

Evento destaca avanço tecnológico e integração do RI brasileiro

Registradores de Imóveis das mais diversas regiões paulistas estão reunidos desde a última quarta-feira (27) em Atibaia, em torno de uma agenda considerada estratégica para a atividade registral, que inclui temas como inovação tecnológica, gestão das serventias, integração nacional, governança digital e segurança jurídica das transações imobiliárias.

[Leia +](#)

Mercado imobiliário mantém projeção de expansão para 2026

O ciclo de redução da taxa básica de juros da economia e a ampliação do acesso a financiamento têm levado a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) a enxergar de forma otimista o futuro do mercado imobiliário brasileiro.

Confira os editais
desta edição!

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Governo deve chegar a 400 mil títulos de regularização fundiária entregues até o final do ano, afirma ministra

Agência GOV - 28/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Falta de análise de documentos leva Tribunal de Justiça de Mato Grosso a anular decisão que negou usucapião

Ponto na Curva - 28/05/2026

Controle concentrado e regularização fundiária urbana: Os efeitos urbanísticos das ADIns contra a lei 13.465/17

Migalhas - 28/05/2026

Imóvel não entregue obriga devolução do valor pago e inversão da multa

Conjur - 28/05/2026

Imóvel na planta? Não, no terreno. Estratégia da Terra Prime já gerou R\$ 2 bi

Exame - 28/05/2026

ÍNDICE

ACRE	83
RIO BRANCO / AC	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DO CARMO RIBEIRO	83
ALAGOAS	83
MACEIO / AL	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELMO DAMIAO DOS SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO TENORIO	86
AMAZONAS	86
MANAUS / AM	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENER MOISES SALDANHA PESSOA	86
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JORGE DE LIMA ABREU	87
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEONICE FIRMINO ABREU	87
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR MADALAZZO DA ROSA	88
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA SHIRLEY BRAZ DE CERQUEIRA	88
BAHIA	88
ALAGOINHAS / BA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SANTOS DA SILVA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTIN REIS PEREIRA	89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE DOS SANTOS LUNA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAIMUNDO LUNA DE SOUZA	90
CACULE / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE FERREIRA	91
CAMACARI / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEIDE GUIMARAES AREIAS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIDA GUIMARAES AREIAS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DOS SANTOS CAMPOS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SANTOS DE CARVALHO	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PITANGA GOES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE JESUS BOULHOSA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LEAL DOS SANTOS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERCIA SILVA CARDOSO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ASSIS MAGALHAES	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO RAMOS BADARO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS	96
CORACAO DE MARIA / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	96

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	96
IBICARAI / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348	97
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	97
ILHEUS / BA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DUTRA MOTTA	98
INHAMBUPE / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	98
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIRIAN DANTAS SILVA	99
ITABUNA / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	100
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	100
ITUACU / BA	100
OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001	101
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NBTB PARTICIPACOES LTDA.	101
OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO COSTA BRITO SOBRINHO	102
OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELVINA NOVAES BRITO COSTA	103
JEQUIE / BA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDIGLEI SOUZA SANTANA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA CRUZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIZEU MAIA MATTOS	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOEL GONCALVES DOS SANTOS FILHO	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO NOVAES DE SOUZA	107
LICINIO DE ALMEIDA / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICINIO DE ALMEIDA - CNS: 013250	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SANTOS SANTANA	109
RIACHAO DAS NEVES / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES - CNS: 013268	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR	110
SALVADOR / BA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERFERSON SANTANA DE BRITO	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO MEDALHA MOLLICONE	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BIANCA MEDALHA MOLLICONE	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALESSIO NETTO MOLLICONE	112
SENHOR DO BONFIM / BA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	113
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	114
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	115
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	116
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	116
CEARÁ	116
EUSEBIO / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO XIMENES FERREIRA	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA XIMENES	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DE SOUSA CALANDRINE	117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA / CE	117
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUEL GONCALVES MENDES	118
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA	119
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO	120
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO MEDEIROS CAVALCANTE	122
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO MEDEIROS CAVALCANTE	123
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO RIBEIRO DA SILVA	124
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA	126
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUZETE PINHEIRO NUNES	127
FORTALEZA / CE	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO CARDOSO DE SOUSA NETO	129
HORIZONTE / CE	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA VIEIRA DE ASSUNCAO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO VIEIRA DE ARAUJO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL DE BRITO LIMA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA ELIDIANE DE MELO RIBEIRO	132
JUAZEIRO DO NORTE / CE	132
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PJR IMOVEIS E COBRANCAS LTDA	132
MARACANAU / CE	133
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE LIMA	133
ESPÍRITO SANTO	134
AFONSO CLAUDIO / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
ALFREDO CHAVES / ES	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBSON PEREIRA	135
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA FREIRE GARCIA SALUCCI	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AILCIA CASTELO LEITE	136
ECOPORANGA / ES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	137
GUACUI / ES	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES	137
GUARAPARI / ES	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPPE SANTOS DE SOUZA	138
ITAPEMIRIM / ES	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	138
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	139
PINHEIROS / ES	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863	140
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	140
VILA VELHA / ES	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMANTA SALVADOR ROZA	141
VITORIA / ES	142
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO JACINTO RIBEIRO	142
GOIÁS	142
ABADIA DE GOIÁS / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDA MARIA DE JESUS SOARES	143
ABADIÂNIA / GO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE MARQUES GONZAGA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETH CORDEIRO VASCO GONZAGA	144
ANAPOLIS / GO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA CARDOSO FIGUEIREDO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSLEY CANGUSSU DE PAIVA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE LUANDA SILVA CANGUSSU	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA LUCIA FREIRE DE CARVALHO	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA LOURENCO COSTA RIBEIRO	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURENI COSTA RIBEIRO	147
APARECIDA DE GOIANIA / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE SOUSA BORGES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN SARDINHA TAVARES	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESARIO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CORREIA ALVES	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZAQUEU ANTONIO VASCONCELOS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAELLY SILVA LOPES	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MARTINS DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA PEREIRA DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA SOARES BESSA DE JESUS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANY GONCALVES PEREIRA RODRIGUES	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JULIA PEREIRA DE BARROS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA	157
BELA VISTA DE GOIAS / GO	157
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA LOPES GOMES SILVA	157
BOM JESUS DE GOIAS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CACILDA SOARES BATISTA	158

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	159
CALDAS NOVAS / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VITORIA GOES BARROS	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON SANTOS LIMA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO MURILO DA SILVA OLIVEIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CASSIMIRO DE OLIVEIRA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO SOUSA GOMES	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE MAIA DA SILVA FERNANDES	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA THAIS MANZOLI	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA VITORIA MIRANDA DA SILVA CONCEICAO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILSON FRANK LIRA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALEBE FERREIRA SOUZA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA SECUNDO DA ROCHA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN MUNIZ DE OLIVEIRA	164
CIDADE OCIDENTAL / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA CERVO DE MORAES	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN BARBOSA DE MELO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO NASCIMENTO DA SILVA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO SILVA LIMA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DOS SANTOS MATOS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE SOUZA ARAUJO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILTON JUSTINO DO ROSARIO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR APARECIDO MOREIRA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MIRANDA VALENTIM	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON NASCIMENTO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL CARLOS MARQUES	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA PEREIRA BISPO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE FERNANDES MARTINS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DE NAZARE BRITO	174
COCALZINHO DE GOIAS / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BRAGA ALVES	174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA MARIA DA SILVA COELHO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COQUELIN AIRES LEAL NETO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CELIO DE BRITO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MENEZES	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVISSON PINTO DA COSTA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE FREITAS LIMA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERIVANIA DA SILVA E SILVA DO NASCIMENTO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR SILVA DO NASCIMENTO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BATISTA DA SILVA GONCALVES	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY MEIRELES CARDOSO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PEREIRA GOMES	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE	181
CRIXAS / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO JOSE BRAGA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES	182
GOIANESIA / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	182
GOIANIA / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELIA DE LIMA GUIMARAES	183

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON DURAES DE OLIVEIRA	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRECIA MARIA DA SILVA	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENICI KELLY DE AGUIAR	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO FERREIRA MODESTO	185
GOIANIRA / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL ALVES	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALIF NUNES DA SILVA MOURA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES	187
HIDROLÂNDIA / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO DE PADUA TAVARES CARNEIRO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOHANE BASTOS PEREIRA DE RESENDE	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INES LOBO SILVA	188
INHUMAS / GO	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SABINO DA SILVA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA BATISTA DA SILVA	189
ITUMBIARA / GO	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS BORGES VIEIRA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUANA DE MORAIS	190

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO BASSO	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FREDERICO ALVES COSTA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHYNNI KELLY SANTOS MELO	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CELSO RODRIGUES TEIXEIRA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ PAULO SANCHES BONEZI	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTHAGO JUNIOR MARQUES DA SILVA	193
JARAGUA / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES LOPES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEL FERREIRA DA SILVA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	194
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	194
JATAI / GO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA CARVALHO FERREIRA	195
MARZAGAO / GO	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	196
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	196
MINACU / GO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DOS SANTOS AGUIAR	196
NOVA CRIXAS / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS - CNS: 026716	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	197
QUIRINOPOLIS / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	197
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	197
RIO VERDE / GO	198

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE DO NASCIMENTO XAVIER	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SS MULTIAGRO LTDA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELITON CARDOZO CORREIA	199
SANCLERLANDIA / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	200
URUACU / GO	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA ALVES RESENDE	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA BANDEIRANTES DE URUACU LTDA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA NAVES OLIVEIRA	203
VALPARAISO DE GOIAS / GO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	204
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	204
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): CASSIO ANTONIO SILVA DIAS	204
MARANHÃO	205
SAO LUIS / MA	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA DE ASSUNCAO FILHO	205
MINAS GERAIS	205
ABRE CAMPO / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	205
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SANTANA	205
ALFENAS / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO	207
ARAGUARI / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO FABIO LERA	208
ARAXÁ / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON SILVEIRA SILVA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO EUGENIO GERALDO	209
BAEPENDI / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONSOLACAO APARECIDA FIRMINO	210
BELO HORIZONTE / MG	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO JOSE NETO	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MALTA DA SILVA BORGES	212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE FRANCA GOMES	212
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRASHILEY AMENO	213
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BILLY MADSON RIBEIRO PACHECO	213
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KEYLA KENYA RIBEIRO PACHECO	214
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMULO ANTUNES DE SOUZA	214
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVANETE ANTUNES DE ARAUJO	215
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBSON DOS SANTOS TORRES	215
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	216

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA	216
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SANTILIA ANTUNES DE SOUZA	216
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WILSON NOGUEIRA JOTTA	217
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOSE XAVIER DE ARAUJO	217
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ROSIMAR LUIZ DE SOUZA	218
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
NILSON MOREIRA DA SILVA	218
BETIM / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
RODRIGO PIMENTA MAGALHAES	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
CELIO DAMASCENO PEREIRA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARINETE DIAS DOS SANTOS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL	220
CAPELINHA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED	221
CARATINGA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	223
CONTAGEM / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
THIAGO RODRIGUES SANTOS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GABRIEL LEONARDO MACHADO	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE PEREIRA COSTA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAROLDO DARLAN ROSA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA TAVARES DE PAIVA	227
DIVINOPOLIS / MG	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANO FERREIRA VAZ	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVY LUIZ GONCALVES	228
FORMIGA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS EIRELI	229
GOVERNADOR VALADARES / MG	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	229
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	230
GUARANI / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729	230
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	230
ITAPAGIPE / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE VERSIL DE ASSIS	231
ITUIUTABA / MG	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO SOUTO SILVA	232
ITURAMA / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELAINE MARIANO FREITAS	232
IPATINGA / MG	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE OLIVEIRA GOMES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIZA GUEILER CORREA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA COSTA SIQUEIRA	234
JUIZ DE FORA / MG	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON CUNHA FERNANDES	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES	235
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONSOLACAO EDUARDO MARTINS	235
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI SABINO MARTINS	236
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS	237
LAGOA SANTA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRIVI PARTICIPACOES LTDA (NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO, 421.948.146-04)	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RESERVA PET FOOD EIRELI (DAMIAZZI ATACADISTA LTDA) -REPRESENTADA POR WILSON TACCHI JUNIOR, CPF 103.840.536-02	238
LAVRAS / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARMANDO DE ALBUQUERQUE	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDERLEY DE OLIVEIRA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBSON TEODORO RODRIGUES DE SOUZA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DOS SANTOS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	240
MALACACHETA / MG	241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	241
MANHUMIRIM / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	241
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ARTS. 903, 904 DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020 - MG	242
MONTES CLAROS / MG	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAINNE SULAMITA TOLENTINO NUNES	243
MURIAE / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEY JOSE BARBOSA JUNIOR	243
NOVA LIMA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICH SILVA MAGALHAES	244
NOVA PONTE / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	245
OURO PRETO / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	246
PEDRO LEOPOLDO / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA	247
POCOS DE CALDAS / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERGUE BATUIRA DE ALMEIDA E SILVA	247
POMPEU / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	248

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO	248
SABARA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA	250
SANTA LUZIA / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE NORBERTO	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO KENIS DE SOUZA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON GONCALVES DA COSTA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO TEODORO MARTINS	252
SAO FRANCISCO / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES ALVES DE BRITO	253
SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DE MENDONCA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA	255
TIMOTEO / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	255
TRES CORACOES / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO JOSE DE OLIVEIRA	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA REIS DE SOUZA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISETE DE FÁTIMA ROSA FONSECA REIS (GARANTIDORA)	258
TRES MARIAS / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	258
UBERABA / MG	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA CORA GOMES MACHADO SILVA	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	262
UBERLANDIA / MG	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELTON FIDELIS ROSA SANTOS	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAYNE APARECIDA ARANTES	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA KAROLINA PEREIRA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME VIEIRA LOPES	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEDRO DE OLIVEIRA NETO	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELLE SOARES BONFIM	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESMARRY DIOVANA DOS SANTOS SALES	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO DE OLIVEIRA MARTIR	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE ALMEIDA GONCALVES	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DOS SANTOS ELOI	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON GALDINO TOMIATO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNO SANTOS DORNELA	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY CANDIDO DIAS	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREYDSON NEVES DA LUZ 08744362650	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN SILVA PRECIOSO	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE FREITAS LEMOS SILVA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA HIEZA ALVES SISNIEGAS	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR LUIZ VAZ DA SILVA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE DE LOURDES FERREIRA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILLENA FERNANDA DE SOUZA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR MESSIAS DA SILVA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL MORAIS LUS	276
UNAI / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	276
VESPASIANO / MG	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDER DA CONCEICAO RAMOS SUBTIL	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA GUILHERME SUBTIL DE OLIVEIRA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA KAROLINE DOS SANTOS	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAUQUE GOMES COSTA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSU APARECIDO PEREIRA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	280
MATO GROSSO DO SUL	281
BELA VISTA / MS	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADROALDO MEDEIROS	281
CAMPO GRANDE / MS	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE INES PIAIA	281
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MUNIZ ANASTACIO	282
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUYSER DIAS DA SILVA	282
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO	283
MIRANDA / MS	283

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO	283
MATO GROSSO	284
ARENAPOLIS / MT	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARENAPOLIS - CNS: 063495	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIO CARLOS DA SILVA	284
BARRA DO GARCAS / MT	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLYLE LAIS SCHURMANN	285
CACERES / MT	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DE CAMPOS CASTRILLON	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	286
COLIDER / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE PEREIRA MORAIS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	287
FELIZ NATAL / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	287
JAURU / MT	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAURU - CNS: 064261	288
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	288
NOVA MUTUM / MT	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	289
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	289
NOVA UBIRATA / MT	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO JASINSKI	290
RONDONOPOLIS / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOELITO SOARES MAIA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OVIDIO SOARES DA SILVA	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLARICE BASSALOBRE DA SILVA	291
SINOP / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	292
SORRISO / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON RODRIGO BRUNO	292
VARZEA GRANDE / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CECILIA GONCALVES REUTER	294
VERA / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO	294
ÁGUA BOA / MT	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON BARROS PEREIRA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENICE FRANCA DE QUEIROZ	296
PARÁ	296
ANANINDEUA / PA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA CRISTIANE MARINHO NUNES	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FERREIRA NUNES	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON EDGARD OLIVEIRA DA CRUZ L	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEMIAS MONTEIRO DE ALMEIDA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA NASCIMENTO SALGADO	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENY GARCIA SILVA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	300

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO GILENO SILVA FERREIRA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALENE JOYCE DOS SANTOS FERREIRA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLADSON AIRES DA SILVA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODNEA CACILDA ARAUJO TAVARES	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA GABRIELLY DE SOUSA PINTO	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN MENDES SANTOS	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO KLAUBERG GUIMARAES DA SILVA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANE CARREIRA SALVADOR	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO LEITE PROTAZIO	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA BERNADETE BARSSOTTELLI DO CARMO PROTAZIO	305
BELEM / PA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VIRGINIA DA COSTA VALLE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALVADOR JOÃO DA COSTA VALLE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE BELÉM DA COSTA VALLE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MESSOD BENZECRY	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	308
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO FERREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOMES	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO	
GOMES	310
BENEVIDES / PA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDY DA SILVA SOUZA	310
CASTANHAL / PA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL SILVA CAMPOS	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA MARA RODRIGUES	311
CAMPOS	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCIANE TAVARES DE SOUZA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE LOPES CASTRO	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA	313
REDENCAO / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVAL CORREA DE ARAUJO	314
SALINOPOLIS / PA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MONICA SA PANTOJA DA SILVA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ JORGE DE MONTALVAO GUEDES	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	316
VIGIA / PA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANNY HELENA ALVES DE SOUSA	317
PARAÍBA	318
CAMPINA GRANDE / PB	318

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETH DE LACERDA ALVES	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BRITO DA SILVA LINS	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVANIA DE SOUZA GOMES	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO ARAUJO DE SOUSA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SOARES MORAIS	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SILVA GONCALVES	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	324
JOAO PESSOA / PB	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE MORAES CRISPIM	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY CURTIS FLOETER	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DA SILVA VIEGAS	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO COSTA DE ANDRADE	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MADEIRO DA SILVA	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA GONCALVES DE ASSIS	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILZA DE LUCENA MELO	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ILANA RAMALHO DE LIMA	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS	335
SANTA RITA / PB	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANEIDE FRANCISCA DE BRITO	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO MUNIZ DE SALES	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIR ALEXANDRE DA CRUZ	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR MANOEL DO NASCIMENTO	337
SOUSA / PB	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARINTIA GONCALVES DE ABRANTES SOUZA	338
TAPEROA / PB	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	339
PERNAMBUCO	339
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - CNS: 150599	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA	340
AFRÂNIO / PE	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIETE ANGELA DA SILVA	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAS MERCES DA SILVA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WEDSON ARRUDA SILVA DIAS	343
CANHOTINHO / PE	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	346
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	346
CARUARU / PE	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	346
CAMARAGIBE / PE	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA DA SILVA SOBRAL	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	348

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE SOARES DA SILVA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BARBOSA DE LIMA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA BARRETO DE BARROS LIMA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANEISSA FARIAS SOARES	350
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOS PRAZERES SILVA DE ALBUQUERQUE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILTON ALVES DE ALBUQUERQUE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	352
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA LIMEIRA DE MELO LTDA	352
LAGOA DO CARRO / PE	353
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL NATALICIO DIAS	353
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIELSON NIVALDO DIAS	353
OLINDA / PE	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA DE ALMEIDA ANICETO	354
PAULISTA / PE	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA SUZANE DE ARAUJO DO NASCIMENTO FREITAS	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS DO NASCIMENTO LACERDA	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	356
PETROLINA / PE	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	356
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	356
RECIFE / PE	357
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA	357
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	357
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE PAULINO RAMOS CEDRIM	357
RECIFE / PE	358
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PLAMEF INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	358
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PLAMEF INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	359
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	360
PIAUÍ	360
ALTOS / PI	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA SABRINA SILVA NUNES	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO	361
CAMPO MAIOR / PI	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	366
LAGOA DO PIAUI / PI	367
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ALVES DA SILVA	367
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDINAN ALVES DOS SANTOS	368
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO THIAGO DA SILVA	368
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUI - CNS: 160937	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE MACEDO	369
TERESINA / PI	369
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO	369
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO	370
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISMARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	370
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNARA PERPETUA SOARES DOS SANTOS	371
PARANÁ	371
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE COROL	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO PELA RENOVACAO DO SABER	372
ARAPONGAS / PR	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LUIS GONCALVES	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER RAFAEL FELIPE	373
ARAUCARIA / PR	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLESIO SOARES	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DA SILVA GOMES	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELAMA CESAR RIBEIRO DE	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORAES	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE FERNANDES RAMOS	376
CASCADEL / PR	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI RODRIGUES PRADO	376
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO	377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA BATISTA DE ALMEIDA	377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO KLEINHANS DA SILVA	378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA VANESSA VERSA KLEINHANS DA SILVA	378
CIANORTE / PR	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NEIDE DOS SANTOS	379
CURITIBA / PR	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GESYRA MEDEIROS DA HORA	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSNEIMAR VICENTE DA HORA	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZEILOR GRACZYK VIDA	380
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN	380
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SILLOS GONCALVES MARTINS BONFIN	381
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO ALEXANDRE DE SIQUEIRA	382
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETTLYN RHAYANE SILVEIRA	383
FAZENDA RIO GRANDE / PR	383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO	383
FRANCISCO BELTRAO / PR	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRANETTO EMBALAGENS LTDA	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CIQUELERO GRANETTO	385
GUARATUBA / PR	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO	386
IBAITI / PR	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GONDOMASTER COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARBAS UMBERLINO DE OLIVEIRA	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	388
JACAREZINHO / PR	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE STANKE GOMES	388
LOANDA / PR	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA	389
LONDRINA / PR	389
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ROSA DA SILVA	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALUISIO RODRIGUES DA CUNHA	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELEUZA DE MACEDO CUNHA	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	392
MARINGA / PR	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA GLORIA FRANCO DE OLIVEIRA	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO GARDINAL	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BELGAMO GOMES	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO NEGRI	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA REGINA DOS SANTOS	394
NOVA ESPERANCA / PR	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUEILA DELFINO DE CARVALHO	395
PALMEIRA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDGAR BORKOWSKI MAYER	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	395
PINHAIS / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA SIMOES	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN GERONASSO SIMOES	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS SIMOES JUNIOR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELBER LOPES DOS SANTOS	398
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN FERNANDO DA SILVA	398
TELEMACO BORBA / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO OLIVEIRA	399
RIO DE JANEIRO	399
ANGRA DOS REIS / RJ	399
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIDIANE RAIMUNDO DOS SANTOS	399
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	400
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DALMIR RODRIGUES	400
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	401
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IRIA DE FATIMA VERRI	401
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	401
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CLAUDIO VERRI	401
ARARUAMA / RJ	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENIFFER BASILIO	402
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA	403
CABO FRIO / RJ	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DE ARAUJO FIDELIS	403
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	404
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON JARDIM DA SILVA	404
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA TELES ROCHA MELO	404
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY PESSANHA VELASCO	405
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LI JIEXING	405
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUIZILLA MANHAES CARDOSO	406
DUQUE DE CAXIAS / RJ	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS SIQUEIRA GOMES	406
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLGA LENE DE LIMA GOMES	407
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	407
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOACYR RODRIGUES DO CARMO	408
ITABORAÍ / RJ	408
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA	408
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA	409
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO	409
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON DE AGUIAR DA SILVA	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL DE LIMA ALVES	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MELLO GUTIERREZ DE MACEDO	411
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO ZANIBONI BELGUES	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA	413
MENDES / RJ	414
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBSON MARCELINO LEITE	414
NITEROI / RJ	414
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIE HELENA CANTO COELHO	414
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES	415
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL FERREIRA DA SILVA	415
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIDNEI DA SILVA DAMAZIO	416
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA LUCIA CORREIA DAMAZIO	416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJ)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT	417
NOVA IGUAÇU / RJ	417
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR	418
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE AZARA MARQUES	418
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	419
PETROPOLIS / RJ	419
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUBENS RAUL GONÇALVES	419
QUEIMADOS / RJ	420
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOAH SIQUEIRA DA SILVA	420
RESENDE / RJ	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA RODRIGUES VENTURINI	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RIBEIRO ALBARELLO	421
RIO DAS OSTRAS / RJ	422
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHAEL DA CUNHA ABRANTES DA SILVA BRANCO	422
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BEATRIZ SANTOS BRANCO DA SILVA ABRANTES	422
RIO DE JANEIRO / RJ	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL YAZEJI COSME	423
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE ALMEIDA LEITE	423
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SOARES DE SOUZA	424
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO SILVA	424
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZINETE LOPES DE CASTRO	425
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SCHNEIDER LOPES DE AMORIM	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA GAUTE DA SILVA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE DUMAS DA SILVA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA ROCHA VENANCIO	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINALDO RODRIGUES DA SILVA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSANA FERREIRA SILVA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO LISBOA DA SILVA	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO ABRAHAO ALVES	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR PASSO DOS SANTOS	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DOS REIS MARQUES	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GORETT DA SILVA OLIVEIRA	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIA RODRIGUES DE ESPINDOLA	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN LUCIANO SABINO GONCALVES	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO FERNANDES LOURENCO	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE CARNEIRO BINATO	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLSON BASTOS BINATO	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA FERREIRA DE JESUS	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CORTES BALANIUK	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALZINETE CASTRO RODRIGUES	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR	443
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN SIQUEIRA DA SILVA	443
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AUGUSTO MAGALHAES	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA	444
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	444
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ROBERTO MESQUITA FARINHAS	444
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	445
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): YARA	
LIMA DE MAGALHAES FARINHAS	445
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	447
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
RUTH MAGALHAES FERREIRA	447
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	448
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
RANDOLPHO MARTINS FERREIRA	448
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	449
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JACY	
DE MAGALHAES ESCOBAR	449
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	450
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
GENTIL VIEIRA ESCOBAR	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA FERREIRA DO	
NASCIMENTO	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL ASSIS DO COUTO DE	
SOUZA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DOS SANTOS LEITE	
DO COUTO	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SILVA GOUVEA	
.....	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI ALECKSANDER DOS	
SANTOS	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALMIR DA COSTA ARAUJO	
JUNIOR	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARTINS BAPTISTA	
.....	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FRANCISCO	
BARROS	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DA COSTA	
AUGUSTO	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA SOARES DOS SANTOS	
RODRIGUES	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO GOMES DE SOUZA	
.....	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA DA SILVA E SOUZA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR DUARTE SANTOS	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL	458
SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090589	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILTON FREIRE DE OLIVEIRA	459
SAO GONCALO / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	459
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	459
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MESSIAS RODRIGUES MARQUES	460
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIELLE THALES DE ARAUJO SANTOS	461
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA	461
SAO JOAO DE MERITI / RJ	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MOREIRA GOMES	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACILENE VIANA MEDEIROS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MEDEIROS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENYR SERPA VIANA	464
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	464
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA	465
SAQUAREMA / RJ	465
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MIRANDA VIANA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	466
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMARA MELO SAMPAIO	466
VIANA	466
RIO GRANDE DO NORTE	467
EXTREMOZ / RN	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON EUDES DA SILVA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON TIBURCIO MENEZES	470
PARNAMIRIM / RN	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA KATIUSCIA LIMA SILVA	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON SILVESTRE BATISTA	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SILVA DOS SANTOS	471
SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	472
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	472
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	472
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ ALVES DA SILVA	472

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL CLEMENTE	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA	473
RIO GRANDE DO SUL	473
ALEGRETE / RS	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	473
ALVORADA / RS	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PLINIO ALTAIR VARGAS RODRIGUES	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DA SILVA SILVEIRA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIO DOS SANTOS PEREIRA	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISA FAGUNDES GONCALVES	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA MEIRELES DOS REIS	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE SOUZA MARTINS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CHAVES MACHADO	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE	479
ARROIO GRANDE / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI RENE GONCALVES	480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTEIRO	480
BENTO GONCALVES / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO	481
CACHOEIRINHA / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA	482
CANOAS / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER OLIVEIRA DE FRAGA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CAMARGO DE MELO	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO JIOVANE BERNARDES DA SILVA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA TOLBE DA SILVA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE KLAHR MELLO KOTZ	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO CORRÊA DE	488

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	488
CAXIAS DO SUL / RS	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	489
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAYMONDI ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DEL VALLE FUENTES	490
CAPAO DA CANOA / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS	491
ESTRELA / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	491
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	491
FLORES DA CUNHA / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)	493
FREDERICO WESTPHALEN / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIA TEREZA DILL ENGEL	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO ENGEL	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIA TEREZA DILL ENGEL	494
GRAVATAI / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GERINGER BELMONTE	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	495
GUAIBA / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	496
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	496
GUAPORE / RS	497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO	497
IJUI / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO ADALBERTO KANHESKI	497
ITAQUI / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUCIAN BRITES PINTO	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIELI LIMA BRITES	498
LAJEADO / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LEONHARDT	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR DE VARGAS	500
MARAU / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX MIRANDA	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DOS SANTOS HEYDT	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI DE JESUS HEYDT	502
NOVO HAMBURGO / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CARUSO	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE CARUSO	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBER MATEUS MARCELINO	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MICHAELSEN	505
PELOTAS / RS	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA DE SOUZA PORTO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ROZADO GOMES	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ANDERSSON ROCHEDO	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO CENTENO NALERIO	507
PORTO ALEGRE / RS	507
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES	507
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS ALVARES OLGADO	508
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INAJARA CHAVES SIMOES	509
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO APOLO CORREA	509
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SILVA COSTA ...	510
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA	510
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NUNES DIAS	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SOUZA DOS SANTOS	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIVIER TEIXEIRA BORGES	514

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA	515
QUARAI / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADSOM DALVANI RODRIGUES OCANA	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE MENEZES PACIFICO	516
RIO GRANDE / RS	517
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	517
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): TANIA MARIA VASCONCELOS DA CONCEICAO	517
SANTA CRUZ DO SUL / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL JOSE KONZEN	517
SANTA MARIA / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE GRAEBNER BOPP	518
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILAN BRENDON FONTES SILVA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGINA DIOARA DUARTE CORREA	519
SANTO ANGELO / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA	520
SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	520
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANI NAZARI	521
SAO LEOPOLDO / RS	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA PORTO	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO MACHADO CARDOSO	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO	523
SAO SEBASTIAO DO CAI / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523	524
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	524
SAPUCAIA DO SUL / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR JOSE FERNANDES	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON SEVERO BORGES	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FORGEARINI OLIVEIRA	526
SARANDI / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO	527
TRAMANDAI / RS	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL SOUZA BORGE	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON KRAEY COLOMBO	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA LOPES MACHADO	529
TUPANCIRETA / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	531
VENANCIO AIRES / RS	532

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	532
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVONE FERREIRA DE AZEVEDO	532
VIAMAO / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEMAR VARDELEI DOS SANTOS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE MATOS ROSA	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE MILENE DE LIMA LUCAS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIA FREITAS MATHIAS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	535
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	535
VACARIA / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO DA MOTA E SILVA	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INACIO CASSOL	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLIMPIO HENRIQUE QUEBIN	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	539
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIO GARCIA DE OLIVEIRA	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	541
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA IZABEL DECOSTA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO GIOVANI PAIM DE ANDRADE STELLA	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO ADAIR BOEIRA DOS SANTOS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): PROTASIO CAITANO DA SILVA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VLADEMIR ALMEIDA	545
XANGRI-LÁ / RS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	546
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COMERCIAL CAPAO DA CANOA LTDA	546
SANTA CATARINA	547
ARMAZEM / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	547
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	548
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	548
BALNEARIO CAMBORIU / SC	548
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FOLTZ	548
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DA SILVA GORZIZA	549
BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	549
BLUMENAU / SC	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	550
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA	552
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYLAN ATREU DA SILVA	552
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA LIMA MOURA	553
BRACO DO NORTE / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE ZEFERINO	554
BRUSQUE / SC	554
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARILSON SCHWEIGERT	554
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ARINA LIMA CAVALCANTE	555
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIDNEI ROBERTO PEREIRA	555
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AILTON JONAS DE LIMA	556
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANE DE OLIVEIRA	556
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO DOS SANTOS	557
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	557
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	558
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAUDECIR DE ALMEIDA	558
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	558
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALMIR PAZA	558
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LINDOMAR DE ALMEIDA	559
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS PEREIRA LEMOS	560
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER	560
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS CESARI	561
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO OLIVEIRA DA SILVA	561
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	562
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	562
CHAPECO / SC	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	562
CONCORDIA / SC	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AFFONSO RENATO MATTE	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDA MATTE	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	564
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	564
CORONEL FREITAS / SC	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA ALVES DOS SANTOS	564
CRICIUMA / SC	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MARCELLINO LOCKS	565
FLORIANÓPOLIS / SC	565
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	565
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	565
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	566
GARUVA / SC	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA MACHADO FORTUNATO	567
INDAIAL / SC	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAISON JOSE DOS SANTOS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA PIRES MAROJA DOS SANTOS	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	568
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	568
ITAJAI / SC	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA PIRES BARILARI	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	571
ITAPIRANGA / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	572
JARAGUA DO SUL / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	572
JOINVILLE / SC	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA FLORES	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENEDITO BERNARDO LEITE FILHO	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE VOLTZ KREUZ	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO KREUZ	576
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	576
MELEIRO / SC	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318	577
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	577
OTACILIO COSTA / SC	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	579
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	579
PALHOCA / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581
PORTO UNIAO / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581
RIO NEGRINHO / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	582
SAO JOAO BATISTA / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	585
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	585
SAO JOAQUIM / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589	585
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	585
SAO JOSE / SC	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LIMA	586

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO GONCALVES DE ALBUQUERQUE	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAIR ROSEMIRO MARTINS	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FERREIRA MARTINS	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNATHAN ROBERTO BERGER	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN BERGER	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AURO NUNES DA SILVA	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE ANTUNES	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVALDO PFLEGER	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA DOS SANTOS	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NAIR NUNES DA SILVA	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	593
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLY DA SILVA PINTO	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	593
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	594
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES	594
SEARA / SC	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS LAURI GIARETTA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISA FRANCIELI BONATTO	595
SOMBRIÓ / SC	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	597

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	597
TIJUCAS / SC	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDREIA PEREIRA DE SOUZA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DA SILVA MARQUES	599
TROMBUDO CENTRAL / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO SAMP	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLI MASSELA	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	600
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	600
URUBICI / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO KUSTER PEREIRA	602
SERGIPE	602
ARACAJU / SE	602
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS	603
CAPELA / SE	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL ARAGAO DE OLIVEIRA	603
CARIRA / SE	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NÃO IDENTIFICADO	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	604
ESTANCIA / SE	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	605
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	606
SAO CRISTOVAO / SE	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	606
SÃO PAULO	607
AMERICANA / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): N GHETER NAPAM SAMI	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HARIELLY ROSA DA SILVA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUCAS DOS SANTOS	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	609
ARARAQUARA / SP	610
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA	610
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA FERNANDA DA ROCHA	611
ARARAS / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	611
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): DANILO MILANI	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	612
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JULIANA DOS SANTOS MILANI	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	612
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): AIR EDUARDO WENZEL	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	613
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): AIR EDUARDO WENZEL	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	614
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA	614
ARUJA / SP	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HDI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA	615
AGUAÍ / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUAÍ - CNS: 146563	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI	616
BARRETOS / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SALVINA FERREIRA DA SILVA	616

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAURU / SP	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS PACHECO DE MORAIS	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS MONTEIRO	618
CAMPOS DO JORDAO / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA	619
CANANEIA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN MORATO BARBOSA	619
CARAPICUIBA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALACE IVAIR BATISTA	620
COTIA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA PAZ DE PAIVA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	622
FRANCA / SP	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DE SOUZA	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTINA ALVES	624
FRANCO DA ROCHA / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PLANTAR LTDA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA BARBOSA DA SILVA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	625

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DORNELAS DA SILVA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR BATISTA DA SILVA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA	627
GARÇA / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS SANTOS	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LUIZ BARBOSA	628
GUARIBA / SP	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI	628
GUARUJA / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THALITA SORIO REAL	629
GUARULHOS / SP	630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	630
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LIMITADA	630
IGUAPE / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	632
ITANHAEM / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	633
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESTADORA BRASIL LTDA	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	633
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADELAIDE CUNHA DOS SANTOS	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSCAR BORILLE	634
JACAREI / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	634

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELI CRISTINA DA SILVA	634
JUNDIAI / SP	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	635
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	635
LIMEIRA / SP	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NAPOLEAO GIORGETTI	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLEONICE MARIA RODRIGUES GIORGETTI	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO QUEZADA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRESA AGUIAR MERICHI	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NAIR PEREIRA	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZARRO MONTAGEM DE MOVEIS LTDA	639
LORENA / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792	640
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERDEIROS ANTONIO JOAQUIM PEIXOTO DE CASTRO JUNIOR	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792	640
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	640
MAIRIPORA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTON-CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CELSE OLIVEIRA MANCHESTER DE MELO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILDA EMIDIO DA SILVA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL HAROUTIUNIAN	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WANDERLEY MASCARENHAS DE SOUZA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	643

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRA CRISTINA SANTOS CASSIANO	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FAUSTO FONSECA JUNIOR	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CINTIA MARIS CAMOSSATO	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDO SCERVINO	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA MENDES	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANA MARIA DA SILVA MENDES	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASTER-X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ LEONARDO	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOLANGE RITA PASSOS LEONARDO	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERSON FRIMAIO	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OHANES KACHVARTANIAN	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSELI KACHVARTANIAN SALARO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALMIR JOAO SALARO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RICARDO KACHVARTANIAN	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLA PAULA FERREIRA KACHVARTANIAN	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO KACHVARTANIAN	649
MATAO / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOIZA ISABEL ABRANTES	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	650

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN GABRIEL BOMFIM	650
MONGAGUA / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE LARA CARA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA LIBERATO DE LARA CARA	652
MONTE MOR / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER LUIS BARBOSA CARVALHO	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVALDO DE JESUS SANTOS	653
OSASCO / SP	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS JESUS DOS SANTOS	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREL BISSET HECHAVARRIA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YULIA NELA ESTEVEZ GIRON	654
OSVALDO CRUZ / SP	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628	654
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	654
PAULÍNIA / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BIAZZIN	655
PEREIRA BARRETO / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO STELLA JANUARIO	655
PERUIBE / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOVAO GARCIA	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA PELOSINI	656
PIRACICABA / SP	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	657
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): WAGNER LUCIO RIBEIRO	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	658
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO	658

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRAPOZINHO / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ALVES BERNARDO	658
POA / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MENDONCA PREVITALI	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS LOPES DA SILVA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	660
REGISTRO / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS GONCALVES DA COSTA	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA	661
RIBEIRAO PRETO / SP	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RESKY	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR COELHO	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FONZAR PLAZA	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISLAINE DA SILVA	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO DE MELO ALVES	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERNANDO DA SILVA	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA JULIO	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDELSON DA SILVA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO KEY XAVIER AIHARA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DONIZETI INACIO	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANGELI RODRIGUES TOTOLI	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLO	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA	673
SALTO / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ROBERTO MARRON NOGUEIRA	674
SANTA FE DO SUL / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA NOVA BRASIL LTDA	674
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MARCELINO DE CARVALHO	675
SANTO ANDRE / SP	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO SORTINO	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA PATRICIA APONI SORTINO	676
SANTOS / SP	677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH APARECIDA RAMOS	677
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE DE ABREU	677
SAO JOSE DO BARREIRO / SP	678
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256	678
EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, §5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA; ART. 756, NORMATIVA NOTARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTIMADO(S): GESSI FERREIRA DA COSTA	678
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA MARIA CLAUDIO	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSOM ALVES DA CUNHA	680
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANI LIOSSI LANFREDI	680
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE RIBEIRO JUNIOR	681
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO LOURENCO CINTRA	682
SAO PAULO / SP	682
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADELIA LUCIA JANTSCH	682
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO NASCIMENTO	683
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	685
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO FERREIRA FILHO	685
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PALOMA CORINE ANDRIOLI BUOZI	686
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAMILO LUIZ DE ALMEIDA	687
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO	688
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILENA	690

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	690
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY	692
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	693
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	694
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL SANTOS MASANET	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA REGINA DE SALES	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA DO CARMO CASTILHO	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO DOS REIS SOUSA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATASHA ALVES FERREIRA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA SILVA DO NASCIMENTO	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERT NERES DOS SANTOS	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO FELIX DA SILVA	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KELLY GONCALVES DE SOUZA	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FRANCA DOS SANTOS	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA	703

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILDSO CARVALHO DA SILVA	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE DE CAMPOS	705
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HILARIO OLIVEIRA	706
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANNE JUCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	706
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	707
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOURDES COLHADO DE ARO	707
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	708
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO ZINI CAMPANELLA	709
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FATIMA MARIA HERMENEGILDO DE GODOI	710
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA APARECIDA KAMOTO	710
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SPIGUEL POLIZELLO	711
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IZABEL MENDES ANON	712
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO VILLARES LOT STOPPE	712
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITUXI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	712
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BEN ABRAHAM DA SILVA	713
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SILVA DE PAULA	713
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON SANTOS DA SILVA	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE	714

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO	715
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO HENRIQUE QUEIROZ AGUIAR	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DE ALMEIDA COELHO	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE	717
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AURORA SABRINE MODESTO MOREIRA CAVALCANTI	717
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILL EDER CARVALHO DA SILVA	718
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFER SUELEN DO NASCIMENTO	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CARDOSO LIMA	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINETE DA SILVA SANTOS	720
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILMA REGINA MARTINS DE MELO	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN THAYNA ROCHA DIAS	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEIA DE SOUSA	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE VITORIA DE SOUZA	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	724
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TOSHIO SERIKAWA	724
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): UMENO SERIKAWA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TOSHYO SERIKAWA IEIRI	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOTOKI IEIRI	727

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HIROWO SERIKAWA	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PHILOMENA SERIKAWA	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JIYOGI KAWAHARA	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FUMIKO KAWAHARA	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MITSUR SERIKAWA	733
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	734
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZA MULLER SERIKAWA	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HISACHI SERIKAWA	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	736
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIA MULLER SERIKAWA	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	737
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KIOSHI SERIKAWA	737
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE MOURA	739
SAO VICENTE / SP	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BORGES LIMA	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GODKE GOMES LIMA	740
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA SANTOS	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO JORGE MENON	741
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERREIRA RAMOS ALBERTO DA COSTA	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TASSIA MIRANDA FONSECA DA COSTA	742
SERTAOZINHO / SP	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	743

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CABRAL DE MEDEIROS NARDELLI	743
SOROCABA / SP	743
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEL ROBERTO LEITE	743
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM DOMACILIO VIDAL SOUZA	744
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA	744
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA	745
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS RIBEIRO DELGADO	746
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE VITORIA FERREIRA DA SILVA	746
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISAEI MARTINS DE CAMARGO	747
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	747
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITOR BERA DE CARVALHO	747
SUMARE / SP	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ROCHA DE SANTANA	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA LEITE ROCHA DE SANTANA	748
TANABI / SP	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO PAVANI NETO	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PASCOAL PAVANI	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA PAVANI	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI	753

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DONIZETTI PAVANI	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ PAVANI	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELENICE VENDRAMINI PAVANI	757
TATUI / SP	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALES DE LIMA BELMIRO	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	758
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	758
TUPÃ / SP	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	759
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER ONORIO LOPES	759
TABOAO DA SERRA / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	759
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEUSLENE FORTE WANDEROSFKY	759
VOTORANTIM / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA	760
VOTUPORANGA / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIMAS APARECIDO GONCALVES JUNIOR	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	761
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	761
TOCANTINS	762
ARAGUAINA / TO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELDA HIPOLITO SIMIEMA GOUVEA	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	763
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	764
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	764
COLINAS DO TOCANTINS / TO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	765

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERDURAO ARAGUAIA LTDA	765
COLMEIA / TO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA	766
DIANOPOLIS / TO	767
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANSELMO DIAS DOS SANTOS	767
PALMEIRANTE / TO	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	769
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FELIX DA LUZ	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	770
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FELIX DA LUZ	770
PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO	770
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANKERSON PEREIRA DOS REIS	770

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	771
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	771
PARANÁ	771
FRANCISCO BELTRÃO / PR	771
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	771
IMÓVEL - ID12014575 - MATRÍCULA Nº 30.593 - RUA PINHEIROS, Nº 150 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO LOTEAMENTO PINHEIROS	771
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	772
BAHIA	772
ALAGOINHAS / BA	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	772
IMÓVEL - ID12014609 - MATRÍCULA Nº 20.793 - BR-110, Nº SN, BAIRRO NARANDIBA (IN LOCO)	772
ESPIRITO SANTO	772
COLATINA / ES	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	772
IMÓVEL - ID26205 - MATRÍCULA Nº 40.905 - RUA IPE ROXO, Nº 40, BAIRRO ANTÔNIO DAMIANI	778
NOVA VENÉCIA / ES	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	779
IMÓVEL - ID26173 - MATRÍCULA Nº 9.930 - AV. PEDRO QUADRA MENEGUSSE, Nº 663, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	779
GOIÁS	780
ANÁPOLIS / GO	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	780
IMÓVEL - ID26176 - MATRÍCULA Nº 65.761 - RUA 3, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL DOM FELIPE	780
GOIANIRA / GO	781
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	781
IMÓVEL - IDZ-36393-010 - MATRÍCULA Nº 46.873 - SAN ANTONIO, Nº S/N, CASA 1 BAIRRO PARQUE LOS ANGELES 1ª ETAPA	786
ITUMBIARA / GO	787
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	787
IMÓVEL - ID12014604 - MATRÍCULA Nº 33.560 - RUA JOSÉ TEIXEIRA DE MIRANDA, Nº 240, BAIRRO LOTEAMENTO ERNESTINA BORGES DE ANDRADE	788
PLANALTINA / GO	788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	788
IMÓVEL - ID12014608 - MATRÍCULA Nº 93.379 - QUADRA 135, Nº SN (LOTE 15), CASA 15 BAIRRO LOTEAMENTO BRASILINHA SUL	788
QUIRINÓPOLIS / GO	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	789
IMÓVEL - ID26203 - MATRÍCULA Nº 33.059 - RUA 02, Nº S/Nº, BAIRRO ALPHAVILLE	794
SENADOR CANEDO / GO	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	795
IMÓVEL - ID26119 - MATRÍCULA Nº 47.144 - RUA WALTER CELESTINO, Nº S/Nº, CASA 07 BAIRRO RESIDENCIAL ANUAR AUAD	801
MARANHÃO	801
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA	801
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CNS: 031468	801
IMÓVEL - IDZ-36393-011 - MATRÍCULA Nº 36.049 - RUA 9, Nº S/N, CASA BAIRRO ARAÇAGY	807
TIMON / MA	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	808
IMÓVEL - ID26174 - MATRÍCULA Nº 62.766 - PARNARAMA, Nº 466, BAIRRO JÓIA	808

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINAS GERAIS	809
COROMANDEL / MG	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	809
IMÓVEL - ID12013699 - MATRÍCULA Nº 3.215 - RUA SEBASTIÃO LOPES PEREIRA, Nº 585, BAIRRO MANGABEIRAS (IN LOCO)	809
MATO GROSSO DO SUL	809
CAMPO GRANDE / MS	809
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	809
IMÓVEL - ID20682 - MATRÍCULA Nº 257.224 - RUA TABELIÃO MURILO ROLIM, Nº 114, APARTAMENTO Nº 43 BAIRRO VIVENDAS DO BOSQUE	815
MATO GROSSO	816
CUIABÁ / MT	816
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	816
IMÓVEL - ID12014603 - MATRÍCULA Nº 128.634 - RUA VINTE E NOVE, Nº 306, APARTAMENTO 1208 (12º PAVIMENTO) BAIRRO MORADA DO OURO	816
PARÁ	816
PARAUAPEBAS / PA	817
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	817
IMÓVEL - IDZ-36393-004 - MATRÍCULA Nº 11.445 - ILHEUS, Nº 145, CASA BAIRRO LOTEAMENTO NÚCLEO RESIDENCIAL E SERVIÇOS CARAJÁS	822
PARAÍBA	823
CAMPINA GRANDE / PB	823
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	823
IMÓVEL - IDZ-36393-009 - MATRÍCULA Nº 126.751 - MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº S/N, CASA - UNIDADE 534 BAIRRO SERROTÃO	829
PERNAMBUCO	830
ARARIPINA / PE	830
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	830
IMÓVEL - ID12009076 - MATRÍCULA Nº 10.100 - AVENIDA PERIMETRAL GOVERNADOR JOSÉ MUNIZ RAMOS, Nº SN, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL (IN LOCO)	830
GRAVATÁ / PE	830
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	830
IMÓVEL - ID12005761 - MATRÍCULA Nº 3.880 - RUA JOAQUIM SOUTO, Nº 14, BAIRRO PRADO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) - NÚCLEO HAB. DA COHAB-PE	831
PARANÁ	831
ARAUCÁRIA / PR	831
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	831
IMÓVEL - ID26201 - MATRÍCULA Nº 38.345 - AVENIDA DA NATUREZA, Nº 3062, RESIDÊNCIA Nº 04 BAIRRO COSTEIRA	837
CAMPO LARGO / PR	838
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	838
IMÓVEL - ID26190 - MATRÍCULA Nº 34.001 - RUA VERÔNICA DEBAX IAREK, Nº 36, RESIDÊNCIA Nº 01 (CASA) BAIRRO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE	843
FOZ DO IGUAÇU / PR	844
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DE IGUAÇU - CNS: 084582	844
IMÓVEL - ID26207 - MATRÍCULA Nº 2.988 - AVENIDA BRASIL, Nº 845, BAIRRO CENTRO	850
FRANCISCO BELTRÃO / PR	850
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	850
IMÓVEL - IDZ-36393-007 - MATRÍCULA Nº 42.467 E 42.483 - VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1490, SALA 101 BAIRRO CENTRO	856
RIO DE JANEIRO	857
NILÓPOLIS / RJ	857
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	857
IMÓVEL - ID26194 - MATRÍCULA Nº 4.617 - RUA AMADEU LARA, Nº 761, BAIRRO OLINDA	863

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO BONITO / RJ	863
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548	863
IMÓVEL - ID12014293 - MATRÍCULA Nº 8.051 - RUA B, Nº 26, CASA 08 BAIRRO DUAS BARRAS	864
SÃO GONÇALO / RJ	864
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	864
IMÓVEL - ID26125 - MATRÍCULA Nº 63.396 - RUA ALONSO DE FARIA, Nº 967, APARTAMENTO 201 BAIRRO ZÉ GAROTO	870
RIO GRANDE DO SUL	870
ITAARA / RS	870
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	870
IMÓVEL - ID26191 - MATRÍCULA Nº 136.730 - RUA VANDERLEI DE ALMEIDA, Nº 1015, BAIRRO PARQUE SERRANO 2	876
PORTO ALEGRE / RS	877
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	877
IMÓVEL - ID Z-36393-003 - MATRÍCULA Nº 87.604 - PATRÍCIO DE MATOS FERNANDES, Nº 30, CASA BAIRRO SANTA TEREZA	883
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	883
IMÓVEL - ID26041 - MATRÍCULA Nº 164.047 E 164.262 - AVENIDA JUCA BATISTA, Nº 250, APARTAMENTO Nº 502 BAIRRO CAVALHADA	889
SANTA CATARINA	890
BARRA VELHA / SC	890
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	890
IMÓVEL - ID26192 - MATRÍCULA Nº 43.529 - RUA VANOR PRUDENTE VIEIRA, Nº S/Nº, CASA Nº 04 BAIRRO VILA NOVA	896
SÃO PAULO	896
ASSIS / SP	896
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	896
IMÓVEL - ID26129 - MATRÍCULA Nº 51.169 - RUA CAPITÃO ASSIS, Nº 1.251, APARTAMENTO Nº 103 BAIRRO CENTRO	902
IMÓVEL - ID26130 - MATRÍCULA Nº 60.286 - ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PROVENCE	908
ATIBAIA / SP	909
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	909
IMÓVEL - ID12014611 - MATRÍCULA Nº 76.133 - RUA DAS QUARESMEIRAS, Nº 225, BAIRRO LOTEAMENTO RETIRO DAS FONTES	909
CATANDUVA / SP	910
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	910
IMÓVEL - IDZ-36393-015 - MATRÍCULA Nº 46.310 - GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, Nº 512, CASA BAIRRO JARDIM CAMPO BELO	915
COTIA / SP	916
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	916
IMÓVEL - IDZ-36393-002 - MATRÍCULA Nº 116.291 - MUNICIPAL, Nº 262, APARTAMENTO 21 BAIRRO JARDIM SANTA ISABEL	922
DESCALVADO / SP	923
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405	923
IMÓVEL - IDZ-36393-006 - MATRÍCULA Nº 16.772 - THEREZA BAZAGLI FREGONE, Nº 70, CASA BAIRRO SANTA CRUZ	928
GUARÁ / SP	929
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	929
IMÓVEL - ID12009977 - MATRÍCULA Nº 6.762 - RUA MANOEL CARMANEIRA, Nº 76, BAIRRO VILA SANTA LUZIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	930
ITATIBA / SP	930
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITATIBA - CNS: 119776	930
IMÓVEL - ID23243 - MATRÍCULA Nº 39.900 - RUA EUROPA, Nº 38, AP Nº 102 (COBERTURA DUPLEX) BAIRRO VILA BRASILEIRA	936
JACAREÍ / SP	936
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	936
IMÓVEL - IDZ-36393-012 - MATRÍCULA Nº 28.904 - MOGI MIRIM, Nº 169, CASA BAIRRO JARDIM MESQUITA	942
MAIRIPORÃ / SP	943

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	943
IMÓVEL - ID26101 - MATRÍCULA Nº 40.729 - RUA HAKUJI YOKOMIZO, Nº 42, 01 (TÉRREO) BAIRRO TERRA PRETA (TERRA PRETA)	943
PRAIA GRANDE / SP	944
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	944
IMÓVEL - ID26177 - MATRÍCULA Nº 11.885 - DOM PEDRO II, Nº 519, AP. 201 BAIRRO OCIAN	944
RIBEIRÃO PRETO / SP	945
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	945
IMÓVEL - IDZ-36393-008 - MATRÍCULA Nº 151.394 - PAULO DE FRONTIM, Nº 2005, APARTAMENTO 22, BLOCO C, BAIRRO JARDIM MARIA GORETTI	950
IMÓVEL - ID26175 - MATRÍCULA Nº 36.699 - EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1.723, BAIRRO JD. MARIA GORETTI	952
IMÓVEL - ID26199 - MATRÍCULA Nº 134.748 - AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1386, APARTAMENTO Nº 21, BLOCO 20-B, BAIRRO VILA VIRGÍNIA	958
SANTO ANDRÉ / SP	959
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	959
IMÓVEL - ID26200 - MATRÍCULA Nº 158.030 - RUA IBIAPAVA, Nº 80, APARTAMENTO Nº 93 BAIRRO VILA APIÁI	964
SOROCABA / SP	965
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	965
IMÓVEL - IDZ-36393-013 - MATRÍCULA Nº 45.464 - CARLOS RENÊ EGG, Nº 365, CASA BAIRRO PARQUE SÃO BENTO	971
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	972
IMÓVEL - IDZ-36393-014 - MATRÍCULA Nº 115.923 - SILVANA FRANCISCA, Nº S/N, TERRENO BAIRRO JARDIM PIAZZA DI ROMA II	977
SÃO CAETANO DO SUL / SP	978
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664	978
IMÓVEL - ID25674 - MATRÍCULA Nº 49.632 E 50.020 - RUA JUSTINO PAIXÃO, Nº 467, APARTAMENTO Nº 12 BAIRRO JARDIM SÃO CAETANO	984
SÃO PAULO / SP	985
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	985
IMÓVEL - IDZ-36393-001 - MATRÍCULA Nº 22.175 - PADRE CARVALHO, Nº 129, CASA 5 BAIRRO PINHEIROS	990
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	991
IMÓVEL - IDZ-36393-005 - MATRÍCULA Nº 222.599 - IBIAJARA, Nº 550, CASA 19 BAIRRO PARADA XV DE NOVEMBRO	997
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	998
IMÓVEL - ID12014295, 12014296 E 12014297 - MATRÍCULA Nº 77.946 (APARTAMENTO), 77.947 (BOX III-25) E 77.948 (BOX III-26) - RUA CHARLES SPENCER CHAPLIN, Nº 85, APARTAMENTO 134 (13º ANDAR OU 7º PAVIMENTO), BOX III-25 E BOX III-26. BAIRRO VILA ANDRADE - 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO	998
TARUMÃ / SP	999
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	999
IMÓVEL - ID1399 - MATRÍCULA Nº 46.175 - ARARUAMA, Nº 225, BAIRRO VILA DO LAGO	999
TUPI PAULISTA / SP	999
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421	1000
IMÓVEL - ID12002549 - MATRÍCULA Nº 24.773 - RUA NELLO FALCETTI, Nº 66, BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA	1000
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1000
SÃO PAULO	1000
SÃO PAULO / SP	1000
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	1000
IMÓVEL - ID25895 - MATRÍCULA Nº 222.106 - AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, Nº 12.011, APARTAMENTO Nº 93, BLOCO 01, BAIRRO JARDIM PIRITUBA	1006
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1007

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO NORTE	1007
NATAL / RN	1007
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	1007
IMÓVEL - ID5074 - MATRÍCULA Nº 45.689 - RUA JOAQUIM EDUARDO DE FARIAS, Nº 211, APARTAMENTO Nº 1.801, BLOCO A, BAIRRO PONTA NEGRA	1007
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1008
ALAGOAS	1008
MAJOR ISIDORO / AL	1008
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAJOR ISIDORO - CNS: 003798	1008
IMÓVEL - ID12014124 - MATRÍCULA Nº 7.192 - RUA DO COMÉRCIO, Nº SN, BAIRRO POVOADO SÃO MARCOS (IN LOCO)	1009
MINAS GERAIS	1009
UBERLÂNDIA / MG	1009
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	1009
IMÓVEL - ID12014466 - MATRÍCULA Nº 38.672 - RUA PIRALITE, Nº 273, BAIRRO JARDIM PATRÍCIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	1009
PIAUI	1010
TERESINA / PI	1010
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	1010
IMÓVEL - ID12012867 - MATRÍCULA Nº 4.264 - AVENIDA II, Nº 8200 (QUADRA 01, ZONA ZR-02), CASA 31 BAIRRO SOCOPO	1010
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1010
MATO GROSSO	1010
TAPURAH / MT	1011
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	1011
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 659 - RUA MARANHÃO, Nº 240, BAIRRO JARDINS	1016
VÁRZEA GRANDE / MT	1017
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	1017
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 77.504 - SALIM NADAF, Nº 721, BAIRRO CENTRO-NORTE	1023
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1023
RIO GRANDE DO SUL	1023
VIAMÃO / RS	1023
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	1023
IMÓVEL - ID12014614 - MATRÍCULA Nº 77.567 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3HA.0.558,460M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO MENDANHA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 854.034.027.316-1., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	1024
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1024
PARANÁ	1024
CURITIBA / PR	1024
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	1024
IMÓVEL - IDZ-36176-011 - MATRÍCULA Nº 68.551 - ALBERICO FLORES BUENO, Nº 125, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO ALTO	1025
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1031
MATO GROSSO DO SUL	1031
CAMPO GRANDE / MS	1031
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	1031
IMÓVEL - ID4734 - MATRÍCULA Nº 143.254 - RUA PIO ROJAS, Nº 348, APARTAMENTO Nº 41, BLOCO V, BAIRRO MONTE CASTELO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	1037
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1037
BAHIA	1037
SALVADOR / BA	1037
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	1037
IMÓVEL - ID111.331 - MATRÍCULA Nº 111.331 - 13 DE FEVEREIRO, Nº 23E, BAIRRO FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1038
GOIÁS	1038
TRINDADE / GO	1038
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	1038
IMÓVEL - ID2.933 - MATRÍCULA Nº 2.933 - 37, Nº S/N, BAIRRO VILA EMANUEL	1039
MINAS GERAIS	1039
POUSO ALTO / MG	1039
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	1039
IMÓVEL - ID27.506 E 27.505 - MATRÍCULA Nº 27.506 E 27.505 - RUA ROBERTO DE AGUIAR VILELA, Nº 126 E 114, BAIRRO RESIDENCIAL TERRAS ALTAS	1039
RIO DE JANEIRO	1041
MACAÉ / RJ	1041
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	1041
IMÓVEL - ID48.699 - MATRÍCULA Nº 48.699 - DINA SFAT, Nº 80 E 84, BAIRRO LAGOA	1042
RIO GRANDE DO SUL	1042
PORTO ALEGRE / RS	1042
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	1042
IMÓVEL - ID185.714 E 185.864 - MATRÍCULA Nº 185.714 E 185.864 - AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA, Nº 3.275, APARTAMENTO 1.207 BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS	1042
SÃO PAULO	1044
ARUJÁ / SP	1044
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	1044
IMÓVEL - ID3361 - MATRÍCULA Nº 3361 - RUA IPÊS, Nº S/Nº, BAIRRO CHÁCARAS VISTA ALEGRE	1044
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	1046
SÃO PAULO	1046
TATUI / SP	1046
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	1046
IMÓVEL - ID63.688 - MATRÍCULA Nº 63.688 - RODOVIA MÁRIO BATISTA MORI, Nº S/Nº, GLEBA A BAIRRO LAGOA VERMELHA	1051
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	1052
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	1052
RIO GRANDE DO SUL	1052
RIO GRANDE / RS	1052
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	1052
IMÓVEL - ID12014696 - MATRÍCULA Nº 4.836 - AVENIDA ITÁLIA, Nº SN, BAIRRO VILA BERNARDETH (IN LOCO)	1052
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	1052
MINAS GERAIS	1052
EXTREMA / MG	1052
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	1053
IMÓVEL - ID12014415 - MATRÍCULA Nº 1.817 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1,7415HA, SITUADO NO LUGAR	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DENOMINADO BAIRRO DA VARGEM DA JOÃO PINTO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL 1053

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº

21.981/32 1053

SANTA CATARINA 1053

NAVEGANTES / SC 1053

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514 1053

IMÓVEL - ID12014594 E 12014595 - MATRÍCULA Nº 18.009 (APARTAMENTO) E 18.077 (BOX) - AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Nº 953, APARTAMENTO 301 E BOX 34 BAIRRO CENTRO 1054

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38,

DECRETO Nº 21.981/32 1054

RIO GRANDE DO SUL 1054

SÃO MIGUEL DAS MISSÕES / RS 1054

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081 1054

IMÓVEL - ID12014537 - MATRÍCULA Nº 8.748 - UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM ÁREA DE 38,5004HAS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RINCÃO DOS MORAES, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 950.130.884.197-0., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL 1055

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 1055

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 1055

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36477 1055

LEILÃO DE 36 IMÓVEIS - ONLINE. 1055

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | GO | RN | MS | AM | MA | RS | RJ E OUTROS. 1055

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DO CARMO RIBEIRO**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS - CNPJ nº 16.551.061/0001-87, credora no Contrato nº 0949/2021, firmado em 06/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Uma Unidade Residencial nº 528, e seu respectivo lote de terra urbano nº 015, Quadra 094, situada na Rua Arueira, Bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 15.735 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante JEAN DO CARMO RIBEIRO, em razão de não encontrá-lo, conforme Certidão de Registro nº 43508, fls. 42/43V, do Livro B-354, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 29/04/2026, para que se dirija à Sicoob Administradora de Consórcios Ltda - Sicoob Consórcios detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 119.551,04 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), posicionado em 07/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 12/05/2026.

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELMO DAMIAO DOS SANTOS**

INTIMA: ADELMO DAMIÃO DOS SANTOS - CPF Nº ***.707.414-** - PROT. IN01544582C - PRENOTAÇÃO: 680.469 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADELMO DAMIÃO DOS SANTOS - CPF Nº ***.707.414-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: PREDIO RESIDENCIAL Nº 390, Lote nº 26, Quadra 18, do Desmembramento denominado GRUTA DE LOURDES, situado com frente para a Av. D.Antonia, Farol, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: PREDIO RESIDENCIAL Nº 390, Lote nº 26, Quadra 18, do Desmembramento denominado GRUTA DE LOURDES, situado com frente para a Av. D.Antonia, Farol, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 16.358, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO**

INTIMA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-** - PROT. IN01513060C, PRENOTAÇÃO: 676.406 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL e Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 232, Apartamento nº 602, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 142.344, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR**

INTIMA: AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR - CPF Nº ***.021.604-** - PROT. IN01493669C - PRENOTAÇÃO: 673.982 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: AFRANIO JORGE DA SILVA MELO JUNIOR - CPF Nº ***.021.604-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 247, LOTE SOB Nº 03 da Quadra "E-III", Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", situado no Prolongamento da Rua Projetada 946, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 247, LOTE SOB Nº 03 da Quadra "E-III", do Módulo III, do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", situado no Prolongamento da Rua Projetada 946, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua Armando de Araújo Vasconcelos, 155, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.527, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-L0 a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS**

INTIMA: MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS - CPF - ***.965.444-** - PROT. IN01548928C, PRENOTAÇÃO: 681.188 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS - CPF - ***.965.444-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 307, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 307, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 708, no bairro Antares, Maceió/AL e Rua Maria Julia dos Santos, S/N, AP 203, BL. E, Jatiúca, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 166.385, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO**

INTIMA: VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO - CPF - ***.110.274-** - PROT. IN01545101C, PRENOTAÇÃO: 680.667 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VIVIAN STHEFANY SILVEIRA LUCENA FREITAS SOBRINHO - CPF - ***.110.274-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 305, Bloco 02, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1280, no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 305, Bloco 02, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1280, no bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 178.767, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO TENORIO**

INTIMA: RODOLFO TENORIO - CPF - ***.467.904-** - PROT. IN01553973C - PRENOTAÇÃO: 682.153 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RODOLFO TENORIO - CPF - ***.467.904-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 401, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro do Petropolis, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 401, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, nº 314, no bairro do Petropolis, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 200.652, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENER MOISES SALDANHA PESSOA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 1063072 Fiduciante: DENER MOISES SALDANHA PESSOA, CPF Nº: ***.929.792-**. Matrícula nº: 87.076 Endereço: APARTAMENTO Nº 303, DO 3º PAVIMENTO, DA TORRE B - FELICIDADE, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FAMILY MORADA DO SOL, SITUADO NA RUA VICENTE LAURIA, Nº 105, BAIRRO ALEIXO, MANAUS/AM.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JORGE DE LIMA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSE JORGE DE LIMA ABREU, CPF: ***.580.462-**. - CLEONICE SOARES FIRMINO, CPF: ***.098.962-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 128970000050. - Endereço do Imóvel: Avenida Amsterdam, nº 06, Conjunto Campo Elíseos, Quadra 15, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 1.744.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEONICE FIRMINO ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSE JORGE DE LIMA ABREU, CPF: ***.580.462-**. - CLEONICE SOARES FIRMINO, CPF: ***.098.962-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 128970000050. - Endereço do Imóvel: Avenida Amsterdam, nº 06, Conjunto Campo Elíseos, Quadra 15, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 1.744.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR MADALOZZO DA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: GILMAR MADALOZZO DA ROSA, CPF: ***.264.110-**. - MARA SHIRLEY CERQUEIRA DA ROSA, CPF: ***.613.557-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 155551459272. - Endereço do Imóvel: Rua Washington Luis, nº 113, Conjunto Dom Pedro I, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 5.130.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA SHIRLEY BRAZ DE CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecerem no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, dos Senhores a seguir: DEVEDORES FIDUCIANTES: GILMAR MADALOZZO DA ROSA, CPF: ***.264.110-**. - MARA SHIRLEY CERQUEIRA DA ROSA, CPF: ***.613.557-**. Contrato de Alienação Fiduciária nº 155551459272. - Endereço do Imóvel: Rua Washington Luis, nº 113, Conjunto Dom Pedro I, Bairro Planalto, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 5.130.- Manaus, 18 de maio de 2026. Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE Oficial Vitalício do 5º Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS DA SILVA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL SANTOS DA SILVA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de GABRIEL SANTOS DA SILVA CPF: ***.518.435-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551233334-6, firmado em 31/05/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3375, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R8 PAULO F NR 226 QD 09 LT 10 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500 , de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 22 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTIN REIS PEREIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTIN REIS PEREIRA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de EVERTIN REIS PEREIRA CPF: ***.834.595-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442470195-3, firmado em 26/01/2021, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18012, a qual diz respeito a R 1 DARCY RIBEIRO NR 90 QD 01 LT 16 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 22 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE DOS SANTOS LUNA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE DOS SANTOS LUNA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de JOYCE DOS SANTOS LUNA CPF: ***.062.785-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 800650000444-0, firmado em 05/05/2008, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31770, a qual diz respeito a R MANOEL VITORINO NR 290 CASA TERESOPOLIS ALAGOÍNHAS BA 48005500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 22 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAIMUNDO LUNA DE SOUZA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RAIMUNDO LUNA DE SOUZA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de JOSE RAIMUNDO LUNA DE SOUZA CPF: ***.458.075-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 800650000444-0 firmado em 05/05/2008, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31770, a qual diz respeito a R MANOEL VITORINO NR 290 CASA TERESOPOLIS ALAGOÍNHAS BA 48005500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 22 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA.

CACULE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE FERREIRA**

Protocolo nº: 40.915 Destinatário: ELIZETE FERREIRA, CPF: ***.638.345-** Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULÉ, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE POR EDITAL a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: BANCO BRADESCO SA - CNPJ 60.746.948/0001-12, COM SEDE EM NUCLEO CIDADE DE DEUS VILA YARA, S/N OSASCO - SP. Contrato: 423838-00 Data do contrato: 09/06/2022 Matrícula do imóvel principal: sob o nº R12, na Matrícula nº 9.315. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): 196.325,04 em 29/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário CACULÉ/BA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEIDE GUIMARAES AREIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HEIDE GUIMARAES AREIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.591.335-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0342641-6, firmado em 05 de julho de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 05 da Quadra C/4, integrante do Loteamento denominado Canto de Areembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 13215. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIDA GUIMARAES AREIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. AIDA GUIMARÃES AREIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.004.277-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0342641-6, firmado em 05 de julho de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 05 da Quadra C/4, integrante do Loteamento denominado Canto de Arembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 13215. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DOS SANTOS CAMPOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO DOS SANTOS CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.667.825-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 10146866901, firmado em 21 de novembro de 2019, junto ao ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel designado como Casa de nº 07, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Morada Nobre, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 31644. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do ITAÚ UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SANTOS DE CARVALHO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. RENATA SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.514.315-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1036182-7, firmado em 24 de dezembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47224. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AUGUSTO CESAR BARRETTO GOES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.648.105-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0096368-0, firmado em 22 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47329. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PITANGA GOES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. PATRICIA PITANGA GOES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.468.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0096368-0, firmado em 22 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47329. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE JESUS BOULHOSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO DE JESUS BOULHOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.180.825-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1150781-7, firmado em 24 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 26, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47447. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LEAL DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEANDRO LEAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.906.225-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSO SBPE COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 1.7877.0104667-3, firmado em 19 de maio de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de Nº 101, do Bloco 32, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47566. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERCIA SILVA CARDOSO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TERCIA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.502.495.66, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0819728-4, firmado em 24 de abril de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 12, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49573. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ASSIS MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAFAEL ASSIS MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.113.935-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1120139-4, firmado em 19 de abril de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49677. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO RAMOS BADARO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DIOGO RAMOS BADARO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.551.965-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0719092-8, firmado em 29 de novembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50446. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TAMARA PATRICIA GOES PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.891.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0719092-8, firmado em 29 de novembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50446. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.821.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1158550-8, firmado em 10 de junho de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 002, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Reserva Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51169. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 25 de maio de 2026. A Oficiala.

CORACAO DE MARIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 EDITAL PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS COQUEIROS Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, na forma do Art. 19 da lei 6766/1979, FAZ SABER, por meio deste edital, a quantos dele virem ou tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CLUBE DE CAMPO PARQUE DOS COQUEIROS., inscrita no CNPJ sob n 02.603.383/0001-18, sediada na Rua Maximiano Mendes de Oliveira, nº 359, Parque dos Coqueiros, Coração de Maria/BA, requereu o registro do loteamento denominado PARQUE DOS COQUEIROS, situado nesta cidade de Coração de Maria/BA, com área total de 19.107,97 m2, composto de 67 lotes. Toda a documentação que dá suporte ao requerimento encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Maria/BA, localizado na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, à disposição dos eventuais interessados no seu exame. Publica-se este edital nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que eventuais impugnações sejam apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. A localização do imóvel de situação do loteamento encontra-se na planta abaixo. Dou fé, Coração de Maria, 21 de maio de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBICARAI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibicaraí-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, promovo a presente notificação PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que pelo protocolo nº 35.843 de 11 de dezembro de 2025, JIVANETE BARRETO DOS SANTOS, brasileira, viúva, RG nº 0225800772 SSP/BA, CPF ***.969.335-**, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 433, Centro, Ibicaraí/BA, CEP 45745-000; JACIMARA BARRETO SANTOS, brasileira, divorciada, RG nº 569408407 SSP/BA, CPF ***.442.675-**, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 433, Centro, Ibicaraí/BA, CEP 45745-000; JACIARA BARRETO SANTOS, brasileira, RG nº 0669403970 SSP/BA, CPF ***.962.595-**, casada com Saulo Lucatelli, brasileiro, RG nº 611592 SSP/MT, CPF ***.860.281-**, residentes e domiciliados na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 400, Edifício Avenida, apt. 606, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-600; JOSÉ ABDON BARRETO SANTOS, brasileiro, RG nº 340663650 SSP/BA, CPF ***.582.925-**, casado com Mary Franscy Dias de Azevedo Santos, brasileira, RG nº 373245602 SSP/BA, CPF ***.840.255-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 184, Centro, Ibicaraí/BA, CEP 45745-000; JOSÉ JACSON BARRETO SANTOS, brasileiro, RG nº 1211555240 CREA/MT, CPF ***.645.305-**, casado com Simone Aparecida Correa Santos, brasileira, RG nº 11031492 SSP/MT, CPF ***.444.321-**, residentes e domiciliados na Avenida Pioneiro Odílio Oliveira de Paula, Setor H-J, nº 298, Centro, Alta Floresta/MT, CEP 78580-000; GILVAN BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, RG nº 753553295 SSP/BA, CPF ***.968.875-**, casado com Nadia Pereira Barbosa, brasileira, RG nº 1128954095 SSP/BA, CPF ***.577.605-**, residentes e domiciliados na Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 396, Chácara São Cosme, Feira de Santana/BA, CEP 40301-110; SÉRGIO LUIZ BARRETO SANTOS, brasileiro, RG nº 3028304 SSP/BA, CPF ***.467.715-**, casado com Sonia Marques Borges Santos, brasileira, RG nº 04557182 SSP/MT, CPF ***.710.051-**, residentes e domiciliados na Alameda Pantanal, nº 234, Condomínio Alphaville 2, Jardim Itália, Cuiabá/MT, CEP 78061-420, representado por seus advogados Dr. Adriano Santos de Carvalho, OAB/BA nº 42.467 e Dra. Mayanna Raisal de Carvalho Souza, OAB/BA nº 42.102, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um imóvel descrito como UM ACRÉSCIMO NA PARTE DOS FUNDOS, contido na Transcrição nº 1.930, fls. 18 do livro 3-C desta serventia, situado na Rua Castro Alves, nº 433, Centro Ibicaraí/BA, com as seguintes dimensões: Inicia-se no vértice M2, de coordenadas E 436.795,46m e N 8.356.609,77m; deste segue confrontando com Bruna Leão Santos, 169º27'11" e 3,68m, até o vértice M3, de coordenadas E 436.796,13m - N 8.356.606,15m; deste segue confrontando com N° 435, 174º09'34" e 0,91, até o vértice M4, de coordenadas E 436.796,22m - N 8.356.605,25m; deste, segue confrontando com Espólio de Luiz dos Santos, 257º26'26" e 4,80m, até o vértice M9, de coordenadas E 436.791,54m - N 8.356.604,20m; deste, segue confrontando com N° 425, 355º42'01" e 1,67m, até o vértice M10, de coordenadas E 436.791,41m - N 8.356.605,87m; 355º10'35" e 2,94m. até o vértice M1, de coordenadas E 436.791,16m - N 8.356.608,80m; deste segue confrontando com Nelson Gama de Oliveira, 77º15'25" e 4,40m, segue até o vértice M2, vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo um total de 117,12m² contando sobre ele uma construção de 99,57m². Modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.232 do Código Civil. Tudo conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, Livro 1, Fls. 51/55, nº de ordem 12, Protocolo 1670, do Tabelionato de Notas e Protesto de Ibicaraí/BA, em 24/04/2024, planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Weslly Santos Menezes, inscrito no CAU nº 00A1468871, sob Registro de Responsabilidade Técnica- RRT nº 12657177, e pelo responsável técnico Leandro dos Santos Viana, inscrito no CREA/BA nº 0500292191, sob Anotação de Responsabilidade Técnica- ART nº BA20251162276, estando presente via dos documentos que comprovam a forma de aquisição, bem como outros documentos necessários. Ficando, através deste, NOTIFICADOS a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, situado à Rua Presidente Vargas, nº 39, Centro, Ibicaraí/BA, CEP: 45745-000 ou através do endereço eletrônico ri.ibicaraí@gmail.com ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ibicaraí/Ba, em 27 de maio de 2026. Luiz Augusto Rambo, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DUTRA MOTTA**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Civil das Pessoas jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) THIAGO DUTRA MOTTA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.555.675-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contato de nº 0202354324 relativo ao imóvel situado à AV. TANCREDO NEVES, S/N, QUADRA D, LOTE 01, CASA 02, RUA COLIBRI, VILLAGE MAR DE ILHÉUS II, OLIVENÇA, ILHÉUS, BA, CEP: 45660-380, firmado em 27/10/2023, registrado na matrícula nº 40.577 sob o nº R-05, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 21 de maio de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE INHAMBUPE/BA EDITAL 019/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que a empresa PFS AGRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, brasileira, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.283.017/0001-79, inscrita no NIRE sob nº 29205530081, com sede na Rua Francisco Guedes de Assis Júnior, nº 555, Centro, Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel rural denominado Fazenda GS, Zona Rural, Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, medindo 0,4295 ha (quarenta e dois ares e noventa e cinco centiares), perímetro de 335,59m, confrontando-se com o imóvel (posse) da Sra. Sonia Pinto Lins; com o imóvel (posse) do Sr. José Dilson Pinto Lins e com a Estrada Municipal, objeto da Matrícula nº 618, Livro 2, Ficha Solta desta Serventia. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabeliã Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário".

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, (data da publicação). Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIRIAN DANTAS SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 213, inciso II, 2º, 3º, 4º e 10, da Lei Federal nº 6.015/1973, com a redação dada pelas Leis nº 10.931/2004, nº 14.382/2022 e nº 14.620/2023, c/c o art. 800 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, e em especial aos confrontantes abaixo relacionados, bem como aos eventuais ocupantes, sucessores, cessionários, titulares de direitos reais e aquisitivos e a quem mais possa interessar, que, por requerimento de MIRIAN DANTAS SILVA, qualificada nos autos do procedimento, na qualidade de proprietária tabular do imóvel adiante descrito, foi instaurado nesta Serventia PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fundamento no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, objetivando a inserção/alteração de medidas perimetrais com consequente alteração de área, fazendo constar da matrícula a área real de aproximadamente 762,23 m² (setecentos e sessenta e dois metros quadrados), em substituição à área tabular de 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte cinco centímetros), conforme planta, memorial descritivo e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) firmados pelo profissional habilitado Lenderson Marques de Jesus, Engenheiro Civil, CREA: 0514957093-BA. DOS CONFRONTANTES NOTIFICADOS POR EDITAL (art. 213, 3º, da LRP (por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido localizados nos endereços diligenciados): 1) MARIA ANITA DE SANTANA SALES, proprietária da casa nº 524, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 2) CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, Terreno particular, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 3) JOSÉ ALFREDO MACHADO DE SANTANA, proprietário da casa, sn, situada na Travessa João Silva Neri, confrontando-se ao pela lateral esquerda do imóvel objeto do procedimento; 4) CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, Casa de nº 45, situada na Travessa João Silva Neri, confrontando-se ao pela lateral direita do imóvel objeto do procedimento; 5) PEDRO DO AMOR DIVINO, proprietário da casa nº 478, situada na Av. Agenor Batista da Silva, confrontando-se ao pela lateral esquerda do imóvel objeto do procedimento. Ficam os confrontantes acima nominados, e quaisquer terceiros interessados, NOTIFICADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação deste edital: a) manifestar expressamente sua anuência ou impugnação fundamentada quanto à retificação pretendida, mediante petição escrita dirigida a esta Serventia, acompanhada dos documentos pertinentes; b) facultar o acesso ao imóvel confrontante, caso entendam necessário, a fim de viabilizar diligência e vistoria técnica pelo Oficial e/ou pelo profissional responsável, nos termos dos arts. 800, 6º, e 804 do Código de Normas da CGJ/TJBA, podendo a constatação ser realizada no local quando houver dúvida sobre a condição de confrontante ou sobre a fidelidade dos elementos técnicos apresentados; c) comparecer pessoalmente a esta Serventia, no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de expediente, para exame integral dos autos do processo de retificação, da planta, do memorial descritivo e demais documentos arquivados. FICAM OS NOTIFICADOS EXPRESSAMENTE ADVERTIDOS DE QUE, DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SEM APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, PRESUMIR-SE-Á A SUA ANUÊNCIA TÁCITA À RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, PROSSEGUINDO-SE O PROCEDIMENTO E PROCEDENDO-SE À AVERBAÇÃO RETIFICADORA NA MATRÍCULA Nº 6262, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA NOTIFICAÇÃO. Inhambupe/BA, (data da publicação). Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. ALBÉRIQUE SOUZA NETO, brasileiro, maior, capaz, gerente administrativo, nascido em 04/09/1986, na cidade de Barro Alto-BA, filho de Jose Alberique de Souza e de Maria Neta de Souza, cédula de identidade nº: 1531950884 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.767.525-**, conforme CNH nº: 04173474428 DETRAN/BA e JOICE TELES DA SILVA, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida em 21/05/1993, na cidade de Canarana/BA, filha de Joaci Jose da Silva e de Leenne Teles da Conceição Silva, cédula de identidade nº: 1332521673 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.780.095-**, conforme P CNH nº: 06679303740 DETRAN/BA, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, celebrado em 09.11.2019, registrado em 14.11.2019, conforme Certidão de Casamento sob matrícula nº: 007328 01 55 2019 3 00015 246 0005712 16, emitida pelo Cartório de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Itabuna/BA, em 22.04.2026, ambos residentes e domiciliados na 2ª Travessa da Avenida José Soares Pinheiro, número 87, Itabuna/BA, neste ato assistido pela advogada ANELIZIA MONTEIRO DE OLIVEIRA PAMPONET, brasileira, maior, capaz, advogada, casada, nascida em 09/04/1991, na cidade de São Paulo-SP, filha de Wilton Carlos Socorro de Oliveira e de Ana Alice Monteiro, cédula de identidade nº: 18016929 PCMG, inscrita no CPF sob nº ***.483.796-**, e na OAB/BA nº 47.484, com endereço profissional na Rua Osvaldo Cruz, nº 56, sala 204, Edifício União comercial, Centro, Itabuna/BA. REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial ordinária referente ao seguinte imóvel: Um imóvel residencial situado a 2ª Travessa J.S. Pinheiro, nº 87, Centro, Município: Itabuna, UF: BA, medindo uma área de 253,18 m², sem matrícula nessa serventia, tendo o seguinte perímetro georreferenciado: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado E1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM Datum SIRGAS2000, Este (X) 468.901,86 m e Norte (Y) 8.364.167,16 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com 2ª Travessa J. Soares Pinheiro, com azimute de 200°32'59" e distância de 8,51 m, segue até o marco E2 de coordenada Norte (Y) 8.364.159,19 m, Este (X) 468.898,87m; daí, confrontando com Imóvel nº 83, com azimute de 281°55'36" e distância de 16,46 m, segue até o marco E3 de coordenada Norte (Y) 8.364.162,60 m, Este (X) 468.882,77 m; daí, confrontando com Imóvel nº 83, com azimute de 282°55'08" e distância de 13,40 m, segue até o marco E4 de coordenada Norte (Y) 8.364.165,59 m, Este (X) 468.869,71 m; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 12°45'38" e distância de 8,10 m, segue até o marco E5 de coordenada Norte (Y) 8.364.173,49 m, Este (X) 468.871,50 m; Finalmente do marco E5 segue até o marco E1, (início da descrição), confrontando com Imóvel nº 91, com azimute de 101°46'45", e distância de 31,01 m, fechando assim o perímetro acima descrito. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O REQUERENTE declara que possui a posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião desde 05.04.2019. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia.

ITUACU/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NBTB PARTICIPACOES LTDA.**

SORAYA DA SILVA FIGUEREDO - Oficiala Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ituaçu - BA, no uso das atribuições que lhe confere o 4º, do art. 216-A da LRP e do Código de Normas do TJBA, art. 1.164. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao titular registral, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento no 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n.º 13.115, de 26/02/2026, formulado por LUÍS HENRIQUE WANDERLEY, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26/02/1969 natural de Salvador/BA, filho de Fernando Wanderley e Marisa de Oliveira Wanderley, portador da CNH DETRAN/BA n.º. 02336027613, CPF/MF: ***.496.775-** CI.RG 354366548 SSP/BA, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua Cruz Rios. Quadra H, Lote 18, Bairro Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.706-680; neste ato, assistido por seu advogado Dr. VALDEMIR ROCHA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o n.º. 38.565, CPF/MF n.º. ***.538.788-**, e-mail: valdemirrochasantosadvogado@gmail.com com escritório profissional localizado na Praça Barão do Sincorá, nº 200, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, CEP 46.640-000. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza, segundo Ata Notarial para fins de Usucapião: IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rua Homero Pires, nº 712, bairro Nossa Senhora do Alívio, nesta cidade de Ituaçu/BA. medindo 300,00m (Trezentos metros quadrados) metros de frente, igual largura de fundo, com perímetro do terreno de 74,00m (setenta e quatro metros quadrados), onde foi edificado 02 (duas) casas residências, com origem da matrícula nº 2.823, atestando a Certidão de Inteiro Teor. Sendo duas casas residências com as mesmas metragens e divisões com área construída de 128m (cento e vinte e oito metros quadrados), constituídos por 03 (três) pavimentos, a seguir especificados: Pavimento Térreo, com área de 68,22m (sessenta e oito e vinte e dois decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: Varanda. Sala estrar/jantar, lavabo, quarto com suíte, lavado, copa/cozinha, escada, depósito, área de serviço e sanitário de serviço: 1º Pavimento: Com área de 57,30m (cinquenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: 03 (três) quartos sendo 01 (um) suíte, sanitário social e 02 (duas) varandas e o 2º pavimento: com área de 2,48m (dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: lavado e laje impermeabilizada, com as seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.471.388,23 m e E 251.997,49m; deste, segue confrontando frente ao Sul com a Rua Dr. Homero Pires, com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.471391.21 m e E 252.009.11 m; deste, segue confrontando ao Leste-Nascente (lado direito - Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080003001/ posseiro André Luís Viana Leite Tavares, CPF: ***.618.295-** com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.471.415-47 m e E 252.003,05 m; deste, segue confrontando ao Norte (Fundos, observador de frente a propriedade). com o imóvel de inscrição municipal 01030080019001/Posseira Idalina Bonfim Silva CPF: ***.477.805-** com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.471.412,49 m e E 251.991,43 m; Deste, segue confrontando ao Oeste - Poente (lado esquerdo Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080005001 / Posseiro José Maciel de Souza - CPF: 009.034.294-87, com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção U T M. Tudo conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil, Luís Henrique Wanderley, CREA/BA nº 28027BA, ART nº 20200423493. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030080004001. Nome do Imóvel: TERRENO. Município: ITUAÇU, UF: BA. Área total: 300m². Contribuinte: Luís Henrique Wanderley, CPF: ***.496.775-**. Que a Usucapião pretendida se dá na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no art.1.238, do Código Civil Brasileiro, tendo sido os direitos possessórios adquiridos por "Recibo", firmado em 04/01/2009, com JOSÉ MACIEL DE SOUZA, CPF/MF nº. ***.034.294-**, cuja propriedade encontra-se registrada em nome de NBTB PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 55.067.217/0001-00, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 29206143251, sediada na Rua Artur Alves Rocha, nº.163, Ituaçu/BA, CEP: 46.640-000, representada pelo sócio administrador, Ubirajara Gondim de Brito Ávila, brasileiro, casado, advogado, CI.RG: 08.134.412-00 SSP/BA, CPF/MF: ***.786.345-**, residente e domiciliado na Rua Jacy dos Santos Flores, 90, Edifício Leonardo da Vinci, apto. 401, bairro Candeias, Vitória da Conquista/Ba, CEP: 45028-646, ANTÔNIO COSTA BRITO SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, CI.RG nº 14.400.011-38 SSP/BA, CPF/MF: ***.028.915-**, e sua esposa NELVINA NOVAES BRITO COSTA, brasileira, do lar, CI.RG: 02.115.738-33 SSP/BA, CPF/MF: ***.927.085-**, residentes e domiciliados na Praça 21 de Maio, Bairro Centro, Ituaçu-Ba, CEP: 46.640-000. Advertência: Os titulares registraes, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, poderão se manifestar diretamente perante esta Serventia Extrajudicial, situada na Avenida José Carlos Brito, 520, Bairro 02 de Julho, Ituaçu/Ba, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sendo o silêncio interpretado como concordância, anuindo com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para ciência de todos, o presente edital ficará afixado nas dependências desta Serventia e será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, nos termos do Provimento Conjunto nº. CGJ/CCI 15/2023. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Ituaçu/BA, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO COSTA BRITO SOBRINHO**

SORAYA DA SILVA FIGUEREDO - Oficiala Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ituaçu - BA, no uso das atribuições que lhe confere o 4º, do art. 216-A da LRP e do Código de Normas do TJBA, art. 1.164. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao titular registral, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento no 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n.º 13.115, de 26/02/2026, formulado por LUÍS HENRIQUE WANDERLEY, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26/02/1969 natural de Salvador/BA, filho de Fernando Wanderley e Marisa de Oliveira Wanderley, portador da CNH DETRAN/BA nº. 02336027613, CPF/MF: ***.496.775-** CI.RG 354366548 SSP/BA, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua Cruz Rios. Quadra H, Lote 18, Bairro Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.706-680; neste ato, assistido por seu advogado Dr. VALDEMIR ROCHA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº. 38.565, CPF/MF nº. ***.538.788-**, e-mail: valdemirrochasantoadvogado@gmail.com com escritório profissional localizado na Praça Barão do Sincorá, nº 200, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, CEP 46.640-000. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza, segundo Ata Notarial para fins de Usucapião: IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rua Homero Pires, nº 712, bairro Nossa Senhora do Alívio, nesta cidade de Ituaçu/BA. medindo 300,00m (Trezentos metros quadrados) metros de frente, igual largura de fundo, com perímetro do terreno de 74,00m (setenta e quatro metros quadrados), onde foi edificado 02 (duas) casas residências, com origem da matrícula nº 2.823, atestando a Certidão de Inteiro Teor. Sendo duas casas residências com as mesmas metragens e divisões com área construída de 128m (cento e vinte e oito metros quadrados), constituídos por 03 (três) pavimentos, a seguir especificados: Pavimento Térreo, com área de 68,22m (sessenta e oito e vinte e dois decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: Varanda. Sala estrar/jantar, lavabo, quarto com suíte, lavado, copa/cozinha, escada, depósito, área de serviço e sanitário de serviço: 1º Pavimento: Com área de 57,30m (cinquenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: 03 (três) quartos sendo 01 (um) suíte, sanitário social e 02 (duas) varandas e o 2º pavimento: com área de 2,48m (dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: lavado e laje impermeabilizada, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.471.388,23 m e E 251.997,49m; deste, segue confrontando frente ao Sul com a Rua Dr. Homero Pires, com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.471391.21 m e E 252.009.11 m; deste, segue confrontando ao Leste-Nascente (lado direito - Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080003001/ possessor André Luís Viana Leite Tavares, CPF: ***.618.295-** com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice P3. de coordenadas N 8.471.415-47 m e E 252.003,05 m; deste, segue confrontando ao Norte (Fundos, observador de frente a propriedade). com o imóvel de inscrição municipal 01030080019001/Posseira Idalina Bonfim Silva CPF: ***.477.805-** com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.471.412,49 m e E 251.991,43 m; Deste, segue confrontando ao Oeste - Poente (lado esquerdo Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080005001 / Posseiro José Maciel de Souza - CPF: 009.034.294-87, com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção U T M. Tudo conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil, Luís Henrique Wanderley, CREA/BA nº 28027BA, ART nº 20200423493. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030080004001. Nome do Imóvel: TERRENO. Município: ITUAÇU, UF: BA. Área total: 300m². Contribuinte: Luís Henrique Wanderley, CPF: ***.496.775-**. Que a Usucapião pretendida se dá na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art.1.238, do Código Civil Brasileiro, tendo sido os direitos possessórios adquiridos por "Recibo", firmado em 04/01/2009, com JOSÉ MACIEL DE SOUZA, CPF/MF nº. ***.034.294-**, cuja propriedade encontra-se registrada em nome de NBTB PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 55.067.217/0001-00, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 29206143251, sediada na Rua Artur Alves Rocha, nº.163, Ituaçu/BA, CEP: 46.640-000, representada pelo sócio administrador, Ubirajara Gondim de Brito Ávila, brasileiro, casado, advogado, CI.RG: 08.134.412-00 SSP/BA, CPF/MF: ***.786.345-**, residente e domiciliado na Rua Jacy dos Santos Flores, 90, Edifício Leonardo da Vinci, apto. 401, bairro Candeias, Vitória da Conquista/Ba, CEP: 45028-646, ANTÔNIO COSTA BRITO SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, CI.RG nº 14.400.011-38 SSP/BA, CPF/MF: ***.028.915-**, e sua esposa NELVINA NOVAES BRITO COSTA, brasileira, do lar, CI.RG: 02.115.738-33 SSP/BA, CPF/MF: ***.927.085-**, residentes e domiciliados na Praça 21 de Maio, Bairro Centro, Ituaçu-Ba, CEP: 46.640-000. Advertência: Os titulares registraes, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, poderão se manifestar diretamente perante esta Serventia Extrajudicial, situada na Avenida José Carlos Brito, 520, Bairro 02 de Julho, Ituaçu/Ba, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sendo o silêncio interpretado como concordância, anuindo com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para ciência de todos, o presente edital ficará afixado nas dependências desta Serventia e será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, nos termos do Provimento Conjunto nº. CGJ/CCI 15/2023. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Ituaçu/BA, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE ITUAÇU - CNS: 014001

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELVINA NOVAES BRITO COSTA**

SORAYA DA SILVA FIGUEREDO - Oficiala Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ituaçu - BA, no uso das atribuições que lhe confere o 4º, do art. 216-A da LRP e do Código de Normas do TJBA, art. 1.164. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao titular registral, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento no 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n.º 13.115, de 26/02/2026, formulado por LUÍS HENRIQUE WANDERLEY,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 26/02/1969 natural de Salvador/BA, filho de Fernando Wanderley e Marisa de Oliveira Wanderley, portador da CNH DETRAN/BA nº. 02336027613, CPF/MF: ***.496.775-**, CI.RG 354366548 SSP/BA, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua Cruz Rios. Quadra H, Lote 18, Bairro Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.706-680; neste ato, assistido por seu advogado Dr. VALDEMIR ROCHA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº. 38.565, CPF/MF nº. ***.538.788-**, e-mail: valdemirrochasantosadvogado@gmail.com com escritório profissional localizado na Praça Barão do Sincorá, nº 200, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, CEP 46.640-000. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza, segundo Ata Notarial para fins de Usucapião: IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rua Homero Pires, nº 712, bairro Nossa Senhora do Alívio, nesta cidade de Ituaçu/BA. medindo 300,00m (Trezentos metros quadrados) metros de frente, igual largura de fundo, com perímetro do terreno de 74,00m (setenta e quatro metros quadrados), onde foi edificado 02 (duas) casas residências, com origem da matrícula nº 2.823, atestando a Certidão de Inteiro Teor. Sendo duas casas residências com as mesmas metragens e divisões com área construída de 128m (cento e vinte e oito metros quadrados), constituídos por 03 (três) pavimentos, a seguir especificados: Pavimento Térreo, com área de 68,22m (sessenta e oito e vinte e dois decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: Varanda. Sala estrar/jantar, lavabo, quarto com suíte, lavado, copa/cozinha, escada, depósito, área de serviço e sanitário de serviço: 1º Pavimento: Com área de 57,30m (cinquenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: 03 (três) quartos sendo 01 (um) suíte, sanitário social e 02 (duas) varandas e o 2º pavimento: com área de 2,48m (dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), contendo as seguintes divisões: lavado e laje impermeabilizada, com as seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.471.388,23 m e E 251.997,49m; deste, segue confrontando frente ao Sul com a Rua Dr. Homero Pires, com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.471391.21 m e E 252.009.11 m; deste, segue confrontando ao Leste-Nascente (lado direito - Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080003001/ posseiro André Luís Viana Leite Tavares, CPF: ***.618.295-** com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice P3. de coordenadas N 8.471.415-47 m e E 252.003,05 m; deste. segue confrontando ao Norte (Fundos, observador de frente a propriedade). com o imóvel de inscrição municipal 01030080019001/Posseira Idalina Bonfim Silva CPF: ***.477.805-** com a seguinte distância: 12,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.471.412,49 m e E 251.991,43 m; Deste, segue confrontando ao Oeste - Poente (lado esquerdo Observador de frente para a propriedade) com o imóvel de inscrição imobiliária municipal 01030080005001 / Posseiro José Maciel de Souza - CPF: 009.034.294-87, com s seguinte distância: 25,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção U T M. Tudo conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil, Luís Henrique Wanderley, CREA/BA nº 28027BA, ART nº 20200423493. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030080004001. Nome do Imóvel: TERRENO. Município: ITUAÇU, UF: BA. Área total: 300m². Contribuinte: Luís Henrique Wanderley, CPF: ***.496.775-**. Que a Usucapião pretendida se dá na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art.1.238, do Código Civil Brasileiro, tendo sido os direitos possessórios adquiridos por "Recibo", firmado em 04/01/2009, com JOSÉ MACIEL DE SOUZA, CPF/MF nº. ***.034.294-**, cuja propriedade encontra-se registrada em nome de NBTB PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 55.067.217/0001-00, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 29206143251, sediada na Rua Artur Alves Rocha, nº.163, Ituaçu/BA, CEP: 46.640-000, representada pelo sócio administrador, Ubirajara Gondim de Brito Ávila, brasileiro, casado, advogado, CI.RG: 08.134.412-00 SSP/BA, CPF/MF: ***.786.345-**, residente e domiciliado na Rua Jacy dos Santos Flores, 90, Edifício Leonardo da Vinci, apto. 401, bairro Candeias, Vitória da Conquista/Ba, CEP: 45028-646, ANTÔNIO COSTA BRITO SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, CI.RG nº 14.400.011-38 SSP/BA, CPF/MF: ***.028.915-**, e sua esposa NELVINA NOVAES BRITO COSTA, brasileira, do lar, CI.RG: 02.115.738-33 SSP/BA, CPF/MF: ***.927.085-**, residentes e domiciliados na Praça 21 de Maio, Bairro Centro, Ituaçu-Ba, CEP: 46.640-000. Advertência: Os titulares registraes, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, poderão se manifestar diretamente perante esta Serventia Extrajudicial, situada na Avenida José Carlos Brito, 520, Bairro 02 de Julho, Ituaçu/Ba, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sendo o silêncio interpretado como concordância, anuindo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para ciência de todos, o presente edital ficará afixado nas dependências desta Serventia e será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, nos termos do Provimento Conjunto nº. CGJ/CCI 15/2023. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Ituaçu/BA, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIGLEI SOUZA SANTANA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.538, com os seguintes dados: REQUERENTE: EDIGLEI SOUZA SANTANA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, RG nº 1284381501 SSP/BA, CPF nº ***.587.965-**, residente e domiciliado na Rua Antônio de Jesus Pereira, nº 10, bairro Pompílio Sampaio em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno Urbano, situado a Rua Antonio de Jesus Pereira, sn, bairro Pompílio Sampaio, nesta cidade de Jequié-Bahia, com área total de 300m², sem edificação, com inscrição imobiliária nº 01041120206001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Mateus Baptista Gonçalves, CREA-BA:052232669-2, ART: BA202407244491, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 24.333, livro 3-AM. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado EVERALDO INÁCIO DOS SANTOS e sua esposa MARIA NOGUEIRA SANTOS, na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.352, com os seguintes dados: REQUERENTE: MANUELA SOUZA SANTOS, brasileira, maior, solteira, operadora de caixa, RG nº 484997807 SSP/BA, CPF nº ***.970.745-**, residente e domiciliado na Rua Waldir Leite, nº 414, bairro Água Branca, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Waldir Leite, nº 414, bairro Água Branca, em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial com um pavimento, com área construída total de 115,95m², e área total do terreno de 365,29m², com inscrição imobiliária nº 01041370192001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado técnico agrimensor Emerson Santos da Silva, CFT - BR6742162856-8, TRT Nº CFT2404127155. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 10.197, Livro 2- AM. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA CRUZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. VERA CRUZ - EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E IMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 18.938.616/0001-73, Rua Alvares Cabral, nº 47, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado LADO ESQUERDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIZEU MAIA MATTOS**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. ELISEU MAIA MATTOS, CPF nº ***.873.715-**, Rua Nestor Ribeiro, nº 688, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado FUNDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOEL GONCALVES DOS SANTOS FILHO**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. JOEL GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, CPF nº ***.615.785-**, Avenida Rio Branco, nº 646, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado LADO DIREITO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO NOVAES DE SOUZA**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, SONIMED E ULTRASSONOGRRAFIA EM MEDICINA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.015.209/0001-04, representada por VICENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO OLIVEIRA ROSSI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº ***.865.435-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado nº 26.303, livro 2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 636, Centro, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.275. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. CLAUDIO NOVAES DE SOUZA, CPF nº ***.869.965-**, Rua Dom Pedro II, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade de Jequié/BA. confrontante ao lado FUNDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LICINIO DE ALMEIDA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICINIO DE ALMEIDA - CNS: 013250

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA NA FORMA DO 3º DO ART. 213 DA LEI 6.015/73. O Oficial do Registro de Imóveis desta Cidade de Licínio de Almeida-BA, Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, Bel. José Rubens da Silveira Filho, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para notificação do proprietário do imóvel confrontante ao imóvel urbano abaixo mencionado, objeto de pedido de retificação de área, na forma do inciso II do art. 213 da LRP, indicado como antigo possuidor e detentor tabular do imóvel confrontante, tratando-se do Sr. ANTÔNIO ALVES ROSA - CPF: ***.079.205-**, que figura como transmitente no título: Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 31 de julho de 1996, lavrada as fls. 155, do livro nº 22, do Ofício de Registro Civil e Anexo desta Cidade de Licínio de Almeida-BA, onde consta como adquirente: o Sr. JOSE APARECIDO SANTOS LIMA - CPF: ***.684.728-**, indicado como atual possuidor, com título aquisitivo pendente de registro, sendo que fez-se necessário o presente edital, pela impossibilidade de ser identificado o proprietário tabular para notificação pessoal, após visita ao imóvel confrontante, onde fomos informados que o citado transmitente vendeu o imóvel ao atual detentor da posse e, após a venda, nunca mais compareceu ao local, não havendo quaisquer informações acerca de seu paradeiro, mas tão somente a notícia de que ele teria falecido, o que, diante do procedimento de retificação de área protocolado sob o nº 7.539 desde 30/04/2026, em que MARIA DE LOURDES BRITO NEVES - CPF: ***.468.225-** na qualidade de proprietária do imóvel urbano de que trata a matrícula nº 3599 do Livro 2-AN do Cartório de Registro Geral de Caculé-BA, em que solicitaram a realização do procedimento de averbação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA de seu imóvel urbano, para inserção da atual área encontrada no local, de 1.030,12m², caracterizada na forma dos trabalhos técnicos em anexo, ficando NOTIFICADO e ciente dos trabalhos técnicos em anexo, o notificado ou eventuais sucessores, para que possam se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao presente pedido de retificação de registro. Dessa forma, restando ao notificado às opções conferidas por lei que são: 1) anuir expressamente ao pedido de retificação de registro (mediante assinatura do levantamento topográfico protocolado neste Cartório ou mesmo através de uma declaração expressa de anuência, firmada pelo notificado e com firma reconhecida); 2) deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente à retificação de registro do imóvel em questão (4º do artigo 213); ou 3) impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213). O referido é verdade e dou fé. Licínio de Almeida BA, 26 de maio de 2026. Laisa Milena Souza Neri - Escrevente Substituta. Selo: 0698.AB011115-0. Código: 4I0DNTM678

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.725.435-**, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.377.455-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ua Jorge Amado, nº 453, Quadra 52, Lote 02, Bairro Mimoso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850- 000 e Rua do Barú, Quadra 49, Lote 09, Casa 03, Condomínio Sertão, Bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 574.601.014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 01 de abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO BARU, CASA 3, LOTE 09 DA QUADRA 49, CONDOMÍNIO SERTÃO I, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 1º ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.628. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validade Código de validação: 4HEZ3-SBD RH-ZUHXZ-4QD4G Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SANTOS SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JUCICLEISON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.725.435-**, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF nº ***.377.455-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ua Jorge Amado, nº 453, Quadra 52, Lote 02, Bairro Mimoso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850- 000 e Rua do Baru, Quadra 49, Lote 09, Casa 03, Condomínio Sertão, Bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS do Comprador, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 574.601.014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 01 de abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO BARU, CASA 3, LOTE 09 DA QUADRA 49, CONDOMÍNIO SERTÃO I, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 1º ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.628. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 4HEZ3-SBDRH-ZUHXZ-4QD4G Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

RIACHAO DAS NEVES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES - CNS: 013268**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis de Riachão das Neves/BA, vem, a requerimento do BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. WALTER ROLDI DOS REIS JUNIOR, inscrita no CPF: ***.076.425-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: rural denominado Fazenda "TA LOOOCO" com área de 128,803ha, situada no município de Riachão das Neves- Bahia, melhor descrito e caracterizado na certidão da matrícula do imóvel, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, BANCO BRADESCO S.A., por força do Cédula de Crédito Bancário nº. 237/0973/2023/002, emitida em 10/04/2023, atualmente contabilizada sob o nº 2301127473 registrada sob o número R.2-2-1.884, concernente a matrícula de nº 1884, neste Cartório. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Rui Barbosa, nº 533, Centro, Riachão das Neves/BA, CEP 47.970-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. Eu, Ernandes Machado Arruda, Oficial Substituto, Prenotação 12.573.

SALVADOR/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERFERSON SANTANA DE BRITO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JERFERSON SANTANA DE BRITO CPF nº ***.754.135-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 09/01/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: jeusbrito@hotmail.com, em 23/04/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento térreo, integrante do prédio nº 55, localizado em Rua Major Pinheiro, Capelinha, Salvador/BA CEP nº 40394170, registrado nesta Serventia na matrícula nº 125.437, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.826. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MEDALHA MOLLICONE**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar MARCELO MEDALHA MOLLICONE, CPF nº ***.096.735-**, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 04/05/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA TORRES, CPF nº ***.276.075-**, representado por sua curadora LUCIA BARRETO DE FARIAS TORRES, CPF nº ***.876.305-**, prenotado sob nº 499.817, em 15 de setembro de 2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel do galpão edificado na Área de Terreno próprio, C.I. nº 195.556-0, situado na Rua Engenheiro João Pimenta, nº 234, Barbalho, registrado nesta Serventia na matrícula nº 4244. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BIANCA MEDALHA MOLLICONE**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar BIANCA MEDALHA MOLLICONE, CPF nº ***.197.835-**, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 04/05/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA TORRES, CPF nº ***.276.075-**, representado por sua curadora LUCIA BARRETO DE FARIAS TORRES, CPF nº ***.876.305-**, prenotado sob nº 499.817, em 15 de setembro de 2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel do galpão edificado na Área de Terreno próprio, C.I. nº 195.556-0, situado na Rua Engenheiro João Pimenta, nº 234, Barbalho, registrado nesta Serventia na matrícula nº 4244. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSIO NETTO MOLLICONE**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ALESSIO NETTO MOLLICONE, CPF Nº ***.626.045-**, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 04/05/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA TORRES, CPF nº ***.276.075-**, representado por sua curadora LUCIA BARRETO DE FARIAS TORRES, CPF nº ***.876.305-**, prenotado sob nº 499.817, em 15 de setembro de 2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel do galpão edificado na Área de Terreno próprio, C.I. nº 195.556-0, situado na Rua Engenheiro João Pimenta, nº 234, Barbalho, registrado nesta Serventia na matrícula nº 4244. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 19.277, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária nº 844442718405-4, relativo ao imóvel situado à R AMAZONAS NR 196 CASA NOVO HORIZONTE SENHOR DO BONFI BA 48970000, firmado em 22/06/2022, registrado na matrícula nº sob o nº R-4 na Matrícula 5044, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, SAMARA GEANE DA CRUZ SOARES CPF/CNPJ: ***.202.415-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência da CAIXA detentora do

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Rui Barbosa, n.22, Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº19.601 em 10/04/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel urbano, situado a Av. Antonio Carlos Magalhães, s/n, Bairro: Santos Dumont, Senhor do Bonfim/BA, Inscr. Imob.: 01.04.0076.0245.001, com área total: 1.122,52m² (um mil cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e Perímetro (m): 136,25m (cento e trinta e seis e vinte e cinco metros) e a seguinte descrição: Do vértice 1 ao vértice 2 (frente), 34,85 m (35,40 em curva), confronta-se com a Avenida Antonio Carlos Magalhães. Do vértice 2 ao vértice 3, 28,20 m, confronta-se com imóvel de Inscr. Imob. nº 01.04.076.0258.001 POSSE de JOÃO BISPO DE SOUZA. Do vértice 3 ao vértice 6, 18,00 m, confronta-se com imóvel de Matrícula nº 6561 e Inscr. Imob. nº 01.04.076.0136.001, espólio de HENRIQUE DIAS DE CARVALHO. Do vértice 6 ao vértice 7, 4,25 m, confronta-se com imóvel de Inscr. Imob. nº 01.04.076.0140.001 POSSE de MARIA IRIS DANTAS CARVALHO. Do vértice 7 ao vértice 9, 24,40 m, confronta-se com imóvel de Inscr. Imob. nº 01.04.076.0165.001 POSSE de CLEIDE ALVES DOS SANTOS. Do vértice 9 ao vértice 1, 26,00 m, confronta-se com RUA 28 DE MAIO, conforme memorial e planta apresentados (em anexo). 1. Imóvel com registro na Matrícula 7079, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): JOSE CLAUDIO LOPES DE FREITAS - CPF: ***.085.465-** E LIZZE JAMBEIRO DE FREITAS - CPF: ***.731.655-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS OCUPANTES, POSSEIROS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

RICARDO FRAGOSO MODESTO CHAVES, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, n. 160, 3º andar, Bairro Centro, Vitória da Conquista, BA, atendimento nos dias úteis, das 08h00 às 14h00, nos termos do art. 19 da Lei n. 6.766, de 1979, FAZ SABER a quem interessar possa que: PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.666/0001-50, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340-A, Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, salas 1608/1609, bairro Felícia. Representada por: 1) Luiz Carlos Sampaio de Carvalho, brasileiro, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 05/09/1956, filho de Carlos Leal de Carvalho e Mariá Sampaio de Carvalho, portador da cédula de identidade nº. 01.296.645-29, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.693.795-**, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Valdemar Falcão, nº 1737, Apto. 1101, bairro Brotas; e/ou 2) Beatriz Silva de Carvalho Trócoli, brasileira, maior, capaz, administradora, nascida em 06/09/1986, natural de Salvador/BA, casada, filha de Luiz Carlos Sampaio de Carvalho e Mônica Silva de Carvalho, inscrita no CPF sob nº ***.356.545-**, portadora da cédula de identidade - RG nº 06.996.721-04, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, na Rua Plínio Moscoso, nº 928, Apto. 1101, bairro Jardim Apipema, na qualidade de representante da sócia: Kubo Engenharia e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.024.192/0001-39, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 001459, Edif. Internacional Trade Center, sala 2312/2316, Bairro Stiepi; e/ou 3) Jacson Rangel Júnior, brasileiro, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 01/04/1959, filho de Jacson Pereira Rangel e Coralina Brito Rangel, portador da cédula de identidade nº 00.932.034-20, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.873.755-**, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Siqueira Campos, nº 540, Apto. 501, bairro Recreio; e/ou 4) Hamilton Figueira Santos, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 00.611.507- 11, expedida pela SSP/BA em 03/11/2010, inscrito no CPF sob nº 055.737.935- 00, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Praça Orlando Leite, nº 540, Apto. 501, bairro Recreio, na qualidade de representantes da sócia: Ciclo Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.610/0001-61, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Centro Empresarial Multiplace, salas 1603 a 1607, Bairro Felícia; e/ou 5) Carlos Henrique de Oliveira Passos, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 21/10/1961, portador da cédula de identidade - RG nº 20.741.473-41, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.300.524-**, endereço eletrônico: carlos.passos@graficoltda.com.br, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Manoel Gomes Mendonça, nº 305, Edif. Franz Schulbert, Apto. 1102, Pituba Ville, Bairro Pituba, e/ou 6) Eduardo Carvalho Pinto, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão de bens, arquiteto, nascido em 29/03/1950, portador da cédula de identidade - RG nº 00.734.772-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.887.285-**, endereço eletrônico: educpinto@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 123, Edif. Alto da Enseada, apto. 401, Vila Matos, bairro Rio Vermelho, na qualidade de representantes da sócia: Gráfico Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.365.025/0001-29, com sede na cidade de Salvador/BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2001, bairro Caminho das Árvores, e/ou 7) Luciano Alves Bomfim, brasileiro, maior, capaz, casado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

engenheiro civil, nascido em 07/09/1960, filho de Osvaldo Leite Bomfim e Maria Geni Alves Bomfim, portador da cédula de identidade - RG nº 1.921.169-40, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.207.535-**, endereço eletrônico: luciano.bomfim@pratesbomfim.com.br, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Franklin Ferraz, apto. 1405, Residencial Vistabella, bairro Candeias; e/ou 8) Gilberto Nova Prates, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, nascido em 12/06/1957, filho de Gilberto Prates e Marizete Nova Prates, portador da cédula de identidade nº 01.263.407-73, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.245.605-**, endereço eletrônico gilberto.prates@pratesbomfim.com.br, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua José de Oliveira Lima, nº 157, Bairro Alton Maron, na qualidade de representantes da sócia: Prates Bomfim Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 97.440.499/0001-90, com sede na cidade de Vitória da Conquista/BA, na Rua Hormindo Barros, nº 770, salas 112/113/114/115/119, área B, Loteamento Jardins, bairro Candeias. Conforme Cláusula Oitava - Da Administração, do documento de Alteração Contratual nº 5 e Consolidação da Sociedade registrada na Junta Comercial da Bahia - JUCEB sob nº 98669752 em data de 29/08/2025, sob NIRE nº 29204119001, protocolou sob a prenotação n. 318.064, em 26/05/2026, o requerimento de registro de loteamento urbano denominado LOTEAMENTO PARQUE DAS AROEIRAS - 3ª ETAPA, composto por 419 (quatrocentos e dezenove) lotes (404 residenciais e 15 comerciais), no imóvel descrito na matrícula n. 132.630 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, denominado "GLEBA RESULTANTE 03 (3ª ETAPA)", imóvel urbano com área total de 194.661,50m² (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), situado na Rua A do Loteamento Parque das Palmeiras - Fazenda São Pedro, Bairro São Pedro, distrito sede, Município e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, conforme Alvará de Parcelamento do Solo nº 213/2024 (Processo n. 138/2024, emitido em 27 de junho de 2024) e TAC nº 022/2024 (firmado em 13 de junho de 2024), nos termos da Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar n. 2.043/2015 do Município de Vitória da Conquista. A comunicação prevista no caput do art. 19 da Lei n. 6.766/1979 foi encaminhada à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dando-lhe ciência do pedido de registro. O presente edital é publicado em resumo, acompanhado dos respectivos desenhos simplificados de localização da área objeto do loteamento, em conformidade com o disposto no art. 19, caput, da Lei nº 6.766/1979, fazendo referidos documentos parte integrante desta publicação. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, no endereço e horários acima mencionados, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal para que sobre ela se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do 1º do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. O presente edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos em jornal de circulação local ou regional, nos termos do 3º do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. Vitória da Conquista, 26 de maio de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves Oficial do 1º Registro de Imóveis de Vitória da Conquista

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, Luiz Carlos de Campos Souza, solicitou a restauração da matrícula nº 22.941, Livro 2-A-5, relativo ao imóvel situado na: Rua Nelson dos Santos Cardoso, S/N, Bairro Boa Vista (Lote 12, Quadra 26, Loteamento Alto da Boa Vista) possuindo os seguintes confrontantes: lado direito com o LOTE 11, lado esquerdo com LOTE 13 A, fundo com Lote 07, e a seguinte medida: 20,00m de frente igual no fundo, 50,00m da frente ao fundo de ambos os lados, área do lote total 1.000,00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 19 de maio de 2026. Ricardo Fragoso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modesto Chaves, Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 008367EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, Luiz Carlos de Campos Souza, solicitou a restauração da matrícula nº 22.941, Livro 2-A-5, relativo ao imóvel situado na: Rua Nelson dos Santos Cardoso, S/N, Bairro Boa Vista (Lote 12, Quadra 26, Loteamento Alto da Boa Vista) possuindo os seguintes confrontantes: lado direito com o LOTE 11, lado esquerdo com LOTE 13 A, fundo com Lote 07, e a seguinte medida: 20,00m de frente igual no fundo, 50,00m da frente ao fundo de ambos os lados, área do lote total 1.000,00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 19 de maio de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

**ESTADO - CEARÁ
EUSEBIO/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO XIMENES FERREIRA**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor do contrato nº878770620388, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2019, referente ao imóvel situado na Rua Alameda Verde, nº100, Apto 204, Bloco 34, no 2º pavimento, integrante do RESIDENCIAL ECO FIT EUSEBIO, Coaçu, Eusébio-CE, CEP 61771800, descrito e caracterizado no R.2088 da matrícula 12.903 e publicizado na Av.02 da Matrícula 18431 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes DIEGO XIMENES FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1987, servidor público estadual, portador de Identidade Militar nº 30137612, expedida por PM/CE em 20/02/2017 e de CPF nº ***.499.883-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA XIMENES, nacionalidade brasileira, nascida em 13/05/1988, auxiliar de escritório, portadora de CNH nº 04871586150, expedida por DETRAN/CE em 27/03/2014 e de CPF nº ***.588.393-**, residentes e domiciliados na Avenida Pompílio Gomes, nº 1073, Passaré, Fortaleza, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA XIMENES

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor do contrato nº878770620388, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2019, referente ao imóvel situado na Rua Alameda Verde, nº100, Apto 204, Bloco 34, no 2º pavimento, integrante do RESIDENCIAL ECO FIT EUSÉBIO, Coaçu, Eusébio-CE, CEP 61771800, descrito e caracterizado no R.2088 da matrícula 12.903 e publicizado na Av.02 da Matrícula 18431 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciários DIEGO XIMENES FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1987, servidor público estadual, portador de Identidade Militar nº 30137612, expedida por PM/CE em 20/02/2017 e de CPF nº ***.499.883-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA XIMENES, nacionalidade brasileira, nascida em 13/05/1988, auxiliar de escritório, portadora de CNH nº 04871586150, expedida por DETRAN/CE em 27/03/2014 e de CPF nº ***.588.393-**, residentes e domiciliados na Avenida Pompílio Gomes, nº 1073, Passaré, Fortaleza, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS DE SOUSA CALANDRINE

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor do contrato nº8.7877.1462006, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2022, referente ao imóvel situado na Avenida Brasília, nº 279, Apto 405, Bloco 16, Centro, Eusébio-CE, CEP 61760000, descrito e caracterizado no R.1843 da matrícula nº 2854 e publicizado na Av.03 da Matrícula 26.711 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciários WDOUGLAS DE SOUSA CALANDRINE, brasileiro, nascido em 24/07/2002, cadista, filho de Ana Lucia de Sousa Calandrine e Jose Roberto do Carmo Calandrine Junior, portador da CNH nº 07612357454, expedida por DETRAN/CE em 30/07/2021 e do CPF nº ***.857.603-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua Cel Cicero Sa, 990, Ap 302 Bl 09, Centro em Eusébio, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANUEL GONCALVES MENDES**

Solicitação no 01/190615. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a MANUEL GONÇALVES MENDES, CPF: 112.558.623 00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 62.249 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a CLÁUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO, CPF: ***.123.133-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 70.728 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um terreno, situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, com o domínio útil do terreno de formato irregular, foreiro aos herdeiros de Alfredo Salgado, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto PI, com coordenadas UTM (551780.4494 E; 9588335.6389 N) e ângulo interno de 91°23'7", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 18,50m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 89°2'27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 32.600/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 88°9'32", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 11,29m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, CPF nº ***.504.083-**, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551720.6174 E; 9588347.4527 N) e ângulo interno de 91°48'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,40m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 955, pertencente a Cláudia Albuquerque Carvalho Melo, CPF nº ***.123.133-**, conforme Matrícula nº 70.728/3ª Zona, nº 949, pertencente a Manuel Gonçalves Mendes, CPF nº ***.558.623-**, conforme Matrícula nº 62.249/3ª Zona, e nº 939, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551737.1659 E; 9588342.0761 N) e ângulo interno de 271°5'39", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 7,55m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551739.3614 E; 9588349.3000 N) e ângulo interno de 88°30'50", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 43,30m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 37.039/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.006,72m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA**

Solicitação no 01/190615. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a MANUEL GONÇALVES MENDES, CPF: 112.558.623 00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 62.249 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a CLÁUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO, CPF: ***.123.133-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 70.728 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um terreno, situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, com o domínio útil do terreno de formato irregular, foreiro aos herdeiros de Alfredo Salgado, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551780.4494 E; 9588335.6389 N) e ângulo interno de 91°23'7", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 18,50m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 89°2'27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 32.600/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 88°9'32", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 11,29m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, CPF nº ***.504.083-**, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551720.6174 E; 9588347.4527 N) e ângulo interno de 91°48'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,40m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 955, pertencente a Cláudia Albuquerque Carvalho Melo, CPF nº ***.123.133-**, conforme Matrícula nº 70.728/3ª Zona, nº 949, pertencente a Manuel Gonçalves Mendes, CPF nº ***.558.623-**, conforme Matrícula nº 62.249/3ª Zona, e nº 939, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551737.1659 E; 9588342.0761 N) e ângulo interno de 271°5'39", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 7,55m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551739.3614 E; 9588349.3000 N) e ângulo interno de 88°30'50", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 43,30m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 37.039/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.006,72m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO**

Solicitação no 01/190615. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a MANUEL GONÇALVES MENDES, CPF: 112.558.623 00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 949, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 62.249 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a CLÁUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO, CPF: ***.123.133-**, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 955, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 70.728 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um terreno, situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, com o domínio útil do terreno de formato irregular, foreiro aos herdeiros de Alfredo Salgado, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551780.4494 E; 9588335.6389 N) e ângulo interno de 91°23'7", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 18,50m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 89°2'27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 32.600/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 88°9'32", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 11,29m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, CPF nº ***.504.083-**, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551720.6174 E; 9588347.4527 N) e ângulo interno de 91°48'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,40m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 955, pertencente a Cláudia Albuquerque Carvalho Melo, CPF nº ***.123.133-**, conforme Matrícula nº 70.728/3ª Zona, nº 949, pertencente a Manuel Gonçalves Mendes, CPF nº ***.558.623-**, conforme Matrícula nº 62.249/3ª Zona, e nº 939, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551737.1659 E; 9588342.0761 N) e ângulo interno de 271°5'39", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 7,55m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme Matrícula nº 34.285/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551739.3614 E; 9588349.3000 N) e ângulo interno de 88°30'50", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 43,30m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 37.039/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.006,72m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO MEDEIROS CAVALCANTE**

Solicitação no 01/190617. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 36.473- CNM: 015719.0036473-73 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, com endereço na Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 17.214 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, fazendo esquina no rumo norte com a Rua São Paulo, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551787.3441 E; 9588358.1796 N) e ângulo interno de 90°36'57", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 10,87m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551784.1643 E; 9588347.7855 N) e ângulo interno de 88°36'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 25,90m, confrontando com a lateral do terreno s/n, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme Matrícula nº 37.039/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551759.5889 E; 9588355.9621 N) e ângulo interno de 91°23'35", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 10,52m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 925, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante - CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª Zona; e AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551762.6658 E; 9588366.0202 N) e ângulo interno de 88°23'2", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 25,90m, confrontando com a Rua São Paulo;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 276,89m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO MEDEIROS CAVALCANTE**

Solicitação no 01/190618. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a SUZETE PINHEIRO NUNES, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 16.809 / 2ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, com endereço na Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 17.214 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; GERALDO RIBEIRO DA SILVA, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 14.222 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551784.5197 E; 9588347.5663 N) e ângulo interno de 91°23'33", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 12,73m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551780.7976 E; 9588335.3994 N) e ângulo interno de 88°37'8", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 43,33m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 10.403/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551738.7346 E; 9588349.3847 N) e ângulo interno de 90°9'56", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 1,65m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme matrícula nº 34.285/3ª zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551739.2500 E; 9588350.9500 N) e ângulo interno de 90°2'56", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,54m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 933, pertencente a Geraldo Ribeiro da Silva (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 14.222/3ª zona, nº 931, pertencente a Suzete Pinheiro Nunes (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 16.809/2ª Zona, e IPTU nº 67615-2 em nome de Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, e nº 925, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551755.9100 E; 9588345.4800 N) e ângulo interno de 270°33'1", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 11,01m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 925, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante - CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551759.2446 E; 9588355.975414) e ângulo interno de 89°13'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 26,64m, confrontando com a lateral do terreno, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 36.473/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 362,25m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO RIBEIRO DA SILVA**

Solicitação no 01/190618. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a SUZETE PINHEIRO NUNES, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 16.809 / 2ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, com endereço na Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 17.214 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; GERALDO RIBEIRO DA SILVA, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 14.222 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matricula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551784.5197 E; 9588347.5663 N) e ângulo interno de 91°23'33", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 12,73m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551780.7976 E; 9588335.3994 N) e ângulo interno de 88°37'8", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 43,33m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 10.403/3ªZona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551738.7346 E; 9588349.3847 N) e ângulo interno de 90°9'56", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 1,65m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme matrícula nº34.285/3ªzona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551739.2500 E; 9588350.9500 N) e ângulo interno de 90°2'56", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,54m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 933, pertencente a Geraldo Ribeiro da Silva (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº14.222/3ªzona, nº 931, pertencente a Suzete Pinheiro Nunes (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 16.809/2ª Zona, e IPTU nº 67615-2 em nome de Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, e nº 925, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº17.214/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551755.9100 E; 9588345.4800 N) e ângulo interno de 270°33'1", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 11,01m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 925, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante - CPF nº***.248.213-**, conforme transcrição nº17.214/3ª zona e o terceiro partindo do ponto P6, com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas UTM (551759.2446 E; 9588355.975414) e ângulo interno de 89°13'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P 1, medindo 26,64m, confrontando com a lateral do terreno, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ N°. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 36.473/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 362,25m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA**

Solicitação no 01/190618. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a SUZETE PINHEIRO NUNES, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 16.809 / 2ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, com endereço na Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 17.214 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; GERALDO RIBEIRO DA SILVA, sem indicação de CPF, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 14.222 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551784.5197 E; 9588347.5663 N) e ângulo interno de 91°23'33", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 12,73m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551780.7976 E; 9588335.3994 N) e ângulo interno de 88°37'8", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 43,33m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 10.403/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551738.7346 E; 9588349.3847 N) e ângulo interno de 90°9'56", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 1,65m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme matrícula nº 34.285/3ª zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551739.2500 E; 9588350.9500 N) e ângulo interno de 90°2'56", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,54m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 933, pertencente a Geraldo Ribeiro da Silva (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 14.222/3ª zona, nº 931, pertencente a Suzete Pinheiro Nunes (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 16.809/2ª Zona, e IPTU nº 67615-2 em nome de Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, e nº 925, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551755.9100 E; 9588345.4800 N) e ângulo interno de 270°33'1", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 11,01m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 925, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante - CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551759.2446 E; 9588355.975414) e ângulo interno de 89°13'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 26,64m, confrontando com a lateral do terreno, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 36.473/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 362,25m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUZETE PINHEIRO NUNES**

Solicitação no 01/190618. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula nº 10.403- CNM: 015719.0010403-04 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a SUZETE PINHEIRO NUNES, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 931, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 16.809 / 2ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, com endereço na Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 925, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 17.214 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; GERALDO RIBEIRO DA SILVA, sem indicação de CPF, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, com indicação de IPTU nº 67615-2 em nome de SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE,- CPF: ***.248.213-**, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 933, Centro, Fortaleza/CE, (Transcrição 14.222 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, a FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA, CPF: ***.720.603-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-100, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua São Paulo, nº 939, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.285 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190617. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio situado nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551784.5197 E; 9588347.5663 N) e ângulo interno de 91°23'33", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 12,73m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551780.7976 E; 9588335.3994 N) e ângulo interno de 88°37'8", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 43,33m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 10.403/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551738.7346 E; 9588349.3847 N) e ângulo interno de 90°9'56", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P4, medindo 1,65m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 939, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Francisco Cezar Matos de Almeida, CPF nº ***.720.603-**, conforme matrícula nº 34.285/3ª zona; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551739.2500 E; 9588350.9500 N) e ângulo interno de 90°2'56", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 17,54m, confrontando com os fundos dos terrenos dos imóveis de nº 933, pertencente a Geraldo Ribeiro da Silva (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 14.222/3ª zona, nº 931, pertencente a Suzete Pinheiro Nunes (Sem indicação de CPF no título), conforme transcrição nº 16.809/2ª Zona, e IPTU nº 67615-2 em nome de Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, e nº 925, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante, CPF nº ***.248.213-**, conforme transcrição nº 17.214/3ª Zona, todos com frente para a Rua São Paulo, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551755.9100 E; 9588345.4800 N) e ângulo interno de 270°33'1", segue na direção

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 11,01m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 925, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a Sebastião Medeiros Cavalcante - CPF nº***.248.213-**, conforme transcrição nº17.214/3ª zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551759.2446 E; 9588355.975414) e ângulo interno de 89°13'25", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P 1 , medindo 26,64m, confrontando com a lateral do terreno, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organização Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ Nº. 07.386.089/0001-15, conforme matrícula nº 36.473/3ª Zona; fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 362,25m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALBERTO CARDOSO DE SOUSA NETO

Solicitação 401196 Ofício nº56031 INTIMADO(S): ALBERTO CARDOSO DE SOUZA NETO, CPF: ***.982.683-**. ENDEREÇO: RUA TAQUATIARA, Nº 100, APTO. Nº 101, BLOCO 03, PORTAL DA LAGOA CONDOMÍNIO CLUBE, MESSEJANA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.842-060. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 855552368186-3, datado de 28/09/2012 registrado sob a Av. 02 da Matrícula nº 94.482, referente ao imóvel situado na Rua Taquatiara, nº 100, Apto nº 101, Bloco 3, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-060, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 28/10/2024 a 28/04/2026, cujo valor posicionado em 15/05/2026, corresponde à R\$ 19.816,94 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), em virtude do devedor se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26 A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 19 de Maio de 2026.-Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALIA VIEIRA DE ASSUNCAO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) NATALIA VIEIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, maior, industriaria, CPF/MF ***.077.963-**, Horizonte-CE e MARCIANO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF/MF ***.242.813-**, contrato nº 820020000564-9 firmado em 26/02/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 1.224 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA PAULO VIEIRA, NR 175, PLANALTO HORIZONTE, HORIZONTE/CE, CEP: 62.880-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 02/04/2026 totalizando R\$ 614,16. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIANO VIEIRA DE ARAUJO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) NATALIA VIEIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, maior, industriaria, CPF/MF ***.077.963-**, Horizonte-CE e MARCIANO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF/MF ***.242.813-**, contrato nº 820020000564-9 firmado em 26/02/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 1.224 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA PAULO VIEIRA, NR 175, PLANALTO HORIZONTE, HORIZONTE/CE, CEP: 62.880-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 02/04/2026 totalizando R\$ 614,16. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CPF/MF nº ***.268.403-**, contrato nº 844442595490-1 firmado em 17/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.880 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA NORUEGA, NR 144 A, CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 02/04/2026 totalizando R\$ 3.558,53. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAEL DE BRITO LIMA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MIKAEL DE BRITO LIMA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF nº ***.020.933-**, contrato nº 844442821002-4 firmado em 16/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.251 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOSE NERIS DA SILVA, NR 2991 A, ALTO ALEGRE, HORIZONTE/CE, CEP 62.899-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 23/03/2026 totalizando R\$ 4.140,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA ELIDIANE DE MELO RIBEIRO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA ELIDIANE DE MELO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF/MF nº ***.766.753-**, contrato nº 844442891305-0 firmado em 17/02/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.712 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA ATHENA, NR 120 C, MAL COZINHADO, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-635, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/03/2026 totalizando R\$ 3.663,57. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de maio de 2026.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PJR IMOVEIS E COBRANCAS LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E ANEXOS DO 5º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ JAIVAN FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Escrevente Autorizado de Imóveis da 2ª Zona Comarca de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que: PJR COBRANÇAS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.810.299/0001-04, com sede na Av. Maria Edinir Bezerra de Mendonça, nº 115, bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, por seu advogado, e com base no Artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973; e PROVIMENTO Nº 04/2023-CGJ/CE, de 30 de janeiro de 2023, depositou, nesta Serventia, os documentos exigidos por lei para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, visando a declaração de seu domínio sobre o imóvel com o seguinte MEMORIAL DESCRITIVO: - "UM IMÓVEL PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE "05" E "06" DA QUADRA "B", DO LOTEAMENTO JARDIM DAS MANSÕES, LOCALIZADO DO LADO POENTE DA RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TABULAR: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P01, GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, DE COORDENADAS N 9.203.556,628M E E 468.935,468M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 144, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE APARECIDA ALVES XAVIER, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 1,09M ATÉ O VÉRTICE P02, DE COORDENADAS N 9.203.555,547M E E 468.935,605M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 150, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE GEANDERSON PEREIRA LEITE, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,00M ATÉ O VÉRTICE P03, DE COORDENADAS N 9.203.547,610M

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E E 468.936,606M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 156, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE MARIA DO SOCORRO CABRAL BERNARDO, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,00M ATÉ O VÉRTICE P04, DE COORDENADAS N 9.203.539,673M E E 468.937,608M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 162, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE JULIERMY KADMON ALCANTARA DE FIGUEIREDO, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,00M ATÉ O VÉRTICE P05, DE COORDENADAS N 9.203.531,736M E E 468.938,610M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 168, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE MARIA FERREIRA DE LIMA, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,00M ATÉ O VÉRTICE P06, DE COORDENADAS N 9.203.523,799M E E 468.939,612M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 174, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE CRISTIANE SOUSA RAMALHO, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 8,00M ATÉ O VÉRTICE P07, DE COORDENADAS N 9.203.515,862M E E 468.940,613M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM CASA Nº 180, DE FRENTE PARA A RUA MANOEL GOLVEIA SILVA, DE PROPRIEDADE DE JUSSARA SIMÃO DE LIMA, COM AZIMUTE DE 172°48'25" POR UMA DISTÂNCIA DE 7,73M ATÉ O VÉRTICE P08, DE COORDENADAS N 9.203.508,196M E E 468.941,581M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA MARIA LUCENA DE LIRA, COM AZIMUTE DE 266°17'40" POR UMA DISTÂNCIA DE 46,00M ATÉ O VÉRTICE P09, DE COORDENADAS N 9.203.505,223M E E 468.895,676M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, COM AZIMUTE DE 351°43'27" POR UMA DISTÂNCIA DE 33,70M ATÉ O VÉRTICE P10, DE COORDENADAS N 9.203.538,569M E E 468.890,826M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, COM AZIMUTE DE 352°17'33" POR UMA DISTÂNCIA DE 10,22M ATÉ O VÉRTICE P11, DE COORDENADAS N 9.203.548,692M E E 468.889,456M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM RUA JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, COM AZIMUTE DE 353°00'13" POR UMA DISTÂNCIA DE 5,90M ATÉ O VÉRTICE P12, DE COORDENADAS N 9.203.554,553M E E 468.888,736M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM LAYSLA IANAEL DIÉ BEZERRA, COM AZIMUTE DE 87°27'26" POR UMA DISTÂNCIA DE 46,78M ATÉ O VÉRTICE P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO DE 191,42 M, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.284,85M²". Que os dados relacionados ao imóvel acima descrito possui registro no 5º Ofício de Juazeiro do Norte/CE. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL para ciência de terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles que se julgarem prejudicados e que desejarem apresentar impugnações legais no PRAZO de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS após a publicação, querendo, contestem sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Será, o presente edital, afixado em lugar de costume e publicado uma única vez no Edital Eletrônico do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR). Findo o prazo e não havendo contestação, será feito o registro do referido imóvel nesta Serventia. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ceará, aos 27 de maio de 2026. _ Jaivan Francisco Vieira da Silva Escrevente Autorizado

MARACANAÚ/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE LIMA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 805780000911-5, firmado em 04/04/2007, registrado sob o R.02 da Matrícula nº 3.148, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 470, encravada em um terreno denominado de Terreno 12, situado no Loteamento JARDIM PARAÍSO, em Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE LIMA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.965.993-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 07/04/2026, correspondentes a R\$ 5.120,01(cinco mil, cento e vinte reais e um centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Jair Bernardes Sarti, matrícula (s) 12125, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Nazareno Portes da Silva, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Evercio Caliman, matrícula (s) 13217, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Afonso Cláudio, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALFREDO CHAVES/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBSON PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO. À ROBSON PEREIRA. Protocolo Nº 18671 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nos termos do que determina o artigo 213, 2º da Lei Federal 6.015/73 com a redação que lhe foi dada pela lei 10.931/2004 e, em atendimento ao requerimento datado de 20/01/2026, firmado pelo Sr. SERGIO LUIZ BERNARDI DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF. nº ***.431.987-**, residente e domiciliado à Rua Guaçuí, nº 111, apt. 1701, Itapuã, Vila Velha-ES,- ficam V. S. Notificadas, nos termos da Norma legal acima referida que foi requerida a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da Matrícula nº 5.216 do Livro nº 2, desta Serventia Registral, cuja área apurada objeto da retificação passa a constituir-se conforme à seguir: Uma área de terreno rural medindo 432.780,00 m', situada no lugar São Bento de Urânia, Distrito de Urânia, Município de Alfredo Chaves-ES, confrontando-se por seus diversos lados com Robson Pereira, Gabriel Carmo Mazocco e Rozely Maria Bellon Mazocco, Airto José Pianzola e Marlene Linhares Pianzola, Alvinho Pianzola e Luciana Resende Pianzola, Sebastião Rodolfo, Antonio Pianzola, Santana Marotto Pianzola,- conforme Requerimento, planta, memorial descritivo, INCRA e demais documentos que acompanham a presente. Informamos a Vossa Senhoria, nos termos da Lei que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, à contar da data do recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA FREIRE GARCIA SALUCCI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 137.246. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr.ª DAYANA FREIRE GARCIA, inscrita no CPF sob o n.º ***.338.697-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, emitido em Cachoeiro de Itapemirim/ES, na data de 03 de junho de 2011, sob o n.º ***551214**7, registrado sob o n.º 2 da matrícula n.º 37.086, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7.º da Lei n.º 9.514/1997. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.514/1997. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIANO DE SALLES Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA AILCIA CASTELO LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n.º 9.514/1997) Referência: Protocolo, n.º 136.663. Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr.ª MARIA AILCIA CASTELO LEITE, inscrita no CPF sob o n.º ***.819.947-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, emitido na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 12 de maio de 2017, sob o n.º 8.7877.0108229-5, registrado sob o n.º 5, da matrícula n.º 43.628, no livro n.º 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7.º da Lei n.º 9.514/1997. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.514/1997. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2026.

JULIANO DE SALLES Oficial

ECOPORANGA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2026 o requerimento pelo qual o Proprietário João Batista da Costa, brasileiro, casado, CPF nº ***.593.407-**, residente e domiciliado no Córrego do Paraíso, distrito da Sede, Ecoporanga-ES, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação da área do imóvel rural, matriculado sob o nº 5322, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, denominado SÍTIO ALVORADA, localizados no Córrego do Paraíso, distrito da Sede, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Aeloízio César Moreira, Técnico Industrial em Agrimensura, CFT: ***929167**/MG, ART nº CFT2505357293-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificados para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices WWHH-M-1666 ao WWHH-M-1665, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 19/05/2026 às 15:05h, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada entre os vértices vértices WWHH-M-1666 ao WWHH-M-1665, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/04/2026 o requerimento pelo qual a Proprietária NIVERCINO DIAS LOPES, brasileiro, casado, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária florestal, CPF nº ***.644.107-**, CNH nº 01897965631/DETRAN-ES, e-mail balaucereais18@hotmail.com, residente e domiciliado em Praça Mercado Velho, nº 10, bairro Centro, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação e unificação da área do imóvel rural, matriculado sob o nº 5472, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, denominado SÍTIO GAVIÃO, localizados no Córrego Gavião, distrito da Sede, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Aeloízio César Moreira, Técnico Industrial em Agrimensura, CFT: ***929167**/MG, ART nº CFT2505303051-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificados para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices WWHH-M-1523 ao WWHH-P-3048, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 20/05/2026 às 13:55h, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada entre os vértices vértices WWHH-M-1523 ao WWHH-P-3048, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

GUACUI/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES**

Altenir José da Silva, oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí-ES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 32.413, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR AUGUSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.741.527-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Espírito Santo, 341, Centro, Guaçuí - ES. CEP 29560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442222051, firmado em 29-11-2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 8105, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Alexandre, s/nº, Condomínio "Sebastião Gonçalves", Bairro São José, Guaçuí - ES. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06-5-2026, correspondentes a R\$ 3.343,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaçuí-ES, 12 de maio de 2026. Altenir José da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPPE SANTOS DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/1.997) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. FELIPPE SANTOS DE SOUZA CPF Nº ***.950.797-**, COM ENDEREÇO NA RUA EDSON SOARES ROCHA, Nº 629, CASA 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA MONTANHA, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, GUARAPARI/ES, CEP 29.212-110 E RUA EUGÊNIO CARDOSO BODART, Nº 112, OLARIA, GUARAPARI/ES, CEP 29.202-555, devedor no Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de nº 8.4444.1311184-0, garantido por alienação fiduciária e firmado em 15 de setembro de 2016, e devidamente registrado sob R-01 e 02 da matrícula nº 65.619, em 05 de outubro de 2016, tendo como Credora Fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfaça as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo Instrumento de Financiamento Imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 15/05/2026, corresponde a R\$ 131.064,53, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promova a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora o devedor fiduciante e ser consolidada a propriedade do imóvel (CASA Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA MONTANHA, LOCALIZADA NA RUA EDSON SOARES ROCHA, Nº 629, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA 65.619) em nome da Credora Fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.147, em 27.05.2026, requerido por LENILSON VIANA HENRIQUE - CPF nº ***.681.137-** e MARIA LUIZA DE PAULA HENRIQUES - CPF nº ***.469.267-**, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 968, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado BREJO GRANDE DO SUL, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 55,7948ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Técnico em Agropecuária Janes Jose Destefani Sartori - CFTA Nº ***508817**, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 27 de maio de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.147, em 27.05.2026, requerido por LENILSON VIANA HENRIQUE - CPF nº ***.681.137-** e MARIA LUIZA DE PAULA HENRIQUES - CPF nº ***.469.267-**, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 968, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado BREJO GRANDE DO SUL, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 8,906ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Técnico em Agropecuária Janes Jose Destefani Sartori - CFTA Nº ***508817**, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 27 de maio de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.147, em 27.05.2026, requerido por LENILSON VIANA HENRIQUE - CPF nº ***.681.137-** e MARIA LUIZA DE PAULA HENRIQUES - CPF nº ***.469.267-**, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 13.945, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado BREJO GRANDE DO SUL, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 28,6431ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Técnico em Agropecuária Janes Jose Destefani Sartori - CFTA Nº ***508817**, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 27 de maio de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHEIROS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pinheiros - Adriana Lúcia de Souza Oficiala e Tabeliã - EDITAL LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PINHEIROS I" - ADRIANA LÚCIA DE SOUZA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os interessados, que em cumprimento ao Art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, e demais legislações em vigor, que FC INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.636.790/0001-12, com sede a Rua Paraná, n.º 31, Beira Rio, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, representada por seu bastante procurador WALISSON MUNIZ CORREA, brasileiro, divorciado, filho de Euclides Correa Filho e Nazia Muniz Correa, inscrito no CPF sob o n.º ***.380.127-**, portador da CNH n.º 04273319040 DETRAN/ES, com endereço profissional à Rua Leocadia Pedra dos Santos, n.º 115, Salas 309 e 310, Enseada do Suá, Vitória/ES, conforme instrumento particular datada de 24 de agosto de 2023, para constar que foi apresentado nesta Serventia o memorial descritivo; projeto urbanístico; RRT - Registro de Responsabilidade Técnica n.º 16160455, assinada por Luiza Salomão Pazzini - CAU/BR A2304040, licença municipal prévia - LMP n.º 0019/2025, expedida pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Decreto de Aprovação n.º 3.523, de 26 de março de 2026 e demais documentos exigidos pelas Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, para registro do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PINHEIROS I", situado no Córrego do Jundiá, Rodovia Willes Jantorno (ES-130), neste Município da Pinheiros/ES, na matrícula n.º 5520, do livro 2, deste Cartório. Que o Loteamento "RESIDENCIAL PINHEIROS I", foi aprovado em uma gleba medindo 185.465,31m², com área total parcelável medindo 156.151,00m², equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma: Área de 96.973,67m², destinada aos lotes, equivalente a 62,1025% da área parcelada; Área de 42.668,49m², equivalente a 27,3251% da área parcelada, destinada ao sistema viário; Área de 8.505,86m², equivalente a 5,4472% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos; Área de 8.002,98m², equivalente a 5,1252% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município. Permanecem em poder do proprietário: a) Área privativa destinada a lotes: de 96.973,67m², destinada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos lotes, contendo 397 lotes; b) Área remanescente não parcelada de preservação permanente de 15.604,67m²; c) Faixa de domínio DER com área de 7.073,38m²; d) Faixa de domínio EDP com área de 6.026,87m²; e) Faixa Non Aedificandi 01 com área de 609,39m². Passam a ser propriedade do Município de Pinheiros: a) Áreas destinadas ao sistema viário: área de 42.668,49m², equivalente a 27,3251% da área parcelada; b) Área para equipamentos comunitários (EQ. COM. 01 e EQ. COM. 02): 8.505,86m², equivalente a 5,4472% da área parcelada; c) Espaços Livres de Uso Público (ELUP. 01, ELUP. 02, ELUP. 03, ELUP. 04): área de 8.002,98, equivalente a 5,1252% da área parcelada. O requerimento foi prenotado sob n.º 24.647 do Livro 1-D, nesta Serventia registral, em 30 de abril de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se edital que será publicado por 03(três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Citada Lei Federal. Adriana Lucia de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO, CPF nº ***.082.187-** e SAMANTA SALVADOR ROZA, CPF nº ***.084.787-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.362, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10179252508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S.A, em 21/11/2022, registrado nesta Serventia sob o R-12 da matrícula nº 105.729, do imóvel situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2580, apartamento nº 702, Edifício Bervely Hills, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$164.116,58, em 25/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S.A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMANTA SALVADOR ROZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários WENDERSON GAVASSONI DE AZEVEDO, CPF nº ***.082.187-** e SAMANTA SALVADOR ROZA, CPF nº ***.084.787-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 457.362, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10179252508, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S.A, em 21/11/2022, registrado nesta Serventia sob o R-12 da matrícula nº 105.729, do imóvel situado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2580, apartamento nº 702, Edifício Bervely Hills, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$164.116,58, em 25/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S.A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO JACINTO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a THIAGO JACINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, o qual declara não convivente em união estável, empresário, CPF nº ***.961.767-**, residente na Rua Arquiteto Décio Thevenard, 70, Jardim Camburi, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4781, loja 02, Água Verde, Curitiba-PR, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 160.718, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Empréstimo, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças nº 505831-7, celebrado em 17/06/2024, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 25/05/2026 importa em R\$ 56.150,97 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 505, localizado no 7º pavimento do bloco 01, com vaga de garagem acessória nº 391 coberta livre no pavimento térreo do Condomínio Residencial "SPAZIO VINTAGE", situado na Rua Arquiteto Décio Thevenard, nº 70, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 53.460. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
ABADIA DE GOIÁS/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDA MARIA DE JESUS SOARES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NILDA MARIA DE JESUS SOARES, inscrito do CPF nº ***.773.821-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na AVENIDA ATLÂNTICA QD 06 LT 57, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIÁS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.2028498-5, firmado em 17/02/2023, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-2 e R-3 da matrícula nº 8.770 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 16/04/2026 era de R\$ 325.988,06 (trezentos e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 470,78. Edital selado sob o nº 01242605213509525430012. Observando-se o disposto no 2º do artigo 26-A da lei 9.514, de 1997: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária."

ABADIÂNIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE MARQUES GONZAGA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no parágrafo quarto do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, CNPJ n. 06.332.931/0001-73, situada na Rua 147, n. 329, Setor Marista, Goiânia/Goiás, CEP: 74.170-100, pelo presente INTIMAM as senhoras: CAROLINE MARQUES GONZAGA, brasileira, casada, CPF n. ***.219.571-** e ELISABETH CORDEIRO VASCO GONZAGA, brasileira, casada, CPF n. ***.642.011-**, ambas com endereço em local incerto e não sabido, devedoras fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazerem os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 14 de dezembro de 2022, em garantia do imóvel: uma gleba de terras, situada na Fazenda Barreirinho da Condessa, município de Abadiânia/GO, com a área de 09 hectares, 21 ares e 92 centiares, entre culturas e campos, registrado junto à matrícula n. 7.606, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, nos termos do parágrafo sétimo do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico de Fiscalização: 04292605255910926950000. Consulte esse site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Abadiânia, 26 de maio de 2026. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETH CORDEIRO VASCO GONZAGA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no parágrafo quarto do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, CNPJ n. 06.332.931/0001-73, situada na Rua 147, n. 329, Setor Marista, Goiânia/Goiás, CEP: 74.170-100, pelo presente INTIMAM as senhoras: CAROLINE MARQUES GONZAGA, brasileira, casada, CPF n. ***.219.571-** e ELISABETH CORDEIRO VASCO GONZAGA, brasileira, casada, CPF n. ***.642.011-**, ambas com endereço em local incerto e não sabido, devedoras fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazerem os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 14 de dezembro de 2022, em garantia do imóvel: uma gleba de terras, situada na Fazenda Barreirinho da Condessa, município de Abadiânia/GO, com a área de 09 hectares, 21 ares e 92 centiares, entre culturas e campos, registrado junto à matrícula n. 7.606, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO, nos termos do parágrafo sétimo do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico de Fiscalização: 04292605255910926950000. Consulte esse site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Abadiânia, 26 de maio de 2026. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial.

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA CARDOSO FIGUEIREDO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora JULIA CARDOSO FIGUEIREDO, CPF nº ***.412.671-**, para que cumpra o Contrato nº 832760, assinado em 4 de janeiro de 2023, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ 02.282.709/0001-52. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 30.322 (Lote 10 da Quadra 05 do Loteamento denominado Anápolis City). Existem encargos vencidos no período de 05/12/2025 à 05/02/2026, que montam ao valor de R\$ 65.775,79 (sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Valor posicionado em 08 de maio de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.429,42. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214799.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUSLEY CANGUSSU DE PAIVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores JUSLEY CANGUSSU DE PAIVA, CPF nº ***.005.881-** e GISELLE LUANDA SILVA CANGUSSU, CPF nº ***.643.301-**, para que cumpram o Contrato nº 15552065907, assinado em 8 de março de 2012, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 53.279 (Lote 20 da Quadra 09 do Loteamento denominado Residencial Vale do Sol, Rua 24, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 08/11/2025 à 08/04/2026, que montam ao valor de R\$ 9.510,29, valor posicionado em 08 de maio de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 216.369.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISELLE LUANDA SILVA CANGUSSU**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores JUSLEY CANGUSSU DE PAIVA, CPF nº ***.005.881-** e GISELLE LUANDA SILVA CANGUSSU, CPF nº ***.643.301-**, para que cumpram o Contrato nº 15552065907, assinado em 8 de março de 2012, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 53.279 (Lote 20 da Quadra 09 do Loteamento denominado Residencial Vale do Sol, Rua 24, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 08/11/2025 à 08/04/2026, que montam ao valor de R\$ 9.510,29, valor posicionado em 08 de maio de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 216.369.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA LUCIA FREIRE DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, inscrito no CNPJ nº 07.287.109/0001-09, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 817, Setor Central, Anápolis-GO, representado pelo sócios-administradores, Marcia Aparecida Gomes Abdalla e Fabiane Santos de Sousa; vem, pela presente, notificar: ANA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO, CPF nº ***.005.843-**, proprietária do imóvel denominado como Duas casas residenciais e o respectivo terreno, situados na Viela Manoel Fernandes, nesta cidade, Matrícula nº 9.665, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 793-A, Centro, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento, Miller Thiago Silva, CFT nº ***713661**, instruído pela TRT nº CFT2504805028, CRT 01, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 44.697, desta Serventia, situado na Rua 07 de Setembro, nº 807, Setor Central, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902605225690326950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MADALENA LOURENCO COSTA RIBEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Espólio de Olivia Francisco Luiz, inscrita no CPF nº ***.477.961-**, neste ato representada pela herdeira Maria Aulina Luiz Maciel, inscrita no CPF nº ***.539.981-**, e esta, através do seu curador Ricardo Luiz Maciel, CPF nº ***.295.511-** residentes e domiciliados na Rua Benedito Borges de Almeida, nº 50, Bairro Jundiá, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: MARIA MADALENA LOURENÇO COSTA RIBEIRO, CPF nº ***.085.811-**, proprietária do imóvel denominado como Uma parte de terras contendo a área de 36ha, 26a e 90ca, ou seja, seis(6) alqueires e 20 litros de culturas e campos, na Fazenda Campo Largo, deste município, Matrícula nº 11.258, residente e domiciliada na Rua Goyanaz, Quadra 17, Lote 02, Jardim das Américas, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Georreferenciamento/Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Tecnólogo em Agrimensura, Guilherme Ferreira Gonçalves, CREA nº 1017973474/D-GO, instruído pela ART 1020240369139, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 2.129, desta Serventia, denominado como Uma gleba de terras situada na Fazenda Campo Largo, neste município, com área primitiva de 27 alqueires e 68 litros; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Georreferenciamento/Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902605225690326950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURENI COSTA RIBEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Espólio de Olívia Francisco Luiz, inscrita no CPF nº ***.477.961-**, neste ato representada pela herdeira Maria Aulina Luiz Maciel, inscrita no CPF nº ***.539.981-**, e esta, através do seu curador Ricardo Luiz Maciel, CPF nº ***.295.511-** residentes e domiciliados na Rua Benedito Borges de Almeida, nº 50, Bairro Jundiá, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: LAURENI COSTA RIBEIRO, CPF nº ***.175.341-**, proprietário do imóvel denominado como Uma parte de terras contendo a área de 36ha, 26a e 90ca, ou seja, seis(6) alqueires e 20 litros de culturas e campos, na Fazenda Campo Largo, deste município, Matrícula nº 11.258, residente e domiciliado na Rua Goyanaz, Quadra 17, Lote 02, Jardim das Américas, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Georreferenciamento/Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Técnico em Agrimensura, Guilherme Ferreira Gonçalves, CREA nº 1017973474/D-GO, instruído pela ART 1020240369139, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 2.129, desta Serventia, denominado como Uma gleba de terras situada na Fazenda Campo Largo, neste município, com área primitiva de 27 alqueires e 68 litros; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Georreferenciamento/Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902605225690326950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE SOUSA BORGES**

Auto nº 11.721/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOYCE SOUZA BORGES - CPF nº ***.602.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 800120051216, firmado em: 22/05/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 21.130, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 11, do loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", de frente para a Rua dos Tamoios, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.076,59, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.484 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA**

Auto nº 11.650/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MELQUIZEDEQUE DO NASCIMENTO SOUSA - CPF nº ***.183.403-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550215032, firmado em: 19/05/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.656, CASA GEMINADA 07 de frente para a Via Interna em Asfalto, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL GOLD STAR II', edificada na CHÁCARA 08-A localizada no loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", de frente com a Via de Acesso, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.747,46, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.489 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN SARDINHA TAVARES**

Auto nº 11.650/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LILIAN SARDINHA TAVARES - CPF nº ***.319.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550215032, firmado em: 19/05/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.656, CASA GEMINADA 07 de frente para a Via Interna em Asfalto, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL GOLD STAR II', edificada na CHÁCARA 08-A localizada no loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", de frente com a Via de Acesso, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.747,46, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.489 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO**

Auto nº 11.660/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO - CPF: ***.283.891-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440652030, firmado em: 10/07/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 208.137, CASA GEMINADA 11 de frente para a Estrada "D", localizada no condomínio 'RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ', edificada no LOTE 13 situado no loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTONIO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.140,98, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.491 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CORREIA ALVES**

Auto nº 11.704/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SARA CORREIA ALVES - CPF nº ***.642.341-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010394229, firmado em 20/10/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.389, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 31-E localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTRO II, edificada no LOTE 10 da QUADRA 120, do loteamento GARAVELLO RESIDENCIAL PARK, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 25.795,56, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.331 em 06/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZAQUEU ANTONIO VASCONCELOS**

Auto nº 11.704/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ZAQUEU ANTÔNIO VASCONCELOS - CPF nº ***.157.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010394229, firmado em 20/10/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.389, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 31-E localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTRO II, edificada no LOTE 10 da QUADRA 120, do loteamento GARAVELLO RESIDENCIAL PARK, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 25.795,56, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.331 em 06/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950012. Consulte o selo em:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA**

Auto nº 11.626/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GENITON DIVINO MIRANDA DA SILVA - CPF nº ***.104.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441138037, firmado em: 25/02/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 243.241, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Moises Olegário de Jesus localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA", edificada no LOTE 07 da QUADRA 36, do loteamento "JARDIM DOM BOSCO - 2ª ETAPA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.532,99, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.494 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAELLY SILVA LOPES**

Auto nº 11.679/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SHAELLY SILVA LOPES - CPF nº ***.182.922-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3125323-5, firmado em 03/11/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 246.362, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ortita localizada no condomínio RESIDENCIAL AFT I, edificada no LOTE 02 da QUADRA 28, do loteamento VILA OLIVEIRA neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 30.556,54, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.485 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950007 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MARTINS DA SILVA**

Auto nº 11.644/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA MARTINS DA SILVA - CPF nº ***.914.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1506072-0, firmado em 05/04/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 254.512, CASA GEMINADA 01 de frente para a 3ª Avenida localizada no condomínio RESIDENCIAL 3ª AVENIDA III, edificada no LOTE 23 da QUADRA 21, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2ª ETAPA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.061,54, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.492 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA PEREIRA DA SILVA**

Auto nº 11.855/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KEILA PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.020.881-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 405.702.248 firmado em 14/12/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.659, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pitágoras, localizada no condomínio "RESIDENCIAL NUNES BARBOSA ALVES III", edificada no LOTE 17 da QUADRA 05, do loteamento "VILLA DEIFIÖRE", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.217,97, apurado em 02/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.525 em 18/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO**

Auto nº 11.688/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADENILTON DE JESUS DO ROSARIO - CPF: ***.972.405-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1515931-0, firmado em: 30/04/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 272.025, UMA CASA edificado no LOTE 16A da QUADRA 40 do loteamento VILA MARIA, de frente para à Rua Sultan Falluh, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.435,06, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761488 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MONICA SOARES BESSA DE JESUS**

Auto nº 11.688/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MONICA SOARES BESSA DE JESUS - CPF: ***.530.181-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1515931-0, firmado em: 30/04/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 272.025, UMA CASA edificado no LOTE 16A da QUADRA 40 do loteamento VILA MARIA, de frente para à Rua Sultan Falluh, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.435,06, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761488 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**

Auto nº 11.698/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - CPF nº ***.334.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771650536, firmado em: 22/03/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.723 ,APARTAMENTO nº 201, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 05, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 76; edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.102,32, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.483 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANY GONCALVES PEREIRA RODRIGUES**

Auto nº 11.698/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar STEPHANY GONCALVES PEREIRA - CPF nº ***.204.482-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771650536, firmado em: 22/03/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.723 ,APARTAMENTO nº 201, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 05, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a uma Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 76; edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.102,32, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.483 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA**

Auto nº 11.548/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA - CPF: ***.639.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771923116, firmado em: 14/03/2024, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 297.893 , APARTAMENTO nº 504 do BLOCO "B" do 4º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES", área privativa descoberta do abrigo para veículo, representado pelo nº 99, edificado no LOTE 01-16 da QUADRA 62 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para à Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.608,13, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.482 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JULIA PEREIRA DE BARROS**

Auto nº 11.696/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA JULIA PEREIRA DE BARROS - CPF nº ***.392.081-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443791358, firmado em: 16/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.130 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Wilson de Santana Coutinho, localizada no condomínio CONDOMINIO LIMA BATISTA, edificada no LOTE 19 da QUADRA 49 do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.659,12, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.486 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA**

Auto nº 11.696/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SINVAL FILHO SOARES DE SOUSA - CPF nº ***.800.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443791358, firmado em: 16/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.130 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Wilson de Santana Coutinho, localizada no condomínio CONDOMINIO LIMA BATISTA, edificada no LOTE 19 da QUADRA 49 do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.659,12, apurado em 20/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 761.486 em 07/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852605132763626950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA LOPES GOMES SILVA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Adriana Lopes Gomes, CPF: ***.642.386-**, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 43.329,97 (quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.1822341-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n.º 21.574, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

BOM JESUS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: TIAGO HENRIQUE FERNANDES GOMES- CPF nº XXX.939.XXX-84, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de XXX m²", edificada no lote urbano de número VINTE (20), da quadra número OITENTA E OITO (88) situado a Avenida Amazonas, Bairro Olímpia, Bom Jesus de Goiás/GO, devidamente registrado sob os ns. R-02/03-13.262", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo eletrônico. 01632605265953326950001. Bom Jesus de Goiás-GO, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF nº ***.507.898-** e CACILDA SOARES BATISTA - CPF nº ***.004.998-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 138,66 m²", edificada no lote urbano de número QUATRO (04), da quadra número OITO (08) situado do lado par da Avenida Brasília, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-8.078 e R-04-8.078", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632605265953326950000. Bom Jesus-Goiás, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CACILDA SOARES BATISTA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSE APARECIDO DE OLIVIERA - CPF nº ***.507.898-** e CACILDA SOARES BATISTA - CPF nº ***.004.998-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 138,66 m²", edificada no lote urbano de número QUATRO (04), da quadra número OITO (08) situado do lado par da Avenida Brasília, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-8.078 e R-04-8.078", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632605265953326950000. Bom Jesus-Goiás, 26/05/2026. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VITORIA GOES BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2742536-1, datado de 20/07/2022, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 134.846, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIA VITORIA GOES BARROS, CPF nº ***.776.911-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-19, nº 435, Quadra nº 37, Lote nº 32-A, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-840", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA - SICOOB CENTRO-SUL, credora fiduciária do Crédito Bancário nº 585713, emitida em 07/10/2025, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 41.372, deste Cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMA por este edital, o Sr. PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR, CPF nº ***.738.521-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 38, Quadra nº 63, Lote nº 29, Estância Itaguai, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682-068", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON SANTOS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, datado de 26/09/2014, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 92.396, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDSON SANTOS LIMA, CPF nº ***.691.985-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Antonio Barbosa da Silva Neto, nº 190, Quadra nº 02, Lote nº 10, Vila Matheus, Caldas Novas - GO, CEP.: 75691800", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO MURILO DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SPE CALDAS URBANISMO LTDA, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, datado de 08/04/2019, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 95.164, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RENATO MURILO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.995.551-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Hélio Lopes de Moraes, Quadra nº 27, Lote nº 18, Jardim dos Ipês, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-691", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CASSIMIRO DE OLIVEIRA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SPE CALDAS URBANISMO LTDA, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, datado de 08/04/2019, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 95.164, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FERNANDA CASSIMIRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.654.101-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Hélio Lopes de Moraes, Quadra nº 27, Lote nº 18, Jardim dos Ipês, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-691", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 05/04/2017, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 95.551, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. WANDERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.944.001-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Coronel Bento de Godoy, nº 193, Quadra nº 13, Lote nº 10-R2, Casa nº 11, Condomínio Residencial Jardins Privê, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP: 75689-506.", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1758549-0, datado de 11/03/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1758549-0, Série: 0322, em 11/03/2022, registrada sob o nº R.12, da matrícula nº 107.102, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIANA MARQUES SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.995.421-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Águas das Pratas, nº 477, Quadra nº 44, Lote nº 10-A, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-030", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO SOUSA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores - Contrato nº 8.4444.2248821-7, datado de 22/01/2020, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 114.578, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. SERGIO SOUSA GOMES, CPF nº ***.501.531-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-29, nº 260, Quadra nº 50, Lote nº 20-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689826", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE MAIA DA SILVA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores - Contrato nº 8.4444.2248821-7, datado de 22/01/2020, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 114.578, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ROSILENE MAIA DA SILVA FERNANDES, CPF nº ***.760.081-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RC-29, nº 260, Quadra nº 50, Lote nº 20-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689826", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA THAIS MANZOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nº 8.4444.2626358-9, datado de 03/12/2021, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 129.017, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DEBORA THAIS MANZOLI, CPF nº ***.804.559-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 46, nº 59, Quadra nº 73, Lote nº 08-B, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP: 75696-612", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA VITORIA MIRANDA DA SILVA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2663135-9, datado de 23/02/2022, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 133.227, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ANA VITORIA MIRANDA DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF nº ***.044.231-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 12, nº 154, Quadra nº 19, Lote nº 08-B, Setor Serrinha, Caldas Novas - GO, CEP: 75687-584", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILSON FRANK LIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3257898-7, datado de 05/02/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 139.427, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ADAILSON FRANK LIRA, CPF nº ***.453.663-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 28, nº 176, Quadra nº 27, Lote nº 2R-03, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP: 75694-294", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALEBE FERREIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habilitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3314732-7, datado de 11/03/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 139.844, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. KALEBE FERREIRA SOUZA, CPF nº ***.049.321-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 35, nº 43, Quadra nº 08, Lote nº 12-A, Estância Tamburi, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684345", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA SECUNDO DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, Contrato n.º 8.4444.3580042-7, datado de 24/09/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 142.169, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIA DE FATIMA SECUNDO DA ROCHA, CPF nº ***.615.551-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 107, nº 590, Quadra nº 223, Lote nº 08-X, Mansões Águas Quentes, Caldas Novas - GO, Caldas Novas - GO, CEP.: 75694486", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN MUNIZ DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato n. 8.4444.3687677-0, datado de 13/01/2025, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 142.316, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MIRIAN MUNIZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.667.731-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua BV-12, Quadra nº14, Lote nº 15-B, Setor Bela Vista, Caldas Novas - GO, CEP.:75689456", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de maio de 2026.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA CERVO DE MORAES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCIANA CERVO DE MORAES, portador(a) do CPF nº ***.290.981-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH, nº 8.4444.0825900-1, firmado em Brasília-DF, em 30/01/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra D, APARTAMENTO 201, BLOCO F - SUPERIOR, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN VILLE, MANSÕES SULESTE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 7602 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA MELO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA MELO, portador(a) do CPF nº ***.334.411-**, casada, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, nº 1.4444.0429439-4, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 08/11/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 27, Rua G-15A, MORADA DAS GARÇAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9921 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN BARBOSA DE MELO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CRISTIAN BARBOSA DE MELO, portador(a) do CPF nº ***.321.961-**, casado, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, nº 1.4444.0429439-4, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 08/11/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 27, Rua G-15A, MORADA DAS GARÇAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9921 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO NASCIMENTO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ENIO NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.417.751-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças, nº 312.905.125, firmado em Brasília-DF, em 26/12/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 115, CASA 01 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO VIII, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14266 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO SILVA LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FABRICIO SILVA LIMA, portador(a) do CPF nº ***.356.711-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2644770-1, firmado nesta cidade, em 10/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 04, Rua Rui Barbosa, Casa 12, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS NOBRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14604 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DOS SANTOS MATOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCIA DOS SANTOS MATOS, portador(a) do CPF nº ***.989.791-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3299837-4, firmado em Brasília/DF, em 19/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 46, CASA Nº 04 - MODELO B - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAURUS, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18484 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.589.351-**, casada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0482266-4, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 14/11/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 204 - BLOCO 15 - PAVIMENTO SUPERIOR do RESIDENCIAL QUALITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28499 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE SOUZA ARAUJO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE DE SOUZA ARAUJO, portador(a) do CPF nº ***.850.441-**, casado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0482266-4, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 14/11/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 204 - BLOCO 15 - PAVIMENTO SUPERIOR do RESIDENCIAL QUALITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28499 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENILTON JUSTINO DO ROSARIO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GENILTON JUSTINO DO ROSARIO, portador(a) do CPF nº ***.608.576-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recursos FGTS nº 8.7877.0443788-4, firmado nesta Cidade, em 08/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 23, Quadra 35, Rua Porto Alegre, APARTAMENTO Nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30301 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950020 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.017.641-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3042032-4, firmado em Brasília/DF, em 03/08/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 55, Rua 3, CASA Nº 01 - GEMINADA - do RESIDENCIAL PILAR, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31019 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIO CESAR APARECIDO MOREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JULIO CESAR APARECIDO MOREIRA, portador(a) do CPF nº ***.809.518-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1948108-6, firmado em Brasília/DF, em 27/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 06B, Quadra 07, APARTAMENTO nº 201 do BLOCO B, 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31529 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS MIRANDA VALENTIM**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MATHEUS MIRANDA VALENTIM, portador(a) do CPF nº ***.755.291-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0925615-2, firmado em Brasília/DF, em 26/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 1107, BLOCO 11, 1º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 33184 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALISSON NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.713.712-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2442711-8, firmado em Brasília - DF, em 04/12/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 45, Rua 25, CASA Nº 04 - do RESIDENCIAL BEIJA FLOR, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37355 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL CARLOS MARQUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISMAEL CARLOS MARQUES, portador(a) do CPF nº ***.353.391-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2529509-6, firmado em Brasília-DF, em 07/05/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 33, Rua Florianópolis, APARTAMENTO Nº 104 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL PARMA, ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37871 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VERONICA PEREIRA BISPO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VERONICA PEREIRA BISPO, portador(a) do CPF nº ***.357.531-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.4444.2694005-0, firmado em Brasília-DF, em 04/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 907, BLOCO 09, 1º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA PREMIUM, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37990 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLAVIO HENRIQUE FERNANDES MARTINS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLAVIO HENRIQUE FERNANDES MARTINS, portador(a) do CPF nº ***.345.256-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2825202-9, firmado nesta cidade, em 29/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote K, da Quadra 51, Avenida A, APARTAMENTO Nº 101 - PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL EDNA, JARDIM ABC DE BRASÍLIA, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39396 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, portador(a) do CPF nº ***.305.073-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2680996-4, firmado nesta cidade, em 01/04/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 33, Rua 17, APARTAMENTO Nº 201 PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL GOLDEN VILLE, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40208 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CLAUDENICE MARTINS RIBEIRO, portador(a) do CPF nº ***.585.256-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) nº 8.4444.2989767-8, firmado em Brasília-DF, em 01/06/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02 da Chácara 18, da Quadra 03, Via de Acesso, APARTAMENTO Nº 302 - PAVIMENTO 2 - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGUAIA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41153 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE NAZARE BRITO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 22 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS VINICIUS DE NAZARE BRITO, portador(a) do CPF nº ***.141.243-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2832587-5, firmado nesta cidade, em 06/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra A, Rua José Gadiole dos Santos, APARTAMENTO Nº T03 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL LUGANO , MANSÕES SULESTE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41245 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BRAGA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DANIEL BRAGA ALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.909.112-**, residentes e domiciliados à Rua 18 QD 15, LT 24 - 2º Etapa RES ITAMAR NOBREGA II COCALZINHO DE GOIAS GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 18/02/2026 posicionado em 100.072,99, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440273147, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1024, referente ao imóvel situado na Rua 18 QD 15, LT 24 - 2º Etapa RES ITAMAR NOBREGA II COCALZINHO DE GOIAS GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª científico que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA MARIA DA SILVA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ERICA MARIA DA SILVA COELHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.326.664-**, residentes e domiciliados à Rua 04 Quadra 06 Lote 07 - Itamar Nobrega 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.039,59 posicionado em 28/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 144441924965, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1114, referente ao imóvel situado na Rua 04 Quadra 06 Lote 07 - Itamar Nobrega 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COQUELIN AIRES LEAL NETO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2026 IMÓVEL: Imóvel rural denominado FAZENDA PIRAPITINGA, localizado na Rod. BR 070, Km 24, à esquerda, Cocalzinho de Goiás-GO. Cadastro no INCRA sob nº 931.152.005.410-1, área total de 212 hectares, ou seja, 44 alqueires, com 42,65 hectares de reserva legal, matriculado sob o nº 1.344 no Cartório de Registro de Imóveis de Cocalzinho de Goiás-GO. CREDOR(A): COQUELIN AIRES LEAL NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 254016 SSP/DF e CPF nº ***.826.701-**, residente e domiciliado em Brasília/DF. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cocalzinho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados, confrontantes, credores, devedores fiduciários, terceiros interessados e eventuais ocupantes do imóvel aqui descrito, que será realizado, em razão do procedimento vinculado ao Protocolo nº 27.085, realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, por intermédio de Leiloeira Pública Oficial regularmente matriculada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, a Sra. Moacira Tegoni Goedert, Matrícula JUCIS/DF nº 63/2013, e-mail: contato@moacira.llel.br, telefones de contato: (61) 3041-9533 / (61) 99232-8207, para alienação do imóvel recebido em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme AVISO DE VENDA publicado em jornal de circulação no Estado de Goiás e Edital de Licitação publicado no site da leiloeira <https://moacira.llel.br/leilao/737>, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, Lei 9.514/97, bem como pelo Decreto 21.981/1932 e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO: Data e hora do 1º leilão: 03/06/2026, às 10:00h, lance mínimo no valor de R\$ 4.950.000,00, quando será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária; Data e hora do 2º leilão: 18/06/2026, às 10:00h, lance

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimo no valor de R\$ 2.619.547,10, caso não haja lance igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, poderá ser aceito e declarado vencedor, a exclusivo critério do Comitente, lance que seja igual ou maior que 50% da avaliação do imóvel, observadas as disposições do art. 27, 2º, da Lei 9.514/97. Arrematação com pagamento à vista. Para pagamento à vista, o arrematante deverá efetuar o pagamento em favor do Comitente COQUELIN AIRES LEAL NETO, sendo no ato do leilão: 5% (cinco por cento) do valor global do lance realizado, como sinal/arras; e em até 02 (dois) dias úteis a partir da homologação do certame: 95% (cinco por cento) do valor global do lance realizado. Local da sessão do leilão: exclusivamente online (internet), no site da leiloeira MOACIRA TEGONI GOEDERT <https://moacira.leil.br/leilao/737>. A propriedade fiduciária encontra-se consolidada em nome do credor fiduciário, conforme averbação constante da matrícula imobiliária sob o nº Av.08-1.344, de 04/05/2026, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Todas as despesas relativas à transferência do imóvel, inclusive ITBI, taxas, emolumentos cartorários, registro, georreferenciamento, regularizações ambientais, fiscais e registrais correrão por conta exclusiva do arrematante. Será observado o direito de preferência do ex-fiduciante, nos termos do art. 27, 2º-B, da Lei nº 9.514/1997. Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás/GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital. Os interessados poderão consultar a matrícula do imóvel e demais documentos pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficam intimados, caso não sejam encontrados pessoalmente, os devedores fiduciários, cônjuges, herdeiros, credores, confrontantes, ocupantes e terceiros eventualmente interessados, para todos os fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CELIO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). **MARIO CELIO DE BRITO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.681.831-**, residentes e domiciliados à Avenida A Quadra 16 Lote 38 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.579,23 posicionado em 06/02/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440959697, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1605, referente ao imóvel situado na Avenida A Quadra 16 Lote 38 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MENEZES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANA PAULA MENEZES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.897.991-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 01 Lote 02 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.481,89 posicionado em 30/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844443146632, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2417, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 01 Lote 02 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVISSON PINTO DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DAVISSON PINTO DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.211.371-**, residentes e domiciliados à Rua 16 Quadra 15 Lote 13 -2º Etapa Residencial Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.966,20 posicionado em 12/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440198373, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2433, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 15 Lote 13 -2º Etapa Residencial Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE FREITAS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LEIDIANE FREITAS LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.482.171-**, residentes e domiciliados à Rua 16 Quadra 16 Lote 06 - 2º Etapa Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.415,61 posicionado em 21/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440273239, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2692, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 16 Lote 06 - 2º Etapa Itamar Nob 2 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERIVANIA DA SILVA E SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JERIVANIA DA SILVA E S D NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.455.552-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.847,39 posicionado em 29/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844440781903, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4095, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JAIR SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.320.862-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.847,39 posicionado em 29/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N° 844440781903, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n° 4095, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra 7 Lote 29 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7° da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BATISTA DA SILVA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LUCIANA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° ***.166.721-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Qd 19 Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 20/02/2026 posicionado em 147.616,61, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N° 830520001099, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n° 5592, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Qd 19 Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7° da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY MEIRELES CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). WESLEY MEIRELES CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n° ***.344.431-**, residentes e domiciliados à Rua Soares Botelho Quadra 6a Lote 8a Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.643,83 posicionado em 13/02/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844441781608, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5806, referente ao imóvel situado na Rua Soares Botelho Quadra 6a Lote 8a Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.016.591-**, residentes e domiciliados à Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13/02/2026 posicionado em 14.453,49, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520000616, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6655, referente ao imóvel situado na Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PEREIRA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RODRIGO PEREIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.577.131-**, residentes e domiciliados à Rua Isabel Qd 09 Lt 29 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.239,69 posicionado em 22/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 830520001116, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 6679, referente ao imóvel situado na Rua Isabel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Qd 09 Lt 29 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GABRIEL HENDREL SANTOS REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.839.451-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 18 Lote 38 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.344,16 posicionado em 19/01/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 844443657061, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 9593, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 18 Lote 38 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CRIXAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO JOSE BRAGA**

ELENICE BASTOS DE SOUZA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 4o, INTIMA OS DEVEDORES FIDUCIANTES:-SANDRO JOSE BRAGA, CPF nº ***.479.512-**, e DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES, CPF nº ***.189.081-**, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 98490-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não terem sido localizados no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 320.189,08 (Trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 782831, firmado em 08/09/2022, registrado sob o nº R.2 na matrícula nº 12.272 de ordem; tendo como garantia o imóvel UMA PROPRIEDADE RURAL, em terras de Cultura, Cerrado e Campo, com área medida Georreferenciada de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

179,1063 hectares, correspondente a 37 alqueires, 00 litros e 262,957 m², com a denominação de FAZENDA IPÊ, situada no imóvel, FAZENDA BOA ESPERANÇA - GLEBA-01A, município de Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO; Dado e passado nesta cidade de Crixás-Go., em 26/05/2026. Elenice Bastos de Souza - Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS - CNS: 026765

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES**

ELENICE BASTOS DE SOUZA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 4o, INTIMA OS DEVEDORES FIDUCIANTES:-SANDRO JOSE BRAGA, CPF nº ***.479.512-**; e DANIELA BRAGA MOREIRA PIRES, CPF nº ***.189.081-**, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 98490-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não terem sido localizados no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 320.189,08 (Trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 782831, firmado em 08/09/2022, registrado sob o nº R.2 na matrícula nº 12.272 de ordem; tendo como garantia o imóvel UMA PROPRIEDADE RURAL, em terras de Cultura, Cerrado e Campo, com área medida Georreferenciada de 179,1063 hectares, correspondente a 37 alqueires, 00 litros e 262,957 m², com a denominação de FAZENDA IPÊ, situada no imóvel, FAZENDA BOA ESPERANÇA - GLEBA-01A, município de Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO; Dado e passado nesta cidade de Crixás-Go., em 26/05/2026. Elenice Bastos de Souza - Oficiala.

GOIANESIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento que MARIA PEREIRA DA SNEVES, maior e capaz, brasileira, do lar, nascida em 14/12/1962, portadora da Cédula de Identidade nº 3659446 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.402.001-**, natural de Carmo do Paranaíba/MG, filha de José Cícero Pereira e Marieta Maria de Amorim, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Art. 1238 do Código Civil solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária Civil, autuado sob protocolo nº 135.282 de 16/01/2026, do imóvel urbano registrado sob a Transcrição nº 3.993, Livro 3-C, deste CRI de propriedade de Espólio de Pedro Miguel de Oliveira constante de "Parte do Lote 14 da Quadra F, situado no Bairro Nossa Senhora da Penha, dsta cidade, contendo a área de 266,28m², tendo 12,37 metros de frente pela Rua 07A, dividindo-se: nos fundos, por 9,05 metros com parte do lote 14, do lado direito, por 24,50 metros com o lote 05 e P/01 da quadra 01, e do lado esquerdo por 25,85 metros com duas partes do lote 14". Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Civil Priscila Ricelli Ramos, CREA-GO nº 1016949405/D-GO, em 08 de Março de 2024. Foi alegado que a posse corresponde ao lapso temporal de aproximadamente 19 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala/Substituta, Mariana Siqueira Mendonça. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELIA DE LIMA GUIMARAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JUCELIA DE LIMA GUIMARAES, inscrita sob o CPF n. ***.820.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2287628-6, do lote de terras nº 01/14, da quadra 100, sito a Rua Egerineu Teixeira, no PARQUE OESTE INDUSTRIAL, a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 201, com direito ao Boxe de Garagem nº 04, do Bloco B do "RESIDENCIAL PORTAL DAS FLORES", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-12 da matrícula n. 201.852. O valor do débito até 26/05/2026 era de R\$ 22.134,76 (vinte e dois mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605216213526950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON DURAES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAIKON DURÃES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.417.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0202509727 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento n. 1502B, com direito à Vaga de garagem n. 53 - Subsolo, localizado no DUO SKY GARDEN, situado na Rua Hárpia, Lote 03/07, Quadra 183, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 392.237 O valor do débito até 27/05/2026 era de R\$ 22.415,72 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950005.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.266.151-**, e a Sra. GRECIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrita sob o CPF n. ***.112.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000742724-7, do APARTAMENTO Nº 1706, localizado no 17º andar, e do BOX DE GARAGEM N.º 154, TIPO M, localizado no subsolo, ambos do COMPLEXO BRISAS - CONDOMÍNIO II - TORRE 05 - EDIFÍCIO ITAPARICA, do Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-10, R-11, da matrícula n. 89.388 e R-8 e R-9 da matrícula 89.728. O valor do débito até 20/05/2026 era de R\$ 14.200,32 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950013.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRECIA MARIA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.266.151-**, e a Sra. GRECIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrita sob o CPF n. ***.112.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000742724-7, do APARTAMENTO Nº 1706, localizado no 17º andar, e do BOX DE GARAGEM N.º 154, TIPO M, localizado no subsolo, ambos do COMPLEXO BRISAS - CONDOMÍNIO II - TORRE 05 - EDIFÍCIO ITAPARICA, do Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-10, R-11, da matrícula n. 89.388 e R-8 e R-9 da matrícula 89.728. O valor do débito até 20/05/2026 era de R\$ 14.200,32 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950013.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENICI KELLY DE AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DENICI KELLY DE AGUIAR, inscrita sob o CPF n. ***.540.441-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS nº 8.7877.0487797-3, do APARTAMENTO n. 403, localizado no 4º pavimento, do BLOCO 15, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRAN VIENA, pelo LOTE n. 01, da QUADRA n. 01, com direito a vaga descoberta vinculada n. 395, ambos situados na Avenida Nerópolis com Rua PB4, Rua PB-6 e Rua PB-8, no loteamento BALNEÁRIO GRAN VIENA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 143.827. O valor do débito até 22/05/2026 era de R\$ 6.825,77 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950000

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.823.461-**, e ao Sr. ADRIANO FERREIRA MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.756.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0246235-2, do APARTAMENTO Nº 401, localizado no 4.º pavimento, do BLOCO 09, GLEBA 01B, direito à vaga de garagem nº 121, no Condomínio RESIDENCIAL GRAN PROVENCE, situado à Avenida São Domingos, no loteamento SETOR FAZENDA SÃO DOMINGOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 160.342. O valor do débito até 25/05/2025 era de R\$ 5.986,33 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950002.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO FERREIRA MODESTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. FRANCILENE ALVES DE JESUS MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.823.461-**, e ao Sr. ADRIANO FERREIRA MODESTO, inscrita sob o CPF n. ***.756.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0246235-2, do APARTAMENTO Nº 401, localizado no 4.º pavimento, do BLOCO 09, GLEBA 01B, direito à vaga de garagem nº 121, no Condomínio RESIDENCIAL GRAN PROVENCE, situado à Avenida São Domingos, no loteamento SETOR FAZENDA SÃO DOMINGOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 160.342. O valor do débito até 25/05/2025 era de R\$ 5.986,33 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605225091826950002.

GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCEL ALVES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), MARCEL ALVES, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, CI-RG nº 4925883/SSP-GO e CPF nº ***.903.821-**, residente e domiciliado na Rua SC-29, Quadra 43, Lote 35, São carlos em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual-FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, de Goiânia-GO, em 29/09/2014, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-4 e R-5 da matrícula 13.571. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALIF NUNES DA SILVA MOURA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), WALIF NUNES DA SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CI-RG nº 1447649/SSP-TO e CPF nº ***.888.571-**, residente e domiciliado na Rua Aquarela do Brasil, Qd. 18, Lt. 14, Residencial Mundo Novo, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela-PCVA nº 8.4444.2427460-5, emitido em Goiânia-GO, em 20/11/2020, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL G.A II, edificada no lote de terras urbano de número 31-A-1 da Quadra 26, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 44.925. Nada mais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, supervisora inspetora e agente de compras e vendas, CI-RG nº 7224935/PC-GO e CPF nº ***.259.421-**, residente e domiciliada na Rua Rsp28, Qd. 46, Lt. 12, C1, Residencial Solar das Paineiras, nesta cidade, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2673006-3, emitido em Goiânia-GO, em 16/03/2022, do imóvel residencial: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA MATOS XI, edificada no lote terras urbano de número 03/04 da Quadra 17, do Loteamento Residencial Recanto Sonhado, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 47.016. Nada mais.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO DE PADUA TAVARES CARNEIRO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMAMOS o Sr. **FABRICIO DE PADUA TAVARES CARNEIRO**, CPF nº ***.509.851-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Hidrolândia, GO, no dia 20.03.2025, do IMÓVEL: lote de terras sob nº 10 (dez) da quadra 14 (quatorze), situado na Rua AS-10, do loteamento fechado denominado RESIDENCIAL ALDEIA DOS SONHOS, deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à ALDEIA DO SONHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme registro sob R.02 da matrícula nº 29.391. O valor do débito em 26/05/2026 era de R\$ 83.964,81 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOHANE BASTOS PEREIRA DE RESENDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMAMOS a Sra. LOHANE BASTOS PEREIRA DE RESENDE, CPF nº ***.674.681-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária nos termos da lei nº 9.514/97, passado em Hidrolândia, GO, no dia 20.03.2025, do IMÓVEL: lote de terras sob nº 10 (dez) da quadra 14 (quatorze), situado na Rua AS-10, do loteamento fechado denominado RESIDENCIAL ALDEIA DOS SONHOS, deste município de Hidrolândia, alienado fiduciariamente à ALDEIA DO SONHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme registro sob R.02 da matrícula nº 29.391. O valor do débito em 26/05/2026 era de R\$ 83.964,81 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INES LOBO SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: INÊS LOBO SILVA - BR - 153, KM 20, Lote 10/11, Fazenda Santo Antônio. Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74.620-355. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado para anuência, de retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 22.829, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), dos proprietários ORLANDO BRAVO DA ROCHA TORRES, era brasileiro, comerciante, C.I. RG. nº 29.129 SSP-GO e CPF/MF nº ***.649.151-**, Casado em Regime de Comunhão de Bens com ANITA BROM TORRES, brasileira, do lar, C.I. RG. nº 824.244 SSP-GO e CPF nº ***.649.151-**. Segue em anexo cópia dos seguintes documentos: 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial do SIGEF, 01 (uma) Planta do Imóvel, ART/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO SABINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ANTONIO SABINO DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.385.171-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440315865 firmado em 02/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Álvaro Bento Xavier, quadra 20, lote 10-A, Panorama Parque, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 22.053, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172605213054125430010. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA BATISTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARLUCIA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.801.721-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440315865 firmado em 02/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Avenida Álvaro Bento Xavier, quadra 20, lote 10-A, Panorama Parque, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 22.053, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes, Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172605213054125430010. Consulte esse selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS BORGES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS BORGES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.737.131-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública Leis nºs 4.380/64 e 5.049/1966, de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Alienação Fiduciária em Garantia - Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997 e Lei 13.465/2017, nº 0010211570, passado na cidade de São Paulo-SP, aos 23 de março de 2021, de um imóvel residencial, situado à Avenida JK, Lote 07, Qª 05, nº 760, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-9 da matrícula nº 5.820. O valor do débito até 27/05/2026 era de R\$9.382,76 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.765. Selo: 01742605213770625430001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUANA DE MORAIS**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JUANA DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº ***.550.621-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, passado nesta cidade, aos 08 de setembro de 2010, nº 8.4444520126, de um imóvel residencial, situado à Avenida Castelo Branco, nº 805, no Conjunto Habitacional Santa Maria, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-5 da matrícula nº 7.762. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$5.968,30 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.723. Selo: 01742605212339525430019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO BASSO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIANO BASSO, inscrito no CPF sob o nº ***.110.371-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, passado nesta cidade, aos 01 de dezembro de 2014, nº 8.44440756026, de um imóvel residencial, situado à Avenida Herculino de Araújo, nº 405, Bairro São João, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 19.952. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$6.349,70 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.722. Selo: 01742605212339525430018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FREDERICO ALVES COSTA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY FREDERICO ALVES COSTA, inscrito no CPF sob o nº ***.445.606-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, passado nesta cidade, aos 08 de maio de 2018, nº 844441824480, de um imóvel residencial, situado à Rua Iraides Rodrigues da Silva, nº 715, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 22.948. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$3.902,01 (três mil e novecentos e dois reais e um centavo), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.729. Selo: 01742605212339525430025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHYNNI KELLY SANTOS MELO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JHYNNI KELLY SANTOS MELO, inscrita no CPF sob o nº ***.245.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS da Devedora, passado nesta cidade, aos 02 de julho de 2019, nº 844442122507, de um imóvel residencial, situado à Rua 22, nº 252, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 24.234. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$2.619,23 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.725. Selo: 01742605212339525430021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CELSO RODRIGUES TEIXEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOÃO CELSO RODRIGUES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.234.358-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3607852-0, passado nesta cidade, aos 16 de outubro de 2024, de um imóvel residencial, situado à Rua Araguari, nº 2.584, Apartamento nº 204 - Pavimento Térreo, Bloco-02, Edifício Residencial Jardim Flamboyant, no Prolongamento do Loteamento Parque Vale dos Buritys - III, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 25.504. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$12.938,46 (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.724. Selo: 01742605212339525430020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PAULO SANCHES BONEZI**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ PAULO SANCHES BONEZI, inscrito no CPF sob o nº ***.278.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, passado nesta cidade, aos 23 de janeiro de 2023, nº 844442863764, de um imóvel residencial, situado à Rua Dezesete, nº 1.451, no Bairro Santa Rita, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 26.136. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$5.053,93 (cinco mil e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.726. Selo: 01742605212339525430022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTHAGO JUNIOR MARQUES DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. SANTHAGO JÚNIOR MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.252.766-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, passado nesta cidade, aos 03 de abril de 2023, nº 878771649330, de um imóvel residencial, situado à Rua Doutor José Camilo Filho, nº 374, no Loteamento Jardim Europa, Apartamento nº 202, Tipo 3, localizado no 2º Pavimento, Torre 03, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 27.459. O valor do débito até 25/05/2026 era de R\$8.429,88 (oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 106.727. Selo: 01742605212339525430023.

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES LOPES**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor RODRIGO ALVES LOPES, inscrito no CPF nº ***.737.621-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 9868, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 21 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº ***.982.961-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.490, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEL FERREIRA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor JOSIEL FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.381.681-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.490, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual IVANETE PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº ***.603.561-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do imóvel urbano com a seguinte descrição: Um lote com área total de 375,20m², identificado como lote 27 da quadra 22, Vila Isaura, na cidade de Jaraguá/GO, com as seguintes medidas e confrontações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRENTE: 12,22 metros, dividindo com a Avenida Goiás; FUNDO: 12,82 metros, dividindo com o Lote 01; LADO DIREITO: 29,90 metros, dividindo com a rua 13; LADO ESQUERDO: 30,06 metros, dividindo com o Lote 28. Área construída: 173,85m². Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 28 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA CARVALHO FERREIRA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica ROSANA CARVALHO FERREIRA GOUVEIA, medica, brasileira, portadora da CI/RG nº 4031730 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.502.771-** casada com FABIO GOUVEIA ASSIS, produtor rural, brasileiro, portador da CI/RG nº 4788394 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.730.711-**, sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados a Rua Dóris Elias da Costa, nº 561, Jardim Rio Claro, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 338.176 em 20/04/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 19/05/2026 é de R\$ 87.616,57 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 000906213-0, de 17/04/2018, da praça de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.135-58.305, posteriormente descrito na Av.4 na matrícula 63.363, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Centro, formado pelos lotes 01-A e 01-D, designada de Lote 1-A, à Rua Duque de Caxias, Apartamento 902, localizado na Torre B, 9º pavimento, do Condomínio Residencial New Life Habitat. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor Banco Bradesco S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

MARZAGAO/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que JOSE TIAGO ESTEVAN DE ALMEIDA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04278422447-DENATRAN/GO, onde consta o Documento de Identidade RG nº 5.109.237-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.698.571-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Isa Brunelli Pereira de Almeida, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07068096720-DENATRAN/GO, onde consta o Documento de Identidade RG. nº 5.667.782-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.461.321-**, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Av Orcalino Santos, Qd. 06, Lt.10, Centro, nesta cidade de Marzagão-GO,, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra 06, situado na Avenida Orcalino Santos, no Setor Centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 20,00m de Frente para Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 38,00m confrontando com o Lote 11, pelo Fundo 20,00m confrontando com o Lote 08, e, pelo Lado Esquerdo 38,00m confrontando com os Lotes 9C, 9B e 9A, perfazendo a área total supra de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o BIC nº 67 Matriculado sob o nº 162, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 10, da Quadra 06, situado na Avenida Orcalino Santos, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: sendo 8,80m (oito metros vírgula, oitenta centímetros) de Frente para a Avenida Orcalino Santos; 38,00m (trinta e oito metros) pelo Lado direito confrontando com o Lote 11; 20,00m (vinte metros) de Fundo confrontando com o lote 08; 49,20m (quarenta e nove vírgula vinte metros) pelo Lado Esquerdo com traçado irregular confrontando com os Lotes 09-A, 09-B e 10A. Perfazendo a área total de 468,80m² (quatrocentos e oito metros vírgula oitenta centímetros quadrados) e o ; Lote 10-A, da Quadra 06, Situado na Avenida Orcalino Santos, nesta cidade". Com uma edificação existente uma casa residencial contendo 03(três) cômodos de área construída, Sendo 11,20m (onze vírgula vinte metros) de Frente para a Avenida Orcalino Santos; 26,00m (vinte e seis metros) pelo Lado direito confrontando com o lote 10; 11,20m (onze vírgula vinte metros) de Fundo confrontando com os Lotes 10; 26,00m (vinte e seis metros) pelo Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 09C e 09B, perfazendo a área total de 291,20m² (duzentos e noventa e um vírgula vinte metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 395/2026, expedido em 21 de maio de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392605223712725430002. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 26 de maio de 2026. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MINACU/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DOS SANTOS AGUIAR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Priscila dos Santos Aguiar EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Priscila dos Santos Aguiar, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, nº 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.653,84 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442820267-6, firmado em 25/11/2022, registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 6775, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Pitangueira, Qd. 06 Lt. 11, Condomínio Vila Sama, em Minaçu/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026). Selo eletrônico: 00142605273530826950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

NOVA CRIXAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRIXAS - CNS: 026716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) JHONATHAN DE OLIVEIRA ESTEVAM, na qualidade de Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Crixás-GO e segundo as atribuições conferidas pelo 4.º, art.26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, INTIMA a devedora fiduciante Maria Aparecida Ferreira de Faria, brasileiro, solteira, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.631.371-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.139.941-**, residente e domiciliada na Alameda Gerson Sebastião dos Anjos, Pc.2821, s/n.º, Qd.04, Lt.17, Setor Aeroporto, Nova Crixás-GO, para PURGAR a mora referente a seguinte operação: Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS n.º 8.4444.1826084-3, datado de 10/05/2018, registrado sob o n.º R-05-7.168 desta Serventia, com valor atualizado em 28/05/2026 de R\$2.300,41(dois mil e trezentos reais e quarenta e um centavos). Não purgada a mora, no valor total de R\$ 2.300,41(dois mil e trezentos reais e quarenta e um centavos) (atualizado até 28/05/2026(sem prejuízo de nova atualização e acrescido dos encargos financeiros, encargos legais, taxas, tributos, emolumentos) no prazo de 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 7.º, do art.26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. Dado e passado neste Município e Comarca de Nova Crixás-GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio(05) do ano de 2026(dois mil e vinte e seis). Selo agrupador: 00132605213587925430023. (a)Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.737/0001-51, representada por Anderson de Paula Silva, Prefeito Municipal, lhe foi requerido o registro do RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA, situado neste Município, aprovado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Decreto Municipal nº 13.333 de 11 de Novembro de 2025, conforme expediente e processo apresentado nesta Serventia através do Protocolo nº 201.991, de 17/04/2026, dos quais constam todos os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979. O Loteamento "RESIDENCIAL LOURENÇO DA SILVA" possui a área total de 103.570,14m², constituída de: 2 (duas) áreas institucionais com área total de 10.561,28m², correspondentes à 10,01% do empreendimento; 1 (uma) área verde com área total de 5.185,53m², correspondentes à 5% do empreendimento; Sistema viário com área de 27.515,23m², correspondente à 26% do empreendimento; 300 (trezentos) lotes com a área total de 60.308,10m² correspondente à 58% do empreendimento com as seguintes quadras a saber: Quadra 03, com 1.689,58m², formada por 08 (oito) lotes; Quadra 04, com 1.826,76m², formada por 09 (nove) lotes; Quadra 05, com 3.706,31m², formada por 18 (dezoito) lotes; Quadra 06, com 3.653,52m², formada por 18 (dezoito) lotes; Quadra 07, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 08, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 09, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 10, com 6.404,12m², formada por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 11, com 6.004,37m², formada por 29 (vinte e nove) lotes, sendo um lote área institucional; Quadra 12, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes; Quadra 13, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes; Quadra 14, com 6.004,12m², formada por 30 (trinta) lotes. O imóvel ora parcelado se encontra matriculado neste Registro de Imóveis sob o nº 34.450 e possui a área total de 103.570,14m². As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia em até 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente efetuado o registro. Todo o processo de loteamento e respectivos documentos ficam à disposição dos interessados. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE DO NASCIMENTO XAVIER**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) GEOVANE DO NASCIMENTO XAVIER, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 03/10/1985, filho de Zenilde do Nascimento Pires e Uerberth Pereira Xavier, portador de CNH nº 04487277104-DNT/MA, inscrito no CPF nº ***.298.283-**, residente e domiciliado nesta cidade à R. do Mogno, lotes 822 ao 833 da quadra 48, Apto. 101, Bloco D, Recanto das Araras, Residencial Veneza, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 18.511,17 (dezoito mil quinhentos e onze reais e dezessete centavos), posicionado no dia 26/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista, Contrato nº 8.4444.3175828-0, datado em 14/11/2023, que possui como garantia o imóvel situado à R. do Mogno, lotes 822 ao 833 da quadra 48, Apto. 101, Bloco D, Recanto das Araras, Residencial Veneza, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 61.420. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 493.702. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **5S MULTIAGRO LTDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Oscar Niemeyer, 2000 10 Andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) da pessoa jurídica denominada e seus representantes: 5S MULTIAGRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.164.991/0001-58, neste ato representada por suas Sócias: Michele Nunes Gomes, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em 30/09/1996, filha de Luciano Martins Gomes e Mara Luzia Nunes Gomes, CNH nº 07287550451-DETRAN/GO, CI/RG nº 5996405-PC/GO, CPF nº ***.435.181-**, Angelica de Queiroz Silva, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em 15/09/1990, filha de Genivaldo Vicente da Silva e Ana Rita de Queiroz, CNH nº 05024168774-DETRAN/GO, CI/RG nº 5247491-SPTC/GO, CPF nº ***.783.501-**, Gabriela Moraes Dias, brasileira, solteira, maior e capaz, agrônoma, nascida em 12/09/1986, filha de Jeovandro Pereira Dias e Maria Moraes de Oliveira, CNH nº ***118576**-DETRAN/GO, CI/RG nº 4625806-DGPC/GO, CPF nº ***.211.561-**, Renata Santos Silva, brasileira, capaz, casada, empresária, nascida em 08/10/1988, filha de Celso Bonifacio da Silva e Lourdes Freitas dos Santos Silva, CNH nº 05804810520-DETRAN/GO, CI/RG 5374500-SPTC/GO, CPF nº ***.983.981-**, residentes e domiciliados à R. Silma Rodovalho, 22, Qd.01, Lt.22, Res. Campos Elisios e R. Darlot Almeida, Qd.01, Lt.01, Jd. Eleonora, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 890.071,45 (oitocentos e noventa mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), posicionado no dia 25/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica e do Termo de Constituição de Garantia nº 08.2289.606.0000712/26, de 12/01/2024, que possui como garantia o imóvel situado à R. Silma Rodovalho, 22, Qd.01, Lt.22, Res. Campos Elisios, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 63.245. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 485.685. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELITON CARDOZO CORREIA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) WELITON CARDOZO CORREIA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, nascido em 05/09/1982, filho de Edith Cardozo Correia e Antonio Guilherme Correia, portador da CNH nº ***181560**-DETRAN/GO, CI/RG nº 4579173-PC/GO, inscrito no CPF nº ***.366.951-**, e-mail: alerioverde@hotmail.com, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Rubis, 1266, Q. 2, Lt.15,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alvorada Pronlogamento e R.09, Qd.J, Lt.01 a 04,Pt. K, Cidade Empresarial Nova Aliança I, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 65.184,93 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), posicionado no dia 26/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, Contrato nº 1.4444.1971166-2, datado em 06/01/2023, Rio Verde/GO, que possui como garantia o imóvel situado à R.09, Qd.J, Lt.01 a 04,Pt. K, Cidade Empresarial Nova Aliança I, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 103.628. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 495.019. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANCLERLANDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANCLERLANDIA - CNS: 026229

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Aylton Filemon de Macedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sanclerlândia/GO, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/05/2026 o requerimento pelo qual ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, portador da CI Rg. nº 4788445-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.941.721-**, brasileiro, servidor público, natural desta cidade, onde nasceu aos 10/09/1985, filho de José Júnior Rodrigues dos Santos e Maria das Graças Rodrigues, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 15/12/2023, com senhora INDIANARA DORNELES FERREIRA, portadora da CI Rg. nº MG-20.043.728/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº ***.760.226-**, brasileira, farmacêutica, nascida em 09/08/1998, natural de Rio Paranaíba/MG, filha de Walteson Marciu Ferreira e de Rosilene Dorneles Ferreira, conforme certidão de casamento datada de 04/11/2025 e matrícula 025544 01 55 2023 2 00014 094 0002568 72, expedida pelo CRC desta Comarca, residentes e domiciliados na Rua Goiás, Quadra 02, Lote 01, Setor Cidade Velha, nesta cidade, representados por seu advogado, Dr. HUGO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito na OAB/GO sob o nº 53081 e no CPF/MF sob o nº ***.908.261-**, portador da CI. Rg. nº 6414148/DGPC-GO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/08/1995, natural desta cidade, filho de Lairson Rodrigues Norberto e de Herminia de Sousa Peixoto Rodrigues, e-mail: hugo_rodrigues17@hotmail.com, com escritório na Av. Independência, Lt. 13, Qd. 06, nº 785, centro, CEP 76.160-000, nesta cidade, autuado sob o nº de protocolo 24.223, em 27.05.2026, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano identificado por lote de terras urbanas sob o nº 01 (um), da quadra nº 02 (dois), com a área de 271,60m², no Setor Cidade Velha, nesta cidade, frente para a Praça do Grupo Escolar, medindo 10,20m; frente para a Rua sem nome, medindo 28,00m; fundo com o, lote nº 05, medindo 9,20m; fundo com o lote nº 05, medindo 9,20m; e lado esquerdo com o lote nº 02, medindo 28,00mlado; com uma casa residencial nele edificada. Imóvel este havido por Ozorio Rodrigues dos Santos em 07/08/1968, por compra feita ao Município de Sanclerlândia, conforme escritura pública lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Sanclerlândia/GO, nas folhas 42 a 44 do Livro nº 06, registrada a 02/09/1968, sob a Transcrição nº 649, folha 188/9 do Livro nº 3 do CRI desta Comarca (hoje, matriculado sob nº 8.322). - Assim sendo, ficam intimados os eventuais herdeiros de Ozorio Rodrigues dos Santos e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos da lei, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Sanclerlândia/GO, 17 de maio de 2026. O Oficial, Aylton Filemon de Macedo.

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 26 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.410.511-**, com endereço na: I) Rua 11, Qd. 10, Lt. 04, Jardim Campo Formoso, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; II) Rua RS-06, Qd. 10, Lt. 26, Residencial Recanto da Serra, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 052.907.483, datado de Uruaçu, GO., 10 de julho de 2014, registrado sob nº R-04-15.216, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 10/07/2014, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 07 cômodos, com a área construída de 80,00 m2, edificada no Lote de terras nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 10 (dez), com a área total de 185,48 m2, situado à Rua RS-06, provindo do loteamento denominado "Residencial Recanto da Serra", zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0529-06, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 26 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 26 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: ODAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.199.601-**, com endereço na I) Rua 04, 7, Qd. 09, Lt. A07, Loteamento Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua Esmeralda, Qd. 36, Lt. 18-A, Setor NW, Loteamento Santana, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; III) Avenida Tocantins, 0, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor com Utilização do FGTS dos devedores, contrato nº 8.4444.0520024-3, datado de 10 de janeiro de 2014, registrado sob o nº R-03-17.320, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 20/01/2014, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 08 cômodos, com a área construída de 84,45 m2, edificada no lote de terras nº 18-A (dezoito-A), da quadra nº 36 (trinta e seis), com a área total de 240,00 m2, situado à Rua Esmeralda, Setor NW, provindo do loteamento denominado "Santana", zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 26 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA ALVES RESENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 26 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: TELMA ALVES RESENDE, inscrita no CPF nº ***.615.041-**, com endereço na I) Rua 04, 7, Qd. 09, Lt. A07, Loteamento Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua Esmeralda, Qd. 36, Lt. 18-A, Setor NW, Loteamento Santana, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; III) Avenida Tocantins, 0, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor com Utilização do FGTS dos devedores, contrato nº 8.4444.0520024-3, datado de 10 de janeiro de 2014, registrado sob o nº R-03-17.320, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 20/01/2014, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 08 cômodos, com a área construída de 84,45 m2, edificada no lote de terras nº 18-A (dezoito-A), da quadra nº 36 (trinta e seis), com a área total de 240,00 m2, situado à Rua Esmeralda, Setor NW, provindo do loteamento denominado "Santana", zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 26 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IMOBILIARIA BANDEIRANTES DE URUACU LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa jurídica abaixo relacionada: IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES DE URUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.229.763/0001-11, a/c da sua representante legal: LAURA NAVES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.331.811-**, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços: I) Avenida Tocantins, 113, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; II) Avenida Tocantins, 113, Qd. 31, Lt. P6- 1 - 3, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; III) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 03, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; IV) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 03A, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; V) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 03B, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VI) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 04, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VII) Avenida dos Ipês, Qd. 03, Lt. 04A, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; VIII) Rua Ral-13, Qd. 03, Lt. 04B, Residencial Aldeia do Lago V, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000; IX) Rua 27, Qd. 33, Lt. 26/25, Bairro JK Nova Capital, Anápolis-GO / CEP: 75.114-460. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 20/01/2025. Características do Limite: Valor do limite total de crédito: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Prazo do Limite: 25 anos, registrado sob o nº R-03 das Matrículas nºs 27.160 a 27.165, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, todas em data de 23/01/2025, constituído por: 1 - Lote de terras nº 03 (três), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 362,80 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 2 - Lote de terras nº 03A (três-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 375,53 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 3 - Lote de terras nº 03B (três-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 366,89 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 4 - Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 360,00 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 5 - Lote de terras nº 04A (quatro-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 428,32 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 6 - Lote de terras nº 04B (quatro-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 344,27 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CNPJ: 03.566.655/0001-10 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 27 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA NAVES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 27 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: LAURA NAVES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.331.811-**, com o seguinte endereço: I) Avenida Tocantins, 113, Bairro Centro, Uruaçu-GO / CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 20/01/2025. Características do Limite: Valor do limite total de crédito: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Prazo do Limite: 25 anos, registrado sob o nº R-03 das Matrículas nºs 27.160 a 27.165, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, todas em data de 23/01/2025, constituído por: 1 - Lote de terras nº 03 (três), da Quadra nº 03 (três), com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 362,80 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 2 - Lote de terras nº 03A (três-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 375,53 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 3 - Lote de terras nº 03B (três-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 366,89 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 4 - Lote de terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 360,00 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 5 - Lote de terras nº 04A (quatro-A), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 428,32 m2, situado à Avenida dos Ipês, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade; 6 - Lote de terras nº 04B (quatro-B), da Quadra nº 03 (três), com a área total de 344,27 m2, situado à Rua Ral-13, provindo do loteamento Residencial Aldeia do Lago V, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, CNPJ: 03.566.655/0001-10 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 27 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei. Faço saber que, por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT, inscrito no CPF sob o nº ***.340.529-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foram enviadas as notificações nos endereços: Rua 20, QD 09, LT 25/28, Casa 07, Condomínio Residencial Sonho Dourado, Bairro Vila Izabel, CEP: 72.870-265 e Rua 12, Quadra 46, Lote 19, Casa 03, Parque Esplanada II, CEP: 72.878-033 ambos neste município. Para tomar ciência acerca do conteúdo da Notificação Extrajudicial registrada por ITAÚ UNIBANCO, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 27 de maio de 2026. Protocolo: 00025. Selo: 01392605185685030080000.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **CASSIO ANTONIO SILVA DIAS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei. Faço saber que, por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, CASSIO ANTONIO SILVA DIAS, inscrito no CPF sob o nº ***.403.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi enviada a notificação no endereço: Quadra 03, Lote 20, Casa 08, Tipo C, Cond. Residencial Beija-Flor IV, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876-660. Para tomar ciência acerca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do conteúdo da Notificação Extrajudicial registrada por ITAÚ UNIBANCO, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 27 de maio de 2026. Protocolo: 00026. Selo: 01392605185685030080001.

ESTADO - MARANHÃO**SAO LUIS/MA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA DE ASSUNCAO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 53/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORREZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.***.948/****-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 27.286, em 30/01/2026, fica pelo presente INTIMADO, JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA DE ASSUNCAO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.413-**, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$29.058,08, calculado em 26/05/2026, vigente na data de 26 de maio de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 02, do CNM sob o n.º 162743.2.0016178-56, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo prédio e respectivo terreno foreiro ao Município de São Luís, situados na Quadra G, Lote n.º 21, Conjunto Residencial José Bonifácio de Andrada e Silva, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA1627439ZPXLRMX8YMF3U61.

ESTADO - MINAS GERAIS**ABRE CAMPO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA SANTANA**

FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, os proprietários Adão Monteiro de Magalhães (CPF nº ***.492.356-**) e Maria Dias de Magalhães (CPF nº ***.718.936-**), requereram a Estremação de Imóvel Rural, para localização da parcela que estava em situação de condomínio pro diviso, registrado sob a matrícula nº 4.969 do Livro 2 - Registro Geral, localizado em Areia Branca, zona rural de Abre Campo/MG, conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborado pelo Técnico em Geomensura Rafael Dias Teixeira, (CFT-BR nº ***163286**), imóvel deste Serviço 65.714, processado nos termos dos artigos 1.149 e ss do Provimento Conjunto 93/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Devido à falta de anuência expressa na planta, memorial descritivo e escritura pública, bem como a tentativa frustrada da Notificação, não sendo encontrado nos endereços mencionados no art. 902 do Provimento Conjunto 93/2020, estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica a confrontante, MARIA APARECIDA SANTANA, (CPF nº ***.014.306-**), NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do Art. 907 Código de Normas da CGJ/MG, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do Art. 911 Código de Normas CGJ/MG, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O desenho de localização da área, também se encontra em anexo, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Abre Campo/MG, 27 de maio de 2026. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042563-9, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 59204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE AVILA SALES NR 0 BL.BL9 AP 204 PINHEIRINHO ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.190,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMO TIAGO DE BRITO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA B DE PAIVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042563-9, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 59204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE AVILA SALES NR 0 BL.BL9 AP 204 PINHEIRINHO ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.190,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKER HENRIKE PEREIRA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443026912-0, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 151 PARTE LOTE 12 QUADRA D JARDIM S PAULO ALFENAS MG 37135462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.894,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO FABIO LERA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº300528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FABIO LERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 901466-7, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.429 / Registro da Alienação Fiduciária R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel da Cruz Póvoa, lote 03, quadra 06, Bairro Industrial, Araguari/MG, CEP 38442-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 621.360,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441796388-5, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 27915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AV PREFEITO ARACELY D PAULA NR 2870 APARTAMENTO 301 CENTRO ARAXA MG 38183199. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 12.227,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON SILVEIRA SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON SILVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225161-9, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JE-18 NR 0 QD P LT08 LT J ESPLENDI ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.430,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO EUGENIO GERALDO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO EUGENIO GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440793187-3, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 56776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R MARIA DAS DORES D FATIMA NR 35 LT 01 QD I JD EUROPA III ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.732,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BAEPENDI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONSOLACAO APARECIDA FIRMINO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): CONSOLAÇÃO APARECIDA FIRMINO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, localizado na Av. Major José Izalino, 98, centro - Baependi/MG - CEP 37443-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pelo artigo n.º 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e artigo 398 e seguintes do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que CONSOLAÇÃO APARECIDA FIRMINO, brasileira, solteira, comerciante, RG n.º: 4.190.607, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF n.º ***.876.036-**, residente e domiciliada na Rua Teobaldo Rocha, n.º 156, Bairro: Lava Pés, Baependi-MG, CEP: 37.443-000; apresentou requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi/MG, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 15 anos, de sua propriedade, por aquisição originária, sobre o imóvel constituído de um lote de terreno com área de 227,32m² (duzentos vinte e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Teobaldo Rocha, n.º 156, Bairro: Lava Pés, Baependi/MG, localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: tendo como um de seus vértices o ponto V01, nas coordenadas N(Y)7.571.037,334 e E(X)511.040,082, percorrendo em sentido horário, confrontando com Lucimar Ribeiro Pereira e Acácio Severiano Pereira, na extensão de 15,10m, até encontrar o ponto V02, nas coordenadas N(Y)7.571.051,452 e E(X)511.045,441, onde deflete para a direita, confrontando com José Geraldo Felix de Seixas Maciel, na extensão de 15,20m, até encontrar o ponto V03, nas coordenadas N(Y)7.571.046,000 e E(X)511.059.630, onde deflete para a direita, confrontando ainda com Lucimar Ribeiro Pereira, na extensão de 15,10m, até encontrar o ponto V04, nas coordenadas N(Y)7.571.032,119 e E(X)511.054,295, onde deflete para a direita, confrontando com a Rua Teobaldo Rocha, na extensão de 15,14m, até encontrar o ponto V01, ponto inicial e fim desta descrição. Consta em seu interior uma edificação residencial com a área total construída de 117,71m². Nos termos do 2º do artigo 1.159 do Provimento Conjunto n.º 93/CGJ/2020, fica consignado que trata-se de imóvel que não possui origem registrária, não sendo encontrado imóvel com descrição compatível no Registro de Imóveis. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº585288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO JOSE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2014023233-00, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.679 - R-7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO FERREIRA, Nº 385, APARTAMENTO 302, BAIRRO HAVAÍ, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 14.735,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO JOSE NETO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº585288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DENISE FONSECA MENDONCA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO JOSE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2014023233-00, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.679 - R-7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO FERREIRA, Nº 385, APARTAMENTO 302, BAIRRO HAVAÍ, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 14.735,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MALTA DA SILVA BORGES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MALTA DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442376078-8, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 125626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA PEREIRA DE ARAUJO NR 15 APT 302 BL 02 CASTELO BELO HORIZONTE MG 30840320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 18.586,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE FRANCA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, prenotado sob nº632844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1077028-0, firmada em 22/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.275, 141.282, 141.285, 141.288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Piauí, nº 906, AP 301, 404, 503 e 602, Edifício Largo Piauí, Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP: 30150321. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.366.818,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRASHILEY AMENO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRASHILEY AMENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770201377-9, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRA LAVRADA NR 165 BL.1 AP1106 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BILLY MADSON RIBEIRO PACHECO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: BILLY MADSON RIBEIRO PACHECO e KEYLA KENYA RIBEIRO PACHECO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KEYLA KENYA RIBEIRO PACHECO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: BILLY MADSON RIBEIRO PACHECO e KEYLA KENYA RIBEIRO PACHECO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMULO ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANETE ANTUNES DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)s requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBSON DOS SANTOS TORRES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)s requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANTILIA ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WILSON NOGUEIRA JOTTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE XAVIER DE ARAUJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSIMAR LUIZ DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Sebastião de Barros Quintão, Oficial Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1971, Provimento 325 de 20 de maio de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Provimento Nº 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem através deste NOTIFICAR: ROSIMAR LUIZ DE SOUZA, ROMULO ANTUNES DE SOUZA, IVANETE ANTUNES DE ARAUJO, REJANE ANTUNES DE SOUZA, SHIRLEY ANTUNES DE SOUZA, SANTILIA ANTUNES DE SOUZA, ESPOLIO DE WILSON NOGUEIRA JOTTA, JOSE XAVIER DE ARAUJO, que no dia 05/08/2025 foi protocolizado nesta serventia sob o nº 357574, Lº 01, requerimento da interessada Maria Ordalia Ribeiro Carvalho, brasileira, pensionista, viúva, CPF 896.***.***-44, residente e domiciliada nesta cidade na rua Ubatuba, 171, Bairro Floramar, devidamente assistida pelo advogado, Dr. Alexandre Resende Silva, OAB/MG 210*** e Dra. Bianca Oliveira Carvalho OAB/MG 175***, requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião de um imóvel confinante (vizinho) a um imóvel de sua propriedade. O referido imóvel (objeto da usucapião) é constituído pelo lote 05 da quadra 52 do Bairro Floramar, antigo lote 05 da quadra 10 do Bairro Guarujá, que se encontra registrado em nome de Billy Madson Ribeiro Pacheco e Keyla Kenya Ribeiro, conforme matrícula nº 13109, Lº 02, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Na oportunidade fica o(a) notificado(a) supra, ciente de que deve manifestar a sua impugnação por escrito sobre a pretensão do(a)(s) requerente(s), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da publicação deste edital), advertidos de que a não impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião do imóvel supracitado, nos termos da legislação vigente e da documentação apresentada. Dado e passado, Belo Horizonte/MG.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MOREIRA DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 52336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205900-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM MIL DUZENTOS E DOIS NR 71 AP 607 BL 3 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.308,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PIMENTA MAGALHAES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PIMENTA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287406-6, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 175561, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLÁUDIO CLOVER, Nº 481, BLOCO 01, APTO 304, CONDOMÍNIO CONQUISTA BEM VIVER-BETIM, BAIRRO SÍTIO SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP 32671502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.669,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO DAMASCENO PEREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO DAMASCENO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816670002049-0, firmada em 22/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 109984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDES INACIO DA SILVA, Nº 667, APTO 302, PRÉDIO 23, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPANHA NO CONDOMÍNIO PENÍNSULA IBÉRICA, BAIRRO CHÁCARAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG, CEP 32632100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 1.147,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINETE DIAS DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINETE DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552789058-0, firmada em 09/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 155953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE SOFIA NR 28 AP302 BL02 DUQUE DE CAXIA BETIM MG 32673610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 1.922,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID RICHARD RODRIGUES AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310453-9, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 166521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAILANDIA NR 26 AP 304 BL2 CAMPOS ELISEOS BETIM MG 32661806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 3.049,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553086601-8, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Diamantina, nº 656, Bairro Aparecida, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 7.899,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio São Sebastião, com 15,00,01ha, situado no lugar denominado Córrego Santa Tereza, no município de Bom Jesus do Galho/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura Pública Declaratória de Estremação, datada de 18 de março de 2026, lavrada no livro 20-N, fls.071/074 do Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Passa Dez, Bom Jesus do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Galho/MG, protocolada sob n. 199.695, de 12 de maio de 2026, objeto da matrícula n.394, de propriedade de Raimundo Silvério Rodrigues e seu cônjuge Cleuza dos Santos (adquirido por meio de escritura pública de compra e venda em processo de registro), que recebeu a certificação do INCRA n. 09e409eb-b087-44c0-8c23-514a5f36da4c, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública Declaratória de Estremação supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Façal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel urbano com 18.446,95m², localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.3.575, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, objeto da matrícula n.26.457, R-2, de propriedade de Acresce Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S/A, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área, protocolado sob n. 199.377, em 23 de abril de 2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Façal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área. ?

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Fazenda São Vicente II, com 81,42,45ha, situado no lugar denominado Córrego São Vicente, distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, município de Caratinga/MG, CEP n.35.321-000, objeto da matrícula n.1.304, devidamente certificada pelo INCRA, sob o n.7389707a-dbeb-4be1-8b93-10a5633cd132, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, protocolado sob n.199.529, em 05 de maio de 2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Fazenda São Vicente I, com 38,7001ha, situado no lugar denominado Córrego São Vicente, no distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, município de Caratinga/MG, objeto das matrículas n.1.304 e 22.482, de propriedade de Sebastião de Oliveira, que recebeu a certificação do INCRA n. 836f23c6-bbbf-4472-ba60-c38320b8bdd7, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, protocolada sob n.199.543 em data de 06/05/2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO RODRIGUES SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441640408-4, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 161881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. CAMPOS GERAIS, NR 110, COM RUA ANDRELÂNDIA, APTO 402, PARQUE XANGRI-LÁ - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 7.939,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL LEONARDO MACHADO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LEONARDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770214809-7, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177850, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO PARANAGUA NR 255, COM AV. FRANCISCO FIRMO DE MATTOS, BL. 2 APTO 1607 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 12.010,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE PEREIRA COSTA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771297830-9, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO NR 375 BL. 31 APTO 104 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.740,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO HENRIQUE TAVARES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443362569-5, firmada em 17/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 119366, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VISTA ALEGRE NR 126 APTO 108 - BL 02 PARQUE MARACANÃ CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.193,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330913-3, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO TOLEDO LOPES NR 100 BL.6 AP201 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32183538. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 15.246,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICSON DOS REIS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770317764-1, firmada em 26/04/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 145516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO NR 980 AP302 BL16 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 12.217,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAROLDO DARLAN ROSA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAROLDO DARLAN ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551916346-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9 na Matrícula 118642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONSENHOR GUEDES, NR 40, CASA 03, TIJUCA, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 13.888,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA TAVARES DE PAIVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA TAVARES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443361174-0, firmada em 09/04/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155.878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUGÊNIA SÁ FORTES NR 335 APARTAMENTO 702 BELA VISTA CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 11.677,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANO FERREIRA VAZ**

UMBELINA ALVES GONTIJO DE JESUS, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº483675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANO FERREIRA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440546859-0, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 117563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO NR 830 APTO 201 BAIRRO PARQUE JARDIM CAPITAO SILVA DIVINOPOLIS MG 35500027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 20.040,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. UMBELINA ALVES GONTIJO DE JESUS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVY LUIZ GONCALVES**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVY LUIZ GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771439245-0, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Afonso Rodrigues NR 211 Residencial São Frei Galvão, DIVINOPOLIS MG 35502731. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 3.844,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS EIRELI**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., prenotado sob nº193.122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34938775000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 65290234-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-05, da Matrícula nº 54.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno vago (lote 32 quadra D), situado na R. Contorno, Loteamento em forma de Cond. Fechado denom. Resid. Green Ville, localizado na Rua Fidélis Marinho da Costa, nº 100, B. Stª Luzia, Formiga/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.335,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Loteamento "LOTEAMENTO CASTANHEIRAS III" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa proprietária JORALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada na Rua Trinta e Oito, nº 457, Ilha dos Araújo, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.725.550/0001-31, representada por seu sócio Alexandre Starling Glória, depositou nesta Serventia Imobiliária requerimento e projeto aprovado do loteamento denominado "LOTEAMENTO CASTANHEIRAS III", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 209288 em data de 25/05/2026. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 38.766,46m² (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis metros e quarenta e seis decímetros quadrados) situada no perímetro urbano desta cidade, objeto da Matrícula nº 43.947, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: Número de lotes: 59 (cinquenta e nove), com a área total de 19.900,73m² (dezenove mil, novecentos metros e setenta e três decímetros quadrados); Número de Quadras: 06 (seis); Sistema Viário: 10.588,43m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito metros e três decímetros quadrados); Espaço Livre de Uso Público - Área Verde: 5.266,38m² (cinco mil, duzentos e sessenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados); Equipamentos Públicos e Comunitários: 1.946,13m² (mil, novecentos e quarenta e seis metros e treze decímetros quadrados); Área destinada ao SAAE: 480,82m² (quatrocentos e oitenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados); e, Viela Sanitária: 583,97m² (quinhentos e oitenta e três metros e noventa e sete decímetros quadrados). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 26 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**GUARANI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ público em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que VIEIRA PINTO COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 32.854.631/0001-64, NIRE nº 3121128379-2, com sede na Rua Enéas Delvaux Pinto Coelho nº 78, Fundos, Centro em Guarani/MG, CEP 36160-000, depositou neste Cartório o projeto de loteamento e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seus incisos da Lei nº 6.766/79 alterada pela Lei nº 9.785/99 no imóvel de propriedade da mesma, no lugar denominado Rua Oranides Corrêa Tróccoli, Bairro Centro, zona urbana do município de Guarani/MG, com Matrícula nº 12462 livro 2 de Registro Geral, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA RITA" compreendendo cento e noventa e três lotes no total de 50.848,79m², área de vias públicas, calçadas e pista de rolamento de 20.675,00m², equipamentos urbanos, áreas institucionais, áreas de preservação permanente de 9.713,68m² e áreas de servidão de 1.338,19m², tudo conforme Ato de Aprovação da Prefeitura Municipal de Guarani, Decreto nº 227 de 08.07.2024 e Decreto nº 331 de 27.11.2025, sendo que os documentos referidos se encontram à disposição dos interessados. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze dias contados da última publicação deste Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPAGIPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE VERSIL DE ASSIS**

EDITAL FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE ITAPAGIPE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BEL. FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe sito na Avenida 1-A nº 239, Jardim Castro, FAZ SABER que: ESPÓLIO DE JOSÉ VERCIL DE ASSIS, CPF-1X5.5XX.9X6-7X, que era casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com DIVINA CARNEIRO DE ASSIS, brasileira, viúva, do lar, CPF-0X3.8X2.9X6-2X, CI/RG-MG-1X.8XX.9X0-SSP/MG, residente e domiciliada na Av. 25, nº 52, Centro, na cidade de Campina Verde-MG, CEP: 38.270-000, requer a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA COM INCLUSÃO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel objeto da Transcrição nº 34.456 do CRI de Frutal-MG, localizada na zona rural, neste município e comarca de Itapagipe-MG, CEP: 38.240-000, na FAZENDA MOEDA DOS ARAÚJOS, com a área de 04,74,87ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e oitenta e sete centiares), de campos, com benfeitorias de um rancho de pau-a-pique, paiol, quintal, curral, chiqueiro e dependências, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973) e Provimento nº 93/2020 (com nova redação do Provimento nº 145/2025, Art. 898-A, inciso V, 4º) da CGJMG. Devido à anuência dos posseiros/ocupantes nos imóveis das matrículas abaixo mencionadas, expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Engenheiro Agrônomo VALDEMAR BORGES DAMASCENO, CREA Nacional: 260337143-6, Visto/SP: 0601945309, Visto/MG: 12.408, Código Credenciamento INCRA: BNU, sob ART nº MG20253692479, titulares/posseiros no imóvel da Matrícula nº 1.670 do CRI de Campina Verde-MG, indicado para notificação: 1) ESPÓLIO DE OLEGÁRIA FRANCISCA DA SILVA, CPF-1X7.9X6.7X6-2X; 2) JOSÉ CARNEIRO NETO, casado com ROSA DIAS DE VASCONCELOS, CPF-1X5.5XX.2X6-4X; 3) ZENILDA MARIA CARNEIRO, solteira; 4) JOÃO BATISTA CARNEIRO, solteiro; 5) VALFRIDES LIMA CARNEIRO, solteiro; 6) JOANA DALVA CARNEIRO, solteira; 7) AMBROSINA FRANCISCA NETO; 8) JOÃO FERREIRA NETO, casado, CPF-0X4.4XX.2X6-0X; 9) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, CGC-2X.2XX.8X0/0001-4X; 10) COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL- CTBC, CGC-2X.7X9.5X2/0001-8X; 11) ANTÔNIO LEONEL DE QUEIROZ, CPF-0X5.1X6.1X6-0X, casado com RUFINA LEONEL DE MENEZES, CI/RG-M-1X.7X3.9X8-SSP/MG; 12) MANOEL PAULO DE ASSUNÇÃO, CPF-12X.7X8.8X6-0X, casado com ODETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CPF-9X7.9X2.6X6-0X; 13) MAFALDA MACÊDO DE FREITAS, CPF-0X2.0X4.8X6-8X, casado com NIVALDO PACHEDO DE MACEDO, CPF-7X3.7X5.9X6-3X; 14) BENJAMIM DOMINGOS DE FREITAS, CPF-4X7.5X8.4X6-0X, casado com HELENA MARIA DE FREITAS; e, 15) CLEIDIMAR DIAS FERREIRA, CPF-7X3.7X0.2X6-8X, casado com LINDOENE DIAS CARNEIRO, CPF-9X4.2X4.8X6-4X (hoje posse de: JOÃO FERREIRA NETO), com a finalidade de dar conhecimento a eventuais herdeiros, sucessores ou terceiros interessados, no procedimento retificatório e suas divisas, ficando o mesmo NOTIFICADO do, inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que se encontram arquivados e a disposição neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei citada, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos e respectivo pedido de retificação, no prazo de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6015/1973, os quais se acham disponíveis para consulta, exame e conhecimento do interessado, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei referida confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente ao pedido; 2º) anuir expressamente; e, 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ESCLARECE-SE, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu no presente pedido, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º Lei 6.015/1973). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital, que será publicado no mínimo duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Itapagipe-MG, 27 de Maio de 2.026. O Oficial (a) Franklin Veloso de Castro,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO SOUTO SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO SOUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442491879-0, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PC-1 NR 196 QD 01 LT 11 ELDORADO ITUIUTABA MG 38304124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.088,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELAINE MARIANO FREITAS**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190.300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELAINE MARIANO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553006570-6, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 32981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT VERA LUCIA ELIAS NR 0 L19 Q6 FAZ SANTA ROSA ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 4.360,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE OLIVEIRA GOMES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIZA GUEILER CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001184-0, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bloco I, apartamento 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 675,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIZA GUEILER CORREA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIZA GUEILER CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

823320001184-0, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bloco I, apartamento 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 675,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA COSTA SIQUEIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº185890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA COSTA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15870652-7, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-57.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pêssego, nº 184, Casa C, Bairro Residencial Bom Pastor, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.425,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON CUNHA FERNANDES**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº259876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CUNHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10012336-8-CCI OXY23832, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 243.619 - R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Aeroporto, nº 3589, AP 501 - BLOCO II - Condomínio Residencial Aeroporto, bairro São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36038-336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 15.192,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº259876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CUNHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10012336-8-CCI OXY23832, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 243.619 - R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Aeroporto, nº 3589, AP 501 - BLOCO II - Condomínio Residencial Aeroporto, bairro São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36038-336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 15.192,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONSOLACAO EDUARDO MARTINS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONSOLACAO EDUARDO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI SABINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550999523-6, firmada em 11/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO SATHLER NR 2 AL 11 CS186 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.865,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI SABINO MARTINS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONSOLACAO EDUARDO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI SABINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550999523-6, firmada em 11/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO SATHLER NR 2 AL 11 CS186 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.865,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE CORDEIRO NUNES DA COS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443034605-1, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO A D CONCEICAO NR 235 AP 404 BL D SANTA ISABEL JUIZ DE FORA MG 36087754. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.299,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFIEMG LTDA - SIC00B CREDIFIEMG, prenotado sob nº135236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIVI PARTICIPACOES LTDA (na pessoa de sua representante legal, Sra. Viviane Pereira de Figueiredo, ***.948.146-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09485917000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RESERVA PET FOOD EIRELI (DAMIAZZI ATACADISTA LTDA) -Representada por Wilson Tacchi Junior, CPF ***.840.536-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17994040000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160008-2022, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H, nº 455, Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.659.930,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRIVI PARTICIPACOES LTDA (na pessoa de sua representante legal, Sra. Viviane Pereira de Figueiredo, 421.948.146-04)**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFIEMG LTDA - SIC00B CREDIFIEMG, prenotado sob nº135236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIVI PARTICIPACOES LTDA (na pessoa de sua representante legal, Sra. Viviane Pereira de Figueiredo, ***.948.146-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09485917000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RESERVA PET FOOD EIRELI (DAMIAZZI ATACADISTA LTDA) -Representada por Wilson Tacchi Junior, CPF ***.840.536-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17994040000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160008-2022, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H, nº 455, Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.659.930,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RESERVA PET FOOD EIRELI (DAMIAZZI ATACADISTA LTDA) -Representada por Wilson Tacchi Junior, CPF 103.840.536-02**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFIEMG LTDA - SIC00B CREDIFIEMG, prenotado sob nº135236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIVI PARTICIPACOES LTDA (na pessoa de sua representante legal, Sra. Viviane Pereira de Figueiredo, ***.948.146-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09485917000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RESERVA PET FOOD EIRELI (DAMIAZZI ATACADISTA LTDA) -Representada por Wilson Tacchi Junior, CPF ***.840.536-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17994040000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160008-2022, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2245, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H, nº 455, Estância das Amendoeiras, Lagoa Santa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.659.930,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARMANDO DE ALBUQUERQUE**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, a Sra. Armando de Albuquerque, CPF nº 281.***.***-65, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDERLEY DE OLIVEIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Ederley de Oliveira, CPF nº 067.***.***-45, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBSON TEODORO RODRIGUES DE SOUZA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Robson Teodoro Rodrigues de Souza, CPF nº 040.***+***-45, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO CESAR DOS SANTOS**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Paulo Cesar dos Santos, CPF nº 863.***.***-49, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Pemi Construtora S.A, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 213.081, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, Rua Florianópolis, bairro Jardim Campestre III - Ampliação, e localizado no setor 06, zona 025, quadra 00082, lote 00110, sublote 00000, cadastro nº 62528, (área real de 9.731,33m²), matriculado nesta Serventia sob o nº 32.638, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Francisco Carlos Souza Loureiro, CPF ***.086.736-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 219512), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 26091 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma gleba de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terras denominada "Santa Cruz" neste município de Lavras/MG, com a área escriturada de 8,5150ha (e com área real apurada de 7,7489ha); memorial descritivo anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Willian de Carli Siqueira, CREA-MG 507034604-5. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) de dois dos imóveis indicados como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelos ocupantes/possuidores, Sr. Erlei José de Carvalho e Sr. Onésio José dos Santos. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MALACACHETA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALACACHETA - CNS: 047282

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

COMARCA DE MALACACHETA-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO. MARCONE MÁRCIO XAVIER PINTO, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta serventia se processa sob o protocolo nº 26280, datado de 30/03/2026, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/79 requerida pelo proprietário VALDIR FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, desde 25/08/1995, produtor rural, portador do CPF nº 011.***.148-63, filho de Cícero Ferreira dos Santos e Orlinda Fernandes Guimarães, residente e domiciliado à Rua Palmira Abrantes Pêgo, nº 103, bairro Nova Esperança, município de Malacacheta-MG, a ser implementado numa área de 48.584,00 m² no imóvel denominado FAZENDA CÔRREGO TRINDADE, localizado no município de Malacacheta-MG, distrito Junco de Minas, devidamente registrado na matrícula nº 7690 do Livro 02 desta serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) Aprovação por Decreto Municipal nº 75/2025; b) Denominação: Residencial Rosa de Minas; c) composto por 66 lotes; d) área de lotes: 32.181,24 m²; e) área verde: 7.632,84 m²; f) área institucional: 1.684,02 m²; g) área de ruas: 7.085,90 m²; h) lotes reservados a caução: 08. Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame nesta serventia, instalada na Rua Cassimiro Gomes, nº 38, Centro, Malacacheta-MG e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente a última publicação deste edital, o registro será efetuado, nos termos da lei. Para conhecimento de todos expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, exclusivamente por meio de Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade e comarca de Malacacheta-MG. Marccone Márcio Xavier Pinto. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, arts. 903, 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - MG

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ/TJMG e da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE ESTREMAÇÃO, sob o protocolo nº 61067, no qual ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA requer, a estremação da fração de 38,8888% do imóvel matriculado sob nº 3.433, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, constituído de um Terreno Urbano medindo 353,18m², localizado na Rua Joaquim Afonso dos Reis, nº 98, Bairro Progresso, Durandé/MG. Nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, ficam NOTIFICADOS por este edital eventuais TERCEIROS INTERESSADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, procedam a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação/estremação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 11 de maio de 2026. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF nº. 02.031.139/0001-28, prenotado sob nº. 231.965, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante NATHÁLIA GOMES VIEIRA MOTA CPF/MF nº. ***.962.396-**, que se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, Sala 201, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada sob os nºs. 3 e 4 nas Matrículas nºs. 92.162, 92.163, 92.173 e 92.174, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondente a R\$641.517,75, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros/MG.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GOMES VIEIRA MOTA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário SIC00B CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA, CNPJ/MF nº. 02.031.139/0001-28, prenotado sob nº. 231.962, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante NATHÁLIA GOMES VIEIRA MOTA CPF/MF nº. ***.962.396-**, que se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, Sala 201, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário, firmado em 17/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada sob os nº. 6 na Matrículas nº. 107.892, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondente a R\$308.374,35, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros/MG.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAINNE SULAMITA TOLENTINO NUNES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº230.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAINNE SULAMITA TOLENTINO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791325-0, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65636 / R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE, S/N, BLOCO 03 APTO 101 VAGA 76 BELVEDERE MONTES CLAROS MG CEP 39400612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.130,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEY JOSE BARBOSA JUNIOR**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEY JOSE BARBOSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550305263-1, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 36970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAVIO FRAGA FRANCA JR NR 845 A JOAO XXIII MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICH SILVA MAGALHAES**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SA, prenotado sob nº211381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICH SILVA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0003243988--, firmada em 16/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R05 matrícula nº 39881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AREA UNIFAMILIAR N 2, LOTE N 5, QUADRA F, RUA OURO PRETO, ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES NOVA LIMA/MG - CEP: 34018-014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 12.530,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442247264-7, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO ANTONIO DA CUNHA NR 745 QUADRA 39 LOTE 01 RESIDENCIAL H SANTA JULIANA MG 38175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.080,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 61660, em 12 de dezembro de 2025, o requerimento pelo qual LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF ***.760.166-**, residente e domiciliado na Rua Major Rui Machado, 131, apto. 301, bairro Tropical, Itaúna-MG, solicitou o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, do imóvel rural, não matriculado, denominado Fazenda Trilhas do Ouro, situado no Córrego Tripuí, Rodovia MG-129, km 03, sentido Belo Horizonte-Ouro Preto, Estação Ecológica do Tripuí, município de Ouro Preto-MG, com área de 59,3569ha e perímetro de 3.501,14m, conforme memorial em anexo. Os direitos de posse sobre o imóvel foram adquiridos pela Requerente desde 16.02.2022, por meio de Contrato Particular de Cessão de Posse de Imóvel Rural, conferindo o mesmo, a posse. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e/ou titulares de direito reais, ou de outros direitos sobre o referido imóvel, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, no endereço Avenida Vitorino Dias, nº 160, bairro Centro, Ouro Preto-MG, com as razões da sua discordância, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Caso não seja apresentada contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Ouro Preto-MG, Fernanda Barbosa Collyer, Escrevente Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 61987, em 26 de fevereiro de 2026, o requerimento pelo qual: GUSTAVO RICIERI, especialista de produtos, CPF ***.567.476-**, e seu cônjuge, MANON QUITES BRUM RICIERI, professora, CPF ***.282.076-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 05/11/2010, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Stella Hanriot, nº 420, apto.1012, bloco 3, bairro Buritis, Belo Horizonte-MG; solicitaram o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, do imóvel rural, não matriculado, sendo dividido pela Rua Antônio Rodrigues, Povoado de Coelho, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG, em duas glebas distintas: Gleba 1, com área de 0,698ha, perímetro de 319,05m, Rua Antônio Rodrigues, s/nº, Povoado de Coelho, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG, em frente ao nº 55, do lado par da via, aproximadamente a 150 metros da esquina com a Rua José Maria Pedrosa Lima; e Gleba 2, com área de 0,7705ha, perímetro de 430,53m, Rua Antônio Rodrigues, nº 55, Povoado de Coelho, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG, em frente a gleba 01, do lado ímpar da via, aproximadamente a 150 metros da esquina com a Rua José Maria Pedrosa Lima; Os direitos de posse sobre o imóvel foram adquiridos pelos Requerentes desde 30.08.2025, por meio de Contrato de Cessão Onerosa de Direitos Possessórios e outras avenças, conferindo os mesmos, a posse. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e/ou titulares de direito reais, ou de outros direitos sobre o referido imóvel, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, no endereço Avenida Vitorino Dias, nº 160, bairro Centro, Ouro Preto-MG, com as razões da sua discordância, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Caso não seja apresentada contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Ouro Preto-MG, Fernanda Barbosa Collyer, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801440000794-4, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 13170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 256 MORADA ANGICOS PEDRO LEOPOLDO MG 33252688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.246,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA KENIA PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801440000794-4, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 13170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 256 MORADA ANGICOS PEDRO LEOPOLDO MG 33252688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.246,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERGUE BATUIRA DE ALMEIDA E SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº378884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERGUE BATUIRA DE ALMEIDA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 684617-0, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.881, R.08 PRÉDIO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR DAVID BENEDITO OTTONI, N.º 1285, JARDIM DOS ESTADOS, LOTE DE TERRENO N.º 9-A, QUADRA B, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP: 37701-405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 9.778,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLE VITORIA MARCELINO DE CARVALH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443528519-0, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CARMELITA DA SILVA NR 0 L78Q81S16 SAO JOSE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 4.164,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84199, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIDE APARECIDO R GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***260000**6-9, firmada em 05/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 10729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIRETORA IVETE BAMBIRRA NR 531 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 2.065,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXIA MARCELA DE JESUS ALBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771706011-3, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0035137, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RODRIGUES SANTOS NR 2475 BL.14 AP203 ADELMOLANDIA SABARA MG 34525410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.955,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770109134-2, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIENA NR 123 BL.D AP1204 GRANJA D FREI SABARA MG 34585675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 8.546,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JACQUELINE NORBERTO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE NORBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO KENIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641878-6, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO DE PINHO TAVARES NR 189 AP 101 BL B-5 CONJUNTO C (SANTA LUZIA MG 33145160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.949,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO KENIS DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE NORBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO KENIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007538**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441641878-6, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO DE PINHO TAVARES NR 189 AP 101 BL B-5 CONJUNTO C (SANTA LUZIA MG 33145160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.949,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON GONCALVES DA COSTA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874138-3, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 205, APTO 101, BLOCO 08, GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.588,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CRISTINA SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770874138-3, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, Nº 205, APTO 101, BLOCO 08, GRANJAS POUSADA DEL REY, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.588,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO TEODORO MARTINS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº122668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO TEODORO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014084210-6, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 da Matrícula nº 36919, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maritá, nº 253, Casa 05, Residencial Natércia Fernandes, São Benedito, Santa Luzia/MG, CEP: 33.125-030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 18.146,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAS DORES ALVES DE BRITO**

Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento dos interessados, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. MARIA DAS DORES ALVES DE BRITO, CPF nº ***.415.486-**, na qualidade de requerente, PROTOCOLOU nesta Serventia, sob o nº 83.166, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIO, onde declara, que detém a posse do imóvel rural constituído por Uma gleba de terras com área de 60,57,15ha (sessenta hectares, cinquenta e sete ares e quinze centiares), situada na Fazenda Brejo dos Angicos, Barriguda, neste município de São Francisco/MG, há 28 (vinte e oito) anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos solicitantes ou de qualquer membro de sua família. A solicitante declara que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral desconhecida. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. Conforme pedido expresso da requerente, para notificação de eventuais interessados e/ou sucessores dos mesmos, os quais declaram encontrarem-se em lugar incerto ou inacessível, ficam os SUCESSORES DE PAULO PEREIRA BRITO, JOAQUIM PEREIRA BRITO, PEDRO PEREIRA BRITO E HELENITA PEREIRA BRITO, bem como seus respectivos cônjuges e demais interessados por este ato, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo os notificados impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10º do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do proprietário ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência dos proprietários do imóvel usucapiendo, que poderão eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2ª Publicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG; 29 de abril de 2026. _ Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE USUCAPIÃO PARA TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente EDITAL torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS COM PROTOCOLO N.º 86.658, COM OS SEGUINTE DADOS - REQUERENTE : MARIA RIBIERO DE ANDRADE brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 549.266.376/34, residente e domiciliada na cidade de Cordislândia - MG cujo imóvel constituído por uma casa de residência de adobes e seu respectivo lote de terreno contendo a área de 190,00m.2, situado na Travessa João Bueno na Vila de Paredes, atual Cordislândia - MG, comarca de São Gonçalo do Sapucaí /MG, sendo que a posse se encontra comprovada e o imóvel com origem imobiliária, na matrícula n.º 9.449, L.º 2, cujo imóvel em nome de ASTOLFINA GUEDES DA COSTA, já falecida, cujo imóvel com as seguintes medidas e confrontações: " Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.589.922,203 m e E: 427.515,369 m, confrontando com RUA JOÃO CARLOS FILHO - CNPJ:18.712.166/0001-04, agora confrontando com RUA JOÃO CARLOS FILHO - CNPJ: 18.712.166/0001-04; deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.589.917,452 m e E: 427.543,064 m, com ângulo interno de 90°11'49" e distância de 28,10 agora confrontando com LIGIA LUCIANO COSTA E OUTROS - MATRÍCULA: 22.812; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.589.903,731 m e E: 427.539,036 m, com ângulo interno de 83°22'19" e distância de 14,30 agora confrontando com NELSON LUIS DOS SANTOS - POSSE; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.589.908,608 m e E: 427.512,989 m, com ângulo interno de 95°45'26" e distância de 26,50 agora confrontando com RUA JOÃO CUSTÓDIO BOA VENTURA - CNPJ: 18.712.166/0001-04; deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.589.922,203 m e E: 427.515,369 m, com ângulo interno de 90°40'26" e distância de 13,80.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 382,43m2". Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, diretamente neste Ofício Imobiliário, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 30 dias desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO. Maiores informações poderão ser obtidas neste Ofício Imobiliário, situado na rua João Junqueira Meirelles 76, nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí, 22 de maio de 2026. Eu Maria Rita Almeida Veneroso - Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de São Gonçalo do Sapucaí- MG. Dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DE MENDONCA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***552989**9-0, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ABADIA AMARAL MALAGUTTI NR 626 VL FORMOSA SAO SEBASTIAO DO PARAISO MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 3.584,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILDA APARECIDA MARTINS DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***552989**9-0, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ABADIA AMARAL MALAGUTTI NR 626 VL FORMOSA SAO SEBASTIAO DO PARAISO MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 3.584,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente edital, torna-se público que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de retificação de área/desmembramento de lotes, protocolado sob o nº 47164, requerido por SINERGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 22.658.754/0001-76, com sede na Rua das Indústrias, nº 385, Bairro Santa Terezinha, Timóteo/MG, neste ato representado por seu procurador Humberto José Nunes, CPF ***.999.966-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 37, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano/MG, conforme instrumento de procuração particular outorgada em 27/06/2025, conforme art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. O pedido refere-se ao imóvel do Lote 1000, Quadra 64, Setor 13, Bairro Timirim, Timóteo/MG, matriculado sob o nº 10.497 - CNM nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

039214, Livro 2, deste Registro de Imóveis, de propriedade do(a) requerente. Conforme consta na matrícula, o imóvel apresenta as seguintes características: Gleba 01, com 3,2293ha (três hectares vinte e dois ares e noventa e três centiares) e perímetro de 957,26m, situada no lugar denominado "Fazenda Córrego do Mamão" ou "Baixada Grande", Timóteo-MG. No Av-12 de 21/10/2025 foi descaracterizada para imóvel urbano. Com a pretensão apresentada, conforme planta e memorial descritivo, a área total do imóvel passará a ser de 32.144,367m², com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 06, e Rua 08, com 8 segmentos de reta medindo 43,70m + 7,13m + 5,31m + 0,50m + 67,35m + 68,81m + 0,50m + 11,06m; totalizando 204,36m; lado direito com o Lote 560, Lote 570, Lote 585, Lote 600, Lote 610, Lote 625, Lote 640, Lote 655m, Lote 665 e Área não parcelada, ambos da quadra 06, com 3 segmentos de reta medindo 22,13m + 20,81m + 67,87m, totalizando 110,81m; lado esquerdo com Área não parcelada, com 8 segmentos de reta medindo 28,53m + 36,69m + 31,72m + 32,29m + 28,81m + 86,01m + 88,00m + 5,84m, totalizando 337,89m e fundos com o Lote 270, Rua Jupiará, Lote 5, Lote 15, Lote 25, Lote 40, Lote 50, Lote 65, Lote 130, Lote 170, Lote 180, Lote 195, Lote 205, Lote 220, Lote 265 da quadra 09, e Lote 275, Lote 285, Lote 290, Lote 305, e Lote 315 ambos da quadra 05, com 12 segmentos de reta medindo 10,61m + 33,90m + 14,64m + 22,42m + 87,25m + 28,33m + 12,44m + 13,42m + 10,55m + 12,44m + 22,67m + 37,32m, totalizando 305,18m. Pelo presente edital, ficam INTIMADOS os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, querendo, manifestem-se sobre o pedido de retificação de área/desmembremento de lotes, podendo apresentar impugnação escrita e fundamentada diretamente neste Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e art.19 da Lei 6.766/1979, ficando advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento. Maiores informações poderão ser obtidas neste Registro de Imóveis, situado à Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 25/05/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO JOSE DE OLIVEIRA

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001757813-0, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29528, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 17 10 NOVA TRES CORA QUADRA 17 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 62.488,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550879369-9, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 14741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AVELAR FONSECA NR 226 CENTRO SAO BENTO ABADE MG 37414000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.109,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA REIS DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUINTILIANO JUNQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550879369-9, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 14741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AVELAR FONSECA NR 226 CENTRO SAO BENTO ABADE MG 37414000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.109,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Elisete de Fátima Rosa Fonseca Reis (garantidora)**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA. - SIC00B CREDIVAR, prenotado sob nº130051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Elisete de Fátima Rosa Fonseca Reis (garantidora), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1711113-0, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residência nº 379 com a área total edificada de 156,65m2, localizada no pavimento térreo, e sua respectiva fração ideal no terreno de 0,50636, com a área total de 200,00m2.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 773.637,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES MARIAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Affranio Augusto Tameirão Castelo Branco, brasileiro, nascido em Três Marias/MG, aos 30/12/1976, filho de Antonio Euzebio Rodrigues Castelo Branco e Marilene Pedroso Tameirão, divorciado, produtor rural, portador da C.I. nº MG-8.450.340 SSP/MG, CPF nº ***.440.176-**, residente e domiciliado na Rua Várzea da Palma, nº 116, Centro, Três Marias/MG, na qualidade de herdeiro adquirente da área retificada de 65,63,06 ha do imóvel da matrícula 1466, desta serventia; e o responsável técnico, Rogério Pereira Magalhães, Registro: ***393516** - ART nº CFT2504701549; o imóvel rural foi objeto de medição da área 65,63,06 ha. O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontantes: Sebastião de Souza Vieira, CPF: ***.303.536-**, e Maria Istela de Souza Vieira, CPF: ***.758.656-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitam o presente edital para intimação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023).

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA DE OLIVEIRA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373759-0, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula 81.622., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABÍLIO MONTEIRO, Nº 310, APT0. 301, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNIBELLO, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-520.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 2.693,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA CORA GOMES MACHADO SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CORA GOMES MACHADO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

178770029616-1, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 89601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dr. Hélio Luiz da Costa, nº 701, aptº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 06, no Bairro Estados Unidos, no Condomínio Residencial Águas Cristalinas, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 8.136,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553844916-5, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 18141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Solé Rossel, nº 180, que se constitui de uma casa de morada C.2.1, no Bairro Boa Vista, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 14.041,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351.212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LEANDRO NEVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771300385-9, firmada em 14/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, nº 70, aptº 101, localizado no pavimento térreo do Bloco 21, no Bairro Vallim, no Condomínio Villa Vic Bilbao, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 2.855,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771783258-2, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0096594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clodion Rezende, nº 363, aptº 301, localizado no segundo pavimento tipo do Bloco B da Torre 1, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 4.689,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº349.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354563**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10418045-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.291 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 34, no Condomínio Parque Utah, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 5.062,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 349.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA DE PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10418045-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.291 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 34, no Condomínio Parque Utah, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 5.062,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SELTON FIDELIS ROSA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELTON FIDELIS ROSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAYNE APARECIDA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268350-0, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 191032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 304, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.180,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LORRAYNE APARECIDA ARANTES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELTON FIDELIS ROSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAYNE APARECIDA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268350-0, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 191032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 304, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.180,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA KAROLINA PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 777000, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA KAROLINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUILHERME VIEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776145-3, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 211145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP. 401, BLOCO 12B, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA III, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$5.846,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUILHERME VIEIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 777000, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA KAROLINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUILHERME VIEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776145-3, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 211145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP. 401, BLOCO 12B, RESIDENCIAL JARDIM HOLANDA III, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$5.846,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEDRO DE OLIVEIRA NETO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEDRO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELLE SOARES BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772213582-7, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 1307, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 6.383,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELLE SOARES BONFIM**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEDRO DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELLE SOARES BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772213582-7, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 1307, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/02/2026, correspondentes a R\$ 6.383,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESMARRY DIOVANA DOS SANTOS SALES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESMARRY DIOVANA DOS SANTOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772281450-3, firmada em 26/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6.711, E R. ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 502, TORRE 03, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38411-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 5.592,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO DE OLIVEIRA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532734-4, firmada em 10/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 67990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MALVAS, Nº 205, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II - SETOR B UBERLÂNDIA MG 38407333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 311.952,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO DE OLIVEIRA MARTIR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NUNES DA SILVA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO DE OLIVEIRA MARTIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532734-4, firmada em 10/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 67990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MALVAS, Nº 205, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II - SETOR B UBERLÂNDIA MG 38407333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 311.952,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE ALMEIDA GONCALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE ALMEIDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440444243-1, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 da matrícula 140.964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SP-71, LOTE 21, QUADRA 69, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38411554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 3.093,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DOS SANTOS ELOI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DOS SANTOS ELOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940071**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924089-5, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0241516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 902, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 3.774,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON GALDINO TOMIATO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON GALDINO TOMIATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770382924-0, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 187118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OSCARINA CUNHA CHAVES, Nº 510, AP. 203, TORRE 04, SPAZIO UNIGARDEN, BAIRRO PATRIMÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38411102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 8.525,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENNO SANTOS DORNELA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNO SANTOS DORNELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038850-4, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARNAÚBA, Nº 90, AP. 13, BLOCO H, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FARAÓ, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.010,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº782380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY CANDIDO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661716**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180926-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-2 da matrícula 199.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, AP. 201, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UMÁ, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38406388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 25.841,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY CANDIDO DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº782380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYANE LIMA TEIXEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY CANDIDO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180926-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-2 da matrícula 199.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 50, AP. 201, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UMÁ, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38406388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 25.841,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREYDSON NEVES DA LUZ 08744362650**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes CREYDSON NEVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA LUZ ***443626**, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CNPJ 44.395.920/0001-21, REPRESENTADA POR CREYDSON NEVES DA LUZ, CPF ***.443.626-**, e, CREYDSON NEVES DA LUZ, CPF ***.443.626-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária UDICRED EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 35.914.882/0001-85, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$281.989,49, em 27/03/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 777175, relativo à escritura pública de Abertura de Limite de Crédito com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de Imóvel em Garantia à todas operações financeiras derivadas, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 277 às fls. 159/170, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 63.581, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária UDICRED EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN SILVA PRECIOSO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante MÍRIAN SILVA PRECIOSO, CPF: ***.229.986-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV Urbanismo Ltda, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$69.161,81, em 14/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779275, relativo ao Contrato de Compra e Venda de imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia nº 034932 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 153.141, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV Urbanismo Ltda e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia, 13 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DE FREITAS LEMOS SILVA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários EDUARDO DE FREITAS LEMOS SILVA, CPF: ***.190.636-**, e, VITÓRIA HIEZA ALVES SISNIEGAS, CPF: ***.487.806-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Colinas do Sul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ nº 27.843.916/0001-60, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$13.661,37, em 14/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779407, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas local, no livro nº 1416-N às fls. 017/030, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 255.385, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Colinas do Sul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 13 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITÓRIA HIEZA ALVES SISNIEGAS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários EDUARDO DE FREITAS LEMOS SILVA, CPF: ***.190.636-**, e, VITÓRIA HIEZA ALVES SISNIEGAS, CPF: ***.487.806-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária Colinas do Sul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ nº 27.843.916/0001-60, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$13.661,37, em 14/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779407, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas local, no livro nº 1416-N às fls. 017/030, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 255.385, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária Colinas do Sul Empreendimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliários SPE Ltda e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 13 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR LUIZ VAZ DA SILVA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante GILMAR LUIZ VAZ DA SILVA, CPF: ***.334.786-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV Urbanismo Ltda, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$12.495,40, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779096, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas local, no livro nº 2228-N às fls. 107/116, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 257.727, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV Urbanismo Ltda e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia, 13 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE DE LOURDES FERREIRA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante JOSIANE DE LOURDES FERREIRA, CPF: ***.724.106-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.673,04, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.095, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 88-N às fls. 244/251, e garantida por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 268.530, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA, CPF: ***.029.616-**; e, FERNANDA DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.332.936-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.205,08, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.094, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 103-N às fls. 178/186, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 278.277, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DOS SANTOS SOUSA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes RAFAEL TADEU RODRIGUES BARBOSA, CPF: ***.029.616-**; e, FERNANDA DOS SANTOS SOUSA, CPF: ***.332.936-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.205,08, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 779.094, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 103-N às fls. 178/186, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 278.277, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia, 11 de maio de 2026. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILLENA FERNANDA DE SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILLENA FERNANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770998037-3, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133.887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olivia Ribeiro de Sa n.º 1.150, esquina c/ a Via Marginal n.º 1.625, ap. 208, bl. 02, 2º pavimento, Condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.506,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR MESSIAS DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR MESSIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980792-2, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 1.204, bl. C, 12º pavimento, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.113,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL MORAIS LUS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº475599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL MORAIS LUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202452474-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.069, R15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marco Aurélio Resende dos Santos n.º 330, Ap. 403, bl. 03, 4º pavimento, Condomínio Residencial Royale II, Jardim Europa, Uberlândia/MG, CEP: 38414-678, CEP: 38415-373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 10.160,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Comarca de Unaí - Edital de Loteamento O Bacharel Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei 6766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, torna público pelo presente Edital que foram depositados nesta Serventia, conforme protocolo nº 213.847 de 19 de maio de 2026, por ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.630.274/0001-74 e PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.099.011/0001-70, os documentos necessários à implantação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM CENTRAL, o qual será uma gleba de terras situada neste distrito, município e Comarca, na FAZENDA JARDIM, lugar denominado 'LAVOURA', com a área total de 51,76,98 ha (cinquenta e um hectares, setenta e seis ares e noventa e oito centiares), localizada no perímetro urbano desta cidade conforme Lei nº 2.797 de 14 de novembro de 2012, que estabelece o perímetro urbano e Lei nº 3.591, de 06 de dezembro de 2022, conforme matrícula 62.051, a qual foi parcelada e distribuída da seguinte forma: Área total do loteamento: 517.698,00 m² (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrado); Área de Lotes: 293.008,73 m² (duzentos e noventa e três mil, oito metros e setenta e três centímetros quadrado); Área verde: 50.651,28 m² (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrado), Área de uso institucional: 25.325,64 m² (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrado), Área de ruas e calçadas: 137.527,14 m² (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e sete metros e quatorze centímetros quadrados). O empreendimento será composto por 1.241 (um mil, duzentos e quarenta e um) lotes, 4 (quatro) áreas de uso institucionais, 3 (três) áreas verdes, perfazendo um total assim de 1.248 (um mil, duzentos e quarenta e oito) unidades. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Decreto nº 9.821, datado 12 de março de 2026, assinados pelo Prefeito Thiago Martins Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital que será publicado por meio da Central Eletrônico de Registro de Imóveis, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Os documentos para eventuais consultas encontram-se à disposição de todos os interessados. Unai, 25 de maio de 2026. Eu, Bruno Reis Luiz da Silva, Escrevente do Registro de Imóveis de Unai-MG, Subcrevo. O Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDER DA CONCEICAO RAMOS SUBTIL**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DA CONCEICAO RAMOS SUBTIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA GUILHERME SUBTIL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27700429-0, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 380 AP 202 BL 07 GAVEA VESPASIANO MG 332000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 30.912,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA GUILHERME SUBTIL DE OLIVEIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DA CONCEICAO RAMOS SUBTIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA GUILHERME SUBTIL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27700429-0, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 380 AP 202 BL 07 GAVEA VESPASIANO MG 332000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 30.912,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA KAROLINE DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA KAROLINE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441339597-1, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 18504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP 401 BL 13 BONSUCESSO VESPASIANO MG 332000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.320,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ISAQUE GOMES COSTA

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143244-2, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 32424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07 560 AP 303 BL 12 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.595,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GELSU APARECIDO PEREIRA

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSU APARECIDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552036054-3, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPENDI 380 AP 404 BL 17 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.166,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSU APARECIDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552036054-3, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPENDI 380 AP 404 BL 17 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.166,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798851-2, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 30544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2035 AP 802 BL A NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.812,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BELA VISTA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADROALDO MEDEIROS**

EDITAL N. 01/2026 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MIGUEL GARCIA BALTA PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 73.821, Livro 1-W, de 10/12/2025. MATRÍCULA: 3.267. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BELA VISTA-MS, Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor Adroaldo Medeiros, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Miguel Garcia Balta, tendo por objeto o imóvel localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, loteamento Santa Monica, Bairro Nova Bela Vista, Bela Vista-MS, com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no de forma presencial na serventia situada à Rua Barão do Ladário, nº 1.721, Centro, Bela Vista-MS, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama, Oficial de Registro, digitei e assino. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista/MS, aos 06 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE INES PIAIA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ sob nº 24.654.881/0001-22, ESTABELECIDADA NESTA Capital, na Avenida Afonso Pena, 2.790, 2º andar, na qualidade de credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante, relativo à Cédula de Crédito Bancário, nº C40530492-3, emitida em 18.04.2024, referente ao imóvel situado na Rua Avenças, nº 212, lote de terreno determinado sob nº 10, da quadra nº 21, da Vila Morumbi Seção B, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 91.300, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Marilene Inês Piaia, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 1.698.162 SSP/SC e CPF nº ***.481.769-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MUNIZ ANASTACIO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA Nº 06 (SEIS), DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE ANDORRA II", SITUADO NA RUA FRUTUOSO BARBOSA, Nº 222, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 37.769 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante GISELE MUNIS ANASTÁCIO, CPF n.º ***.841.241-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/05/2026 no valor de R\$ 8.230,10 (oito mil, duzentos e trinta reais e dez centavos.) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 239043. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUYTER DIAS DA SILVA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03, DO "CONDOMÍNIO EUGÊNIO 1123" SITUADA NA RUA EUGÊNIO SILVÉRIO, Nº 1123, BAIRRO NOVA LIMA, nesta capital objeto da matrícula n.º 44.651 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RUYTER DIAS DA SILVA, CPF n.º ***.539.481-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/05/2026 no valor de R\$ 2.598,76 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). bem como as que se vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240887. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA RESIDÊNCIA 21, DO CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA II, SITUADA NA RUA POCRANE, Nº 725, BAIRRO NASSER, nesta capital, objeto da matrícula nº 88.488 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ALEX APARECIDO AMARAL LAURINDO, CPF nº ***.654.391-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 26/05/2026 no valor de R\$ 19.852,98 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241379. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

MIRANDA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO**

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO" ADVAIL VIEIRA GARCIA, Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. ANTONIO PINTO, brasileiro, lavrador, residente a Rua Luiz Gonçalves, S/N, nesta Cidade, o mesmo não foi notificado, pois se encontra em lugar incerto e não sabido; para se manifestar em quinze (15) dias, sobre o requerimento assinado por Pedro Paulo Pedrossian, portador da CI.RG nº. ***.948 SSP/DF e inscrito no CPF nº. **.622.181-**, casado com Fernanda Franco Pedrossian, portadora da CI.RG nº. **.732 SSP/MS e inscrita no CPF nº. **.740.401-**, ambos brasileiros, pecuaristas, residentes e domiciliados na Rua 13 de Junho, nº. 915, apartamento 13-B, centro, na cidade de Campo Grande/MS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerendo Anuência quanto o Georreferenciamento e Certificação do imóvel "FAZENDA JAMBEIRO", matriculada sob o nº. 10.740, no SRI desta comarca de Miranda-MS, Código do INCRA n.º 907.057.005.533-0, confinante com o imóvel que lhe pertence denominado "Chácara Urbana", transcrição nº.5.851, Livro 3-J, fls.73vº/74, registrado no SRI desta comarca, podendo V.Sª inteirar-se da documentação à disposição nesta Serventia. A falta de impugnação no prazo acima significará sua Anuência. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 25 de maio de 2.026. Eu, (a) Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, Escrevente Extrajudicial, digitei. Eu, (a) (Advail Vieira Garcia) Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário, conferi e assino.-.-.-.-.-

ESTADO - MATO GROSSO ARENAPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARENAPOLIS - CNS: 063495

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIO CARLOS DA SILVA**

Pelo presente edital, eu, Bem. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Arenápolis-MT, FAÇO SABER a todos aqueles que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº 43.522 de 11.09.2025 em nome do requerente CÉLIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nortelândia-MT, nascido em 27.11.1971, filho de Alfredo Abílio da Silva e Maria Dolores da Silva, portador da C.I RG nº 09552286 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.190.991-**, residente e domiciliado na Rua José Eustáquio Pereira, nº 1226-E, Bairro Vila Nova, com sede no Município de Arenápolis-MT, representado pelo seu procurador Pedro Eustáquio de Oliveira e Silva, brasileiro, convivente, advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 24.365/0, com escritório profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 596-E, Bairro Vila Nova, em Arenápolis-MT, sendo a modalidade da usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, e o requerente, possui posse de forma mansa, pacífica e exclusiva do imóvel usucapiendo há mais de 25 (vinte e cinco) anos. IMÓVEL: Um lote de terreno urbano nº 08 da quadra nº 90, situado na Rua Pedro Nunes Barroso, na cidade e comarca de Arenápolis-MT, com uma área total de 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) e configuração retangular, tem as seguintes dimensões e confrontante: FRENTE para à Rua Pedro Nunes Barroso com uma linha de 13,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 07, 06, 05 e 04 por uma linha de 45,00 metros; lado DIREITO com o lote nº 09 com uma linha de 45,00 metros; aos FUNDOS com o lote nº 20 com uma linha de 13,00 metros, devidamente matriculada sob o nº 1.115 deste RGI de Arenápolis-MT, em nome de Francisco de Souza, e que conforme memorial descritivo apresentado e devidamente assinado pela Engenheira Civil Gabrielly Pereira Barbosa - CREA/MT 57396, ART nº 1220250067936 devidamente recolhido. Pelo presente Edital de intimação, fica intimado os possíveis herdeiros e/ou meeira do Sr. Francisco de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, portador da C.I RG nº 191.149 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade e comarca de Arenápolis-MT, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião apresentando impugnação escrita diretamente ao Cartório do 1º Ofício de Arenápolis-MT, com razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o decurso de prazo deste edital, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito pode ser obtida no Cartório do 1º Ofício de Arenápolis-MT, no endereço Avenida Prefeito Caio, nº 792-S, Vila Nova, na cidade de Arenápolis-MT, pelo contato/whatsapp: (65) 98432-1123 e e-mail: cartorio.arenapolis@gmail.com. Arenápolis-MT, 27 de maio de 2026. Bel. Valdir da Silva Marques - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO GARÇAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLYLE LAIS SCHURMANN**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) **CARLYLE LAIS SCHURMANN**, CPF nº ***.919.001-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n. 233.854, e em virtude do pedido apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Venda e Copra de imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 844441860734, firmado entre as partes aos 09/07/2018, registrado no R-06 da matrícula nº 74385, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 20/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 4.205,93 (quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DE CAMPOS CASTRILLON**

Na qualidade de Tabelião Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. Orley Caetano de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral CPF nº 922.***.***-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 1520, em Pontes e Lacerda - MT, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 360,00 m², localizado à Rua dos Botelhos, Lote 04, Quadra Única, Bairro Santa Rosa, registrado sob a matrícula 4.4874, Lº2-D-2 Fls. 110 de 27.07.1978, desta Serventia, ficando o CONFINANTE, JOSÉ DE CAMPOS CASTRILLON, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 27 de maio de 2026. Renata Eliane Soares da Silva Tabeliã Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 18.05.2026, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. Orley Caetano de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral CPF nº 922.***.***-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 1520, em Pontes e Lacerda - MT, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 360,00 m², localizado à Rua dos Botelhos, Lote 04, Quadra Única, Bairro Santa Rosa, registrado sob a matrícula 4.4874, Lº2-D-2 Fls. 110 de 27.07.1978, desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Engenheiro Civil e Técnico em Agrimensura, Felipe de Almeida Gaspar, Crea MT: 031946, TRT Obra/Serviço nº 1220260029714. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres-MT, 27 de maio de 2026. Renata Eliane Soares da Silva Tabeliã Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLIDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LILIANE PEREIRA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, nº 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação dos(as) Devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF nº ***.412.668-**; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.490.551-**, com endereço na Rua Topázio, nº 2017, Lt. 24, Qd. 09, Jardim V. Rica, em Colíder/MT; e Rua dos Mognos, nº 382, Cidade Alta, em Colíder/MT, onde figura como requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação dos(as) devedores(as) a quitar os débitos vencidos referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob nº 1.4444.1883458-2, na praça de Colíder/MT, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimados(as) os(as) devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, supra qualificados(as), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Colíder/MT, 18 de maio de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER - CNS: 065052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, nº 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação dos(as) Devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF nº ***.412.668-**; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.490.551-**, com endereço na Rua Topázio, nº 2017, Lt. 24, Qd. 09, Jardim V. Rica, em Colíder/MT; e Rua dos Mognos, nº 382, Cidade Alta, em Colíder/MT, onde figura como requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação dos(as) devedores(as) aquitar os débitos vencidos referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob nº 1.4444.1883458-2, na praça de Colíder/MT, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimados(as) os(as) devedores(as) LILIANE PEREIRA MORAES; e VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, supra qualificados(as), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Colíder/MT, 18 de maio de 2026.

FELIZ NATAL/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 c.c. artigo 1.138, 7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber aos interessados LUCIANO LESSIO, TOKIO HASEGAWA, KENITI ARAMAKI, SEICHI YAMAHATA e AIME VALERIE JEAN PAUL VERCROYSSSE, qualificações ignoradas, residentes e domiciliados em lugar incertos e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, bem como aos TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPÓSITO do imóvel descrito na Matrícula nº 387, Livro nº 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada de 275,1092 ha, e perímetro 7.283,57 metros, certificação: 452fec52-4cbd-4be9-a756-53b07c0fdd5a, de propriedade de ESPÓLIO DE GERMANO KOBELISKI e TERESINHA SANDRIN KOBELISKI. Portanto, fica Vossa Senhoria, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAURO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAURO - CNS: 064261

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS FAÇO SABER a todos quanto ao presente edital virem e conhecimento tiverem que, por parte de GILSON PAULO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, maior, capaz, motorista, portador da CI/RG nº 407.627 SSP/MT e do CPF nº ***.601.751-**, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/nº, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, deu entrada em 09/03/2026, neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona das 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira na Avenida Santos Dumont nº 356, Centro, na cidade de Jauru - MT, com o pedido de registro do Loteamento Urbano denominado LOTEAMENTO BELA VISTA, situado no perímetro urbano da Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: 1 (uma) área de terras URBANAS medindo 21.674,42 m² (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, denominado "LOTE Nº 02B DA QUADRA Nº 01C", dentro dos seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 875,16 m; e DESCRIÇÃO PERIMETRAL, a saber: do M01 ao M02, com azimute de 090°57'39", com distância de 15,87 metros, confrontando com a Avenida São Paulo; do M02 ao M03, com azimute de 179°59'21", com uma distância de 60,01 metros, confrontando com a parte desmembrada; do M03 ao M04, com azimute de 090°57'39", com uma distância de 85,47 metros, confrontando com a parte desmembrada; do M04 ao M05, com azimute de 129°49'19", com uma distância de 74,24 metros, confrontando com a rodovia MT 248; do M05 ao M06, com azimute de 270°59'02", com uma distância de 348,23 metros, confrontando com o Recinto de Rodeio da Prefeitura Municipal; do M06 ao M07, com azimute de 359°59'22", com uma distância de 49,45 metros, confrontando com a Rua Amazonas; do M07 ao M08, com azimute de 090°57'44", com uma distância de 24,00 metros, confrontando com o Lote Nº 02A; do M08 ao M09, com azimute de 359°59'22", com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote Nº 02A; do M09 ao M10, com azimute de 090°57'44", com uma distância de 157,89 metros, confrontando com o Lote Nº 02A; do M10 ao M01, com azimute de 01°11'13", com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote Nº 02A. O imóvel supra descrito e caracterizado foi adquirido do Sr. José Joaquim Azevedo Figueiredo, por Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, celebrado em 13/12/1971, registrado em 14/07/2008, obedecendo às disposições do art. 108 do Código Civil vigente, no Livro 2 sob o R-1/1416 (registro anterior da matrícula 4105 de 30/12/2021 do Imóvel, retro mencionado, objeto do requerimento de registro de loteamento). O projeto e o plano do Loteamento foram aprovados nos termos da Lei Municipal nº 1.090 de 04/03/2026, constituindo-se o Loteamento em 1 (uma) Quadra nº 01 com 09 (nove) Lotes; 1 (uma) Quadra nº 02 com 25 (vinte e cinco) Lotes; 1 (uma) área Verde - denominada Lote nº 14 com área de 1.421,73 m²; 1 (uma) área destinada a Educação denominada Lote nº 10, com área de 360,00 m²; 1 (uma) área destinada a Cultura denominada Lote nº 12, com área de 360,00 m²; 1 (uma) área destinada a Saúde denominada Lote nº 11, com área de 360,00 m²; 1 (uma) área destinada a Lazer e Similares denominada Lote nº 13, com área de 360,00 m², conforme poderá ser verificado das plantas anexas ao pedido de registro. O requerimento e a documentação permanecerão à disposição dos interessados, por 15 (quinze dias), contados da data deste Edital para eventuais impugnações, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da legislação pertinente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume neste Serviço de Registro de Imóveis e na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jauru - MT, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026). Emolumentos: 52,90 - cód. 50 - Selo: CKW 73261. Eu, José Wilson

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ferreira da Silva, Oficial Substituto de Registro que o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, para ciência de todos os interessados, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, que foi requerido o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE ALTA", conforme documentação arquivada nesta serventia. 1. Requerente/Proprietária: - Nome: CIDADE ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 53.379.860/0001-44. - Endereço: Avenida Mutum, nº 142N, Bairro Centro, CEP 78.450-106, Nova Mutum-MT. 2. Parceira: - Nome: SBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 29.297.519/0001-65. - Endereço: Rua das Aroeiras, nº 617, Sala A1, Setor Comercial, Sinop-MT Conforme contrato de parceria imobiliária arquivado nesta serventia, a execução das obras de infraestrutura do empreendimento será realizada pela empresa SBC Empreendimentos Imobiliários S.A. 3. Imóvel objeto do loteamento: O pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE ALTA" encontra-se protocolado sob nº 95652, em 22 de maio de 2026. O empreendimento possui destinação de uso misto e será implantado no imóvel urbano denominado Lote 70-A1 (Remanescente), Quadra A, do Projeto de Subdivisão de Chácaras, situado no perímetro urbano do Município de Nova Mutum-MT, com área total de 676.700,428m², objeto da Matrícula nº 31.221 deste Registro de Imóveis. 4. Características do loteamento: - 34 quadras: numeradas de 01 a 34. - 684 lotes destinados a uso misto: distribuídos nas quadras do empreendimento. - Área verde interna: Lote 03 da Quadra 21, com área de 17.255,06m², além dos canteiros destinados como áreas verdes. - Área verde externa: Parte "A" do Lote 93-A (Desdobro 01), da Quadra "B" do Projeto de Subdivisão de Chácaras (Expansão Urbana), Matrícula nº 17.700, com área de 33.637,5509m², situada na adjacência do loteamento. - Áreas institucionais: Lote 01 da Quadra 02, com 12.104,24m²; Lote 02 da Quadra 21, com 11.209,46m²; e Lote 01 da Quadra 32, com 6.593,11m². - Canteiros: denominados 01 a 16, conforme projeto aprovado. 5. Quadro resumido de áreas: - Área total da matrícula: 676.700,428m². - Área de lotes destinados a uso misto/vendáveis: 370.394,340m². - Área verde interna: 50.851,450m². - Área verde externa: 33.637,5509m², objeto da Matrícula nº 17.700. - Área verde total destinada: 84.489,001m². - Área institucional: 29.906,810m². - Ruas/Avenidas: 115.549,570m². - Calçadas: 91.570,498m². - Canteiros: 18.427,760m². - Área total de calçadas e canteiros: 109.998,258m². 6. Aprovação municipal: O projeto do loteamento foi aprovado pelo Município de Nova Mutum-MT por meio do Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2026, alterado pelos Decretos Municipais nº 026, de 03 de março de 2026 e nº 053, de 20 de maio de 2026. 7. Impugnação: Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao pedido de registro perante este 1º Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979. 8. Consulta aos documentos: A documentação exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, pertinente ao pedido de registro do loteamento, encontra-se à disposição dos interessados para consulta nesta serventia, localizada na Avenida dos Beija-Flores, nº 451-N, Centro, Nova Mutum-MT, no horário de atendimento ao público, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento, na forma da lei. Nova Mutum-MT, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO JASINSKI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado João Jasinski, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 40380, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda King Kong III, situado no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 500,00 ha, matrícula nº 6.394, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Ivone Morelli Terra, Antônio Francisco Morelli Terra, Suely Maura Falcão Terra, Juçara Morelli Terra Rodrigues, Lino Nogueira Rodrigues Filho, Silvana Morelli Terra, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Nova Ubitatã-MT, em 28 de maio de 2026. Bruno Becker Registrador de Imóveis

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOELITO SOARES MAIA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante MANOELITO SOARES MAIA, inscrito no CPF sob o n. ***.210.301-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 001042045-8, firmado aos 08/04/2021, registrado na matrícula n. 96.428, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 08/05/2026, correspondia a R\$ 23.060,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas nos endereços supramencionados em 14/02/2026, 24/02/2026, 02/03/2026, 03/03/2026 e 04/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51333. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OVIDIO SOARES DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes OVIDIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.816.751-** e CLARICE BASSALOBRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. ***.004.181-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9169712, firmado aos 25/03/2024, registrado na matrícula n. 110.942, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/05/2026, correspondia a R\$ 49.103,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 06/01/2026, 08/01/2026, 14/01/2026, 20/01/2026 e 22/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51318. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLARICE BASSALOBRE DA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes OVIDIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.816.751-** e CLARICE BASSALOBRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. ***.004.181-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9169712, firmado aos 25/03/2024, registrado na matrícula n. 110.942, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/05/2026, correspondia a R\$ 49.103,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 06/01/2026, 08/01/2026, 14/01/2026, 20/01/2026 e 22/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 51318. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber que, ANTONIO GORDO MARQUES, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, que declara não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, Pecuarista, portador da Cédula de Identidade número 382.955-3-SSP/PR, expedida em 26/02/1983, Carteira Nacional de Habilitação número 00314098469-DETRAN/MT, expedida em 27/04/2022 e inscrito no CPF sob número ***.896.619-**, residente e domiciliado na Rua dos Sapotis, número 727, Jardim Botânico, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: não possui, neste ato representado por sua Procuradora/Advogada RAFAELA NIEHUES SÔFFA, inscrita na OAB/MT sob número 25608/0, com escritório profissional situado na Avenida das Itaúbas, número 5.749, Jardim das Violetas, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: rafaelaniehues@hotmail.com, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do imóvel denominado Lotes nº 001/002/003/004, com a área de 18.175,144m², ou 1,8175ha, situados no loteamento informal "Comunidade Shalom", no Bairro de Chácaras Sinop, perímetro urbano, no município de Sinop-MT, inseridos na matrícula nº 978, do Livro 02, deste Ofício, de propriedade de Valdir Cândido da Silveira e Leonilza Maria José Silveira, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde 1997, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária/Extraordinária, nos termos do artigo 1.242/1.238 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 214726 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDSON RODRIGO BRUNO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, n.º 855553443361, de 26 de junho de 2015, registrado sob n.º 4/46370 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON RODRIGO BRUNO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG n.º 11673508-SSP-MT, CPF n.º ***.340.301-**, residente na Rua Monte Alegre n.º 1.238, quadra 09, lote 08, Bairro Vitoria Regia, Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Prestação Valor 26/05/2022 70 R\$ 1.047,47 26/06/2022 71 R\$ 1.035,62 26/07/2022 72 R\$ 1.025,19 26/08/2022 73 R\$ 1.013,46 26/09/2022 74 R\$ 1.001,39 26/10/2022 75 R\$ 1.062,78 26/11/2022 76 R\$ 978,44 26/12/2022 77 R\$ 967,21 26/01/2023 78 R\$ 955,57 26/02/2023 79 R\$ 944,00 26/03/2023 80 R\$ 933,68 26/04/2023 81 R\$ 922,09 26/05/2023 82 R\$ 911,45 26/06/2023 83 R\$ 900,09 26/07/2023 84 R\$ 898,36 26/08/2023 85 R\$ 887,23 26/09/2023 86 R\$ 875,90 26/10/2023 87 R\$ 865,28 26/11/2023 88 R\$ 854,55 26/12/2023 89 R\$ 844,19 26/01/2024 90 R\$ 833,71 26/02/2024 91 R\$ 823,20 26/03/2024 92 R\$ 813,47 26/04/2024 93 R\$ 803,28 26/05/2024 94 R\$ 793,05 26/06/2024 95 R\$ 782,73 26/07/2024 96 R\$ 781,05 26/08/2024 97 R\$ 770,75 26/09/2024 98 R\$ 760,53 26/10/2024 99 R\$ 750,56 26/11/2024 100 R\$ 740,35 26/12/2024 101 R\$ 730,48 26/01/2025 102 R\$ 720,39 26/02/2025 103 R\$ 710,07 26/03/2025 104 R\$ 700,50 26/04/2025 105 R\$ 690,48 26/05/2025 106 R\$ 680,50 26/06/2025 107 R\$ 670,40 26/07/2025 108 R\$ 664,82 26/08/2025 109 R\$ 654,72 26/09/2025 110 R\$ 644,68 26/10/2025 111 R\$ 634,89 26/11/2025 112 R\$ 624,98 26/12/2025 113 R\$ 615,35 26/01/2026 114 R\$ 605,52 26/02/2026 115 R\$ 595,78 26/03/2026 116 R\$ 586,81

Projeção do Débito (prestações corrigidas até 20/08/2026)

Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
21/05/2026	R\$ 39.120,47	22/05/2026	R\$ 39.127,71	23/05/2026	R\$ 39.134,94
24/05/2026	R\$ 39.142,18	25/05/2026	R\$ 39.149,42	26/05/2026	R\$ 39.156,65
27/05/2026	R\$ 39.163,88	28/05/2026	R\$ 39.171,11	29/05/2026	R\$ 39.178,34
30/05/2026	R\$ 39.185,57	31/05/2026	R\$ 39.192,80	01/06/2026	R\$ 39.200,03
02/06/2026	R\$ 39.207,26	03/06/2026	R\$ 39.214,49	04/06/2026	R\$ 39.221,72
05/06/2026	R\$ 39.228,95	06/06/2026	R\$ 39.236,18	07/06/2026	R\$ 39.243,41
08/06/2026	R\$ 39.250,64	09/06/2026	R\$ 39.257,87	10/06/2026	R\$ 39.265,10
11/06/2026	R\$ 39.272,33	12/06/2026	R\$ 39.279,56	13/06/2026	R\$ 39.286,79
14/06/2026	R\$ 39.294,02	15/06/2026	R\$ 39.301,25	16/06/2026	R\$ 39.308,48
17/06/2026	R\$ 39.315,71	18/06/2026	R\$ 39.322,94	19/06/2026	R\$ 39.330,17
20/06/2026	R\$ 39.337,40	21/06/2026	R\$ 39.344,63	22/06/2026	R\$ 39.351,86
23/06/2026	R\$ 39.359,09	24/06/2026	R\$ 39.366,32	25/06/2026	R\$ 39.373,55
26/06/2026	R\$ 39.380,78	27/06/2026	R\$ 39.388,01	28/06/2026	R\$ 39.395,24
29/06/2026	R\$ 39.402,47	30/06/2026	R\$ 39.409,70	01/07/2026	R\$ 39.416,93
02/07/2026	R\$ 39.424,16	03/07/2026	R\$ 39.431,39	04/07/2026	R\$ 39.438,62
05/07/2026	R\$ 39.445,85	06/07/2026	R\$ 39.453,08	07/07/2026	R\$ 39.460,31
08/07/2026	R\$ 39.467,54	09/07/2026	R\$ 39.474,77	10/07/2026	R\$ 39.482,00
11/07/2026	R\$ 39.489,23	12/07/2026	R\$ 39.496,46	13/07/2026	R\$ 39.503,69
14/07/2026	R\$ 39.510,92	15/07/2026	R\$ 39.518,15	16/07/2026	R\$ 39.525,38
17/07/2026	R\$ 39.532,61	18/07/2026	R\$ 39.539,84	19/07/2026	R\$ 39.547,07
20/07/2026	R\$ 39.554,30	21/07/2026	R\$ 39.561,53	22/07/2026	R\$ 39.568,76
23/07/2026	R\$ 39.576,00	24/07/2026	R\$ 39.583,23	25/07/2026	R\$ 39.590,46
26/07/2026	R\$ 39.597,69	27/07/2026	R\$ 39.604,92	28/07/2026	R\$ 39.612,15
29/07/2026	R\$ 39.619,38	30/07/2026	R\$ 39.626,61	31/07/2026	R\$ 39.633,84
01/08/2026	R\$ 39.641,07	02/08/2026	R\$ 39.648,30	03/08/2026	R\$ 39.655,53
04/08/2026	R\$ 39.662,76	05/08/2026	R\$ 39.670,00	06/08/2026	R\$ 39.677,23
07/08/2026	R\$ 39.684,46	08/08/2026	R\$ 39.691,69	09/08/2026	R\$ 39.698,92
10/08/2026	R\$ 39.706,15	11/08/2026	R\$ 39.713,38	12/08/2026	R\$ 39.720,61
13/08/2026	R\$ 39.727,84	14/08/2026	R\$ 39.735,07	15/08/2026	R\$ 39.742,30
16/08/2026	R\$ 39.749,53	17/08/2026	R\$ 39.756,76	18/08/2026	R\$ 39.764,00
19/08/2026	R\$ 39.771,23	20/08/2026	R\$ 39.778,46	21/08/2026	R\$ 39.785,69
22/08/2026	R\$ 39.792,92	23/08/2026	R\$ 39.800,15	24/08/2026	R\$ 39.807,38
25/08/2026	R\$ 39.814,61	26/08/2026	R\$ 39.821,84	27/08/2026	R\$ 39.829,07
28/08/2026	R\$ 39.836,30	29/08/2026	R\$ 39.843,53	30/08/2026	R\$ 39.850,76
31/08/2026	R\$ 39.857,99	01/09/2026	R\$ 39.865,22	02/09/2026	R\$ 39.872,45
03/09/2026	R\$ 39.879,68	04/09/2026	R\$ 39.886,91	05/09/2026	R\$ 39.894,14
06/09/2026	R\$ 39.901,37	07/09/2026	R\$ 39.908,60	08/09/2026	R\$ 39.915,83
09/09/2026	R\$ 39.923,06	10/09/2026	R\$ 39.930,29	11/09/2026	R\$ 39.937,52
12/09/2026	R\$ 39.944,75	13/09/2026	R\$ 39.951,98	14/09/2026	R\$ 39.959,21
15/09/2026	R\$ 39.966,44	16/09/2026	R\$ 39.973,67	17/09/2026	R\$ 39.980,90
18/09/2026	R\$ 39.988,13	19/09/2026	R\$ 39.995,36	20/09/2026	R\$ 40.002,59
21/09/2026	R\$ 40.009,82	22/09/2026	R\$ 40.017,05	23/09/2026	R\$ 40.024,28
24/09/2026	R\$ 40.031,51	25/09/2026	R\$ 40.038,74	26/09/2026	R\$ 40.045,97
27/09/2026	R\$ 40.053,20	28/09/2026	R\$ 40.060,43	29/09/2026	R\$ 40.067,66
30/09/2026	R\$ 40.074,89	01/10/2026	R\$ 40.082,12	02/10/2026	R\$ 40.089,35
03/10/2026	R\$ 40.096,58	04/10/2026	R\$ 40.103,81	05/10/2026	R\$ 40.111,04
06/10/2026	R\$ 40.118,27	07/10/2026	R\$ 40.125,50	08/10/2026	R\$ 40.132,73
09/10/2026	R\$ 40.140,00	10/10/2026	R\$ 40.147,23	11/10/2026	R\$ 40.154,46
12/10/2026	R\$ 40.161,69	13/10/2026	R\$ 40.168,92	14/10/2026	R\$ 40.176,15
15/10/2026	R\$ 40.183,38	16/10/2026	R\$ 40.190,61	17/10/2026	R\$ 40.197,84
18/10/2026	R\$ 40.205,07	19/10/2026	R\$ 40.212,30	20/10/2026	R\$ 40.219,53
21/10/2026	R\$ 40.226,76	22/10/2026	R\$ 40.234,00	23/10/2026	R\$ 40.241,23
24/10/2026	R\$ 40.248,46	25/10/2026	R\$ 40.255,69	26/10/2026	R\$ 40.262,92
27/10/2026	R\$ 40.270,15	28/10/2026	R\$ 40.277,38	29/10/2026	R\$ 40.284,61
30/10/2026	R\$ 40.291,84	31/10/2026	R\$ 40.299,07	01/11/2026	R\$ 40.306,30
02/11/2026	R\$ 40.313,53	03/11/2026	R\$ 40.320,76	04/11/2026	R\$ 40.328,00
05/11/2026	R\$ 40.335,23	06/11/2026	R\$ 40.342,46	07/11/2026	R\$ 40.349,69
08/11/2026	R\$ 40.356,92	09/11/2026	R\$ 40.364,15	10/11/2026	R\$ 40.371,38
11/11/2026	R\$ 40.378,61	12/11/2026	R\$ 40.385,84	13/11/2026	R\$ 40.393,07
14/11/2026	R\$ 40.400,30	15/11/2026	R\$ 40.407,53	16/11/2026	R\$ 40.414,76
17/11/2026	R\$ 40.422,00	18/11/2026	R\$ 40.429,23	19/11/2026	R\$ 40.436,46
20/11/2026	R\$ 40.443,69	21/11/2026	R\$ 40.450,92	22/11/2026	R\$ 40.458,15
23/11/2026	R\$ 40.465,38	24/11/2026	R\$ 40.472,61	25/11/2026	R\$ 40.479,84
26/11/2026	R\$ 40.486,07	27/11/2026	R\$ 40.493,30	28/11/2026	R\$ 40.500,53
29/11/2026	R\$ 40.507,76	30/11/2026	R\$ 40.515,00	01/12/2026	R\$ 40.522,23
02/12/2026	R\$ 40.529,46	03/12/2026	R\$ 40.536,69	04/12/2026	R\$ 40.543,92
05/12/2026	R\$ 40.551,15	06/12/2026	R\$ 40.558,38	07/12/2026	R\$ 40.565,61
08/12/2026	R\$ 40.572,84	09/12/2026	R\$ 40.580,07	10/12/2026	R\$ 40.587,30
11/12/2026	R\$ 40.594,53	12/12/2026	R\$ 40.601,76	13/12/2026	R\$ 40.609,00
14/12/2026	R\$ 40.616,23	15/12/2026	R\$ 40.623,46	16/12/2026	R\$ 40.630,69
17/12/2026	R\$ 40.637,92	18/12/2026	R\$ 40.645,15	19/12/2026	R\$ 40.652,38
20/12/2026	R\$ 40.659,61	21/12/2026	R\$ 40.666,84	22/12/2026	R\$ 40.674,07
23/12/2026	R\$ 40.681,30	24/12/2026	R\$ 40.688,53	25/12/2026	R\$ 40.695,76
26/12/2026	R\$ 40.702,99	27/12/2026	R\$ 40.710,22	28/12/2026	R\$ 40.717,45
29/12/2026	R\$ 40.724,68	30/12/2026	R\$ 40.731,91	31/12/2026	R\$ 40.739,14

Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 36,25 R\$ 32,05 R\$ 120,00 R\$ 82,30 R\$ 360,00 R\$ 630,60

Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 21 de maio de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CECILIA GONCALVES REUTER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. FERNANDO NABARRETE TREVISAN, CPF ***.076.671-**, na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 99.991, deste R.G.I., situado no lugar denominado "CHAPÉU DO SOL, TARUMÃ, VEREDA GRANDE E VÁRZEA REDONDA", nesta cidade de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 99.991 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 24.813, fica o seu titular, Sr.ª CECÍLIA GONÇALVES REUTER, CPF nº ***.672.931-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos vinte e seis dias do mês de maio de do ano de dois e mil e vinte e seis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, tendo em vista a apresentação de Escritura Declaratória de Localização de Imóvel Rural, lavrada em 04/02/2026 às folhas nº 026/027V do livro nº 029 no Cartório de Boa Esperança do Norte-MT na Comarca de Sorriso-MT, e constando que o imóvel está deslocado/sobreposto ao seu título de origem, vem por meio deste NOTIFICAR: WALDYR EGYDIO DE CAMPOS NETO, qualificação e endereço desconhecidos; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNCGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado/sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado LOTE nº 53, matriculado sob nº 1188 deste CRI, Certificação código: 1bc6bf52-7d4c-41ab-9f46-cbd331e4264d em 05/02/24, emitida pelo INCRA; de propriedade de SERGIO GUILHERME CAMILO e sua mulher MARINETE DE FATIMA PERUSSO CAMILO, brasileiros, casados, ele, bancário, RG nº 4***4-MT e CPF nº 431.*****-53, ela, aposentada, CPF nº 314*****-91, residentes e domiciliados na Avenida das Palmeiras, Jardim Imperial, Cuiabá-MT; CLAUDINEI CAMILO, brasileiro, divorciado, bancário, CPF nº 285.***.****-34, residente e domiciliado na rua Sete, 3, bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá-MT; Espólio de VALDIR CAMILO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, RG nº 2.****.SSP-PR, CPF nº 483.*****-20, residente e domiciliado na Avenida Estados Unidos, nº 1.828, Centro, em Vera-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON BARROS PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. ELTON BARROS PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.934.991-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 813080801412, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 7.593, deste Ofício, aos 11/06/2007, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LC COMERCIO, SEMENTES E ARMAZÉNS", locado sob o lote nº 15 da Quadra 12, com a área de 200,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, ELTON BARROS PEREIRA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 20/05/2026 e não pagos no valor de R\$ 10.757,10 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 20/05/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENICE FRANCA DE QUEIROZ**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR.ª ADENICE FRANCA DE QUEIROZ, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.841.801-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 813080801412, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 7.593, deste Ofício, aos 11/06/2007, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LC COMERCIO, SEMENTES E ARMAZÉNS", locado sob o lote nº 15 da Quadra 12, com a área de 200,00 m2", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, ADENICE FRANCA DE QUEIROZ, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 20/05/2026 e não pagos no valor de R\$ 10.757,10 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 20/05/2026

**ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA CRISTIANE MARINHO NUNES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA CRISTIANE MARINHO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553437375-8, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52094, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 120 BL09 AP 403 MAGUARI ANANINDEUA PA 67030435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.738,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FERREIRA NUNES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA CRISTIANE MARINHO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553437375-8, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 120 BL09 AP 403 MAGUARI ANANINDEUA PA 67030435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.738,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON EDGARD OLIVEIRA DA CRUZ L**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON EDGARD OLIVEIRA DA CRUZ L, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 878771962220-8, firmada em 07/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.9 AP103 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.319,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEMIAS MONTEIRO DE ALMEIDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEMIAS MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770910741-6, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA TRAVESSA NR 0 BL.09 APT0 04 QUADRA G AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.316,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771891983-5, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.34 AP101 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.003,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA NASCIMENTO SALGADO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA NASCIMENTO SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771974414-1, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0076667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.38 AP101 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.845,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENY GARCIA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENY GARCIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770833452-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SANTA MARIA NR 0 BL.01 APTO 403 CENTRO ANANINDEUA PA 67030255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.192,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO GILENO SILVA FERREIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO GILENO SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALENE JOYCE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441267415-8, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 49867, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SN-04 QD-06 NR 31 LT UIRAPURU COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 6.491,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALENE JOYCE DOS SANTOS FERREIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO GILENO SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018322**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ALENE JOYCE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441267415-8, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 49867, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SN-04 QD-06 NR 31 LT UIRAPURU COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 6.491,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLADSON AIRES DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLADSON AIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771886329-5, firmada em 18/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.34 AP106 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 2.950,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODNEA CACILDA ARAUJO TAVARES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODNEA CACILDA ARAUJO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771208916-4, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.7 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.938,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA GABRIELLY DE SOUSA PINTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA GABRIELLY DE SOUSA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN MENDES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771889178-7, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.38 AP4 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.805,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN MENDES SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA GABRIELLY DE SOUSA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN MENDES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771889178-7, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0076664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.38 AP4 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.805,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO KLAUBERG GUIMARAES DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO KLAUBERG GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553837954-8, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 50376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO PEDRO NR 1 TR B AP 003 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 133.566,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANE CARREIRA SALVADOR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICIANE CARREIRA SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770133395-8, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP103 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 6.639,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELO LEITE PROTAZIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 164.066, com os seguintes dados do Requerente: JOSE RIBAMAR COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.891.982-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 11, da quadra 12, situado à Travessa Oitava (antiga alameda 12), integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro Quarenta Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 12 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 47.912, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 09, situado à Travessa Oitava, Antiga Alameda 12, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como proprietários: Marcelo Leite Protazio, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.422-** e Maria Bernadete Barssottleli do Carmo Protazio, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.718.772-**; b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 13, situado à Travessa Oitava, Antiga Alameda 12, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 10, situado à Travessa Sétima, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a publicação do primeiro edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, . JOSE CLEITON MEDEIROS DA SILVEIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA BERNADETE BARSSOTTELLI DO CARMO PROTAZIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 164.066, com os seguintes dados do Requerente: JOSE RIBAMAR COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.891.982-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 11, da quadra 12, situado à Travessa Oitava (antiga alameda 12), integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro Quarenta Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 12 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 47.912, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 09, situado à Travessa Oitava, Antiga Alameda 12, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como proprietários: Marcelo Leite Protazio, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.422-** e Maria Bernadete Barssottelli do Carmo Protazio, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.718.772-**; b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 13, situado à Travessa Oitava, Antiga Alameda 12, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 10, situado à Travessa Sétima, integrante do Loteamento Jardim Paraíso, Bairro 40 Horas, CEP nº 67.120-370, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a publicação do primeiro edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, . JOSE CLEITON MEDEIROS DA SILVEIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VIRGINIA DA COSTA VALLE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos proprietários VIRGINIA DA COSTA VALLE e seus filhos SALVADOR JOÃO DA COSTA VALLE e MARIA DE BELÉM DA COSTA VALLE, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 192938 neste 1º Ofício, o requerimento de CALANDRINI E CALANDRINI S/S LTDA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído na Rua João Balby nº 890, antes nº 458, bairro Nazaré, em grande área registrada sob a Transcrição nº 30.606, Lº 3-X, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALVADOR JOÃO DA COSTA VALLE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos proprietários VIRGINIA DA COSTA VALLE e seus filhos SALVADOR JOÃO DA COSTA VALLE e MARIA DE BELÉM DA COSTA VALLE, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 192938 neste 1º Ofício, o requerimento de CALANDRINI E CALANDRINI S/S LTDA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído na Rua João Balby nº 890, antes nº 458, bairro Nazaré, em grande área registrada sob a Transcrição nº 30.606, Lº 3-X, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE BELÉM DA COSTA VALLE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento aos proprietários VIRGINIA DA COSTA VALLE e seus filhos SALVADOR JOÃO DA COSTA VALLE e MARIA DE BELÉM DA COSTA VALLE, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 192938 neste 1º Ofício, o requerimento de CALANDRINI E CALANDRINI S/S LTDA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído na Rua João Balby nº 890, antes nº 458, bairro Nazaré, em grande área registrada sob a Transcrição nº 30.606, Lº 3-X, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MESSOD BENZECRY**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a MESSOD BENZECRY, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195.776 neste 1º Ofício, o requerimento de CAMILA THIERS MACHADO TEIXEIRA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o Apartamento nº 504, localizado no 5º pavimento, integrante do Edifício "UIRAPURU", situado na Avenida Serzedelo Correa nº 594, entre a Rua dos Tamoios e a Avenida Conselheiro Furtado, bairro Batista Campos, nesta cidade, com inscrição municipal nº 015/35881/12/99/0182/000/020-93 (IPTU/PMB), o qual é consta registrado sob a Matrícula nº 41.988, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 192938 neste 1º Ofício, o requerimento de CALANDRINI E CALANDRINI S/S LTDA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído na Rua João Balby nº 890, antes nº 458, bairro Nazaré, em grande área registrada sob a Transcrição nº 30.606, Lº 3-X, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195.776 neste 1º Ofício, o requerimento de CAMILA THIERS MACHADO TEIXEIRA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Apartamento nº 504, localizado no 5º pavimento, integrante do Edifício "UIRAPURU", situado na Avenida Serzedelo Correa nº 594, entre a Rua dos Tamoios e a Avenida Conselheiro Furtado, bairro Batista Campos, nesta cidade, com inscrição municipal nº 015/35881/12/99/0182/000/020-93 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 41.988, deste 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 213, inc. II, 3º, da Lei federal nº 6.015/73 c/c art. 937 do Código de Normas da Corregedoria do Estado-TJPA, dá conhecimento ao proprietário/ocupante do imóvel confinante pela lateral direita, situado na Travessa Campos Sales nº 447, bairro Campina, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, nos termos da constatação feita in loco, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195734 (1ºSRI-17244.195734/2026) neste 1º Ofício, o requerimento de ARIOSTO PONTES, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Travessa Campos Sales nº 453, bairro Campina, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 84.355, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo o interessado apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, ART. 413 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/11/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade nº 2376136 3 via PC/PA, CPF sob o nº ***.317.762-**, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1 via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 27/05/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 34053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552639151-5, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº, CONDOMÍNIO VILLE LAGUNA, BLOCO 04, AP 505, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 18.899,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRONEIDE DA SILVA FAUSTINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552639151-5, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº, CONDOMÍNIO VILLE LAGUNA, BLOCO 04, AP 505, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PA, CEP 66635-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 18.899,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDY DA SILVA SOUZA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº9119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDY DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590048-5, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.760 do R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, LT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

212, QD 09, LOT FAZENDINHA III, CENTRO, SANTA BARBARA DO PARA/PA, CEP 68798970.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 22.564,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL SILVA CAMPOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA MARA RODRIGUES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551413773-0, firmada em 25/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 16603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. NORMANDO LIMA NR 12 L 13/14 Q A ESTRELA CASTANHAL PA 68743300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.765,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA MARA RODRIGUES CAMPOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA MARA RODRIGUES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551413773-0, firmada em 25/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 16603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. NORMANDO LIMA NR 12 L 13/14 Q A ESTRELA CASTANHAL PA 68743300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.765,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCIANE TAVARES DE SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCIANE TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571685-1, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 23839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA H NR 105 SAUDADE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 4.035,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE LOPES CASTRO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº116395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE LOPES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7080917-0, firmada em 04/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 - 24.983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PROJETADA I Nº 41 PANTANAL CASTANHAL PA CEP 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.879,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº116397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN GISELLE DE MENDONCA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20230167-7, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26681 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA MOTA, 04 LT 24 SÃO JOSE CASTANHAL PA CEP 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.647,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº83472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIVAL CORREA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442426201-1, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 8 NR 0 QD 35 LT 18 RESIDENCIAL GREENVILLE ATILA DOUGLAS REDENCAO PA 68554640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.297,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVAL CORREA DE ARAUJO**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE DO SOCORRO MONTALVAO ARAUJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIVAL CORREA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442426201-1, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 8 NR 0 QD 35 LT 18 RESIDENCIAL GREENVILLE ATILA DOUGLAS REDENCAO PA 68554640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.297,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MONICA SA PANTOJA DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEIS CONFRONTANTES. KAREN DANIELLE SIEBEN, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por seu preposto, segundo atribuições conferidas pelo 13 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Incluído pela Lei nº 13.105, de 2015) e alterações posteriores e artigo 408 do Provimento 149-CNJ, de 30/08/2023, em atendimento ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 22.959, de 30/05/2025, em que é requerente: MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 683.***.***-53, residente e domiciliada em Belém/PA, Representada por sua advogada, Dra. ÂNGELA TERESA MASCARENHAS SABÁT, portadora da carteira de identidade profissional nº 25761, expedida por OAB/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.***.***-03, com endereço profissional em Belém, que declara estar na posse do imóvel usucapiendo há 55 (cinquenta e cinco) anos, quando somado o seu tempo de posse com o de seus antecessores, tendo por objeto o Lote urbano edificado localizado na Av. Miramar, nº 179, Bairro Guarany, sem matrícula individualizada, IPTU: 01.01.023.0171.0001. Assim sendo, através do presente Edital, e por não terem sido localizados pessoalmente através das Notificações Extrajudiciais devidamente protocolada sob nº 00248593 e registrada sob nº 00246625, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo MÔNICA SÁ PANTOJA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 317.***.***-49, e seu esposo, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 330.***.***-34, residentes e domiciliados na Rua Bernal do Couto, nº 93, Apto 1202, Bairro Umarizal, Município de Belém/PA, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Rua Ezequiel Lisboa, nº 668, bairro Caranã, CEP.: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel ao requerente MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA. Salinópolis - PA, 18 de maio de 2026, Eduardo Moises Fincato - oficial substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEIS CONFRONTANTES. KAREN DANIELLE SIEBEN, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por seu preposto, segundo atribuições conferidas pelo 13 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Incluído pela Lei nº 13.105, de 2015) e alterações posteriores e artigo 408 do Provimento 149-CNJ, de 30/08/2023, em atendimento ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 22.959, de 30/05/2025, em que é requerente: MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 683.***.***-53, residente e domiciliada em Belém/PA, Representada por sua advogada, Dra. ÂNGELA TERESA MASCARENHAS SABÁT, portadora da carteira de identidade profissional nº 25761, expedida por OAB/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.***.***-03, com endereço profissional em Belém, que declara estar na posse do imóvel usucapiendo há 55 (cinquenta e cinco) anos, quando somado o seu tempo de posse com o de seus antecessores, tendo por objeto o Lote urbano edificado localizado na Av. Miramar, nº 179, Bairro Guarany, sem matrícula individualizada, IPTU: 01.01.023.0171.0001. Assim sendo, através do presente Edital, e por não terem sido localizados pessoalmente através das Notificações Extrajudiciais devidamente protocolada sob nº 00248593 e registrada sob nº 00246625, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontante pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo MÔNICA SÁ PANTOJA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 317.***.***-49, e seu esposo, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 330.***.***-34,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua Bernal do Couto, nº 93, Apto 1202, Bairro Umarizal, Município de Belém/PA, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Rua Ezequiel Lisboa, nº 668, bairro Caranã, CEP.: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel ao requerente MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA. Salinópolis - PA, 18 de maio de 2026, Eduardo Moises Fincato - oficial substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINÓPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ JORGE DE MONTALVAO GUEDES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEIS CONFRONTANTES. KAREN DANIELLE SIEBEN, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por seu preposto, segundo atribuições conferidas pelo 13 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Incluído pela Lei nº 13.105, de 2015) e alterações posteriores e artigo 408 do Provimento 149-CNJ, de 30/08/2023, em atendimento ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 22.959, de 30/05/2025, em que é requerente: MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 683.***.***-53, residente e domiciliada em Belém/PA, Representada por sua advogada, Dra. ÂNGELA TERESA MASCARENHAS SABÁT, portadora da carteira de identidade profissional nº 25761, expedida por OAB/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.***.***-03, com endereço profissional em Belém, que declara estar na posse do imóvel usucapiendo há 55 (cinquenta e cinco) anos, quando somado o seu tempo de posse com o de seus antecessores, tendo por objeto o Lote urbano edificado localizado na Av. Miramar, nº 179, Bairro Guarany, sem matrícula individualizada, IPTU: 01.01.023.0171.0001. Assim sendo, através do presente Edital, e por não terem sido localizados pessoalmente através das Notificações Extrajudiciais devidamente protocolada sob nº 00248593 e registrada sob nº 00246625, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontante aos fundos com o imóvel usucapiendo LUIZ JORGE DE MONTALVÃO GUEDES, inscrito no CPF nº 031.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Castro, nº 1035, Bairro Guarany, cadastro imobiliário nº 01.01.023.0084.0001, Salinópolis/PA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Rua Ezequiel Lisboa, nº 668, bairro Caranã, CEP.: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel ao requerente MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA. Salinópolis - PA, 18 de maio de 2026, Eduardo Moises Fincato - oficial substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINÓPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TERCEIROS INTERESSADOS. KAREN DANIELLE SIEBEN, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por seu preposto, segundo atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferidas pelo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Incluído pela Lei nº 13.105, de 2015) e alterações posteriores e artigo 408 do Provimento 149-CNJ, de 30/08/2023, em atendimento ao pedido de reconhecimento de extrajudicial da usucapião, na modalidade extraordinária, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 22.959, de 30/05/2025, em que são requerente: MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº ***.012.862-**, residente e domiciliada no município de Belém/Pa, representada pela ÂNGELA TERESA MASCARENHAS SABÁT, inscrita no CPF sob o nº ***.457.432-**, com endereço profissional em Belém, que declara estar na posse do imóvel usucapiendo há 55 (cinquenta e cinco) anos, quando somado o seu tempo de posse com o de seus antecessores, tendo por objeto o Lote urbano edificado localizado na Av. Miramar, nº 179, Bairro Guarany, sem matrícula individualizada, IPTU: 01.01.023.0171.0001, CEP: 68.721-000, sito nesta cidade de Salinópolis, neste Estado. Assim sendo, faço a publicação do presente edital para dar ciência a sucessores e terceiros eventualmente interessados no pedido, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Rua Ezequiel Lisboa, nº 668, bairro Caranã, CEP.: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel a requerente MARIA ESMELINDA MAUÉS DA COSTA. Salinópolis - PA, 15 de abril de 2026, Eduardo Moises Fincato - oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIGIA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANNY HELENA ALVES DE SOUSA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANNY HELENA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442617365-2, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 6757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA NR 0 RES BELA VISTA IV, LT 89, QD 4 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.599,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARAÍBA
CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETH DE LACERDA ALVES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ELIETH DE LACERDA ALVES, CPF ***.977.504-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01429382C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 81.915,72, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441956729, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 14223, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maestro Nelson Ferreira, nº 208, Bairro Alto Branco, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA, CPF ***.045.824-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01505449C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 13.092,80, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855551324015, garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 28/06/2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 72099, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua João Pequeno, nº 821, Apartamento Residencial nº 303, 3º Andar, Bloco B, Edifício Residencial Bons Amigos 2, Bairro Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FELIPE ALLEN DE ALMEIDA LINS, CPF ***.459.274-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01516562C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 4.860,92, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440041256, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/03/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 73559, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Hermes Cabral Gondim, nº 175, Bairro Velame, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BRITO DA SILVA LINS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor LUCIANA BRITO DA SILVA, CPF ***.072.044-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01516562C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 4.860,92, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440041256, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/03/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 73559, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Hermes Cabral Gondim, nº 175, Bairro Velame, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVANIA DE SOUZA GOMES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ERIVANIA DE SOUZA GOMES, CPF ***.964.554-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01504195C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 7.717,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440596920, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/04/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 86335, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Severino Pereira Rodrigues, nº 373, Unidade Habitacional nº 373-A, Bairro Presidente Médici, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO ARAUJO DE SOUSA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUSA, CPF ***.628.444-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01528952C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 3.744,03, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770132677, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 109878, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Dr. João Sales, nº 140, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SOARES MORAIS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANDRE SOARES MORAIS, CPF ***.125.324-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01535469C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 2.518,24, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770869387, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 130032, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Tenente José Pessoa de Vasconcelos, nº 392, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora a empresa AFFLUENCE 88 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 32.203.011/0001-65, tendo como representante legal a Sra. JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO, CPF ***.345.634-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01353186C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 312.376,61, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 734-0041.003.00009725-8, firmado em 03/05/2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 136924, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 01 - Inscrição Municipal - 02.01.232.2.0203.001-IMP/2009, Rua Aprígio Ferreira Leite, Catolé, Campina Grande/PB e matrícula 136926, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 03 - Inscrição Municipal - 02.01.232.3.0246.001-IMP/2009, Rua Jardelino Pinto Brandão, Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO, CPF ***.345.634-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01353186C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 312.376,61, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 734-0041.003.00009725-8, firmado em 03/05/2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 136924, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 01 - Inscrição Municipal - 02.01.232.2.0203.001-IMP/2009, Rua Aprígio Ferreira Leite, Catolé, Campina Grande/PB e matrícula 136926, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao Terreno 03 - Inscrição Municipal - 02.01.232.3.0246.001-IMP/2009, Rua Jardelino Pinto Brandão, Catolé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SILVA GONCALVES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MATHEUS SILVA GONÇALVES, CPF ***.664.634-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01322525C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/05/2026, a importância de R\$ 20.117,31, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442745662, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 154982, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Flaviano Meira Nepomuceno, nº 651, Apartamento 005, Prédio Residencial Quinta dos Ipês, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. n. 149 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/ CNJ-Extra). Interessado(s): MARCUS OLIVEIRA SILVA, CPF ***.003.174-**. ANA LUIZA SOUZA DE FIGUEIRÔA, CPF ***.218.134-**. Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - (CNN/ CN/ CNJ-Extra) - Provimento n.º 149 de 30/08/2023, em especial o artigo 413, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o artigo 216-A, 4º, da Lei n.º 6.015/73, com redação dada pela Lei n.º 13.105/2015. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos, desconhecidos, e não encontrados, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, seus cônjuges, se casados forem, seus herdeiros/sucessores, se falecidos forem, ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel usucapiendo citado adiante, que, neste Serviço Registral, está sendo processado, o requerimento e demais documentos, protocolado sob n.º 011.2025, do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238, caput, do Código Civil de 2002, alegando possuir mais de 15 (quinze) anos de posse exclusiva, mansa e ininterrupta, MARCUS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, médico, nascido em 18/12/1980, filho de Marcos Pereira da Silva e Ilta Queiroz Oliveira Silva, portador do Documento de Identidade nº 2569849, emitido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.003.174-**, casado, desde 08/04/2022, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. ANA LUIZA SOUZA DE FIGUEIRÔA, brasileira, médica, nascida em 02/09/1991, portadora do Documento de Identidade nº 3079592, emitido pela SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº ***.218.134-**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Maceió/ AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Fernando Barbosa de Melo, nº 510, bloco B, apto. 903, CEP 58.410-440, Campina Grande/PB; ser sua posse mansa, pacífica e contínua, por prazo superior a 15 (quinze) anos, do imóvel a seguir descrito: "RUA APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 1205, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE-PB", conforme trabalhos técnicos e demais documentos integrantes do presente procedimento. Comunico que, conforme Certidão para fins de usucapião expedida por este Cartório, sob revisão dos Livros de Transcrições das Transmissões, o Registro Geral deste Cartório e o Livro nº 4 - Indicador Real, na forma do disposto no art. 179 da Lei nº 6.015/73, NÃO foi encontrado registro do imóvel usucapiendo, considerando especificamente a seguinte descrição: Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, n.º 1205 - Cruzeiro, Campina Grande - PB, conforme dimensões e confrontações descritas no Memorial Descritivo datado de Outubro/2025 e Planta datada de Outubro/2025, ambos assinados pelo Responsável Técnico Vágner Matheus Pereira Brasileiro, CREA-PB nº 162004541-9. FICA RESSALVADO o direito de HAVER REGISTRO do imóvel objeto da lide, acima mencionado e caracterizado, com outras características, encravado em TERRENO MAIOR~ NÃO DESMEMBRADO e/ou ENCRAVADO em loteamento, bem como a possível EXISTÊNCIA de matrícula ou transcrição com descrição diversa da apresentada, que possa englobar o referido imóvel, nos termos do art. 987 do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba (Provimento nº 003/2015). Foi certificada, ainda, a possibilidade do imóvel objeto da lide estar ENCRAVADO no imóvel registrado sob MATRÍCULA 20.420, na qual consta: No terreno medindo (2,5) quadros de 50 braços de 50 braços mais ou menos, no lugar denominado Três Irmãs, do distrito da sede desta comarca, considerando que os terrenos situados à esquerda e à direita encontravam-se encravados na matrícula acima indicada. CERTIFICO POR FIM, que para registros anteriores à vigência da Lei nº 6.015/73, não é possível localizar imóveis registrados nas Transcrições das Transmissões de Imóveis desta serventia tomando como base somente o endereço do imóvel. Dessa forma, somente imóveis registrados após o ano de 1976 podem ser localizados apenas pelo Indicador Real. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73, expede-se esse edital para ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, franqueando-lhes a possibilidade de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço Registral, onde se encontra o requerimento e a documentação à disposição dos interessados, que funciona na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 575 - Complexo Citymix - Pavimento Térreo - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58400-052; e-mail usucapiaoextrajudicial@primeirocg.not.br, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, restando advertido que, nos termos do 1º, inciso V, do Art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), a não apresentação de impugnação, no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e ensejará o prosseguimento do feito, e, posterior, registro em nome do(s) requerente(s), como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442251499, firmado em 30/04/2020 registrado na matrícula nº 30.589, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 304 SITUADO NO 2º PAV. DO EDIFÍCIO CRISTINE, SITUADO À RUA COMERCIANTE ARISTIDES COSTA, N.º 159, NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) ALISON ELVIS DIAS FERREIRA BARBOSA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440552609, firmado em 21/03/2014 registrado na matrícula nº 81.001, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N.º 15, DA QUADRA 113, SITUADO À RUA EMPRESÁRIO PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA, LOTEAMENTO CIDADE RECREIO CABO BRANCO, BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) LINDSAY DHARLLANE DE SOUZA SILVA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE MORAES CRISPIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440076860, firmado em 31/07/2012 registrado na matrícula nº 94.285, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 1003, DO EDIFÍCIO MARIA JÚLIA, SITUADO À RUA POETA LUIZ RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO, N.º 801, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) PATRICIA DE MORAES CRISPIM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY CURTIS FLOETER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10170770508, firmado em 23/12/2021 registrado na matrícula nº 98.866, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 306, DO EDIFÍCIO BLUE SUNSET HOME SERVICE, SITUADO À AVENIDA CABO BRANCO, N.º 4.580, NO BAIRRO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) JOHNNY CURTIS FLOETER, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A. - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770008297, firmado em 03/04/2017 registrado na matrícula nº 123.721, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 103 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANT PIETRO, SITUADO A RUA NEUZA MEIRA, Nº 358, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770488162, firmado em 07/12/2018 registrado na matrícula nº 130.602, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE Nº 205, DO CONDOMÍNIO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE, SITUADO A RUA JOÃO ALVES RODRIGUES E RUA PROFESSOR LUIZ BURITY, SOB Nº 486, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) SUENYA VIRGINIA DANTAS DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0202332797, firmado em 25/07/2023 registrado na matrícula nº 133.958, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 3902H, DO SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOUR GENEVE, INTEGRANTE DO COMPLEXO TOUR GENEVE, SITUADO A RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, SOB Nº 81, NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar os(a) senhores(as) LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL SOBRINHO, REBECA JANETE DOS SANTOS PIMENTEL E SULPÍCIO MOREIRA PIMENTEL NETO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DA SILVA VIEGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878771021518, firmado em 12/10/2020, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 141.224, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 402, DO BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MILENA DA SILVA VIEGAS e BRENO COSTA DE ANDRADE para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO COSTA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878771021518, firmado em 12/10/2020, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 141.224, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 402, DO BLOCO 14, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores MILENA DA SILVA VIEGAS e BRENO COSTA DE ANDRADE para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MADEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771379597, firmado em 12/04/2022 registrado na matrícula nº 145.212, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 407, DO BLOCO 16, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) RODRIGO MADEIRO DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA GONCALVES DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771684172, firmado em 26/05/2023 registrado na matrícula nº 154.510, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA DE N.º 204, DA TORRE 2, DO CONDOMÍNIO JARDIM DOS CORAIS, SITUADO À RUA ASCENDINO TOSCANO DE BRITO, SOB N.º 200, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) JESSICA GONÇALVES DE ASSIS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443787816, firmado em 10/04/2025 registrado na matrícula nº 164.076, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) DE N.º 301, DO BLOCO J, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL RESERVE ALTIPLANO II, SITUADO À RUA MARIA JOSÉ CAETANO DA SILVA, SOB N.º 222, BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 22 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 354 situada na Rua Mascarenhas de Moraes no bairro Mandacaru, nesta cidade, ficam os Srs. MARIA ALVES FELIPE e EURAMO ALAN FELIPE, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILZA DE LUCENA MELO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 154, situada à Rua Yayá Paiva, em Mandacará, nesta cidade, ficam os Srs. DIVA LUCENA SOBRAL, MOISÉS SOBRAL, HILZA DE LUCENA MELO, GILVANDRO PEREIRA DE LUCENA, D. MARIA ARLETE VIANA DE LUCENA, MARIA DE LOURDES LUCENA PEIXOTO e FLODOALDO PEIXOTO FILHO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 368, da Av. Mascarenhas de Moraes, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 368, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 036, da Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 036, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Casa nº 380, da Av. Mascarenhas de Moraes, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL Nº 380, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ILANA RAMALHO DE LIMA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 74.798 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.387.164-**, requereu a retificação da metragem do Prédio sob nº 273, sito rua Severino Ennes de Athayde, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 74.798, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da CASA RESIDENCIAL SOB N.º 261, situada na Rua Severino Ennes de Athayde, no Bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, fica as Sras. SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA, ELAINE RAMALHO DE LIMA ALEXANDRIA e ILLANA RAMALHO DE LIMA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 21 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 74.798 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.387.164-**, requereu a retificação da metragem do Prédio sob nº 273, sito rua Severino Ennes de Athayde, bairro Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, deste Município, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula 74.798, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio No. 285, situado na Rua Severino Ennes de Atayde, no Conjunto Altiplano Cabo Branco, nesta cidade, ficam os Srs. JOSÉ RIBAMAR DA SILVEIRA MARTINS e MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVEIRA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 21 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANEIDE FRANCISCA DE BRITO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1365760,, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 8.139, referente ao imóvel situado na R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 242, LT 03, QD L-3, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANEIDE FRANCISCA DE BRITO - CPF: ***.492.114-** e SERGIO MUNIZ DE SALES - CPF: ***.792.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 5.613,82, (cinco mil e seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17376-7NB3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO MUNIZ DE SALES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1365760,, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.139, referente ao imóvel situado na R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 242, LT 03, QD L-3, PLANALTO SANTA RITA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JANEIDE FRANCISCA DE BRITO - CPF: ***.492.114-** e SERGIO MUNIZ DE SALES - CPF: ***.792.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 5.613,82, (cinco mil e seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17376-7NB3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIR ALEXANDRE DA CRUZ**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0666591, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/08/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 41.692, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 35, CASA 101, LT 788, QD 33, PLANO VIDA - 2º ETAPA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) EDIR ALEXANDRE DA CRUZ, portadora do CPF nº ***.142.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 4.681,97, (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17378-2BNT.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO MANOEL DO NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1006411, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/08/2015, registrado sob os n.ºs de ordem AV-04 e AV-05, da matrícula n.º 43.223, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 04, B, LT 01-B, QD 20, PRIVE AEROPORTO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JAIRO MANOEL DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.462.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 71.725,82, (setenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17377-KJV3.

SOUSA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARINTIA GONCALVES DE ABRANTES SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - ALLAN DE ARAÚJO NUNES, Tabelião Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa/PB, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, médica, natural de Sousa/PB, portadora do Documento de Identidade RG nº 203.090, expedida pelo SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº ***.945.634-**, endereço eletrônico: climan.pb@uol.com.br, residente e domiciliada na Rua João Alvino Gomes de Sá, nº 53, apto. 601, Gato Preto, em Sousa-PB, CEP: 58.800-030, inventariante do Espólio de Francisco de Sales Gadelha de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº ***.189.984-**, requereu a publicação do Edital, conforme Protocolo: 2026-1197, referente a Declaração de Confrontantes do imóvel constituído por: FAZENDA ILHA, registrado na matrícula 5288, do Livro 2/S, fls. 286, em 06/08/1993, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sousa-PB; conforme Memorial Descritivo Georreferenciado do Fazenda Ilha - Parcela 02, Área (Sistema Geodésio Local): 192,6165 ha, Perímetro (m): 6.001,41m, datado de 13/11/2025, emitido por: GILVAN BERNARDO ABRANTES, Técnico Industrial em Agrimensura; Conselho Profissional: ***246954**/PB; Credenciado no INCRA: DZA; onde dita área se confronta com o imóvel do ESPÓLIO DE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.605.504-**, representado por sua herdeira: KARINTIA GONÇALVES DE ABRANTES SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.071.444-**, residente e domiciliada no Sítio Jangada, Zona Rural, em Sousa-PB. Conforme o Artigo 934, do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba, que diz: Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro, a requerimento do interessado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, promovendo-se a notificação pessoalmente, pelo correio com serviço de AR, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, mediante solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, ou ainda por edital, nas hipóteses dos arts. 941 e 942 deste Código, seguindo-se o procedimento previsto no art. 213, 2º e 3º, da Lei dos Registros Públicos; Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, que diz: Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação: 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la. 3º A notificação será dirigida ao endereço do confrontante constante do Registro de Imóveis, podendo ser dirigida ao próprio imóvel contíguo ou àquele fornecido pelo requerente; não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2º, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação. Desse modo, para seja averbado o Memorial Descritivo na matrícula do imóvel, os confrontantes devem assinar a Declaração de Reconhecimento de Limites, pois o Artigo 929, do Código de Normas Extrajudicial da Paraíba, diz:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 929. A retificação, no caso de inserção ou alteração de medidas perimetrais de que resulte ou não alteração de área, deverá ser feita a requerimento do interessado, instruído com planta e memorial descritivo assinados pelo requerente, pelos confrontantes e por profissional legalmente habilitado, com prova de ART no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou de RRT no competente Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Assim o ESPÓLIO DE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: ***.605.504-**, representado por sua herdeira: KARINTIA GONÇALVES DE ABRANTES SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.071.444-**, fica notificado a comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, para assinar a Declaração de Reconhecimento de Limites. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, Centro, em Sousa-PB, no horário das 7:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (83) 3521-1211 e (83) 99184-1781. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento de limite, e ensejará a imediata averbação do Memorial de Descritivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Sousa-PB, Tabelião Substituto, Allan de Araújo Nunes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPEROA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 004/2026 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, situado na Travessa Francisco Queiroz, nº 19, Centro, Taperoá-PB, email: cartoriotaperoa@gmail.com, telefone: (83) 99652-7335, FAZ SABER a todos os interessados que JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, brasileiro, agricultor, solteiro, inscrito no CPF 279.***.***-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, Livramento-PB, protocolou, sob nº 10058, junto a esta Serventia Extrajudicial o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 1238, parágrafo único do Código Civil, do imóvel rural Sítio Serra da Aldeia, localizado em Livramento-PB, que, conforme memorial descritivo e plano planimétrico apresentados, elaborados pelo técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento José Cavalcante Ramos, Registro: ***113684**, TRT nº CFT2504570366, possui área de 28,7686 ha e perímetro de 2.164,15 m, sem matrícula ou transcrição localizados neste serviço, cujo memorial descritivo segue em anexo. Alega o requerente ter por mais de 15 anos, a posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, independentemente de justo título e boa-fé, do referido imóvel. Por este, CITO POSSÍVEIS INTERESSADOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E/OU DETENTORES DE DIREITOS HEREDITÁRIOS OU CESSIONÁRIOS, ASENTES, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES (SE CASADOS FOREM) OU AQUELE QUE TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE QUE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o pedido supra, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c artigo 413, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Taperoá/PB, 28 de maio de 2026. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - CNS: 150599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA**

José Leandro Cordeiro, Oficial Substituto do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afoogados da Ingazeira/PE - Cartório Umberto Gomes, com fundamento no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que, pelo presente edital, fica intimada, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. JAINY LARISSA ALCANTARA MENDES DE ALMEIDA, CPF nº 093.XXX.XXX-08, na qualidade de devedora fiduciante do credor Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para que efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, da quantia de R\$ 11.318,38 (onze mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 01/12/2025, valor este sujeito à atualização monetária, juros de mora, bem como às prestações vencidas e vincendas até a data do efetivo pagamento. O débito decorre do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9082512, celebrado em 21 de outubro de 2021, registrado sob o nº R-4 da matrícula nº 11.750, junto ao 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa 118, Lote 08, Quadra G, situado na Rua Projetada 07, bairro Campinhos, nestacidade de Afoogados da Ingazeira/PE. O pagamento deverá ser realizado junto ao referido Cartório, acrescido dos juros convencionais, penalidades contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança, compreendendo as diligências de notificações e as publicações deste edital. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garantirá ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

AFRÂNIO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIETE ANGELA DA SILVA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 08/05/2026, o requerimento pelo qual a Sr(a). ELIETE ANGELA DA SILVA, nascido(a) em 04/08/1974, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, filha de Napoleão Pereira da Silva e Ângela Maria da Silva, portador(a) da carteira de identidade (RG) sob o nº 9843811-SDS/PE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.843.144-**, residente e domiciliada em Rua Zacarias Francelino da Silva, nº 436, José Ramos, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 29012, em data 08/05/2026, de Uma propriedade denominada "SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS", fazenda Caboclo, Afrânio/PE, com uma Área (ha): 1,6737 e Perímetro (m): 877,83. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TIGQ-M-04288, de coordenadas Long: 40°59'59.971" W, Lat: 8°24'03.294" S e Altitude: 673.04 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO DOIS IRMÃOS - Matrícula. , Incra: 950.033.841.960-6, Propriedade de ROSANGELA PEREIRA DA SILVA - CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.680.234-** - RG: 7458585 SDS-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°12' e de 89,90m até o vértice TIGQ-M-04287, de coordenadas Lon: 40°59'58.976" W, Lat: 8°24'06.047" S e Altitude: 672.62 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°05' e de 41,16m até o vértice LOBI-P-06975, de coordenadas Lon: 41°00'00.206" W, Lat: 8°24'06.590" S e Altitude: 672.50 m; 246°40' e de 75,40m até o vértice LOBI-P-06974, de coordenadas Lon: 41°00'02.469" W, Lat: 8°24'07.562" S e Altitude: 672.61 m; 254°31' e de 114,60m até o vértice LOBI-P-06973, de coordenadas Lon: 41°00'06.079" W, Lat: 8°24'08.557" S e Altitude: 673.07 m; 240°24' e de 17,98m até o vértice LOBI-P-06972, de coordenadas Lon: 41°00'06.590" W, Lat: 8°24'08.846" S e Altitude: 673.21 m; 225°58' e de 26,13m até o vértice LOBI-P-06971, de coordenadas Lon: 41°00'07.204" W, Lat: 8°24'09.437" S e Altitude: 673.12 m; 210°01' e de 15,65m até o vértice LOBI-P-06970, de coordenadas Lon: 41°00'07.460" W, Lat: 8°24'09.878" S e Altitude: 673.08 m; 205°47' e de 47,19m até o vértice GBT-M-X824, de coordenadas Lon: 41°00'08.131" W, Lat: 8°24'11.261" S e Altitude: 672.74 m; 202°54' e de 10,14m até o vértice TIGQ-M-3199, de coordenadas Lon: 41°00'08.260" W, Lat: 8°24'11.565" S e Altitude: 672.65 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS - Matrícula. Propriedade de ERIVALDO MIGUEL GOMES - CPF: ***.067.634-** - RG: 3805640 SSP-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°10' e de 36,02m até o vértice TIGQ-M-04285, de coordenadas Lon: 41°00'09.437" W, Lat: 8°24'11.582" S e Altitude: 672.61 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS - Matrícula. , Incra: 950.084.655.040-8, Propriedade de ELIETE ANGELA DA SILVA - CPF: ***.843.144-** - RG: 9.843.811 SDS-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°30' e de 40,09m até o vértice TIGQ-M-04283, de coordenadas Lon: 41°00'08.639" W, Lat: 8°24'10.547" S e Altitude: 672.95 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS - Matrícula. , Incra: 950.165.635.685-7, Propriedade de FRANCISCO NAPOLEÃO DA SILVA - CPF: ***.539.883-** - RG: 10044664 SDS-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°58' e de 168,29m até o vértice TIGQ-P-06741, de coordenadas Lon: 41°00'05.255" W, Lat: 8°24'06.229" S e Altitude: 672.95 m; deste segue confrontando com propriedade Sítio SESMARIA TIGRE - Matrícula. 5861, Propriedade de ESPOLIO DE JOSE HERMOGENES RODRIGUES - CPF: ***.268.734-** - RG: 1090840 SDS-PE, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°15' e de 26,92m até o vértice GBT-P-16469, de coordenadas Lon: 41°00'04.375" W, Lat: 8°24'06.233" S e Altitude: 672.69 m; 89°25' e de 31,06m até o vértice GBT-P-16470, de coordenadas Lon: 41°00'03.360" W, Lat: 8°24'06.223" S e Altitude: 671.65 m; 49°02' e de 137,30m até o vértice TIGQ-M-04288, de coordenadas Lon: 40°59'59.971" W, Lat: 8°24'03.294" S e Altitude: 673.04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 20 (vinte) anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - PE20241241730, assinada pelo Responsável Técnico - JARDEL ANTONIO DOS REIS - Engenheiro Agrônomo - CREA: 1820750817 - Credenciamento - LOBI. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 14 de maio de 2026. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 08/05/2026, o requerimento pelo qual a Sr(a). MARIA DO SOCORRO DA SILVA, nascido(a) em 15/01/1960, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, filha de Benedito Antônio da Silva e Maria Joaquina da Conceição, portador(a) da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) sob o nº 1190270 - Série: 0060-MT/PE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.307.844-**, residente e domiciliada em Sítio Serra Dois Irmãos, nº 40, Zona Rural, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 29018, em data 08/05/2026, de Uma propriedade denominada "SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS", fazenda Caboclo, Afrânio/PE, com uma Área (ha): 1,4845 e Perímetro (m): 597,67. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TIGQ-M-3201, de coordenadas Long: 41°00'08,735" W, Lat: 8°24'18,575" S e Altitude: 671,98 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS - CNS: 07.634-9 Comarca: AFRÂNIO; Propriedade de ERIVALDO MIGUEL GOMES - CPF: ***.067.634-** - RG: 3805640, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°55'57" e de 63,89m até o vértice GBT-M-X823, de coordenadas Lon: 41°00'06,662" W, Lat: 8°24'18,826" S e Altitude: 671,28 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SÃO JOSÉ - Matrícula. 5049 , Incra: 950.068.237.957-5, CNS: 07.634-9 Comarca: AFRÂNIO; Propriedade de EDMILTON GOMES DE LIMA - CPF: ***.256.124-** - RG: 3.805.638 , com os seguintes azimutes e distâncias: 100°26'14" e de 17,64m até o vértice GBT-P-16510, de coordenadas Lon: 41°00'06,095" W, Lat: 8°24'18,930" S e Altitude: 670,87 m; 189°44'45" e de 180,38m até o vértice GBT-P-16509, de coordenadas Lon: 41°00'07,093" W, Lat: 8°24'24,716" S e Altitude: 669,27 m; 210°12'42" e de 56,00m até o vértice GBT-P-16508, de coordenadas Lon: 41°00'08,014" W, Lat: 8°24'26,291" S e Altitude: 668,73 m; 235°17'46" e de 26,98m até o vértice GBT-M-X829, de coordenadas Lon: 41°00'08,739" W, Lat: 8°24'26,791" S e Altitude: 670,14 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA CARROÇAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°32'33" e de 26,40m até o vértice TIGQ-P-03656, de coordenadas Lon: 41°00'08,851" W, Lat: 8°24'25,939" S e Altitude: 669,69 m; 358°23'51" e de 66,76m até o vértice TIGQ-P-03655, de coordenadas Lon: 41°00'08,912" W, Lat: 8°24'23,767" S e Altitude: 670,49 m; 1°45'07" e de 105,10m até o vértice TIGQ-P-03654, de coordenadas Lon: 41°00'08,807" W, Lat: 8°24'20,348" S e Altitude: 671,55 m; 2°18'56" e de 54,52m até o vértice TIGQ-M-3201, de coordenadas Lon: 41°00'08,735" W, Lat: 8°24'18,575" S e Altitude: 671,98 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 25 (vinte e cinco) anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - PE20230975809, assinada pelo Responsável Técnico - Tiago Lopes Dias - Engenheiro Agrônomo - CREA/PE 048850 - Credenciamento - TIGQ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 18 de maio de 2026. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAS MERCES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 08/05/2026, o requerimento pelo qual a Sr(a). MARIA DAS MERCES DA SILVA, nascido(a) em 09/09/1952, brasileira, maior, capaz, solteira, aposentada, filha de Adão Lopes da Silva e Diocina Maria da Silva, portador(a) da carteira de identidade (RG) sob o nº 2603413-SDS/PE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.887.024-**, residente e domiciliada em Maria Vilanir Cavalcanti, nº 108, Isabel Gomes, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 29022, em data 08/05/2026, de Uma propriedade denominada "SÍTIO DOIS IRMÃOS", fazenda Caboclo, Afrânio/PE, com uma Área (ha): 1,6590 e Perímetro (m): 1.103,64. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBT-P-D634, de coordenadas Long: 41°00'11.663" W, Lat: 8°24'20.079" S e Altitude: 672.16 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SERRA DOIS IRMÃOS - Propriedade de ERIVALDO MIGUEL GOMES - CPF: ***.887.024-** - RG: 2.603.413, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°36' e de 78,05m até o vértice TIGQ-M-3195, de coordenadas Lon: 41°00'09.124" W, Lat: 8°24'20.327" S e Altitude: 671.58 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA CARROÇAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°36' e de 163,43m até o vértice TIGQ-P-03650, de coordenadas Lon: 41°00'09.088" W, Lat: 8°24'25.646" S e Altitude: 670.44 m; 176°31' e de 157,66m até o vértice TIGQ-P-03649, de coordenadas Lon: 41°00'08.776" W, Lat: 8°24'30.768" S e Altitude: 671.30 m; 175°33' e de 110,11m até o vértice TIGQ-P-03648, de coordenadas Lon: 41°00'08.497" W, Lat: 8°24'34.341" S e Altitude: 672.33 m; 172°30' e de 72,92m até o vértice GBT-P-D635, de coordenadas Lon: 41°00'08.186" W, Lat: 8°24'36.694" S e Altitude: 672.00 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO DOIS IRMÃOS - Matrícula. Propriedade de MARIA DAS MERCES SILVA - CPF: ***.887.024-** - RG: 2.603.413, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°13' e de 521,46m até o vértice GBT-P-D634, de coordenadas Lon: 41°00'11.663" W, Lat: 8°24'20.079" S e Altitude: 672.16 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 25 (vinte e cinco) anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - PE20231000919, assinada pelo Responsável Técnico - JARDEL ANTONIO DOS REIS - Engenheiro Agrônomo - CREA: 1820750817 - Credenciamento - LOBI. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 18 de maio de 2026. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFRÂNIO - CNS: 076349

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WEDSON ARRUDA SILVA DIAS**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Afrânio/PE, na forma da lei, FAZ SABER, à tantos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em data de 19/05/2026, o requerimento pelo qual o Sr(a). WEDSON ARRUDA SILVA DIAS, nascido(a) em 16/11/1994, brasileiro, maior, capaz, solteiro (declarou não conviver em união estável), servidor público, filho de Weidson Cavalcanti Dias e Katia Rosilane Arruda Silva Dias, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ***.787.184-**, residente e domiciliado em Avenida Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, nº 15, Isabel Gomes, Afrânio/PE, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 29026, em data 19/05/2026, de Uma propriedade rural denominada de "SÍTIO CAROATÁ", nas terras da fazenda Caboclo, neste município de Afrânio/PE, contendo uma Área Total (ha): 10,8467. Perímetro Total (m): 2.446,48. Sendo o referido imóvel dividido por uma estrada municipal, contendo cada parte as descrições conforme segue descrito: PARTE 01: Área (ha): 5,0603. Perímetro (m): 1.137,97. Limites e Confrontações: Norte - Com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL; Leste - com o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA LUCAS e mais ao lado com a Sra. MARIA MOREIRA DOS SANTOS; Sul - com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL; Oeste - com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL e mais ao lado com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL - REPRESA DO RIO PONTAL. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WOV-T-M-0201, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -8°32'40,118" S e -41°1'51,749" W de altitude 495,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO BATISTA DA SILVA LUCAS, com azimute de 194°34' por uma distância de 22,73m até o vértice WOV-T-P-935, de coordenadas -8°32'40,834" S e -41°1'51,936" W de altitude 494,91 m; deste segue, com azimute de 195°38' por uma distância de 50,16m até o vértice WOV-T-P-936, de coordenadas -8°32'42,406" S e -41°1'52,378" W de altitude 489,50 m; deste segue, com azimute de 194°45' por uma distância de 19,92m até o vértice WOV-T-P-937, de coordenadas -8°32'43,033" S e -41°1'52,544" W de altitude 488,00 m; deste segue, com azimute de 196°20' por uma distância de 33,81m até o vértice WOV-T-P-938, de coordenadas -8°32'44,089" S e -41°1'52,855" W de altitude 475,00 m; deste segue, com azimute de 185°32' por uma distância de 50,35m até o vértice WOV-T-P-939, de coordenadas -8°32'45,720" S e -41°1'53,014" W de altitude 475,00 m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA MOREIRA DOS SANTOS, com azimute de 183°53' por uma distância de 99,1m até o vértice WOV-T-P-940, de coordenadas -8°32'48,938" S e -41°1'53,234" W de altitude 488,16 m; deste segue, com azimute de 182°28' por uma distância de 15,59m até o vértice WOV-T-P-941, de coordenadas -8°32'49,445" S e -41°1'53,256" W de altitude 488,21 m; deste segue, com azimute de 183°18' por uma distância de 141,17m até o vértice WOV-T-M-0194, de coordenadas -8°32'54,032" S e -41°1'53,523" W de altitude 491,41 m; deste segue confrontando com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute de 251°38' por uma distância de 65,93m até o vértice WOV-T-P-942, de coordenadas -8°32'54,708" S e -41°1'55,569" W de altitude 489,94 m; deste segue, com azimute de 256°41' por uma distância de 61,5m até o vértice WOV-T-P-943, de coordenadas -8°32'55,169" S e -41°1'57,526" W de altitude 488,60 m; deste segue, com azimute de 251°04' por uma distância de 16,1m até o vértice WOV-T-M-0195, de coordenadas -8°32'55,339" S e -41°1'58,024" W de altitude 487,46 m; deste segue, com azimute de 310°43' por uma distância de 8,76m até o vértice WOV-T-P-944, de coordenadas -8°32'55,153" S e -41°1'58,241" W de altitude 485,72 m; deste segue, com azimute de 1°52' por uma distância de 67,01m até o vértice WOV-T-P-945, de coordenadas -8°32'52,973" S e -41°1'58,169" W de altitude 485,03 m; deste segue, com azimute de 14°45' por uma distância de 78,16m até o vértice WOV-T-P-946, de coordenadas -8°32'50,513" S e -41°1'57,518" W de altitude 491,14 m; deste segue, com azimute de 14°40' por uma distância de 81,27m até o vértice WOV-T-P-947, de coordenadas -8°32'47,954" S e -41°1'56,845" W de altitude 491,38 m; deste segue, com azimute de 327°51' por uma distância de 45,14m até o vértice LNXG-V-1100, de coordenadas -8°32'46,710" S e -41°1'57,630" W de altitude 475,00 m; deste segue confrontando com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL - REPRESA DO RIO PONTAL, com azimute de 29°26' por uma distância de 147,99m até o vértice LNXG-P-1170, de coordenadas -8°32'42,515" S e -41°1'55,252" W de altitude 475,57 m; deste segue, com azimute de 28°03' por uma distância de 22,18m até o vértice LNXG-P-1169, de coordenadas -8°32'41,878" S e -41°1'54,911" W de altitude 475,51 m; deste segue, com azimute de 56°36' por uma distância de 22,05m até o vértice LNXG-P-1168, de coordenadas -8°32'41,483" S e -41°1'54,309" W de altitude 476,12 m; deste segue, com azimute de 52°37' por uma distância de 15,09m até o vértice LNXG-P-1167, de coordenadas -8°32'41,185" S e -41°1'53,917" W de altitude 476,89 m; deste segue confrontando com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute 63°41' por uma distância de 73,97m até o vértice WOV-T-M-0201, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.137,97 m. PARTE 02: Área (ha): 5,7864. Perímetro (m): 1.308,51. Limites e Confrontações: Norte - Com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leste - com a Sra. MARIA MOREIRA DOS SANTOS; Sul - com a Sra. EDNA MARIA DA SILVA e mais ao lado com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL; Oeste- com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WOVT-M-0200, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -8°32'54,268" S e -41°1'53,509" W de altitude 492,54 m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA MOREIRA DOS SANTOS, com azimute de 171°22' por uma distância de 194,63m até o vértice WOVT-M-0199, de coordenadas -8°33'00,531" S e -41°1'52,555" W de altitude 520,30 m; deste segue confrontando com a propriedade de EDNA MARIA DA SILVA, com azimute de 272°18' por uma distância de 149,61m até o vértice WOVT-P-948, de coordenadas -8°33'00,335" S e -41°1'57,443" W de altitude 516,68 m; deste segue, com azimute de 196°39' por uma distância de 36,27m até o vértice WOVT-M-0198, de coordenadas -8°33'01,466" S e -41°1'57,783" W de altitude 516,00 m; deste segue confrontando com a VIA DE SERVIDÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute de 268°43' por uma distância de 80,39m até o vértice WOVT-P-949, de coordenadas -8°33'01,524" S e -41°2'00,411" W de altitude 513,98 m; deste segue, com azimute de 268°35' por uma distância de 50,05m até o vértice WOVT-P-950, de coordenadas -8°33'01,564" S e -41°2'02,047" W de altitude 511,67 m; deste segue, com azimute de 254°13' por uma distância de 20,91m até o vértice WOVT-P-951, de coordenadas -8°33'01,749" S e -41°2'02,705" W de altitude 510,73 m; deste segue, com azimute de 258°31' por uma distância de 184,09m até o vértice WOVT-P-952, de coordenadas -8°33'02,941" S e -41°2'08,604" W de altitude 489,89 m; deste segue, com azimute de 306°39' por uma distância de 36,33m até o vértice WOVT-M-0197, de coordenadas -8°33'02,235" S e -41°2'09,557" W de altitude 486,70 m; deste segue, com azimute de 51°13' por uma distância de 41,5m até o vértice WOVT-P-953, de coordenadas -8°33'01,389" S e -41°2'08,499" W de altitude 486,55 m; deste segue, com azimute de 74°59' por uma distância de 23,97m até o vértice WOVT-P-954, de coordenadas -8°33'01,187" S e -41°2'07,742" W de altitude 488,93 m; deste segue, com azimute de 65°47' por uma distância de 37,16m até o vértice WOVT-P-955, de coordenadas -8°33'00,691" S e -41°2'06,634" W de altitude 493,41 m; deste segue, com azimute de 67°37' por uma distância de 88,11m até o vértice WOVT-P-956, de coordenadas -8°32'59,599" S e -41°2'03,970" W de altitude 492,57 m; deste segue, com azimute de 66°19' por uma distância de 41,78m até o vértice WOVT-P-957, de coordenadas -8°32'59,053" S e -41°2'02,719" W de altitude 497,06 m; deste segue, com azimute de 48°35' por uma distância de 91,42m até o vértice WOVT-P-958, de coordenadas -8°32'57,085" S e -41°2'00,477" W de altitude 488,90 m; deste segue, com azimute de 61°26' por uma distância de 48,92m até o vértice WOVT-P-959, de coordenadas -8°32'56,324" S e -41°1'59,072" W de altitude 488,53 m; deste segue, com azimute de 54°25' por uma distância de 37,6m até o vértice WOVT-M-0196, de coordenadas -8°32'55,612" S e -41°1'58,072" W de altitude 488,88 m; deste segue, com azimute de 65°24' por uma distância de 20,89m até o vértice WOVT-P-960, de coordenadas -8°32'55,329" S e -41°1'57,451" W de altitude 489,27 m; deste segue, com azimute 74°52' por uma distância de 124,89m até o vértice WOVT-M-0200, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.308,51 m, e a mesma nunca possuiu registro, quando o SOLICITANTE tomou posse de forma mansa e pacífica, a mais de 29 (vinte e nove) anos, porém nunca foi efetivado através de documento e desde então, ficando de posse desse imóvel até a presente data, não existindo registro do referido inventário. Tudo conforme planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - TRT: BR20241108295, assinada pelo Responsável Técnico - ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA - Técnico em Agropecuária, Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CFTA: ***701184** - Código Credenciamento - WOVT. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, que fica localizado à Praça Sebastião Coelho, 146, Centro, Afrânio/PE, CEP: 56360-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/73 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos meios de comunicação e na sede do Cartório de Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificados no preâmbulo. Afrânio/PE, aos 19 de maio de 2026. Eu, Simão Cirineu Ramos de Brito, Oficial, digitei e assino. Simão Cirineu Ramos de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANHOTINHO/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Serventia Registral e Notarial sede Canhotinho - PE Rua Benjamin Constant, nº 10 - Fone: (87) 99906-9586 / (87) 99995-8491 email: serventiaunicacanhoto@gmail.com Maria José Castanha Alves - Registradora José Macário Filho - Substituto EDITAL DE LOTEAMENTO - PRAZO 15 DIAS José Macário Filho, Oficial Substituto do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Canhotinho - PE, em virtude da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, §30, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa FERREIRA E ALMEIDA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.302.597/0001-48, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 349, sala 01, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55295-515, depositou neste Serviço Registral, à Rua Benjamin Constant, nº 10, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no Lugar "Maxixe", zona urbana, desta cidade, loteado com a denominação de "Loteamento Valle Verde", com área de 12,0ha, descrito na Matrícula 4245. O empreendimento terá área total de 120.000,00m², com 373 (trezentos e setenta e três) lotes, distribuídos em 19 (dezenove) quadras. área total da gleba para loteamento (quadras área loteada) é de 74.952,37m². Área de Malha Viária com calçada é de 36.034,34m². Área Verde é de 5.857,78m². Área de Equipamento Comunitário é de 3.155,51m²; Limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Benjamin Constant; ao Sul, com João Maurício de Andrade Pereira; à Leste, com Elias Liberato de Oliveira e ao Oeste, com Maurício Zeferino dos Santos e Antônio Zacarias, conforme ato de aprovação pela Prefeitura Municipal desta cidade, de 04/03/2026. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital; não havendo, será feito de imediato o registro. Canhotinho, 28 de maio de 2026. a) José Macário Filho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)**CARUARU/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA DE CARUARU 1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NIVALDO FREITAS VIDAL, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua 7 de setembro, nº 94, bairro Nossa Senhora das Dores, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº de protocolo 177238 do Livro 1, em 22 de abril de 2026, com tempo de posse há mais de 15 anos, formulado por MARIA ELÂNIA DA SILVA, brasileira, solteira não convivente em união estável, técnica de segurança do trabalho, portadora da cédula de identidade nº 2.590.26, órgão expedidor órgão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedidor SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº ***.184.904-**, residente e domiciliada na Rua Florinaldo Ferreira da Silva, nº 63, bairro Severino Afonso, Caruaru-PE, CEP nº 55024.-715, representado por seu procurador e advogado, Dr. Saulo Romero Cavalcante dos Santos, portador da cédula de identidade profissional OAB/PE nº 28.640-D, com endereço profissional na Rua Professor Luís Bezerra Vasconcelos, Bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP 55014-838, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 63, situado na Rua Florinaldo Ferreira da Silva, no bairro Severino Afonso, Caruaru-PE, composto por: 1 sala de estar, 1 suíte, 2 quartos, 1 depósito, 1 garagem, um espaço para terraço, 1 cozinha e 1 quintal, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE com leito para a Rua Florinaldo Ferreira da Silva, antiga Rua Adejar Case, conforme Lei Municipal nº 4.538 de 17 de agosto de 2006; AO SUL com o imóvel de nº 62, com face para a Rua Guilherme Fortunato De Brito; AO NASCENTE com o imóvel de nº 67, com face para a Rua Florinaldo Ferreira da Silva, antiga Rua Adejar Case, conforme Lei Municipal nº 4.538 de 17 de agosto de 2006; AO POENTE com o imóvel de nº 59, com face para a Rua Florinaldo Ferreira da Silva, antiga Rua Adejar Case, conforme Lei Municipal nº 4.538 de 17 de agosto de 2006, de formato regular, medindo 7,70m x 20,00m, com área superficial de 154,00m², com a área construída de 146,05 m², lado ímpar, objeto do cadastro imobiliário nº 637286. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar nos 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação. Caruaru, 25 de maio de 2026 NIVALDO FREITAS VIDAL Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MARIO VINICIUS CONCEICAO DE LIMA, CPF nº ***.179.204-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.587,49, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/12/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1267120-3, celebrado em 28.10.2021, registrado sob o nº R-5 na matrícula 14.700, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 404 (quatrocentos e quatro), Bloco 14 (quatorze), 4º Pavimento, do Empreendimento SOL DE CAMARÁS - CONDOMINIO I, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. CAIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.863.244-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.842,13, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/12/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1637498-0, celebrado em 09.03.2023, registrado sob o nº R-5 na matrícula 14.777, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 401 (quatrocentos e um), Bloco 18 (dezoito), 4º Pavimento, do Empreendimento SOL DE CAMARÁS - CONDOMINIO I, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA DA SILVA SOBRAL**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.ª JANAINA DA SILVA SOBRAL, CPF nº ***.815.684-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.035,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1530488-0, celebrado em 25.10.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.486, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 401, Tipo 1, Quarto Pavimento, Edifício INGÁ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMINIO QUINTA DOS CAMARÁS, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LUIZ ANTONIO LUNA JUNIOR, CPF nº ***.906.064-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.253,02, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.1349371-6, celebrado em 22.03.2022, registrado sob o nº R-5 na matrícula 15.454, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 101 (cento e um), Tipo 1, Primeiro Pavimento, Edifício IPÊ, Bloco 8-B, Empreendimento CONDOMINIO QUINTA DOS CAMARÁS, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE SOARES DA SILVA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. JEANE SOARES DA SILVA, CPF nº ***.793.314-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 10.582,76, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 800461000579, celebrado em 19.08.2009, registrado sob o nº R-4 na matrícula 5846, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 404, Bloco 12, Tipo A, do CONDOMÍNIO do CONJUNTO RESIDENCIAL REGIÃO METROPOLITANA, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BARBOSA DE LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. RODRIGO BARBOSA DE LIMA, CPF nº ***.494.144-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 2.354,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 23/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855550411867, celebrado em 05.08.2010, registrado sob o nº R-2 na matrícula 6266, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 303, Bloco 13, do CONDOMÍNIO DO EDF. MARIA EDUARDA, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA BARRETO DE BARROS LIMA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. PAULA BARRETO DE BARROS LIMA, CPF nº ***.913.334-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 3.743,74, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/09/2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.0539529-8, celebrado em 28.02.2019, registrado sob o nº R-7 na matrícula 11.616, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 402 (quatrocentos e dois), Bloco 21 (vinte e um), ENGENHO CAMARÁS - CONDOMÍNIO PRESERVAR, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANESSA FARIAS SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srª. WANEISSA FARIAS SOARES, CPF nº ***.610.624-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 4.247,93, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/01/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 8.7877.0240029-0, celebrado em 26.12.2017, registrado sob o nº R-7 na matrícula 11.928, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 302 (trezentos e dois), Pavimento Tipo, Bloco 03 (três), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE REAL GARDEN, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOS PRAZERES SILVA DE ALBUQUERQUE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO SA, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 92.205, neste Cartório, referente ao RUA JOSE NUNES DA CUNHA, Nº4790, APTO Nº 2003, 20º PAVIMENTO, TORRE "A" OU "MAR", EDIFÍCIO CANDEIAS PRINCE, LOTE Nº 3-A DA QUADRA F, BAIRRO CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54440-140; venho intimar MARIA DOS PRAZERES SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.512.194-**/ ADEILTON ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.731.454-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 24/02/2026, corresponde a R\$ 48.008,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA - nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILTON ALVES DE ALBUQUERQUE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO SA, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 92.205, neste Cartório, referente ao RUA JOSE NUNES DA CUNHA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº4790, APTO Nº 2003, 20º PAVIMENTO, TORRE "A" OU "MAR", EDIFÍCIO CANDEIAS PRINCE, LOTE Nº 3-A DA QUADRA F, BAIRRO CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54440-140; venho intimar MARIA DOS PRAZERES SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.512.194-**/ ADEILTON ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.731.454-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 24/02/2026, corresponde a R\$ 48.008,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA - nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CONSTRUTORA LIMEIRA DE MELO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Através do presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento de adjudicação compulsória extrajudicial no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 252817, com os seguintes dados: Como requerente do processo: pela Sra. ANDREA DECHAMPS BERNARDO DOS SANTOS, brasileira, personal trainer, portadora da carteira de identidade RG nº 5.027.786-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.692.954-**, casada com o Sr. IVAN MUHONGO, português, chefe de cozinha, filho(a) de Albino de Almeida Cardoso e Luzia Samba Muhongo, nascido(a) em 27.07.1989, portador da Cartão de Cidadão de Portugal, Identidade nº 15194123-Emitido pela República Portuguesa, e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº ***.661.924-**, residentes e domiciliados na Rua Luís de Queiros, nº 13, R/C, cidade de Almada, República de Portugal, Código Postal 2800-697, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência do provimento nº 03 de 03.02.2000, conforme Certidão de Casamento registrada sob nº 3485, do livro Escrituras e Registro de Títulos e Documentos sob o nº 12, folha 185, do Consulado Geral do Brasil em Lisboa, datada de 29.08.2012; ambos com endereços eletrônicos andreadechamps.fitnessup@gmail.com e ivan.cardoso8@gmail.com, denominados a seguir como requerentes ou possuidores, neste ato devidamente assistido por sua ADVOGADA, Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-OAB/PE e no C.P.F./M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinalllemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Fração ideal do lote de terreno próprio sob nº 6-A da quadra D do Loteamento Sítio Focinho do Boi, em Piedade, deste município, equivalente a 0,20467 que corresponderá ao apartamento nº 302 (trezentos e dois) do Edifício Vilma Lúcia, a ser construído no lote de terreno acima mencionado, limitando-se na frente com Avenida Bernardo Vieira de Melo, lado direito com a casa nº 2940, da mesma Avenida; lado esquerdo com a casa nº 2852, da mesma avenida e fundos com as casas nº 317 e 393 ambas da Rua José Nunes da Cunha. Inscrição municipal nº 1.3080.119.02.0220.0010.8; sequencial nº 1471656.9; CEP nº 54.410-010. O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no 1º Serviço Registral da Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sob o nº de Matrícula 45281, devidamente registrado no 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes - CARTÓRIO EDUARDO MALTA. Pelo Presente Edital fica intimado a CONSTRUTORA LIMEIRA DE MELO LTDA, com sede neste município, CNPJ nº 09.449.315/0001-95, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, através do Email: usucapião@cartorioeduardomalta.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de registro de imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DO CARRO/PE**OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL NATALICIO DIAS**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MANOEL NATALICIO DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.450.264-**; o mesma é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R\$ 2.508,14 (dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844440320571-0, firmado em 09/04/2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 987, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Imóvel Residencial Unifamiliar nº 420 (quatrocentos e vinte), localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, área 07, na cidade de Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 25/05/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIELSON NIVALDO DIAS**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Oficial de Registro da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, situado na Rua Antônio Francisco da Silva, 365, Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, telefone (81) 9.9902-7559, e-mail: cartoriolagoadocarro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. NIELSON NIVALDO DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.005.664-**; o mesma é DEVEDOR FIDUCIANTE da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Carro-PE, a quantia de R\$ 2.508,14 (dois mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 844440320571-0, firmado em 09/04/2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 987, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Lagoa do Carro-PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Imóvel Residencial Unifamiliar nº 420 (quatrocentos e vinte), localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, área 07, na cidade de Lagoa do Carro - PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Lagoa do Carro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 25/05/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA DE ALMEIDA ANICETO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 40925, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NUMERO 2973, APARTAMENTO 1501, QUADRA A, LOTE 1-A, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53130-540 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, LIVIA DE ALMEIDA ANICETO, inscrito sob os nº de CPF: ***.787.454-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs39, 40, 41, 42, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 30.963,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCEL RONALDO DOS SANTOS FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º ***.831.854-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440364879-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. XENIA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.293.064-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440364879-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.611, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA SUZANE DE ARAUJO DO NASCIMENTO FREITAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. DEBORA SUZANE DE ARAUJO DO NASCIMENTO FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.056.954-**, com sua qualificação constante na Cédula de Crédito Bancário sob n.º 0202513040, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de março de 2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.966, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, BANCO INTER S/A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BEZERRA DA SILVA NETO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.164.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442028934-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de fevereiro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.305, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS DO NASCIMENTO LACERDA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LAIS DO NASCIMENTO LACERDA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.478.464-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442028934-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de fevereiro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.305, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 261 da Lei nº 6.015/73 que tramita nesta serventia, sob protocolo nº 253.749, pedido de registro de instituição de bem de família relativo ao imóvel: Um apartamento número 902 (novecentos e dois), localizado na Av. Theodomiro Araujo, nº 365 (trezentos e sessenta e cinco), lote de nº 05 (cinco) da quadra "A" do Loteamento Orla, bairro Atras da Banca, no Edifício Monte Everest, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, conforme discriminação: Frente (Sul) com a Av. Theodomiro Araujo; Lado direito (Oeste) com o lote nº 04 (quatro); Lado esquerdo (Leste) com o apartamento 901 (novecentos e um); Fundos (Norte) com o lote de nº 05-A. Possuindo os seguintes compartimentos: 01 (uma) Varanda, 01 (uma) sala para dois ambientes, 01 (um) lavabo, 02 (dois) quartos, 02 (duas) suítes, 01 (uma) Copa/cozinha, 01 (uma) Circulação, 01 (uma) Área de serviço, 01 (um) quarto de serviço, 01 (um) WC de serviço. O mesmo possui uma área privativa de 170,13m² (cento e setenta metros e treze centímetros quadrados), área total comum de 31,78m² (trinta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados) e área real total construída de 201,92m² (duzentos e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com uma fração ideal de domínio de 0,03333333 e 02 (duas) vagas de garagem cobertas, registrado nesta serventia sob matrícula nº 60.501, conforme Escritura Pública de instituição de bem de família lavrada em 10 de abril de 2026, pelo 2º Tabelionato de Notas de Juazeiro/BA, Livro 0494, Fls. 162/163, que tem como instituidora: MARIA SUELY XAVIER, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº ***.009.414-**. Desse modo, é o presente para notificar eventuais prejudicados para, querendo, apresentarem impugnações, por escrito, à presente instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta serventia. Não havendo impugnações, o imóvel acima descrito será registrado como bem de família, ficando isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, conforme art. 1.715 do Código Civil. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, nº 181, Centro, Petrolina/PE; CEP 56302-370). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra.ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA, CPF ***.795.544-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.878,13 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18/08/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30 de abril de 2015, registrado sob o nº. R-4 da Matrícula nº. 38.616, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº202, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO ELEVADO TIPO DO EDIFÍCIO DE SÃO JOSÉ, BLOCO 15.29, MÓDULO "D", INTEGRANTE DA QUINTA DAS IGREJAS, DO CONJUNTO DENOMINADO MORADA RECIFE ANTIGO, SITUADO NA RUA ANTÔNIO VALDEVINO COSTA, 280, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50721-775, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis de Olinda/PE, pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, por meio de endereço eletrônico e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE PAULINO RAMOS CEDRIM**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento nos termos do artigo 1.714 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, artigo 440-0 do Provimento nº 150/2023 do CNJ e artigo 216-B da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO o proprietário tabular, JOSÉ PAULINO RAMOS CEDRIM, CPF nº ***.042.104-**, residente em local incerto e não sabido, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o PROTOCOLO nº 25.738, o pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerida por IVANILDO PALMEIRA, CPF nº ***.180.994-**, e sua esposa ANA RAFAELA CARVALHO LOPES REIS PALMEIRA, CPF nº ***.818.684-**, residentes e domiciliados na cidade de Recife/PE, sito à Rua David Kauffman, 166 - 01, no bairro Imbiribeira, representados por seus advogados, Dr. Izael Nóbrega da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 7.397 e no CPF sob o nº ***.333.294-**, com endereço eletrônico (izaeln@gmail.com); e o Dr. Daniel Bacelar Viana, inscrito na OAB/PE sob o nº 56578 e no CPF sob o nº ***.504.904-**, com endereço eletrônico (danielbacelarviana@outlook.com), tendo como objeto, Casa residencial nº 66, situada na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, edificada no lote de terreno acrescido de marinha (domínio útil), nº 26, da quadra XXIII, do loteamento Nossa Senhora do Pilar, matriculado sob o nº 31.135, no 1º Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietário tabular, JOSÉ PAULINO RAMOS CEDRIM, CPF nº ***.042.104-**, residente em local incerto e não sabido. Assim, fica o titular de direito real de propriedade, NOTIFICADO do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5º Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 05 de maio de 2026. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PLAMEF INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a proprietária tabular PLAMEF INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.068.553/0001-44 e os demais participantes da cadeia sucessória PLANUS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 10.671.030/0001-83, EUGENIO DE AGUIAR LIRA, CPF ***.074.834-** e FLAVIO ROBERTO GALVÃO DE MORAES, CPF ***.030.584-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 45.011, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 21 (vinte e um) anos, requerido por LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, administradora, inscrita no CPF ***.595.764-**, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 211, apto 2701, Graças, Recife/PE; e LILIA MARIA MENDES DOBBIN, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, psicóloga, inscrita no CPF ***.236.744-**, residente e domiciliada na Rua das Graças, 377, apto 602, Graças, Recife/PE; representadas por sua advogada Dra. Andrea Fernandes Dubourcq Dantas, inscrita na OAB/PE sob o nº 23873, tendo como objeto o imóvel caracterizado como a LOJA 101, localizada no pavimento elevado, da GALERIA GRAÇAS CENTER, situada na Rua Amélia, 373, Graças, Recife - Pernambuco, CEP: 52011-050, composta de sala e WC. social, com área total de 38,42m², sendo a área privativa de 23,43m², área comum de 14,99m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,064143, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Amélia; pelo lado direito, com a Rua João Ramos; pelo lado esquerdo, com a Rua Esmeraldino Bandeira; e, pelos fundos, com a Casa 321, à Rua João Ramos, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1508199 inscrição municipal 1.1490.095.01.0237.0010-2, com matrícula nº 33769 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PLAMEF INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a proprietária tabular PLAMEF INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.068.553/0001-44 e os demais participantes da cadeia sucessória PLANUS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 10.671.030/0001-83, EUGENIO DE AGUIAR LIRA, CPF ***.074.834-** e FLAVIO ROBERTO GALVÃO DE MORAES, CPF ***.030.584-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 45.011, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 21 (vinte e um) anos, requerido por LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, administradora, inscrita no CPF ***.595.764-**, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 211, apto 2701, Graças, Recife/PE; e LILIA MARIA MENDES DOBBIN, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, psicóloga, inscrita no CPF ***.236.744-**, residente e domiciliada na Rua das Graças, 377, apto 602, Graças, Recife/PE; representadas por sua advogada Dra. Andrea Fernandes Dubourcq Dantas, inscrita na OAB/PE sob o nº 23873, tendo como objeto o imóvel caracterizado como a LOJA 102, localizada no pavimento elevado, da GALERIA GRAÇAS CENTER, situada na Rua Amélia, 373, Graças, Recife - Pernambuco, CEP: 52011-050, composta de sala e WC. social, com área total de 29,80m², sendo a área privativa de 18,18m², área comum de 11,62m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,049770, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Amélia; pelo lado direito, com a Rua João Ramos; pelo lado esquerdo, com a Rua Esmeraldino Bandeira; e, pelos fundos, com a Casa 321, à Rua João Ramos, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1508180 inscrição municipal 1.1490.095.01.0237.0011-0, com matrícula nº 33770 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis)
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a proprietária tabular PLAMEF INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.068.553/0001-44 e os demais participantes da cadeia sucessória PLANUS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 10.671.030/0001-83, EUGENIO DE AGUIAR LIRA, CPF ***.074.834-** e FLAVIO ROBERTO GALVÃO DE MORAES, CPF ***.030.584-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 45.011, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 21 (vinte e um) anos, requerido por LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, administradora, inscrita no CPF ***.595.764-**, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 211, apto 2701, Graças, Recife/PE; e LILIA MARIA MENDES DOBBIN, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, psicóloga, inscrita no CPF ***.236.744-**, residente e domiciliada na Rua das Graças, 377, apto 602, Graças, Recife/PE; representadas por sua advogada Dra. Andrea Fernandes Dubourcq Dantas, inscrita na OAB/PE sob o nº 23873, tendo como objeto o imóvel caracterizado como a LOJA 103, localizada no pavimento elevado, da GALERIA GRAÇAS CENTER, situada na Rua Amélia, 373, Graças, Recife - Pernambuco, CEP: 52011-050, composta de sala e WC. social, com área total de 29,21m², sendo a área privativa de 17,82m², área comum de 11,39m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,048784, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Amélia; pelo lado direito, com a Rua João Ramos; pelo lado esquerdo, com a Rua Esmeraldino Bandeira; e, pelos fundos, com a Casa 321, à Rua João Ramos, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 103: 1508172 inscrição municipal 1.1490.095.01.0237.0012-9, com matrícula nº 33771 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA SABRINA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de NATHALIA SABRINA SILVA NUNES, CPF nº 050.###.###-05, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.450,89, posicionada até a data de 28/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557139C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442342639, firmado em 09/07/2020, referente ao imóvel situado na RUA IX, Nº 720, QUADRA H, LOTE 28, RES. PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14904, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46024, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJH70511 - TJU8. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA CRUZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOAO DA CRUZ DOS SANTOS, CPF nº 806.####.###-00, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 17.740,213 posicionada até a data de 26/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557160C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442776026, firmado em 13/09/2022, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 90, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20091, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46025, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJH70303 - GKST. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO KELSON CAMPELO DE OLIVEIRA SALVIANO, CPF nº 042.####.###-06, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.909,96, posicionada até a data de 28/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557174C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária nº 844443412203, firmado em 13/05/2024, referente ao imóvel situado na RUA MOISES ELIAS CADDAN, Nº 159, RESIDENCIAL IPÊ 1, ÁREA 8, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21980, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46027, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJH70513 - L8HF. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioxtrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33070 - Q1XF

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33070 - Q1XF

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, ANTÔNIO CÍCERO CORREIA LIMA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33071 - T07G.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO - O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, ANTÔNIO CÍCERO CORREIA LIMA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33071 - T07G.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, FAUSTO GAIOSO RIBEIRO GONÇALVES, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33083 - RI6T.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO - O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**) , requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, FAUSTO GAIOSO RIBEIRO GONÇALVES, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33083 - RI6T.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO - O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, VALDEMAR DE DEUS SILVA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33084 - 0492.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO - O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior - PI, telefone: (86) 99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA FILHO (CPF nº ***.523.503-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 547, fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Candieiro, Morrinhos e Tamboril, Data Lages, situado no Município de Jatobá do Piauí e Cocal de Telhas, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 547,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fls. 212-213 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, VALDEMAR DE DEUS SILVA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo croqui de localização da área. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB33084 - 0492.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA DO PIAUI/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ALVES DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01491409C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIA ALVES DA SILVA CPF: ***.764.893-**, residente no endereço, Rua Projetada 05 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441485006, firmado em 27/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 139 desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 05 Alto Da Boa Vi LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 65.604,98, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 66.253,13, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 66.306,04. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDINAN ALVES DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN01491408C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de CLEIDINAN ALVES DOS SANTOS CPF: ***.042.138-**, residente no endereço, AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJA LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441416452, firmado em 23/12/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 143, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJÁ LAGOA DO PIAUÍ-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 24/05/2026 correspondente a R\$ 46.152,31, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 46.174,45, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 46.196,58. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO THIAGO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01491414C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO THIAGO DA SILVA CPF: ***.390.583-**, residente no endereço, Rua Cutia 830 Alto D Bairro Vista LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442188276, firmado em 11/11/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 303 desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na Rua Cutia 830 Alto D Bairro Vista LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 36.324,19, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 36.331,50, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 36.338,82. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE MACEDO**

PROTOCOLO: IN01491403C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS CPF: ***.042.138-**, residente no endereço, AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJA LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441416452, firmado em 23/12/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 143, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na AV HORTO FLORESTAL QD 26 CS 04 ANAJÁ LAGOA DO PIAUÍ-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 24/05/2026 correspondente a R\$ 46.152,31, posicionado em 26/05/2026 correspondente a R\$ 46.174,45, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 46.196,58. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 26 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

TERESINA/PI**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MARTINS RÊGO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de Maria do Carmo Melo, falecida em 22/03/2019, situado na Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº 10.878, Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral do Cartório 4 Serventia de Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 27,67; FERMOJUPI: R\$ 5,53; Selos:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,28; MP: R\$ 2,21; FEAD: R\$ 0,28; Total: R\$ 36,23 0 presente ato só terá validade com o Selo: AJI13687 - 2VTU. Data do pagamento: 22/05/2026. Teresina, 27 de Maio de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 27 de Maio de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica EVANIL RODRIGUES DE SOUZA MATINS RÊGO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de Maria do Carmo Melo, falecida em 22/03/2019, situado na Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº 25.267, Livro 3-U, Fls. 182v/183, de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Capital. Tudo Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 27,67; FERMOJUPI: R\$ 5,53; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,28; MP: R\$ 2,21; FEAD: R\$ 0,28; Total: R\$ 36,23 0 presente ato só terá validade com o Selo: AJI13689 - MEK8. Data do pagamento: 22/05/2026. Teresina, 27 de Maio de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 27 de Maio de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCISMARLON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 53295/2026 CESAV/BU, datado de 8 de maio de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISMARLON OLIVEIRA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 066.XXX.XXX-43, e seu cônjuge TAYNARA PERPETUA SOARES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 084.XXX.XXX-48 a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 102.201,94, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-3, da matrícula 16.056, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855553867307, referente à aquisição de um imóvel situado na uma unidade residencial unifamiliar, encravada no imóvel situado na Rua IX, nº 4304, Lote 20, Quadra G, do Loteamento Urbano denominado Coronel José Ribeiro de Araújo, Bairro Parque Sul, na cidade de Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TAYNARA PERPETUA SOARES DOS SANTOS

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 53295/2026 CESAV/BU, datado de 8 de maio de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISMARLON OLIVEIRA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 066.XXX.XXX-43, e seu cônjuge TAYNARA PERPETUA SOARES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 084.XXX.XXX-48 a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 102.201,94, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-3, da matrícula 16.056, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855553867307, referente à aquisição de um imóvel situado na uma unidade residencial unifamiliar, encravada no imóvel situado na Rua IX, nº 4304, Lote 20, Quadra G, do Loteamento Urbano denominado Coronel José Ribeiro de Araújo, Bairro Parque Sul, na cidade de Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO HENRIQUE COROL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º20066 Prenotação n.º80986 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º90.400.888/0001-42, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 0010048818, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2019, e registrado sob o n.º 4 na Matrícula n.º 20066, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento n.º 1242 (um mil e duzentos quarenta e dois), do Bloco n.º 12 (doze), do Condomínio Residencial Riverside, deste Município, apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), PEDRO HENRIQUE COROL, CPF: ***.779.049-**, que foi Prenotado sob o n.º 80986 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Travessa Schultz, nº288, Apto 1242, Bloco 12, Condomínio Residencial Riverside, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Dona Hermínia Lupion, nº 376, Vista Alegre, Curitiba/PR (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 27/11/2025 à 27/04/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 29/04/2026, correspondente a R\$ 8.384,73, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) PEDRO HENRIQUE COROL, INTIMADO(A/OS/AS)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO PELA RENOVACAO DO SABER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Transcrição n.º 10.183, Livro 3-F, RI de Colombo/PR MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME, Oficial do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, n.º 780, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que ALISSON MARCOS SCHLICHTING, inscrito no CPF n.º ***.704.479-**, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote nº 01 (um), com a área de 10.352,00m², situado no lugar denominado Cachoeira, neste Distrito de Almirante Tamandaré", objeto da Transcrição n.º 10.183, Livro 3-F, Registro de Imóveis de Colombo/PR, que foi Prenotado sob o n.º 79.323 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado "Lote de terreno sob nº "0D", com área de 470,25m², situado na localidade de Campina do Arruda, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR", objeto da Matrícula n.º 16.701, desta Serventia Registral, fica a APRES - ASSOCIAÇÃO PELA RENOVACÃO DO SABER, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, VICTOR HUGO GOMES MARQUES, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 20 de maio de 2026. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAPONGAS/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LUIS GONCALVES**

À MARCOS LUIS GONÇALVES - CPF. ***.793.569-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 0010294146, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/03/2022, registrado sob o nº.8, na matrícula sob nº.12.999 desta Serventia, referente ao imóvel: Data de terras sob nº.19, da Quadra nº.08, com a área de 321,12 metros quadrados, situada no Jardim do Carmo, nesta cidade e Comarca de Arapongas, contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 174,45m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/05/2026, corresponde a R\$ 17.821,07 (dezessete mil e oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ nº.90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER RAFAEL FELIPE**

À HEBER RAFAEL FELIPE - CPF.***.328.549-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772126996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/09/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.649 desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 19, da Quadra 27, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção residencial em alvenaria com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/05/2026, corresponde a R\$ 5.943,57 (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLESIO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: CLESIO SOARES, CPF ***.185.269-**, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Suckow nº 566, Jardim Iguaçu, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.0368.0001175, firmado em 14/06/2006, devidamente registrado na Matrícula nº 35.073 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 213.962,88 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ROSANGELA GOMES SOARES, CPF ***.125.579-**, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Suckow nº 566, Jardim Iguaçu, Araucária/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.0368.0001175, firmado em 14/06/2006, devidamente registrado na Matrícula nº 35.073 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 213.962,88 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES, CPF ***.573.299-**, residente e domiciliado(a) à Rua Mangueira nº 184, Md 04, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e desconhecido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 146.713.236, firmado em 03/07/2014, devidamente registrado na Matrícula nº 47.961 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/05/2026, no valor de R\$ 190.887,32 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta sete reais e trinta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: MAIKON VALENTIN DE OLIVEIRA, CPF ***.901.849-**, residente e domiciliado(a) à Rua Theophilo Schaikoski nº 53, Campina da Barra, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.3493037, firmado em 17/09/2015, devidamente registrado na Matrícula nº 51.021 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 90.921,93 (noventa mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE FERNANDES RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: GABRIELLE FERNANDES RAMOS, CPF ***.921.359-**, residente e domiciliado(a) à Rua Laertes Luiz Foggiano nº 730, Sítio Cercado, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1972475, firmado em 23/04/2024, devidamente registrado na Matrícula nº 58.141 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/05/2026, no valor de R\$ 8.379,93 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI RODRIGUES PRADO**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 855550742589, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/11/2010, registrado na Matrícula nº 69.947, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Itaquatiara, 535, a saber, da Residência 4 do Condomínio Residencial Itaquatiara, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 19/05/2026, corresponde á R\$16.647,10 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: VALDECI RODRIGUES PRADO - CPF: ***.411.709-** Rua Santo Antônio, nº 827 Apto nº 2, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 814450000643, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 34.159, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, a saber, Unidade n. 3, do Residencial Capanema, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 45, do Santa Felicidade, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO, técnico em eletrônica, e inscrito no CPF sob n. ***.959.639-** e sua esposa, ANDRÉIA BATISTA DE ALMEIDA APARECIDO, recepcionista, portadora da CI n. 35.465.741-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.824.418-**, brasileiros, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, ficam os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA BATISTA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 814450000643, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 34.159, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, a saber, Unidade n. 3, do Residencial Capanema, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 45, do Santa Felicidade, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA APARECIDO, técnico em eletrônica, e inscrito no CPF sob n. ***.959.639-** e sua esposa, ANDRÉIA BATISTA DE ALMEIDA APARECIDO, recepcionista, portadora da CI n. 35.465.741-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.824.418-**, brasileiros, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Cabo Pedro Maria Netto, 560, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, ficam os intimados cientificados que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO KLEINHANS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, oriunda do contrato n. 0010123710, registrada sob n. 2, na matrícula n. 47.731, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis, 657, a saber, Apartamento n. G-06, do Residencial Brandenburg, edificada sobre o lote n. 24-A-2, da quadra n. 2, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Tiago Kleinhans da Silva, gerente, portador da CI n. 9.351.463-7-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.202.029-**, e sua esposa, Sandra Vanessa Versa Kleinhans da Silva, professora, portadora da CI n. 8.055.034-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.508.869-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Rafael Picoli, 2.827, apartamento n. B19, Edifício Dresen, Country; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA VANESSA VERSA KLEINHANS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, oriunda do contrato n. 0010123710, registrada sob n. 2, na matrícula n. 47.731, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis, 657, a saber, Apartamento n. G-06, do Residencial Brandenburg, edificada sobre o lote n. 24-A-2, da quadra n. 2, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Tiago Kleinhans da Silva, gerente, portador da CI n. 9.351.463-7-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.202.029-**, e sua esposa, Sandra Vanessa Versa Kleinhans da Silva, professora, portadora da CI n. 8.055.034-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.508.869-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Rafael Picoli, 2.827, apartamento n. B19, Edifício Dresen, Country; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica os intimados cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIANORTE/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NEIDE DOS SANTOS**

Procedimento nº 727/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do financiamento imobiliário firmado em 15/03/2013, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 02, nº 855552518665, na Matrícula nº 28.313, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Data nº 08 da Quadra nº 04 do Residencial Gleba dos Sutis, situada na cidade de São Tomé-Pr., INTIMO o/a(s) fiduciante(s), MARIA NEIDE DOS SANTOS, brasileira, solteira, trabalhadora agrícola, portadora da CI.RG nº 6.691.592-1-SSP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.250.499-**, residente e domiciliada na Rua Ver. Maria J. de Lacerda nº 139, Residencial Gleba dos Sutis, em São Tomé-PR, para que se dirija a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-PR, onde deverá efetuar a purga do débito no valor de R\$ 2.418,26 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), (valor atualizado até 28/05/2026), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 28 de maio de 2026. _" JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GESYRA MEDEIROS DA HORA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSNEIMAR VICENTE DA HORA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZEILOR GRACZYK VIDA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Gesyra Medeiros da Hora, Osneimar Vicente da Hora e Zeilor Graczyk Vida, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 23.741, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 422.732, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: Eudes Antônio Bassetti. - IMÓVEL OBJETO: Lote de terreno nº 27 da Planta Joana Klugg Bassetti, situado nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificandos têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 23.741, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN**

FAZ SABER a ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN e s/m ANA CAROLINA SILLOS GONÇALVES MARTINS BONFIN, brasileiros, casados, em 24/03/2007, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado e assessora jurídica, portadores, ele da C.I. nr. 6.834.277-5-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.682.929-**, ela da C.I. nr. 03.325.941-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.043.509-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Torre 01, Apartamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

203, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Apartamento 801B, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 656.932 e 656.933, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/04/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2025 até 29/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$12.486,39 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionados até 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10118777508), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), das Matrículas nrs. 147.060 e 147.061, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2o) Pavimento, da TORRE 01 (um); e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 55 (cinquenta e cinco), localizada no Primeiro (1o) Subsolo - TORRES 01 e 02 e Segundo (2o) Subsolo - TORRE 03, ambos integrantes do "EDIFÍCIO BAROLO", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, esquina com a Rua Rosa Kaint Nadolny, nr. 96, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA SILLOS GONCALVES MARTINS BONFIN**

FAZ SABER a ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN e s/m ANA CAROLINA SILLOS GONÇALVES MARTINS BONFIN, brasileiros, casados, em 24/03/2007, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado e assessora jurídica, portadores, ele da C.I. nr. 6.834.277-5-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.682.929-**, ela da C.I. nr. 03.325.941-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.043.509-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Torre 01, Apartamento 203, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, Apartamento 801B, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-452, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 656.932 e 656.933, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 16/04/2026, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2025 até 29/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$12.486,39 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), posicionados até 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10118777508), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), das Matrículas nrs. 147.060 e 147.061, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2o) Pavimento, da TORRE 01 (um); e, ii) VAGA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARAGEM nr. 55 (cinquenta e cinco), localizada no Primeiro (1o) Subsolo - TORRES 01 e 02 e Segundo (2o) Subsolo - TORRE 03, ambos integrantes do "EDIFÍCIO BAROLO", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 3000, esquina com a Rua Rosa Kaint Nadolny, nr. 96, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO ALEXANDRE DE SIQUEIRA**

FAZ SABER a DIOGO ALEXANDRE DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comprador técnico, portador da C.I. nr. 8.376.707-3-PR, CNH nr. 02972982410-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.915.289-**, residente e domiciliado: 1 - Avenida Winston Churchill, nr. 309, Torre A, Apartamento 502, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-000; 2 - Rua Alberto Leschkau, nr. 93, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-050, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 14 de abril de 2026 e 11 de maio de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 656.744 e 657.202, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/04/2026 e 28/04/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 12/12/2025 até 12/05/2026, totalizando o saldo devedor de R\$25.561,62 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), posicionados até 12/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante - Contrato nr. 155553522404, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 12 de novembro de 2015, objeto do registro nr. 4 (quatro), das Matrículas nrs. 188.198 e 188.199, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 502 (quinhentos e dois), do Tipo Apartamento 01 (um), localizado no Sexto (6o) Piso ou Quinto (5o)/Sexto (6o) Pavimento, da TORRE A; e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 173 (cento e setenta e três), do Tipo Vaga Residencial 02 (dois), localizada no Quarto (4o) Piso ou Terceiro (3o)/Quarto (4o) Pavimento, ambos integrantes do Subcondomínio denominado Viva Vida Residencial, do "CONDOMÍNIO VIVA VIDA", situado à Avenida Winston Churchill, nr. 309 e Rua Francisco Raitani, nr. 6120, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S.a. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.S.a. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 12 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETTLYN RHAYANE SILVEIRA**

FAZ SABER a KETTLYN RHAYANE SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, portadora da C.I. nr. 14.258.228-7-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.477.649-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Aretuza Machado de Andrade, nr. 960, Residência 09, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-388; 2 - Rua Brasil Paraná de Cristo, nr. 185, Bloco 24, Apartamento 401, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-013, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 28 de abril de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 657.009, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 22/04/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 18/11/2025 até 18/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$9.827,12 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), posicionados até 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nr. 8.4444.3626585-1, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nr. 4.380 de 21/08/1964, firmado em Curitiba- PR, em 17 de dezembro de 2024, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 234.969, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 09 (nove), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARETUZA 960", situado à Rua Aretuza Machado de Andrade, nr. 960, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 077.***.***-09, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 06 de abril de 2026 corresponde a R\$ 37.451,88 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV nº 124.308.926 firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de outubro de 2014, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 34.564 desta Serventia, referente a CASA 194 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FRANCISCO BELTRÃO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRANETTO EMBALAGENS LTDA**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da correedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2023, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. GRANETTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.948.062/0001-07, representada pelos seus sócios WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, inscrito no CPF sob nº ***.037.359-** e DAIANE CIQUELERO GRANETTO, inscrita no CPF sob nº ***.555.729-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da correedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2024, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, inscrita no CPF/MF nº ***.037.359-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CIQUELERO GRANETTO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 02 de julho de 2024, no R-2 da matrícula nº 37.504, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Srs. DAIANE CIQUELERO GRANETTO, inscrita no CPF/MF nº ***.555.729-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/05/2026 é de R\$ 16.915,82 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6º andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO CARNEIRO**

Na qualidade de Oficial Substituto do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, por não ter sido encontrado nos endereços (físicos e eletrônicos) informados, INTIMO a Carlos Augusto Cançado Carneiro, CPF ***.673.569-**, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro a seguir: Credor: Itaú Unibanco S.A.; Contrato: 10181957102; Data do contrato: 14/03/2023; Matrícula do imóvel principal: 50.861 e 50.862. Obs.: A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): R\$ 23.672,97, em 14/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

IBAITI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 95.501, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.673.529-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 855552950364, assegurado por Alienação Fiduciária, firmado entre as partes em 07/02/2014, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 15.046 do Livro 2, desta Serventia Registral, o qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 18, Conjunto Residencial Mãe Rainha, na cidade de Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 22/05/2026, corresponde a importância de R\$ 4.032,74 (quatro mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaíti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GNDOMASTER COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial do Registro de Imóveis de Ibaíti/PR, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicred Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.997/0001-02, prenotado sob o nº 94.995, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GNDOMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.102.247/0001-02, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARBAS UMBERLINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.576.869-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.617.169-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado entre as partes em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 02 da Matrícula 17.946 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel rural com área de 4,200 alqueires, situado no Sítio Boa Esperança, no Distrito de Campinhos, Município de Ibaíti/PR, CEP 84.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 178.377,14 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e catorze centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaíti/PR, Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARBAS UMBERLINO DE OLIVEIRA**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial do Registro de Imóveis de Ibaíti/PR, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicred Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.997/0001-02, prenotado sob o nº 94.995, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GNDOMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.102.247/0001-02, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARBAS UMBERLINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.576.869-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.617.169-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado entre as partes em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 02 da Matrícula 17.946 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel rural com área de 4,200 alqueires, situado no Sítio Boa Esperança, no Distrito de Campinhos, Município de Ibaíti/PR, CEP 84.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

178.377,14 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e catorze centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR, Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial do Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicred Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.997/0001-02, prenotado sob o nº 94.995, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GONDOMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.102.247/0001-02, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARBAS UMBERLINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.576.869-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.617.169-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado entre as partes em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 02 da Matrícula 17.946 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel rural com área de 4,200 alqueires, situado no Sítio Boa Esperança, no Distrito de Campinhos, Município de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 178.377,14 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e catorze centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR, Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

JACAREZINHO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE STANKE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Devedora CRISTIANE STANKE, CPF: 6xx.878.xxx-15 FAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.xxx.305/00xx-xx, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n.º 75.861, e, nos termos do 4º do art.26 da Lei nº 9.514/97, por encontrar-se em local incerto, desconhecido e inacessível, INTIMA a Sra. CRISTIANE STANKE, CPF: 6xx.878.xxx-15, e terceiros interessados, a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora) dos valores devidos em atraso, calculados aos 11/05/2026, no valor de R\$27.426,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais e encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (1º art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº103830030044, firmado em 28 de fevereiro de 2007, registrado sob o R-6, da Matrícula 3.200, do Livro 2- RG, deste Serviço Registral, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Henrique Setti, nº 1063, Centro, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de constituição em mora e vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do Credor Fiduciário e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial. Fica ainda, o (a) Devedor (a) - nos casos de débitos decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial, cientificado (a) de que, ainda que seja averbada a consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, Vossa Senhoria terá assegurado o direito de preferência, para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também, o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos, até a data da realização do segundo leilão, conforme disposto no art. 26-B, 2º, da Lei 9.514/97. Jacarezinho, em 20 de maio de 2026. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 19/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 44.545, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.2740300, firmado em 24/08/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06, (subdivisão do Lote nº 01, Aglutinação dos Lotes 01 ao 16), da Quadra nº D-01, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 324,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN NELSON PEIXOTO DA SILVA - CPF/MF Nº ***.979.699-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ROSA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROSANGELA ROSA DA SILVA, CPF/CNPJ ***.164.749-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 3.528,34 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/10/2025 a 10/05/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente à Matrícula 22.442 - Apartamento nº 104 (cento e quatro), situado no 1º pavimento tipo do Bloco 005, RESIDENCIAL NOVA INGLATERRA, sito à Rua Madre Henriqueta Dominici, nº 750, nesta cidade, registrado sob nº 6/22.442 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALUISIO RODRIGUES DA CUNHA**

Prenotação: 63.936 Matrícula: 2.036 Interessados: RAFAEL LACERDA VIEIRA e ANA LAURA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ALUISIO RODRIGUES DA CUNHA, seu cônjuge, se casado for, e herdeiros, se falecido for, tendo em vista que figura como proprietário no registro anterior do imóvel que se pretende usucapir, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, 18º andar, em Londrina/PR, das 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por RAFAEL LACERDA VIEIRA, autuado sob prenotação nº 63.936, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Unidade Autônoma constituída pela sala 114, com área bruta de 105,85 metros quadrados, sendo 80,00 metros quadrados de área de uso exclusivo e 25,85 metros quadrados de área de uso comum e fração ideal do terreno de 0,00786064, situada no 11º pavimento superior do "EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO", o imóvel de fins comerciais, esta localizado na Rua Minas Gerais, nº297, em Londrina-PR, registrado sob a matrícula nº 2.036, Livro 2, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, atualmente pertencente ao 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, para a ciência dos nominados no preâmbulo e/ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. A falta de impugnação no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, resultará na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 18 de maio de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial Ana Paula Miotto - Oficial Substituta Aline Faria - Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA**

Prenotação: 63.936 Matrícula: 2.036 Interessados: RAFAEL LACERDA VIEIRA e ANA LAURA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA, sua esposa ELEUZA DE MACEDO CUNHA, e herdeiros, se falecidos forem, tendo em vista que figura como proprietário no registro anterior do imóvel que se pretende usucapir, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, 18º andar, em Londrina/PR, das 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por RAFAEL LACERDA VIEIRA, autuado sob prenotação nº 63.936, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Unidade Autônoma constituída pela sala 114, com área bruta de 105,85 metros quadrados, sendo 80,00 metros quadrados de área de uso exclusivo e 25,85 metros quadrados de área de uso comum e fração ideal do terreno de 0,00786064, situada no 11º pavimento superior do "EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO", o imóvel de fins comerciais, esta localizado na Rua Minas Gerais, nº297, em Londrina-PR, registrado sob a matrícula nº 2.036, Livro 2, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, atualmente pertencente ao 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, para a ciência dos nominados no preâmbulo e/ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. A falta de impugnação no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, resultará na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 18 de maio de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial Ana Paula Miotto - Oficial Substituta Aline Faria - Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELEUZA DE MACEDO CUNHA**

Prenotação: 63.936 Matrícula: 2.036 Interessados: RAFAEL LACERDA VIEIRA e ANA LAURA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA, sua esposa ELEUZA DE MACEDO CUNHA, e herdeiros, se falecidos forem, tendo em vista que figura como proprietário no registro anterior do imóvel que se pretende usucapir, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, 18º andar, em Londrina/PR, das 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por RAFAEL LACERDA VIEIRA, autuado sob prenotação nº 63.936, tendo por objeto o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que assim se descreve e caracteriza: "Unidade Autônoma constituída pela sala 114, com área bruta de 105,85 metros quadrados, sendo 80,00 metros quadrados de área de uso exclusivo e 25,85 metros quadrados de área de uso comum e fração ideal do terreno de 0,00786064, situada no 11º pavimento superior do "EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO", o imóvel de fins comerciais, esta localizado na Rua Minas Gerais, nº297, em Londrina-PR, registrado sob a matrícula nº 2.036, Livro 2, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, atualmente pertencente ao 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, para a ciência dos nominados no preâmbulo e/ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. A falta de impugnação no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, resultará na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 18 de maio de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial Ana Paula Miotto - Oficial Substituta Aline Faria - Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Prenotação: 63.936 Matrícula: 2.036 Interessados: RAFAEL LACERDA VIEIRA e ANA LAURA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA A OFICIAL DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA/PR, Dra. Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores, ALUISIO RODRIGUES DA CUNHA, PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA, sua esposa ELEUZA DE MACEDO CUNHA, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RAFAEL LACERDA VIEIRA, tendo por objeto o imóvel situado Rua Minas Gerais, nº297, em Londrina-PR, registrado sob a matrícula nº 2.036, Livro 2, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, atualmente pertencente ao 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR, descrito como: "Unidade Autônoma constituída pela sala 114, com área bruta de 105,85 metros quadrados, sendo 80,00 metros quadrados de área de uso exclusivo e 25,85 metros quadrados de área de uso comum e fração ideal do terreno de 0,00786064, situada no 11º pavimento superior do "EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO", Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre aludido imóvel, desde 03/11/2006 E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, como previsto no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, 18º andar, em Londrina/PR, no horário de 8:30 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Londrina/PR, 18 de Agosto de 2023. Eu, Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e assino. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 18 de maio de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial Ana Paula Miotto - Oficial Substituta Aline Faria - Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARINGA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA GLORIA FRANCO DE OLIVEIRA**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Itaú Administradora de Consórcios Ltda, do Contrato firmado em 21/07/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 17 na matrícula nº 39.309, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 32, do tipo A-3, Conjunto Residencial Maira I, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 37162430, situado no Parque Residencial Patrícia, nesta cidade, INTIMA a senhora TEREZINHA GLÓRIA FRANCO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 3.660.667-3-SSP/PR e do CPF nº ***.927.719-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 129.619,63, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO GARDINAL**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Santander (Brasil) S.A., do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 114700300429, firmado em 10/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 16 na matrícula nº 50.222, deste Registro Imobiliário, referente à Data de Terras nº 05, da Quadra 18, situado no município de Paçandu/PR, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 1041100, INTIMA o senhor CARLOS EDUARDO GARDINAL, brasileiro, agropecuarista, casado, inscrito no CPF nº. ***.890.199-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 1.196.285,13, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BELGAMO GOMES**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor Banco do Brasil S.A., do Contrato nº 036.007.572, firmado em 16/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 07 na matrícula nº 91097, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento 307, Residencial Spazio Maximus, situado no Zona 03, nesta cidade, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 03085334, INTIMA a senhora VANESSA BELGAMO GOMES, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, agente administrativo, portadora da CI/RG nº 90156748-SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.886.159-**, a qual encontra-se em local incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 21 de maio de 2026, corresponde a R\$ 47.044,94, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO NEGRI**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário, firmado em 16/12/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 97.171, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Dechichi, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 36479625, situada no Jardim Paulista II, nesta cidade, INTIMA o senhor ADÃO NEGRI brasileiro, casado, motorista veic. transp. passageiro, portador da CI/RG nº.4.206.464-5-SSP/PR e do CPF nº.***.302.449-**, o qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 5.029,15 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA REGINA DOS SANTOS**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário, firmado em 16/12/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 97.171, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "B", Condomínio Residencial Dechichi, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 36479625, situada no Jardim Paulista II, nesta cidade, INTIMA a senhora SANDRA REGINA DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, portadora da CI/RG nº 7.221.350-5-SSP/PR e do CPF nº ***.431.239-**, a qual encontra-se em local ignorado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10 de junho de 2026, corresponde a R\$ 5.029,15 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel.

NOVA ESPERANCA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUEILA DELFINO DE CARVALHO**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) **QUEILA DELFINO DE CARVALHO** (CPF ***.812.219-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$906,12, posicionada em 26/05/2026, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 855553018960, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2014, registrado sob nº R-2/23.238, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PALMEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDGAR BORKOWSKI MAYER**

INTIMA a pessoa de **EDGAR BORKOWSKI MAYER**, inscrito no CPF/MF nº ***.718.279-**, com domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-2 da matrícula nº 12.906, que importava em R\$ 2.366,24 na data de 11/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Procedimento de Usucapião Extrajudicial sobre parte do imóvel matriculado sob nº. 8.246, Livro nº 2. Protocolo nº 102.776, datado de 27/05/2026. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos do artigo 216-A, 2º ao 6º da Lei n. 6.015/73, e Art. 413 do Provimento n. 149/2023 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNN/CNJ), NOTIFICAR os terceiros eventualmente interessados para a ciência e/ou os interessados que não anuíram expressamente à usucapião, de um imóvel urbano, transcrito sob o nº 158, folhas 203, livro 3-I, (atualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob o nº 8.246) localizado na Rua Verônica de Paula, nº 730, centro, Porto Amazonas Paraná, com área de 160,8781 m² (cento e sessenta metros quadrados e oitenta e sete centímetros), inscrição municipal nº 699, Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos dispositivos supracitados, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto pelos co/proprietários: LEONILDA MACHADO NORCIO, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Marcio Luiz Portela, CREA nº PR-156753/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 6º do artigo 216-A, com silêncio do proprietário/interessado, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no diário registral eletrônico, por um (1) dia útil.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHAIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA SIMÕES**

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº ***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN GERONASSO SIMOES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº ***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS SIMOES JUNIOR**

Protocolo: 98.522 FAZ SABER a ESPÓLIO DE MILTES DO CARMO GERONASSO SIMÕES, nas pessoas de seus herdeiros: SYLVIA SIMÕES ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.234.399-**, conforme certidão exarada aos 30/04/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 480127 do livro B, do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; JONATHAN GERONASSO SIMÕES, inscrito no CPF nº ***.302.129-**, conforme certidão exarada aos 24/10/2025, na Carta de Intimação, registrada sob n. 47.268 e 47.269, do livro B, do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa-PR e JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.110.869-**, conforme certidão exarada aos 06/03/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 1.992.935, do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-SP, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 26/10/2023, e demais parcelas subsequentes, sendo que o saldo posicionado em 15/05/2026, importava em R\$ 1.095.067,35, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n. 10133946203, firmado em São Paulo-SP., aos 26/08/2015, registrado sob n. 3, da Matrícula n. 25.205, do Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno n. 5-A, da quadra n. 22, do loteamento "ESTÂNCIA PINHAIS", situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, e tendo sido cientificado via contato eletrônico em 17/04/2026, nos termos do artigo 26, 4º-B da Lei n. 9.514, de 20/11/1997, ficam INTIMADAS V. S; para que se dirijam ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR; no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Ficam, ainda, CIENTIFICADAS V. S; de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELBER LOPES DOS SANTOS**

Protocolo: 93.607 FAZ SABER a WELBER LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.612.669-**, conforme certidão exarada aos 09/02/2026, na Carta de Intimação, registrada sob n. 0027325/01 do livro B-346, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento dos encargos, vencidos em 25/01/2022 e seguintes, sendo que o saldo posicionado em 13/05/2026, importava em R\$ 156.535,29, após aquela data o valor será acrescido dos encargos contratuais. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, sob n. 9016727, firmado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2019, registrado sob nº 3 na Matrícula nº 29.266, deste Cartório, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO n. 302, integrante do condomínio RESIDENCIAL E COMERCIAL TERRA RICA, situado neste Município e Comarca, que figura como credor fiduciário o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12.- Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V. S, para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado na Av. Camilo Di Lellis n. 348, sl n. 112, 1º andar - Centro - Pinhais/PR, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. - Fica, ainda, CIENTIFICADO, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514, de 20/11/1997.-

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN FERNANDO DA SILVA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A DARLAN FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.965.049-**, que fora protocolado sob nº 294.813 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 878770449224 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.03-97.180 da matrícula 97.180 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento nº 205 do tipo "J", com acesso pela Rua Santa Rita nº 268, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credor/a fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 12/05/2026 (Dia doze de maio de dois mil e vinte e seis) de R\$54.757,81 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete e oitenta e um centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor do/a credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TELEMACO BORBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO OLIVEIRA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - n.º 844440074566-7, datado de 22/05/2012 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-01/02 da matrícula 28.561, imóvel situado à Casa n.º 02, do Condomínio Residencial Betel XIII, com frente para Rua Itatiaia n.º 169, Parque Limeira, Área 06, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de CIRO OLIVEIRA, CPF n.º 025.XXX.XXX-29, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIDIANE RAIMUNDO DOS SANTOS**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69450 em 10/06/2025, a requerimento de LIDIANE RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileira, comerciante, filha de José Roque Raimundo e de Dalva Maria Raimundo, natural da Cidade de Volta Redonda/RJ, nascida em 27.05.1973, portadora da carteira de identidade nº 09.384.728-3, expedida pelo Detran/RJ, em 20.02.2020, inscrita no CPF sob o nº ***.029.857-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Francisco José dos Santos, em 09.07.1994, sendo ele filho de Francisco dos Santos e de Ivone Henriques dos Santos, natural da Cidade de Barra Mansa/RJ, nascido em 23.06.1962, portador da Carteira de Identidade nº 05.916.984-7, expedida pelo Detran/RJ, em 20.02.2020, inscrito no CPF sob o nº ***.566.567-**, residente e domiciliada à Rua Vinte e Um, nº 110, Jardim Vila Rica, Volta Redonda/RJ. Que alega exercer há mais de 52 (cinquenta e dois) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 483-C, Chácara Boa Vista, Bairro Morro do Carmo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade de Angra dos Reis - RJ, com a área de 424,88m² e área construída de 76,50m², cuja área a ser usucapida está localizada no antigo Lote designado por Lote nº 13 da Quadra 01, oriundo de uma área de maior porção, inteiramente descrita e caracterizada na Transcrição nº 3729, às fls. 197 do Livro nº 3-D de Transcrição das Transmissões deste Ofício de Justiça, cujo terreno apresenta as seguintes medidas, características e confrontações: IMÓVEL COMPREENDENDO O OBJETO DESTA MEMORIAL, GEORREFERENCIADO AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, COM OS VÉRTICES REPRESENTADOS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL 45º WGr TENDO COMO DATUM O SAD 69 (CHUÁ MG) COM: FRENTE - INDO DO PONTO P1 DE COORDENADAS X=570.565,41 Y=7.445.966,91 ATÉ O PONTO P2 DE COORDENADAS X=570.576,72 Y=7.445.970,98 POR UMA DISTÂNCIA DE 12,00m (DOZE METROS) CONFRONTANDO COM RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO; LATERAL DIREITA - INDO DO PONTO P1 ATÉ O PONTO P8 DE COORDENADAS X= 570.554,49 Y=7.445.996,03 POR UMA DISTÂNCIA DE 31,10m (TRINTA E UM METROS E DEZ CENTÍMETROS), INDO ATÉ O PONTO P7 DE COORDENADAS X=570.555,29 Y= 7.445.996,32 POR UMA DISTÂNCIA DE 0,85m (OITENTA E CINCO CENTÍMETROS), INDO ATÉ O PONTO P6 DE COORDENADAS X=570.554,17 Y=7.445.999,48 POR UMA DISTÂNCIA DE 3,35m (TRÊS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) COM TODOS CONFRONTANDO COM ÁREA PÚBLICA, FUNDOS - INDO DO PONTO P6 ATÉ O PONTO P5 DE COORDENADAS X=570.565,49 Y=7.445.004,24 POR UMA DISTÂNCIA DE 12,28m (DOZE METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM ÁREA REMANESCENTE DE CELSO POUSA COSTA OU SUCESSORES; LATERAL ESQUERDA - INDO DO PONTO P5 ATÉ O PONTO P4 DE COORDENADAS X=570.568,20 Y=7.445.996,00 POR UMA DISTÂNCIA DE 8,67m (OITO METROS E SESENTA E SETE CENTÍMETROS), INDO ATÉ O PONTO P3 DE COORDENADAS X=570.567,78 Y=7.445.995,85 POR UMA DISTÂNCIA DE 0,45m (QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS), INDO ATÉ O PONTO P2, POR UMA DISTÂNCIA DE 26,44m (VINTE E SEIS METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS) COM TODOS CONFRONTANDO TERRAS DE ADRIANA FERRAZ PIRES - MATRÍCULA 24.539 RGI 24.539; SUPERFÍCIE - TENDO A ÁREA DO TERRENO 428,98m² (QUATROCENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS E NOVENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS. Estando o imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.05.001.1561.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 2521, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Vem intimar os proprietários tabular do imóvel e os respectivos confrontantes, CELSO POUSA COSTA e sua mulher MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiros, casados, ele funcionário público municipal; ela do lar, inscritos no CPF (em conjunto) sob o nº 084.660.057-34 e ADRIANA FERRAZ PIRES e seu marido FÁBIO LUCIANO BARBOSA, brasileiros, ele marinheiro inscrito no CPF/MF sob o nº ***.938.397-** e ela inscrita no CPF/MF sob o nº ***.381.787-**, residentes e domiciliados na Ruja Ilha dos Coqueiros, nº 223, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 22 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DALMIR RODRIGUES**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70908 em 15/01/2026, a requerimento de DALMIR RODRIGUES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.850.178-2, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.114.507-**, casado desde 05/07/1980 pelo regime da comunhão parcial de bens com JÚLIA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.466.373-0, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.497-**, residentes e domiciliados à Travessa Maravilha, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, da Fração Ideal de 1/18 (Um Dezoito Avos do Terreno) designado por Lote de Terreno nº 10 da Quadra nº 10, da Rua 36, do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.126.1976.001, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no fôlio real em nome de IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ, conforme consta da Matrícula nº 29749, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado os titulares de direitos reais IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IRIA DE FATIMA VERRI**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70908 em 15/01/2026, a requerimento de DALMIR RODRIGUES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.850.178-2, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.114.507-**, casado desde 05/07/1980 pelo regime da comunhão parcial de bens com JÚLIA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.466.373-0, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.497-**, residentes e domiciliados à Travessa Maravilha, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, da Fração Ideal de 1/18 (Um Dezoito Avos do Terreno) designado por Lote de Terreno nº 10 da Quadra nº 10, da Rua 36, do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.126.1976.001, registrado no fôlio real em nome de IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ, conforme consta da Matrícula nº 29749, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado os titulares de direitos reais IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CLAUDIO VERRI**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70908 em 15/01/2026, a requerimento de DALMIR RODRIGUES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.850.178-2, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.114.507-**, casado desde 05/07/1980 pelo regime da comunhão parcial de bens com JÚLIA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.466.373-0, expedida pelo Detran/RJ em 06/02/2024, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.497-**, residentes e domiciliados à Travessa Maravilha, 3, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, da Fração Ideal de 1/18 (Um Dezoito Avos do Terreno) designado por Lote de Terreno nº 10 da Quadra nº 10, da Rua 36, do Loteamento denominado Parque Mambucaba, situado no 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 04.01.126.1976.001, registrado no fôlio real em nome de IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ, conforme consta da Matrícula nº 29749, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ. Assim sendo, fica intimado os titulares de direitos reais IRIA DE FÁTIMA VERRI, brasileira, comerciante, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO VERRI, CPF/MF sob o nº ***.814.827-**, portadora da carteira de identidade nº 077244887 - IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.673.677-**, residente à Rua Dois nº 130, Fazenda da Barra 3, Resende/RJ e terceiros interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENIFFER BASILIO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 224321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFFER BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443224984-3, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 61812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DIAS DA CUNHA NR 0 CS 102 LT 06 QD C COND LUIZ I FAZENDINHA ARARUAMA RJ 28984305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE FORD AGUILA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440222260-2, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 18101, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONIMO NR 185 QD06_LOT ALVES BRANCO II ALVES BRANCO ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DE ARAUJO FIDELIS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DE ARAUJO FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230927-0, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3, S/Nº, APARTAMENTO 202, BLOCO 61, RESIDENCIAL MONACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRI0-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON JARDIM DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON JARDIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081268-0, firmada em 26/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 5149, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP104 BL7B PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA TELES ROCHA MELO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA TELES ROCHA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 049990064-4, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.601 / R.02 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 235/287 BL 10 APT 305 VG 154 BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARQUE SÃO CAETANO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY PESSANHA VELASCO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY PESSANHA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LI JIEXING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026828**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442306441-2, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 13918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORBERTO SIQUEIRA NR 38 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LI JIEXING**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY PESSANHA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LI JIEXING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026828**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442306441-2, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 13918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORBERTO SIQUEIRA NR 38 GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUIZILLA MANHAES CARDOSO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº36136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIZILLA MANHAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51533-9, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 11.463 / R.05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA LOURIVAL MARTINS BEDA 1162/1180 BL 04 AP 303 VG 141, BAIRRO DONANA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28110-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS SIQUEIRA GOMES**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº85187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLGA LENE DE LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440521810-1, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 36.202, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ACAPULCO 319 CASA 03 CHACARAS RIO-P DUQUE DE CAXIAS RJ 25215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLGA LENE DE LIMA GOMES**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLGA LENE DE LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440521810-1, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 36.202, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ACAPULCO 319 CASA 03 CHACARAS RIO-P DUQUE DE CAXIAS RJ 25215390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MOACYR RODRIGUES DO CARMO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, PAULO ROBERTO VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1.264 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial; FAZ SABER a todos que o presente edital virem, e em especial a MOACYR RODRIGUES DO CARMO, proprietário registral, que se encontra em lugar incerto, não sabido ou inacessível, que tramita nesta Serventia o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, protocolado sob o nº. 47.223. Em cumprimento ao 4º do art. 1.264 do CN-CGJ/RJ, constam as seguintes informações: I - REQUERENTE: O procedimento foi requerido pelos: 1º) ANTONIO JOAQUIM FRANCISCO NEGRELLOS NETO, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 00133742517, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.836.527-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com TATIANE DA SILVA ARISI NEGRELLOS, fonoaudióloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02789673553, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.947.760-**, residente e domiciliados na Rua Alameda das Pitangas, nº 260, casa 05, Cavaleiros, Macaé/RJ; 2ª) MARIA CAROLINA TOSTES NEGRELLOS PACHECO, empresária, viúva, portadora da carteira de identidade nº 13.142.979-7, inscrita no CPF sob o nº ***.245.877-**, residente domiciliada na Rua Alameda das Pitangas, nº 260, casa 12, Cavaleiros, Macaé/RJ e 3ª) JAIR FELIPE TOSTES NEGRELLOS, publicitário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00335140709, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.768.287-**, casado pelo regime da comunhão de bens com ANA PAULA RAMOS DE AZEVEDO NEGRELLOS, jornalista, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03352955704, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPR sob o nº ***.735.757-**, residente domiciliados Rua Mariz e Barros, nº 434, aptº 301, Icaraí, Niterói/RJ, ambos brasileiros. II - IMÓVEL ADJUDICANDO: Trata-se do imóvel identificado pela Matrícula nº. 17.025 deste Ofício, situado na AVENIDA PERIMETRAL JOSÉ DE ALVARENGA, LOJA Nº 447, DUQUE DE CAXIAS- RJ, possuindo área superficial de 102,12m². III - TITULARES DE DIREITOS: Constatam como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel os senhores: MOACYR RODRIGUES DO CARMO. IV - FINALIDADE E ADVERTÊNCIA: Fica(m) o(s) notificando(s) acima qualificado(s) CIENTE(S) do pedido e NOTIFICADO(S) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: Nos termos do inciso IV do 4º e do caput do Art. 1.264 do CN-CGJ/RJ, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência (concordância) presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, permitindo o prosseguimento do registro da propriedade em nome do requerente.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS MARTINS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770621756-3, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 51700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.07 AP303 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALEXANDRE MARINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770743640-4, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL 22 APT 104 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770894196-0, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52390, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.5 BL05 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE GARCIA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE BRASIL GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770894196-0, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52390, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.5 BL05 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON DE AGUIAR DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 959001. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129188, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON DE AGUIAR DA SILVA, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***994207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170564-0, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS NR 0 APARTAMENTO 203 BLOC014 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, Loteamento Viver Melhor Itaboraí VENDA DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL DE LIMA ALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771470426-5, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 55215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 05 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ CEP 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MELLO GUTIERREZ DE MACEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MELLO GUTIERREZ DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770881030-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA NR 0 BL.1 AP306 RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO ZANIBONI BELGUES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO ZANIBONI BELGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770066923-5, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICIVAL MOREIRA NR 0 BL.10 AP804 TIPO I RESIDENCIAL PORTAL VEREDAS DO CAMPO VENDA DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DA SILVEIRA ANGELINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771527876-6, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 15 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí - RJ, 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LUIS DE ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441678606-6, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 48213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 30 da QUADRA B.03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS BR 101 (trecho de manilha - duques) localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MENDES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBSON MARCELINO LEITE**

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ nº 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante do l e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Herotildes Victorino de Carvalho, Lote 29, Centro, Mendes - RJ, com as seguintes características: Área com total de 1.026,00m², medindo de frente para a Rua Herotildes Victorino de Carvalho, 41,50m, pela lado direito mede 39,50, pelo lado esquerdo medindo 76,00m e nos fundos mede 20,00m. Cujos solicitantes são Robson Marcelino Leite, brasileiro, casado, policial militar, portador da ID nº 02.025.058-55, CPF nº ***.476.697-** e sua esposa Vania da Silva Soares Marcelino Leite, brasileira, do lar, portadora da ID nº 246300610, CPF nº ***.681.427-**, residentes na Rua Quatro, nº 208, Casa 01, Santa Rosa, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Maria Caetana, nº 270, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 06 de maio de 2026 Paulo Tovar Elias - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**NITEROI/RJ****15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NATHALIE HELENA CANTO COELHO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE HELENA CANTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552053939-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 8913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER NR 500 AP804 BL02 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE HELENA CANTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552053939-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 8913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER NR 500 AP804 BL02 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL FERREIRA DA SILVA**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante MIGUEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541-B da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): - Área atual: 1.580,25m² - Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIDNEI DA SILVA DAMAZIO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante SIDNEI DA SILVA DAMAZIO, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 81.395.328-8, expedida pelo IFP/RJ em 21.08.1985, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.676.457-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541-A da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): Área atual: 1.580,25m² Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA LUCIA CORREIA DAMAZIO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante VERA LUCIA CORREIA DAMAZIO, brasileira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541-A da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): Área atual: 1.580,25m² Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 092106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do registro de imóveis da 6ª circunscrição da comarca de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, com sede em lugar incerto e não sabido, que, por requerimento de JPR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.595.276/0001-20, através de seu representante legal, foi protocolado nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis designados pelos nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant, que tem como confrontante pelo lado direito o imóvel nº 541 - FUNDOS - ÁREA A da mesma Rua. OBJETO DA RETIFICAÇÃO: A retificação consiste na correção da descrição tabular do referido imóvel, passando a constar as seguintes medidas e confrontações (conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo responsável técnico): Área atual: 1.580,25m² Área após retificação: Segundo o requerimento apresentado pelo representante da proprietária dos referidos imóveis nºs 543, 545, 549, 551 e 555 da Rua Benjamin Constant possui as seguintes metragens: 37,86m de largura na frente, 29,74m de largura nos fundos, por 6,37m + 19,92m + 17,17m de largura pelo lado direito e 10,56m + 15,33m + 16,98m de largura pelo lado esquerdo, totalizando 1.461,04m². Confrontações: Os imóveis confrontam-se pela frente com a Rua Benjamin Constant, pelo lado direito com a servidão nº 541-fundos, 541-A E 541-B, pelos fundos com o nº 541 da mesma rua e pelo lado esquerdo com o nº 557 da rua Benjamin Constant. NOTIFICAÇÃO: Fica o confrontante supra qualificado, bem como eventuais herdeiros, sucessores ou interessados, NOTIFICADO para que se manifeste, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de medidas em questão. ADVERTÊNCIA: O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como CONCORDÂNCIA com as novas medidas, confrontações e limites descritos no procedimento, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA IGUACU/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE AZARA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000403-1, firmada em 13/05/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA PERCILIANA NR 555 LT 02 QD B SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26060620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE AZARA MARQUES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE AZARA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000403-1, firmada em 13/05/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA PERCILIANA NR 555 LT 02 QD B SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26060620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442420922-6, firmada em 05/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20687, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 20 CS 03 LT 02 QDH SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUBENS RAUL GONÇALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro - 7º Ofício de Justiça, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público e tramita a pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, protocolo nº 66.307, com os seguintes dados: RequerentesFRANCISCO JOSÉ FONTOURA FERREIRA BARBOSA, brasileiro, servidor público, nascido aos 25 de julho de 1969, filho de Ozorio Ferreira Barbosa e de Sonia Cecília Fontoura Ferreira Barbosa, portador da carteira de identidade RG nº 087124442, do Detran/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ nº 00103888060, expedida em 25.01.2022, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.717.737-**, e sua esposa JOANA D'ARC MACIEIRA FONTOURA FERREIRA BARBOSA, brasileira, contadora, nascida aos 25 de novembro de 1964, filha de Ondina Gonçalves Macieira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08.178.865-5, do Detran/RJ, expedida em 21/07/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.258.527-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/02/2022, no Livro 755, fls. 045, ato 038, no 4º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis, residentes nesta Cidade, onde residem à Estrada Nelson Silva, nº 294, Carangola, CEP: 25.715-310, ambos com endereço eletrônico em: joanamacieiracont@gmail.com; como ADVOGADA ASSISTENTE: ROBERTA DE CARVALHO THOMAZ ALVES BUTINHOLI, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 141.369, expedida em 22/07/2021, e no CPF/MF sob o nº ***.130.057-**, com endereço eletrônico em: roberta.thomaz@hotmail.com, e endereço profissional nesta Cidade, à Rua 16 de Março, nº 155, Sala 901, Centro, CEP: 25.620-040. imóvel urbano designado por Casa nº 1471, da Rua Quissamã, edificada sobre o Domínio Útil do Prazo de Terras nº 5042-A, subdivisão do 5042 do Quarteirão Princesa Imperial, situado dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 237,40m², e, demais medidas confrontações e características constantes da Transcrição nº 10.348, do Livro 3-K, fls. 162, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício, e que se acha inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda, para efeito de pagamento de Imposto Predial e taxas, sob o nº 054258, CEP: 25.615-531, MODALIDADE DA USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA, tempo de posse alegado pelos requerentes 26 anos, titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo, RUBENS RAUL GONÇALVES, brasileiro, casado, ferroviário, residente e domiciliado nesta cidade. Pelo presente edital de intimação fica intimado RUBENS RAUL GONÇALVES, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório nº 43, Centro - Petrópolis/RJ. Petrópolis, 27 de maio de 2026. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS Delegatária

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOAH SIQUEIRA DA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOAH SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443359223-1, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 12971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACA NR 24 CASA 01 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26381372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA RODRIGUES VENTURINI**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº122469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA RODRIGUES VENTURINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RIBEIRO ALBARELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001032966-6, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.585 - R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mauro César do Nascimento, nº 221, Apartamento nº 706 (Fdos), do Edifício Jardim Jalisco, Jardim Jalisco, Cep. 27510-110, Resende/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RIBEIRO ALBARELLO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº122469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA RODRIGUES VENTURINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RIBEIRO ALBARELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001032966-6, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.585 - R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mauro César do Nascimento, nº 221, Apartamento nº 706 (Fdos), do Edifício Jardim Jalisco, Jardim Jalisco, Cep. 27510-110, Resende/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHAEL DA CUNHA ABRANTES DA SILVA BRANCO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade Usucapião Pretendida, protocolado sob o n. 120867, para transferência do direito de propriedade em favor de SOLANGE ABRANTES DA SILVA,, como requerente; nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: fração do Lote nº. 36 (trinta e seis), da Quadra E-190)(E- cento e noventa), do Loteamento denominado Liberdade, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 3,40m de frente para a Travessa Madureira; 3,40m de fundos para o lote 30; 10,60m do lado direito para o lote 37; 10,60m do lado esquerdo para a fração do lote 36, perfazendo uma área de 36,04 m². Consta na área descrita uma edificação residencial de dois pavimentos com área total construída de 72,08 m². Matrícula/Transcrição: 38929, conforme certidão emitida pelo Ofício Único do 2º Ofício de Rio das Ostras/RJ. Tempo de posse alegado: requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 01/11/2012, totalizando 13 anos. E, pelo presente edital de intimação, ficam notificados titulares de direitos e eventuais terceiros interessados a se manifestarem em relação ao pedido da usucapião em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, conforme art. 407, 7º, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 415, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BEATRIZ SANTOS BRANCO DA SILVA ABRANTES**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade Usucapião Pretendida, protocolado sob o n. 120867, para transferência do direito de propriedade em favor de SOLANGE ABRANTES DA SILVA,, como requerente; nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: fração do Lote nº. 36 (trinta e seis), da Quadra E-190)(E- cento e noventa), do Loteamento denominado Liberdade, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 3,40m de frente para a Travessa Madureira; 3,40m de fundos para o lote 30; 10,60m do lado direito para o lote 37; 10,60m do lado esquerdo para a fração do lote 36, perfazendo uma área de 36,04 m². Consta na área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrita uma edificação residencial de dois pavimentos com área total construída de 72,08 m². Matrícula/Transcrição: 38929, conforme certidão emitida pelo Ofício Único do 2º Ofício de Rio das Ostras/RJ. Tempo de posse alegado: requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 01/11/2012, totalizando 13 anos. E, pelo presente edital de intimação, ficam notificados titulares de direitos e eventuais terceiros interessados a se manifestarem em relação ao pedido da usucapião em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, conforme art. 407, 7º, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 415, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAPHAEL YAZEJI COSME

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº597225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL YAZEJI COSME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012481020-2, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.784 / R-, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Linhares, nº 57, apartamento nº 302, , Bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22430-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO DE ALMEIDA LEITE

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº524380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE ALMEIDA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202448671-00, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado neste Cartório sob o nº 84.525 e Registro nº R-9., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GLAZIOU, NUMERO 162, COMPLEMENTO FUNDOS, BAIRRO PILARES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20750-010.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SOARES DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443552301-6, firmada em 13/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 80922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO QUINTAO NR 523 APARTAMENTO 304 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 21381460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº525393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZINETE LOPES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679874-7, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1309 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZINETE LOPES DE CASTRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZINETE LOPES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679874-7, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1309 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BRUNO MENDES DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553734704-9, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP503 BL8 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SCHNEIDER LOPES DE AMORIM**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEANDRO SCHNEIDER LOPES DE AMORIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RENATA GAUTE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552373729-0, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 da matrícula 226.210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, NR 310 BL04 AP112 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA GAUTE DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SCHNEIDER LOPES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA GAUTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552373729-0, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 da matrícula 226.210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, NR 310 BL04 AP112 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE DUMAS DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DUMAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550619425-9, firmada em 18/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16, na Matrícula nº 134.286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA DOCE, Nº 261, APTº 508 DO BLOCO 02 com numeração suplementar pelo Nº 179 PELA RUA B ATUAL RUA SERRA DO NAVIO CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA ROCHA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840188-7, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP405 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA ROCHA VENANCIO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA ROCHA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840188-7, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP405 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320232-5, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 152170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APURINAS NR 145 APT101 FDS TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSANA FERREIRA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320232-5, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 152170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APURINAS NR 145 APT101 FDS TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL JACQUES BULHOES GUIMARAES SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550888713-8, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 88.177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SIMAO DE VASCONCELOS, Nº 250, APTº 203, PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO/RJ, 21210330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO LISBOA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº938102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LISBOA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288464-6, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 246.631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP704 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LISBOA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA VESPASIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288464-6, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 da matrícula 246.631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP704 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODOLFO ABRAHAO ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328467 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO ABRAHAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772035254-5, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.13 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VITOR PASSO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328473 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR PASSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571153-2, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475561, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP507 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DOS REIS MARQUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326446 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DOS REIS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925722-1, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.2 AP207 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GORETT DA SILVA OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323157 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETT DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551415424-6, firmada em 27/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 105851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEN GUEDES DA FONTOURA NR 945 COB01 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22261242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIA RODRIGUES DE ESPINDOLA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323644 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA RODRIGUES DE ESPINDOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204181-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº R.8 da matrícula 466.076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316735 - L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551976321-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 320188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 550 APT 210 RECREIO RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316735 - L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO DOS SANTOS SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILEA PERES MENEZES SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551976321-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 320188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 550 APT 210 RECREIO RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323396 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442180770-1, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 na Matrícula 432298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TIM MAIA NR 7095 APARTAMENTO 507 BLOCO 5 RECREIO D BAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO RJ 22790669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323396 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA PONTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI FILISMINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442180770-1, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-20 na Matrícula 432298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TIM MAIA NR 7095 APARTAMENTO 507 BLOCO 5 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN LUCIANO SABINO GONCALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328431 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN LUCIANO SABINO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771574252-7, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.1 AP412 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328451 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL ALEXANDRE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900210-2, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 477708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328807 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SANTOS CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772002010-0, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.4 AP105 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO FERNANDES LOURENCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330481 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO FERNANDES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772319399-5, firmada em 28/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.16 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE CARNEIRO BINATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318949 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARNEIRO BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723517**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, CARLSON BASTOS BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442234416-0, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 67.114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS AMERICAS NR 2300 SALA 226 BLOCO B BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLSON BASTOS BINATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318949 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARNEIRO BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLSON BASTOS BINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442234416-0, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 67.114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS AMERICAS NR 2300 SALA 226 BLOCO B BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2329264 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553686633-8, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 434990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 435 CS04 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA FERREIRA DE JESUS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326440 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FERREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609567-3, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.4 AP202 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CORTES BALANIUK**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328436 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CORTES BALANIUK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770237237-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476340, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.1 AP213 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328812 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553241542-9, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 412019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1870 BL10 CASA5 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALZINETE CASTRO RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328460 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZINETE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772015655-0, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.18 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2308551 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NUNES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018961710-4, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 349.051/ R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Di Cavalcanti, nº 111, apartamento nº 1001, Bloco 3, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2302783 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017797130-7, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 420735/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Wilson Choeri, nº 19, Casa 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-839. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN SIQUEIRA DA SILVA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441580923-4, firmada em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 16728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM NR 614 AP 401 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO AUGUSTO MAGALHAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441297849-1, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 54626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR NABUCO NR 251 APT 102 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROBERTO MESQUITA FARINHAS**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **YARA LIMA DE MAGALHAES FARINHAS**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUTH MAGALHAES FERREIRA**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RANDOLPHO MARTINS FERREIRA**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - 0 do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JACY DE MAGALHAES ESCOBAR**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelaio de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GENTIL VIEIRA ESCOBAR**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025, 23.01.2026, 19.03.2026 e 29.04.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Rua Souza Cruz, nº 147 Casa I, antigo 43, casa I, Distrito do Andaraí, que mede 9,20m de frente, 7,00m nos fundos por 24,30m à esquerda e 23,50 à direita, tendo acesso pela faixa localizada no terreno do prédio nº 141; confrontando à direita com o nº 133, à esquerda com o nº 165, e nos fundos com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno da Congregação dos Padres Passionistas. (C.L. 08210-7, Inscrição 0965344-5 e 1.139.329-5); objeto da matrícula nº 66815, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE CARLOS DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388129, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 31.05.1968, pelo 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro 1195, fls. 94v, na qual prometerem vender o imóvel acima identificado para CARLOS DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE CARLOS DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de YARA LIMA MAGALHÃES, (após o casamento YARA LIMA DE MAGALHÃES FARINHAS), Espólio de ROBERTO MESQUITA FARINHAS, JACY DE MAGALHÃES ESCOBAR e seu marido GENTIL VIEIRA ESCOBAR e RUTH MAGALHÃES FERREIRA e seu marido RANDOLPHO MARTINS FERREIRA, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376922-0, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP404 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612961-3, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.12 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL ASSIS DO COUTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE DOS SANTOS LEITE DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612961-3, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 18461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.12 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SILVA GOUVEA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SILVA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771259745-3, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33653, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.17 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI ALECKSANDER DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ALECKSANDER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771903358-0, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.25 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALMIR DA COSTA ARAUJO JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JALMIR DA COSTA ARAUJO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901155-9, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.7 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MARTINS BAPTISTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553766410-9, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES FERREIRA NR 20 BL01 AP111 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FRANCISCO BARROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FRANCISCO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510487-3, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.4 AP209 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DA COSTA AUGUSTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DA COSTA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770361362-1, firmada em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 56598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.3 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551769729-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 219954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 BL6 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO GOMES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551769729-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 219954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 BL6 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA DA SILVA E SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771338533-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR DUARTE SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DUARTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771744991-6, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.5 AP510 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ SOUZA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489853-9, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP206 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090589

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILTON FREIRE DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090589 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILTON FREIRE DE OLIVEIRA** CPF/MF nº ***.983.767-** **SAMYRA SALIM MOREIRA REZENDE**, Responsável pelo Expediente do Cartório do 2º Ofício de Santo Antônio de Pádua/RJ, Mat. 90/316, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº327, a requerimento de **ANTONIO FERNANDES CORREA**, brasileiro, caboquero, inscrito no CPF/MF nº***.517.087-**, e sua esposa **ANA DA SILVA CORREA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº***.831.386-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, e **PAULO ROBERTO DIAS**, brasileiro, caboquero, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel sito a Rua Alberto Freire de Oliveira, nº 20, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº103, vem intimar a proprietária tabular **ILTON FREIRE DE OLIVEIRA** CPF/MF nº ***.983.767-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua dos Leite, nº69, Galeria Por do Sol, Santo Antonio de Pádua/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 1.264, do Código de Normas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CGJ RJ - Edital de Adjudicação Compulsória - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e artigo 1.264 4º faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 140.012, de 06.02.2026, MARCIONE LEMOS GOMES, e sua mulher ELESSANDRA TESTAI VIANNA LEMOS, representada por seu advogado TOMAZ NANJI NETO, portador da carteira de identidade nº 147.121, expedida pela OAB/RJ, em 18.02.2011, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória, dos imóveis situados à Rua Abílio José de Mattos, nº 2.322, 2.326 e 2.328, no 4º Distrito deste Município, inscrições municipais nºs 19513000, 19514000, e 19515000, edificado no lote de terreno que mede: 15,00m de frente pela Rua Abílio José de Matos, a mesma largura nos fundos, onde confina com o lote 03, 24,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 01, e do lado esquerdo com Travessa Bernardino Gonçalves, com a qual faz esquina, que o dito imóvel possui registro imobiliário na Matrícula 33.802, Livro 02, da 1ª Circunscrição, anexo ao Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DEUSLENE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772404699-6, firmada em 23/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA IGUALDADE NR 340 BL.SB 205 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MESSIAS RODRIGUES MARQUES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201588, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MESSIAS RODRIGUES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454204-1, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANSILVANIA NR 555 202 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIELLE THALES DE ARAUJO SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELLE THALES DE ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530055**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770982709-5, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A511 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO ARGOLLO BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771294432-3, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0013901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A203 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MOREIRA GOMES**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442077710-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 2412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CECI NR 2629 LT 08 09 E 10 QD A EDEN SAO JOAO DE MER RJ 25535120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GRACILENE VIANA MEDEIROS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIO CESAR MEDEIROS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENYR SERPA VIANA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº45.530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILENE VIANA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENYR SERPA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433800**175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.0190.734.0000895-06, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENUINO SIQUEIRA, 598, AP 101-JARDIM MERITI- SÃO JOÃO DE MERITI-RJ-CEP 25555-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº96935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO GANGANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26571039-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18696 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praia da Lagoa Araruama, unidade residencial nº 10, Condomínio Miramar, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MIRANDA VIANA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº131097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MIRANDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMARA MELO SAMPAIO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26731031-6, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63972 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA J LOTE 13 QUADRA 02 BARRA NOVA SAQUAREMA RJ CEP 28990180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMARA MELO SAMPAIO VIANA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº131097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MIRANDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMARA MELO SAMPAIO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26731031-6, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63972 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA J LOTE 13 QUADRA 02 BARRA NOVA SAQUAREMA RJ CEP 28990180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440874329 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24045 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PROJETADA, 0 - CS1 L453Q13 - GENIPABU. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIA ROSA SILVA ARAUJO CPF: 00007467856407 , residente(s) à Rua PROJETADA, 0 - CS1 L453Q13 - GENIPABU. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.833,86, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441665699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua DAS CASTANHEIRAS, 355 - LT05 QD D - LT QUINTA DAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCIA MARIA DA SILVA LAMPREIA CPF: 00000831569417 , residente(s) à Rua DAS CASTANHEIRAS, 355 - LT05 QD D - LT QUINTA DAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.838,66, posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441530298 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39477 , neste cartório, o imóvel situado à Rua BURITI, 348 - LT147B QD D - L F BAMBURRAL. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO SOARES JUNIOR CPF: 00011617919497 , residente(s) à Rua BURITI, 348 - LT147B QD D - L F BAMBURRAL. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.920,46, posicionada até 03/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442746120 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42862 , neste cartório, o imóvel situado à Rua BARI, 107 - LT 1233 QD 12 - LOT S C NATAL. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DEIBSON DELFINO DA SILVA SANTOS CPF: 00070145810402 , residente(s) à Rua BARI, 107 - LT 1233 QD 12 - LOT S C NATAL. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.390,23, posicionada até 01/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON EUDES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771799677 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44405 , neste cartório, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à Rua CAMARA CASCUDO, 638 - QD 50 LT 1413 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JACKSON EUDES DA SILVA CPF: 00006092159490 , residente(s) à Rua CAMARA CASCUDO, 638 - QD 50 LT 1413 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.127,37, posicionada até 01/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444017687 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44774 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Palmeira Dourada, 199 - Lote 33 Quadra 02 - Loteamento P. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUZEANE SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 00009804386402 , residente(s) à Rua Palmeira Dourada, 199 - Lote 33 Quadra 02 - Loteamento P. EXTREMOZ - RN, Rua Croacia, 293 - 3 4 - Suporte Club. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.184,18, posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 84443961560 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53692, neste cartório, o imóvel situado à Rua FATIMA, 169 - CS 02 LT 415 QD 04 L - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RODOLFO SANGENES BATISTA COSTA CPF: 00001810883474, residente(s) à Rua FATIMA, 169 - CS 02 LT 415 QD 04 L - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.405,37, posicionada até 25/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON TIBURCIO MENEZES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444023328 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 54410, neste cartório, o imóvel situado à Rua ANISIO TEIXEIRA, 1402 - 01 CS 01 LT 171 QD 0 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON TIBURCIO MENEZES CPF: 00012490519409, residente(s) à Rua ANISIO TEIXEIRA, 1402 - 01 CS 01 LT 171 QD 0 - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.192,03, posicionada até 03/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 27 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA KATIUSCIA LIMA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). KARLA KATIUSCIA LIMA SILVA (CPF/MF sob nº ***.515.394-**) e Sr(a). ROBSON SILVESTRE BATISTA (CPF/MF sob nº ***.243.514-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552806217, firmado em 01/11/2013, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0061918-49, referente ao imóvel situado à Rua Cândido Martins dos Santos, nº 1130, Apartamento Residencial nº 402, do Tipo A, localizado no 4º Pavimento Elevado, do Bloco A2, da Torre A, integrante do empreendimento, denominado "Condomínio Residencial Blue Ville", bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSA DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON SILVESTRE BATISTA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). KARLA KATIUSCIA LIMA SILVA (CPF/MF sob nº ***.515.394-**) e Sr(a). ROBSON SILVESTRE BATISTA (CPF/MF sob nº ***.243.514-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552806217, firmado em 01/11/2013, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0061918-49, referente ao imóvel situado à Rua Cândido Martins dos Santos, nº 1130, Apartamento Residencial nº 402, do Tipo A, localizado no 4º Pavimento Elevado, do Bloco A2, da Torre A, integrante do empreendimento, denominado "Condomínio Residencial Blue Ville", bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SILVA DOS SANTOS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, MARCIO SILVA DOS SANTOS (CPF/MF sob nº ***.025.274-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441510476, firmado em 19/05/2017, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0078769-33, referente ao imóvel situado à Rua Alasca, nº 135, lado par, distando 29,00m da Rua Dominicana, Unidade Residencial Térrea, Geminada, designada de "UH02", integrante do empreendimento denominado "Residencial Sousa", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CLEMENTE DA SILVA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ALVES DA SILVA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL CLEMENTE**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, NOTIFICA, extrajudicialmente, os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, todos confrontantes, referente ao Processo de retificação de área do imóvel objeto da Matrícula 57, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis de São Miguel do Gostoso/RN, requerido pela empresa SOLAR MUNDO NOVO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.433.583/0001-26, estabelecida na Fazenda Nova Esperança, S/N, Zona Rural, Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.585-000. Ficando os Srs. FRANCISCO SIRINO DOS ANJOS, JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ ALVES DA SILVA, MANOEL CLEMENTE e RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA, CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ALEGRETE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, ELAINE ALIATTI, por requerimento de Magda Jochims Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.305.460-XX, proprietária dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rurais conforme R.04/30.461, R.03 e 08/15.210, unida estavelmente com Mario Lunardelli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.293.240-XX, proprietário de parte ideal dos imóveis rurais, conforme R.04/30.461 e R.08/15.210, situado no 5º Subdistrito Inhanduí, lugar denominado Jacarai, no município de Alegrete/RS, em virtude que não foi possível identificar titulares do domínio do Imóvel confrontante ao Oeste, "Sem denominação", situado no 5º subdistrito Inhanduí, localidade do jacaraí, no município de Alegrete/RS, imóvel esse que não possui matrícula registrada no Cartório de Imóveis de Alegrete/RS, tendo como atual posseiro Dejaire Goulart de Paula, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.251.740-XX, com base no inciso II e parágrafo 17º e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica EVENTUAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para que no prazo de 15 dias úteis, manifestem-se sobre a concordância com os limites divisórios dos imóveis acima descritos (30.461 e 15.210), cuja a área está sendo RETIFICADA pelo procedimento de Georreferenciamento com Certificação do INCRA. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação de Eventuais interessados não identificados, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição dos notificados para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA D - 187168. Emolumentos: Processamento eletrônico de dados: R\$7,30 (0750.01.2600001.01029 = R\$2,20) Intimação, notificação, comunicação: R\$61,10 (0750.04.2400001.37602 = R\$5,50). Elaine Aliatti, Oficiala Registradora.

ALVORADA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PLINIO ALTAIR VARGAS RODRIGUES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº192014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PLINIO ALTAIR VARGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9178712--, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 03 matrícula nº 79303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 101, LOTE N 08, QUADRA A 79, CONDOMINIO RESIDENCIAL SELISTRE 09, RUA ALDO RODRIGUES DA SILVA N 59, ALGARVE ALVORADA /RS - CEP: 94859-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 8.189,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DA SILVA SILVEIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443906773-2, firmada em 17/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 81883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PR NERY JOSE R NOGUEIRA NR 183 APARTAMENTO 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.883,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARQUES DE LARA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444011712-8, firmada em 23/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 82285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESBITERO JOAO F GOMES NR 104 APARTAMENTO 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.282,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIO DOS SANTOS PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442999882-2, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04 na Matrícula 77715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E CINQUENTA NR 70 AP 403 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.160,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAISA FAGUNDES GONCALVEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951863-1, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO CLAUDIO MONASSA NR 1444 APT0 404 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.575,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAISA FAGUNDES GONCALVEZ**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX CRISTIAN SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAISA FAGUNDES GONCALVEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951863-1, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO CLAUDIO MONASSA NR 1444 APTO 404 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94859440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.575,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AMANDA MEIRELES DOS REIS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MEIRELES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442511967-0, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 75865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AV ZERO HORA NR 1290 AP 403 JARDIM ALVORA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.997,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE SOUZA MARTINS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DE SOUZA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442775762-3, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 77034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES NR 262 AP 202 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.727,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO TAVARES DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443702764-4, firmada em 21/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E QUARENTA E SEIS NR 306 APARTAMENTO 304 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.811,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CHAVES MACHADO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CHAVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441494164-1, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 54764 e matrícula 54820 ref ao box, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD FREDERICO DIHIL NR 931 APARTAMENTO VILA FONTOURA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 16.942,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DE OLIVEIRA FOLATRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441236620-0, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 65078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 144 NR 174 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 10.059,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 87715, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.412.750-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.776.570-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10439821-0, firmada em 27/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6717 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA HERVAL, 307, CENTRO, ARROIO GRANDE/RS, 96330-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.505,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 87715, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.412.750-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RENE GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.776.570-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10439821-0, firmada em 27/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6717 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA HERVAL, 307, CENTRO, ARROIO GRANDE/RS, 96330-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.505,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº268.005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS DE LIMA GOMES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43430274-7-0, firmada em 02/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.144 - R. 5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel Rural - Parte do Lote Rural nº 21, Distrito de Faria Lemos, Município de Bento Gonçalves/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 107.164,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº155894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIELE DOS SANTOS ARAUJO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0955359.2-0, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.856, R.10 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OBEDY CANDIDO VIEIRA nº 801, CASA Nº. 209, LOTE 02, CONDOMÍNIO VILLAGIO DI VENEZIA, LOTEAMENTO CENTRAL PARK, CHOEIRINHA, RS, CEP: 94931-023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.716,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº4377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28671019-7, firmada em 26/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55351 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ NR 135 CASA 03 CONDOM NIO ALBATROZ I JARDIM BET NIA 094970790 CACHOEIRINHA RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 194.676,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR SOARES SCHUMACHER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350800**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146714-9, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOURENCO ROSA NR 187 BL.8 AP501 MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.831,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER OLIVEIRA DE FRAGA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER OLIVEIRA DE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063134-1, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVÃO NR 45 AP201 BL4 SAO JOSÉ CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 7.446,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CAMARGO DE MELO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAMARGO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553581339-5, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAMBOATAS NR 315 AP303 BL1 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 5.101,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAMARGO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME STRANGFELD HOHGRAEFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553581339-5, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAMBOATAS NR 315 AP303 BL1 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 5.101,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIBIANA BERTOLETTI DE PAULA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441355307-9, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 107499, sob o nº R6 na Matrícula 107706 ref a box 05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA VIANA NR 491 AP 522 BL-F COND ROSSI IDEAL JD PAINEIRA FATIMA CANOAS RS 92200730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.478,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MARIA DA ROSA DERIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771067856-1, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 167737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.6 AP103 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.882,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAOGENES QUEIROZ DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099499-4, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL9 apto 201 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.805,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101681-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL07 AP 301 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.203,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON YURI FURTADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101681-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL07 AP 301 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.203,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO JIOVANE BERNARDES DA SILVA**

Nº 15/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. PAULO JIOVANI BERNARDES DA SILVA e PRISCILA TOLBE DA SILVA, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 110.664, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 13, Quadra B1, situado na rua Munique, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA TOLBE DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 15/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR os Srs. PAULO JIOVANI BERNARDES DA SILVA e PRISCILA TOLBE DA SILVA, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 110.664, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 13, Quadra B1, situado na rua Munique, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE KLAHR MELLO KOTZ**

Nº 14/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. MICHELE KLAHR MELLO, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.338, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 26, Quadra C10, situado na rua 19, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO CORRÊA DE OLIVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº514872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO CORRÊA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31315-1, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 34 da Quadra Q, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado na rua C - trecho 02, distantes ao oeste, 50m da esquina com a rua N, Nova Santa Rita/RS, Bairro California .. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.091,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº540829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LÚCIA BRUM DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8799-0, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.342 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nicola Armino, nº 111, Apto 22-BV, Residencial Brisa V, bairro Residencial Colina do Sol, Caxias do Sul, RS, CEP: 95047-029. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 3.523,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Serve o presente Edital para dar conhecimento à eventuais interessados de que, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, MARCIO DITADI, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº ***.445.760-**, o qual declara não manter união estável, residente e domiciliado na Rua Dr. Montauray, 640, apto 402, nesta cidade; por suas procuradoras Vanessa V.S. Gabriel, OAB/RS 67.716 e Viridyana R.S. Cuba, OAB/RS 66.352, com escritório profissional à Rua Antonio Ribeiro Mendes, 2644, nesta cidade; requerem o registro da Usucapião Extrajudicial ordinária conforme artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, exercida de boa-fé por mais de 29 anos; sob as matrículas nºs 19.780 e 19.784, Lº 02 RG, em nome de Paulo Alves, CPF nº ***.167.560-**, brasileiro, divorciado, funcionário público, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade; sendo assim constituídos "1 Apartamento nº 402, situado no quinto pavimento, ou terceiro andar, com frente à Rua Dr. Montauray, nº 90, com área privativa de 100,64m², área de uso comum de 7,18m², área total de 107,92m² e fração ideal de terreno de 0,0848897, e Box nº 08, situado no sub solo ou primeiro pavimento com área privativa de 12,00m², área de uso comum de 17047m², área total de 29,47m², correspondente a fração ideal do terreno de 0,232025, sobre os quais estão edificadas no prédio, cujo terreno é constituído pelo atual lote nº 02, da quadra 100, setor 3, numerações administrativas desta cidade de Caxias do Sul, localizado na esquina da Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São João e a Rua Dr. Montauray, no quarteirão formado pela citadas vias, mais as Ruas Marques do Herval, Flores da Cunha, tendo o terreno a área de 451,00m², contido dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, por duas linhas, uma de 11,00m com a Avenida São João, lado par, outra por 11,00m com o lote nº 12 de Francisca Pauletti; ao sul, por 22,00mm, com o lote nº 11, de Geraldo Felix Marcilio; ao leste, por duas linhas, uma de 19,00m com o lote nº 12, de Francisca Pauletti e outra de 11,00m com o lote nº 4 de Ivo Jaconi; e ao oeste, por 30,00m com a Rua Dr. Montauray'' Para conhecimento do teor da referida Usucapião extrajudicial, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 1259, loja térrea, nesta cidade, podendo conferir a documentação protocolada e apresentar manifestação, se necessário for, para impugnação. Por fim, adverte-se de que a não apresentação de manifestação de impugnação no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, implicará em anuência da presente usucapião.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAYMONDI ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 1259, sala térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, vem, por meio do presente edital, notificar, em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, a empresa RAYMONDI ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.095.674/0001-68, sociedade empresária com sede na Rua Sinimbu, nº 2630, Sala 02, Bairro São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul - RS, proprietária do imóvel objeto da matrícula 30.818 do Lº 02-RG deste Ofício, indicado como confrontante do imóvel atualmente Transcrito sob nº 11.637 do Livro 3-AG, também deste Ofício, para que tome conhecimento e, querendo, manifeste-se quanto aos termos da Retificação Administrativa de área do imóvel que é constituído por parte do lote nº 18 da quadra 0147, com testada para a Rua Euclides da Cunha, lado par, distando 52,26m da esquina com a Rua Sarmento Leite, no Bairro Rio Branco, processada nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, protocolada sob nº 535011, requerida pelo Espólio de Julieta Pedron Tessari e outros. O notificado poderá comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis para inteirar-se da documentação e do trabalho técnico apresentados, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital. Nos termos do 4º do art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DEL VALLE FUENTES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DEL VALLE FUENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442973937-1, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 66115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BERNARDI NR 637 APT0 221 - BLOCO F ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 6.037,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº275293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURI FRANCISCO BOTTON DE CAMILLIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441208551-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 111624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 1147 LT 07 QD 05 ST 352 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.569,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que: 1) LOTEAMENTO STROHER SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.814.011/0001-71, com sede na Rodovia RST 453, Km 40, sem número, Bairro Pinheiros, Estrela-RS; e, 2) EIDT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.867.832/0001-59, com sede na Rua Coronel Brito nº 110, Bairro Centro, Estrela-RS, depositaram neste Serviço Registral o projeto, memorial e demais documentos relativos ao empreendimento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", cujo imóvel, de que são titulares da propriedade, possui as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 57.718,99m² (cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito metros com noventa e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Km 39+998,55 metros da Rodovia RSC-453, Bairro Pinheiros, nesta cidade, quarteirão indefinido, seguindo no sentido anti-horário, confronta-se: frente a nordeste, numa extensão de 69,00 metros, com a RSC-453, quando forma um ângulo de 89°48'42"; confronta-se a noroeste, numa extensão de 79,95 metros, com terras de Elma Participações Ltda, quando forma um ângulo de 269°38'46"; confronta-se a nordeste, numa extensão de 13,00 metros, com terras de Elma Participações Ltda, quando forma um ângulo de 90°21'14"; confronta-se a noroeste, numa extensão de 510,40 metros, com terras de José Antônio Paladini, quando forma um ângulo de 90°, confronta-se a sudoeste, numa extensão de 20,84 metros, com uma área de sobra, quando forma um ângulo de 270°; confrontando-se a noroeste, numa extensão de 169,25 metros com uma área de sobra, quando forma um ângulo de 90°, confronta-se a sudoeste, numa extensão de 61,16 metros, com terras de Athos Indústria e Comércio Ltda, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a sudeste, numa extensão de 759,45 metros com terras de Cláudio M ller, encontrando com a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90°11'18", fechando o perímetro, matriculado neste Serviço Registral sob nº 33.403, do Lº 2-Reg. Geral. Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, perante o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Tiradentes, nº 436, sala 102, durante o expediente, compreendido no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORES DA CUNHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)**

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409300030000158902-00, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 9427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRESCIA 191 QD 03, LT 22 - SAO GOTARDO - FLORES DA CUNHA/RS - CEP: 95.270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 770.990,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA)**

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOBIAS CURRA (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLINTO TOIGO (REPRESENTANTE DA EMPRESA TREBOLL MOVEIS LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73409300030000158902-00, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 9427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRESCIA 191 QD 03, LT 22 - SAO GOTARDO - FLORES DA CUNHA/RS - CEP: 95.270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 770.990,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIA TEREZA DILL ENGEL**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21389599000177, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31122032-7, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barra do Pardo, município de Caiçara, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 79.706,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO ENGEL**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21389599000177, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31122032-7, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barra do Pardo, município de Caiçara, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 79.706,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIA TEREZA DILL ENGEL**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº98123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21389599000177, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIA TEREZA DILL ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31122032-7, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barra do Pardo, município de Caiçara, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 79.706,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GERINGER BELMONTE**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GERINGER BELMONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442343245-2, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 50 - MATO ALTO GRAVATAI RS 94195210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GERINGER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELMONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442343245-2, firmada em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 50 - MATO ALTO GRAVATAI RS 94195210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.714,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido do requerentes SERGIO LUIS SÉZAR RIBEIRO, portador da CNH/DETRAN-RS registro nº 00309118560, inscrito no CPF sob nº ***.920.510-**, e sua mulher, CLARICE DA SILVA RIBEIRO, portadora da CNH/DETRAN-RS registro nº 00434989124, inscrita no CPF sob nº ***.868.750-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 29 de setembro de 1978, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Estrada Geral Guaíba para Mariana Pimentel, lugar denominado Morro Santana, neste Município de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim descrito e caracterizado: Um terreno situado no bairro centro, zona urbana do município de Guaíba/RS, no quarteirão formado pelas Ruas Gaspar Martins, Cônego Scherer, São José e Vinte de Setembro, com área de seiscentos e nove metros e setenta e oito décimos quadrados (609,78m²) livre de qualquer construção. O presente imóvel dista cinquenta e nove metros e oitenta e um centímetros (59,81m) da esquina da Rua Gaspar Martins com a Rua Cônego Scherer e possui as seguintes medidas e confrontações: vinte e cinco metros e quarenta e seis centímetros (25,46m) de frente a sul, no alinhamento da Rua Gaspar Martins, em dois segmentos de reta; vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros (22,94m) de fundo a norte, na divisa com propriedade da Engecol Engenharia e Construções Ltda, lateral direita a oeste, por vinte e oito metros e três centímetros da frente ao fundo, na divisa com imóvel de Elizeu's Construtora e Incorporadora Ltda, por fim, completando o polígono retangular, na lateral esquerda, a leste medindo vinte e dois metros e sessenta e nove centímetros (22,69m), da frente ao fundo, confrontando com o imóvel de Núbia Terezinha Leão de Vargas e Darcy Terezinha de Vargas Flores. ORIGEM: Livro 2 - Registro Geral, sendo as Matrículas sob nºs 1.260, 2.953, 26.773 e 26.774, da Serventia Registral de Guaíba/RS. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Valter Muller Gomes Oficial do Registro de Imóveis de Guaíba/RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPORE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Guapore, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº108592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO LUIZ DE OLIVEIRA PERUZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Scalabrini, 717, Terreo Centro Guapore RS CEP 99200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4311673-0, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23814 / R3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 917 APTO 102 RESIDENCIAL CAMPECHE NOSSA SENHORA DA SAUDE GUAPORE RS CEP: 99200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.251,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPORE-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO ADALBERTO KANHESKI**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário FOCO CAPITAL CONSULTORIA, prenotado sob nº312177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO ADALBERTO KANHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56-0, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.061, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto J. Garbinato, nº 8, Bairro Assis Brasil. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 264.816,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAQUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUCIAN BRITES PINTO**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUCIAN BRITES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIELI LIMA BRITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaquí RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440930188-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRO II NR 3210 CASA CHACARA ITAQUI RS 97650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 23.664,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIELI LIMA BRITES**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUCIAN BRITES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIELI LIMA BRITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaquí RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440930188-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R DOM PEDRO II NR 3210 CASA CHACARA ITAQUI RS 97650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 23.664,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000006507-6, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49400, sob o nº na Matrícula 49287, sob o nº na Matrícula 49330, sob o nº na Matrícula 49331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES 00628 NR 0 801 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 384.602,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LEONHARDT**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CRISTINA LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LEONHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000006507-6, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49400, sob o nº na Matrícula 49287, sob o nº na Matrícula 49330, sob o nº na Matrícula 49331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES 00628 NR 0 801 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 384.602,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO PAIVA DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443019320-4, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 61073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS FILHO NR 77 APARTAMENTO 204 CENTRO LAJEADO RS 95900186. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 25.748,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR DE VARGAS**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442940248-2, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 88716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARA NR 550 APARTAMENTO 404-B BLOCO B UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95914188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 10.230,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX MIRANDA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440084450-9, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34212, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIOVANNI BATTISTA VIECEL NR 317 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 5.318,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DOS SANTOS HEYDT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542930**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, SADI DE JESUS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748129-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BORELLA BORGES NR 48 RES. 101 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.875,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI DE JESUS HEYDT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE DOS SANTOS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI DE JESUS HEYDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440748129-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BORELLA BORGES NR 48 RES. 101 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.875,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GUILHERME CARUSO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91570044-5, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.015/da R.21 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JULIO ADAMS, 568 GUARANI 093520410 NOVO HAMBURGO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 80.099,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HENRIQUE CARUSO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE CARUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91570044-5, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.015/da R.21 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JULIO ADAMS, 568 GUARANI 093520410 NOVO HAMBURGO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 80.099,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº507406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LETICIA BATISTA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015802080-1, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.033/R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Paulo, nº 400, Lote 5 - Pav.1, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS, CEP 93348-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 8.721,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBER MATEUS MARCELINO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBER MATEUS MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MICHAELSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29870614-3, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.892 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI N 388 APT0 503 BL 01 CANUDOS 093546320 NOVO HAMBURGO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 96.060,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MICHAELSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBER MATEUS MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MICHAELSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29870614-3, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.892 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI N 388 APT0 503 BL 01 CANUDOS 093546320 NOVO HAMBURGO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 96.060,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA DE SOUZA PORTO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAU DE SOUZA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442866768-7, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 124830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ROMANO NR 975 LT 28 QD 27 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 11.774,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ROZADO GOMES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ROZADO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441979426-4, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 83258, Matrícula 83497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MARIANO NR 231 CASA269 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 21.784,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ANDERSSON ROCHEDO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº384064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ANDERSSON ROCHEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9158175--, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R05 matrícula nº 77700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 602, BOX DE ESTACIONAMENTO NS 05 E 06, ED RESIDENCIAL VIA VENETO, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA N 2554, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA PELOTAS/RS - CEP: 96080-084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 33.452,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO CENTENO NALERIO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CENTENO NALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442060237-5, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 13814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR URBANO GARCIA NR 229 AP 402 EDIFICIO M. A. RAMIL CENTRO PELOTAS RS 96077470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 17.022,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTIANE VINHOLES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441600255-3, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 192648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MALVINA NR 235 LAMI PORTO ALEGRE RS 91787490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.536,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA KATIA SILVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440741821-3, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 62377 e a matrícula de nº 62.386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO TOTTA NR 1811 103 TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91920130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 11.556,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS ALVARES OLGADO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS ALVARES OLGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924289-8, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.23 AP 304, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.877,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INAJARA CHAVES SIMOES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INAJARA CHAVES SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553363578-5, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO LEMOS NR 67 AP 102 VILA JOAO PESS PORTO ALEGRE RS 91520080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 13.859,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO APOLO CORREA**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização dos sucessores de JORGE NICOLAU RUSCHEL e MARIA RAMONITA RUSCHEL proprietários registraes do imóvel matriculado sob n. 15.278, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS: Faz saber que JOÃO APOLO CORRÊA e MARIA HELENA BIANCHI GODOY requerem o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "uma construção em alvenaria com 59,00m² e um telheiro com 15,00m², localizados no bairro Nonoai, na rua Dona Otília, lado ímpar, n. 3.933 e o respectivo terreno distante 25,00m da esquina com a rua Dona Luiza, inserido no quarteirão formado pelas ruas Dona Otília, Dona Luiza, Orfanotrófio e Alameda Um, com 220,00m² de área superficial, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente, ao nordeste, para a rua Dona Otília; 10,00m de fundos, ao sudoeste, fazendo divisa com o terreno n. 39 da rua Dona Luiza; 22,00m na lateral sudeste, fazendo divisa com o terreno n. 3.935 da rua Dona Otília; e 22,00m na lateral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noroeste, fazendo divisa com o terreno n. 3.925 da rua Dona Otília"; matriculado sob n. 15.278, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 992.884, em 24/03/2025. Desta forma, ficam cientes os proprietários registrais antes elencados ou seus sucessores, titulares dos direitos reais do imóvel acima mencionado, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, maio de 2026. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO SILVA COSTA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., prenotado sob nº909693 D2026 03 670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87091997000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58443684-0, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193593, 193487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, Apartamento 712, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201 e Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, BOX 6, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 230.809,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., prenotado sob nº909693 D2026 03 670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REDE FARROUPILHA GESTÃO, VAREJO E INOVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87091997000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 58443684-0, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193593, 193487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, Apartamento 712, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201 e Rua ANITA GARIBALDI, nº 1855, BOX 6, BOA VISTA - PORTO ALEGRE/RS CEP: 90480-201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 230.809,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042138-2, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 504 BL J RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 16.433,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINARA DE CASTRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO BARBOSA ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042138-2, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 504 BL J RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 16.433,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA CRISTINA MACHADO DE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970823-1, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.17 A104 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 5.414,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NUNES DIAS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO NUNES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985201-7, firmada em 20/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T6 AP602 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.716,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SOUZA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443274123-3, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 47459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDU LAS-CASAS NR 790 APTO 328 BLOCO G PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.374,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE SOARES FLORES AGOSTINI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SOARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORES AGOSTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770911143-0, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 63379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.17 AP102 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 3.880,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIVIER TEIXEIRA BORGES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVIER TEIXEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075994-3, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25722, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOLDA MEIR NR 180 AP 403, BL A-5, ED PRAIA DE TABATINGA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 9.518,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255808, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771434889-2, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0065488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP1208 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 6.943,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMELLY MARCIELE SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443221432-2, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 40792, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS DE MARCO NR 0 AP 111 BLOCO C MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.273,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

QUARAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MADSON DALVANI RODRIGUES OCANA**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MADSON DALVANI RODRIGUES OCANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550720712-5, firmada em 22/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7820, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDESIO GUIMARAES NR 224 CASA NOVA AURORA QUARAI RS 97560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 476,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL DE MENEZES PACIFICO**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE MENEZES PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442260834-4, firmada em 04/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RAUL PILLA NR 1103 ALDO P GIUDICE QUARAI RS 97560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.534,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **TANIA MARIA VASCONCELOS DA CONCEICAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DO RIO GRANDE - RS RICARDO ANTONIO VOLKMER DE AZAMBUJA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da Lei, pelo presente edital, INTIMA TÂNIA MARIA VASCONCELLOS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, inscrita no CPF sob o nº ***.957.803-**, domiciliada e residente nesta cidade, a qual não pôde ser notificada por encontrar-se em local incerto e não sabido, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, RS, à Rua Duque de Caxias, n.º 574, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado em 09 de setembro de 2020, com LCBC Imóveis S.A, relativamente ao Lote n.º 34 da Quadra 05 do Posto 05, no Loteamento "Cidade Balneária do Cassino", neste município, objeto da Matrícula 69.520, do Livro 2. Faz saber, outrossim, que decorridos 10 (dez) dias contados da data da última publicação deste edital e não tendo o intimado comparecido neste Ofício, será procedida a rescisão do contrato e o cancelamento do respectivo registro nos 30 (trinta) dias subseq entes. Rio Grande, 13 de junho de 2018. _ RICARDO ANTONIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MICHEL JOSE KONZEN**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL JOSE KONZEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441970834-3, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 90799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LEO KRAETHER, CIRC 13 NR 0 LOTE 08 Q. L COND.SERRA AZUL COUNTRY SANTA CRUZ DO S RS 96824400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 34.209,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE GRAEBNER BOPP**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 458196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE GRAEBNER BOPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815950036296-3, firmada em 19/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 107909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME KURTZ NR 3928 CENTRO ITAARA RS 97185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 2.504,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILAN BRENDON FONTES SILVA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário SLY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, prenotado sob nº 208938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILAN BRENDON FONTES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGINA DIOARA DUARTE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 139-0, firmada em 14/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Darci Alves, s/nº, Bairro Morada da Colina em Santana do Livramento/RS, lote 139. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.719,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGINA DIOARA DUARTE CORREA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário SLY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, prenotado sob nº208938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILAN BRENDON FONTES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGINA DIOARA DUARTE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 139-0, firmada em 14/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Darci Alves, s/nº, Bairro Morada da Colina em Santana do Livramento/RS, lote 139. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.719,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033378-7, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 49253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TURIBIO LAUTERT NR 561 L1 Q91 S10 MISSOES SANTO ANGELO RS 98807065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DO NASCIMENTO DOS S D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIDES DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033378-7, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 49253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TURIBIO LAUTERT NR 561 L1 Q91 S10 MISSOES SANTO ANGELO RS 98807065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Bianca Francini Dullius, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio das Missões-RS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ saber a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 22/03/2024 requerimento pelo qual LUIZ FERNANDO BELMONTE OLIVEIRA, engenheiro agrônomo, CPF nº ***.467.780-**, CI nº 6063344474-SSP/RS, e sua esposa NELIZA DOS SANTOS MACHADO, CPF nº ***.335.750-**, CNH/RS nº 02679847165, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Estrada Municipal Silvio Schirmer, nº 2263, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria-RS, e CAMILA BELMONTE OLIVEIRA, professora, CPF nº ***.627.460-**, CNH/RS nº 02619929593, e seu esposo EVANDRO DOTTO DIAS, servidor público, CPF nº ***.518.030-**, CNH/RS nº 01836844984, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Domingos de Almeida, nº 1755, casa 115, Bairro Areal, na cidade de Pelotas-RS, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 76.208, de UMA FRAÇÃO DE TERRAS com área de 31,4704ha, situada no lugar denominado Rincão dos Mirandas, no município de Santo Antônio das Missões-RS. Titulares do imóvel confrontante: Camila Belmonte Oliveira e Luiz Fernando Belmonte Oliveira. Modalidade e tempo de posse: Usucapião Extraordinário, nos termos dos artigos 1.238, parágrafo único, do CC, e 1.071 do CPC, com posse mansa, pacífica, contínua e duradoura há mais de 15 anos. Mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Ariel Merlugo, CREA/RS nº 232999, ART nº 11827734. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel para que, querendo, apresentem impugnação escrita neste Serviço, com as razões de suas discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, sendo que a ausência de impugnação presumirá anuência ao pedido, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANI NAZARI**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANI NAZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441064921-2, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 20673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URSULA MARIA DA CONCEICA NR 0 CENTRO CAMBARA DO SUL RS 95480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 15.130,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA PORTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770955890-6, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.36 AP101 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.008,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553751329-1, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 101936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV THOMAZ EDISON NR 3500 AP201 BL22 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.528,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO MACHADO CARDOSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO MACHADO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441395495-2, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 94023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OASIS NR 155 AP 23 BL D DUQUE DE CAXIA SAO LEOPOLDO RS 93037592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 4.213,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA CRISTINA COELHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770247081-7, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 AP503 BL24 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 3.685,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, faz saber, para a ciência dos interessados, que: 1) DEISE MAGALI LUDVIG, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob nº XXX.530.940-XX, residente e domiciliada na cidade de Tupandi-RS; 2) LOTEADORA LOTTERMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.812.326/0001-XX, com sede na cidade de Tupandi-RS; e 3) CONCRECOR OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.493.319/0001-XX, com sede na cidade de Tupandi-RS; requereram nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 40.884, situado no perímetro urbano da cidade de Tupandi/RS, com área de 28.975,31m², com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Um terreno urbano com área de 28.975,31m², sem benfeitorias, situado no Bairro Cristo Rei, com quadra e distância de esquina indefinidas, no município de Tupandi-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, partindo do vértice situado na divisa com o Arroio São Salvador, entre propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205), no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 86º07'37", na extensão de 32,97 metros, confronta com a área verde de propriedade de Município de Tupandi-RS (Matrícula nº 22.829) e com a área verde, composta do lote 01 da Quadra D, do Loteamento Cristo Rei, de propriedade do Município de Tupandi-RS (Matrícula nº 22.797), forma um ângulo interno de 180º30'48", na extensão de 95,76 metros, passa a limitar com a quadra D, do Loteamento Cristo Rei, confronta com o lote 02 de propriedade de Michele Maria Schneider Orth e outro (Matrícula nº 22.798), com o lote 03 de propriedade de Claudio Marques Bialy e outra (Matrícula nº 22.799), com o lote 04 de propriedade de José Mateus Pra Guaranha (Matrícula nº 22.800), com o lote 05 e com área verde, composta do lote 06, ambos de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrículas nºs 22.801 e 22.802), com o lote 07 de propriedade de Marciana Maria Specht Loch (Matrícula nº 22.803) e com o lote 08 de Pedro Flávio Hensel (Matrícula nº 22.804), forma um ângulo interno de 177º51'35", na extensão de 28,14 metros, confronta com o lote 09 de propriedade de Neimir Berwanger e outra (Matrícula nº 22.805), com o lote 10 de propriedade de Simone Maria Boesing (Matrícula nº 26.088) e com o lote 11 de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrícula nº 22.807), forma um ângulo interno de 181º23'01", na extensão de 13,90 metros; ao OESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 271º34'54", na extensão de 1,18 metros, confronta nesses trechos com o lote 11 de propriedade de Município de Tupandi/RS (Matrícula nº 22.807); segue ao SUL, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 89º41'14", na extensão de 15,00 metros, confronta com o lote 12 de propriedade de Gilnei Lenz (Matrícula nº 22.808), forma um ângulo interno de 180º58'22", na extensão de 10,87 metros, confronta com a Rua Pe. João (Matrícula nº 22.828), forma um ângulo interno de 178º44'19", na extensão de 20,89 metros, confronta com o lote 14 da Quadra E do Loteamento Cristo Rei, de propriedade de Inácio Marino Orth (Matrícula nº 22.822); ao LESTE, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 87º18'27", na extensão de 56,00 metros, por 12,85 metros confronta com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170), por 11,02 metros confronta com a Rua Luiz Welter e por 32,13 metros com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170); ao SUDESTE, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 224º48'29", na extensão de 48,22 metros, confronta com propriedade de Alodia Terezinha Ludwig e outros (Matrícula nº 36.170), forma um ângulo interno de 163º23'51", na extensão de 40,93 metros, confronta com propriedade de Ignácio José Theisen e outros (Matrícula nº 39.306); ao NORTE, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 63º44'59", na extensão de 258,17 metros, confronta com propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205); ao OESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 94º41'05", na extensão de 65,01 metros, forma um ângulo interno de 176º56'45", na extensão de 29,41 metros, forma um ângulo interno de 182º14'32", na extensão de 31,85 metros, confronta nestes trechos com o arroio São Salvador entre propriedade de Greice Virgínia Schaedler e outro (Matrícula nº 25.205). Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO VISTA ALEGRE", e o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tupandi/RS em 21 de outubro de 2025, conforme exp. nº 058/2025. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 28.975,31m²; Vias Públicas: 6.391,55m² (22,06%); Uso da Área - Privativo: Área de Lotes/Quadras: 17.347,10m² (59,87%); Área de Preservação e Recreação: 3.787,92m² (13,07%); Área de Uso Público Institucional: 1.448,74 (5,00%); TOTAL: 28.975,31m² (100,00%). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 109423, em data 23 de abril de 2026 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Andrade Neves, nº 202, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR JOSE FERNANDES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR JOSE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553124492-2, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 41455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 402 BL10 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.149,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON SEVERO BORGES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SEVERO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771589285-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0048465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUCCIO NR 471 BL.I AP 41 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 26.485,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FORGEARINI OLIVEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº145198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FORGEARINI OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 026720674-5, firmada em 02/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.542 DO R.14 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LUCIO BITTENCOURT 1410 BLOCO 12 APT0 405 BAIRRO VACCHI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 59.337,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº109.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404110**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0085659-00, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 20007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUA B, nº 794, RUA SALETE PASQUALOT, Bairro NAVEGANTES, em BARRA FUNDA/RS, CEP 99585-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 6.500,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº109.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO VARGAS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA LEANDRA RUPOLO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0085659-00, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 20007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUA B, nº 794, RUA SALETE PASQUALOT, Bairro NAVEGANTES, em BARRA FUNDA/RS, CEP 99585-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 6.500,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MANOEL SOUZA BORGE**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL SOUZA BORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443916661-7, firmada em 28/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 174194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 2384 CASA 01 BALNEARIO N T TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.862,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659330-9, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 163623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CLARA MACHADO NR 469 CASA 1 NOVA NORDESTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.453,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON KRAEY COLOMBO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON KRAEY COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA LOPES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441826251-1, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOVAPETROPOLIS NR 380 CASA CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 15.142,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA LOPES MACHADO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº500318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON KRAEY COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA LOPES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441826251-1, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOVAPETROPOLIS NR 380 CASA CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 15.142,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPANCIRETA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, Comarca de Tupanciretã/RS, para terceiros interessados - art. 413, PROV. 149/CNJ, Procedimento Nº 003/2026, Protocolo 143.670Lº1-AD. SILVIA MARIA DE LIMA LOPES, brasileira, casada, Substituta do Registro de Imóveis desta comarca de Tupanciretã/RS, que está localizado na Rua Otacílio Azevedo, nº 56, com contato telefônico e via watts pelo nº (55) 99688-0274, FAZ SABER que: SILSO ANTÔNIO TURCHETTI, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 524.***.020-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 0**62***126, emitida pelo DETRAN-RS, e seu cônjuge LORENÍ SIMI TURCHETTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.557.***-91, portadora da carteira nacional de habilitação nº 0***665***9, emitida pelo DETRAN-RS, tendo declarado serem, agricultores, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade Rincão dos Pintos, interior do município de Jari/RS, representados por sua advogada Drª TATIANA POLTOSI DORNELES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 63.679 e no CPF n.º 897.**.910-**, com escritório profissional na Avenida Sete de Setembro, n.º 147/204, Bairro Centro, município de Jaguari/RS, ajuizou ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (Art. 1238 CCB), visando a declaração de domínio sobre o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RURAL, com a área de 10,0010 hectares, denominado S.D.E, situado na localidade de Rincão dos Pintos, interior do município de Jari/RS, contendo uma casa de alvenaria com 120 m², coberta com telhas de cimento amianto e aberturas de ferro e dois galpões para fumo com 200 m² cada um, cobertos com telhas de cimento amianto com as seguintes Confrontações: ao NORTE, 35,09 metros com Lajeado Sem Denominação, 501,38 metros com Ieda Margarete Oliveira de Almeida, José Gabriel Oliveira de Oliveira, e Anastácio Oliveira de Oliveira, área de posse e 38,14 metros com Lajeado Sem Denominação; ao SUL, 308,94 metros com Estrada Municipal do Rincão dos Pintos; à LESTE, 329,06 metros com Sanga Sem Denominação e terras de Adão Simi, e Maria Mina Kolodzey Simi, área de posse e 168,69 metros com Jaime Abreu de Oliveira, Ernani da Silva Oliveira, e Juarez da Silva Oliveira, área de posse e à OESTE, 632,12 metros com Adão Simi, e Maria Mina Kolodzey Simi, área de posse. Possui a seguinte Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCLH-P-0908, de coordenadas (Longitude: -54°27'39.926", Latitude -29°19'41.114" e Altitude: 213.54 m), situado na divisa com o imóvel, posse de Adão Simi, CPF ***.479.070-** e Maria Mina Kolodzey Simi, CPF ***.274.060-** e na margem esquerda do Lajeado sem denominação. Deste, segue pelo referido lajeado à montante, com o seguinte azimuth e distância: 142°39' e 35,09 m até o vértice JCLH-P-0923, (Longitude: -54°27'39.137", Latitude -29°19'42.020" e Altitude: 217,29 m), situado na margem esquerda do Lajeado e na divisa com o imóvel, posse de Ieda Margarete Oliveira de Almeida, CPF ***.132.620-**, José Gabriel Oliveira de Oliveira, CPF ***.366.530-** e Anastácio Oliveira de Oliveira, CPF ***.078.000-**. Deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°28' e 199,36 m até o vértice JCLH-P-0924, (Longitude: -54°27'38.169", Latitude -29°19'48.439" e Altitude: 267,91 m); 105°49' e 59,42 m até o vértice JCLH-P-0925, (Longitude: -54°27'36.050", Latitude -29°19'48.965" e Altitude: 272,23 m); 40°01' e 51,31 m até o vértice JCLH-P-0926, (Longitude: -54°27'34.827", Latitude -29°19'47.689" e Altitude: 267,26 m); 332°04' e 191,29 m até o vértice JCLH-P-0927, (Longitude: -54°27'38.148" , Latitude -29°19'42.200" e Altitude: 218,03 m), situado na divisa com o imóvel, posse de Ieda Margarete Oliveira de Almeida, CPF ***.132.620-**, José Gabriel Oliveira de Oliveira, CPF ***.366.530-** e Anastácio Oliveira de Oliveira, CPF ***.078.000-** e na margem esquerda do Lajeado. Deste, segue pelo referido lajeado à montante, com o seguinte azimuth e distância: 70°25' e 38,14 m até o vértice JCLH-P-0872, (Longitude: -54°27'36.816" , Latitude -29°19'41.785" e Altitude: 219,73 m), situado no encontro entre o Lajeado e a Sanga Sem Denominação. Deste, segue pela referida sanga, margem esquerda à montante, confrontando com terras de posse de Adão Simi, CPF ***.479.070-** e Maria Mina Kolodzey Simi, CPF ***.274.060-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19' e 29,71 m até o vértice JCLH-P-0871, (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-54°27'35.754", Latitude -29°19'42.040" e Altitude: 218,26 m); 100°38' e 38,85 m até o vértice JCLH-P-0870, (Longitude: -54°27'34.339", Latitude -29°19'42.273" e Altitude: 227,18 m); 159°34' e 24,35 m até o vértice JCLH-P-0869, (Longitude: -54°27'34.024", Latitude -29°19'43.014" e Altitude: 237,61 m); 175°59' e 16,20 m até o vértice JCLH-P-0868, (Longitude: -54°27'33.982", Latitude -29°19'43.539" e Altitude: 236,70 m); 173°41' e 16,45 m até o vértice JCLH-P-0867, (Longitude: -54°27'33.915" , Latitude -29°19'44.070" e Altitude: 250,49 m); 136°43' e 32,94 m até o vértice JCLH-P-0866, (Longitude: -54°27'33.078", Latitude -29°19'44.849" e Altitude: 254,17 m); 161°51' e 20,54 m até o vértice JCLH-P-0865, (Longitude: -54°27'32.841", Latitude -29°19'45.483" e Altitude: 255,46 m); 142°35' e 56,09 m até o vértice JCLH-P-0864, (Longitude: -54°27'31.578" , Latitude -29°19'46.930" e Altitude: 257,94 m); 90°04' e 21,64 m até o vértice JCLH-P-0863, (Longitude: -54°27'30.776" , Latitude -29°19'46.931" e Altitude: 259,33 m); 92°50' e 41,66 m até o vértice JCLH-P-0862, (Longitude: -54°27'29.234" , Latitude -29°19'46.998" e Altitude: 257,53 m); 94°00' e 13,23 m até o vértice JCLH-P-0861, (Longitude: -54°27'28.745" , Latitude -29°19'47.028" e Altitude: 264,41 m); 116°21' e 17,40 m até o vértice JCLH-M-0606, (Longitude: -54°27'28.167", Latitude -29°19'47.279" e Altitude: 269,61 m), situado na margem da Sanga Sem Denominação e na divisa com o imóvel, posse de Jaime Abreu de Oliveira, CPF ***.745.310-**, Ernani da Silva Oliveira, CPF ***.681.840-** e Juarez da Silva Oliveira, CPF 346.647.340-04. Deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°36' e 97,17 m até o vértice JCLH-P-0928, (Longitude: -54°27'25.739", Latitude -29°19'49.610" e Altitude: 274,19 m); 53°42' e 33,04 m até o vértice JCLH-P-0929, (Longitude: -54°27'24.752", Latitude -29°19'48.975" e Altitude: 275,33 m); 42°40' e 8,04 m até o vértice JCLH-P-0930, (Longitude: -54°27'24.550" , Latitude -29°19'48.783" e Altitude: 275,43 m); 130°57' e 30,44 m até o vértice JCLH-M-0593, (Longitude: -54°27'23.698", Latitude -29°19'49.431" e Altitude: 277,01 m), situado na divisa com o imóvel posse de Jaime Abreu de Oliveira, CPF ***.745.310-**, Ernani da Silva Oliveira, CPF ***.681.840-** e Juarez da Silva Oliveira, CPF 346.647.340-04 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal do Rincão dos Pintos. Deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°21' e 153,53 m até o vértice JCLH-P-0931, (Longitude: -54°27'28.380", Latitude -29°19'52.265" e Altitude: 276,89 m); 238°18' e 155,41 m até o vértice JCLH-M-0594, (Longitude: -54°27'33.281", Latitude -29°19'54.917" e Altitude: 285,00 m), situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal e na divisa com o imóvel, posse de Adão Simi, CPF ***.479.070-** e Maria Mina Kolodzey Simi, CPF ***.274.060-**. Deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°18' e 423,64 m até o vértice JCLH-P-0909, (Longitude: -54°27'45.255", Latitude -29°19'46.017" e Altitude: 257,00 m); 43°36' e 208,48 m até o vértice JCLH-P-0908, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos Réus Desconhecidos, não localizados, bem como para terceiros interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, Comarca de Tupanciretã/RS, para terceiros interessados - art. 413, PROV. 149/CNJ, Procedimento Nº 002/2026, Protocolo 143.559Lº1-AD. SILVIA MARIA DE LIMA LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 886***.640/**, Substituta do Registro de Imóveis desta comarca de Tupanciretã/RS, que está localizado na Rua Otacílio Azevedo, nº 56, com contato telefônico e via watts pelo nº (55) 99688-0274, FAZ SABER que: PAULO RENATO ARROJO SOARES, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 007.***.250-**, tendo declarado ser empresário, e sua esposa, TATIANE PASA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.***.460-**, tendo declarado ser Empresária, casados, residentes e domiciliados na rua Domingos Gonçalves Terra, nº 207, casa, bairro Elisabeth, neste município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tupanciretã/R, vem a presença de Vossa Senhoria, por sua advogada CAMILLE CASTANHO DA SILVEIRA, brasileira, maior, advogada, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.198.690-**, inscrita na OAB/RS nº101.850, endereço profissional, na rua Euclides da Cunha, 798, centro de Tupanciretã RS, ajuizou ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (Art. 1238 CCB), visando a declaração de domínio sobre o seguinte imóvel: Um terreno urbano, com a área de 403,31m², de forma irregular, situado na Rua Domingos Gonçalves Terra, nº 203, pelo cadastro da prefeitura setor 3, quadra 45(antiga quadra 139), distante 19,50 metros da Rua Tuiuti, bairro Elizabeth, nesta cidade de Tupanciretã, RS. Sendo o quarteirão formado pelas ruas: ao SUL, Rua Tuiuti; ao LESTE, Rua José Averó; ao OESTE, Rua Domingos Gonçalves Terra; Com as seguintes confrontações e medidas perimetrais: ao NORTE, 44,15m, lado esquerdo, com a propriedade de Alberto Henrique Gress; ao SUL, 44,25m, lado direito, com propriedade de Tatiane Guidini Pasa; ao LESTE, 9,10m, com propriedade de Joceli Schopf; e ao OESTE, 9,10m, com a Rua Domingos Gonçalves Terra. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos Réus Desconhecidos, não localizados, bem como para terceiros interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

VENANCIO AIRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVONE FERREIRA DE AZEVEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, 2 e 3, com a cominação do 4, da Lei n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 165110 em 07/05/2026, para RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES referente ao imóvel objeto da matrícula nº 31.824 do Livro 2-RG, localizado na zona urbana nesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA a proprietária do imóvel confrontante; Sra. IVONE FERREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº ***.354.690-**, proprietária do Lote 03, Quadra 37, matrícula nº 2.009 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, s/nº, coordenadas geográficas: Latitude 29°37'21,03" S e Longitude 52°11'42,97" O; na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000; bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, a citada INTIMADA a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDEMAR VARDELEI DOS SANTOS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEMAR VARDELEI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416860**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443385234-9, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE NOVEMBRO NR 487 CASA 27 CENTRO VIAMAO RS 94415660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.187,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE MATOS ROSA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE MATOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322047-4, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 72657, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APTO 303 T7 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.559,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE MILENE DE LIMA LUCAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE MILENE DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770247558-4, firmada em 13/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 AP 403 T3 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 7.035,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS KRENTKOWSKI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443071842-0, firmada em 31/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 77815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATALIA NR 21 UNIDADE 06 VILA TARUMA VIAMAO RS 94415130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.494,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIA FREITAS MATHIAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304830, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIA FREITAS MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649360-6, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77891, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPEVA NR 221 APT 06 JARDIM VIAMAR VIAMAO RS 94415790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 6.515,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Maison dos Santos Reis, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Especiais de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e demais atos legislativos, FAZ SABER a todos os interessados que SPE PARQUE VISTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.420/0001-48, apresentou, neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766/79 (protocolo 304993), para registro do loteamento denominado "Loteamento Parque Vista do Sol Residencial", sobre uma área de duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados (275.945,10m²), localizado na Avenida Mendaña, nº 2.200, no município de Viamão/RS, nos termos da matrícula 18.045, Livro nº 02 - Registro Geral desse Ofício e será constituído de 25 lotes, divididos em 20 quadras, sendo composto de: 03 Áreas de Preservação Permanentes (APP), localizadas nas Áreas Verdes 01, 02 e 03; Área destinada a linha de transmissão; 03 Áreas Institucionais; 01 EBE; 03 Áreas Verdes e 19 Lotes Privativos, tendo sido o mesmo aprovado em 12 de maio de 2026, por Marliese U. G. Kreuzner, CAU-A 250775 Mat 106.539, arquiteta e urbanista do município de Viamão/RS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado em jornal de circulação local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79. Viamão/RS, 27 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**VACARIA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**

JULIANA WEGENER, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263.366, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550638863-0, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 27998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVIO ROSSI NR 212 CASA FRANCIOSE VACARIA RS 95200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 2.470,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria-RS. JULIANA WEGENER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO DA MOTA E SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1º de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1º de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1º de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7.415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INACIO CASSOL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1º de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1º de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1º de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7.415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLÍMPIO HENRIQUE QUEBIN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CLAUDIO GARCIA DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7.415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA IZABEL DECOSTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto P11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO GIOVANI PAIM DE ANDRADE STELLA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1º de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1º de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1º de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto P11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7.415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO ADAIR BOEIRA DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROTASIO CAITANO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1ª de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1ª de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1ª de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto 11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VLADEMIR ALMEIDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE VACARIA SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO JULIANA WEGENER - Oficial Registradora ADRIANA WEGENER FREITAS - 1ª Substituta JANAINA PAGANELLA ZINGALI - 2ª Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria (RS), Protocolo nº 263.590, com os seguintes dados: Requerente: BBDR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na rua Dorvalino Souza, n.49 - Bairro São Cristóvão - Passo Fundo - Rs, inscrita no CNPJ n. 19.503.539/0001-91. Identificação do imóvel retificado objeto da matrícula n.53.371 do Livro 02, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno urbano designado lote 565, constituído pelas chácaras 10,12 e 13 e metade das chácaras n. 9,11 e 13 da quadra 08, com a área superficial de 13.915,00m2, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Vacaria, no Bairro Mauá, com frente par rua 1º de Maio, distando 28,00m da esquina com a rua Vicente Soldatelli, no quarteirão formado por esta via e mais as ruas Guaporé, Vicente Soldatelli (Antiga Rua Haidee) e Dom Henrique Gelain (Antiga rua Cel. Teodoro Camargo), confrontando e medindo: ao Leste, inicia-se o perímetro no ponto denominado P1, situado na divisa com a rua 1º de Maio e com o imóvel da matrícula n.7.416, de onde segue rumo sul até o ponto P2, confrontando, com a rua 1º de Maio, onde faz frente, por uma linha reta medindo 87,09m; ao Sul, partindo do ponto P2, segue rumo Oeste até o ponto P3, por uma linha reta medindo 26,39m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 38.150; deste, segue rumo sul até o ponto P4, por uma linha reta medindo 1,24m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.38.149; deste, segue rumo oeste até o ponto P5, por uma linha reta medindo 26,87m, confrontando com os imóveis das matrículas n.38.149 e n.38.148, e com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo sul até o ponto P6, por uma linha reta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 1,27m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701; deste, segue rumo oeste até o ponto P7, por uma linha reta medindo 62,61m, confrontando, com parte do imóvel da matrícula n.13.701, com os imóveis das matrículas n.20.532, n.2.175, n.45.378, e n.45.377, com parte do imóvel de matrícula n. 45.376, deste, segue rumo norte até o ponto P8, por uma linha reta medindo 15,53m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450, deste, segue rumo oeste até o ponto P9, por uma linha reta medindo 29,76m, confrontando com o imóvel da matrícula n.46.450; ao Oeste, partindo do ponto P9, segue rumo norte até o ponto P10, por uma linha reta medindo 76,83m, confrontando, com os imóveis das matrículas n.46.450, n.53.377, n.29.531, n.29.580, n.8.967, n.10.356, n.24.465, n.8.701, n.50.009, n.6.951, n.13.674 e n.12.996; e, ao Norte, partindo do ponto P10, segue rumo leste até o ponto P11, por uma linha reta medindo 27,45m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996; deste, segue rumo noroeste até o ponto P12, por linha reta medindo 12,10m, confrontando com parte do imóvel da matrícula n.12.996, deste segue rumo nordeste até o ponto P13, por uma linha reta medindo 22,10m, confrontando, com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria, matrícula 32.883; e, deste, segue rumo leste até o ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro, por uma linha reta medindo 106,45m, confrontando com parte do imóvel de propriedade do Município de Vacaria e com os imóveis das matrículas 7.410, n.7.411, n.7.412, n. 7.413, n.7.414, n.7.415 e n.7.416. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os seguintes confrontantes: 01) - Diego da Mota e Silva (M-7.410) 02) - Inácio Cassol (M-7.412) 03) - Olímpio Henrique Quebin e Maria de Fátima Oliveira (M-7.413) 04) - José Cláudio Garcia de Oliveira (M-7.414) 05) - Maria Isabel da Costa (M-8.967) 06) - Marcelo Giovani Paim de Andrade Stella (M-10.356) 07) - Pedro Adair Boeira de Souza (M-13.701) 08) - Protásio Caetano da Silva (M-20.532) 09) - Vlademir Almeida (M-46.450) para se manifestarem em relação ao pedido de retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Moreira Paz, n.187, Centro, CEP 95.200-016. Vacaria, RS, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

XANGRI-LÁ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **COMERCIAL CAPAO DA CANOA LTDA**

Na qualidade de Registrador Público do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, de acordo com as atribuições conferidas art. 216-B da Lei nº 6015/73 e arts. 440-A e seguintes do Provimento nº 150/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), procedo a esta NOTIFICAÇÃO para que a LOTEADORA XANGRI-LÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.841.832/0001-59, empresa atualmente baixada/incorporada - sucedida pela ADMINISTRADORA LAGOA DOS QUADROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.873.919/0001-45, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 13.489, do Livro 2-RG deste Ofício, tome ciência do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, protocolada sob nº 34177, em 28 de julho de 2025, formulado por RENAN VON POSER BIERNAT, inscrito no CPF sob o nº ***.982.620-**, casado com NATHALIA MENDES GARCIA BIERNAT, inscrita no CPF sob o nº ***.574.238-**), sobre o imóvel assim descrito e caracterizado: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 17 (dezessete), da quadra 34 (trinta e quatro), antiga quadra 3-L, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00m (doze metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Forqueta; medindo 12,00m (doze metros) de fundos, confrontando a Oeste com o lote 08 (oito); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 16 (dezesseis); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 18 (dezoito); distando 54,00m (cinquenta e quatro metros) da esquina formada pela Rua Rio Forqueta e Avenida Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio Jacuí), localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Avenida Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), Rua Rio Negro e Alameda Rio da Ilha, com construção constante de uma casa de alvenaria, com a área de 98,24m² (noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados), localizada na Rua Rio Forqueta, nº 957. Informamos que a manifestação de Vossa Senhoria deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação deste edital, para que conceda sua anuência à transmissão da propriedade OU apresente impugnação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes. Informa-se, ainda, que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da segunda e última publicação deste edital, sem a sua manifestação, poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento, sendo interpretado como concordância à transferência do imóvel para o requerente, em consonância com o inciso IV, do art. 440-S do Provimento nº 150/2023 do CNN - CNJ - Extra. Eventuais impugnações ou anuências deverão ser apresentadas ao Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, localizado na Avenida Central, nº 775, na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, das 9h às 12h e das 13:30h às 17h, OU mediante protocolo na plataforma RI Digital (www.ridigital.org.br), indicando o número do protocolo supramencionado, cujo documento deverá ser gerado eletronicamente em PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil ou Gov.br.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC. EDITAL A Sra. LUCINÉIA DE SOUZA MORAES FERMINO, Substituta do Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armazém - SC, na forma da Lei, FAZ SABER a quem interessar ou tomar conhecimento do presente edital, que ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRARIA NS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 83.191.973/0001-82, representada por seu sócio administrador EVERALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.149.689-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 26.032 datado de 09/03/2026, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79, a Lei Estadual nº 17.492/2018, e o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina-CNCGFE/SC, para promover o "DESMEMBRAMENTO", composto de 16 Lotes, dando um total de 9.826,26m² e 1 Área de Preservação Permanente, dando um total de 5.775,70m². Referidos Lotes serão Desmembrados do terreno urbano, situado no lado par da Rua Joaquim Cardoso Duarte, bairro Travessão, cidade de Gravatal-SC, com a área total de 15.601,96m², devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 8.002, no livro nº 02-Registro Geral. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Gravatal-SC em data de 13/01/2026. Foi apresentado a este Ofício de Registro de Imóveis: Projeto e Memorial Descritivo, ambos assinados pelo Responsável Técnico Ruan Candido Arent, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 123490-0-SC, e demais documentos e certidões exigidos por Lei, devidamente arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente Edital publicado durante três dias consecutivos, em meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da data da última publicação, para impugnação junto a este Ofício de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Armazém - SC, aos 27 de maio de 2026. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucinéia de Souza Moraes Fermino, Substituta do Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 27 de maio de 2026. Lucinéia de Souza Moraes Fermino Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZÉM - CNS: 107664

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC. EDITAL A Sra. LUCINÉIA DE SOUZA MORAES FERMINO, Substituta do Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armazém - SC, na forma da Lei, FAZ SABER a quem interessar ou tomar conhecimento do presente edital, que SOMA ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.834.409/0001-74, representada por seu sócio administrador MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.767.809-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 26.035 datado de 09/03/2026, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79, a Lei Estadual nº 17.492/2018, e o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina-CNCGFE/SC, para promover o "DESMEMBRAMENTO", composto de 16 Lotes, dando um total de 7.098,35m2 e 1 Área Institucional, dando um total de 3.865,88m2. Referidos Lotes serão Desmembrados do terreno urbano, situado no lado par da Rua Joaquim Cardoso Duarte, bairro Travessão, cidade de Gravatal-SC, com a área total de 10.964,23m2, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 8.003, no livro nº 02-Registro Geral. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Gravatal-SC em data de 13/01/2026. Foi apresentado a este Ofício de Registro de Imóveis: Projeto e Memorial Descritivo, ambos assinados pelo Responsável Técnico Ruan Candido Arent, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 123490-0-SC, e demais documentos e certidões exigidos por Lei, devidamente arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente Edital publicado durante três dias consecutivos, em meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da data da última publicação, para impugnação junto a este Ofício de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Armazém - SC, aos 27 de maio de 2026. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucinéia de Souza Moraes Fermino, Substituta do Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 27 de maio de 2026. Lucinéia de Souza Moraes Fermino Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)**BALNEARIO CAMBORIU/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FOLTZ**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº135250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FOLTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10160661303-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 da Matrícula nº 42610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Araquari, nº 417, apto 103, Edifício

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Portal Real, Bairro Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.703,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DA SILVA GORZIZA**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA GORZIZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441540421-8, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMARA PEREIRA CORREA NR 315 AP 18 - BL E BARRA BALNEARIO CAMBO SC 88332040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 138.170,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Alisson dos Reis da Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que: JESSICA KLAUMANN BURKHARDT, portadora do C.I.-RG nº 4.429.415-SSP/SC, CPF nº ***.847.129-**, arquiteta e urbanista, e seu esposo BRUNO BURKHARDT, portador da C.I.-RG nº 5.148.911-SSP-SC, CPF nº ***.367339-**, engenheiro florestal, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Érico Veríssimo, nº 90 no bairro Praia dos Amores, na Cidade de Balneário Camboriú-SC, CEP: 88331-435;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolou sob nº 176.705, em 25/06/2025, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, para o reconhecimento da propriedade por meio do procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel representado por: UM TERRENO, localizado na Rua Malwee, bairro Centro, na Cidade de Penha-SC, representado pelo LOTE nº 28, da QUADRA "E", do LOTEAMENTO "BALNEÁRIO BOM RETIRO", com a área de 314,74 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: a poligonal tem início no ponto V1, pelo lado esquerdo, partindo da frente em direção à lateral direita em 13,06m confrontando com a Rua Malwee até o ponto V2, deste segue pela frente em direção ao lado direito em 12,88m confrontando ainda com a Rua Malwee até o ponto V3, deste segue em direção aos fundos em 13,46m confrontando com Carlos Alberto Amaral Ribeiro até o ponto V4, deste segue pelos fundos em direção à esquerda em 25,21m confrontando com Dirceu Silvio Szczepanik até o ponto V5, deste segue pela lateral esquerda em 8,82m confrontando com Rua Malwee até o ponto V1, onde teve início está descrição. Inscrição imobiliária nº 01.02.013.0455. Cadastro imobiliário nº 2567; conforme os documentos apresentados. Assim, em cumprimento ao art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, publica-se o presente edital, para dar ciência a terceiros eventualmente interessados, os quais, querendo, deverão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Mylena Pf tzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 10/11/2025 o requerimento pelo qual DOUGLAS MICHELON PILONI, de nacionalidade brasileira, analista de sistemas, nascido em 23/07/1980, filho de Itacir Piloni e Célia Pierina Piloni, portador da carteira de identidade nacional com RG e CPF sob nº (***.850.509-**), emitida pela SSP/SC, em 25/04/2023, e sua esposa CLÉRIA LOLATO PILONI, de nacionalidade brasileira, vendedora, nascida em 15/12/1987, filha de Albino Lolato e Ines Lolato, portadora da carteira de identidade RG nº 5.114.596-SESPDC/SC, emitida em 02/08/2007, e inscrita no CPF/MF sob nº (***.837.489-**), casados desde 27 de janeiro de 2007, pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na rua Johann Maul nº 91, bairro Fortaleza, nesta cidade de Blumenau/SC, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob Protocolo 211.785 de 10/11/2026, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, que faz parte do imóvel matriculado sob nº 18.906 e que possui a seguinte descrição: Um terreno, situado nesta cidade e comarca, Blumenau/SC, no bairro Fortaleza, sito ao lado ímpar da rua Johann Maul. Gerado polígono no vértice superior direito V1, com coordenadas planas N = 7.026.705,57 m e E = 692.748,41 m e coordenadas geográficas latitude = 26°52'4.929"S e longitude = 49°3'35.1"W, distando pelo lado esquerdo em 95,00 metros até o lado ímpar da rua Francisco Vahldieck; deste, segue com ângulo interno 77°26'07", pela frente (norte), com azimute 283°23'25" e distância 37,41 m até o vértice V2, com coordenadas planas N = 7.026.714,23 m e E = 692.712,02 m e coordenadas geográficas latitude = 26°52'4.665"S e longitude = 49°3'36.423"W, estremando com a rua Johann Maul; deste, segue defletindo à esquerda com ângulo interno 72°40'56", pelo lado esquerdo (oeste), com azimute 176°4'21" e distância 26,90 m, até o vértice V3, com coordenadas planas N = 7.026.687,39 m e E = 692.713,86 m e coordenadas geográficas latitude = 26°52'5.536"S e longitude = 49°3'36.341"W, confrontando com a margem esquerda do ribeirão Fortaleza; deste, segue em linha curva à esquerda, pelos fundos (sul), com ângulo central 300°9'34", raio 25,69 m, tangente 14,79 m e desenvolvimento 26,83 m até o vértice V4, com coordenadas planas N = 7.026.667,31 m e E = 692.729,79m e coordenadas geográficas latitude = 26°52'6.181"S e longitude = 49°3'35.753"W, confrontando com a margem direita do ribeirão Fortaleza; deste, segue defletindo a esquerda, pelo lado direito (leste), com azimute 25°57'18" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42,55 m, confrontando com terras de espólio de Udo Krueger e outros (matrícula: 18.906), até fechar o polígono no vértice V1, ponto de origem deste memorial; Contém uma edificação em alvenaria, com cobertura de telhas de cerâmica, sendo uma casa com área de 99,86 m², em um pavimento, sito ao número 91 da referida rua Johann Maul. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Destaca-se que a pretensão dos Requerentes junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo nº 1.242, parágrafo único, do Código Civil, sendo que desde 16 outubro de 2007, somada a posse de seus antecessores, os solicitantes declaram que mantêm a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel, sem oposição de terceiros e nunca sofreram nenhum tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, por todo esse período de 35 (trinta e cinco) anos de posse, tendo estabelecido no imóvel a sua moradia e de sua família. A todo momento, desde que passaram a exercer a posse direta do referido imóvel, agiram como se fossem os próprios donos, onde RESIDEM e fixaram domicílio, fazendo melhoramentos às suas expensas, reparações e outras obras de manutenção, pagando os impostos devidos, designadamente encargos com água, energia elétrica, IPTU, taxa de coleta de lixo e outros. Assim sendo, conforme art. 216-A, 2º da LRP e art. 10º, 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, ficam intimados Terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Mylena Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado sob nº 214.329 nesta Serventia em 22/04/2025 o requerimento pelo qual AL 28 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**.201.341/0001-**), situada na Rua Fritz Spernau, nº 800 sala 03, Itoupava Norte, cidade de Blumenau/SC, representada neste ato pelo sócio administrador, ANDRE FELIPE NUNES DA COSTA, de nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1982, filho de Alípio Nunes da Costa e de Luzane Jensen Nunes da Costa, casado, empresário, na qual consta o documento de identidade nº 4054638 - SSP/SC e o CPF nº (***.405.029-**), residente e domiciliado na rua Olavo Bilac, nº 238, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, vem, por meio deste, com base no artigo 167, II, "4" da Lei 6.015/73, solicitar o pedido de registro do Loteamento Vila Olenka, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo nº 214.329, o qual será registrado no terreno urbano, situado nesta cidade de Blumenau/SC, no bairro Fortaleza, no lado par da rua Francisco Vahldieck, contendo a área total de 47.252,77m² (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 64.929, no qual serão abertos 92 lotes, conforme memorial descritivo anexo a este edital. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Levi Johanes Lehn, inscrito na CAU/BR A48.3036. O referido Loteamento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2024/10412, expedida em 14/01/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. A Escrevente Registral: (MYLENA PFUTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 262.291, de 06/09/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n. XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (CPF n. XXX.471.929-XX), e GISLAINE SUELEN FRANÇA (CPF n. XXX.907.569-XX), por sua procuradora Patricia Lopes Turcati, OAB/SC n. 60.740. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Um terreno situado na cidade de Blumenau - SC, bairro Passo Manso, na Rua José Bornhofen, nº 435, correspondendo ao Lote 02, com área total de 523,17m², com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIR-GAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N= 7.022.596,702m e E= 683.193,563m; Deste segue confrontando com a rua José Bornhofen; com o azimute de 217°44'49" e a distância de 14,10m até o marco 'V2' (N= 7.022.585,557m e E= 683.184,934m); Deste segue confrontando com Adriana Schmidt, CPF nº ***.681.149-**, posseira com expectativa de domínio, por meio de contrato de compra e venda, de uma parte ideal da matrícula 23.009 - 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Blumenau; com o azimute 303°23'47" e a distância de 37,44m até o marco 'V3' (N= 7.022.606,167m e E= 683.153,673m); Deste segue confrontando com a Laura Bornhofen CPF nº ***.737.949-** proprietária de uma parte ideal do imóvel contendo 5.725,56m², conforme registro na matrícula nº 23.009 - 2º Ofício de registro de imóveis Comarca de Blumenau; com o azimute de 37°08'39" e a distância de 13,86m até o marco 'V4' (N= 7.022.617,218m e E= 683.162,045m); Deste segue confrontando com Sérgio Pickler, CPF nº ***.279.349-**, posseiro com expectativa de domínio, por meio de contrato de compra e venda, de uma parte ideal da matrícula 23.009 - 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Blumenau; com o azimute de 123°03'42" e a distância de 37,61m, até o marco 'V1' (N= 7.022.596,702m e E= 683.193,563m); início de descrição. Distando cerca de 445m com a curva de concordância da rua Mathias Bornhofen. Inscrição Imobiliária: 3.2.10.0001.0075.014; Cadastro municipal: 98768. A área usucapida faz parte da matrícula nº 23.009 - Livro 2 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC. Modalidade da Usucapião: Extraordinária, prevista no Art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 15 anos (soma de posse). Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: GERTRUDES BORNHOFEN, MARCOS LEOPOLDO BORNHOFEN, MARILEIA ROHLING MEURER BORNHOFEN, MARIO BORNHOFEN, RAULINO BORNHOFEN, ALZIRA KISTNER, LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, GILBERTO BORNHOFEN, IVONE DA SILVA, ELVIRA FADEL, IVAN SERGIO FADEL, AGATHA BUTTEI. Pelo presente edital de intimação, nos termos do art. 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, fica NOTIFICADA a Sra. ANA PAULA DA SILVA, CPF desconhecido, na qualidade de herdeira de IVONE DA SILVA (CPF XXX.682.459-XX), para que, querendo, compareça a esta serventia imobiliária para dar anuência ou apresentar impugnação, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso da última publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. O referido é verdade, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TAYLAN ATREU DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLAN ATREU DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA LIMA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770067956-7, firmada em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.3, na Matrícula nº 48.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL.13 A104 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 9.419,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA LIMA MOURA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLAN ATREU DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA LIMA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770067956-7, firmada em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.3, na Matrícula nº 48.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL.13 A104 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 9.419,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRACO DO NORTE/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE ZEFERINO**

ALAN FELIPE PROVIN, oficial do Registro de Imóveis de Braço do Norte, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 108.899, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.536.399-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Wilson Westphal, esquina com a Avenida Felipe Schmidt, nº 150, Sala 201 (2º andar), Ed. Comercial Eternity, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210212-7, firmada em 05/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15822, R-05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Bett, 9999, Lote 01 Qua, Encosta do Sol, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$1.556,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAÇO DO NORTE-SC. ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC**OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARILSON SCHWEIGERT**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (Nome Fantasia: ANDBANK), prenotado sob nº264037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARILSON SCHWEIGERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY26066-0, firmada em 30/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51581 R. 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marcos Fischer, nº S/N, Unidade Autônoma 04, CONDOMÍNIO HORIZONTAL JOÃO E ELLA ODISI, bairro São Pedro, Brusque, SC, CEP: 88351-610.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.232,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ARINA LIMA CAVALCANTE**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº263194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ARINA LIMA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04011220-3, firmada em 04/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77477 - AV 01 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na DOM JOAQUIM, SN BLOCO 5 APT0 101 BAIRRO CEDRINHO BRUSQUE SC 88358400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.759,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIDNEI ROBERTO PEREIRA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDÉCIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AILTON JONAS DE LIMA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDÉCIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANE DE OLIVEIRA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDÉCIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDÉCIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDECIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAUDECIR DE ALMEIDA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDECIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALMIR PAZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: SIDNEI ROBERTO PEREIRA, CPF nº ***837049**; AILTON JONAS DE LIMA, CPF nº ***519669**; LUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº ***552729**; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ***450158**; ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***400418**; LAUDÉCIR DE ALMEIDA, CPF nº ***212409**; e VALMIR PAZA, CPF nº ***193659**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LINDOMAR DE ALMEIDA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: LINDOMAR DE ALMEIDA, CPF nº ***459679**; MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF nº ***447019**; SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER, CPF nº ***795249**; LUIS CESARI, CPF nº ***395389**; FABIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***295343**;

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS PEREIRA LEMOS**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: LINDOMAR DE ALMEIDA, CPF nº ***459679**; MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF nº ***447019**; SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER, CPF nº ***795249**; LUIS CESARI, CPF nº ***395389**; FABIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***295343**;

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: LINDOMAR DE ALMEIDA, CPF nº ***459679**; MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF nº ***447019**; SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER, CPF nº ***795249**; LUIS CESARI, CPF nº ***395389**; FABIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***295343**;

[Consultar o arquivo anexo](#)**OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS CESARI**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: LINDOMAR DE ALMEIDA, CPF nº ***459679**; MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF nº ***447019**; SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER, CPF nº ***795249**; LUIS CESARI, CPF nº ***395389**; FABIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***295343**;

[Consultar o arquivo anexo](#)**OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO OLIVEIRA DA SILVA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Park Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº **.402.719/0001-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 42.315, situado em um acesso particular que parte de Estrada Geral do Poço Fundo, Bairro Poço Fundo, Brusque/SC, a qual possui uma área de 111.799,65m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: LINDOMAR DE ALMEIDA, CPF nº ***459679**; MARCOS PEREIRA LEMOS, CPF nº ***447019**; SANDRO LUIZ PEROTTO WALTER, CPF nº ***795249**; LUIS CESARI, CPF nº ***395389**; FABIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***295343**;

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNGFE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento dos proprietários Nik Empreendimentos Loteamento Baden SPE LTDA, CNPJ nº XX.XXX.490/0001-XX, prenotado sob nº 264.748, para o registro do loteamento denominado 'Loteamento Baden', loteamento este situado na Rua Benno Imhof, Bairro São Pedro, Brusque/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 108.032 do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 28/04/2026, conforme Decreto Municipal nº 10.467 de 10/11/2025. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Matrícula: 25.156,70m²; Áreas dos Lotes: 16.071,35m²; Sistema Viário: 4.228,38m²; Área Pública: 1.607,85m²; Samae: 256,50m²; e Área Verde: 3.005,37m²; tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Brusque/SC, situado na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A MARIA AGNOLETTI BELLÉ Na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 17º da Lei nº 6.015/73, bem como por requerimento de ARGEU DE OLIVEIRA VARGAS e sua esposa NELMA DE FATIMA SOUZA VARGAS, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 42.327, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, venho apresentar NOTIFICAÇÃO, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, tome conhecimento quanto aos termos da retificação administrativa concernente à matrícula acima referida, a qual faz confrontação com o imóvel de propriedade de MARIA AGNOLETTI BELLÉ, CPF n. ***.224.879-**, qual seja, matrícula nº 6.273, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, CEP nº 89801-060, Cidade de Chapecó/SC, onde terá acesso ao inteiro teor dos trabalhos técnicos, sendo 3 (três) as opções que a lei confere a NOTIFICADA após notificação: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descrito); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Cabe ressaltar que o 14 do artigo 213 da lei 6.015/73, prevê a responsabilidade solidária do requerente da retificação e do profissional técnico caso não sejam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo.

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AFFONSO RENATO MATTE**

Protocolo n. 153.662 de 04/03/2026 Requerente: PAULO MARCHIORO - CPF n. 649.***.***-87. Notificado: AFFONSO RENATO MATTÉ - CPF nº 276.***.***-68. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezados, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob nº 21.436, do livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 38.960 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, os quais indicaram que o senhor encontra-se em lugar incerto e não sabido, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDA MATTE**

Protocolo n. 153.662 de 04/03/2026 Requerente: PAULO MARCHIORO - CPF n. 649.***.***-87. Notificado: FERNANDA MATTÉ - CPF nº 075.***.***-83. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezados, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob nº 21.436, do livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel confrontante matriculado sob nº 38.960 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, os quais indicaram que a senhora encontra-se em lugar incerto e não sabido, V.Sª. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADA: - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de: Delvina Zanfonato Siega, CPF nº 043***.***-80 e Orlando Siega, CPF nº 296***.***-68, foi solicitado o Parcelamento de Solo Urbano, relativo ao DESMEMBRAMENTO em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo é composto de: Lote urbano n. 01 (um), situado na Rodovia Caetano Chiuchetta, bairro Colinas, Concórdia/SC, com a área de 11.942,855m² (onze mil, novecentos e quarenta e dois metros e oitocentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, demarcado dentro das confrontações constantes na planta e memorial anexo a este edital. Matrícula nº 41.450 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Roger Cerutti - Engenheiro Agrimensor - CREA/SC n. 082910-4-SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CORONEL FREITAS/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA ALVES DOS SANTOS**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443687204-9, firmada em 15/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 93971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANAIR CONFORTIN ZANCHET NR 0 LT: 03 QD: K - LOT. ROLIN ZAGO CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 2.290,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR MARCELLINO LOCKS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 414970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MARCELLINO LOCKS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442080004-5, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 134.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARCELO FERREIRA NR 41 APTO 206 BL 04 VERA CRUZ CRICIUMA SC 88810016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 9.591,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANÓPOLIS/SC**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que LUMIS LOTEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.210.597/0001-67, ANA CRISTINA SCHMIDT DA NOVA, inscrita no CPF sob nº 507.***.***-00 e CARLOS ANDRÉ DA NOVA, inscrito no CPF sob nº 507.***.***-15, submeteram a este ORI, no protocolo de registro 1.722, os documentos exigidos para o registro do LOTEAMENTO do imóvel da matrícula 159.044 do Livro 2/RG do 2º ORI, com área total de 74.471,41m², situado na Avenida Campeche, s/n, Campeche, Florianópolis/SC. O loteamento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 14/03/2025 sob projeto nº 72090 e é objeto do alvará de licença nº 0290 de 03/03/2026; e (b) contém 05 quadras com 21 lotes, Área destinada à Casan, Área destinada à Celesc, Área Comunitária Institucional, 02 Áreas Verdes de Lazer e 05 Ruas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 4º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@4rflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 4º ORI está localizado na sobreloja do Edifício Emedaux, sito à Praça Pereira Oliveira, nº 64, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-500, telefone: (48) 3114-6090. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), em cumprimento ao par. 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes não identificados no pedido de retificação de registro apresentado no 4º RI por GISELE DA ROSA BRUN, inscrita no CPF sob o nº 007.***.***-41, no protocolo de registro nº 2.089, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da 10.145 do Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Servidão Pedro Silva, nº 139, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, inscrição imobiliária nº 59.45.100.0219.001-038. Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão fundamentada para impugnação, que esta seja endereçada ao 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Praça Pereira Oliveira, n. 64, sobreloja, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-540, telefone: (48) 31146090, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado: LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC, prenotado sob nº 11.766, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.***.***-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre José Novack, nº 1281, Centro, Garuva/SC - CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2017019100, firmado em 09/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 2.959.943,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA MACHADO FORTUNATO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado: RAFAELA MACHADO FORTUNATO Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC, prenotado sob nº 11.766, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante RAFAELA MACHADO FORTUNATO, inscrita no CPF/MF sob o 042.***.***-35, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre José Novack, nº 1281, Centro, Garuva/SC - CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2017019100, firmado em 09/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 2.959.943,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAISON JOSE DOS SANTOS**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 172279, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAISON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA PIRES MAROJA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441846974-4, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43.069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CATHARINA SCHULZ NR 98 CASA 01 WARNOW INDIAIAL SC 89130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 73.300,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. INDIAIAL-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA PIRES MAROJA DOS SANTOS**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 172279, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAISON JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA PIRES MAROJA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441846974-4, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43.069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CATHARINA SCHULZ NR 98 CASA 01 WARNOW INDIAIAL SC 89130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 73.300,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. INDIAIAL-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de NILSA REICHEL RIFFEL, inscrita no CPF XXX.197.009-XX, brasileira, casada com JOSÉ FRANCISCO RIFFEL, inscrito no CPF XXX.004.709-XX, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: parcela 01 com a área de 698,55m², parcela 02 com área de 6.783,96m², todas do imóvel matriculado sob nº 50.722, com a área total de 7.482,51m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Wilson Reichel, Zilda Maria Kramer, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e cinco (25) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HVN07054-7VU0. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA PIRES BARILARI**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA PIRES BARILARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442367639-4, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 67.453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL DE ALMEIDA NR 382 APT0 101 SAO VICENTE ITAJAI SC 88312000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 6.681,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Ofício nº 464/2026-2ºORI. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por MAGNÓLIA PINHEIRO DE ANDRADE, CPF nº ***.651.543-**, brasileira, nascida em 25/01/1971, do lar, e JOSÉ PINHEIRO NETO, CPF nº ***.039.825-**, brasileiro, nascido em 05/01/1963, aposentado, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Israel de Almeida, nº 854, bairro São Vicente, Itajaí/SC, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 219.332, em 22/04/2026, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exerce posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde 2010, sobre o imóvel com a área de 180,00 metros quadrados, localizado na rua Israel de Almeida, nº 854, bairro São Vicente, zona urbana do município de Itajaí/SC. A área usucapienda está cadastrada na Prefeitura Municipal de Itajaí/SC sob o cadastro nº 756434 e a inscrição imobiliária nº 005.312.01.0190.0000.000 e encontra-se inserto no lote nº 37 da quadra nº 06 do loteamento denominado Vila 1º de Maio, matriculado sob o nº 1.464 (CNM: 104497.2.0001464-86), Livro nº 2 - Registro Geral, de propriedade de Dutralar Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, coordenadas em Longitude 48°42'12,733854"W, Latitude 26°54'24,715124"S e coordenadas em UTM N 7021811,1130m e E 728067,7040m; deste, segue confrontando com a Rua Israel de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'53" e 9,00 m até o vértice V02, coordenadas em Longitude 48°42'12,009806"W, Latitude 26°54'24,741230"S e coordenadas em UTM N 7021809,9468m e E 728087,6700m; deste, segue confrontando com a Matrícula 1.464 / 2º RI Itajaí Lote 37 / Quadra 6 / Lot. Vila 1º de Maio, Insc. Imob. 005.312.01.0190.0000.000, Cadastro: 756434, Dutralar Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 81.292.179/0001-08, Posseiros Rosana Aparecida de Castilho / CPF: ***.433.001-**, Luiz Carlos Moreno / CPF: ***.020.371-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°20'34" e 20,00 m até o vértice V03, coordenadas em Longitude 48°42'12,023414"W, Latitude 26°54'25,033318"S e coordenadas em UTM N 7021800,9629m e E 728087,1313m; deste, segue confrontando com a Matrícula 43.356 / 2º RI Itajaí Lote 38 / Quadra 6 / Lot. Vila 1º de Maio, Insc. Imob. 005.312.02.0580.0001.000, Cadastro: 777785, Juvenilda Conceição dos Santos CPF: ***.394.334-**, Posseiros Juvenilda Conceição dos Santos / CPF: ***.394.334-**, Matrícula 48.586 / 2º RI Itajaí Lote 36 / Quadra 6 / Lot. Vila 1º de Maio, Insc. Imob. 005.312.02.0570.0001.000, Daiane da Silva / CPF: ***.684.099-**, Eliane Renauer Rodrigues / CPF: ***.610.669-**, Fernando José Rodrigues Renauer / CPF: ***.715.619-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°25'53" e 9,00 m até o vértice V04, de coordenadas em Longitude 48°42'12,747462"W, Latitude 26°54'25,007212"S e coordenadas em UTM N 7021802,1291m e E 728067,1653m; deste, segue confrontando com a Matrícula 1.466 / 2º RI de Itajaí / Lote 35 / Quadra 6 / Lot. Vila 1º de Maio, Insc. Imob. 005.312.01.0180.0000.000, Cadastro: 756435, Dutralar Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 81.292.179/0001-08, Posseiros: Ivonir Blaz / CPF: ***.791.979-**, Cleia Marcia Pilonetto Blaz / CPF: ***.589.509-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°20'34" e 20,00 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNGFE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA FERNANDO SENS DE OLIVEIRA - Oficial Titular VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA - Oficial Substituta EDITAL DE LOTEAMENTO FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FENIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.052.978/0001-95, com sede na Rua 416, nº 100, bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, representada por seu sócio administrador Bernardino Leonel Felix Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.954.449-**, domiciliado à Rua nº 416, casa nº 100, bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.261/0001-64, com sede na Av. Nereu Ramos, no 3360, sala 07, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Egon Neuwirth, inscrito no CPF sob o nº ***.016.559-**, residente e domiciliado na Rua 224, nº 171, apto. 1002, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, PATRÍCIA BITTENCOURT PEZZINI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4/R-2.298.266 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.043.809-**, residente e domiciliada na Rua Herculano Correa, nº 127, Apto. 1403, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC; DANIELA BITTENCOURT PEZZINI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.868.946 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.660.599-**, residente e domiciliada na Av. Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 55, Cond. Horizontal Praia Brava - Rua das Timbauvas, Residência nº 117, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC; RAFAEL BITTENCOURT PEZZINI, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 330.854-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.899.229-**, residente e domiciliado na Rua Rafael da Rocha Pires, nº 2.399, Bairro Sambaqui, Florianópolis/SC; SOLANGE DE SOUZA ULLER, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 424.107 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.101.189-**, casada em 31/12/1976, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.615/77 com ADEMIR LOURIVAL ULLER, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 199.035-7-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.545.909-**, ambos residentes e domiciliados na Av. Reinaldo Schmithausen, no 2455, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; ADELFI DE SOUZA, brasileiro, motorista, viúvo, portador da cédula de identidade nº 4/R 570.152 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.503.259-**, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 80, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; SOLANDIA DE SOUZA BACCA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 661.087 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.921.789-**, casada em 14/05/1994, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CELSO BACCA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 997.001 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.160.369-**, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Viajantes, no 62, bairro Gravatá, na cidade de Penha/SC; ADELFI DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***392804**-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.215.969-**, casado desde 22/04/2006 pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ANDRÉA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01220974224-DETRAN-SC, inscrita no CPF sob o nº ***.314.159-**, ambos residentes e domiciliados na Rua José Rosa, nº 454, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC; GUILHERME AGENOR DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02301648504-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.167.309-**, casado desde 17/09/2004 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com SUELLEN ALINE DA VEIGA, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01916280402-DETRAN/SC, inscrita no CPF sob o nº ***.055.189-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador João Angelino Lopes Júnior, nº 133, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC; e PRISCILA LEONOR DE SOUZA KIZNER, brasileira, enfermeira, portadora do Registro Geral e CPF nº ***.278.469-** SESP/SC, casada desde 16/12/2022 com PATRICK REKELMI KIZNER, brasileiro, técnico em refrigeração, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02527301798-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.541.179-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Luísa Pereira Gonçalves, nº 67, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC e ADMILSON DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, radialista, portador do RG nº 3404881 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.506.489-**, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 78, Apto. 303, Ed. Icarai, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, mediante a apresentação da planta e memorial descritivo devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC em 09/03/2026, pelo Decreto nº 13.790, de 25/09/2025, e demais documentos relacionados ao art. 18 da Lei nº 6.766/79, foi-me postulado o assento do loteamento do terreno com a área de 167.374,85 metros quadrados, objeto da matrícula nº 80.795 (CNM: 104497.2.0080795-34) deste Ofício. O loteamento será composto por 474 lotes, divididos em 34 quadras, 36 ruas, 06 áreas institucionais e 01 área de preservação permanente. As demais características dos imóveis, contidas na documentação assinada pelo responsável técnico Sisostreis Luiz Rocha, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob o nº 034567-3, A.R.T nº 4613402-0, estão arquivadas nesta Serventia à disposição do público. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital, que será publicado em meio eletrônico, nos termos do art. 1.066 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, por três dias consecutivos, cumprindo salientar que, para a efetiva regularidade do ato, a veiculação deverá indicar, concomitantemente e de maneira vinculada, o presente edital e o desenho da área fracionada, PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação, conforme art. 19 da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente. Itajaí, 26 de maio de 2026. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular TT 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA JOÃO BAUER, Nº 498 - LOJA 04 - CENTRO - ITAJAÍ - SC - CEP: 88301-500 FONE: (47) 3344-2755 - E-MAIL: contato@2riitajai.com.br- ATENDIMENTO: segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietário PEDRO SCHNEIDERS, inscrito no CPF sob o nº ***.398.119-**, residente e domiciliado na Linha Beato Roque, interior, no município de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 21.254 de sua propriedade, situado na cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 26 de maio de 2026. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que AFONSO HACKBARTH, brasileiro, aposentado, CPF nº ***.116.009-**, e sua esposa RENITA HACKBARTH, brasileira, aposentada, CPF nº ***.445.159-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, residentes e domiciliados em Corupá-SC; requerem com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 113.179 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 63-Marechal Castelo Branco, distante 101,20m da Rua 17-João Tozini, bairro João Tozini, perímetro urbano da cidade de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 041/2026 - Processo nº 30-26-CPA-DDA, expedida em 17/04/2026, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Técnico em Agrimensura Jeferson do Nascimento - CFT nº ***.919.079-**. O desmembramento possui a área total de 859,26m², sendo constituído de 02 (duas) parcelas e remanescente com 4.539,15m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA FLORES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº422106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO BERNARDO LEITE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205198**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0971393-P, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 da Matrícula nº 167.954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senador Rodrigo Lobo nº 1.225, Residencial Senador, apartamento nº102 - 1º pavimento, bairro Jardim Iririu, 01 vaga de garagem nº01 - Joinville/SC CEP: 89224-021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 5.596,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENEDITO BERNARDO LEITE FILHO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº422106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***683389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO BERNARDO LEITE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205198**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0971393-P, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 da Matrícula nº 167.954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senador Rodrigo Lobo nº 1.225, Residencial Senador, apartamento nº102 - 1º pavimento, bairro Jardim Iririu, 01 vaga de garagem nº01 - Joinville/SC CEP: 89224-021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 5.596,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: espólio de Djanira de Oliveira, CPF ***.925.129-**, neste ato representado pela senhora Marilene de Oliveira, CPF ***.321.085-**. Endereço: Rua Blumenau, nº 295, bairro América, neste município de Joinville - CEP 89.204-250. Protocolo nº: 420.211 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Marilene de Oliveira: A proprietária do imóvel situado na Rua Castro Alves, neste município de Joinville/SC, Unité Administradora de Bens Ltda, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 145.430, para que o terreno atualmente com área de 852,00 m², passe a conter a área de 835,83 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: espólio de Antonio de Oliveira, CPF ***.937.499-**, neste ato representado pela senhora Terezinha Oliveira da Silva, CPF ***.817.749-**. Endereço: Rua Blumenau, nº 295, bairro América, neste município de Joinville - CEP 89.204-250. Protocolo nº: 420.211 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Terezinha Oliveira da Silva: A proprietária do imóvel situado na Rua Castro Alves, neste município de Joinville/SC, Unité Administradora de Bens Ltda, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 145.430, para que o terreno atualmente com área de 852,00 m², passe a conter a área de 835,83 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE VOLTZ KREUZ**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE VOLTZ KREUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO KREUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757778-8, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41.855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO ROQUE NR 322 CASA 03 FLORESTA JOINVILLE SC 89211130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 20.273,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO KREUZ**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE VOLTZ KREUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO KREUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757778-8, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41.855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO ROQUE NR 322 CASA 03 FLORESTA JOINVILLE SC 89211130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 20.273,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, por parte de Edevar Moises da Cruz, inscrito no CPF sob nº ***.190.549-**, e Cleonir Angelo, inscrita no CPF sob nº ***.137.739-**, residentes e domiciliados na Servidão João Cunha (Rua SD 40140), nº 129, foi apresentado o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 166.160, aos 17/04/2026, sob a modalidade extraordinária, conforme o artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 20 anos, tendo por objeto parte do imóvel matriculado nesta Serventia sob nº 8.775, localizado na Rua SD 40140 (Servidão João Cunha - para fins postais), com área total de 314,38 m², edificada com uma casa de moradia de nº 129, o qual consta ser de propriedade tabular de João Nascimento da Cunha e Rosa Maria da Cunha, e tendo como confinantes Valdeci de Souza Dutra e Quézia de Melo Tavares Dutra, nº 123 (parte da matrícula nº 8.775 - área de posse), Andrei Leandro Muller e Alecssandra Paula Iglievski Muller, nº 133 (parte da matrícula nº 8.775 - área de posse), e João Nascimento da Cunha e Rosa Maria da Cunha (matrícula nº 8.775). E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital que será publicado pela imprensa local, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, sem qualquer impugnação nesta Serventia, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, quando será o mesmo registrado, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº 6.015/73 c/c art. 1.137 do CNGJFE/SC. Dado e passado nesta cidade de Joinville/SC. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELEIRO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Lucas Eduardo de Souza, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de H2Z COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ. 08.110.340/0001-87, com sede na Avenida Silvio Jorge Zanette, 575, sala 01, Bairro Zanette, Meleiro - SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (16.436,25m²) - situado na Rua 82 e Rua 94-A, Bairro Jardim Itália, Meleiro - SC, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: com distância de 19,89 m e azimute plano de 108°24'10", com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI; com distância de 16,00 m e azimute plano de 108°24'10", com a Matrícula nº 1.594 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 17,14 m e azimute plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.595 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de DANIEL DA SILVA; com distância de 12,05 m e azimute plano de 108°24'10", com Rua 94 A; com distância de 21,17 m e azimute plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.678 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 15,70 m e azimute plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.679 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 15,70 m e azimute plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.680 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE; com distância de 6,64 m e azimute plano de 108°24'10", com Matrícula nº 1.681 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de SANDERLEI SPERFELD; extrema ao LESTE: com distância de 13,09 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.683 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de REGINALDO DA SILVA E S.E. LÉDIA BARROS DO NASCIMENTO DA SILVA; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.684 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.685 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de EDIONE DEL MORO; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.686 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de JONAS ZILLI e ELIZIANE DA ROSA BONFANTE ZILLI; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.687 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de TIAGO DA SILVA; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.688 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CARLOS HENRIQUE GOMES e JOANA COSTA ZANETTE; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.689 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.690 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 15,00 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.691 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 20,70 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; com distância de 0,95 m e azimute plano de 212°29'20", com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA. SUL: com distância de 69,99 m e azimute plano de 287°18'27", com MATR. 1.225 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ADÃO MEDEIROS ZEFERINO e s.e. SONIA BRISTOT ZEFERINO; com distância de 30,51 m e azimute plano de 287°18'53", com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME. OESTE: com distância de 16,87 m e azimute plano de 23°42'54", com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME; com distância de 135,73 m e azimute plano de 203°36'37", com a Rua 82, com a Descrição detalhada do perímetro: partindo do marco 18, situado no limite com a Rua 82 e com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI, definido pela coordenada plana UTM 6809221.612 m Norte e 632424.673 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Matrícula nº 1.593 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ODAIR BREMBATI e s.e. FABIANA ALAMINI PIAZZA BREMBATI, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,89 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com a Matrícula nº 1.594 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,00 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.595 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de DANIEL DA SILVA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,14 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Rua 94 A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,05 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.678 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,17 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.679 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.680 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CAROLINE DORDETE, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,70 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.681 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de SANDERLEI SPERFELD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,64 m e azimuth plano de 108°24'10" chega-se ao marco ME02, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.683 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de REGINALDO DA SILVA E S.E. LÉDIA BARROS DO NASCIMENTO DA SILVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,09 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.684 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.685 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de EDIONE DEL MORO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.686 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de JONAS ZILLI e ELIZIANE DA ROSA BONFANTE ZILLI, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.687 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de TIAGO DA SILVA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.688 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de CARLOS HENRIQUE GOMES e JOANA COSTA ZANETTE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.689 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.690 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.691 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,70 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco ME03, deste confrontando neste trecho com Matrícula nº 1.692 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,95 m e azimuth plano de 212°29'20" chega-se ao marco 154, deste confrontando neste trecho com MATR. 1.225 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ADÃO MEDEIROS ZEFERINO e s.e SONIA BRISTOT ZEFERINO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 69,99 m e azimuth plano de 287°18'27" chega-se ao marco 255, deste confrontando neste trecho com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,87 m e azimuth plano de 23°42'54" chega-se ao marco 256, deste confrontando neste trecho com MATR. 3.238 - Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC de ALCIONE DEL MORO e s.e. NIALVA NICE MEZARI

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEL MORO e H2Z COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 30,51 m e azimute plano de 287°18'53" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com a Rua 82, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 135,73 m e azimute plano de 203°36'37" chega-se ao marco 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. MATRICULADO sob n. 4.791., Lº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro - SC e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e do 413 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 14.495, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTES: AURO SOUZA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.597.399-**, aposentado, e sua esposa CLARA SOUZA COSTA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.308.019-**, aposentada, ambos capazes, residentes e domiciliados na Rodovia SC 114, KM 31, Bairro Industrial, na cidade de Palmeira/SC. 2. OBJETO: a área de 167.848,00² (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), situado na Rodovia SC 114, Fazenda dos Cardosos, Interior de Palmeira/SC, área sem origem registral, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DWJR-M-899, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude:-50°08'13,550", Latitude:-27°30'47,626") de altitude 831,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°45' e 47,53m até o vértice DWJR-P-4991, de coordenadas (Longitude:-50°08'12,004", Latitude:-27°30'48,321") de altitude 835,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°15' e 50,86m até o vértice DWJR-P-4992, de coordenadas (Longitude:-50°08'10,529", Latitude:-27°30'49,321") de altitude 835,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°01' e 53,54m até o vértice DWJR-P-4993, de coordenadas (Longitude:-50°08'08,932", Latitude:-27°30'50,319") de altitude 835,21m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°01' e 66,05m até o vértice DWJR-P-4994, de coordenadas (Longitude:-50°08'06,892", Latitude:-27°30'51,457") de altitude 834,98m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°05' e 67,73m até o vértice DWJR-P-4995, de coordenadas (Longitude:-50°08'04,757", Latitude:-27°30'52,560") de altitude 834,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°06' e 48,47m até o vértice DWJR-P-4996, de coordenadas (Longitude:-50°08'03,277", Latitude:-27°30'53,420") de altitude 834,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°52' e 53,88m até o vértice DWJR-P-4997, de coordenadas (Longitude:-50°08'01,575", Latitude:-27°30'54,292") de altitude 835,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°18' e 51,29m até o vértice DWJR-P-4998, de coordenadas (Longitude:-50°07'59,930", Latitude:-27°30'55,083") de altitude 835,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°42' e 53,19m até o vértice DWJR-P-4999, de coordenadas (Longitude:-50°07'58,156", Latitude:-27°30'55,777") de altitude 834,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Canoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°33' e 0,59m até o vértice DWJR-V-5037, de coordenadas (Longitude:-50°07'58,136", Latitude:-27°30'55,785") de altitude 840,23m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°19' e 21,11m até o vértice DWJR-V-5038, de coordenadas (Longitude:-50°07'58,416", Latitude:-27°30'56,424") de altitude 839,33m; deste segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°23' e 61,80m até o vértice DWJR-V-5039, de coordenadas (Longitude:-50°07'59,237", Latitude:-27°30'58,293") de altitude 839,50m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°19' e 105,50m até o vértice DWJR-V-5040, de coordenadas (Longitude:-50°08'00,635", Latitude:-27°31'01,485") de altitude 839,56m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°20' e 138,31m até o vértice DWJR-V-5041, de coordenadas (Longitude:-50°08'02,468", Latitude:-27°31'05,670") de altitude 841,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°19' e 95,39m até o vértice DWJR-V-5042, de coordenadas (Longitude:-50°08'03,732", Latitude:-27°31'08,556") de altitude 845,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°20' e 73,25m até o vértice DWJR-V-5043, de coordenadas (Longitude:-50°08'04,703", Latitude:-27°31'10,773") de altitude 848,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°19' e 89,06m até o vértice DWJR-V-5044, de coordenadas (Longitude:-50°08'05,883", Latitude:-27°31'13,468") de altitude 851,42m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°22' e 60,02m até o vértice DWJR-V-5045, de coordenadas (Longitude:-50°08'06,680", Latitude:-27°31'15,283") de altitude 853,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°22' e 23,76m até o vértice DWJR-V-5046, de coordenadas (Longitude:-50°08'06,996", Latitude:-27°31'16,002") de altitude 854,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°57' e 10,02m até o vértice DWJR-V-5047, de coordenadas (Longitude:-50°08'07,132", Latitude:-27°31'16,303") de altitude 855,08m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°28' e 11,61m até o vértice DWJR-V-5048, de coordenadas (Longitude:-50°08'07,294", Latitude:-27°31'16,652") de altitude 855,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°19' e 11,46m até o vértice DWJR-V-5049, de coordenadas (Longitude:-50°08'07,466", Latitude:-27°31'16,991") de altitude 855,98m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°37' e 5,86m até o vértice DWJR-V-5050, de coordenadas (Longitude:-50°08'07,548", Latitude:-27°31'17,167") de altitude 856,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia SC-114, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12' e 10,74m até o vértice DWJR-V-5051, de coordenadas (Longitude:-50°08'07,715", Latitude:-27°31'17,482") de altitude 856,76m; deste segue confrontando com a propriedade de Auro Souza Costa Matrícula 5192 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°09' e 523,51m até o vértice DWJR-M-846, de coordenadas (Longitude:-50°08'09,326", Latitude:-27°31'00,538") de altitude 838,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Airton de Souza Gomes Matrícula 5191 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°57' e 123,08m até o vértice DWJR-V-5078, de coordenadas (Longitude:-50°08'11,836", Latitude:-27°30'57,225") de altitude 845,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Airton de Souza Gomes Matrícula 2211 CNS 14.983-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 325°56' e 45,73m até o vértice DWJR-P-5003, de coordenadas (Longitude:-50°08'12,769", Latitude:-27°30'55,994") de altitude 831,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Airton de Souza Gomes Matrícula 2211 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°05' e 11,49m até o vértice DWJR-P-5004, de coordenadas (Longitude:-50°08'13,099", Latitude:-27°30'55,764") de altitude 831,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Airton de Souza Gomes Matrícula 2211 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°42' e 62,06m até o vértice DWJR-M-897, de coordenadas (Longitude:-50°08'14,239", Latitude:-27°30'54,023") de altitude 834,05m; deste segue confrontando com a propriedade de Jakes Horacio Mendes Matrícula 6266 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°17' e 74,32m até o vértice DWJR-P-5005, de coordenadas (Longitude:-50°08'13,390", Latitude:-27°30'51,731") de altitude 831,09m; deste segue confrontando com a propriedade de Jakes Horacio Mendes Matrícula 6266 CNS 14.983-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°42' e 71,58m até o vértice DWJR-P-5006, de coordenadas (Longitude:-50°08'15,336", Latitude:-27°30'50,184") de altitude 830,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Celso Claudino dos Santos Matrícula 11093 CNS 10.960-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°54' e 92,77m até o vértice DWJR-M-899, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.215,55 m, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 167.848,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000. Todos os azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo apresentado com o requerimento de usucapião. 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS: o imóvel não possui origem registral conhecida. 4. CONFRONTANTES: CELSO CLAUDINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. ***.074.599-**, proprietário da matrícula n. 11.093, Livro 2 do 3º Ofício de Registro de imóveis de Lages/SC; JAKES HORACIO MENDES, inscrito no CPF sob o n. ***.162.809-**, proprietário da matrícula n. 6.266, Livro 2 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC; AIRTON DE SOUZA GOMES, inscrito no CPF sob o n. ***.475.659-**, proprietário das matrículas n. 2.211 e 5.191, ambas do Livro 2 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC; e AURO SOUZA COSTA, inscrito no CPF n. ***.597.399-**, proprietário da matrícula n. 5.192, Livro 2 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital devidamente cientificados eventuais terceiros interessados, na forma do art. 413 do CNN, estando estes informados de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Otacílio Costa, 27 de maio de 2026. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que Laurení Stange Martins, inscrito no CPF nº ***.505.439-**, depositou neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos do desmembramento, com área de 1.589,88m², (mil e quinhentos e oitenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 176,38 metros,, situado no lado ímpar da rua Genoveva Generosa de Jesus, s/n., distante 86,46 metros da esquina formada pela rua Genoveva Generosa de Jesus com a rua Valdemiro João de Espindola, Aririu da Formiga, distrito Sede, Palhoça/SC, matriculado sob nº 127.339, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Angelo Acir Ferreira Júnior, CFT-BR nº 2504883221. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Jovita Aparecida Cesco, objeto da Matrícula n.º 1.938, situado na Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva n.º 743, bairro Santa Rosa, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de LOTEAMENTO PRIMOR RL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.189.073/0001-13, com sede na Rua Francisco Pauli, nº 451, sala 08, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado "LOTEAMENTO PRIMOR RL EMPREENDIMENTOS LTDA", no terreno urbano com a área de 28.258,24m², situado no lado par da Rua Augusto Moreira, Bairro Quitandinha, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 18.025 no Livro 02 deste Ofício; constituído de 43 lotes com a área total 14.913,37m², sem benfeitorias; constituído também de Área de Arruamento com 3.897,01m², Área Verde com 4.458,59m² e Área Comunitária com 4.989,27m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Civil Tiago Luy - CREA/SC nº 086721-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 22 de maio de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 68.055, em que Fernando Pereira, inscrito no CPF nº ***.576279-**, residente e domiciliado na Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1540, apto. 602, Centro, Florianópolis/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área de 1.920,70m² (mil novecentos e vinte metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de um imóvel rural situado na Estrada Geral da Arataca, Arataca, Distrito de Tigipió, São João Batista/SC, e, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao LESTE, em quatro lances, o primeiro lance medindo 16,74 metros, o segundo lance medindo 9,66 metros, o terceiro lance medindo 10,39 metros, e o quarto lance medindo 7,52 metros, todos no acompanhamento da Estrada Geral da Arataca; FUNDOS, ao OESTE, em dois lances, o primeiro lance medindo 29,46 metros, e o segundo lance medindo 2,36 metros, confrontando com o Ribeirão da Arataca; LADO ESQUERDO, ao NORTE, medindo 59,52 metros, confrontando com Caio Vinicius Manerich Dias e s/m Fernanda Brasil Duarte (matrícula nº 25.815); LADO DIREITO, ao SUL, em três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances, o primeiro lance medindo 1,07 metros, o segundo lance medindo 3,01 metros, e o terceiro lance medindo 51,42 metros, todos no acompanhamento da Rua Inominada. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Luiz Felipe Reis Vargas, inscrito no CAU-BR A133.206-6. A origem da posse do imóvel usucapiendo remonta ao ano de 2000, quando JUVENAL SALVADOR adquiriu os direitos possessórios da área por meio de contrato celebrado com os herdeiros de MARGARIDA MELLO. Posteriormente, em 06 de novembro de 2014, JUVENAL SALVADOR transferiu a posse do imóvel a JOSE LUIZ SALVADOR, mediante instrumento contratual, no qual restou expressamente consignado, que a posse havia sido originalmente adquirida no ano de 2000. Na sequência, em 13 de junho de 2024, FERNANDO PEREIRA, ora requerente, adquiriu a posse da área usucapienda de JOSE LUIZ SALVADOS, também por meio de contrato, passando a exercer, desde então, todos os poderes inerente à posse. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de maio de 2026 Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 68.067, em que Alessandra Soares Da Trindade, inscrita no CPF sob nº ***.563.299-**, casada com Jonatas Sutil Da Trindade, inscrito no CPF sob nº 086.103.0009-51, residentes e domiciliados na Servidão Aline Soares, 39, Centro, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área de 728,54 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de um imóvel urbano situado na a Rua Aline Soares, 97, Centro, São João Batista/SC, e, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: ao Oeste, medindo 38,31 metros extremado com a Rua Aline Soares; FUNDOS: ao Leste, medindo 38,00 metros, extremado com Lusframa Participações Societárias LTDA (matricula nº 17.932); LADO ESQUERDO: ao Sul, medindo 18,60 metros, extremado com Terras de Posse de Alessandra Soares da Trindade; LADO DIREITO: ao Norte, medindo 19,60 metros, extremado com terras de Aurino Manoel Florêncio e Outros (Mat. 8.816). Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Maicon Schlemper, inscrito no CFT-BR ***808999**. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 8.816 em nome de Alcires Florêncio Bacca, Antonio Manoel Florêncio, Arlete Florêncio Vieira, Aurino Manoel Florêncio, Maria Aparecida Florêncio Soares. A posse sobre os lotes 06 e 08 tem origem no ano de 2003, quando o então posseiro AFONSO JOÃO SOARES cedeu, de forma mansa e pacífica, a posse de três lotes contíguos - 04, 06 e 08 - ao senhor Maicon Schlemper, dentre os quais se incluem área usucapienda. Em 17 de setembro de 2004, Maicon Schlemper promoveu a ligação de energia elétrica junto a CELESC. Posteriormente, em 2019, a requerente adquiriu de Maicon a posse do lote 04, passando a ocupar área contígua aos lotes 06 e 08. Já em 2022, os requerentes adquiriram também a posse dos lotes 06 e 08, incorporando-os ao conjunto das áreas que já administravam e passando a exercer posse direta e exclusiva sobre ambos. Como residem na mesma rua onde se localizam os imóveis, os requerentes sempre mantiveram vigilância, zelo e acompanhamento constante sobre os lotes. Tais condutas evidenciam, de forma inequívoca, o animus domini, indispensável à configuração da posse apta a usucapião. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de maio de 2026 Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 68.068, em que Alessandra Soares Da Trindade, inscrita no CPF sob nº ***.563.299-**, casada com Jonatas Sutil Da Trindade, inscrito no CPF sob nº 086.103.0009-51, residentes e domiciliados na Servidão Aline Soares, 39, Centro, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área de e 487,04 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e quatro décimos quadrados), de um imóvel urbano situado na Rua Aline Soares, 97, Centro, São João Batista/SC, e, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: ao Oeste, em dois lances, medindo 14,34 metros e 11,91 metros extremado com a Rua Aline Soares; FUNDOS: ao Leste, medindo 26,34 metros, extremado com Lusframa participações Societárias LTDA (Matricula nº 7.932); LADO ESQUERDO: ao Sul, medindo 18,90 metros, extremado com Terras de posse de Alcires Florêncio Bacca; LADO DIREITO: ao Norte, medindo 19,60 metros, extremado com Terras de posse de Alessandra Soares da Trindade. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Maicon Schlemper, inscrito no CFT-BR ***808999**. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 8.816 em nome de Alcires Florêncio Bacca, Antonio Manoel Florêncio, Arlete Florêncio Vieira, Aurino Manoel Florêncio, Maria Aparecida Florêncio Soares. A origem da posse remonta ao ano de 2003, quando o então posseiro Afonso João Soares cedeu, de forma mansa e pacífica, a posse de três lotes contíguos - identificados como lotes 04, 06 e 08 - ao senhor Maicon Schlemper, dentre os quais se inclui o lote 04, objeto da presente usucapião. Em 17 de setembro de 2004, Maicon Schlemper promoveu a ligação de energia elétrica junto a CELESC. Posteriormente, em 2019, a atual requerente adquiriu do referido posseiro a posse do lote 04, assumindo de imediato a posse direta. Os requerentes informam que, além da posse do lote 04, adquiriram também, em 2022, os lotes 06 e 08, todos contíguos ao imóvel usucapiendo. Como residem na mesma rua onde se localizam os imóveis, os requerentes sempre mantiveram vigilância, zelo e acompanhamento constante sobre os lotes. Tais condutas evidenciam, de forma inequívoca, o animus domini, indispensável à configuração da posse apta a usucapião. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de maio de 2026 Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 68.069, em que Iliana Fatima Pereira Alves, inscrita no CPF nº ***.113.249-**, residente e domiciliada na Rua Davi Hames, nº 121, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área de 385,03 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e três centímetros), de um imóvel urbano situado na Rua Davi Hames, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, e, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao OESTE, medindo 14,94 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Davi Hames; FUNDOS, ao LESTE, medindo 14,94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, confrontando com terras de posse de Salézio Eleuterio; LADO ESQUERDO, ao SUL, medindo 25,76 metros, confrontando com Moacir Carlos Henrique Costa (matricula nº 9.179); LADO DIREITO, ao NORTE, medindo 25,76 metros, confrontando com Moacir Carlos Henrique Costa (Matricula 9.179). Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Luiz Felipe Reis Vargas, inscrito no CAU-BR A133.206-6. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 9.179 em nome de Moacir Carlos Henrique Costa. A requerente conviveu em união estável com Reginaldo Schmit. No curso da convivência, ano 2013, o casal adquiriu o imóvel usucapiendo, mediante contrato particular de compra e venda, que deu origem a tradição possessória, sendo a posse comprovada por documentos contemporâneos, testemunhas e demais elementos. Desde a aquisição, o imóvel foi destinado a moradia habitual familiar, caracterizando posse com inequívoco animus domini, exercida de forma contínua e ostensiva. No ano de 2020, ocorreu a dissolução da união estável, oportunidade em que, por comum acordo, restou ajustado que a requerente permaneceria exclusivamente na posse do imóvel usucapiendo. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de Imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 29 de maio de 2026 Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.509 em data 22/01/2026, em que Vlademir Dalbosco, inscrito no CPF sob o nº ***.618.319-**, brasileiro, advogado, casado com Marli Maria Costa Dalbosco, inscrita no CPF sob o nº ***.900.369-**, brasileira, aposentada, requerem o Desmembramento de uma área, de 19.583,65 m² (dezenove mil quinhentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados); ficando uma área remanescente de 2.331,65 m² (dois mil trezentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), referente a imóvel situado nos fundos da Rua Santo Inácio, Centro, Nova Trento/SC, de matrícula nº 20.740, Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Fernando Tomasoni de Medeiros, CFT-BR 250861170-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 20 de maio de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAQUIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM - SC - Edital de Parcelamento de Imóvel Urbano (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) - Prazo para impugnação - 15 dias, constados da última publicação. Guilherme Stange, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, FAZ SABER a todos os interessados que IRONI MARIA FONTANELLE, CPF n. ****.956.309-**, apresentou pedido de DESMEMBRAMENTO URBANO, que tem como objeto o imóvel da matrícula 21.580, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício que corresponde a um terreno urbano, com a área superficial de 5.894,25 m², situado na Rua Antônio Oliveira Goulart, no município de São Joaquim/SC. O projeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi aprovado pelo Decreto nº 842/2025 de 19/11/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC. Conforme documentos técnicos apresentados, o imóvel será desmembrado em 04 (quatro) glebas: a) "Área 01", com 4.298,61m²; b) "Área 02", com 505,74m²; c) "Área 03", com 544,08m²; d) "Área 04", com 545,82m². Para aprovação do pedido, apresentou requerimento e demais documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1.979, Eventuais interessados poderão visualizar ou requerer cópia por meio de certidão dos documentos que compõe o procedimento, para análise, diretamente na sede do Registro de Imóveis de São Joaquim/SC, que está localizado na Rua Major Jacinto Goulart, n 111, Centro, São Joaquim - SC. Da mesma forma, poderão apresentar impugnação do procedimento diretamente na sede no Registro de Imóveis ou através do endereço eletrônico: registro@risaojoaquim.com.br. Por fim, informa-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, será realizado o registro do desmembramento. O desenho de localização da área está anexo neste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LIMA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO GONCALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441449884-7, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANHEIRO NR 29 CASA 01 POTECAES SAO JOSE SC 88119400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 9.902,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO GONCALVES DE ALBUQUERQUE**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO GONCALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441449884-7, firmada em 08/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANHEIRO NR 29 CASA 01 POTECA SAO JOSE SC 88119400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 9.902,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAIR ROSEMIRO MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FERREIRA MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNATHAN ROBERTO BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº370144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Rafael Auro Nunes da Silva**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº370021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Rafael Auro Nunes da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179390803-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 151368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Francisco Junkes, nº24, Casa 01, Potecas, São Jose, SC, Cep:88119-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.853,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE ANTUNES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº11785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441531233-0, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 62225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WENCESLAU EVARISTO SILVA NR 31 APT0 006 BLOCO DALIA SERRARIA SAO JOSE SC 88115200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 5.311,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIVALDO PFLEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000783-9, firmada em 26/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 69571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERONCIO THIVES NR 1 AP 24 B 4 ROCADO SAO JOSE SC 88117290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 6.076,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVALDO PFLEGER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIVALDO PFLEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000783-9, firmada em 26/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 69571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERONCIO THIVES NR 1 AP 24 B 4 ROCADO SAO JOSE SC 88117290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 6.076,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA DOS SANTOS**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº10587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30130334-6, firmada em 13/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 38.616 do 1º Ofício, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moura, nº 1260, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 519.052,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAIR NUNES DA SILVA**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que tramita pedido de retificação de área, realizado por J.A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.554.*** / 0001-49, com sede na Av. Leoberto Leal, 389, sala ático, 2º andar - Barreiros, São José/SC, neste ato representada por sua procuradora, BRUNA FARIAS DE BORBA, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SC sob nº 48.869, inscrita no CPF sob nº 057.***.869-**, com endereço profissional em São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, Matrícula nº 27.044 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente à circunscrição deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 763,95m², situado na Rua Heriberto Hulse nº 1328A, bairro Barreiros, neste município e comarca de São José/SC, CEP sob n. 88.110-010. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam intimadas NAIR NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 112.***.339-**, e MARLY DA SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 018.***.659-**, na qualidade de confrontantes, para se manifestarem sobre o presente pedido, protocolado nesta Serventia sob o nº 10.351. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição das intimadas na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLY DA SILVA PINTO**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber, através do presente edital, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que tramita pedido de retificação de área, realizado por J.A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.554.*** / 0001-49, com sede na Av. Leoberto Leal, 389, sala ático, 2º andar - Barreiros, São José/SC, neste ato representada por sua procuradora, BRUNA FARIAS DE BORBA, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SC sob nº 48.869, inscrita no CPF sob nº 057.***.869-**, com endereço profissional em São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, Matrícula nº 27.044 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente à circunscrição deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 763,95m², situado na Rua Heriberto Hulse nº 1328A, bairro Barreiros, neste município e comarca de São José/SC, CEP sob n. 88.110-010. Pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam intimadas NAIR NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 112.***.339-**, e MARLY DA SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 018.***.659-**, na qualidade de confrontantes, para se manifestarem sobre o presente pedido, protocolado nesta Serventia sob o nº 10.351. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição das intimadas na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 17, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por J.A LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.554.*** / 0001-49, com sede na Av. Leoberto Leal, 389, sala ático, 2º andar - Barreiros, São José/SC, neste ato representada por sua procuradora, BRUNA FARIAS DE BORBA, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SC sob nº 48.869, inscrita no CPF sob nº 057.***.869-**, com endereço profissional em São José/SC, do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob n. 27.044 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, atualmente pertencente à circunscrição deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 763,95m², situado na Rua Heriberto Hulse nº 1328A, bairro Barreiros, neste município e comarca de São José/SC, CEP sob n. 88.110-010, protocolado nesta Serventia sob o n. 10.351. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 4469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016917900-0, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 e R. 07 da Matrícula nº 77.661, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 830, Apto de nº 104, Residencial Morada Do Sol, Bloco I-1, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-300.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.563,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

SEARA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS LAURI GIARETTA**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº73485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LAURI GIARETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA FRANCIELI BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 21, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013171180-7, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.566/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 436, Lote 191-A - Desmembramento Lauri Giaretta, Bairro Centro, Seara/SC, CEP 89778-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 5.179,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISA FRANCIELI BONATTO**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº73485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS LAURI GIARETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA FRANCIELI BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 21, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013171180-7, firmada em 06/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.566/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 436, Lote 191-A - Desmembramento Lauri Giaretta, Bairro Centro, Seara/SC, CEP 89778-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 5.179,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Ivan Tiscoski da Silva, inscrito(a) no CPF ***.549.499-**, brasileiro, empresário, e sua esposa Maria Alzira Cardoso da Silva, inscrito(a) no CPF ***.164.789-**, brasileira, empresária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 14/05/1983, residentes e domiciliados na Rua Antônio Inácio Rosa, s/nº, Centro, Sombrio/SC; Ana Lúcia Cardoso Amorim, inscrito(a) no CPF ***.961.819-**, brasileira, aposentada, e seu esposo Roberto Carlos dos Santos Amorim, inscrito(a) no CPF ***.181.409-**, brasileiro, pastor, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 10/09/1990, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 146, Centro, Sombrio/SC; Lara da Silva Cardoso, inscrito(a) no CPF ***.122.059-**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Martinho Bernadino Ferreira, nº 211, Guarita, Sombrio/SC; e Daison Scheffer Cardoso, inscrito(a) no CPF ***.647.119-**, brasileiro, funcionário público, e sua esposa Cleusa Maria Claudino Cardoso, inscrito(a) no CPF ***.438.459-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 24/09/1983, residentes e domiciliados na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 226, Centro, Sombrio/SC, depositaram, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 174.211 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, sendo os requerentes possuidores com animus domini, por 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel: Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Antônio Inácio da Rosa, esquina com a Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro, Município de Sombrio/SC, CEP 88960-000, com área de 802,47m², constituído do LOTE 01A, da QUADRA 32, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC_01, de coordenadas N 6.778.701,06m e E 632.862,49m; deste, segue confrontando com Lote 015 da Quadra 32, de propriedade de André Maggi Boff e Rosana Krás Borges Tiscoski Boff (Matrícula 1.678), com os seguintes azimutes e distâncias: 126°51'10" e 40,59 m até o vértice MC_02, de coordenadas N 6.778.676,71m e E 632.894,97m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Inácio da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°55'32" e 19,64 m até o vértice MC_03, de coordenadas N 6.778.661,22m e E 632.882,89m; 217°55'32" e 11,89 m até o vértice MC_11, de coordenadas N 6.778.651,84m e E 632.875,58m; deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°27'08" e 19,29 m até o vértice MC_10, de coordenadas N 6.778.663,57m e E 632.860,27m; deste, segue confrontando com o Lote 02 da Quadra 32, de propriedade de Jucimar da Silva Pereira (Matrícula 62.432), com os seguintes azimutes e distâncias: 38°25'52" e 11,99 m até o vértice MC_04, de coordenadas N 6.778.672,96m e E 632.867,72m; 38°25'52" e 9,24 m até o vértice MC_05, de coordenadas N 6.778.680,20m e E 632.873,46m; 308°52'27" e 10,00 m até o vértice MC_06, de coordenadas N 6.778.686,48m e E 632.865,67m; deste, segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 32, de propriedade de Das 3 Administradora de Bens Ltda (Matrícula 91.873), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°52'27" e 9,37 m até o vértice MC_07, de coordenadas N 6.778.692,36m e E 632.858,38m; 24°01'57" e 6,94 m até o vértice MC_08, de coordenadas N 6.778.698,69m e E 632.861,20m; deste, segue confrontando com propriedade de Carlo Alano Administradora de Bens Ltda e outro (Matrícula 91.874), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°51'05" e 0,57 m até o vértice MC_09, de coordenadas N 6.778.699,19m e E 632.861,46m; deste, segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 32, de propriedade de Diego Justo Coelho (Matrícula 86.646), com os seguintes azimutes e distâncias: 28°58'29" e 2,13 m até o vértice MC_01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. O imóvel acima descrito tem origem na transcrição número 24.753, do Livro 3-T, folha 145, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, registrada em nome de Leonildo Ramos Pereira, Eleanor Ramos Pereira e Renald Amauri Pereira, e da matrícula número 25.125, do Livro 02-Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, registrada em nome de Alzerino João Scheffer e Lori Fermiano Scheffer. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com a descrição apresentada. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 27 de maio de 2026. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que os proprietários, NADIR PEREIRA DE VARGAS, CPF XXX.218.429-XX e LUIS AMÉRICO, CPF N° XXX.599.399-XX, depositaram, nesta serventia, sob protocolo 174.967, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do desmembramento, referente ao imóvel urbano, situado na Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, Município de Balneário Gaivota/SC, com área de 40.402,42m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC-02, de coordenadas N 6.777.508,89m e E 636.241,51m; deste, segue confrontando com propriedade de Cláudio Almeida Bizarro (Matrícula 38.855), com os seguintes azimutes e distâncias: 127°45'51" e 334,43 m até o vértice MC-03, de coordenadas N 6.777.304,08m e E 636.505,89m; 127°43'19" e 344,21 m até o vértice AV-06, de coordenadas N 6.777.093,48m e E 636.778,16m; deste, segue confrontando com Lagoa de Fora, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°17'36" e 25,39 m até o vértice AV-07, de coordenadas N 6.777.083,68m e E 636.754,74m; 249°18'30" e 9,40 m até o vértice AV-08, de coordenadas N 6.777.080,36m e E 636.745,95m; 261°02'47" e 9,45 m até o vértice AV-09, de coordenadas N 6.777.078,89m e E 636.736,62m; 252°11'06" e 10,23 m até o vértice AV-10, de coordenadas N 6.777.075,76m e E 636.726,88m; 254°34'00" e 10,15 m até o vértice AV-11, de coordenadas N 6.777.073,06m e E 636.717,10m; 282°39'20" e 29,39 m até o vértice LFMQ-P-465, de coordenadas N 6.777.079,50m e E 636.688,42m; deste, segue confrontando com propriedade de Morada da Lagoa Administradora de Bens Ltda (Matrícula 92.663), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'28" e 112,13 m até o vértice LFMQ-P-466, de coordenadas N 6.777.149,62m e E 636.600,92m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota, (Matrícula 92.760), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°43'16" e 42,35 m até o vértice '0=PP, de coordenadas N 6.777.176,11m e E 636.567,88m; deste, segue confrontando a Rua Projetada G (Matrícula 92.770), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°40'29" e 12,00 m até o vértice Vértice 1, de coordenadas N 6.777.183,61m e E 636.558,51m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.759), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'55" e 50,00 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice LFMQ-V-473, de coordenadas N 6.777.214,88m e E 636.519,50m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada F (Matrícula 92.769), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'43" e 12,01 m até o vértice LFMQ-V-472, de coordenadas N 6.777.222,39m e E 636.510,13m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.758), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°41'57" e 50,00 m até o vértice LFMQ-V-471, de coordenadas N 6.777.253,65m e E 636.471,11m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada E (Matrícula 92.768), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°44'31" e 12,00 m até o vértice LFMQ-V-470, de coordenadas N 6.777.261,16m e E 636.461,75m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.757), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'40" e 61,00 m até o vértice LFMQ-V-469, de coordenadas N 6.777.299,31m e E 636.414,15m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada C (Matrícula 92.765), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'16" e 11,99 m até o vértice LFMQ-V-468, de coordenadas N 6.777.306,81m e E 636.404,79m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.756), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'29" e 50,00 m até o vértice LFMQ-V-467, de coordenadas N 6.777.338,08m e E 636.365,77m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada B (Matrícula 92.764), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'43" e 12,01 m até o vértice LFMQ-V-466, de coordenadas N 6.777.345,59m e E 636.356,40m; deste, segue confrontando com propriedade do Município de Balneário Gaivota (Matrícula 92.755), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'50" e 66,19 m até o vértice LFMQ-V-465, de coordenadas N 6.777.386,99m e E 636.304,75m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A (Matrícula 92.763), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°40'29" e 12,00 m até o vértice LFMQ-V-464, de coordenadas N 6.777.394,49m e E 636.295,38m; deste, segue confrontando com o Lote 09 Quadra 09, de propriedade de RH Imóveis Ltda (Matrícula 92.695), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°42'47" e 26,86 m até o vértice LFMQ-P-464, de coordenadas N 6.777.411,29m e E 636.274,42m; deste, segue confrontando com propriedade de Quintino Barbosa Domingos (Matrícula 95.173), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°54'24" e 99,72 m até o vértice MC-01, de coordenadas N 6.777.473,92m e E 636.196,82m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°57'24" e 56,75 m até o vértice MC-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº 96.476, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 057/2025, em 15 de dezembro de 2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o loteamento será composto por 02 (duas) áreas, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do desmembramento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDREIA PEREIRA DE SOUZA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDREIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441781296-6, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PARISE NR 354 CS 03 PRACA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.733,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DA SILVA MARQUES**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº108841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091717--, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 03 matrícula nº 46284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SOBRADO N 05, LOTE 04, QUADRA 04, RESIDENCIAL JD VIII, RUA MARIA ELZA DA SILVA N 15, PARQUE RESIDENCIAL GUMERCINDO LEMOS, JOAIA TIJUCAS /SC - CEP: 88200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.394,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TROMBUDO CENTRAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO SAMP**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTIANO SAMP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLI MASSELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440451667-0, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14.907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RLA 1 DE MAIO NR 104 CENTRO BRACO DO TROMBU SC 89178000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 8.563,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLI MASSELA**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 74678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO SAMP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLI MASSELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440451667-0, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14.907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RLA 1 DE MAIO NR 104 CENTRO BRACO DO TROMBU SC 89178000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 8.563,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de IMÓVEIS MAXIMIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. xx.616.575/0001-xx, com sede no Município de Pouso Redondo/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o LOTEAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 25.019, livro 2 - registro geral (terreno urbano, com área de 68.411,25m²), situado no lado par da Rua Alfredo Fronza, distando 120 metros da esquina com a Rua Constantino Antonio Maximiano, bairro Leopoldo Mees, no Município de Pouso Redondo/SC, que será parcelado em 92 (noventa e duas) áreas, como segue: Quadra "A": Lote 01 com a área de 450,53m², Lote 02 com a área de 427,22m², Lote 03 com a área de 427,22m², Lote 04 com a área de 403,91m², e Lote 05 com a área de 447,56m². Quadra "B": Lote 01 com a área de 451,24m², Lote 02 com a área de 405,91m², Lote 03 com a área de 407,00m², Lote 04 com a área de 362,67m², Lote 05 com a área de 397,94m², Lote 06 com a área de 451,33m², Lote 07 com a área de 402,77m², Lote 08 com a área de 407,00m², Lote 09 com a área de 407,00m², Lote 10 com a área de 407,00m², Lote 11 com a área de 407,00m², Lote 12 com a área de 407,00m², Lote 13 com a área de 465,61m², e Área Verde 01 com a área de 713,55m². Quadra "C": Lote 01 com a área de 450,18m², Lote 02 com a área de 367,60m², Lote 03 com a área de 367,25m², Lote 04 com a área de 366,91m², Lote 05 com a área de 366,55m², Lote 06 com a área de 366,20m², Lote 07 com a área de 365,85m², Lote 08 com a área de 365,51m², e Lote 09 com a área de 450,43m². Quadra "D": Lote 01 com a área de 443,28m², Lote 02 com a área de 443,27m², Lote 03 com a área de 443,26m², Lote 04 com a área de 387,12m², Lote 05 com a área de 387,12m², Lote 06 com a área de 387,12m², Lote 07 com a área de 387,12m², Lote 08 com a área de 387,12m², Lote 09 com a área de 387,12m², Lote 10 com a área de 387,12m², Lote 11 com a área de 387,12m², Lote 12 com a área de 387,12m², Lote 13 com a área de 387,12m², Lote 14 com a área de 387,12m², e Área Verde 02 com a área de 713,55m². Quadra "E": Lote 01 com a área de 409,20m², Lote 02 com a área de 448,83m², Lote 03 com a área de 451,38m², Lote 04 com a área de 371,54m², Lote 05 com a área de 367,40m², Lote 06 com a área de 367,40m², Lote 07 com a área de 367,40m², Lote 08 com a área de 367,40m², Lote 09 com a área de 367,40m², Lote 10 com a área de 367,40m², Lote 11 com a área de 360,80m², Lote 12 com a área de 448,80m², Lote 13 com a área de 450,51m², Lote 14 com a área de 372,34m², Lote 15 com a área de 367,40m², Lote 16 com a área de 367,40m², Lote 17 com a área de 367,40m², Lote 18 com a área de 367,40m², Lote 19 com a área de 367,40m², Lote 20 com a área de 367,40m², Lote 21 com a área de 360,80m², Área de Equipamentos Comunitários com a área de 3.274,58m², e Área Verde 03 com a área de 1.804,31m². Quadra "F": Lote 01 com a área de 450,53m², Lote 02 com a área de 401,17m², Lote 03 com a área de 400,75m², Lote 04 com a área de 400,31m², Lote 05 com a área de 399,89m², Lote 06 com a área de 399,46m², Lote 07 com a área de 399,03m², Lote 08 com a área de 398,90m², Lote 09 com a área de 401,21m², Lote 10 com a área de 400,76m², Lote 11 com a área de 400,33m², Lote 12 com a área de 399,90m², Lote 13 com a área de 399,45m², Lote 14 com a área de 399,02m², Lote 15 com a área de 398,59m², e Lote 16 com a área de 452,33m². Quadra "G": Lote 01 com a área de 624,80m², e Lote 02 com a área de 1.534,40m². Áreas de Preservação Permanentes - APP's: Área de Preservação Permanente 01 com a área de 5.613,56m², Área de Preservação Permanente 02-A com a área de 1.464,00m², Área de Preservação Permanente 02-B com a área de 2.684,01m², e Área de Preservação Permanente 02-C com a área de 1.372,80m². Logradouros: Rua Projetada "A" com a área de 1.758,03m², Rua Projetada "B" com a área de 8.356,99m², Rua Projetada "C" - Trecho 01 com a área de 296,29m², e Rua Projetada "C" - Trecho 02 com a área de 7.006,23m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. CFT2504741973, acompanhados do Alvará de Implantação de Infraestrutura em Loteamento n. 03/2025, e Decreto n. 003/2026, ambos emitidos pelo Município de Pouso Redondo/SC e Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação n. 12064/2025, emitida pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Pouso Redondo/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 26 de maio de 2026. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUBICI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO KUSTER PEREIRA**

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do CNGFE/SC, NOTIFICA o herdeiro de Donato Pereira, senhor EDUARDO KUSTER PEREIRA, inscrito no CPF MF sob o nº ***795.501-**, que se encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, formulado por JOSÉ BENONI SOARES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.524.599-**, e sua esposa PEDROLINA APARECIDA SOARES, brasileira, aposentada, e inscrita no CPF MF sob o nº ***.869.239-**, residentes e domiciliados na Rua José Zeferino Ribeiro, nº 67, Esquina, Urubici, SC, no protocolo de registro 42.319, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 647,00 m², situado a José Zeferino Ribeiro, perímetro urbano, Urubici, SC, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: há no imóvel uma residência com aproximadamente 137,75 m², um paiol de aproximadamente 15 m². O imóvel usucapiendo possui matrícula nº 1621, o qual consta como um dos proprietários o senhor Donato Pereira, (falecido), as partes apresentaram documentos que comprovam como único herdeiro o senhor Eduardo Kuster Pereira, o qual não prestou anuência, razão pela qual faz-se sua notificação por edital, tendo exaurido as tentativas de encontra-lo. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificado, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do Ofício de Registro de Imóveis de Urubici, SC ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para riurubici@gmail.com. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O Ofício de Registro de Imóveis de Urubici está localizado Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICPBrasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP). Eu, Vanessa Souza Goulart - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE****1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANDRE GUSTAVO ALVES DA SILVA SANTOS (***.438.965-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12), referente ao imóvel: Apartamento nº 401, do Bloco B, Condomínio Residencial Recanto das Palmeiras, sito á rua Jasiel de Brito Cortês nº 655, no Bairro Jabotiana, nesta cidade,, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 028071, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01518350C.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL ARAGAO DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05137 PROTOCOLO: 03797 FOLHA - 170 Aos 26/05/2026, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03797 à Folha 118 do Livro A-00009 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 26/05/2026 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Natureza do Título: Notificação Extrajudicial PROTOCOLO ONR IN01595543C - PRENOTAÇÃO 34.870 - MATRÍCULA 7.084 - GUIA 137260001689 Selo TJSE: 202629578005136 Acesse: www.tjse.jus.br/x/YB3YT3 Documento Nº 844441005228, firmado em: 14/08/2015 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: EZEQUIEL ARAGAO DE OLIVEIRA - CPF: ***300065** ENDEREÇO: RUA SILVIO ROMERO, Nº 351, CASA, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial Registrador, Escrevente Substituto(a), o Escrevente, abaixo assinado, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Capela/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como segundo requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário nº Contrato: 844441005228, firmado em: 14/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula nº 7.084, deste cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA SILVIO ROMERO, Nº 351, CASA, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, vem INTIMAR Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos (s) vencido (s) e não pago (s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargos(s), posicionado em 26/05/2026, correspondente a R\$ 3.425,75 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste(s) encargos(s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 26/05/2026 EU, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, OFICIAL INTERINA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 26/05/2026. OFICIAL INTERINA. TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

CARIRA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NÃO IDENTIFICADO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial Confrontante O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Carira-SE, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação do confrontante não identificado (vértices ETT0-P-3640 a ETT0-P-3641, azimutes e distâncias 165º56' e 2,63m até o vértice ETT0-P-3641 (-37º42'32,420", latitude -10º22'04,939" e altitude: 337,977m) do imóvel descrito a seguir, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12808 em 11/05/2026 a qual tem como requerente(s) José Ailton de Jesus e Josefa Onencio Souza de Jesus, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um imóvel residencial, com 122,60 m², localizado na Rua Canuta Maria de Jesus, s/n, Povoado Lagoa Verde, Carira-SE, Cep 49550-000. CIB 92AHZS2-A, Código do imóvel no INCRA 9503008920090. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira-SE, 22 de maio de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Carira-SE, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação de terceiros interessados, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12808 em 11/05/2026 a qual tem como requerente(s) José Ailton de Jesus e Josefa Onencio Souza de Jesus, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um imóvel residencial, com 122,60 m² ou 0,0127 ha, localizado na Rua Canuta Maria de Jesus, s/n, Povoado Lagoa Verde, Carira-SE, Cep 49550-000. CIB 92AHZS2-A, Código do imóvel no INCRA 950300892009 Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira-SE, 22 de maio de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela as sociedade empresária INTERCASAS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.693.415/0001-03, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, nesta cidade de Estância/SE, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, alvará de desmembramento, licença ambiental e demais documentos relativos a desmembramento em imóvel de sua propriedade situado na Rua Local, bairro Botequim, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, Matrícula 20.028, Livro 2 de Registro Geral, com área total de 1.487,68 m², sendo desmembrados 8 (oito) lotes, com área total de 1.280,00 m² e área remanescente de 207,68 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPORANGA D'AJUDA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos 20/02/2025, foi requerido por: Priscila Barbosa Pereira Anjos, brasileira, natural de Aracaju (SE), maior, nascida em 14/03/1992, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, filha de Jose Raimundo Pereira e Eliane Barbosa Pereira, nutricionista, portadora do RG sob o nº XX5013XX, expedida pela SSP/SE em 16/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.705.655-XX, casada com o Sr. Edilson dos Anjos Santos, brasileiro, natural de Lagarto (BA), maior, nascido em 09/05/1980, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, filho de Jose Alexandre dos Santos e Maria Luiza dos Anjos, pintor, endereço eletrônico não informado, portador da cédula de identidade sob o nº X.487.1XX, expedida pela SSP/SE em 01/07/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.522.215-XX, ambos casados sob o regime comunhão parcial de bens, na data 31/08/2011, depois da vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento matrícula nº 1108410155 2011 2 00005 254 0001379 72, expedida pela Ofício Único do Distrito de Salgado Comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), residente e domiciliado na Rua Seis, nº 15, bairro Centro, na cidade de Salgado (SE), CEP 49.390-000, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Um imóvel implantado em terreno plano, em rua pavimentada com paralelepípedo, com infraestrutura de energia elétrica e água encanada, em formato triangular medindo 13,54 metros de largura na frente e 2,00 metros de largura no fundo, por 28,45 metros de comprimento do lado esquerdo por 28,14 metros de comprimento do lado direito, perfazendo um perímetro de 72,13m lineares, com área total do terreno de 220,65 m². Com a seguinte localização, rua Neci Cardoso Barbosa, 311, Centro, na cidade de Salgado (SE), CEP. 49.390-000. Com seguintes limites e confrontações: ao norte com a Sra. Elani Correia Silva, medindo 28.45m, ao leste com a rua Neci Cardoso Barbosa, medindo 13.54m, ao sul com o Sra. Sheila Andrea dos Santos, medindo 28.14m, ao oeste com a linha ferrea, medindo 2.00m. Cadastrado na municipalidade sob inscrição municipal nº 04.02.000.0120.0001. Cadastrado na municipalidade sob inscrição municipal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04.02.000.0120.0001, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de Grande Circulação ou Central de Registro de Imóveis do Brasil, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral nº 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 27 de maio de 2026. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que na data de 21/05/2026, em meu Cartório, foi apresentado para Registro o Empreendimento Imobiliário, LOTEAMENTO CRIZON NETO III, na área de terreno urbana, localizada na propriedade denominada TAPITI, situada no Bairro Antonio Francisco de Souza, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, medindo uma área total de (65.909,91)m², propriedade da CONSTRUTORA E INCORPORADORA NORDESTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 60.799.920/0001-43, com sede na Rua Isaura de Oliveira, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato representada por RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, portador da CI/RG. nº 22364030-SSP/SE e CPF nº ***.205.795-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Feitosa, 107, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, com fundamento na Lei 6.766, de 19/12/1979, que define parcelamento do solo e seu respectivo registro, vem à presença de Vossa Senhoria, para nos termos do art. 18 da Lei 6.766/79, requerer o registro do LOTEAMENTO. Terreno COM ÁREA de 65.909,91m²; Área verde: 5.884,13m²; Área Institucional: 1.894,55m²; Área das Quadras: 38.068,06m²; Área das Ruas: 13.615,05m²; Área dos Passeios: 5.187,31m²; Área não edificável: 1.260,81m², de matrícula nº 24.104, as fls.120, no livro 2-CK, de Registro Geral, nesta comarca de N. Sra. da Gloria/SE. O loteamento possuirá 265 lotes, divididos em 13 Quadras, denominadas de 01 a 13; QUADRA 1: - 02 lotes; QUADRA 2: 34 lotes; QUADRA 3: 32 lotes; QUADRA 4: 29 lotes; QUADRA 5: 28 lotes; QUADRA 6: 26 lotes; QUADRA 7: 25 lotes; QUADRA 8: 23 lotes; QUADRA 9: 01 lotes; QUADRA 10: 08 lotes; QUADRA 11: 25 lotes; QUADRA 12: 29 lotes; QUADRA 13: 03 lotes; devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de N. Sra. da Gloria/SE, conforme Decreto Municipal nº 1107/2026, de 27/01/2026, razão porque publica-se o presente Edital, para que alguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade, de Nossa Sra. da Gloria/SE, aos 21 de maio de 2026. Eu, (a) Escrevente Autorizado, LUIZ EDUARDO ARAGAO LIMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 18604, em 07 de abril de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por INFAB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 23.076.283/0001-50, NIRE nº 28200637561, com sede na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, CEP: 49045-000, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, representada no ato por nos termos da Cláusula 6, do seu Contrato Social em vigor, datado de 03 de junho de 2025, ao final assinada por seu representante legal que declarou civil e criminalmente não ter havido alteração posterior, Inaldo do Espírito Santo Reis de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, empresário, CI nº 3.020.619-7 SSP/SE, CPF nº ***.199.215-**, com residência e domicílio na Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 123, Bloco Angelin, Apartamento 1303, CEP: 49095-806, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, loteamento esse que tem por objeto o imóvel: situado na Rua Via Projetada, integrante do Loteamento Jardim Recreio Santa Maria, Bairro Santa Maria, neste município de São Cristóvão/SE, com área total de 12.525,17m², inscrição imobiliária nº 88.88.888.0259.001, objeto da matrícula nº 32.386, Livro 2-RG, Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 18604. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído por 09 (nove) lotes edificantes distribuídos em 03 (três) quadras, com área total dos lotes de 7.147,81m², áreas verdes somando 375,75 m², área institucional de 814,14m², área de vias e passeios de 4.187,47m², além de áreas não loteáveis, totalizando a área do terreno de 12.525,17m², configurando loteamento urbano, nos termos do art. 2º, 8º, da Lei nº 6.766/1979, tudo em conformidade e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, por meio do ALVARÁ DE PARCELAMENTO DO SOLO nº 05/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que concedeu licença para execução do projeto aprovado em 30/03/2026, E Termo de Compromisso SEI nº 2026.0009.000000166-9, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento denominado "JARDIM SANTA MARIA II". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de São Cristóvão/SE, situado na Rua Ivo do Prado, nº 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE. Cep 49.100-065, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Cristóvão, em 27 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): N GHETER NAPAM SAMI

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, N'GUETER NAPAM SAMI, brasileira naturalizada, cientista da computação, portador(a) do RG/SSP/SP nº 66.150.***-9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 233.083.***-31 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Gine Faraone Zanaga, S/N, Lote 02, Quadra F, Jardim Barra do Cisne I, em Americana-SP, CEP 13475-820; Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 240. Bloco A, Apto 63, Jardim do Lago, em Campinas-SP, CEP 13050-008, bem como foi enviada intimação nos endereços eletrônicos napamsami15@gmail.com, napamsami@gmail.com e noecorreia8@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 112.274 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um lote de terreno com destinação residencial sob nº 02, quadra F, situado no loteamento denominado "Jardim Barra do Cisne

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

I", de frente para Avenida 1 (Atualmente denominada Avenida Gine Faraone Zanaga), em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) ZANAGA ZEITLIN EMPREENDIMENTOS LTDA (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 19/10/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HARIELLY ROSA DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, HARIELLY ROSA DA SILVA, brasileira, administradora, portador(a) do RG/SSP/SP nº 69103***2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 032.062.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Europa, nº 928, Apto. 74, Torre 10, Jardim Bela Vista, em Americana-SP, CEP 13471-450, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico dossantoslucas983@gmail.com na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 126.648 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 74, localizado no 7º pavimento da Torre 10, integrante do condomínio "Residencial Bosques da Itália", à Avenida Europa, nº 928, situado no loteamento denominado "Jardim Bela Vista", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/10/2025, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUCAS DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, JORGE LUCAS DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador(a) do RG/SSP/SP nº 68042***5 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 153.793.***-11 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Europa, nº 928, Apto. 74, Torre 10, Jardim Bela Vista, em Americana-SP, CEP 13471-450, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico dossantoslucas983@gmail.com na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 126.648 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 74, localizado no 7º pavimento da Torre 10, integrante do condomínio "Residencial Bosques da Itália", à Avenida Europa, nº 928, situado no loteamento denominado "Jardim Bela Vista", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/10/2025, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARLOS ROBERTO BURITI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Americana, Estado de São Paulo. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/01/2026 e autuado sob protocolo n.º 437.506, o requerimento pelo qual FRANCISCO ANTÔNIO SARDELLI, brasileiro, casado, empresário, RG/SSP/SP nº 8.082.***-8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e CPF/MF nº 871.309.***-15 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), e sua esposa, LIONELA RAVERA SARDELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG/SSP/SP n.º 10.538.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD) e do CPF n.º 088.025.***-39 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados nesta cidade de Americana/SP, na Avenida Santino Faraone, nº 1200, casa 87, Iate Clube de Campinas, solicitaram nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, alegando um tempo de posse superior a 19 anos, de um imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um prédio residencial com frente para a Rua B, sem número, situado no Jardim Iate Clube de Campinas, no bairro dos Camargo, em Americana e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº 01, da quadra 07, medindo 8,00 metros de frente para a rua B; 6,20 metros de um lado, confrontando com a rua E; 13,66 metros em curva, na esquina formada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelas citadas ruas; 15,00 metros do outro lado, confrontando com o prédio residencial sem número, da rua B e, 17,44 metros na linha dos fundos, confrontando com parte do lote nº 03, perfazendo uma área superficial de 240,00 metros quadrados - cadastro municipal n.º 26.0068.0128.0000; oriundo da Matrícula n.º 62.418, desta Serventia, de propriedade de Duilio Gobbo Filho e Gabriella Beatriz Gobbo, sendo este imóvel gravado com usufruto em favor de Duilio Gobbo e Antoinette Lizelotti Beatriz Oberer Gobbo; imóvel esse localizado em uma esquina que confronta da seguinte forma: faz frente para a Rua B; de um lado para a Rua E; de outro lado com propriedade de Rodolfo Ernesto Prellwite Junior e sua esposa Daniela Macedo Fagundes de Arruda Prellwite (Matrícula n.º 16.541 - Prédio Residencial sem número); e nos fundos com propriedade de F2L Administradora de Bens LTDA (Matrícula n.º 37.149 - parte do lote 03). Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar manifestação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, localizado na Rua Capitão Sebastião Antas nº 93, Vila Rehder, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias, contados do decurso do prazo do Edital, interpretando-se o silêncio como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. O presente Edital será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Americana/SP, 27 de abril de 2026. Eu, (Carlos Roberto Buriti), Oficial Delegado, subscrevo e Dou Fé.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA, brasileiro, auxiliar, RG. 35.162.081-3-SP, CPF. ***.569.098-** e PATRÍCIA FERNANDA DA ROCHA OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de produção, RG. 46.064.325-3-SP, CPF. ***.958.308-**, residentes no Lote 150 da quadra 04 do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.063,73 (vinte e quatro mil e sessenta e três reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$796,04 (setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$25.579,77 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 150 da quadra 04 do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA", em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 137.787 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciários OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA FERNANDA DA ROCHA OLIVEIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA FERNANDA DA ROCHA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA, brasileiro, auxiliar, RG. 35.162.081-3-SP, CPF. ***.569.098-** e PATRÍCIA FERNANDA DA ROCHA OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de produção, RG. 46.064.325-3-SP, CPF. ***.958.308-**, residentes no Lote 150 da quadra 04 do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.063,73 (vinte e quatro mil e sessenta e três reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$796,04 (setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$25.579,77 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 150 da quadra 04 do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA", em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 137.787 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciantes OSVALDIR CELSO CARDOZO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA FERNANDA DA ROCHA OLIVEIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **DANILO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DANILO MILANI, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.729.098-**, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.992.918-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155635, em 26/01/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de DANILO MILANI, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, nos endereços sito à Rua 04, Lote 11, da Quadra C, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, e Avenida P 13, nº 434, Fundos, Vila Paulista, CEP: 13.506-825, na cidade de Rio Claro, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 30/04/2021, registrado sob nº 03, em data de 25/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.538, com frente para Rua 04, Lote 11, da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 319,72 (trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
JULIANA DOS SANTOS MILANI

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DANILO MILANI, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.729.098-**, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.992.918-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155635, em 26/01/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de DANILO MILANI, e JULIANA DOS SANTOS MILANI, nos endereços sito à Rua 04, Lote 11, da Quadra C, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, e Avenida P 13, nº 434, Fundos, Vila Paulista, CEP: 13.506-825, na cidade de Rio Claro, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 30/04/2021, registrado sob nº 03, em data de 25/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.538, com frente para Rua 04, Lote 11, da Quadra C, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 319,72 (trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): AIR EDUARDO WENZEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AIR EDUARDO WENZEL, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.156.308-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155633, em 26/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de AIR EDUARDO WENZEL, nos endereços sito à Rua 09, Lote 25, da Quadra F, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado e Avenida Ismael Ferreira Santos, nº 545, Bloco E, Apartamento 32, Bairro Parque Egisto Ragazzo, CEP: 13485-344, na cidade de Limeira, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 17/08/2021, registrado sob nº 03, em data de 03/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.632, situado na Rua 09, Lote 25, da Quadra F, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 217,49 (duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 15/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): AIR EDUARDO WENZEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AIR EDUARDO WENZEL, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.156.308-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155633, em 26/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de AIR EDUARDO WENZEL, nos endereços sito à Rua 10, Lote 25, da Quadra G, Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, e Avenida Ismael Ferreira Santos, nº 545, Bloco E, Apartamento 32, Bairro Parque Egisto Ragazzo, CEP: 13485-344, na cidade de Limeira, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 17/08/2021, registrado sob nº 03, em data de 03/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.661, com frente para Rua 10, Lote 25, da Quadra G, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 217,49 (duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 26 /05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.222.848-**. ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156020, em 11/02/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de MARIA CAROLINA MALIGERI VIEIRA, nos endereços sito à Rua 11, Lote 21, da Quadra H, do Jardim Residencial Canadá, na cidade de Araras, deste Estado, Avenida Antonio Ometto, nº 675, Vila Claudia, CEP: 13.480-470, e Avenida Ismael Ferreira dos Santos, nº 545, Bloco A, Apartamento 41, Parque Egisto Ragazzo, CEP: 13485-900, ambos endereços na cidade de Limeira, deste Estado, nos termos dos artigos 32 e seguintes, da Lei nº 6.766/79, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado nesta cidade em 29/03/2023, registrado sob nº 03, em data de 03/09/2025, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 70.687, com frente para Rua 11, Lote 21, da Quadra H, do loteamento denominado Jardim Residencial Canadá.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela loteadora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 30 dias úteis, que serão contados a partir do décimo (10º) dia útil da última publicação, deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, conforme cálculo apresentado nesta serventia, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a projeção demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 217,49 (duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, e eventuais custas de intimação em outra comarca, nos termos dos artigos 32 e 36, III da Lei nº 6.766/79.- O pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da loteadora RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ ARARAS SPE LTDA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme projeção detalhada do débito, arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Esclareço que, decorrido o prazo de 30 dias úteis supracitado, sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento, a loteadora, poderá requerer o cancelamento do registro, nos termos do citado artigo legal. Araras, 27/05/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARUJA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HDI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 3590 de 21/07/2025 (Matrícula 1.618) NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF NOTIFICADO(A)(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e HDI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representadas pelo Sr. MARCO CESAR BASSI Rua Joaquim Moreira Dias, nº 120, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03226-050. Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 24, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03227-085. Estrada dos Índios, nº 925, quadra 15, lote 1, Arujazinho IV, Arujá/SP, CEP 07439-060. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas. para que efetuem o pagamento da dívida abaixo especificada. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta intimação. Ressalta-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderão fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração para purgação da mora), nos casos de financiamento para a aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto operações de consórcio da Lei nº 11.795/2008), nos termos do artigo 26-A, 1º e 2º da Lei 9.514/97. O débito discriminado corresponde a R\$ 2.423.143,05, atualizado até a data de 23/03/2026. Este valor está sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o encargo que vencer no prazo da notificação. Não estão inclusas as despesas com a notificações, diligências e edital, se o caso. A dívida refere-se a Cédula de crédito bancário nº 24.1942.606.0001343/71, de 04/08/2023, firmado entre Vs. Sa. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, averbado nesta serventia sob o nº "AV-2" na matrícula 1.618, Estrada dos Índios, nº 920, Lote 01, da Quadra 15, do loteamento "Arujazinho IV". Outrossim, informo que o não pagamento da dívida no prazo estipulado implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Lei 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas. já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital, conforme o Art. 26, 5º da referida lei. Observação: A liquidação deverá ser feita junto à serventia registral, situada na Alameda das Violetas, 100, térreo, Cidade Nova Arujá, Arujá/SP, no horário comercial de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00hs. Arujá/SP, em 21 de maio de 2026. Escrevente, Laís Gema Baltar de Oliveira.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **C&M ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 3590 de 21/07/2025 (Matrícula 1.618) NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF NOTIFICADO(A)(S): C&M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e HDI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, representadas pelo Sr. MARCO CESAR BASSI Rua Joaquim Moreira Dias, nº 120, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03226-050. Rua Lydia Ferrari Magnoli, nº 24, Jardim Avelino, São Paulo/SP, CEP 03227-085. Estrada dos Índios, nº 925, quadra 15, lote 1, Arujazinho IV, Arujá/SP, CEP 07439-060. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas. para que efetuem o pagamento da dívida abaixo especificada. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta intimação. Ressalta-se que o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderão fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração para purgação da mora), nos casos de financiamento para a aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto operações de consórcio da Lei nº 11.795/2008), nos termos do artigo 26-A, 1º e 2º da Lei 9.514/97. O débito discriminado corresponde a R\$ 2.423.143,05, atualizado até a data de 23/03/2026. Este valor está sujeito a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o encargo que vencer no prazo da notificação. Não estão incluídas as despesas com as notificações, diligências e edital, se o caso. A dívida refere-se a Cédula de crédito bancário nº 24.1942.606.0001343/71, de 04/08/2023, firmado entre Vs. Sa. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, averbado nesta serventia sob o nº "AV-2" na matrícula 1.618, Estrada dos Índios, nº 920, Lote 01, da Quadra 15, do loteamento "Arujzinho IV". Outrossim, informo que o não pagamento da dívida no prazo estipulado implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Lei 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas. já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital, conforme o Art. 26, 5º da referida lei. Observação: A liquidação deverá ser feita junto à serventia registral, situada na Alameda das Violetas, 100, térreo, Cidade Nova Arujá, Arujá/SP, no horário comercial de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00hs. Arujá/SP, em 21 de maio de 2026. Escrevente, Laís Gema Baltar de Oliveira.

AGUAÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUAÍ - CNS: 146563

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI

O REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE AGUAÍ - SP, situado neste município e comarca de Aguaí - SP, na Rua Almirante Tamandaré, 270, Centro, CEP 13.860-083, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem possa interessar, que FABIO ADRIANO MORITA, brasileiro, solteiro, publicitário, RG 23.441.519-8, SSP/SP e CPF ***.792.118-**, formulou pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do seguinte IMÓVEL: "UMA GLEBA DE TERRAS, denominada "SÍTIO RANCHO ALEGRE", neste município e comarca de AGUAÍ-SP. DESCRIÇÃO: contém a área superficial 7,4420 hectares ou ainda 74.420,00 m², na qual existem as benfeitorias constantes de uma casa de morada e um rancho, confrontando na sua integralidade com terras de João Lúcio Neto, Córrego Brejo Grande e com terras dos condôminos Edgar Antonio de Godoi Rodrigues Pinto e sua mulher". Referido imóvel é objeto da matrícula 4642 do Registro de Imóveis e Anexos de Aguaí - SP e está cadastrado junto ao Incra sob o número 950.017.971.715-3. O requerimento e respectivos documentos foram prenotados em 16/05/2025 sob o número de ordem 33.260. Realizadas buscas, não foi localizado o proprietário tabular do imóvel confrontante objeto da matrícula 18.119 do Oficial de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista - SP, qual seja: JOSÉ ROBERTO GULLO, brasileiro, industrial, RG 2.405.113 SSP/SP e CPF ***.725.908-**, tampouco o seu inventariante CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI, OAB-SP 227599. Por isso, expede-se o presente edital, para que sejam notificados eventuais interessados, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de prosseguimento do feito. Este edital será publicado uma única vez em meio eletrônico. Decorrido o prazo legal sem impugnação, o silêncio será interpretado como anuência. Aguaí - SP, 27/05/2026. Eu, Ronaldo Pancieli Peternuci, Oficial Substituto, redigi. Eu, Gustavo Fávaro Arruda, Oficial Registrador, assino.

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): SALVINA FERREIRA DA SILVA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, LAGO V. C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de proprietária dos imóveis, localizados nesta cidade de Barretos, SP, matriculados nesta Serventia sob nºs 17.661 e 17.662, esse confronto com o imóvel de propriedade de SALVINA FERREIRA DA SILVA, que solicitaram perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica dos imóveis objeto das matrículas nºs 17.661 e 17.662, desta Serventia, constituído de UMA ÁREA DE TERRAS, com uma área total de 5,2122ha (cinco hectares, vinte e um ares e vinte e dois centiáres), nesta cidade de Barretos, SP. Os proprietários protocolaram sob nº 305.454, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular dos supracitados imóveis, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição do interessado, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.413 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443343678 firmado em 08/05/2024 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 8 na matrícula nº 115.346 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, nº 1-140, apartamento 723, bloco 7 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Residencial Monte Verde III, intima o senhor GABRIEL EDUARDO FERRAZ DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/11/2025 a 10/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 25/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 3.822,81(três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS PACHECO DE MORAIS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 422.083 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DOMINGOS PACHECO DE MORAIS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770315960 firmado em 30/04/2018 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 35 na matrícula nº 79.887 atualmente matriculado sob nº 136.430 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, nº 1-10, apartamento 04, bloco A-16 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Monte Verde Residencial, intima o senhor DOMINGOS PACHECO DE MORAIS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2026 a 25/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 25/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 2.918,09 (dois mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS MONTEIRO**

Paulo Augusto da Silva, Oficial Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como regra o artigo 1.071 do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que acrescentou o artigo 216-A ao texto da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), precisamente em seu 13º, NOTIFICAR o confrontante tabular do imóvel usucapiendo, LUIZ CARLOS MONTEIRO, haja vista a não localização do mesmo em notificação nos endereços constantes no procedimento, para que tome ciência dos termos do procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária, cuja posse teve início em 1973, requerido por Duas Irmãs Administração Patrimonial, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.0001-4, e Guerin Administração Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.5023.0001-1, autuado sob nº 04/2025, Prenotação nº 413.283 em 12/11/2025, tendo por objeto um imóvel situado na Rua Paraná, lado par, quarteirão 8, correspondente ao lote 3-A da quadra C-1 do loteamento denominado Vila Cardia, nesta cidade de Bauru - SP, com a área de 242,00 m², de propriedade de Diogenes Cardia e sua esposa Benedita Ribas Cardia, compromissado a Neusa, Glorinha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Vera Lúcia dos Santos, e com os seguintes confrontantes: Paulo Francisco de Oliveira, casado com Marisa Martinez de Oliveira; Luiz Carlos Monteiro casado com Maria de Fatima Meirinho Pais Monteiro; Haroldo Cesar de Moura; Ricardo Rafael Monteiro casado com Karen Christina Narciso Monteiro; Mauro Tajiri e Marcia Eiko Furushima de Freitas e seu marido Jorge Luiz de Freitas. Os interessados devem se manifestar apresentando impugnação escrita ao pedido, requerendo o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual implicará anuência, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre às 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: processos@registrobauru.com.br. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva. Bauru. 27 de Maio de 2026.

CAMPOS DO JORDÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados que a requerimento da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4781, sobreloja 02, Água Verde, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.511.781/000193, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 32.401, desta Serventia, para fins e cumprimento do disposto no art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTO PROVASI DE CAROLICE BARBOSA, portador do RG nº 29759591-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.465.038-**, para pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, o débito de R\$ 325.970,51 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente às parcelas vencidas de 20/10/2025 a 20/05/2026, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda com emissão de cédula de crédito imobiliário nº 010775-1 E série 2022 datada de 30/06/2022, registrada sob o nº 9 na citada matrícula. O valor é atualizado até 25 de maio de 2026 e está sujeito ao cômputo das parcelas vencidas e dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. O local estipulado para pagamento é a Avenida Dr. Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, lojas 5 e 6, Avernêssia, Campos do Jordão-SP, com horário de atendimento das 09h às 16h. Protocolo nº 109.501. Telefone para maiores informações: (12) 3668-9696. Campos do Jordão 25 de maio de 2026.

CANANEIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN MORATO BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CANANÉIA - SP
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JHONATHAN MORATO BARBOSA -
EDITAL DE INTIMAÇÃO JHONATHAN MORATO BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Cananéia, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte do RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, a intimação de JHONATHAN MORATO BARBOSA, CPF: 521.***.***-66, para efetuar neste Registro, situado na Avenida Independência 1187, Rocio de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 12.022,97 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivadas nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada na matrícula nº 23.128 deste Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA SEIS, VILA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, CANANÉIA-SP. O pagamento da quantia supra referido e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do RODOBENS ADMINTSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciários em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Cananéia, 12 de março de 2026. (Rafaela Brandão de Sá) Oficial.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALACE IVAIR BATISTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.749. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 31.089 em 23 de abril de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 242, localizado no 24º andar do bloco nº 02, integrante do empreendimento imobiliário denominado VIVA CLUBE RESIDENCIAL CARAPICUIBA, situado na Estrada da Gabiroba nº 310, com frente também para a Rua Marconi, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de WALACE IVAIR BATISTA, brasileiro, divorciado, proprietário, RG nº 50131233-SSP/SP, CPF nº ***.651.448-**, residente e domiciliado na Rua Rebouças nº 45, Cs A, Jd Cibeles, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$10.976,80 posicionado até 03/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 27 de maio de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COTIA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MARQUES DE OLIVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o NILSON MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresas, RG nº **341.58** SSP/SP, CPF/MF nº ***.646.098-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 411.915, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 134-B da QUADRA '10', do loteamento denominado 'OUTEIRO DE PASARGADA', situado na Rua Malgaxe, nº 535, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 91.195, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/05/2026 em R\$ 25.684,44, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 11/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.701,33 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 15 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA PAZ DE PAIVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o LEANDRO DA PAZ PAIVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG nº **317.92** SSP/SP, CPF/MF nº ***.414.278-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.907, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 204 do Edifício 03 - Bloco A, Piso Jardim, 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS DA GRÉCIA, sito na Rua Uganda nº 850, Outeiro de Passárgada, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 121.930, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/05/2026 em R\$ 14.734,84, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 22/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.441,89 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 22 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GABRIELE HELENA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente, RG nº **256.83** SSP/SP, CPF/MF nº ***.847.168-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 404.341, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 112 D, Tipo D, 1º Pavimento, TORRE 01 - ROSA VERMELHA, 'CONDOMÍNIO JARDIM DAS ROSAS' 0, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 152.860, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/05/2026 em R\$ 32.048,72, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 17/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.623,56 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 22 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial de Registro de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes JOSÉ ROBERTO FERNANDES, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.673.369-SP, CPF/MF nº ***.851.348-**, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, com NILZA APARECIDA RIZZO FERNANDES, brasileira, administradora de empresa, RG nº 3.369.317-SSP/SP, CPF/MF nº ***.870.408-**, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 15 anos sobre o imóvel designado como TERRENO URBANO, localizado na Rua Victoria, neste município e comarca de Cotia, SP, com origem em área maior objeto da transcrição nº 4.347, desta Serventia, de propriedade de JOSE BENEDITO ANTONIO PIRES, brasileiro, RG nº 9.748.615-SP, CPF nº ***.208.038-**, e seu cônjuge ANTONIA PERRONI PIRES, brasileira, RG nº 9.758.616-SP, CPF nº ***.208.038-**, residentes e domiciliados no bairro do Rio de Cotia, Cotia, SP, que assim se descreve, caracteriza e confronta: inicia-se no ponto P1, localizado na margem esquerda da Rua Victoria, distante 114,44 metros em linha reta da esquina entre a referida rua e a Rua Firmino Pires, segue acompanhando e divisando com a Rua Victoria com azimute de 169º07'59" e distância de 76,09 metros até o ponto P2, confrontando do ponto P1 ao ponto P2 com a Rua Victoria; deste faz canto, deflete à direita, abandona a margem da referida rua e segue com azimute de 236º38'32" e distância de 71,15 metros, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da matrícula nº 78.115 do C.R.I Cotia, SP, até o ponto P3; deste faz canto, deflete à direita, e segue com azimute de 347º24'47" e distância de 85,97 metros até o ponto P4, confrontando do ponto P3 ao ponto P4 com o imóvel objeto da matrícula nº 135.465 do C.R.I Cotia, SP; deste faz canto, deflete à direita, e segue com azimute de 64º49'11" e distância de 70,49 metros até o ponto P1, ponto inicial desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da matrícula nº 156.064 do C.R.I Cotia, SP, encerrando a área de 5.459,19 metros quadrados. O imóvel usucapiendo possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia, SP, sob o nº 23164.34.88.0052.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 410.310. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 1 (um) dia. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE SOUZA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SERGIO LUIS DE SOUZA e/ou CRISTINA ALVES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridianp central 45º00'; daí, confrontando com a Rua Matro Grosso, com azimute de 174º40'18" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, Este (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimute de 220°49'14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimute de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 27 de maio de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTINA ALVES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SERGIO LUIS DE SOUZA e/ou CRISTINA ALVES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridianp central 45°00'; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso, com azimute de 174°40'18" e distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, Este (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimute de 220°49'14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimute de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 27 de maio de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES

FRANCO DA ROCHA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA PLANTAR LTDA**

Edital de Intimação AF nº 250.119 Devedor Fiduciante: CONSTRUTORA PLANTAR LTDA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 41500858-1, de 11 de março de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Jorge Wrede, Lote 10, da Quadra S - Nova Caieiras II, Caieiras/SP - CEP. 07704-010, Matrícula nº 24.389. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA BARBOSA DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 252.718 Devedor Fiduciante: DANIELA BARBOSA DA SILVA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 19 de maio de 2017 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Olindo Dartora, nº 5151 - Apto 44 - Bloco C, 4º Pavimento - Condomínio Residencial Maria Aparecida Zuffo Crema - Bairro Morro Grande - Caieiras/SP. CEP: 07726-255. Matrícula nº 70.768. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DORNELAS DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 252.749 Devedor Fiduciante: RICARDO DORNELAS DA SILVA e JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442613766, de 08 de novembro de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

335, casa nº 17 - Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.836. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação AF nº 252.749 Devedor Fiduciante: RICARDO DORNELAS DA SILVA e JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442613766, de 08 de novembro de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, casa nº 17 - Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.836. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR BATISTA DA SILVA**

Edital de Intimação AF nº 250.729 Devedor Fiduciante: IGOR BATISTA DA SILVA e GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 24 de março de 2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, apartamento nº 21 - Bloco D - 2º Pavimento- Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.748. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação AF nº 250.729 Devedor Fiduciante: IGOR BATISTA DA SILVA e GRAZIELE SOUZA DE OLIVEIRA Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442669090, de 24 de março de 2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 335, apartamento nº 21 - Bloco D - 2º Pavimento- Condomínio Porto Seguro VIII, Vila Palmares, Franco da Rocha/SP. CEP: 07863-005. Matrícula nº 93.748. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Rui Gustavo Camargo Viana - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855552360076, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.560, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS e ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 30/11/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.212.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855552360076, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.560, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS e ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 30/11/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.212.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LUIZ BARBOSA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855553909138, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 34.059, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de BRUNO LUIZ BARBOSA, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 14/10/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.156.

GUARIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI**

JOSÉ CARLOS COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 78059/2026-CESAV/BU, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, acha-se neste Registro Imobiliário para ser cumprida a notificação abaixo descrita, cujo destinatário não foi encontrado no endereço indicado, ou, por residir fora da competência territorial deste Oficial, a saber:- PROTOCOLO: 55.429, DATA DA APRESENTAÇÃO: 08/04/2026. NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 640 - Centro, CEP 14.840-000 CIDADE: Guariba / SP. NOTIFICADO: NICHOLAS JOSE DOS SANTOS ZEVIANI: Avenida Anita Viezi de Oliveira, nº. 651 - Vila Rocca - CEP 14.840-312. CIDADE: Guariba/SP. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Após as tentativas de cumprimento nas datas de: 09-04-2026 às 16:20h, 10-04-2026 às 19:40h, 14-04-2026 às 7:40h, 16-04-2026 às 12:20h, 17-04-2026 às 14:45h, 24-04-2026 às 18:07h, resultarem em infrutífera, no dia 29/04/2026 às 19:10h, fui informado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vizinha, (Avenida Anita Viezi de Oliveira, n.º 621), a qual não quis se identificar, que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido, = NOTAS DO OFICIAL 1- Pelo presente Edital fica o devedor NOTIFICADO para comparecer na Avenida da Saudade, nº. 267 - Centro CEP 14845-032, no prazo de 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, sendo a posição da dívida na data de 20/05/2025 é de R\$-19.311,48 (dezenove mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), e que, querendo purga-la, o faça diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, data que lhe será exigido as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do respectivo pagamento, os juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento.- 2- O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei n.º 9.514/97, que certificará este Oficial do Registro o fato, e, no imóvel dado em garantia fiduciária, será promovido a averbação na matrícula deste a consolidação da propriedade em nome da NOTIFICANTE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que promoverá público leilão para sua venda, pelo valor mínimo da avaliação, no primeiro leilão e pelo maior lance no segundo, tudo em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da referida Lei.-

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THALITA SÓRIO REAL**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 485.196 de 12/12/2024, com os seguintes dados: Requerente: SU PO WAH, brasileiro, comerciante, filho de Se Yip Man e de Yan Ngan Chi, natural da China, onde nasceu no dia 19 de outubro de 1960, inscrito no CPF/MF: ***.755.358-** e sua esposa SU WU MEI TING, brasileira, comerciante, filha de Wu Chao Gui e de ZhaoBaoHuan, natural da China, onde nasceu no dia 09 de julho de 1966, inscrita no CPF/MF: ***.197.568-**, casados em data de 26 de fevereiro de 1994 sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme consta da certidão de casamento lavrada às fls. 248 do livro nº B-25 - termo nº 000007455, expedida em data de 26 de fevereiro de 1994, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subsdistrito - Santa Efigênia na comarca da capital deste estado de São Paulo, residentes e domiciliados na Rua Taubaté nº 85, apto. 81 - Bairro Pitangueiras, nesta cidade de Guarujá, São Paulo-SP. CEP: 11410-390. Identificação do Imóvel: Prédio e dependências situado a Avenida Puglisi nº 290, nesta cidade e comarca de Guarujá, e seu respectivo terreno designado como lote 1-A da quadra "A" da Vila Maia, medindo 10,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 420,00 metros quadrados, localizado a 40,00 metros da Rua Washington, onde existe atualmente o largo da matriz, do lado esquerdo de quem vai para a praia, confrontando pelos lados e fundos com Luiz Bianconi, sua mulher e outros ou sucessores. Registro: Matrícula nº 12.811 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Guarujá-SP. Proprietário do Imóvel: TÂNIA MÁRCIA SÓRIO REAL e seu marido DAVID MARQUES REAL, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 - (50%); (b) SILVIA RACHEL SÓRIO CAVALCANTE, viúva (25%); e (c) SU PO WAH e sua esposa SU WU MEI TING, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de REQUERENTES - (25%). Modalidade de Usucapião: Ordinária, art. 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos com justo título e boa fé. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADO TITULAR DE DIREITO ESPÓLIO DE DAVID MARQUES REAL representado por sua herdeira filha THALITA SÓRIO REAL para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, escrevente. Guarujá, 26 de maio de 2026.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LIMITADA**

EDITAL DE APURAÇÃO DE REMANESCENTE - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, cientificando IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LIMITADA, CNPJ 06.740.528/0001-91, com sede na Avenida Doutor Timóteo Penteado, 2385, Picanço, Guarulhos/SP, nos termos do artigo 213, 3º, da Lei 6.015/1973, item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE REMANESCENTE, prenotado sob o número 560.496, em 11 de fevereiro de 2025, formulado por JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA, brasileiro, aposentado, RG 2.839.296-6-SSP/SP, CPF ***.972.018-**, e seu cônjuge HELOISA HELENA CROSTA FRANCISCO DE PAULA, brasileira, professora aposentada, RG 4.514.865-X-SSP/SP, CPF ***.894.938-**, residentes e domiciliados na Avenida Padre Pereira de Andrade, 545, apartamento 93, bloco B, Pescadores, São Paulo/SP; MARIA LUIZA AMARAL FRANCISCO DE PAULA, brasileira, viúva, artista plástica, RG 3.840.039-SSP/SP, CPF ***.676.868-**; OCTÁVIO FRANCISCO DE PAULA NETO, brasileiro, solteiro, músico, RG 27.746.989-SSP/SP, CPF ***.251.958-**; MANOEL CARLOS FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, RG 30.571.388-7-SSP/SP, CPF ***.216.558-**; LETÍCIA FRANCISCO DE PAULA, brasileira, solteira, estilista, RG 33.730.591-2-SSP/SP, CPF ***.413.128-**; e LUIS FERNANDO FRANCISCO DE PAULA, brasileiro, solteiro, projetista, RG 33.133.175-5-SSP/SP, CPF ***.062.038-**, residentes e domiciliados na Avenida Ercílio Baratella, 150, Village Santa Helena, Lote 59, Bragança Paulista/SP, tendo por objeto o imóvel consistente no terreno com área de 21.583,15m², situado na Avenida Pedro de Souza Lopes, números 2248, 2276, 2326, e na Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, números 583, 567, 525 e 455, Jardim Palmira, inscrições cadastrais 081.20.29.0010.00.000 / 081.20.29.0075.00.000 / 081.20.29.0001.00.000 / 081.20.29.0703.00.000 / 081.20.29.0100.01.000 / 02.000, objeto da Transcrição 36.546, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, assim descrito no trabalho técnico anexo: A descrição da área tem início no ponto 1, situado na lateral da Avenida Pedro de Souza Lopes esquina com a Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, de coordenadas N:7407549.611 e E:340027.854; daí, segue com azimute de 201°20'13", na extensão de 33,05m até o ponto 2 de coordenadas N:7407518.828 e E:340015.829; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Pedro de Souza Lopes, com o azimute de 188°57'03", na extensão de 23,14m até o ponto 3, de coordenadas N:7407495.970 e E:340012.229; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Pedro de Souza Lopes, com o azimute de 181°06'01", na extensão de 23,47m até o ponto 4, de coordenadas N:7407472.502 e E:340011.778; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Pedro de Souza Lopes, com o azimute de 181°50'42", na extensão de 21,21m até o ponto 5, de coordenadas N:7407451.299 e E:340011.095; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 122°55'54", na extensão de 59,98m, confrontando com terreno objeto da Matrícula 125.104, pelo qual passa o Rio Cabuçu, até o ponto 6, de coordenadas N:7407419.233 e E:340060.603; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 37,20m em curva com raio de 37,50m, confrontando com terreno objeto da Matrícula 125.104, pelo qual passa o Rio Cabuçu, até o ponto 7 de coordenadas N:7407407.320 e E:340095.844; daí, deflete à esquerda com azimute de 75°41'19", na extensão de 3,41m até o ponto 8, de coordenadas N:7407408.163 e E:340099.151; daí, deflete à direita e segue com azimute de 89°31'53", na extensão de 7,28m até o ponto 9, de coordenadas N:7407408.223 e E:340106.434; daí, deflete à direita e segue com o azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94°38'06", na extensão de 6,02m até o ponto 10, de coordenadas N:7407407.736 e E:340112.433; daí, deflete à direita e segue com azimute de 98°39'24", na extensão de 6,95m até o ponto 11, de coordenadas N:7407406.690 e E:340119.308; daí, deflete à direita e segue com o azimute de 105°26'29", na extensão de 9,08m, até o ponto 12, de coordenadas N:7407404.273 e E:340128.057; daí, deflete à direita e segue com o azimute de 110°37'52", na extensão de 14,25m, até o ponto 13, de coordenadas N:7407399.252 e E:340141.393; daí, deflete à direita e segue com o azimute de 120°17'51", na extensão de 6,26m, até o ponto 14, de coordenadas N:7407396.095 e E:340146.796; daí, deflete à direita e segue com o azimute de 143°29'36", na extensão de 10,08m até o ponto 15, de coordenadas N:7407387.996 e E:340152.790, confrontando do ponto 7 ao ponto 15 com antigo leito do Rio Cabuçu, que tinha, do outro lado da margem, o imóvel objeto da Matrícula 10.447, do 15º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (INCRA 638.358.427.691-4); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 71°12'58", na extensão de 7,10m até o ponto 16, de coordenadas N:7407390.282 e E:340159.512; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 344°45'22", na extensão de 1,02m até o ponto 17, de coordenadas N:7407391.269 e E:340159.243; daí, deflete à direita e segue com o azimute de 72°04'45", na extensão de 8,54m até o ponto 18, de coordenadas N:7407393.897 e E:340167.369; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 73°10'30", na extensão de 8,67m até o ponto 19, de coordenadas N:7407396.405 e E:340175.661, confrontando do ponto 15 ao ponto 19 com o Sistema de Lazer do Jardim Rosana com origem registrária na Matrícula 67.895; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 71°47'38", na extensão de 7,68m, até o ponto 20, de coordenadas N:7407398.804 e E:340182.957, confrontando, nesta extensão, com o lote A-2, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 71°30'31", na extensão de 11,55m até o ponto 21, de coordenadas N:7407402.466 e E:340193.907; confrontando com o lote B-2, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 70.739); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 72°19'23", na extensão de 6,96m até o ponto 22, de coordenadas N:7407404.579 e E:340200.536, confrontando com o lote A-3, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 70°59'25", na extensão de 7,01m até o ponto 23, de coordenadas N:7407406.862 e E:340207.163; confrontando com o lote B-3, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 87.159); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 71°15'30", na extensão de 7,05m até o ponto 24, de coordenadas N:7407409.129 e E:340213.843, confrontando com o lote A-4, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 75.941); daí, deflete à esquerda com o azimute de 70°37'38", com a extensão de 7,34m, até o ponto 25 com as coordenadas N:7407411.563 e E:340220.767; confrontando com o lote B-4, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 68.854); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 72°19'34", na extensão de 6,77m até o ponto 26, de coordenadas N:7407413.620 e E:340227.222; confrontando com o lote A-5, da quadra 2, do Jardim (Matrícula 87.156); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 72°02'21" na extensão de 5,81m até o ponto 27, de coordenadas N:7407415.412 e E:340232.748, confrontando com o lote B-5, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 87.160); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 67°33'02", na extensão de 6,98m até o ponto 28, de coordenadas N:7407418.075 e E:340239.195, confrontando, nessa extensão, com o lote A-6, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 87.157); daí deflete à direita e segue com o azimute de 69°47'02" na extensão de 6,06m até o ponto 29, de coordenadas N:7407420.170 e E:340244.885, confrontando com o lote B-6, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 87.161); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 69°04'45", na extensão de 7,43m até o ponto 30, de coordenadas N:7407422.822 e E:340251.821, confrontando com o lote A-7, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 76°00'19", na extensão de 6,97m até o ponto 31, de coordenadas N:7407424.508 e E:340258.586, confrontando com o lote B-7, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 87.162); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 343°55'26", na extensão de 0,59m até o ponto 32, de coordenadas N:7407425.073 e E:340258.423 daí, deflete à direita e segue com o azimute de 55°26'10", na extensão de 6,57m até o ponto 33, de coordenadas N:7407428.802 e E:340263.836; daí, deflete à direita e segue com azimute de 139°35'15", na extensão de 1,81m, até o ponto 34 de coordenadas N:7407427.424 e E:340265.009, confrontando do ponto 31 até o ponto 34 com o lote A-8, da quadra 02, do Jardim Rosana (Matrícula 87.158); daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 48°45'50", na extensão de 6,95m até o ponto 35, de coordenadas N:7407432.004 e E:340270.233, confrontando com o lote B-8, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 58°51'29", na extensão de 5,97m até o ponto 36 de coordenadas N:7407435.089 e E:340275.340; confrontando com o lote A-9 da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895) e com o lote B-9, da quadra 2, do Jardim Rosana (Matrícula 67.895); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 292°40'15", na extensão de 16,37m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ponto 37, de coordenadas N:7407441.395 e E:340260.244; daí, deflete à direita e segue com o azimuth de 295°32'13", na extensão de 6,66m até o ponto 38, de coordenadas N:7407444.270 e E:340254.225; daí, deflete à direita e segue com o azimuth de 296°01'51", na extensão de 58,88m, até o ponto 39, de coordenadas N:7407470.110 e E:340201.317; confrontando, do ponto 36 ao ponto 39, com o Sistema de Recreio do Jardim Palmira (Matrícula 13.513); daí, deflete à esquerda e segue com o azimuth de 294°35'33" na extensão de 49,03m até o ponto 40, de coordenadas N:7407490.514 e E:340156.736, confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim Palmira e com a Rua Jaime dos Santos Augusto Filho; daí, deflete à direita e segue com o azimuth de 295°26'44", na extensão de 60,71m, até o ponto 41, de coordenadas N:7407516.597 e E:340101.918; daí, deflete à esquerda e segue com o azimuth de 295°18'02", na extensão de 25,94m, até o ponto 42, de coordenadas N:7407527.682 e E:340078.469; daí, deflete à direita e segue com o azimuth de 295°28'59", na extensão de 25,67m até o ponto 43 de coordenadas N:7407538.725 e E:340055.298; daí, deflete à direita com o azimuth de 295°30'34", na extensão de 27,60m até o ponto 44, de coordenadas N:7407550.612 e E:340030.387, confrontando, do ponto 40 ao ponto 44, com a Rua Jaime dos Santos Augusto Filho; daí, deflete à esquerda com o azimuth de 248°25'24", com a extensão de 2,72m, até o ponto 1, na confluência da Rua Jaime dos Santos Augusto Filho com a Avenida Pedro de Souza Lopes; iniciou da descrição, encerrando a área de 21.583,15m². Os requerentes pleiteiam a apuração do remanescente, nos termos do artigo 213, II, 7º, da Lei 6.015/73. Foi fixado o prazo deste edital em 15 (quinze) dias úteis, publicado assim por duas vezes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Durante esse período, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de apuração de remanescente como previsto no artigo 213, 4º, da Lei 6.015/1973. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO, Substituta Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 85.810, 22º perímetro de Iguape/SP: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Matrícula 84.971. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 75.436, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 85.810, Lote 17, Fazenda Jussara II, com área de 25,9792ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17201, de coordenadas (Longitude: -47°21'48,619", Latitude: -24°34'56,133" e Altitude: 14,83 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 20, matrícula 84.972 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°50' e 31,98 m até o vértice C43-V-17202, (Longitude: -47°21'48,118", Latitude: -24°34'57,066" e Altitude: 14,77 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IX, matrícula 85.811 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°50' e 497,97 m até o vértice C43-V-17203, (Longitude: -47°21'40,316", Latitude: -24°35'11,593" e Altitude: 15,38 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 18, matrícula 49.393 do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Iguape/SP, propriedade de Mequimbras - Metal Química Brasileira Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°52' e 480,87 m até o vértice C43-V- 17204, (Longitude: -47°21'54,631", Latitude: -24°35'20,132" e Altitude: 16,09 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 13, matrícula 84.967 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°32' e 543,42 m até o vértice C43-V-17205, (Longitude: -47°22'03,539", Latitude: -24°35'04,461" e Altitude: 14,69 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara II - Lote 16, matrícula 84.971 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Unilever Brasil Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°36' e 491,81 m até o vértice C43-V-17201, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORESTADORA BRASIL LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: FLORESTADORA BRASIL LTDA (CNPJ nº 48.XXX.XXX/0001-18), proprietária do Sítio Martins, Gleba C, objeto da matrícula nº 6.208 de Miracatu-SP, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 22.730, desta Serventia, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 555.909 requerido por BPM AGROPECUÁRIA LTDA., a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 às 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 27 de maio de 2026. Escrevente Autorizada, Vitória Ribeiro da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELAIDE CUNHA DOS SANTOS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: ADELAIDE CUNHA DOS SANTOS CPF nº XXX.XXX.XXX-82), proprietária do imóvel objeto da transcrição nº 35.337, deste Registro, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 22.730, desta Serventia, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 555.909 requerido por BPM AGROPECUÁRIA LTDA., a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 às 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 27 de maio de 2026. Escrevente Autorizada, Vitória Ribeiro da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSCAR BORILLE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73 e ainda subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: OSCAR BORILLE (CPF nº XXX.XXX.XXX-04), proprietário do Sítio Guatiaia, objeto da matrícula nº 78.030 deste Registro, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula nº 22.730, desta Serventia, ou ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA prenotado sob nº 555.909 requerido por BPM AGROPECUÁRIA LTDA., a ser procedida intra-muros de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados, que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 às 16h, telefone (13) 3421-3030, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Itanhaém, 27 de maio de 2026. Escrevente Autorizada, Vitória Ribeiro da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELI CRISTINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante: KELI CRISTINA DA SILVA, gerente, RG nº 43.249.899-0 SSP/SP, CPF nº ***.708.878-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí-SP na Rua São Matias, nº 62, casa 2 - Jardim Paraíba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 333.389, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Profª. Anita de Oliveira Cordeiro Gomes, nº 855, Cidade Nova Jacareí, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 3 e 4 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 96.260, DEVIDAMENTE INTIMADA a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 10/01/2026 até 10/04/2026, cujo cálculo, apresentado em 30/04/2026, importa em R\$ 5.541,94 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, e por se tratar de FINANCIAMENTO HABITACIONAL, pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (TRINTA dias após o prazo para purgação da mora) 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9514/97, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Profª. Anita de Oliveira Cordeiro Gomes, nº 855, Cidade Nova Jacareí, matriculado sob nº 96.260, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 27 de maio de 2026. Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MARINHO DEMBINSKI KERN, 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária e loteadora POLOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 59.156.459/0001-21, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE n. 35266514692, com sede nesta cidade, na rua Maestro Francisco Farina, n. 190, Vila Progresso, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, todos os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n 6.766/1979, e pelo Item 171 e seguintes, do Capítulo XX, Provimento n. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, os quais foram devidamente Prenotados sob n 541.867 aos 06 de maio de 2026, a fim de que seja registrado o LOTEAMENTO denominado "PARQUE DAS PALMEIRAS", localizado na rua Jove Manoel dos Santos, bairro Centro, Cajamar, SP, cadastrado sob contribuinte n. 24162.63.81.0001.00.000 com área de 26.126,72m2, objeto da matrícula n. 142.539 desta serventia, o qual foi devidamente aprovado pelo Município de Cajamar, através processo Administrativo n. 10.068/2023, aprovado em 25 de setembro de 2023, Alvará de Prorrogação n. 5.455/2025 do Alvará de Execução n. 10.069/2023, expedido aos 22 de dezembro de 2025, Prorrogação de Alvará de Execução n. 5.456/2025, conforme o Alvará de Execução n. 10.068/2023, expedido aos 05 de fevereiro de 2026, Decreto n. 7.207, de 22 de Maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar de 22 de maio de 2024, Edição n. 1202; Decreto n. 7.279 de 14 de agosto de 2024, onde retificou e ratificou o Decreto Municipal n. 7.207 de 22 de maio de 2024, instruído com Certificado n. 234/2022, expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB aos 05 de julho de 2022, Certificado Graprophab n. 234/22 - Substituição do Quadro de Áreas, expedido aos 10 de outubro de 2024, Ofício n. 0507/2024-SDUH- GRAPROHAB, expedido aos 02 de outubro de 2024, onde certifica que o Certificado n. 234/2022, permanece válido até 05 de julho de 2028, tendo por objeto uma área loteada de 26.126,72m2, sendo uma área de 6.781,01m2, equivalentes a 25,95% do terreno destinada aos 47 Lotes; área de 19.345,71m2, equivalentes a 74,05% destinada as Áreas Públicas, assim distribuídas: uma área de 5.990,99m2 ou 22,93% do terreno, destinada ao Sistema Viário; uma área de 1.828,87m2 ou 7,00% do terreno, destinada a Área Institucional; uma área de 11.525,85m2 ou 44,12% destinada aos Espaços Livres de Uso Público, sendo 10.217,36m2 ou 39,11% destinados as Áreas Verdes/APP e 1.308,49m2 ou 5,01% destinado ao Sistemas de Lazer. O cronograma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de conclusão das obras de infraestrutura tem previsão de execução de 30 (trinta) meses contados da data da expedição do respectivo decreto n. 7.207 de 22 de maio de 2024, de acordo com o cronograma aprovado, onde o loteador deverá executar todas as obras do loteamento, respeitando os projetos específicos, à saber: I - abertura de ruas e outros logradouros públicos; II - calçadas gramadas; III - colocação de guias e sarjetas; IV - pavimentação asfáltica; V - sistema de drenagem de águas pluviais; VI - sistema de abastecimento de água potável própria ou da concessionária; VII - rede de energia elétrica e iluminação pública; VIII - arborização das vias públicas; IX - arborização das áreas verdes e lazer; X - demarcação de quadras e lotes; XI - rede e estação de tratamento de esgoto; XII - sinalização do sistema viário. Em garantia da conclusão das obras de infraestrutura do loteamento orçadas em R\$ 1.107.750,00 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o Decreto n. 7.207 de 22 de maio de 2024, combinado com o artigo 18, inciso V da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal n. 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e através de escritura de hipoteca, lavrada aos 02 de dezembro de 2024, livro n. 183, fls. 347/352; escritura de re-ratificação, lavrada aos 10 de julho de 2025, livro 189, fls. 89/96, escritura de re-ratificação, lavrada aos 20 de outubro de 2025, livro 191, fls. 299/309 todas pelo Tabelionato de Notas do Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, SP, a proprietária ofereceu ao Município de Cajamar, SP, como única e especial hipoteca 14 (catorze) lotes do loteamento, à saber: QUADRA A: lotes 12, 13, 14, 15; QUADRO B: lotes 01, 02, 03 e 04; QUADRA C: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06. Enquanto vigor a presente garantia, os lotes acima permanecerão FORA DO COMÉRCIO. O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 c/c Item 184, do Capítulo XX das NSCGJ-SP, junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias corridos, e não havendo impugnações, o referido loteamento será registrado. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6, do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Avenida Nove de Julho, n. 2960, Bairro Anhangabaú, nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h. Jundiaí, 25 de maio de 2026. O 2º Oficial Substituto, Rodrigo Muniz Arcos Mello.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAPOLEAO GIORGETTI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificado: Napoleão Giorgetti. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Napoleão Giorgetti, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 30.025 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõe do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLEONICE MARIA RODRIGUES GIORGETTI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificada: Cleonice Maria Rodrigues Giorgetti. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Cleonice Maria Rodrigues Giorgetti, proprietária do imóvel matriculado sob o nº 30.025 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO QUEZADA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificado: Rogério Quezada. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Rogério Quezada, proprietário do imóvel matriculado sob o nº 23.337 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRESA AGUIAR MERICHI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificada: Andresa Aguiar Merichi Quezada. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Andresa Aguiar Merichi Quezada, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 23.337 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAIR PEREIRA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificada: Nair Pereira Veríssimo da Silva. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Nair Pereira Veríssimo da Silva, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 23.337 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FPF Construção e Serviços Ltda. Notificado: Sebastião Veríssimo da Silva. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 13.190 (protocolo 184.527), desta Serventia, promovida por FPF Construção e Serviços Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Sebastião Veríssimo da Silva, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 23.337 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõe do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZARRO MONTAGEM DE MOVEIS LTDA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS, CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede em Maringá/PR, na Av. Paraná n.891, Zona 01, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o representante legal da empresa ZARRO MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA (anteriormente denominada Fábrica de Móveis Zarro Ltda. - EPP.) com sede na cidade de Iracemápolis/SP, na Rua Herminio Demarchi n. 191, Jardim João Ometto, inscrita no CNPJ sob n. 48.185.896/0001-57, o Sr. MARCOS VALENTIM ZARRO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n. 7.***.***-SSPSP e do CPF n. 028.***.***-65, residente na cidade de Iracemápolis/SP, na Praça da Matriz n. 32, Apto. 32, não intimado nos seguintes endereços: a) Rua Gilson Ranches sob n. 101, I Distrito Industrial, Iracemápolis/SP; b) Rua Herminio Demarchi, n. 191, Jardim João Ometto, Iracemápolis/SP; c) Praça da Matriz n. 32, Apto.32, Centro, Iracemápolis/SP e d) Rua Coronel Levy n. 26, Apto. 32, Centro Iracemápolis/SP., conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 347.151, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 25 de maio de 2.026, a importância de R\$8.987.174,96 (oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária, datado de 17 de janeiro de 2.018, registrado sob n. 7 na Matrícula n. 11.647 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Gilson Ranches sob n. 101, I Distrito Industrial, Iracemápolis/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS, e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

LORENA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERDEIROS ANTONIO JOAQUIM PEIXOTO DE CASTRO JUNIOR**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que ADEMAR MONTEIRO DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº ***.371.708-**, e MARIA OLINDA SANTI MONTEIRO DO AMARAL, inscrita no CPF/MF nº ***.420.758-**, apresentaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 143.380 em 06 de novembro de 2025, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme disposição contida nos art.1.238, 1.242 e 1.243 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, combinados com o artigo 216-A, da Lei 6015/1973 e com o item 416 e seguintes, da Seção XII, do capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, referente ao lote do terreno nº 492 da quadra W com área de 922,00m² que possui a frente para a Rua Oswaldo Cruz, transcrito sob nº 481 Livro 3-E deste Serviço Imobiliário. Assim, é expedido o presente EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão ao PROPRIETÁRIOS TABULARES HERDEIROS DE ANTONIO JOAQUIM PEIXOTO DE CASTRO JUNIOR e ZÉLIA GONZAGA PEIXOTO DE CASTRO, brasileiros, no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiser, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço Rua Erendy Novaes Ferreira, nº126, Centro, Lorena/SP, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar do recebimento, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções ao notificado: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. Segue em anexo memorial descritivo e mapa dos imóveis objeto do pedido de usucapião extrajudicial. Lorena, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que ADEMAR MONTEIRO DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº ***.371.708-** e MARIA OLINDA SANTI MONTEIRO DO AMARAL, inscrita no CPF/MF nº ***.420.758-**, apresentaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 143.380 em 06 de novembro de 2025, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme disposição contida nos art.1.238, 1.242 e 1.243 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, combinados com o artigo 216-A, da Lei 6015/1973 e com o item 416 e seguintes, da Seção XII, do capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, referente ao lote do terreno nº 492 da quadra W com área de 922,00m² que possui a frente para a Rua Oswaldo Cruz, transcrito sob nº 481 Livro 3-E deste Serviço Imobiliário. Assim, é expedido o presente EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como os CONFRONTANTES no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço supra, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2º, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções ao notificado: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. Segue em anexo memorial descritivo e mapa do imóvel objeto do pedido de usucapião extrajudicial. Lorena, 27 de maio de 2026.

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTON-CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Construton Construção e Comércio LTDA inscrito no CNPJ/MF nº44.013.969/0001-72., fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucriZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELSO OLIVEIRA MANCHESTER DE MELO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Celso Oliveira Manchester de Melo inscrito no CPF/MF nº****.262.187-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucriZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILDA EMIDIO DA SILVA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Gilda Emidio da Silva inscrito no CPF/MF nº***.347.608-**, fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL HAROUTIUNIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Gabriel Haroutiunian inscrito no CPF/MF nº***.275.698-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WANDERLEY MASCARENHAS DE SOUZA**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber que o senhor Wanderley Mascarenhas de Souza inscrito no CPF/MF nº****.463.878-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA CRISTINA SANTOS CASSIANO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Sandra Cristina Santos Cassiano inscrito no CPF/MF nº,***.190.618-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FAUSTO FONSECA JUNIOR**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Fausto Fonseca Junior inscrito no CPF/MF nº,***.309.638-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CINTIA MARIS CAMOSSATO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Cintia Maris Camossato Fonseca inscrito no CPF/MF nº,***.999.118-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADA sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERNANDO SCERVINO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor José Fernando Scervino inscrito no CPF/MF nº,***.150.778-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA MENDES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Adalberto Augusto da Silva Mendes inscrito no CPF/MF nº, ***.056.858-**, fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANA MARIA DA SILVA MENDES**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Rosana Maria da Silva Mendes inscrito no CPF/MF nº, ***.369.758-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASTER-X PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Master-X Part. E Adm. De Bens Próprios S/A inscrito no CNPJ/MF nº 10.539.031/0001-79 fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº 113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ LEONARDO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor André Luiz Leonardo inscrito no CPF/MF nº ***.639.888-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº 113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOLANGE RITA PASSOS LEONARDO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Solange Rita Passos Leonardo inscrita no CPF/MF nº ***.911.088-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERSON FRIMAIO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Gerson Frimaio inscrito no CPF/MF nº,***.504.758-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OHANES KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Ohanes KACHVARTANIAN inscrito no CPF/MF nº,***.229.528-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSELI KACHVARTANIAN SALARO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Roseli Kachvartanian Salaro inscrito no CPF/MF nº,***.551.878-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALMIR JOAO SALARO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Valmir João Salaro inscrito no CPF/MF nº,***.708.798-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor ChucríZaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber que o senhor Ricardo Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.930.948-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLA PAULA FERREIRA KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a senhora Carla Paula Ferreira Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.549.408-** fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/ SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADA para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO KACHVARTANIAN**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o senhor Eduardo Kachvartanian inscrito no CPF/MF nº,***.792.288-** fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO tendo por objeto um terreno rural no Lugar denominado Rancho Grande ou Bairro Rio Abaixo com área de 171.808,84 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, objeto da matrícula nº 36.151, ZONA RURAL deste distrito, município e comarca de Mairiporã-SP, equerida pela senhora, CLÁUDIA MARTA TERESA ESTEVE VILA, brasileira, divorciada, empresária, titular da cédula de identidade 3.267.340-1, inscrita no CPF/MF Nº ***.780.868-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110, com endereço de e-mail

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cdesteve@ecomtrading.com e, MARIA ESTEVE VILA, espanhola, solteira, empresária, RNE V0787153-FSPMAF/SSPSP, inscrita no CPF/MF Nº ***.090.648-**, domiciliada na Avenida Doutor Chucrizaidan, nº 80, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP: 04583-110 PROTOCOLADO sob nº113.768 em 21/11/2025, em cujo levantamento topográfico, constam Vossas Senhorias como confrontantes do imóvel, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifestem a respeito da retificação mencionada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOIZA ISABEL ABRANTES**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ELOIZA ISABEL ABRANTES, brasileira, solteira, autônoma, RG: 68.904.177-9 -SSP/SP, CPF: ***.534.941-**, residente e domiciliada na Rua João Moraes, nº 37, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, lavrado aos 05 de dezembro de 2025, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 03 na matrícula nº 41.228 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Um, Lote 16 - Quadra 03 - Jardim Eugenia, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 03 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 08 de abril de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 5.484,67 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 25 de maio de 2026. Eu, Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN GABRIEL BOMFIM**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RENAN GABRIEL BOMFIM, brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar de escritório e assemelhados, RG: 52.761.454-3 -SSP/SP, CPF: ***.143.408-**, residente e domiciliado na Rua Cesário Motta, nº 63, fundos, bairro Centro Tadeu, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida de Pagamento, lavrado aos 26 de janeiro de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 08 na matrícula nº 47.579 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Lucas Inácio dos Santos, nº 87, Lote 37, Quadra S - Residencial Vila Flórida, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 03 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 20 de março de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 4.728,49 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância exped-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 25 de maio de 2026. Eu, Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DE LARA CARA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, inscrita no CNPJ nº.00.000.000/0001-91, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, lote 32, bloco C - Ed. Sede III, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor DIEGO DE LARA CARA, RG nº.41.203.296-SSP-SP e CPF ***.750.948-** e a senhora THALITA LIBERATO DE LARA CARA, RG nº.43.541.338-7-SSP-SP e CPF ***.781.888-**, com endereços: Avenida Castro Alves, Nº.530, Vila Seabra, Mongaguá-SP, CEP. 11.733-118; Avenida São João, Nº.775, Vila Atlântica, Mongaguá-SP, CEP. 11.731-112 E Travessa Prudente De Moraes, Nº.15, Pedreira, Mongaguá-SP, CEP.11.730-038, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.04 da MATRÍCULA Nº.12.192, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/06/2025 à 10/05/2026, perfazendo até a data de 13/05/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 13.279,63 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA LIBERATO DE LARA CARA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, inscrita no CNPJ nº.00.000.000/0001-91, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, lote 32, bloco C - Ed. Sede III, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor DIEGO DE LARA CARA, RG nº.41.203.296-SSP-SP e CPF ***.750.948-** e a senhora THALITA LIBERATO DE LARA CARA, RG nº.43.541.338-7-SSP-SP e CPF ***.781.888-**, com endereços: Avenida Castro Alves, Nº.530, Vila Seabra, Mongaguá-SP, CEP. 11.733-118; Avenida São João, Nº.775, Vila Atlântica, Mongaguá-SP, CEP. 11.731-112 E Travessa Prudente De Moraes, Nº.15, Pedreira, Mongaguá-SP, CEP.11.730-038, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.04 da MATRÍCULA Nº.12.192, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/06/2025 à 10/05/2026, perfazendo até a data de 13/05/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 13.279,63 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER LUIS BARBOSA CARVALHO**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar CLEBER LUIS BARBOSA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.698-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula nº 22.546 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 26/05/2026 corresponde a R\$ 9.262,25, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 26/05/2026. DANIELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85222)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EVALDO DE JESUS SANTOS**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar EVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.401.265-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 23.298 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 27/05/2026 corresponde a R\$ 59.794,31, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 27/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85933)

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOMINGOS JESUS DOS SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: DOMINGOS JESUS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 28.128.123-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.526.865-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.348,70 atualizado até 26 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 465.166, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, Programa Minha Casa Minha Vida, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de fevereiro de 2010 e tendo por objeto: Apto 304, Edifício 02 - Pitangueiras, situado na Rua Pernambucana, n. 341, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 91.496, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREL BISSET HECHAVARRIA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, INTIMA o devedor fiduciante: KAREL BISSET HECHAVARRIA, cubano, casado, engenheiro, CNH nº 05557486050-DETRAN/SP, CPF/MF nº ***.296.838-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$56.548,82, atualizado até 25 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.925, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Acordo com as Normas do Programa Pro-Cotista, datado e assinado em 29 de janeiro de 2019, e tendo por objeto: Apto nº 93, Bloco 26- Uirapuru, situado na Rua Juan Vicente, nº 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros n. 4, feitos na Matrícula nº 133.171, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YULIA NELA ESTEVEZ GIRON**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, INTIMA a devedora fiduciante: YULIA NELA ESTEVEZ GIRON, cubana, casada, professora/demais, RNE nº V924068U-DPF, CPF/MF nº ***.447.848-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$56.548,82, atualizado até 25 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 445.925, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Acordo com as Normas do Programa Pro-Cotista, datado e assinado em 29 de janeiro de 2019, e tendo por objeto: Apto nº 93, Bloco 26- Uirapuru, situado na Rua Juan Vicente, nº 482, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros n. 4, feitos na Matrícula nº 133.171, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

OSVALDO CRUZ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA) Requerente: VERSATILE IMOBILIARIA LTDA Modalidade: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Imóvel retificando: MATRÍCULA 33.073 Protocolo: 129.049 O Oficial do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER à confrontante ocupante PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, bem como a terceiros eventualmente interessados, que VERSATILE IMOBILIARIA LTDA, proprietária do imóvel urbano matriculado sob nº 33.073, protocolou pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da referida matrícula. Consta dos autos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ ocupa e detém a posse da área confrontante localizada aos fundos do imóvel objeto da retificação, sem, contudo, possuir unidade imobiliária individualizada ou matrícula própria. Dessa forma, nos termos do artigo 213, inciso II, 17, da Lei nº 6.015/1973, ficam a confrontante ocupante e eventuais terceiros interessados NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem IMPUGNAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital. A ausência de manifestação dentro do referido prazo implicará concordância com a retificação administrativa e consequente averbação na matrícula do imóvel.

PAULÍNIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BIAZZIN**

O Oficial de Registro de Imóveis de Paulínia (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a MAURICIO BIAZZIN, inscrito no CPF.MF. sob o nº 084.XXX.XXX-44, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em São Paulo/SP, aos 31 de outubro de 2022, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Prédio residencial nº 117 da Rua Ares, construído sobre o lote 6 da quadra E, do loteamento denominado Residencial Athenas, Município de Paulínia/SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o nº 4.870, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada na Rua Mário Giordano, 146, Torre 2, Jardim América, Paulínia/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$162.980,43, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97 e o imóvel será levado a leilão, conforme artigos 26-A e 27, ambos da Lei nº 9.514/97. Paulínia/SP, 26 de maio de 2026. André Bocchini Trotta - Oficial de Registro de Imóveis de Paulínia

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO STELLA JANUARIO**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 88.726/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE RODRIGO STELLA JANUARIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 40.573.155-3-SSP/SP., e CPF .nº ***.297.468-**, dado como residente e/ou domiciliado na Rua Evaristo Gonçalves, nº 528, Jardim Pioneiros, na cidade de Sud Mennucci/SP., não tendo sido encontrado no referido endereço, (tendo informação que o mesmo atualmente reside na cidade de Palmeira D'Oeste/SP., sem saber o endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial), conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 18 de maio de 2.026, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 1.4444.0874697, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 03 de julho de 2.015, registrado nesta serventia sob nº s 03 e 04, na matrícula nº 27.009, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 26 de maio de 2.026, a importância de R\$-11.265,97 (onze mil, duzentos sessenta e cinco reais, noventa e sete centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PERUIBE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOVAO GARCIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Peruíbe Oscar Luz Sanches Pereira Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 23/03/2026, Protocolado sob nº. 90.066 em 07/07/2025, fica CRISTOVÃO GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG 3.435.145-6-SSP/SP e CPF ***.797.948-**, domiciliado na Avenida Eduardo Álvares Machado, nº. 45, Samburá, em Peruíbe-SP, que não foi encontrada no endereço fornecido pelo credor, esgotando todas as formas de intimação, estando portanto em local ignorado, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº. 14.711, de 2023, em seu artigo 4º e 4º-B, INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 23.150,66 (cálculo válido até 17/06/2026), conforme demonstrativo do débito, referente ao termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, Contrato nº. 0010287711, datado de 22 de novembro de 2021, registrado sob nº. 4 e 5, em 16 de dezembro de 2021, na Matrícula nº. 30.592 do Registro de Imóveis de Peruíbe, tendo por objeto um prédio residencial térreo geminado com 62,50m2, designado CASA 01, Um terreno formado por parte do lote nº. 02 da quadra 148, da ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, Gleba "B", no município de Peruíbe, designado Parte 01, medindo 11,57ms de frente para a Rua Polônia, por 11,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 127,27m2, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com parte remanescente do mesmo lote, designada Parte 02, do lado esquerdo com o lote 01, e nos fundos com parte do lote 03. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2235 e 2041, em São Paulo-SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. Nada mais. Peruíbe, 26 de maio de 2026.0 Oficial:_(Oscar Luz Sanchez Pereira).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA PELOSINI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Peruíbe Oscar Luz Sanches Pereira Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, de 26/02/2026, Protocolado sob nº. 82.071 em 06/03/2024, fica CARLA PELOSINI, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1975, empresária, CPF ***.562.298-**, domiciliada na Rua Dora, nº. 358, Balneário Três Marias, em Peruíbe-SP, que não foi encontrada no endereço fornecido pelo credor, esgotando todas as formas de intimação, estando portanto em local ignorado, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº. 14.711, de 2023, em seu artigo 4º e 4º-B, INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 267.075,57 (cálculo válido até 08/06/2026), conforme demonstrativo do débito, referente ao termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato nº. 1.4444.2076613-0, datado de 28 de abril de 2023, registrado sob nº. 5, em 09 de maio de 2023, na Matrícula nº. 23.382 do Registro de Imóveis de Peruíbe, tendo por objeto uma casa residencial com 297,70m2, situada na Rua Tucuruvi nº. 219, e seu respectivo terreno formado pelo lote nº. 03 da quadra 61, no município de Peruíbe, distante de um lado 16,75ms da divisa com o lote 04, e a 10,00ms da divisa com o lote 02 de outro lado, medindo 12,00ms de frente para a Rua Tucuruvi, por 40,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 480,00m2, confinando de ambos os lados, e nos fundos com terrenos da municipalidade. Cadastro Municipal nº. 1.1.216.0067.001.825. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. Nada mais. Peruíbe, 26 de maio de 2026.0 Oficial:_(Oscar Luz Sanchez Pereira).

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **WAGNER LUCIO RIBEIRO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, na forma da Lei 6766/79. QUADRO RESUMO: Prenotação482186. Loteadora/Credora: VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Lourenço Dias, nº640, sala 4, Centro, Araras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.289.999/0001-48. Devedora: WAGNER LÚCIO RIBEIRO, brasileiro, diretor de loja, RG XX.835.XXX/SSP-SP, CPF/MF XXX.872.828-XX, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CLÁUDIA DE SOUZA RIBEIRO. Imóvel objeto: Lote 14 da Quadra A, com frente para a Rua 2 do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, localizado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Registro/Matrícula Compromisso de Compra e Venda: Registro 4 - Matrícula 121.119. Valor da Dívida: R\$ 156.635,10 até 22/05/26 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis a contar da última publicação* FAZ SABER, que a loteadora apresentou nesta Serventia pedido de notificação do compromissário comprador para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Tendo em vista que o compromissário comprador foi devidamente intimado, com entrega da notificação em mãos, ocasião que tomou conhecimento do assunto, todavia, se recusou a dar recibo, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital.*Decorridos 10 (dez) dias úteis da data da última publicação do presente edital, a mencionada compromissária compradora será considerada como intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para satisfazer o pagamento. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a rescisão do contrato nos termos do art.32 da lei 6766/79, e para que surta os efeitos legais da intimação sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. Piracicaba, 22/05/2026. Eu, (a) Victória Duarte Teixeira (Escrevente), redigi. Eu, (a) José Carlos de Rezende (Substituto do Oficial) conferi. Eu, (a) Everton Luiz Martins Rodrigues, Oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): ANA CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, na forma da Lei 6766/79. **QUADRO RESUMO:** Prenotação: 482186. Loteadora/Credora: VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Lourenço Dias, nº640, sala 04, Centro, Araras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.289.999/0001-48. Devedora: ANA CLÁUDIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, empresária, RG XX.256.XXX/SSP-SP, CPF/MF XXX.696.998-XX, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com WAGNER LÚCIO RIBEIRO. Imóvel objeto: Lote 14 da Quadra A, com frente para a Rua 2 do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, localizado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Registro/Matrícula Compromisso de Compra e Venda: Registro 4 - Matrícula 121.119. Valor da Dívida: R\$ 156.635,10 até 22/05/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edita: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis a contar da última publicação* FAZ SABER, que a loteadora apresentou nesta Serventia pedido de notificação da compromissária compradora para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Tendo em vista que a compromissária compradora foi devidamente intimada com entrega da notificação em mãos, ocasião que tomou conhecimento do assunto, todavia, se recusou a dar recibo, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital.*Decorridos 10 (dez) dias úteis da data da última publicação do presente edital, a mencionada compromissária compradora será considerada como intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para satisfazer o pagamento. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a rescisão do contrato nos termos do art.32 da lei 6766/79, e para que surta os efeitos legais da intimação sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. Piracicaba, 22/05/2026. Eu, (a) Victória Duarte Teixeira (Escrevente), redigi. Eu, (a) José Carlos de Rezende (Substituto do Oficial) conferi. Eu, (a) Everton Luiz Martins Rodrigues, Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROSANGELA ALVES BERNARDO

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação da devedora ROSANGELA ALVES BERNARDO, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 831270000158, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 40.669 do 1º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Gonçalves Cuba, nº 61,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim São Pedro, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica a notificada ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se a citada fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MENDONCA PREVITALLI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): RICARDO PREVITALLI, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG nº 38.434.548-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.556.808-**, residente e domiciliado a época da aquisição, em São Paulo-SP, na Rua Juari, nº 453, Casa 02, Jardim Sabará, Devedor(a) fiduciário(a) do imóvel constituído pelo Apartamento 404, localizado no 4º Pavimento, do Bloco 12, do empreendimento denominado "Condomínio São Bento", em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 757, Vila Perracini, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/03/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, em 09/05/2022, na matrícula nº 96.580, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$6.232,55 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) das prestações vencidas de 04/10/2025 à 04/05/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.987, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS LOPES DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 50.392.643-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.437.098-**, residente e domiciliada em Itaquaquecetuba-SP, na Rua São José, nº 87, Pedreira; e 2) DOUGLAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba-SP, na Rua Neptuno, nº 07, Casa 02, Vila Celeste, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 204, localizado no 2º Andar ou Pavimento, do Bloco 04, do empreendimento denominado "Conquista Poá", em perímetro urbano deste Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 940, Bairro Tucunduva, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 12/11/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 07/12/2021, na matrícula nº 97.358, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.407,24 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) das prestações vencidas de 12/11/2025 à 12/04/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.242, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 50.392.643-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.437.098-**, residente e domiciliada em Itaquaquacetuba-SP, na Rua São José, nº 87, Pedreira; e 2) DOUGLAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, residente e domiciliado em Itaquaquacetuba-SP, na Rua Neptuno, nº 07, Casa 02, Vila Celeste, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 204, localizado no 2º Andar ou Pavimento, do Bloco 04, do empreendimento denominado "Conquista Poá", em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº 940, Bairro Tucunduva, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 12/11/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 07/12/2021, na matrícula nº 97.358, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.407,24 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) das prestações vencidas de 12/11/2025 à 12/04/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.242, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS GONÇALVES DA COSTA**

Aos Srs. MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 73391 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1952408 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 24.501 DEVEDOR(ES): MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 08 (OITO), Nº 14, LOTE 01-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUADRA "B2", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 22/02/2026, 22/03/2026 e 22/04/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, corresponde a R\$ 3.666,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.S^{as} cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA**

Aos Srs. MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 73391 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1952408 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 24.501 DEVEDOR(ES): MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, CPF. ***.460.758-** ALINE CRISTINA DE MORAES COSTA, CPF. ***.165.758-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 08 (OITO), Nº 14, LOTE 01-A, QUADRA "B2", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 22/02/2026, 22/03/2026 e 22/04/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2026, corresponde a R\$ 3.666,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.S^{as} cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RESKY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENATA RESKY O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.047/2026, FAZ SABER que RENATA RESKY, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.204.932-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 132.400, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Maria Aparecida do Amaral nº 581, Planalto Verde. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.124/2026, FAZ SABER que NAJARA LUCIANA DE FREITAS SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.916.118-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 153.619, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor João Pacheco Freire Filho nº 326, Jardim Heitor Rigon. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICTOR COELHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 20/25, dos autos de nº 605.027/2026, FAZ SABER que VICTOR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.913.238-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.443 da matrícula nº 154.295, transportado para a Av.01 da matrícula nº 163.845, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Lara Nilsa Raffaini Cação nº 630, apartamento 34, bloco 12, Residencial Bosque do Cerrado. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.833/2026, FAZ SABER que PAULO SERGIO BONANI DE AVELAR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.684.508-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.190, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 31, torre 06, bloco A, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.808/2026, FAZ SABER que DIEGO PINHEIRO MARTINS FLORIANO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.588.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.567, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ronald de Carvalho nº 151, apartamento 14, bloco A, Lar Mônaco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FONZAR PLAZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IGOR FONZAR PLAZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 32/36, dos autos de nº 602.315/2026, FAZ SABER que IGOR FONZAR PLAZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.634.398-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula nº 78.831, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Campos Sales nº 500, apartamento 51, Condomínio Edifício Barra do Una. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISLAINE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISLAINE DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.912/2026, FAZ SABER que FRANCISLAINE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.010.388-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 128.757, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonia Pimentel da Silva nº 735, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILBERTO DE MELO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILBERTO DE MELO ALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.912/2026, FAZ SABER que GILBERTO DE MELO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.012.618-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 128.757, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonia Pimentel da Silva nº 735, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 602.221/2026, FAZ SABER que ERIVALDO DOS SANTOS AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.253.515-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 144.851, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Da Creche nº 270, apartamento 42-B, bloco E, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/24, dos autos de nº 604.104/2026, FAZ SABER que FELIPE MATEUS MENEZES DELEFRATE, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.787.728-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.172 da matrícula nº 133.006, transportado para a Av.01 da matrícula nº 150.263, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco nº 480, apartamento 24, bloco E, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.124/2026, FAZ SABER que LUCAS ATAIDE FILGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.462.698-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 153.619, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Pacheco Freire Filho nº 326, Jardim Heitor Rigon. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERNANDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS FERNANDO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 604.792/2026, FAZ SABER que CARLOS FERNANDO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.421.888-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA JULIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOELMA JULIO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

604.792/2026, FAZ SABER que JOELMA JULIO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.055.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.036/2026, FAZ SABER que PATRICIA HELENA FERREIRA VENANCIO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.572.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.274, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 14, torre 05, bloco A, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDELSON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDELSON DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 603.096/2026, FAZ SABER que EDELSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.189.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 196.581, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ronald de Carvalho nº 151, apartamento 12, bloco B, Lar Mônaco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO KEY XAVIER AIHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEONARDO KEY XAVIER AIHARA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.795/2026, FAZ SABER que LEONARDO KEY XAVIER AIHARA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.253.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 200.199, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Eduardo Soares de Azevedo nº 170, apartamento 804, torre 01, Residencial Regency Towers. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 605.025/2026, FAZ SABER que GUILHERME AUGUSTO BICALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.969.259-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 201.260, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna nº 1150, apartamento 33, torre 01, bloco E, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DONIZETI INACIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO DONIZETI INACIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.795/2026, FAZ SABER que MARCIO DONIZETI INACIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.377.058-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 201.344, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna nº 1150, apartamento 03, torre 03, bloco A, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANGELI RODRIGUES TOTOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RANGELI RODRIGUES TOTOLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.877/2026, FAZ SABER que RANGELI RODRIGUES TOTOLI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.035.991-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.456, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 209, bloco 05, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 601.650/2026, FAZ SABER que TAUANE VITORIA MARTINS DE ARGOLLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.764.568-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.498, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 203, bloco 06, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de maio de 2026, juntado às fls. 25/28, dos autos de nº 604.542/2026, FAZ SABER que RAIMUNDA RAICA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.338.472-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.12 da matrícula nº 208.816, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento 22, torre 05, bloco A, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO ROBERTO MARRON NOGUEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 8.444461941000-8 firmado em 01 de novembro de 2018, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 03, na matrícula 60.670, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Rua Presidente João Café Filho, nº 100 unidade 117, torre 01, condomínio Jardim dos Taperas, INTIMA o fiduciante BRUNO ROBERTO MARRON NOGUEIRA, portador do CPF nº ***.052.988-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 20/05/2026, totaliza a quantia de R\$ 12.658,12. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

SANTA FE DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CONSTRUTORA NOVA BRASIL LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL/SP AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, Nº1872, CENTRO, CEP Nº 15775-043 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Execução Extrajudicial de Garantia Fiduciária Imobiliária - Oportunidade para Purga da Mora) FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (Prenotação nº 150.247 de 24/11/2025), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1.997, INTIMA a devedora fiduciante CONSTRUTORA NOVA BRASIL LTDA, CNPJ: 36.546.103/0001-07, representada por ALESANDRO PEREIRA SIMAO, CPF: ***.572.566-**, com endereços: 1) Rua Pedro Ivo 470 FR - Lagoinha - Uberlândia - Cep: 38.408-556; 2) Rua Dois, s/nº, Quadra C, Lote 04-B, Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP; e 3) Avenida Contador José Candeloro, 834, Loja 1 - Loteamento Monte Hebron - Uberlândia/MG, Cep: 38.421-585, a comparecer a esta Serventia (situada na Avenida conselheiro Antônio Prado, nº 1872, Centro, CEP nº 15775-000, em Santa Fé Do Sul/SP, telefone (17) 3631-1449,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas) com a finalidade de purgar a mora, mediante o pagamento da importância do(s) encargo(s), para o Contrato de Cédula de Crédito Bancário 734-249412920005803024585, posicionado em 24/02/2026 correspondente a R\$ 295.690,95; sendo esses (valor(es) sujeito(s) a atualização monetária, juros de mora, inclusive parcelas a vencer e às despesas de cobrança, tudo isso até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção da dívida), referente a Cédula de Crédito Bancário, emitida em 18 de dezembro de 2024, garantido por Alienação Fiduciária em garantia, firmado em 26/12/2024, que deu origem ao Registro nº 06 (seis), da Matrícula número 24.281, deste Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé Do Sul/SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dois, s/nº, Residencial Portal do Sol, em Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.775-000, e comarca de Santa Fé Do Sul/SP. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) publicações consecutivas. ADVERTÊNCIA: caso o intimando não purgue a mora, no prazo referido, como circunstanciado acima, a requerimento do credor fiduciário, proceder-se-á à consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e alienação do imóvel, objeto da garantia fiduciária, através do público leilão, na forma da Lei nº 9.514/1.997. Santa Fé Do Sul/SP, 25 de maio de 2026. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), 2º Substituto de Oficial de Registro, digitei e conferi, e Eu, (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, subscrevo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO MARCELINO DE CARVALHO**

Prenotação: 89.833. Matrícula/Transcrição: 4.194. Requerente: ARLINDO APARECIDO ZUANETTI e outros. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. Notificados: Herdeiros e eventuais sucessores de JOÃO MARCELINO DE CARVALHO, CPF ***.148.648-**, confrontante e proprietário da Matrícula 7.323 (CNS 11.986-7). Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo que seguem anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROGERIO SORTINO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/07/2018, registrado sob os números 03/04 na matrícula 152.470, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 22, e a matrícula 152.594, referente a vaga simples nº 63, integrantes do empreendimento denominado Edifício Sense, situado na Rua Alzira, número 120, em face de ROGÉRIO SORTINO (CPF. ***.869.998-**) E ROBERTA PATRÍCIA APONI SORTINO (CPF. ***.362.158-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam-se às suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 22/05/2026, no valor de R\$13.944,49 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$926,68, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 587.136). Nada Mais. Santo André, 28 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA PATRICIA APONI SORTINO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/07/2018, registrado sob os números 03/04 na matrícula 152.470, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 22, e a matrícula 152.594, referente a vaga simples nº 63, integrantes do empreendimento denominado Edifício Sense, situado na Rua Alzira, número 120, em face de ROGÉRIO SORTINO (CPF. ***.869.998-**) E ROBERTA PATRÍCIA APONI SORTINO (CPF. ***.362.158-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam-se às suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 22/05/2026, no valor de R\$13.944,49 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$926,68, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 587.136). Nada Mais. Santo André, 28 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH APARECIDA RAMOS**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do BANCO SANTANDER BRASIL SA, CNPJ 90.400.888/001-42, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em São Paulo/SP, aos 17/05/2024, devidamente registrado sob nºs 22 e 23 na matrícula nº 42.086, que tem por objeto o apartamento nº 83 na Rua Pedro Ivo, nº 15, vem pelo presente INTIMAR a Sra. ELIZABETH APARECIDA RAMOS, portadora do CPF/MF nº 072.X20.X4X-X2, brasileira, divorciada, administradora, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 62.234,87 (seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), posicionada até 18/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas às custas e emolumentos no valor de R\$ 1.841,74, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 360,00, que totalizam a importância de R\$ 2.201,74, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 18 de maio de 2026. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado.

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE DE ABREU**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER que, pela BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, foi prenotado nesta Serventia, sob nº 274.958 - IN01425913C, requerimento de intimação de alienação fiduciária referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9157894, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2023, registrado sob o R.6 da matrícula nº 65.590, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Maria Lucia Matielo Nogueira, nº 550, Jardim dos Jacarandás - Fase 1 (Lote 08, Quadra R), em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de FERNANDO HENRIQUE DE ABREU, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

41.625.590-5-SSP-SP, CPF nº ***.617.488-**, residente e domiciliado na Rua Luiz Previeiro, nº 246, Jardim Santa Clara, neste município, correspondente (em 13/05/2026) a R\$ 76.548,60 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº 06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, podendo o(a) devedor(a), e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nesta oportunidade, fica o Sr. FERNANDO HENRIQUE DE ABREU identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. São João da Boa Vista, aos 13 de maio de 2026.- Eu, Julio Davi Alves dos Santos, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO JOSE DO BARREIRO/SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256

EDITAL - Especificação de Condomínio - Art. 1.143, §5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia; Art. 756, Normativa Notarial do Rio Grande do Sul - Intimado(s): **GESSI FERREIRA DA COSTA**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao GESSI FERREIRA DA COSTA, CPF ***.675.178-**, proprietário do imóvel lindeiro matrícula nº. 2.886, e a quem interessar possa que em 10/04/2026 foi apresentado neste Registro e prenotado sob 15.400, requerimento firmado em 06/10/2025 por LAURO FERREIRA DA COSTA, CPF ***.682.708-**, pelo qual requer a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob 2.883, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietários dos imóveis lindeiros mencionados, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficial - Edson Leite da Silva. Bananal, 27 de maio de 2026.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.º 9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PERI ELIAS DE SIQUEIRA ALVES, (CPF.***.888.808-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010496532, emitida em São Paulo/SP, aos 19 de fevereiro de 2025, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 2.293, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO TEIXEIRA, Nº 467, Vila Bom Jesus, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA MARIA CLAUDIO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.º 9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), NEUSA MARIA CLAUDIO, (CPF.***.392.888-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 15 de maio de 2015, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 96.961, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ARLEI DE SOUZA (Antiga Rua Projetada 17), nº 676, Lote 22, Quadra 38, Parque Residencial da Fraternidade, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSOM ALVES DA CUNHA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JEFERSOM ALVES DA CUNHA, (CPF.***.402.446-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 26 de setembro de 2024, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 122.416, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 02, Pavimento Térreo, Torre 02, Bloco "C", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANI LIOSSI LANFREDI**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARIANI PIMENTEL LIOSSI, (CPF.***.466.098-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 09 de abril de 2025, objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do registro nº 1.053 da matrícula nº 111.378, efetuado em 21 de maio de 2025, transportado em 18 de agosto de 2025 para averbação nº 1 da matrícula nº 130.022, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA WALFRIDO REY Nº 451, ESQUINA COM A RUA JOÃO CARLOS GONÇALVES, Apartamento 1207, 12º Pavimento, Torre 02, Condomínio "Naif Art Residence", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE RIBEIRO JUNIOR**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER que a FRANCISCO PURITA FERREIRA JULIO (CPF.***.719.228-**), EMILIO ABOU REJAILI, (CPF.***.306.128-**), MARA APARECIDA BAFFI FERREIRA, (CPF.***.353.598-**), FRANCISCO JOSÉ BAFFI FERREIRA (CPF.***.195.588-**), Angélica Maria Pereira de Jesus Baffi Ferreira (CPF.***.433.257-**), MARIA ISABEL BAFFI FERREIRA (CPF.***.102.917-**), MIRIAM DE FÁTIMA BAFFI FERREIRA PINTO (CPF.***.068.807-**), Valter da Silva Pinto (CPF.***.288.337-**), JOÃO ANTONIO BAFFI FERREIRA (CPF.***.911.497-**), Adriana Pinto Ferreira (CPF.***.011.527-**), MARA APARECIDA BAFFI FERREIRA (CPF.***.353.598-**), Emilio Abou Rejaili (CPF.***.306.128-**), e CARLA REGINA BAFFI FERREIRA (CPF.***.570.638-**), requereram, por meio do procedimento nº 394.923, a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel rural, objeto da matrícula nº 69.957, desta serventia imobiliária, UMA PROPRIEDADE RURAL COM 34,5894 HECTARES, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, parte da Fazenda São Domingos ou Morais, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 15.026 desta serventia imobiliária, a qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR (CPF n.º ***.401.148-**), bem como eventuais sucessores e a quem mais possa interessar. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Jardim, nº 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO LOURENCO CINTRA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER que MGV AGRO E INVESTIMENTO LTDA (CNPJ.39.600.892/0001-05), representada neste ato por Marcos Buka (CPF.***.357.228-**), requereram, por meio do procedimento nº 395.503, a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel rural, objeto da matrícula nº 30.651, desta serventia imobiliária, UMA PROPRIEDADE RURAL COM 9,0575 HECTARES, situada no Município de Uchoa, nesta comarca, encrava na Fazenda São Domingos ou Moraes, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 55.726 desta serventia imobiliária, a qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADA MARIA DA PENHA ZANCANER CINTRA (CPF n.º ***.603.688-**), bem como eventuais sucessores e a quem mais possa interessar. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Jardim, nº 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. São José do Rio Preto, 28 de maio de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADELIA LUCIA JANTSCH**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADELIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogado, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadío, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPLÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO FERREIRA FILHO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadío, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, etem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PALOMA CORINE ANDRIOLI BUOZI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadão, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância de 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. -

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAMILO LUIZ DE ALMEIDA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadão, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques N° 37 (Matrícula N° 156.996 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0046-6), o imóvel N° 43 (Matrícula N° 715 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0086-5), o imóvel N° 47 (Matrícula N° 14.633 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0087-3), o imóvel N° 51 (Matrícula N° 156.961 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0088-1), o imóvel N° 53 (Matrícula N° 716 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0089-1), o imóvel N° 57 (Matrícula N° 2.061 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques N° 61 (Matrícula N° 88.278 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques N° 68 (Matrícula N° 57.148 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância de 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques N° 62 (Matrícula N° 19.596 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0075-1), o imóvel N° 60 (Matrícula N° 57.733 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0074-1), o imóvel N° 52 (Matrícula N° 107.909 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0073-3), o imóvel N° 50 (Matrícula N° 126.551 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0072-5), o imóvel N° 46 (Matrícula N° 7.086 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0071-7), o imóvel N° 44 (Matrícula N° 30.995 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0077-6), o imóvel N° 36 (antigo n° 24) (Matrícula N° 126.581 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0081-4), o imóvel N° 34 (Matrícula N° 75.444 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância de 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques N° 34 (Matrícula N° 75.444 - 3° R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N° 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância de 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALINE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadão, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadado, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadío, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53 (Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância de 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m². Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 540.668 o requerimento apresentado por ADÉLIA LÚCIA JANTSCH, brasileira, do comércio, solteira, maior, CPF nº ***.956.109-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Santa Inês, nº 1321, por seu advogadão, RAFAEL PEREIRA NICOLAU, OAB/SP sob nº 391.160, com escritório nesta Capital, na avenida Zumkeller, nº 234, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à avenida Santa Inês, nº 1.321, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 126.537 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 071.073.0083-0, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio HUSSEIN SAID YASSIN e outros, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "UM PRÉDIO COM 600,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO À AVENIDA SANTA INÊS, SOB Nº 1.321, ESQUINA COM A RUA MARQUES, NO 8º SUBDISTRITO - SANTANA, DESTA CAPITAL, COM PERÍMETRO 1-2-3-4-5-6-7-1, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na esquina formado pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Inês por uma distância de 38,66 metros até o ponto 2; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 83°04'15" e segue por uma distância de 54,62 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel da Avenida Santa Inês, nº 1.341 (Matrícula Nº 55.109 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0045-8), e os imóveis da Rua Teresa Marques Nº 37 (Matrícula Nº 156.996 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0046-6), o imóvel Nº 43 (Matrícula Nº 715 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0086-5), o imóvel Nº 47 (Matrícula Nº 14.633 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0087-3), o imóvel Nº 51 (Matrícula Nº 156.961 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0088-1), o imóvel Nº 53

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Matrícula Nº 716 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0089-1), o imóvel Nº 57 (Matrícula Nº 2.061 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0100-4); Do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 98°47'19" e segue por uma distância de 8,80 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 61 (Matrícula Nº 88.278 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0123-3), e o imóvel da Rua Marques Nº 68 (Matrícula Nº 57.148 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0122-5). Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 93°00'14" e segue por uma distância e 35,40 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com os imóveis da Rua Marques Nº 62 (Matrícula Nº 19.596 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0075-1), o imóvel Nº 60 (Matrícula Nº 57.733 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0074-1), o imóvel Nº 52 (Matrícula Nº 107.909 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0073-3), o imóvel Nº 50 (Matrícula Nº 126.551 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0072-5), o imóvel Nº 46 (Matrícula Nº 7.086 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0071-7), o imóvel Nº 44 (Matrícula Nº 30.995 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0077-6), o imóvel Nº 36 (antigo nº 24) (Matrícula Nº 126.581 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0081-4), o imóvel Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 5, deflete à direita com ângulo interno de 265°49'49" e segue por uma distância e 20,45 metros até o ponto 6, confrontando neste segmento com o imóvel da Rua Teresa Marques Nº 34 (Matrícula Nº 75.444 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 071.073.0082-2); Do ponto 6, deflete à esquerda com ângulo interno de 94°33'27" e segue pelo alinhamento predial da Rua Teresa Marques por uma distância e 17,21 metros até o ponto 7; Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 138°03'19" e segue por uma distância de 2,92 metros até o ponto 1, inicial da descrição, pelo chanfro do alinhamento predial da Avenida Santa Inês com a Rua Marques, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 126°41'37" e encerrando tal descrição uma área total de 1.178.36 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) CLAUDIO NASCIMENTO, separado consensualmente, aposentado, RG nº 6.310.299-7-SSP/SP, CPF nº ***.299.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santa Inês, nº 1.341, casa 2; 2) SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF nº ***.480.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Albertina Vieira da Silva Gordo, nº 91; 3) DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 34.922.769-X, CPF nº ***.488.388-**; 4) CAMILO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 32.511.268-X, CPF nº ***.594.388-**; 5) ALINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 21.141.888-2, CPF nº ***.641.558-**; 6) MILENA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, RG nº 32.511.267-8, CPF nº ***.303.588-**; 7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY, brasileiro, RG nº 17.270.657-SSP/SP, CPF nº ***.138.088-**; e 8) SIMONE LOUREIRO MARTINS HELOANY, brasileira, RG nº 13.210.969-SSP/SP, CPF nº ***.638.368-**, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 542.220 o requerimento apresentado por RCAD ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., com sede nesta Capital, na rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 4265, sala 02, CNPJ. 55.912.452/0001-31, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à av. Eng. Caetano Álvares, nº 5.140, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 143.059 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.178.0122-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ARTHUR ROSA MANOEL e sua esposa, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: UM TERRENO situado à avenida Engenheiro Caetano Álvares, esquina com a rua Particular, no bairro do Chora Menino, hoje Santa Terezinha, parte a Chácara do Colégio Santana, 8º Subdistrito - Santana, medindo 30,00 metros de frente para a avenida; 2,70 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com propriedade de Rinaldo Grandino e Maria Cecília Grandino; 6,50 metros do lado esquerdo, fazendo frente para a rua Particular, tendo nos fundos 29,75 metros, confrontando com propriedade de Nelson Lima, encerrando a área de 136,90 m². CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 072.178.0122-2.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo nº 695.179 de Usucapião Extrajudicial, requerida por MARIA LENA TEIXEIRA DE BARROS GOMES, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 6.844.580-8, inscrita no CPF sob o nº ***.194.727-**, domiciliada na Alameda Casa Branca, nº 749, ap. 44, Jardim Paulista, CEP 01408-001, nesta Capital, em face da titular de domínio: Renata Dierberger Michahelles casada com Alfred Hermann Michahelles, a teor do que dispõem os 13 e 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada à pretensão da requerente, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia, na Alameda Vicente Pinzon, 173, 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04547-130. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade Extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pelo requerente há mais de 37 anos, dos imóveis que consistem nos: a) APARTAMENTO nº 44, localizado no 4º andar ou 7º pavimento do EDIFÍCIO CABO FRIIO, sito à Alameda Casa Branca, nº 749, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, contendo a área total construída de 226,80m², sendo a área útil ou exclusiva de 175,88m², e a área comum de 50,92m², correspondendo-lhe no terreno do edifício e nas demais coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal de 0,012691 avos; b) Uma vaga na garagem, do EDIFÍCIO CABO FRIIO, sito à Alameda Casa Branca, nº 749, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, contendo a área total construída de 27,97m², sendo a área útil de 23,26m², e a área comum de 4,71m², correspondendo-lhe no terreno do edifício e nas demais coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal de 0,001159 avos; vaga essa em local indeterminado, a qual apenas para efeitos de disponibilidade e individualização possui o nº 03 do 1º subsolo e; c) Uma vaga na garagem, do EDIFÍCIO CABO FRIIO, sito à Alameda Casa Branca, nº 749, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, contendo a área total construída de 27,97m², sendo a área útil de 23,26m² e a área comum de 4,71m², correspondendo-lhe no terreno do edifício e nas demais coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal de 0,001159 avos; vaga essa em local indeterminado, a qual apenas para efeitos de disponibilidade e individualização possui o nº 04 do 1º subsolo, sendo as matrículas dos referidos imóveis: respectivamente 75.134, 74.657 e 74.658, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de maio de 2026. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL SANTOS MASANET**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MICHAEL SANTOS MASANET, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 37.009.094-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.283.078-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622309, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.623,45 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.401 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 475, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO TAQUARAL I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA REGINA DE SALES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA REGINA DE SALES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 168331457 e do CPF/MF nº ***.615.438-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621783, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.767,23 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 82.722 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 725, unidade 43-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MAÇARANDUBAS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA DO CARMO CASTILHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora APARECIDA DO CARMO CASTILHO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 9.584.441-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.941.408-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601633, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a importância de R\$22.053,01 (vinte e dois mil, cinquenta e três reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 85.725 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cristiano Lobe, nº 183, unidade 24-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JAMBURANAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALDIVINO DOS REIS SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VALDIVINO DOS REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autônomo, portador do RG nº 388796996 e do CPF/MF nº ***.798.553-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 623574, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.386,93 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de setembro de 2008, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 87.815 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 1.079, unidade 13-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO GUARARIBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATASHA ALVES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora NATASHA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 528172670 e do CPF/MF nº ***.190.688-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621568, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.804,61 (seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.747 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 135, unidade 44-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARATAÍZES II, em Guaianazes. Fica esclarecido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GABRIELA CRISTINE DA SILVA SUARES, brasileira, solteira, maior, estagiária, portadora do RG nº 541984913 e do CPF/MF nº ***.675.058-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621782, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.939,54 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 1.479, unidade 43-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAIPÉS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CELIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, orientadora sócio educativo, portadora do RG nº 283650588 e do CPF/MF nº ***.094.558-**, e ALBERT NERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 307741710 e do CPF/MF nº ***.247.178-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.019,37(dois mil, dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 96.523 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, nº 81, unidade 32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PERUÍBE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERT NERES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CELIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, orientadora sócio educativo, portadora do RG nº 283650588 e do CPF/MF nº ***.094.558-**, e ALBERT NERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 307741710 e do CPF/MF nº ***.247.178-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621784, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.019,37(dois mil, dezenove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 96.523 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, nº 81, unidade 32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PERUÍBE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO FELIX DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RAIMUNDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, tapeceiro autônomo, portador do RG nº 38.871.905-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.046.055-**, e BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, portadora do RG nº 125108084 e do CPF/MF nº ***.782.868-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a importância de R\$36.807,55 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de fevereiro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 98.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Renê de Toledo, nº 586, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FRANÇA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RAIMUNDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, tapeceiro autônomo, portador do RG nº 38.871.905-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.046.055-**, e BERNARDETE DE BRITO BASTOS DA SILVA, brasileira, casada, costureira autônoma, portadora do RG nº 125108084 e do CPF/MF nº ***.782.868-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de maio de 2026, a importância de R\$36.807,55 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de fevereiro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 98.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua René de Toledo, nº 586, unidade 33-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FRANÇA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. 0 Oficial, Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KELLY GONCALVES DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA KELLY GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, copeira hospitalar, portadora do RG nº 34.915.909-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.930.558-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622305, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.901,34 (seis mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 107.001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624170, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$137.623,51 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FRANCA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, agente administrativo, portadora do RG nº 20.082.077-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.847.108-**, e ELIAS FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24.377.008-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.661.918-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624170, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$137.623,51 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de fevereiro de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.005 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, nº 55, unidade 24-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROGERIO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ROGERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, taxista, RG/CPF/MF nº ***.847.738-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624267, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.349,38 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de março de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.893 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 513, unidade 44, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MONTE ALTO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 36.664.462-2 e do CPF/MF nº ***.053.443-**, e WILDSO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.909.644-4 e do CPF/MF nº ***.313.728-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624271, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.183,95 (dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de junho de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.983 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 663, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RIO CLARO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILDSO CARVALHO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANA CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 36.664.462-2 e do CPF/MF nº ***.053.443-**, e WILDSO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 24.909.644-4 e do CPF/MF nº ***.313.728-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 624271, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.183,95 (dois mil, cento e oitenta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e três reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de junho de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 130.983 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco José Viana, nº 663, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RIO CLARO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE DE CAMPOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CLAUDETE DE CAMPOS, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora do RG nº 45324475 e do CPF/MF nº ***.881.108-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614801, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.132,99 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 26 de maio de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de agosto de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 131.386 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José de Ribera, nº 489, unidade 53-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO BERTIOGA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDO HILARIO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, TOLEDO BARBOSA DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FERNANDO HILÁRIO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.552.416-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.583.958-**, e SUSANNE JUCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 28.340.900-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.844.048-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620783, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em até 19 de maio de 2026, a importância de R\$239.578,26 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas na escritura de 10 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 209.890 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Toledo Barbosa, nº 326 e avenida Álvaro Ramos, nº 487, unidade 2302, torre A, integrante do empreendimento denominado BLEM HOME RESORT, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, TOLEDO BARBOSA DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 12 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUSANNE JUCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, TOLEDO BARBOSA DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores FERNANDO HILÁRIO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.552.416-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.583.958-**, e SUSANNE JUCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 28.340.900-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.844.048-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620783, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em até 19 de maio de 2026, a importância de R\$239.578,26 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas na escritura de 10 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 209.890 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Toledo Barbosa, nº 326 e avenida Álvaro Ramos, nº 487, unidade 2302, torre A, integrante do empreendimento denominado BLEM HOME RESORT, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, TOLEDO BARBOSA DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 12 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 880.346 - Senha: 380, vem cientificar terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ELISABETH SARTORI BONIFÁCIO (RG nº 3.464.653-X e CPF nº ***.473.028-**), que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com moradia, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel objeto deste procedimento corresponde ao apartamento nº 53, localizado no 5º andar do bloco D no Edifício Itambé, integrante do Conjunto Colina das Veredas, atualmente lançado na Rua Tito Livio, nº 61, no 42º Subdistrito - Jabaquara, cuja unidade, atualmente, é inscrita pelo contribuinte municipal nº 089.095.0368-8 (alterações não averbadas), matriculado sob nº 31.471, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026). Alana Barbosa da Silva - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LOURDES COLHADO DE ARO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de ADIB ZARZUR, LETÍCIA FUREGATTI ZARZUR, ABRAHÃO ZARZUR, ODETTE ABDALLA ZARZUR, WASFI JÚLIO ZARZUR, ADIBE ZARZUR ZOGBI, NELSON ANTÔNIO ZOGBI, ELIZABETH CAMASMIE ZOGBI, ELENIR ELIAS ZOGBI, DERCY DE OLIVEIRA ZOGBI, MARCO MEYER NIGRI ou MARCO NIGRI, HELENA NIGRI, YHOUDA MEYER NIGRI, ALBERTO MEYER NIGRI ou ALBERTO NIGRI, ALEGRIA ZEITUNE NIGRI, VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA, ERNESTINA GUERREIRO DE ALMEIDA, VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA, BENEDITO ANTÔNIO SILVA, BENEDITA COGUI SILVA e MARIA ROSÁRIA DIAS (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob o nº 19, da rua Inácio Correia (com uma área construída de 86,07m²) e seu respectivo terreno, constituído de parte do lote nº 19, da quadra nº 101, do Parque São Rafael (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 152.230.0078-0), no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: tem início no ponto "01", distante 16,85m da confluência da esquina rua Francisco Aguiar de Barros com a rua Inácio Correia, seguindo pelo alinhamento da rua Inácio Correia, com azimute de 343º22'34" por uma distância de 7,95m, até o ponto "02", definido pelas coordenadas N: 7.385.635,163m e E: 349.988,162m; deste ponto deflete à direita segue com azimute 71º26'01" por

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma distância de 10,90m, pelo até encontrar o ponto "03" definido pelas coordenadas N: 7.385.638,632m e E: 349.998,490m, confrontando neste seguimento com o imóvel de nº 98 da rua Inácio Correa (contribuinte nº 152.230.0018-7, objeto da matrícula nº 59.482, do 9º CRI/SP); deste ponto deflete à direita segue com azimute 166º00'23" por uma distância de 8,16m, pelo até encontrar o ponto "04" definido pelas coordenadas N: 7.385.630,715m e E: 350.000,463m, confrontando neste seguimento com parte do imóvel de nº 172 da rua Francisco Aguiar de Barros (contribuinte nº 152.230.0054-3, objeto da matrícula nº 89.050, do 9º CRI/SP); deste ponto deflete à direita segue com azimute 252º29'00" por uma distância de 10,52m, até encontrar o ponto "01" definido pelas coordenadas N: 7.385.627,550m e E: 349.990,435m, até encontrar o ponto "01" definido pelas coordenadas N: 7.392.986,835m e E: 343.155,210m, início desta descrição, confrontando neste seguimento com o imóvel de nº 176 da rua Francisco Aguiar de Barros (contribuinte nº 152.230.0079-9, também, objeto da área maior da matrícula nº 305.034, do 9º CRI/SP), encerrando a área superficial de 86,07m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 152.230.0078-0. Compreendido na área maior da Matrícula nº 305.034, deste CRI, CEP.: 08320-320; cujo pedido foi iniciado através dos Requerimentos de 19 de maio de 2026 e 30/04/2026, Prenotado sob nº 902.061, em 20 de maio de 2026, instruído com a Ata Notarial datado de 17 de março de 2026, livro 4840, fls.217/230, do 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: LOURDES COLHADO DE ARO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, instrutora de autos, portadora do RG nº 10.849.915-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.548.918-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Arcanjo Banhara, nº 237, no Jardim Santana, Tremembé, São Paulo Captial-SP, CEP.: 12122-008, solicita o Reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242, caput c/c 2.028, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo de 10 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que GUIOMAR GARGARO TAUCH, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.173.750 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.717.458-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Fábria nº 123, apto 63; INGRID TAUCH DE FREITAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 16.776.081-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.814.728-**, casada com MARCELO DE FREITAS, brasileiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 17.676.616 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.284.428-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mário Whateley, nº 109, aptº 152; e LUÍS FILIPE COSTABILE, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 39.774.133-9-SSP/SP e CPF nº ***.538.568-**, residente e domiciliado em Jandira, neste Estado, na Rua Diamante nº 677, protocolizaram sob nº 665.600 em 11 de dezembro de 2025 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde 1947, somada antes por seus sucessores, consistente em Uma Casa e o respectivo terreno, objeto da matrícula nº 96.412 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Roma, nº 679, no 14º subdistrito, Lapa, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 023.015.0244-9, com a seguinte descrição: inicia-se na interseção da Rua Roma com a Rua Monteiro de Melo, seguindo pelo alinhamento predial da Rua Roma, distância de 15,81m, até encontrar o ponto 01, Rua Roma, nº 679, seguem com ângulo interno de 89°54'44", seguindo com distância de 3,91m pela Rua Roma até encontrar o ponto 02; com ângulo interno de 90°12'23", seguindo com distância de 22,55m, confrontando com o imóvel nº 683 da Roma, matrícula nº 49.847 do 10º RI, contribuinte nº 023.015.0029-2, até encontrar o ponto 03; com ângulo interno 179°59'49", seguindo com distância de 27,61m, confrontando com a área encravada sem numeração de entrada, matrícula nº 96.413 do 10º RI, contribuinte nº 023.015.0243-0, até encontrar o ponto 4; com ângulo interno de 89°51'41", seguindo com distância de 4,01m, confrontando com o imóvel nº 206, 208 e 214 da Rua Monteiro de Mello, matrícula nº 38.775 do 10º RI, contribuinte Municipal nº 023.015.0017-9, até encontrar o ponto 5; com ângulo interno de 90°01'23", seguindo com distância de 50,16m, confrontando com imóvel nº 673 da Rua Roma, matrícula nº 96.411 do 10º RI, contribuinte Municipal nº 023.015.0241-4, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, com área de 198,59m². Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 25 de maio de 2026. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO ZINI CAMPANELLA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EDUARDO ZINI CAMPANELLA, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Antonio Jose Albano, portador do RG nº 6.143.926-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.042.088-**, brasileiro, aposentado e separado judicialmente residente e domiciliado na Rua Rio Negro 237, Jardim Nordeste nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/09/2020, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 564.071. O requerente adquiriu a posse em 16/06/2008, sobre o imóvel na Rua Rio Negro, nº 237, lote 03 da quadra 3-B, do Jardim Nordeste, CEP:03689-020 com área de terreno de 252,77m², e com área construída de 124,26m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 113.481.0002-7 com origem no imóvel na Transcrição nº.: 6.905 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Transcrição nº.: 4.328 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e RD nº.: 20.817 deste registro, em nome de Emídio Campanella e s/m. Olimpia Zini Campanella e tendo como compromissário comprador Brasil de Imóveis e Construções Ltda, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o nº. 16.032, deste registro, de propriedade Edivan Luiz de Freitas, e s/m. Marli Aparecida da Silva Freitas, e Tadeu Elizeu Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 124.448, deste Registro, de propriedade Francisco Hermegildo de Godoy, e s/m. Terezinha Pellarice de Godoy; e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 555, deste Registro, de propriedade Maria Ines da Conceição, Paulo dos Santos, e Sandra Regina de Campos dos Santos estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 05/05/2026 (cinco de maio de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FATIMA MARIA HERMENEGILDO DE GODOI**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FATIMA MARIA HERMENEGILDO DE GODOI, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Antonio Jose Albano, portador do RG nº 6.143.926-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.042.088-**, brasileiro, aposentado e separado judicialmente residente e domiciliado na Rua Rio Negro 237, Jardim Nordeste nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/09/2020, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 564.071. O requerente adquiriu a posse em 16/06/2008, sobre o imóvel na Rua Rio Negro, nº 237, lote 03 da quadra 3-B, do Jardim Nordeste, CEP:03689-020 com área de terreno de 252,77m², e com área construída de 124,26m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 113.481.0002-7 com origem no imóvel na Transcrição nº.: 6.905 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Transcrição nº.: 4.328 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e RD nº.: 20.817 deste registro, em nome de Emídio Campanella e s/m. Olimpia Zini Campanella e tendo como compromissário comprador Brasil de Imóveis e Construções Ltda, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o nº. 16.032, deste registro, de propriedade Edivan Luiz de Freitas, e s/m. Marli Aparecida da Silva Freitas, e Tadeu Elizeu Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 124.448, deste Registro, de propriedade Francisco Hermegildo de Godoy, e s/m. Terezinha Pelarice de Godoy; e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 555, deste Registro, de propriedade Maria Ines da Conceição, Paulo dos Santos, e Sandra Regina de Campos dos Santos estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 05/05/2026 (cinco de maio de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA APARECIDA KAMOTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, SONIA APARECIDA KAMOTO, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Antonio Jose Albano, portador do RG nº 6.143.926-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.042.088-**, brasileiro, aposentado e separado judicialmente residente e domiciliado na Rua Rio Negro 237, Jardim Nordeste nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentou requerimento datado de 30/09/2020, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 564.071. O requerente adquiriu a posse em 16/06/2008, sobre o imóvel na Rua Rio Negro, nº 237, lote 03 da quadra 3-B, do Jardim Nordeste, CEP:03689-020 com área de terreno de 252,77m², e com área construída de 124,26m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 113.481.0002-7 com origem no imóvel na Transcrição nº.: 6.905 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Transcrição nº.: 4.328 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e RD nº.: 20.817 deste registro, em nome de Emídio Campanella e s/m. Olimpia Zini Campanella e tendo como compromissário comprador Brasil de Imóveis e Construções Ltda, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 16.032, deste registro, de propriedade Edivan Luiz de Freitas, e s/m. Marli Aparecida da Silva Freitas, e Tadeu Elizeu Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 124.448, deste Registro, de propriedade Francisco Hermegildo de Godoy, e s/m. Terezinha Pellarice de Godoy; e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 555, deste Registro, de propriedade Maria Ines da Conceição, Paulo dos Santos, e Sandra Regina de Campos dos Santos estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 05/05/2026 (cinco de maio de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SPIGUEL POLIZELLO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIEL SPIGUEL POLIZELLO, RG: 43099717-SSP/SP, CPF: ***.691.168-**, e MARIA IZABEL MENDES ANON, RG: 34990928-SSP/SP, CPF: ***.829.058-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, registrada sob nº 03 na matrícula nº 300.637, deste Registro, referente ao Apartamento nº 2114, localizado no 21º pavimento do Setor Residencial - Air Brooklin Residence (Torre 01), com acesso pela Rua João de Lacerda Soares, nº 31 e Avenida Santo Amaro, nº 4816, integrante do Condomínio Air Brooklin, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IZABEL MENDES ANON**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIEL SPIGUEL POLIZELLO, RG: 43099717-SSP/SP, CPF: ***.691.168-**, e MARIA IZABEL MENDES ANON, RG: 34990928-SSP/SP, CPF: ***.829.058-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, registrada sob nº 03 na matrícula nº 300.637, deste Registro, referente ao Apartamento nº 2114, localizado no 21º pavimento do Setor Residencial - Air Brooklin Residence (Torre 01), com acesso pela Rua João de Lacerda Soares, nº 31 e Avenida Santo Amaro, nº 4816, integrante do Condomínio Air Brooklin, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO VILLARES LOT STOPPE**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RICARDO VILLARES LOT STOPPE, RG nº 447083363-SSP/SP, CPF ***.184.878-**, e ITUXI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., CNPJ nº 23.831.247/0001-55, na pessoa de seu representante legal RICARDO VILLARES LOT STOPPE, CPF nº ***.184.878-** ou Sra. CATARINA VILLARES STOPPE, CPF nº ***.184.868-** ou Sr. JOÃO ANTÔNIO VILLARES STOPPE, CPF nº ***.619.068-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário NM VOLPI MORTGAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 52.756.013/0001-99-04, registrada sob nº 139 na matrícula nº 225.471, e averbada sob nº 01, na matrícula nº 309.586, deste Registro, referente ao Apartamento nº 81, localizado no 8º andar (4º pavimento tipo) da Torre 1 - Prospect do Condomínio Residências Internacionais, Parque Global, integrante do Condomínio Arconte, situado na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, s/nº, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITUXI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RICARDO VILLARES LOT STOPPE, RG nº 447083363-SSP/SP, CPF ***.184.878-**, e ITUXI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., CNPJ nº 23.831.247/0001-55, na pessoa de seu representante legal RICARDO VILLARES LOT STOPPE, CPF nº ***.184.878-** ou Sra. CATARINA VILLARES STOPPE, CPF nº ***.184.868-** ou Sr. JOÃO ANTÔNIO VILLARES STOPPE, CPF nº ***.619.068-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário NM VOLPI MORTGAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 52.756.013/0001-99-04, registrada sob nº 139 na matrícula nº 225.471, e averbada sob nº 01, na matrícula nº 309.586, deste Registro, referente ao Apartamento nº 81, localizado no 8º andar (4º pavimento tipo) da Torre 1 - Prospect do Condomínio Residências Internacionais, Parque Global, integrante do Condomínio Arconte, situado na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, s/nº, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BEN ABRAHAM DA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MAURÍCIO BEN ABRAHAM DA SILVA, RG n.º 4538736-SSP/PI, CPF n.º ***.913.038-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 04 na matrícula nº 312.442, deste Registro, referente ao Apartamento nº 162, localizado no 18º pavimento do Subcondomínio 1 (torre 1) ou 16º andar, integrante do Condomínio denominado Cyrela Atmosfera 360, com acesso pela Rua Joaquim Guarani, nº 271, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SILVA DE PAULA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 07 de maio de 2026, prenotado sob nº 710.607 ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante DIEGO SILVA DE PAULA, inscrito no CPF nº ***.675.688-**, residente e domiciliado na Avenida Lacerda Franco, nº 702, Apto 32, Cambuci, podendo ser encontrado na Rua Almeida Torres, nº 444, ambos nesta Capital, não possuindo endereço eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Almeida Torres, nº 444, no 37º Subdistrito - Aclimação, matriculado sob o nº 108.610, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES WELLINGTON SANTOS DA SILVA, CPF ***.991.548-**, TAMIRES SANTOS SILVA CPF ***.900.438-**, NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 973.067, em 01 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20438, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2026, o valor de R\$72.265,37 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 245.444 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VATICANO, Nº 275, APTO. 04, BLOCO 09, CONDOMÍNIO PRAÇA SÃO PEDRO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA CPF ***.976.068-**, NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 994.578, em 22 de janeiro de 2026, o Requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, objetivando a intimação pessoal do fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21366, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$54.555,99 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 197.675 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ALARICO FRANCO CAIUBI, Nº 464, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RICARDO SARAIVA DO NASCIMENTO CPF ***.133.288-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 982.837, em 10 de outubro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 02.773.542/0001-22, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20819, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$73.015,36 (setenta e três mil, quinze reais e trinta e seis centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 198.071 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO MONT'ALVERNE, Nº 233, CASA 4, RESIDENCIAL MONT'ALVERNE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO HENRIQUE QUEIROZ AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CAIO HENRIQUE QUEIROZ AGUIAR, CPF ***.204.168-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 990.642, em 15 de dezembro de 2025, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21198, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2026, o valor de R\$23.974,10 (vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 210.852 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ORLANDO MALAGOLI, Nº 73, VILA RIO PEQUENO, RIO PEQUENO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DE ALMEIDA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF ***.156.468-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 985.869, em 04 de novembro de 2025, o Requerimento do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20964, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2026, o valor de R\$40.169,15 (quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública, registrado na Matrícula nº 215.784 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES, nº 21, JARDIM ODETO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO TRINDADE CPF ***.394.678-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.014, em 17 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20336, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$638.820,57 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 217.796 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL SEVILIO, Nº 49, AP. 67, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FEEL CIDADE UNIVERSITÁRIA, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AURORA SABRINE MODESTO MOREIRA CAVALCANTI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES MARIA AURORA SABRINE MODESTO MOREIRA ARGOLLO, CPF ***.492.074-**, KLEBER LUIS ARGOLLO, CPF ***.827.768-**, NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 901.834, em 17 de novembro de 2023, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, as quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17150, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2026, o valor de R\$76.370,28 (setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 246.839 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, Nº 10.797, APARTAMENTO 23, BLOCO 3, CONDOMÍNIO VILA ÁUSTRIA, NO DISTRITO DO JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão consideradas como INTIMADOS e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILL EDER CARVALHO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILL EDER CARVALHO DA SILVA CPF ***.908.958-**, NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 969.573, em 04 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20241, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$35.882,57 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 251.578 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, Nº 1.100, APTO 04, BLOCO 04, CONDOMÍNIO GRANADA, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFER SUELEN DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE JENIFER SUELEN DO NASCIMENTO, CPF ***.920.028-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 906.532, em 10 de janeiro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17360, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2026, o valor de R\$31.590,09 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 254.740 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTA AMÉLIA, Nº 141, APT0. 08 PNE, BLOCO 3, SUBCONDOMÍNIO 1, CONDOMÍNIO RUBI, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, MAICON DE OLIVEIRA CORDEIRO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CARDOSO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES THAIS CARDOSO LIMA CPF ***.583.708-**. JONATHAN MARINHO DE JESUS CPF ***.852.578-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 978.460, em 10 de setembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20655, FICAM ELES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$21.341,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e um reais), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.457 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APT0. 1.509, TORRE A, CONDOMÍNIO PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e teram o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINETE DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE LUCINETE DA SILVA SANTOS CPF ***.588.328-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 964.421, em 27 de Maio de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20070, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$45.891,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.473 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APT0. 1.701, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILMA REGINA MARTINS DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES NILMA REGINA MARTINS DE MELO CPF ***.791.324-**. THIAGO MELO DA SILVA CPF 500.597.528-33. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 991.524, em 22 de dezembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21242, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$18.813,43 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 289.087 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ZIBA, Nº 200, APT. 65, PROJETO IMOBILIÁRIO E 79 B, NO 40º SUBDISTRITO-BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN THAYNA ROCHA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE EVELYN THAYNA ROCHA DIAS CPF ***.137.048-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 968.560, em 26 de junho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20205, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$19.573,71 (dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais, e setenta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 290.329 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO MOREIRA SALLES, Nº 991, APTº. 43, BLOCO 13, CONDOMÍNIO SÃO JOÃO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE VANDERLEIA ALVES ROSA DE OLIVEIRA CPF ***.074.888-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.334, em 17 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19681, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$13.589,69 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 290.631 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ENÉAS CAMARGO, Nº 326, APTº. 67, BLOCO 3, CONDOMÍNIO SOLARIS-POENTE, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEIA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE SIDNEIA DE SOUSA CPF ***.923.388-**. NILSON PINTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.885, em 21 de novembro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21058, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$10.267,18 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.255 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240, APT. 808, BLOCO 01, CONDOMÍNIO CORAL, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE VITORIA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE JOYCE VITORIA DE SOUZA CPF ***.044.978-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.388, em 01 de outubro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20756, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$11.845,29 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.785 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APT. 811, SUBCONDOMÍNIO 4, TORRE 4, BLOCO B, CIDADE JAGUARÉ-VILA MACKENZIE, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TOSHIO SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **UMENO SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TOSHYO SERIKAWA IEIRI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOTOKI IEIRI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25.00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HIROWO SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88°55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91°04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88°55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91° 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PHILOMENA SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JIIYOGI KAWAHARA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FUMIKO KAWAHARA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MITSUR SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m Umeno SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZA MULLER SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HISACHI SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-**, do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m2), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25.00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88°55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91°04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88° 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91° 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIA MULLER SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88°55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91°04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88°55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91° 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KIOSHI SERIKAWA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMENO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA DE MOURA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o nº 964.567, em 27 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 539, de LUZIA ALVES, RG nº 9.773.236-9-SSP/SP, CPF nº ***.760.918-** do lar, e seu marido UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES, RG nº 11.354.427-SSP/SP, CPF nº ***.390.918-**, torneiro mecânico, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Monte Alegre do Sul, 1092., o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de outubro de 2024, no Livro 2605, fls. 129/139, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas 22º Subdistrito de Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 33 (trinta e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO (com a área construída de 153,85m²), situado na RUA MONTE ALEGRE DO SUL, nº 1.092, e seu respectivo terreno constituído de metade do lote 26, da quadra 1, no Sítio Corumbé ou Caimbé, Tanque Seco, Parada de Taipas, no lugar denominado Jardim Boa Vista, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul, junto a divisa do imóvel nº 1098 e 1104 da mesma rua (contribuinte municipal nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro), deste ponto segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1098 da rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0058-3 - matrícula nº 81.245 deste Registro) até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º55'14" e segue a distância de 5,00m, confrontando com o imóvel nº 559/56 da rua Manoel Fernandes Leão (contribuinte nº 190.099.0013-3 - matrícula nº 2.630 deste Registro) até o ponto 2-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 91º04'46" e segue a distância de 25,00m, confrontando com o imóvel nº 1086 da Rua Monte Alegre do Sul (contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área - remanescente da matrícula nº 2.954 deste Registro) até o ponto 1-A; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 88º 55'14" e segue a distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da rua Monte Alegre do Sul até o ponto 1, que deu início a presente descrição, formando com o ponto inicial 1 o ângulo interno de 91º 04' 46", encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.099.0057-5 em maior área, com origem na matrícula nº 2.954 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA, KIOSHI SERIKAWA, e como compromissários compradores, MASAMI TAKAHASHI, e s/m EIKO KUROKI TAKAHASHI e como cessionários, UENIO ROBERTO BERTOLO ALVES e s/m LUIZA ALVES e VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA e s/m ROSALINA ALVES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio, TOSHIO SERIKAWA e s/m UMEMO SERIKAWA, TOSHIYO SERIKAWA IEIRI, que também assina TOSHIYO SERIKAWA IERO, e s/m MOTOKI IEIRI, HIROWO SERIKAWA e s/m PHILOMENA SERIKAWA, JIYOGI KAWAHARA que também assina GIOGI KAWAHARA e s/m FUMIKO KAWAHARA, que também assina FUMIKO SERIKAWA KAWAHARA, MITSUR SERIKAWA e s/m LUIZA MULLER SERIKAWA, HISACHI SERIKAWA e s/m ANTONIA MULLER SERIKAWA e s/m KIOSHI SERIKAWA, a confrontante, ANA MARIA DE MOURA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUZIA ALVES e s/m UÊNIO ROBERTO BERTOLO ALVES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANTONIO BORGES LIMA

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550380, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ALINE GODKE GOMES e ANTONIO BORGES LIMA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/08/2012, registrado sob o nº 15 na matrícula nº 13390, que corresponde a Rua Alice Machado de Azevedo, nº 799, casa, cidade nautica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026 importava em R\$ 9.021,39 (nove mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALINE GODKE GOMES LIMA

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 550380, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ALINE GODKE GOMES e ANTONIO BORGES LIMA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/08/2012, registrado sob o nº 15 na matrícula nº 13390, que corresponde a Rua Alice Machado de Azevedo, nº 799, casa, cidade nautica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026 importava em R\$ 9.021,39 (nove mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA SANTOS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 547066, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação do devedor fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA SANTOS. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazer as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 30/06/2023, registrado sob o nº 16 na matrícula nº 92663, que corresponde a avenida Manoel da Nobrega, nº1392, apartamento nº102, edifício Columbia, Itararé, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26 de maio de 2026, importava em R\$ 54.910,87 (cinquenta e quatro mil reais novecentos e dez e oitenta e sete centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO JORGE MENON**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 549831, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RODRIGO JORGE MENON. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 13/01/2010, registrado sob o nº 06 na matrícula nº 123154, que corresponde a avenida Presidente Wilson, nº802, apartamento nº511, centro, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 27 de maio de 2026, importava em R\$ 111.652,54 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA RAMOS ALBERTO DA COSTA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 547951, o requerimento formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RAFAEL FERREIRA RAMOS ALBERTO DA COSTA e TASSIA MIRANDA FONSECA DA COSTA, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 26/11/2024, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 165.501, que corresponde a Rua Sargento Dionizio Ribeiro, nº35, casa 01, Samarita, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26 de maio de 2026, importava em R\$ 3.130,63 (tres mil cento e trinta reais e sessenta e tres centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TASSIA MIRANDA FONSECA DA COSTA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 547951, o requerimento formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes RAFAEL FERREIRA RAMOS ALBERTO DA COSTA e TASSIA MIRANDA FONSECA DA COSTA, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 26/11/2024, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 165.501, que corresponde a Rua Sargento Dionizio Ribeiro, nº35, casa 01, Samarita, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26 de maio de 2026, importava em R\$ 3.130,63 (tres mil cento e trinta reais e sessenta e tres centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CABRAL DE MEDEIROS NARDELLI**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Bankorp Securitizadora de Crédito S/A (Prenotação nº 237.672), credora da Escritura Pública de Limite Operacional de Securitização com Cláusula de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel lavrada pelo 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos/SP, aos 30 de junho de 2025, no livro nº 1.715, páginas nºs 019/030, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial assobradado situado nesta cidade, na "Rua Rodolpho Sverzut nº 141, Antiga Rua "E", lado ímpar, Lote nº 11, Quadra nº 15 - Jardim Athenas", registrado sob nº R.6/29.594, deste Ofício, fica a responsável solidária Gabriela Cabral de Medeiros Nardelli, INTIMADA a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica a responsável solidária Gabriela Cabral de Medeiros Nardelli, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Bankorp Securitizadora de Crédito S/A. Para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEL ROBERTO LEITE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDEL ROBERTO LEITE, RG nº 48.860.995-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.012.668-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente e domiciliado na Avenida Altinópolis, nº 491, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, e YASMIM DOMACILIO VIDAL, RG nº 40.751.793-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.744.828-**, brasileira, solteira, maior, esteticista, residente e domiciliada na Rua Adolfo Frederico Schleif, nº 776, Vila Elza, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.340,03 (oito mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.539 e endereço Rua Seraphim Banietti, nº 1.080, apartamento nº 104 bloco 07 "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM DOMACILIO VIDAL SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: EDEL ROBERTO LEITE, RG n.º 48.860.995-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.012.668-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente e domiciliado na Avenida Altinópolis, n.º 491, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, e YASMIM DOMACILIO VIDAL, RG n.º 40.751.793-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.744.828-**, brasileira, solteira, maior, esteticista, residente e domiciliada na Rua Adolfo Frederico Schleif, n.º 776, Vila Elza, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.340,03 (oito mil, trezentos e quarenta reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.539 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, apartamento nº 104 bloco 07 "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n.º 44.589.484-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.804.478-**, brasileiro, auxiliar de laboratório, e sua mulher ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA, RG n.º 54.270.174-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.560.258-**, brasileira, auxiliar de laboratório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Hélio Gagliardi, n.º 157, Jardim Guadalupe, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.587,75 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.810 e endereço Rua Salvador Leite Marques, n.º 03, Apto 204 / Bloco 27, "Condomínio Residencial Parque Salém", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: VOLNEY APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n.º 44.589.484-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.804.478-**, brasileiro, auxiliar de laboratório, e sua mulher ALINE DE LOURDES DOS SANTOS CAVALHEIRO OLIVEIRA, RG n.º 54.270.174-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.560.258-**, brasileira, auxiliar de laboratório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Hélio Gagliardi, n.º 157, Jardim Guadalupe, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.587,75 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.810 e endereço Rua Salvador Leite Marques, n.º 03, Apto 204 / Bloco 27, "Condomínio Residencial Parque Salém", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS RIBEIRO DELGADO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: THAIS RIBEIRO DELGADO, RG n.º 53.112.102-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.591.228-**, brasileira, solteira, agente administrativa, residente e domiciliada na Rua Juarez Ferreira, nº 250, Parque das Laranjeiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.737,99 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 225.910 e endereço da Rua Bonifácio Peres Rodolfo, nº 261, apartamento 33 bloco 06, "RESIDENCIAL LE PARC CIDADE", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE VITORIA FERREIRA DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: DANIELLE VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, RG n.º 50.610.852-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.887.208-**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Amabile de Barros, nº 192, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 9.860,21 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 243.276 e endereço da Estrada Luiz Carlos Guerra, nº 999, Apartamento nº 32 Torre 09, "RESIDENCIAL PARADISO", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISAEI MARTINS DE CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MISAEI MARTINS DE CAMARGO, CPF/CNPJ n.º ***.787.758-**, brasileiro, divorciado, agente administrativo, residente e domiciliado na Rua Heitor Azevedo Hummel, n.º 343, Parque Manchester, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 249.749 e endereço Rua Sebastião França da Silva, n.º 565, kitchenette nº 07, "RESIDENCIAL DZ-26", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITOR BERA DE CARVALHO**

O ESCRIVENTE DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOROCABA, GUILHERME HENRIQUE DE PAULO PEREZ, FAZ SABER ao confrontante VITOR BERA DE CARVALHO, CPF nº XXX.305.438-XX, ou sucessores e eventuais interessados, que MOISÉS APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.549.598-XX, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 09/2026, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Manoel Lopes, nº 687, Vila Hortência, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 102.431 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 28 de maio de 2026. O Escrevente, (Guilherme Henrique de Paulo Perez).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ROCHA DE SANTANA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Samuel Rocha Santana, brasileiro, casado, metalúrgico, RG nº **.7-**.5**-1-SP, CPF nº **.8.**7.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 499.612, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.404,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 828850000622, firmado em Sumaré/SP, aos 19 de janeiro de 2009, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 44.568, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Tiago de Castro Ferreira, nº 345, Parque Residencial Fantinatti, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA LEITE ROCHA DE SANTANA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Patrícia Leite Rocha de Santana, brasileira, casada, do lar, RG nº **.5.**.9**-0-SP, CPF nº **.8.**0.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 499.612, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.404,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 828850000622, firmado em Sumaré/SP, aos 19 de janeiro de 2009, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 44.568, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Tiago de Castro Ferreira, nº 345, Parque Residencial Fantinatti, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TANABI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO PAVANI NETO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibioporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibioporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986), conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PASCOAL PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP , ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986), conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986), conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP , ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP , ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DONIZETTI PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial
EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP , ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibioporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibioporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986), conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP, ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANABI - CNS: 120147

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELENICE VENDRAMINI PAVANI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TANABI-SP Rua Barão do Rio Branco, 346 - TANABI-SP - Tel.: (17) 3272-1554 - 3272 2015 cartreg@genesysnet.com.br - Rui José Corrêa Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tiver conhecimento, que pelo Protocolo número 130900 de 26/01/2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do imóvel da matrícula 36.986 (antes matrícula 7.492), requereu a INTIMAÇÃO de ANGELO PAVANI NETO, CPF/MF nº ***.486.528-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher SANDRA ELOISA BEDIM PAVANI, CPF/MF nº ***.664.698-**, brasileira, funcionária pública estadual, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; ANTONIO PASCOAL PAVANI, CPF/MF nº ***.881.318-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher CLAUDIA ROSINEIDE SILVA PAVANI, CPF/MF nº ***.443.508-**, brasileira, do lar, nascida em 11 de Dezembro de 1.972, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua Benedito Constantino, nº 10, Residencial Royal Park, na cidade de Jaboticabal-SP, 14.890-090; JOÃO BATISTA PAVANI, CPF/MF nº ***.051.348-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher MARIA REGINA CRIVELARO PAVANI, CPF/MF nº ***.923.218-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; SERGIO DONIZETTI PAVANI, CPF/MF nº ***.169.248-**, brasileiro, agricultor e sua mulher MARLI ELENICE FERREIRA PAVANI, CPF/MF nº ***.881.148-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.238, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e JOSÉ LUIZ PAVANI, CPF/MF nº ***.626.838-**, brasileiro, agricultor, e sua mulher HELENICE VENDRAMINI PAVANI, CPF/MF nº ***.882.288-**, brasileira, do lar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na PC Doutor Joaquim Batista, s/n, Caixa Postal 20, centro, Jaboticabal/SP; e todos com endereço indicado pelo credor, na propriedade rural situada no Distrito de Ibiporanga, sentido município de Palestina, seguir por 2,42 Km, entrar esq em estr terras, seguir 1,91 Km, virar dir, zona rural, CEP 15.178-899, município de Tanabi-SP, em cujos endereços não foram localizados pelo Oficial incumbido da intimação, ficando, pois, pelo presente edital INTIMADOS a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, da Cédula de Crédito Bancário-CCB: G1783/4620/2024, firmada- em 27/08/2024, com garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada na matrícula 7.492 (que após o georreferenciamento do imóvel passou a se constituir da matrícula 36.986) , conforme planilha de cálculo diário com vencimento inicial em 12/05/2026, no valor total de R\$3.185.179,27, e vencimento final em 08/10/2026 no valor de R\$4.100.195,10, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última sua última publicação em jornal eletrônico, sob pena de após decorrido o prazo sem a purgação da mora, ser o imóvel objeto da matrícula 36.986, (antes 7.492), consistente de um imóvel rural com a área de 28,56,70 hectares, contendo benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado nas Fazendas Cachoeira dos Felícios e Barra Mansa, neste município e comarca de Tanabi-SP , ser consolidado em nome do credor fiduciário nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97. Dado e passado nesta comarca de Tanabi, SP, pelo Oficial de Registro de Imóveis. Eu, (a.) (Rui José Corrêa Pontes), Oficial Registrador, o digitei, subscrevo e assino. (a.) Rui José Corrêa Pontes - Oficial de Registro.

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALES DE LIMA BELMIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante THALES DE LIMA BELMIRO, brasileiro, divorciado, encarregado, RG nº 38.899.067-3-SSP-SP, CPF nº ***.979.778-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na rua Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira, nº 169, Jardim Wanderley, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 06 de novembro de 2020 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66, 9.514/97 e Medida Provisória nº 996/2020), referente ao imóvel situado na rua Luiz França Costa, nº 433, Jardim Santa Rita de Cássia, neste Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 65.181. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 7.683,78 (sete mil, seiscentos e oitenta e três e setenta e oito centavos), apurado até 26/05/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 26 de maio de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). E D I T A L. O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que São Bento Administração e Participações Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado FAZENDA SÃO BENTO, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob nº 121.287, confrontando com a rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto; o imóvel de propriedade de Maria José de Campos (matrícula nº 80.673); o imóvel de propriedade de Valdemar Guerini Filho e sua mulher Maria Aparecida da Silva Guerini; Pedro Luís Guerini e sua mulher Kátia Cilene Pereira Guerini (matrícula nº 78.836), por córrego; o imóvel de propriedade de São Bento Administração e Participações Ltda. (matrícula nº 116.543), por córrego; o imóvel de propriedade Yasunori Horie e Akiyoshi Horie (matrícula nº 72.778). Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei nº 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 25 de maio de 2026. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUPÃ/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER ONÓRIO LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública - Contrato n.º 8.7877.2099920-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/09/2024, registrado sob o n.º R.5. da matrícula n.º 64.666, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua José Simões, Quadra n.12, Lote (atual Rua Kunio Tanaka, n.º 125), Jardim Tupi, CEP 17.602-850, da cidade e Comarca de Tupã(SP), com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Sr. CLEBER ONÓRIO LOPES e como ele não foi encontrado no endereço indicado, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 10/09/2025 à 10/03/2026, correspondente ao valor de R\$ 6.598,42, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 278,78, totalizando o valor de R\$ 6.877,20 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 08 de abril de 2026. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEUSLENE FORTE WANDEROSFKY**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 80.212, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE: Maria das Graças Martins Rosa, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora do RG nº 23.728.904-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.403.378-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Leite da Cunha nº 210, Parque São Joaquim, em Taboão da Serra-SP. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 313, da Quadra K, do loteamento denominado Parque São Joaquim, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Manoel Leite da Cunha; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 312; do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 314; nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 346; com a área total de 250,00 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 44.186, desta Serventia. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: A requerente alega posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 15 (quinze) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Luiz Trindade Vendrosck, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedreiro, portador do RG nº 1.153.093-RJ, inscrito no CPF/MF nº ***.367.898-**, e sua esposa Astrodemia Macedo Vendrosck, brasileira, do lar, filha de Antônio Francisco de Macedo e de Florentina Rosa de Macedo, inscrita no CPF/MF nº ***.960.648-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel Leite da Cunha nº 210, Parque São Joaquim, nesta cidade. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA NOTIFICADO A Sra. DEUSLENE FORTE WANDEROSFKY, inscrita no CPF/MF nº ***.459.828-**, na condição de CÔNJUGE DO HERDEIRO DOS PROPRIETÁRIOS. Para que, querendo, apresentem impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta dos interessados na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pelo(s) requerente(s) e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 27 de maio de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a CLAUDIANE DE OLIVEIRA SMETANA, CPF nº 424.XXX.578-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 30 de janeiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite nesse Serviço Imobiliário, protocolo nº 91.607, fica Vossa Senhoria INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.5, da matrícula nº 26.331, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada pelo apartamento nº 510, localizada no 4º pavimento do Bloco 1D, do SUBCONDOMÍNIO D, parte integrante do condomínio denominado RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Oswaldo Mezdri, 619. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 26 de maio de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIMAS APARECIDO GONCALVES JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a DIMAS APARECIDO GONÇALVES JUNIOR RG.: 32.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF.: 221.XXX.XXX-36, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 278.477, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 77.925, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMAR, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25 de maio de 2026 em R\$ 7.260,66, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo à credora. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL (Instituição de Bem de Família). Bruno José Berti Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc., FAZ SABER aos que o presente edital interessar que, em 24 de abril de 2026, lhe foi apresentada para registro a escritura lavrada aos 07 de julho de 2025, por Breno de Queiroz Paes e Silva, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, no livro 69, fls. 291/293, retificada nas mesmas Notas aos 03 de dezembro de 2025, no livro 71, fls. 237, pela qual JOSÉ CAVALINI, brasileiro, agricultor, natural de Borborema/SP, titular do RG. nº *.570.530-0-SSP/SP, inscrito no CPF. sob nº ***.216.428-**, e seu cônjuge, MADALENA MARCIANO CAVALINI, brasileira, aposentada, natural de Macaúbal/SP, titular do RG. nº **.824.311-5-SSP/SP, inscrita no CPF. sob nº ***.801.308-**, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, no Município e comarca de Votuporanga, instituíram o BEM de FAMÍLIA, nos termos dos artigos 1.711. a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.722 do Código Civil, bem como de conformidade com a Lei Federal nº 6.015/1973, sobre o imóvel denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, localizado na Fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Piedade, no distrito, município e comarca de Votuporanga, cadastrado no INCRA sob nº 602.078.009.237-0, consistente em uma gleba rural com a área de 3,32,40 hectares, contendo uma casa de tijolos e outras benfeitorias, integralmente descrito na matrícula nº 41.069 (CNM: 126417.2.0041069-97), para o qual foi atribuído o valor de R\$ 60.000,00. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste edital, reclamar contra a instituição do bem de família, por escrito, perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, situado na Rua Mato Grosso, nº 3574, Patrimônio Velho, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Votuporanga, 26 de maio de 2026.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELDA HIPOLITO SIMIEMA GOUVEA**

Atendendo ao requerimento do Espólio de DEJANIRA SOARES DA SILVA, quando viva era brasileira, solteira, maior e capaz, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n.º 168.160-SEJSP/TO e inscrita no CPF n.º ***.355.751-**, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, n.º 406, Setor Urbano, Araguaína-TO, falecida em 11/01/2008, neste ato devidamente representada por sua herdeira e inventariante IOLANDA PEREIRA MOURA, brasileira, casada, capaz, técnica em saúde bucal, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06833357578-DETRAN/TO e inscrita no CPF n.º ***.962.221-**, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, n.º 406, Setor Urbano, nesta cidade de Araguaína-TO, nos termos da Escritura Pública de Nomeação de Inventariante lavrada no Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Araguaína-TO em 24/04/2025, no Livro 89-D às folhas 182/185, datado em 27/02/2026, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE N.º 01-A1 da Quadra n.º 05, desmembrado da área maior 381,18m² do lote n.º 01-A, situado nesta cidade, à Rua Princesa Isabel, integrante do Loteamento "BAIRRO ELDOURADO", com a área de 120,76m², registrado sob a matrícula nº 35.483, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 173.483. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ELDA HIPÓLITO SIMIEMA GOUVÊA, CPF nº ***.950.461-**, com endereço na Rua Caramuru nº 623, Bairro Eldorado (Setor Carajás), CEP: 77.809-050, sendo confrontante do imóvel usucapiendo. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de ELDA HIPÓLITO SIMIEMA GOUVÊA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 07 de maio de 2026. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA572545 - Código de Validação: OAB. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. MARIA ALVES BEZERRA DE ARAUJO, portadora da CI nº 637.896-SSP/T0 e inscrita no CPF nº ***.842.401-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04629073481-DETRAN/T0, do lar, nascida em 23/04/1983, filha de Paulo Bezerra de Santana e Francisca Alves Pereira, e-mail: não declarado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o senhor JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO FILHO, portador da CI nº 320.751-SSP/T0 e inscrito no CPF nº ***.188.321-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01970028692-DETRAN/T0, balanceiro, nascido em 06/01/1997, filho de Carlos Alberto Carneiro da Silva e Harnete Parente Lira, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 25 de Julho, Quadra 40, Lote 15, Loteamento São Miguel, Araguaína-T0, datado em 17/11/2025, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE Nº 12, da Quadra nº 36, com área de 678,49m², integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", registrado sob a matrícula nº 38.324, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 176.454. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. A requerente aduz ao argumento de não ser mais possível realizar a competente escritura pública de compra e venda ou inventário, pelo fato dos requerentes não possuírem título hábil para registro imobiliário, em razão de adquirir a posse do imóvel mediante contrato de compra e venda sem que houvesse a lavratura de escritura pública, e ainda pelo fato da inexistência de relação jurídica entre os requerentes e a proprietária registral Firma Emar Empreendimentos Araguaia Ltda, o que inviabiliza a lavratura da escritura pública de compra e venda, sendo ainda que desconhecem os representantes legais da proprietária tabular. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-T0, 28 de maio de 2026. . Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA577620 - Código de Validação: CCB. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento de EDILSON PEREIRA BRITO, brasileiro, maior e capaz, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01774906901-DETRAN/T0, e inscrito no CPF n.º ***.418.341-**, casado sob o regime de separação de bens com MARIA IVANILDE LIMA BRITO, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05358094019-DETRAN/T0 e inscrita no CPF n.º ***.076.581-**, ambos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, residentes e domiciliados à Rua dos Limoeiros, n.º 130, Quadra Q, Lote 11, Vila Ribeiro, nesta cidade de Araguaína-TO, CEP 77.808-612, datado em 05/01/2026, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado Lote de n.º 05, da Quadra n.º 09-A, situado à Rua Canta Galo, integrante do Loteamento "PANORAMA", nesta cidade, com a área de 360,00m², de propriedade de: FIRMA INCORPORADORA PANORAMA LTDA, CNPJ n.º 02.494.367/0001-34, com sede à Rua Sousa Porto n.º 417, nesta cidade, registrado sob a matrícula n.º 41.438, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n.º 174.494. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência a TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz argumento de não ser mais possível realizar a transferência por meio de escritura de compra e venda, pelo fato de não existir relação jurídica entre as partes, bem com a proprietária registral FIRMA INCORPORADORA PANORAMA LTDA, ser uma empresa "baixada", e ainda desconhecer a localização dos seus representantes legais e/ou eventuais herdeiros. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 27 de maio de 2026. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA577578 - Código de Validação: VYM.Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNN-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento do Sr. ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO, portador da CI n.º 329.433 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF n.º ***.670.701-**, servidor público, e sua esposa a Sra. PATRICIA RIBEIRO CAMARA DE BRITO, portadora da CNH n.º 03817904779-DETRAN/TO e inscrita no CPF n.º ***.175.881-**, enfermeira, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Aquiles de Pina, n.º 98, Bairro Neblina, CEP 77.818-190, nesta cidade de Araguaína - TO, datado em 11/09/2025, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE 04, CEP: 77.818-190, com 279,08 metros², situado à Rua Aquiles de Pina, desmembrado da área maior de 4.240,32m² do REMANESCENTE DA CHÁCARA N.º 26, da Quadra A, integrante do desmembramento da "CHÁCARA N.º 26", nesta cidade, registrado sob a matrícula n.º 43.138, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n.º 175.515. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência a TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz ao argumento de que em razão da impossibilidade da correta escrituração e regularização registral do imóvel objeto desta usucapião, haja visto que o proprietário registral ESPÓLIO DE PEDRO GONÇALVES DA SILVA, bem como sua sucessora direta, a Sra. AMÉLIA DANTAS ARAÚJO, vierem a óbito conforme certidão apresentada. Diante desta impossibilidade de regularização pela via ordinária, considerando que os requerentes adquiriram o imóvel ainda em vida da sucessora. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 28 de maio de 2026. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA577614 - Código de Validação: YTK. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLINAS DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VERDURÃO ARAGUAIA LTDA**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do(a) CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VERDURÃO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 37.038.589/0001-27, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 853, Casa 01, Bairro Novo Planalto e Av. Presidente Dutra, nº 882, Qd. 5X, Lote 10, Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, CEP: 77.760-000, tendo como representante, DEBORAH LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.142.451-**, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas no período de 04/12/2025, 04.01.2026, 04.02.2026 e 04.03.2026, no valor de R\$ 110.754,14 (cento e dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), posicionado em 24.03.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 23.1116.606.0000111/02 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datadas de 21.05.2024, registrados sob o nº R.10 da matrícula nº 14.482, desta Serventia Registral, referente ao imóvel: Um Prédio Comercial, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 882, Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área construída de 402,76m² (quatrocentos e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), EDIFICADO no Lote urbano de nº 10 (dez) da quadra 05-X, sito Avenida Presidente Dutra, esquina com a Rua Rui Barbosa, no Bairro Novo Planalto, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46354 do Livro 1-M. Selos nºs 127647AAA448958-XRH, 127647AAA448959-RXS e 127647AAA448960-YJD. Colinas do Tocantins - (TO), 27 de maio de 2026. Oficial

COLMEIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA**

NEUSA MARIA COSTA E SILVA, Oficial Registradora de Imóveis de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado nesta Serventia sob o protocolo RI nº 23649, de 12/02/2026, vinculado ao protocolo ONR IN01540437C, procede à INTIMAÇÃO de EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA, devedor fiduciante, CPF nº xxx.271.271-xx, RG nº xxx25067xxx-DTR/T0, e de MARA JAINE CABRAL DE MORAIS, avalista/terceira garantidora, CPF nº xxx.761.161-xx, RG nº xxx93660xxx-SSP/G0, para constituição em mora, uma vez que não foram encontrados nos endereços fornecidos. Os intimados deverão purgar a mora no prazo de quinze (15) dias, contado da última publicação deste edital, mediante pagamento do débito atualizado até 12/02/2026, no valor de R\$1.506.414,21 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente à parcela vencida em 27/09/2025, decorrente da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Imóvel - Alienação Fiduciária nº 434634, firmada em 10/10/2022, registrada sob o R-43-M-1159, com aditamento averbado em 11/09/2024, protocolo nº 22910, sob a AV-47-M-1159. A referida cédula deu origem à alienação fiduciária do imóvel originalmente objeto da matrícula M-1159, CNM nº 126599.2.0001159-38, desta Serventia, posteriormente retificada administrativamente por georreferenciamento e encerrada, com abertura da matrícula M-6268, CNM nº 126599.2.0006268-37, para a qual foi transportada a garantia fiduciária, referente ao imóvel atualmente identificado como Loteamento Pequizeiro, Gleba 05, Folha 02, Lote 40, zona rural do Município de Colmeia-T0. O débito fica sujeito às atualizações monetárias, juros de mora, encargos legais e contratuais, despesas de cobrança, custas cartorárias e custos de publicação deste edital, até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na agência bancária do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, observados os requisitos legais aplicáveis, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selos digitais: 126599AAA125855-UPV; 126599AAA125856-BUF; 126599AAA125857-ENX; 126599AAA125858-FIC; 126599AAA125859-FOR; 126599AAA125860-GHW. Emolumentos: R\$104,49; Funcivil: R\$10,56; TFJ: R\$25,53; FSE: R\$8,40; ISSQN: R\$3,15; Total: R\$152,13. Consulte a autenticidade no portal de selos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins. A Oficial, NEUSA MARIA COSTA E SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA**

NEUSA MARIA COSTA E SILVA, Oficial Registradora de Imóveis de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado nesta Serventia sob o protocolo RI nº 23649, de 12/02/2026, vinculado ao protocolo ONR IN01540437C, procede à INTIMAÇÃO de EDIMARIO TEIXEIRA DA COSTA, devedor fiduciante, CPF nº xxx.271.271-xx, RG nº xxx25067xxx-DTR/T0, e de MARA JAINE CABRAL DE MORAIS, avalista/terceira garantidora, CPF nº xxx.761.161-xx, RG nº xxx93660xxx-SSP/G0, para constituição em mora, uma vez que não foram encontrados nos endereços fornecidos. Os intimados deverão purgar a mora no prazo de quinze (15) dias, contado da última publicação deste edital, mediante pagamento do débito atualizado até 12/02/2026, no valor de R\$1.506.414,21 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente à parcela vencida em 27/09/2025, decorrente da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Imóvel - Alienação Fiduciária nº 434634, firmada em 10/10/2022, registrada sob o R-43-M-1159, com aditamento averbado em 11/09/2024, protocolo nº 22910, sob a AV-47-M-1159. A referida cédula deu origem à alienação fiduciária do imóvel originalmente objeto da matrícula M-1159, CNM nº 126599.2.0001159-38, desta Serventia, posteriormente retificada administrativamente por georreferenciamento e encerrada, com abertura da matrícula M-6268, CNM nº 126599.2.0006268-37, para a qual foi transportada a garantia fiduciária, referente ao imóvel atualmente identificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como Loteamento Pequizeiro, Gleba 05, Folha 02, Lote 40, zona rural do Município de Colmeia-T0. O débito fica sujeito às atualizações monetárias, juros de mora, encargos legais e contratuais, despesas de cobrança, custas cartorárias e custos de publicação deste edital, até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na agência bancária do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário, observados os requisitos legais aplicáveis, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selos digitais: 126599AAA125855-UPV; 126599AAA125856-BUF; 126599AAA125857-ENX; 126599AAA125858-FIC; 126599AAA125859-FOR; 126599AAA125860-GHW. Emolumentos: R\$104,49; Funcivil: R\$10,56; TFJ: R\$25,53; FSE: R\$8,40; ISSQN: R\$3,15; Total: R\$152,13. Consulte a autenticidade no portal de selos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins. A Oficial, NEUSA MARIA COSTA E SILVA.

DIANOPOLIS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANSELMO DIAS DOS SANTOS**

Protocolo: 36840, de 27/05/2026. APRESENTANTE: ROGÉRIO SOARES DE MATOS, CPF: ***.273.625-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: Parte da Matrícula 257, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-T0. NOTIFICADO: ESPÓLIO DE ANSELMO DIAS DOS SANTOS, CPF: ***.534.141-**, proprietário tabular do imóvel usucapiendo. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: Designado como LOTE Nº 29, do loteamento GERAIS - 2ª Etapa, com 10.40.00 ha. de cultura de 2ª classe, 158.20.00 ha. de campo de 2ª classe, somando a área de terras total de 168.60.00 ha, (cento e sessenta e oito hectares, sessenta ares e zero zero centiares), situada no Município de Dianópolis, deste Estado, e caracterizada pelos limites confrontações seguintes: Começam no marco 1, cravado na margem esquerda do Córrego Morena; daí, segue por este córrego acima, confrontando com os lotes 30 e 31 até a cabeceira deste com o córrego Sentença; daí, segue pelo córrego Sentença acima, confrontando com os lotes 17-A e 28, até o marco 2, cravado na sua margem esquerda; daí, segue confrontando com o lote 27 com o rumo de 50º00' NW e distância de 1.770,00 metros até o marco 3; daí, segue confrontando com o Loteamento Mombó e Corrente, com o rumo de 51º00' NE e distancia de 660,00 metros até o marco 4; daí, segue pela mesma confrontação com o rumo de 21º00' NW e distância de 50,00 metros, até o marco 1, ponto de partida. A parte do imóvel objeto do requerimento é devidamente caracterizada como: Chácara Morena, situado em Dianópolis - T0, com a área de 57,2998ha, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PLLU-P-13625 de coordenadas (Longitude: -46°46'45.201, Latitude: -11°31'19.613 e altitude 541,01m) situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 01 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Morena, a montante, em comum com a Gleba 01 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, matrícula 8342, CNS: 12.845-8, vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°16' e distância 94,01m, até o vértice PLLU-P-13622 de coordenadas (Longitude: -46°46'42.700, Latitude: -11°31'21.423 e altitude 545,10m); 138°26' e 42,63, até o vértice PLLU-P-13621 de coordenadas (Longitude: -46°46'41.767, Latitude: -11°31'22.461 e altitude 545,37m); 8°08' e 35,08, até o vértice PLLU-P-13623 de coordenadas (Longitude: -46°46'41.603, Latitude: -11°31'21.331 e altitude 539,60m); 58°18' e 70,66, até o vértice PLLU-P-13620 de coordenadas (Longitude: -46°46'39.619, Latitude: -11°31'20.123 e altitude 547,71m); 134°29' e 99,58m, até o vértice PLLU-P-13619, de coordenadas (Longitude: -46°46'37.275, Latitude: -11°31'22.394 e altitude 544,81m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 01 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, com a Gleba 02 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Morena, a montante, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comum com a Gleba 02 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, matrícula 8343, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°48' e 162,22, até o vértice PLLU-P-13617 de coordenadas (Longitude: -46°46'33.412, Latitude: -11°31'26.048 e altitude 553,32m); 96°48' e 52,13m, até o vértice PLLU-P-13616, de coordenadas (Longitude: -46°46'31.704, Latitude: -11°31'26.249 e altitude 545,70m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 02 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 03 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Morena, a montante, em comum com a Gleba 03 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, matrícula 8344, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°48' e 49,64, até o vértice PLLU-P-13615 de coordenadas (Longitude: -46°46'30.068, Latitude: -11°31'26.328 e altitude 558,00m); 45°08' e 38,73m, até o vértice PLLU-P-13614, de coordenadas (Longitude: -46°46'29.162, Latitude: -11°31'25.439 e altitude 548,59m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 03 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 04 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Morena, a montante, em comum com a Gleba 04 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, matrícula 8345, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°30' e 25,55, até o vértice PLLU-P-13613 de coordenadas (Longitude: -46°46'28.459, Latitude: -11°31'25.898 e altitude 544,88m); 112°04' e 25,67m, até o vértice PLLU-P-13612, de coordenadas (Longitude: -46°46'27.674, Latitude: -11°31'26.212 e altitude 545,65m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 04 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 05 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Morena, a montante, em comum com a Gleba 05 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, matrícula 8346, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°58' e 69,97, até o vértice PLLU-P-13611 de coordenadas (Longitude: -46°46'25.518, Latitude: -11°31'27.027 e altitude 569,54m); 94°18' e 81,45, até o vértice PLLU-P-13610 de coordenadas (Longitude: -46°46'22.838, Latitude: -11°31'27.226 e altitude 562,07m); 86°18' e 37,72, até o vértice PLLU-P-13609 de coordenadas (Longitude: -46°46'21.596, Latitude: -11°31'27.147 e altitude 550,89m); 35°13' e 52,96, até o vértice PLLU-P-13608 de coordenadas (Longitude: -46°46'20.588, Latitude: -11°31'25.739 e altitude 544,29m); 172°44' e 41,29, até o vértice PLLU-P-13607 de coordenadas (Longitude: -46°46'20.416, Latitude: -11°31'27.072 e altitude 553,58m); 110°54' e 35,98m, até o vértice PLLU-M-6609, de coordenadas (Longitude: -46°46'19.307, Latitude: -11°31'27.490 e altitude 549,91m); situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 05 do Lote 31 - Loteamento Gerais 2º Etapa, com o limite da Chácara Morena; Posse, proprietário Ramon Santos Barbosa, deste, segue confrontando com a Chácara Morena, Posse, proprietário Ramon Santos Barbosa, com o azimuth de 220°01' e distância 576,76m, até o vértice PLLU-M-6603 de coordenadas (Longitude: -46°46'31.547, Latitude: -11°31'41.862 e altitude 551,88m); situado no limite da Chácara Morena, Posse, proprietário Ramon Santos Barbosa, com o limite da Chácara Morena, Posse, proprietário Vilson dos Santos Barbosa; deste, segue confrontando com a Chácara Morena, Posse, proprietário Vilson dos Santos Barbosa, com o azimuth de 220°10' e distância 587,21m, até o vértice PLLU-M-6596 de coordenadas (Longitude: -46°46'44.049, Latitude: -11°31'56.461 e altitude 569,58m); situado no limite da Chácara Morena, Posse, proprietário Vilson dos Santos Barbosa, com o limite do Lote 27 do Loteamento Gerais 2º Etapa, Posse, proprietário Joel de Melo Rodrigues; deste, segue confrontando com o Lote 27 do Loteamento Gerais 2º Etapa, Posse, Proprietário Joel de Melo Rodrigues, com o azimuth de 291°26' e distância 363,45m, até o vértice PLLU-M-6608 de coordenadas (Longitude: -46°46'55.212, Latitude: -11°31'52.137 e altitude 572,75m); situado no limite do Lote 27 do Loteamento Gerais 2º Etapa, Posse, proprietário Joel de Melo Rodrigues, com o limite da Chácara Fortaleza, Posse, proprietário Ailton Emiliano dos Reis; deste, segue confrontando com a Chácara Fortaleza, Posse, proprietário Ailton Emiliano dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°03' e 702,70, até o vértice PLLU-M-6607 de coordenadas (Longitude: -46°46'44.305, Latitude: -11°31'31.958 e altitude 546,41m); 343°44' e 6,50, até o vértice PLLU-M-6606 de coordenadas (Longitude: -46°46'44.365, Latitude: -11°31'31.755 e altitude 546,92m); 277°29' e 197,80, até o vértice PLLU-M-6605 de coordenadas (Longitude: -46°46'50.836, Latitude: -11°31'30.915 e altitude 544,08m); 25°14' e 354,91m, até o vértice PLLU-M-6610, de coordenadas (Longitude: -46°46'45.841, Latitude: -11°31'20.469 e altitude 542,97m); situado no limite da Chácara Fortaleza, Posse, proprietário Ailton Emiliano dos Reis, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 01 do Lote 31, do Loteamento Gerais, 2º Etapa; deste, segue confrontando com a Gleba 01 do Lote 31, do Loteamento Gerais, 2º

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Etapa, matrícula 8342, CNS: 12.645-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°24' e 32,68, até o vértice PLLU-P-13625, de coordenadas (Longitude: -46°46'45.201, Latitude: -11°31'19.613 e altitude 541,01m) situado no limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 01 do Lote 31, do Loteamento Gerais, 2º Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Morena, em comum com a Gleba 01 do Lote 31, do Loteamento Gerais, 2º Etapa, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Devidamente registrado na matrícula 257, CNM: 126458.2.0000257-50, deste cartório de Registro de Imóveis. Razão pela qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião extrajudicial do mencionado imóvel, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023). Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, desta forma, esta Escrevente RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis - TO, 27 de maio de 2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA178424-ONA; 126458AAA178425-YBU.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRANTE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FELIX DA LUZ**

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmeirante/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por ANTONIO FELIX DA LUZ, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.097.039 SSP-TO, inscrito no CPF nº ***.649.941-**, residentes e domiciliados na Fazenda Bom Acerto, Zona Rural, no município de Palmeirante - TO, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 411, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que o proprietário do imóvel confrontante não assinou expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO por edital, para que o confrontante: JOÃO GOMES DOURADO, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 631.771, inscrito no CPF nº ***.804.673-**, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, na cidade de Palmeirante - TO, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a propositura de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). ATO PRATICADO: Tabela de Emolumentos - Tabela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VII - Item 1.3: Publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e/ou de registro, quando se tratar de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO - 154476AAA111497 - Código de validação: ZJC; SEL0 DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111498 - Código de validação: DEI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FELIX DA LUZ**

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmeirante/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por ANTONIO FELIX DA LUZ, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.097.039 SSP-TO, inscrito no CPF nº ***.649.941-**, residentes e domiciliados na Fazenda Bom Acerto, Zona Rural, no município de Palmeirante - TO, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 411, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que o proprietário do imóvel confrontante não assinou expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO por edital, para que o confrontante: UNIÃO FEDERAL, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, Divisão Estadual de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a propositura de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). ATO PRATICADO: Tabela de Emolumentos - Tabela VII - Item 1.3: Publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e/ou de registro, quando se tratar de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111499 - Código de validação: HMU; SEL0 DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA111500 - Código de validação: CRQ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - CNS: 126854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANKERSON PEREIRA DOS REIS**

Pelo presente EDITAL, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, Weudson Sousa Silva da Conceição, Tabelião Substituto do Único Serviço Notarial e Registral de Palmeiras do Tocantins/TO., FAZ SABER, no uso de suas atribuições e atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, pelo presente, INTIMA o devedor DANKERSON PEREIRA DOS REIS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob nº **.465.361-**, residente e domiciliado na Avenida Daniela Peres, Quadra 10, Lote 07, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, Cep: 77.913-000, fiduciante inadimplente, a fim de SATISFAZER OS PAGAMENTOS das prestações em atraso e demais cominações de direito, do FINANCIAMENTO, AO CONTRATO HABITACIONAL Nº 855551284512, Firmado em 16/06/2011, registrada sob R-05-M-0245, no Registro de Imóveis de Palmeiras do Tocantins/TO, (CNS/CNJ: 12.685-4) em 24/06/2011, sob pena FICA O NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, purgar a mora, pagando as importâncias devidas diretamente ao credor fiduciário(a), sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), conforme previsto na legislação vigente. ADVERTE-SE, que o não cumprimento da obrigação no prazo legal acarretará a adoção das providências legais cabíveis, incluindo a consolidação da propriedade em seu nome objeto da referida matrícula, nos termos da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e de quem interessar possa, é expedido o presente edital, publicado na forma da lei, bem como disponibilizado no Portal Registradores de Imóveis do Brasil (www.registradores.org.br). Palmeiras do Tocantins/TO, 27 de maio de 2026. O Tabelião Substituto, Weudson Sousa Silva da Conceição.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Francisco Beltrão/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Francisco Beltrão/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014575 - Matrícula nº 30.593 - Rua Pinheiros, nº 150 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Loteamento Pinheiros

Nº do Lote: 02 ID: 12014575 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.593, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Rua Pinheiros, 150 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 01 da Quadra 1.372-A, Loteamento Pinheiros, Francisco Beltrão, PR, 85603-828. Áreas: construída 62,88m² e terreno 266,17m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 215.000,00. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 110.047,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 215.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 110.047,70.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Alagoinhas/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alagoinhas/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014609 - Matrícula nº 20.793 - BR-110, nº sn, Bairro Narandiba (in loco)

Nº do Lote: 08 ID: 12014609 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.793, 1º Registro de Imóveis de Alagoinhas, BR-110, sn, Lote 10 da Quadra D, Cond. Quinta das Lagoas Alagoinhas, Narandiba (in loco), Alagoinhas, BA, 48100-000. Terreno com área superficial de 360,00m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na AV.6, AV.7 e da Penhora constante no R.5, R.8 e R.9, bem como a Indisponibilidade de bens constante no AV-11 da citada matrícula. 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 765.098,38. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 490.521,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 765.098,38; Valor do 2º leilão: R\$ 490.521,84.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00
Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail:
comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO
ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de
Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão:
11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente
de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e
realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor
igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito
de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis
em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão
realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública
e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o
participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do
edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e
restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas
respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do
Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao
interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda,
a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte,
aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a
qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física,
deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de
Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação
pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de
diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão
CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para
empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18
(dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo
responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos
previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos
termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro
e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser
necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente
ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do
leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de
participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos
lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e
fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados
sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o
cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as
responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para
participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio
no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação
dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os
lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados
para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do
Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada
lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e
Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que
efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou
transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa
informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas
físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26205 - Matrícula nº 40.905 - Rua Ipe Roxo, nº 40, Bairro Antônio Damiani

Nº do Lote: 18 ID: 26205 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.905, 1º Registro de Imóveis de Colatina, Rua Ipe Roxo, 40, Quadra D, Lote 08, Loteamento Residencial Alto da Lagoa, Antônio Damiani, Colatina, ES, 29705-605. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Colatina-ES. Bairro Antônio Damiani. Rua Ipê Roxo, nº 40, Lote 08, Quadra D no loteamento Residencial Alto da Lagoa. Casa. Áreas totais: terreno 176,00m² e construção estimada no local 90,00m² (consta no RI 47,40m²). Inscrição municipal 01046720054001. Matrícula 40.905 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 399.678,21; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 320.501,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 399.678,21; Valor do 2º leilão: R\$ 320.501,47.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26173 - Matrícula nº 9.930 - Av. Pedro Quadra Menegusse, nº 663, Bairro São Cristovão

Nº do Lote: 11 ID: 26173 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.930 , 1º Registro de Imóveis de Nova Venécia, Av. Pedro Quadra Menegusse, 663, Quadra 87, Lote 121 , São Cristovão, Nova Venécia, ES, 29830-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Nova Venécia-ES. Bairro São Cristovão. Av. Pedro Quadra Menegusse, 663 (Lt. 121 da qd. 87 {antigos lts. 09, 10, 11 e 12 da qd. 13}). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 1.164,00m² e constr. 709,70m² (estimada 1.967,92m²). Matr. 9.930 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, inclusive, de eventual interligação com imóvel de terceiros que não integra a presente venda, correrão por conta do comprador. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 6.479.000,00 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.060.307,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 6.479.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.060.307,82.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26176 - Matrícula nº 65.761 - Rua 3, nº S/N, Bairro Residencial Dom Felipe

Nº do Lote: 10 ID: 26176 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 65.761 , 1º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua 3, S/N, Quadra qd. 11, Lote Lt. 12 , Residencial Dom Felipe, Anápolis, GO, 75054-535. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Loteamento Residencial Dom Felipe. Rua 03 (Lt. 12 da qd. 11). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 114,14m² (lançada no IPTU 237,54m²). Matr. 65.761 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vir a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 973.886,19 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 807.274,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 973.886,19; Valor do 2º leilão: R\$ 807.274,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****GOIANIRA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-010 - Matrícula nº 46.873 - San Antonio, nº S/N, Casa 1 Bairro
Parque Los Angeles 1ª Etapa**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36393-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.873, Registro de Imóveis de Goianira, San Antonio, S/N, Casa 1, Quadra 32, Lote Parte do lote 13, Parque Los Angeles 1ª Etapa, Goianira, GO, 75365-821. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goianira/GO. Parque Los Angeles 1. Etapa. Rua San Antonio, s/n. Casa n. 1 (parte do lote n. 13 da Quadra 32). Áreas totais Terreno: 180,00m², e Construída: 81,55m². Matr. 46.873 do 1. CRI de Goianira/GO. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 348.859,68 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 206.470,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradescos.com.br/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 348.859,68; Valor do 2º leilão: R\$ 206.470,87.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Itumbiara/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itumbiara/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradescos.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12014604 - Matrícula nº 33.560 - Rua José Teixeira de Miranda,
nº 240, Bairro Loteamento Ernestina Borges de Andrade**

Nº do Lote: 10 ID: 12014604 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.560, 2º Registro de Imóveis de Itumbiara, Rua José Teixeira de Miranda, 240, Lote 18 da Quadra 01, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara, GO, 75528-379. Áreas: construída 90,00m² e terreno 226,97m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 467.845,36. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 339.421,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 467.845,36; Valor do 2º leilão: R\$ 339.421,39.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014608 - Matrícula nº 93.379 - Quadra 135, nº sn (Lote 15), Casa 15
Bairro Loteamento Brasilinha Sul**

Nº do Lote: 03 ID: 12014608 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.379, Registro de Imóveis de Planaltina, Quadra 135, sn (Lote 15), Casa 15, Condomínio Residencial Park Medeiros II, Loteamento Brasilinha Sul, Planaltina, GO, 73751-435. Áreas: privativa 83,72m² e fração ideal 0,3333. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 340.292,28. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 221.752,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 340.292,28; Valor do 2º leilão: R\$ 221.752,34.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****QUIRINÓPOLIS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26203 - Matrícula nº 33.059 - Rua 02, nº s/nº, Bairro Alphaville

Nº do Lote: 17 ID: 26203 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.059 , Registro de Imóveis de Quirinópolis, Rua 02, s/nº, Quadra 20, Lote 02-B,, Alphaville, Quirinópolis, GO, 75860-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Quirinópolis-GO. Bairro Alphaville. Rua 02, s/nº, Lote 02-B, Quadra 20. Casa. Áreas totais: terreno 126,75m² e construção 90,00m². Inscrição municipal 01.05.00106.00351.01. Matrícula 33.059 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 310.805,02; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 234.370,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 310.805,02; Valor do 2º leilão: R\$ 234.370,25.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26119 - Matrícula nº 47.144 - Rua Walter Celestino, nº s/nº, Casa 07 Bairro Residencial Anuar Auad

Nº do Lote: 6 ID: 26119 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47.144, Registro de Imóveis de Senador Canedo, Rua Walter Celestino, s/nº, Casa 07, Jardim Todos Os Santos III Etapa, Condomínio Residencial Ana Monteiro, Residencial Anuar Auad, Senador Canedo, GO, 75261-126. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Senador Canedo-GO. Bairro Residencial Anuar Auad. Rua Walter Celestino. CASA 07. Área construída privativa de 88,54m² e correspondente fração ideal de 2,593% ou 182,55m² do terreno localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA MONTEIRO, na Chácara de número 01, situado na Rua 35, no loteamento denominado "JARDIM TODOS OS SANTOS III ETAPA". Inscrição: 1.110.00010H.00001.007. Matrícula 47.144 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência de áreas, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 421.126,07; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 261.547,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 421.126,07; Valor do 2º leilão: R\$ 261.547,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CNS: 031468**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-011 - Matrícula nº 36.049 - Rua 9, nº S/N, Casa Bairro Araçagy

Nº do Lote: 011 ID: Z-36393-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.049, 1º Registro de Imóveis de São José de Ribamar, Rua 9, S/N, Casa, Quadra 18, Lote 18, Araçagy, São José de Ribamar, MA, 65110-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José de Ribamar/MA. Araçagy. Rua 9, s/n. Casa (Lote n. 18 da Quadra 18). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída estimada: 129,78m² (consta no RI 99,30m²). Matr. 36.049 do 1. CRI de São Luís/MA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 274.264,70 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 155.386,07 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 274.264,70; Valor do 2º leilão: R\$ 155.386,07.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
TIMON/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26174 - Matrícula nº 62.766 - Parnarama, nº 466, Bairro Jóia

Nº do Lote: 07 ID: 26174 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 62.766, Registro de Imóveis de Timon, Parnarama, 466, Quadra 118, Lote 01, Jóia, Timon, MA, 65632-240. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Timon-MA. Bairro Jóia. Av. Parnarama, 466 (Lt. 01 da qd. 118). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 140,60m². Matr. 62.766 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 441.691,91 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 350.137,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 441.691,91; Valor do 2º leilão: R\$ 350.137,31.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COROMANDEL/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Coromandel/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coromandel/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013699 - Matrícula nº 3.215 - Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 585, Bairro Mangabeiras (in loco)

Nº do Lote: 01 ID: 12013699 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.215, Registro de Imóveis de Coromandel, Rua Sebastião Lopes Pereira, 585, Lote 35 e quadra 16, Mangabeiras (in loco), Coromandel, MG, 38551-136. Áreas: construída 111,70m² e terreno 300,00m². Áreas: construída 111,70m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área superficial do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 324.733,29. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 232.221,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 324.733,29; Valor do 2º leilão: R\$ 232.221,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID20682 - Matrícula nº 257.224 - Rua Tabelião Murilo Rolim, nº 114, Apartamento nº 43 Bairro Vivendas do Bosque

Nº do Lote: 4 ID: 20682 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 257.224, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Tabelião Murilo Rolim, 114, Apartamento nº 43, Torre B, Vaga nºs 662/663/PP, Condomínio Passarela Park Prime , 4º pavimento, Vivendas do Bosque, Campo Grande, MS, 79021-400. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Vivendas do Bosque. Rua Tabelião Murilo Rolim, nº 114, Apartamento nº 43, no 4º pavimento, Condomínio Passarela Park Prime - Torre B, com duas vagas de garagem nºs 662/663/PP. Área privativa 142,15m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 6304213220. Matrícula 257.224 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-08 e 09 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÍNIMO: R\$ 1.966.830,17; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.019.845,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.966.830,17; Valor do 2º leilão: R\$ 1.019.845,38.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014603 - Matrícula nº 128.634 - Rua Vinte e Nove, nº 306, Apartamento 1208 (12º pavimento) Bairro Morada do Ouro

Nº do Lote: 09 ID: 12014603 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.634, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Vinte e Nove, 306, Apartamento 1208 (12º pavimento), Ed. Luzzor Flat, Morada do Ouro, Cuiabá, MT, 78053-121. Áreas: privativa 42,69m² e fração ideal 0,493343%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 296.000,00. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 179.211,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 296.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 179.211,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas, encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-004 - Matrícula nº 11.445 - Ilheus, nº 145, Casa Bairro
Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36393-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.445, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Ilheus, 145, Casa, Quadra 13, Lote 16, Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás, Parauapebas, PA, 68515-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Parauapebas/PA. Loteamento Núcleo Residencial e Serviços Carajás. Rua Ilheus, N.: 145. Casa (Lote n. 16 da Quadra 13). Áreas totais Terreno:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

214,24m², e construída estimada: 135,51m² (consta no RI 50,76m²). Matr. 11.445 do 1. CRI de Parauapebas/PA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 569.868,39 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 188.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 569.868,39; Valor do 2º leilão: R\$ 188.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA
CAMPINA GRANDE/PB**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-009 - Matrícula nº 126.751 - Marechal Floriano Peixoto, nº
S/N, Casa - Unidade 534 Bairro Serrotão**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36393-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 126.751, Registro de Imóveis de Campina Grande, Marechal Floriano Peixoto, S/N, Casa - Unidade 534, Quadra 20, Lote 35, Condomínio Parkville Residence Privê, Serrotão, Campina Grande, PB, 58434-500. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campina Grande/PB. Serrotão. Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n.. Casa (Lote 35 da Quadra 20 - Unidade 534), Condomínio Parkville Residence Privê. Áreas totais Terreno: 160,00m², e Construída: 164,95m². Matr. 126.751 do 1. CRI de Campina Grande/PB. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 956.582,14 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 620.024,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 1º leilão: R\$ 956.582,14; Valor do 2º leilão: R\$ 620.024,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
ARARIPINA/PE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Araripina/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Araripina/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009076 - Matrícula nº 10.100 - Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, nº sn, Bairro Distrito Industrial (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12009076 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.100, 1º Registro de Imóveis de Araripina, Avenida Perimetral Governador José Muniz Ramos, sn, Distrito Industrial (in loco), Araripina, PE, 56280-000. Terreno com área superficial de 3.672,42m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 687.048,97. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 344.510,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 687.048,97; Valor do 2º leilão: R\$ 344.510,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
GRAVATÁ/PE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Gravatá/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gravatá/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005761 - Matrícula nº 3.880 - Rua Joaquim Souto, nº 14, Bairro Prado (lançado em cadastro imobiliário) - Núcleo Hab. Da Cohab-PE

Nº do Lote: 11 ID: 12005761 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 3.880, Registro de Imóveis de Gravata, Rua Joaquim Souto, 14, Lote 07 da Qd. 13, Prado (lançado em cadastro imobiliário) - Núcleo Hab. Da Cohab-PE, Gravatá, PE, 55641-792. Áreas totais: constr. 42,75m² e terr. 210,00m². Obs.: Possível ampliação de benfeitoria pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário (144,00m²), correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 296.542,78. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 193.724,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 296.542,78; Valor do 2º leilão: R\$ 193.724,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
ARAUCÁRIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26201 - Matrícula nº 38.345 - Avenida da Natureza, nº 3062, Residência nº 04 Bairro Costeira

Nº do Lote: 16 ID: 26201 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.345, Registro de Imóveis de Araucária, Avenida da Natureza, 3062, Residência nº 04, Condomínio Residencial Natureza, Costeira, Araucária, PR, 83709-271. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Araucária-PR. Bairro Costeira. Avenida da Natureza, nº 3062, Residência nº 04, do Condomínio Residencial Natureza. Casa. Área construída de uso exclusivo 59,85m² e área não construída de uso exclusivo de 153,77m², destinada a jardim e quintal. Inscrição municipal 01.04.00.566.0074.001. Matrícula 38.345 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 363.915,26; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.818,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 363.915,26; Valor do 2º leilão: R\$ 241.818,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26190 - Matrícula nº 34.001 - Rua Verônica Debax Iarek, nº 36,
Residência nº 01 (casa) Bairro Loteamento Vista Alegre**

Nº do Lote: 10 ID: 26190 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.001, Registro de Imóveis de Campo Largo, Rua Verônica Debax Iarek, 36, Residência nº 01 (casa), Condomínio Residencial San Diego, Loteamento Vista Alegre, Campo Largo, PR, 83604-486. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Largo-PR. Bairro Loteamento Vista Alegre. Rua Verônica Debax Iarek, nº 36, Residência nº 01 (casa), no Condomínio Residencial San Diego. Áreas totais: terreno 124,8750m², construção 62,23m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01.01.468.0048.000.001. Matrícula 34.001 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 303.044,09; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 166.567,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 303.044,09; Valor do 2º leilão: R\$ 166.567,49.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz DE IGUAÇU - CNS: 084582

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26207 - Matrícula nº 2.988 - Avenida Brasil, nº 845, Bairro Centro

Nº do Lote: 19 ID: 26207 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.988, 1º Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, Avenida Brasil, 845, Quadra 03, Lote 05-B, Centro, Foz do Iguaçu, PR, 85851-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Foz do Iguaçu-PR. Bairro Centro. Avenida Brasil, nº 845, Lote 05-B, Quadra 03. Casa. Áreas totais: terreno 386,00m² e construção estimada no local 451,20m² (consta no RI 90,00m²). Inscrição municipal 10145100131001. Matrícula 2.988 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 5.465.000,00; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.526.212,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 5.465.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.526.212,76.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****FRANCISCO BELTRÃO/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-007 - Matrícula nº 42.467 e 42.483 - Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1490, Sala 101 Bairro Centro

Nº do Lote: 007 ID: Z-36393-007 Descrição legal: Sala à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.467 e 42.483, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Vereador Romeu Lauro Werlang, 1490, Sala 101, Vaga Com direto ao uso da vaga de garagem 01, Condomínio Centro Comercial Manhattan, Sala 101, Centro, Francisco Beltrão, PR, 85601-020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Francisco Beltrão/PR. Centro. Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N.: 1490. Sala n. 101 (1. andar), do Condomínio Centro Comercial Manhattan, e Vaga de garagem n. 01. Áreas totais Priv.: 95,76m² (sala), 25,00m² (vaga), e Total: 141,50m² (sala), 78,01m² (vaga). Matr. 42.467 e 42.483 do 1. CRI de Francisco Beltrão/PR. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557- 61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 843.831,77 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 441.964,66 (caso não seja arrematado no 1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557-61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 843.831,77; Valor do 2º leilão: R\$ 441.964,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NILÓPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26194 - Matrícula nº 4.617 - Rua Amadeu Lara, nº 761, Bairro Olinda

Nº do Lote: 13 ID: 26194 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.617, 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, Rua Amadeu Lara, 761, Olinda, Nilópolis, RJ, 26545-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nilópolis-RJ. Bairro Olinda. Rua Amadeu Lara, nº 761. Casa. Área construída 68,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 00109110. Matrícula 4.617 do RI 2ª Circunscrição local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 475.887,04; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 304.653,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 475.887,04; Valor do 2º leilão: R\$ 304.653,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO BONITO/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090548**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Rio Bonito/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Bonito/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014293 - Matrícula nº 8.051 - Rua B, nº 26, Casa 08 Bairro Duas Barras

Nº do Lote: 05 ID: 12014293 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.051, 2º Ofício de Justiça de Rio Bonito, Rua B, 26, Casa 08, Duas Barras, Rio Bonito, RJ, 28800-000. Áreas: construída 85,23m² e terreno 251,33m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 355.324,53. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 304.278,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 355.324,53; Valor do 2º leilão: R\$ 304.278,25.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SÃO GONÇALO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26125 - Matrícula nº 63.396 - Rua Alonso de Faria, nº 967, Apartamento 201 Bairro Zé Garoto

Nº do Lote: 9 ID: 26125 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.396, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Rua Alonso de Faria, 967, Apartamento 201, Condomínio Village Zé Garoto, Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, 24440-370. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Gonçalo-RJ. Bairro Zé Garoto. Rua Alonso de Faria, nº 967, Apartamento 201, Condomínio Village Zé Garoto. Áreas totais: terreno 214,24m², construção 137,13m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 1230068001 Matrícula 63.396 do RI do 4º Ofício e 3ª Circunscrição local. Obs.: (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 501.194,82; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 336.854,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 501.194,82; Valor do 2º leilão: R\$ 336.854,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ITAARA/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para acobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26191 - Matrícula nº 136.730 - Rua Vanderlei de Almeida, nº 1015 ,
Bairro Parque Serrano 2**

Nº do Lote: 11 ID: 26191 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.730, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua Vanderlei de Almeida, 1015 , Quadra T, Lote 08, Parque Serrano 2, Itaara, RS, 97185-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itaara-RS. Bairro Parque Serrano 2. Rua Vanderlei de Almeida, nº 1015 (Lt. 08, Qd. T). Casa. Áreas totais: terreno 1080,00m² e construção 64,00m². Matrícula 136.730 do RI de Santa Maria-RS. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 619.043,26; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 355.258,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 619.043,26; Valor do 2º leilão: R\$ 355.258,69.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID Z-36393-003 - Matrícula nº 87.604 - Patrício de Matos Fernandes,
nº 30, Casa Bairro Santa Tereza**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36393-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.604, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Patrício de Matos Fernandes, 30, Casa, Quadra 6, Lote 7, Santa Tereza, Porto Alegre, RS, 90840-730. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Santa Tereza. Rua Patrício de Matos Fernandes, N.: 30. Casa (Lote n. 07 da Quadra 6). Áreas totais Terreno: 225,00m², e construída estimada: 319,78m² (consta no RI 283,20m²). Matr. 87.604 do 2. CRI de Porto Alegre/RS. OBS.: Consta na Av.2, servidão de passagem. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.707.044,09 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.045.218,89 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.2, servidão de passagem. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.707.044,09; Valor do 2º leilão: R\$ 1.045.218,89.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26041 - Matrícula nº 164.047 e 164.262 - Avenida Juca Batista, nº 250, Apartamento nº 502 Bairro Cavallhada

Nº do Lote: 3 ID: 26041 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.047 e 164.262, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida Juca Batista, 250, Apartamento nº 502, Torre D - Cantareira, Vaga Box 175, Edifício Residencial Reserva Ipanema, 5º pavimento, Cavallhada, Porto Alegre, RS, 91770-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Cavallhada. Av. Juca Batista, nº 250. Apartamento nº 502, localizado no 5º pavimento, Torre D - Cantareira do Edifício Residencial Reserva Ipanema e box 175. Áreas privativa 45,88m² (apto) e 10,58m² (box 175). Matrículas 164.047 e 164.262 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 700.819,18; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 167.835,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 700.819,18; Valor do 2º leilão: R\$ 167.835,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BARRA VELHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26192 - Matrícula nº 43.529 - Rua Vanor Prudente Vieira, nº s/nº,
Casa nº 04 Bairro Vila Nova**

Nº do Lote: 12 ID: 26192 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.529, Registro de Imóveis de Barra Velha, Rua Vanor Prudente Vieira, s/nº, Casa nº 04, Condomínio Residencial JR XXII, Vila Nova, Barra Velha, SC, 88390-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barra Velha-SC. Vila Nova. Rua Vanor Prudente Vieira, s/nº, esquina com a Rua Vereador Antônio Lourenço Jimenes Hernandez, Casa nº 04, no Condomínio Residencial JR XXII. Áreas totais privativas: terreno 62,53m² e construção 53,38m². Inscrição municipal 01.03.125.0522.0004. Matrícula 43.529 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 345.792,17; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 272.220,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 345.792,17; Valor do 2º leilão: R\$ 272.220,02.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restringa ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26129 - Matrícula nº 51.169 - Rua Capitão Assis, nº 1.251,
Apartamento nº 103 Bairro Centro**

Nº do Lote: 20 ID: 26129 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.169, Registro de Imóveis de Assis, Rua Capitão Assis, 1.251, Apartamento nº 103, Edifício Royal Park, Centro, Assis, SP, 19800-062. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Assis-SP. Bairro Centro. Rua Capitão Assis, nº 1.251, Apartamento nº 103, no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Royal Park, com 01 vaga de garagem. Área útil 82,60m² e a respectiva fração ideal do terreno. Cadastro municipal 000005111005003. Matrícula 51.169 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 399.773,76; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 348.023,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 399.773,76; Valor do 2º leilão: R\$ 348.023,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26130 - Matrícula nº 60.286 - Alameda das Castanheiras, nº s/nº,
Bairro Loteamento Residencial Provence**

Nº do Lote: 7 ID: 26130 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.286, Registro de Imóveis de Assis, Alameda das Castanheiras, s/nº, Quadra F, Lote 15, Loteamento Residencial Provence, Assis, SP, 19815-572. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Assis-SP. Loteamento Residencial Provence. Alameda das Castanheiras, esquina com Alameda dos Manacás. Lote nº 15 da Quadra F. Terreno com área de 412,69m². Matrícula 60.286 do RI local. Obs.: Consta na Av.1 da citada matrícula - Restrições Urbanísticas. Eventual desocupação correrá por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 438.000,00; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 378.845,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 438.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 378.845,30.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Atibaia/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Atibaia/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014611 - Matrícula nº 76.133 - Rua das Quaresmeiras, nº 225, Bairro Loteamento Retiro das Fontes

Nº do Lote: 04 ID: 12014611 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.133, Registro de Imóveis de Atibaia, Rua das Quaresmeiras, 225, Loteamento Retiro das Fontes, Atibaia, SP, 12946-702. Áreas: construída 264,26m² e terreno 420,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.221.095,71. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 645.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.221.095,71; Valor do 2º leilão: R\$ 645.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**CATANDUVA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-015 - Matrícula nº 46.310 - Geni Joana Bedin Thomazini, nº 512, Casa Bairro Jardim Campo Belo

Nº do Lote: 015 ID: Z-36393-015 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.310, 2º Registro de Imóveis de Catanduva, Geni Joana Bedin Thomazini, 512, Casa, Quadra 11, Lote 5, Jardim Campo Belo, Catanduva, SP, 15807-440. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Localização do imóvel: Catanduva/SP. Jardim Campo Belo. Rua Geni Joana Bedin Thomazini, N.: 512. Casa (Lote n. 5 da Quadra 11). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 111,30m². Matr. 46.310 do 2. CRI de Catanduva/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 849.961,06 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 627.190,58 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, bem como da alteração/adequação da destinação de uso residencial/comercial, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 849.961,06; Valor do 2º leilão: R\$ 627.190,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-002 - Matrícula nº 116.291 - Municipal, nº 262, Apartamento 21
Bairro Jardim Santa Izabel**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36393-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.291, Registro de Imóveis de Cotia, Municipal, 262, Apartamento 21, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Residencial Terrazzo Vianna, 2 pavimento, Edifício Turim, Jardim Santa Izabel, Cotia, SP, 06709-530. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cotia/SP. Jardim Santa Izabel. Estrada Municipal, N.: 262. Apartamento n. 21 (2. pavimento, Edifício Turim) Residencial Terrazzo Vianna, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais Priv.: 49,62m², e Total: 99,77m². Matr. 116.291 do 1. CRI de Cotia/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 323.287,34 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 196.149,24 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 323.287,34; Valor do 2º leilão: R\$ 196.149,24.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DESCALVADO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-006 - Matrícula nº 16.772 - Thereza Bazagli Fregone, nº 70, Casa Bairro Santa Cruz

Nº do Lote: 006 ID: Z-36393-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 16.772, Registro de Imóveis de Descalvado, Thereza Bazagli Fregone, 70, Casa, Lote 5, Gleba 01/02-D, Santa Cruz, Descalvado, SP, 13690-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Descalvado/SP. Santa Cruz. Rua Thereza Bazagli Fregonezi, N.: 70. Casa (Lote n. 05 da Gleba 01/02-D). Áreas totais Terreno: 313,75m², e Construída estimada: 100,00m² (consta no RI 59,96m²). Matr. 16.772 do 1. CRI de Descalvado/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 397.570,13 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 298.985,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 397.570,13; Valor do 2º leilão: R\$ 298.985,70.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Guarará/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarará/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12009977 - Matrícula nº 6.762 - Rua Manoel Carmaneira, nº 76, Bairro Vila Santa Luzia (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 07 ID: 12009977 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.762, Registro de Imóveis de Guara, Rua Manoel Carmaneira, 76, Vila Santa Luzia (lançado em cadastro imobiliário), Guarará, SP, 14580-000. Áreas: construída 191,26m² e terreno 325,71m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial (in loco 707) e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 623.959,18. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 360.690,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 623.959,18; Valor do 2º leilão: R\$ 360.690,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITATIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITATIBA - CNS: 119776**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23243 - Matrícula nº 39.900 - Rua Europa, nº 38, Ap nº 102
(Cobertura Duplex) Bairro Vila Brasileira**

Nº do Lote: 5 ID: 23243 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.900, Registro de Imóveis de Itatiba, Rua Europa, 38, Ap nº 102 (Cobertura Duplex), Edifício Monte Castelo, 10º e 11º pavimentos, Vila Brasileira, Itatiba, SP, 13256-450. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itatiba-SP. Vila Brasileira. Rua Europa, nº 38, Apartamento nº 102 (Cobertura Duplex), nos 10º e 11º pavimentos, do Edifício Monte Castelo, com duas vagas de garagem. Área útil 167,57m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição cadastral 41211-31-71-01006-0-0189-18000. Matrícula 39.900 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade constante na AV-10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.080.762,92; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 681.562,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.080.762,92; Valor do 2º leilão: R\$ 681.562,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-012 - Matrícula nº 28.904 - Mogi Mirim, nº 169, Casa Bairro Jardim Mesquita

Nº do Lote: 012 ID: Z-36393-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.904, Registro de Imóveis de Jacareí, Mogi Mirim, 169, Casa, Quadra 02, Lote Parte do lote 09, Jardim Mesquita, Jacareí, SP, 12327-687. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jacareí/SP. Jardim Mesquita. Rua Mogi Mirim, n. 169. Casa (parte do lote 09 da quadra 02). Áreas totais: terreno: 175,00m², e constr. estimada: 108,77m². Matr. 28.904 do 1. CRI de Jacareí/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007894- 36.2025.8.26.0292, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 521.207,04 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 343.553,27 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007894-36.2025.8.26.0292, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 521.207,04; Valor do 2º leilão: R\$ 343.553,27.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MAIRIPORÃ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26101 - Matrícula nº 40.729 - Rua Hakuji Yokomizo, nº 42, 01
(térreo) Bairro Terra Preta (Terra Preta)**

Nº do Lote: 6 ID: 26101 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40.729, Registro de Imóveis de Mairipora, Rua Hakuji Yokomizo, 42, 01 (térreo), Quadra 06, Lote 19, Vaga uma vaga de garagem (térreo), Jd. Nippon., Colina Verde, Terra Preta (Terra Preta), Mairiporã, SP, 07661-140. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Mairiporã-SP. Bairro Terra Preta. Loteamento Jd. Nippon. Rua Hakuji Yokomizo, 42 (Lt. 19 da qd. 06). Condomínio Colina Verde. Casa nº 01 (térreo), c/ uma vaga de garagem (térreo). Áreas privs.: terr. 62,500m² e constr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50,380m². Matr. 40.729 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 714.420,73 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 153.398,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 714.420,73; Valor do 2º leilão: R\$ 153.398,80.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26177 - Matrícula nº 11.885 - Dom Pedro II, nº 519, Ap. 201 Bairro Ocian

Nº do Lote: 9 ID: 26177 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.885, Registro de Imóveis de Praia Grande, Dom Pedro II, 519, Ap. 201, 2º andar do bloco C-6, Ocian, Praia Grande, SP, 11704-400. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Praia Grande-SP. Bairro Ocian. Av. Dom Pedro II, 519. Ed. Santa Edwiges. Ap. 201 (2º andar do bl. C-6). Área priv. 37,47m². Matr. 11.885 do RI local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 309.103,58 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 217.103,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316
Valor do 1º leilão: R\$ 309.103,58; Valor do 2º leilão: R\$ 217.103,74.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-008 - Matrícula nº 151.394 - Paulo de Frontim, nº 2005,
Apartamento 22, Bloco C, Bairro Jardim Maria Goretti**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36393-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.394, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Paulo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Frontim, 2005, Apartamento 22, Bloco C, Torre 1, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Condomínio Vitta Vila Virginia 1, Jardim Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-335. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Maria Goretti. Rua Paulo de Frontim, N.: 2005. Apartamento n. 22 (2. andar da Torre 1 - Bloco C), Condomínio Vitta Vila Virginia 1, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais Priv.: 42,96m², e Total: 49,42m². Matr. 151.394 do 1. CRI de Ribeirão Preto/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 248.790,53 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 158.049,86 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 248.790,53; Valor do 2º leilão: R\$ 158.049,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11436 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID26175 - Matrícula nº 36.699 - Euclides da Cunha, nº 1.723, Bairro Jd. Maria Goretti

Nº do Lote: 8 ID: 26175 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 36.699, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Euclides da Cunha, 1.723, Quadra 15, Lote Metade do Lt. 14, Jd. Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-460. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Jd. Maria Goretti. Rua Euclides da Cunha, 1.723 (Metade do Lt. 14 da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 133,40m² e constr. lançada no IPTU 76,54m². Matr. 36.699 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída, que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 15/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 305.000,00 2º Leilão: 18/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 216.692,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 305.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 216.692,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restringa ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26199 - Matrícula nº 134.748 - Avenida Primeiro de Maio, nº 1386, Apartamento nº 21, Bloco 20-B, Bairro Vila Virgínia

Nº do Lote: 14 ID: 26199 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.748, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida Primeiro de Maio, 1386, Apartamento nº 21, Bloco 20-B, Conjunto Habitacional Condomínio Dom Manoel da Silveira D'Elboux., 2º andar, Vila Virgínia, Ribeirão Preto, SP, 14030-390. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Vila Virgínia. Avenida Primeiro de Maio, nº 1386, Apartamento nº 21 no 2º andar do Bloco 20-B, Conjunto Habitacional Condomínio Dom Manoel da Silveira D'Elboux. Área útil 55,08m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 148186. Matrícula 134.748 do 1º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 1028490-15.2024.8.26.0506 da 1ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 248.938,78; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 175.644,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 248.938,78; Valor do 2º leilão: R\$ 175.644,04.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****SANTO ANDRÉ/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento de vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26200 - Matrícula nº 158.030 - Rua Ibiapava, nº 80, Apartamento nº 93 Bairro Vila Apiaí

Nº do Lote: 15 ID: 26200 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.030, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Ibiapava, 80, Apartamento nº 93, Torre 01, Vaga nº 299, Condomínio Varandas Santo André, 9º pavimento, Vila Apiaí, Santo André, SP, 09185-360. LEILÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santo André-SP. Vila Apiaí. Rua Ibiapava, nº 80, Apartamento nº 93 no 9º pavimento, Torre 01, do Condomínio Varandas Santo André, com uma vaga de garagem nº 299. Área privativa 68,40m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 19.286.193. Matrícula 158.030 do 1º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 4006628-50.2025.8.26.0554 da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 761.842,82; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 424.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 761.842,82; Valor do 2º leilão: R\$ 424.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-013 - Matrícula nº 45.464 - Carlos Renê Egg, nº 365,
Casa Bairro Parque São Bento**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36393-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.464, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, Carlos Renê Egg, 365, Casa, Quadra Bl-1, Lote 47-A, Parque São Bento, Sorocaba, SP, 18072-260. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sorocaba/SP. Parque São Bento. Rua Carlos Renê Egg, N.: 365. Casa (Lote 47-A da Quadra Bl-1). Áreas totais Terreno: 125,00m², e Construída estimada: 102,00m² (RI aponta uma área de 36,89m²). Matr. 45.464 do 1. CRI de Sorocaba/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 507.635,31 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 134.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 507.635,31; Valor do 2º leilão: R\$ 134.400,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-014 - Matrícula nº 115.923 - Silvana Francisca, nº S/N,
Terreno Bairro Jardim Piazza Di Roma II**

Nº do Lote: 014 ID: Z-36393-014 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 115.923, 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Silvana Francisca, S/N, Terreno, Quadra C10, Lote 29, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba, SP, 18051-833. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sorocaba/SP. Jardim Piazza Di Roma II. Rua Silvana Francisca, s/n. Terreno (Lote n. 29 da Quadra C10). Áreas totais Terreno: 175,00m². Matr. 115.923 do 2. CRI de Sorocaba/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 344.990,44 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 119.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 344.990,44; Valor do 2º leilão: R\$ 119.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO CAETANO DO SUL/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restringa ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25674 - Matrícula nº 49.632 e 50.020 - Rua Justino Paixão, nº 467, Apartamento nº 12 Bairro Jardim São Caetano

Nº do Lote: 1 ID: 25674 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.632 e 50.020, 2º Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Rua Justino Paixão, 467, Apartamento nº 12, Torre B, Vaga nº 620, Edifício Verità - Condomínio Vivacittà, 1º pavimento, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, 09580-780. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Caetano do Sul-SP. Bairro Jardim São Caetano. Rua Justino Paixão, nº 467, Apartamento nº 12, no 1º pavimento do Edifício Verità - Torre B, do Condomínio Vivacittà, e uma vaga de garagem nº 620, no pavimento térreo. Área privativa 64,89m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 13.073.1856 (apto.) e 13.073.2564 (vaga). Matrículas 49.632 e 50.020 do 2º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-10, 11, 12, 13 e 14 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 902.088,95; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 511.112,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 902.088,95; Valor do 2º leilão: R\$ 511.112,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**SÃO PAULO/SP****10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36393-001 - Matrícula nº 22.175 - Padre Carvalho, nº 129, Casa 5
Bairro Pinheiros**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36393-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.175, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Padre Carvalho, 129, Casa 5, Pinheiros, São Paulo, SP, 05427-100. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo/SP. Pinheiros. Rua Padre Carvalho, N.: 129. Casa n. 5. Áreas totais Terreno: 180,60m², e Construída estimada: 180,00m². Matr. 22.175 do 10. CRI de São Paulo/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 2.866.823,71 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.610.827,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.866.823,71; Valor do 2º leilão: R\$ 1.610.827,63.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36393 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36388> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36393 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36393; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 10/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36393-005 - Matrícula nº 222.599 - Ibiajara, nº 550, Casa 19 Bairro Parada XV de Novembro

Nº do Lote: 005 ID: Z-36393-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.599, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Ibiajara, 550, Casa 19, Condomínio Residencial Ibiajara I, Parada XV de Novembro, São Paulo, SP, 08246-101. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Parada XV de Novembro. Rua Ibiajara, N.: 550. Casa n. 19, do Condomínio Residencial Ibiajara I. Áreas totais Terreno: 40,66m², e Construída: 65,30m². Matr. 222.599 do 9. CRI de São Paulo/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 4008050-18.2026.8.26.0007, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 476.737,87 2. Leilão: 12/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 296.355,61 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 4008050-18.2026.8.26.0007, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 476.737,87; Valor do 2º leilão: R\$ 296.355,61.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014295, 12014296 e 12014297 - Matrícula nº 77.946 (apartamento), 77.947 (box III-25) e 77.948 (box III-26) - Rua Charles Spencer Chaplin, nº 85, Apartamento 134 (13º andar ou 7º pavimento), Box III-25 e Box III-26. Bairro Vila Andrade - 29º Subdistrito Santo Amaro

Nº do Lote: 06 ID: 12014295, 12014296 e 12014297 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.946 (apartamento), 77.947 (box III-25) e 77.948 (box III-26), 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Charles Spencer Chaplin, 85, Apartamento 134 (13º andar ou 7º pavimento), Box III-25 e Box III-26., Ed. Morumby Village, Vila Andrade - 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, 05642-010. Áreas: privativa 101,82m² (apartamento), 26,76m² (box III-25), 26,76m² (box III-26) e frações ideais: 1,1492% (apartamento), 0,1510% (box III-25) e 0,1510% (box III-26). Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.013.051,63. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 401.264,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.013.051,63; Valor do 2º leilão: R\$ 401.264,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TARUMÃ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID1399 - Matrícula nº 46.175 - Araruama, nº 225, Bairro Vila do Lago

Nº do Lote: 01 ID: 1399 Descrição legal: Casa (Tipo "B" - HP-1.36), Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 46.175, Registro de Imóveis de Assis, Araruama, 225, Quadra 06, Lote 19, Vila do Lago, Tarumã, SP, 19822-052. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tarumã-SP. Vl. do Lago. Rua Araruama, 225 (Lt. 19 da qd. 06). Casa (Tipo "B" - HP-1.36). Áreas totais: terr. 268,75m² e constr. 36,97m² (lançada no IPTU 221,20m²). Matr. 46.175 do RI de Assis/SP. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em Grau de Recurso, processo nº 0002478-88.2010.8.26.0047, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Assis/SP. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 218.000,00 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 130.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 218.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 130.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TUPI PAULISTA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5876 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Tupi Paulista/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tupi Paulista/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12002549 - Matrícula nº 24.773 - Rua Nello Falcetti, nº 66, Bairro Jardim Boa Esperança

Nº do Lote: 12 ID: 12002549 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 24.773, Registro de Imóveis de Tupi Paulista, Rua Nello Falcetti, 66, Lote 09-B da Quadra L, Jardim Boa Esperança, Tupi Paulista, SP, 17930-000. Áreas: construída 65,30m² e terreno 162,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 203.000,00. 2º Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 141.618,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 203.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 141.618,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcio 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25895 - Matrícula nº 222.106 - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 12.011, Apartamento nº 93, Bloco 01, Bairro Jardim Pirituba

Nº do Lote: 2 ID: 25895 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.106, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 12.011, Apartamento nº 93, Bloco 01, Edifício Peruíbe - Conjunto Residencial Porto Seguros, 9º andar, Jardim Pirituba, São Paulo, SP, 02984-035. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através da presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Marilu. Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 12.011, Apartamento nº 93, no 9º andar do Edifício Peruíbe, Bloco 01, do Conjunto Residencial Porto Seguros, com uma vaga de garagem indeterminada. Área privativa 59,68m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 190.055.0640-6. Matrícula 222.106 do 18º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade e do arresto constantes na AV-10 e AV-11 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 398.158,80; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 234.314,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 398.158,80; Valor do 2º leilão: R\$ 234.314,93.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE****NATAL/RN****3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 080626AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5074 - Matrícula nº 45.689 - Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 211, Apartamento nº 1.801, Bloco A, Bairro Ponta Negra

Nº do Lote: 1 ID: 5074 Descrição legal: Urbano, Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 45.689, 3 º Registro de Imóveis de Natal, Rua Joaquim Eduardo de Farias, 211, Apartamento nº 1.801, Bloco A, Condomínio Sun Rise, Tipo A, Ponta Negra, Natal, RN, 59091-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do Contrato Particular de 14.03.2013, conforme R-2, AV-4 e AV-5 da matrícula 45.689 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, Comarca de Natal-RN, firmado entre o Credor e Fiduciante EDER BATISTA CORTEZ, inscrito no CPF nº ***.289.814-** e sua esposa LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.052.444-**, residentes e domiciliados nesta capital de Natal - RN, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-06 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Natal - RN. Bairro Ponta Negra. Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 211, esquina com a rua José Maia. Apartamento residencial nº 1.801, do bloco A, do Tipo A, integrante do empreendimento de uso residencial multifamiliar denominado Condomínio Sun Rise no bairro de Ponta Negra, zona sul, com uma área privativa real de 84,28m², sendo 22,05m² de área de garagem e 51,81m² de área comum, totalizando 158,14m² de área real, correspondendo a uma fração ideal de 0,585924% do terreno próprio, designado por área A-II, medindo 11.517,31m², com direito ao uso de duas vagas de garagem localizadas no pátio do empreendimento. Imóvel objeto da matrícula 45.689 do Registro de Imóveis da 3ª Zona, Comarca de Natal-RN. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 08/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 748.742,43. Segundo leilão: 09/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.314.292,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 748.742,43; Valor do 2º leilão: R\$ 2.314.292,93.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ALAGOAS

MAJOR ISIDORO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAJOR ISIDORO - CNS: 003798

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5911 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Major Isidoro/AL **2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES** Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 09:10 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 09:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Major Isidoro/AL, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014124 - Matrícula nº 7.192 - Rua do Comércio, nº sn, Bairro Povoado São Marcos (in loco)

Nº do Lote: 2 ID: 12014124 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.192, Registro de Imóveis de Major Isidoro, Rua do Comércio, sn, Povoado São Marcos (in loco), Major Isidoro, AL, 57580-000. Terreno com área superficial de 28.895,20m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 17/06/2026, quarta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 405.000,00. 2º Público Leilão: 19/06/2026, sexta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 202.897,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 405.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.897,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5911 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 09:10 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 09:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014466 - Matrícula nº 38.672 - Rua Piralite, nº 273, Bairro Jardim Patrícia (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 4 ID: 12014466 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.672,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Piralite, 273, Lote 27 da Quadra 15, Jardim Patrícia (lançado em cadastro imobiliário), Uberlândia, MG, 38414-012. Áreas: construída 161,80m² e terreno 300,00m². Obs.: Denominação de bairro e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 17/06/2026, quarta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 588.000,00. 2º Público Leilão: 19/06/2026, sexta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 515.464,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 588.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 515.464,71.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PIAUÍ

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5911 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Teresina/PI 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 09:10 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 09:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Teresina/PI, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012867 - Matrícula nº 4.264 - Avenida II, nº 8200 (Quadra 01, Zona ZR-02), Casa 31 Bairro Socopo

Nº do Lote: 3 ID: 12012867 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.264, 10º Registro de Imóveis de Teresina, Avenida II, 8200 (Quadra 01, Zona ZR-02), Casa 31, Condomínio Residencial Singular Teresina, Socopo, Teresina, PI, 64063-060. Áreas: privativa 71,14m² e fração ideal 0,01347. Matrícula 4.264 do 10º ofício da 7ª zona do RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 17/06/2026, quarta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 404.000,00. 2º Público Leilão: 19/06/2026, sexta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 379.326,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 404.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 379.326,21.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAPURAH/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.chbarbosaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (ONLINE) - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 15 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 16 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C42030034-8", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.720.379-**, com endereço na Rua Maranhão, nº 240, bairro Jardins, Tapurah/MT, 78.573-000, contato: (66) 99612-2609, endereço eletrônico: 66996122609marcos@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH/MT IMÓVEL: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 03 da quadra nº 08, situado na Rua Projetada 03, do Loteamento Jardins, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com o Lote Rural 196A; LADO DIREITO: medindo 37,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: medindo 37,00 metros, confrontando com o Lote nº 04. CADASTRO MUNICIPAL: 001.07.008.003.001 (AV.07). AV.04: EDIFICAÇÃO: No imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma obra Residencial em alvenaria, com área de 62,00m². O imóvel recebeu o nº 240 da Rua Maranhão, bairro Jardins, na cidade de Tapurah/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.05/26.286: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. R.06/26.286: R.09: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C42030034-8; AV.10: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - Consolidação em favor da credora e proprietária fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 15/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.791,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 16/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 262.351,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 259.491,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso de desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leilão Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; TAPURAH/MT, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/9) IMÓVEL RESIDENCIAL EM TAPURAH/MT EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 15 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 16 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C42030034-8", celebrada com o EMITENTE/FIDUCIANTE: JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.720.379-**, com endereço na Rua Maranhão, nº 240, bairro Jardins, Tapurah/MT,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

78.573-000, contato: (66) 99612-2609, endereço eletrônico: 66996122609marcos@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 659, LIVRO 02 - CRI DE TAPURAH/MT IMÓVEL: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 03 da quadra nº 08, situado na Rua Projetada 03, do Loteamento Jardins, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; FUNDOS: medindo 16,00 metros, confrontando com o Lote Rural 196A; LADO DIREITO: medindo 37,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; LADO ESQUERDO: medindo 37,00 metros, confrontando com o Lote nº 04. CADASTRO MUNICIPAL: 001.07.008.003.001 (AV.07). AV.04: EDIFICAÇÃO: No imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma obra Residencial em alvenaria, com área de 62,00m². O imóvel recebeu o nº 240 da Rua Maranhão, bairro Jardins, na cidade de Tapurah/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: Av.05/26.286: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. R.06/26.286: R.09: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C42030034-8; AV.10: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - Consolidação em favor da credora e proprietária fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 15/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.791,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 16/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 262.351,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 259.491,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso de desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 659 - RUA MARANHÃO, nº 240, Bairro JARDINS

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: RESIDENCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 659, 1º Registro de Imóveis de Tapurah, RUA MARANHÃO, 240, JARDINS, Tapurah, MT, 78573-000. 1º LEILÃO: 15/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.791,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 16/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 262.351,66 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 262.351,66), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 350.791,40; Valor do 2º leilão: R\$ 262.351,66.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VÁRZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 02 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZEA GRANDE (MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.chbarbosaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL ONLINE 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MT, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, Endereço: Miguel Sutil, 9803, CEP: 78043-305, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 18 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 19 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625100-7", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenília Monteir, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetals@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 193,30 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,50 metros, confrontando com a Rua Salin Nadaf, em direção ao Norte; fundos: medindo 10,05 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, em direção ao Sul; lado direito: medindo 18,41 metros, confrontando com a Área à Remanescente, em direção ao Leste; lado esquerdo: medindo 18,41 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste. ÁREA "A". Imóvel este desmembrado de uma área maior com 564,94m², conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011. AV/1:77.504 Data: 17 de novembro de 2011. Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 02", com 143,18m² de área construída com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 620/2011 processo nº 48196/2011 datado de 13/09/2011; INSS nº 519322011-10001030 datado de 23/09/2011, Certidão de baixa do CREA nº 184/2011 datado de 04/08/2011, e planta aprovada pela Prefeitura de Várzea Grande/MT e que ficam arquivados neste RGI. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R.02/77.504: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C30625100-7; AV.03/77.504: CONSOLIDAÇÃO: Consolidação em favor da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de sollicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; Várzea Grande/MT, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZEA GRANDE EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 18 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) 2º LEILÃO: 19 de junho de 2026, encerrando às 10h00min (horário de Mato Grosso) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625100-7", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenília Montei, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.504, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 193,30 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,50 metros, confrontando com a Rua Salin Nadaf, em direção ao Norte; fundos: medindo 10,05 metros, confrontando com a Área à Desmembrar, em direção ao Sul; lado direito: medindo 18,41 metros, confrontando com a Área à Remanescente, em direção ao Leste; lado esquerdo: medindo 18,41 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste. ÁREA "A". Imóvel este desmembrado de uma área maior com 564,94m², conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011. AV/1:77.504 Data: 17 de novembro de 2011. Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 02", com 143,18m² de área construída com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 620/2011 processo nº 48196/2011 datado de 13/09/2011; INSS nº 519322011-10001030 datado de 23/09/2011, Certidão de baixa do CREA nº 184/2011 datado de 04/08/2011, e planta aprovada pela Prefeitura de Várzea Grande/MT e que ficam arquivados neste RGI. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R.02/77.504: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT - C30625100-7; AV.03/77.504: CONSOLIDAÇÃO: Consolidação em favor da credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT. Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 77.504 - Salim Nadaf, nº 721, Bairro Centro-Norte

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: RESIDENCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 77.504, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Salim Nadaf, 721, Centro-Norte, Várzea Grande, MT, 78110-500. 1º LEILÃO: 18/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 19/06/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R\$ 841.974,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R\$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Valor do 1º leilão: R\$ 704.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 841.974,73.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****VIAMÃO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5927 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Viamão/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Viamão/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014614 - Matrícula nº 77.567 - Terreno rural com área superficial de 3ha.0.558,460m², situado no lugar denominado Mendanha, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.034.027.316-1., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 03 ID: 12014614 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77.567, Registro de Imóveis de Viamão, Terreno rural com área superficial de 3ha.0.558,460m², situado no lugar denominado Mendanha, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.034.027.316-1., sn, Zona Rural, Viamão, RS, 94410-500. Obs.: Sobre o Terreno encontram-se edificadas uma benfeitoria com área construída de, aproximadamente, 308,00m² pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída e numeração predial, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 16/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.107.537,01. 2º Público Leilão - 18/06/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.053.768,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.107.537,01; Valor do 2º leilão: R\$ 1.053.768,51.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - PARANÁ

CURITIBA/PR

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36176-011 - Matrícula nº 68.551 - Alberico Flores Bueno, nº 125, Prédio Comercial Bairro Alto

Nº do Lote: 011 ID: Z-36176-011 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.551, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Alberico Flores Bueno, 125, Prédio Comercial, Quadra 301, Lote A, Alto, Curitiba, PR, 82840-400. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano (Convênio) n. 001/13596108/2956306, firmado em 10/07/2024, na qual figura como Devedora BRANCO & GUERRA GASTRONOMIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.596.108/0001-30, com sede em Curitiba/PR, neste ato representada por sua sócia administradora MARIANA BRANCO GUERRA REPINOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG n. 9.659.225-6-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.746.279-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e como Fiduciante NOELI TEREZINHA REPINOSKI, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH n. 00396100100-DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.703.559-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 4.438.549,44 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote A da Quadra n. 301 da Planta Vila Bairro Alto, oriundo da unificação dos lotes n.s 23 e 24, da quadra n. 301 da Planta Vila Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, com 20,00 metros de frente para a rua Rio Juruá, esquina da rua Alberico Flores Bueno, por 50,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua Rio Juruá olha, confrontando com o lote n. 22; na linha de fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote n. 25; do lado esquerdo de quem da rua Rio Juruá olha, mede 50,00 metros de frente para a rua Alberico Flores Bueno, de forma retangular, com a área total de 1.000,00m², sem benfeitorias. Av.6 - Averbada a construção de um comércio e serviço de bairro em alvenaria, com área construída de 1.400,00m², situada na Rua Alberico Flores Bueno, n. 125 e Rua Rio Juruá, n. 197, Bairro Alto. Imóvel objeto da matrícula n. 68.551 do Ofício de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba/PR. Inscrição Municipal: 78.058.039.000-0. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.450.344,09 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e

matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 4.438.549,44; Valor do 2º leilão: R\$ 2.450.344,09.

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Kirton Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 12 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID4734 - Matrícula nº 143.254 - Rua Pio Rojas, nº 348, Apartamento nº 41, Bloco V, Bairro Monte Castelo

Nº do Lote: 8 ID: 4734 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 143.254, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Pio Rojas, 348, Apartamento nº 41, Bloco V, Condomínio Parque Residencial Monte Castelo, 4º pavimento, Monte Castelo, Campo Grande, MS, 79010-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Monte Castelo. Rua Pio Rojas, nº 348, Apartamento nº 41, Bloco V, no 4º pavimento, Condomínio Parque Residencial Monte Castelo. Área privativa 71,55m². Inscrição municipal 2960263505. Matrícula 143.254 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Usucapião, processo nº 0843097-04.2023.8.12.0001 da 6ª Vara Cível de Campo Grande-MS. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.000,00; Segundo leilão: 12/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.000,00.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - BAHIA****SALVADOR/BA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 111.331 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ExtraJudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ; Salvador/BA, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: PÁVIMENTO TÉRREO, nº 808.647-8 de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, situado a Travessa 13 de Fevereiro, nº 23-E, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composto de 1 varanda com área de 12,45m², área de circulação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com área de 1,60m², 3 quartos, (1) com área de 12,78m², (2) com área de 10,22m² e o (3) com área de 5,65m², 1 banheiro com área de 3,83m², 1 cozinha com área de 6,92m², mais (01) uma área de serviço com área de 2,35m², ambos conjugados e (1) uma sala com área de 14,20m². Informações técnicas: Área de Uso Privativo: 73m², Área construída unitária: 73m², Área de terreno: 73m², Área de Construção: 73m², Área de construção: 73m², Área da fração ideal: 36,97m², Testada Principal: 6m, Testada de fundo: 6m, Testada esquerda: 12m, Testada direita: 12m, cuja descrição completa, limites e confrontações são os constantes da Matrícula nº 89.214, do Registro Geral. Av.3: para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, é composto de: 1 (um) quarto com área de 12,78m², 1 (uma) área interna de 10,22m², para guarda de mantimento (despensa); 01 (uma) área de 5,65m² para guarda de materiais e ferramentas, mantendo-se todas as demais descrições e caracterizações, tudo de acordo com o requerido pela proprietária. Ocupado. Matrícula nº 111.331 - 3º Registro de Imóveis de Salvador Bahia. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 180.000,00. 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 126.000,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 27/04/2026. Os Fiduciários FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA - CPF ***.398.755-** e ANDERSON MARCOS FERREIRA DA SILVA - CPF ***.178.235-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

**IMÓVEL - ID111.331 - Matrícula nº 111.331 - 13 de Fevereiro, nº 23E, Bairro
Fazenda Grande do Retiro**

Nº do Lote: 1 ID: 111.331 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111.331, 3º Registro de Imóveis de Salvador, 13 de Fevereiro, 23E, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, BA, 40350-410. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 180.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - GOIÁS

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2.933 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. ; Trindade/GO, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial - Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: IMÓVEL: Um lote de terras de nº 13, da quadra A, situado na Rua 37, no loteamento denominado "VILA EMANUEL", nesta cidade, com a área de (468,96) metros quadrados, medindo: 12,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 39,08 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando com os lotes 12, 14 e 23. Av.4-2.933: Foi construída uma Casa Residencial com (71,40m) metros quadrados,. Av. 10-2.933: Inscrição Municipal nº 01.014.0000A.00013.001..Av.11-2.933: foi construído um acréscimo residencial de (256,28) metros quadrados) perfazendo a casa a área total de (327,68) metros quadrados. Ocupado. Matrícula nº 2.933 - Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 630.000,00. 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:00 - VALOR: R\$ 441.000,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 23/02/2026. O Fiduciante JOSÉ FERNANDO CANDIDO - CPF ***.473.921-** fica comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID2.933 - Matrícula nº 2.933 - 37, nº S/N, Bairro Vila Emanuel

Nº do Lote: 1 ID: 2.933 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.933, Registro de Imóveis de Trindade, 37, S/N, Quadra 4, Lote 13, Vila Emanuel, Trindade, GO, 75392-812. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 630.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 441.000,00.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

POUSO ALTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID27.506 e 27.505 - Matrícula nº 27.506 e 27.505 - Rua Roberto de Aguiar Vilela , nº 126 e 114, Bairro Residencial Terras Altas

Nº do Lote: 2 ID: 27.506 e 27.505 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.506 e 27.505, Registro de Imóveis de São Lourenço, Rua Roberto de Aguiar Vilela , 126 e 114, Quadra 06 , Lote 06 e 05 , Residencial Terras Altas, Residencial Terras Altas, Pouso Alto, MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

37468-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 03/08/2016, onde figuram como devedora fiduciante GUIMARÃES PEREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.108.062/0001-60 e fiadores ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.564.826-** e MARIA HELEONORA BARROS PIRES GUIMARÃES, inscrita no CPF nº ***.066.036-** (contrato de adesão 880030, cota 365, grupo I0114 e 880031, cota 0373, grupo I0114), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AVs-05 das matrículas 27.506 e 27.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: 2. Descrição dos imóveis: 1) Pouso Alto-MG. Bairro Residencial Terras Altas. Rua Roberto de Aguiar Vilela, nº 126. Lote de terreno nº 06 da quadra 06, do loteamento denominado Residencial Terras Altas, localizado na Rodovia BR 354, nº 629, Centro, Pouso Alto - MG, com área de 684m². Imóvel objeto da matrícula 27.506 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97; 2) Pouso Alto-MG. Bairro Residencial Terras Altas. Rua Roberto de Aguiar Vilela, nº 114. Lote de terreno nº 05 da quadra 06, do loteamento denominado Residencial Terras Altas, localizado na Rodovia BR 354, nº 629, Centro, Pouso Alto - MG, com área de 684m². Imóvel objeto da matrícula 27.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço - MG. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 210.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 475.429,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais na realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrações, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 475.429,94.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO DE JANEIRO

MACAÉ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 48.699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br ; Macaé/ RJ, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno nº 17 (dezessete), da quadra nº. 17 (dezessete), da Rua 11, no lugar denominado "Imboassica e Fazenda Vista Alegre", no Loteamento denominado "Vale das Palmeiras II", nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, a qual mede e se confronta da seguinte maneira: 10,00m de frente com a Rua 11; 10,00m de fundos com o lote nº. 03; 20,00m por um lado com o lote nº. 16; 20,00m pelo lado esquerdo com o lote nº. 18; perfazendo a área total de 200,00m². Av.1: Averba-se a nova denominação da Rua 11 para Rua Atriz Dina Sfat. Av.2: Averba-se a inscrição municipal do imóvel constante da matrícula sob o nº 01.8.051.0038.0001. Ocupado. Matrícula nº 48.699 - Cartório do 2º Ofício de Macaé. 1º LEILÃO 10/06/2026 às 14:30 - VALOR: R\$ 342.810,77 2º LEILÃO 25/06/2026 às 14:30 - VALOR: R\$ 419.415,58. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da propriedade em 09/03/2026. Os Fiduciários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANA CLAUDIA ZAMITH GARCIA FERREIRA - CPF ***.886.877-** e LUIS CLAUDIO FERREIRA - CPF ***.295.427-** ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID48.699 - Matrícula nº 48.699 - Dina Sfat, nº 80 e 84, Bairro Lagoa

Nº do Lote: 1 ID: 48.699 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.699, 2º Ofício de Justiça de Macaé, Dina Sfat, 80 e 84, Quadra 17, Lote 17, Lagoa, Macaé, RJ, 27931-130. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 342.810,77; Valor do 2º leilão: R\$ 419.415,58.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID185.714 e 185.864 - Matrícula nº 185.714 e 185.864 - Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.275, Apartamento 1.207 Bairro Chácara das Pedras

Nº do Lote: 3 ID: 185.714 e 185.864 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.714 e 185.864, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida Doutor Nilo Peçanha, 3.275, Apartamento 1.207, Torre Residencial, Vaga Box 121, Condomínio Hom Nilo, 12º pavimento, Chácara das Pedras, Porto Alegre, RS, 91330-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 04/03/2020, onde figuram como devedores fiduciários WELLINGTON APARECIDO MARTINS, inscrito no CPF nº ***.088.228-** e ALINE STEFANIE VERTEIRO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.817.786-** (contratos de adesões 138524; 138527; 138525 e 138528; cotas 043, 049, 071 e 0531 do grupo I0184), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AVs-14 das matrículas 185.714 e 185.864 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre - RS, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Porto Alegre - RS. Bairro Chácara das Pedras. Avenida Doutor Nilo Peçanha, 3.275. Apartamento 1.207 do empreendimento denominado Condomínio Hom Nilo, situado na Torre Residencial, localizado no décimo segundo pavimento, com área real privativa de 37,74m², área real de uso comum 28,97m², sendo 25,66m² de divisão não proporcional e 3,31m² de divisão proporcional, e área real total de 66,71m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001764 no terreno e nas coisas de uso comum e proveitoso do condomínio e Box 121 da ala residencial do empreendimento denominado Condomínio Hom Nilo, localizado no subsolo, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum 4,13m², sendo 3,66m² de divisão não proporcional e 0,47m² de divisão proporcional, e área real total de 14,71m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000251 no terreno e nas coisas de uso comum e proveitoso do condomínio. Matrículas 185.714 e 185.864 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre - RS. Obs.: Ocupados (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 603.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 422.100,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 603.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 422.100,00.

**PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ARUJÁ/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 100626AF1PORTO SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Porto Seguro 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

**IMÓVEL - ID3361 - Matrícula nº 3361 - Rua Ipês, nº s/nº, Bairro
Chácaras Vista Alegre**

Nº do Lote: 1 ID: 3361 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3361, 1º Registro de Imóveis de Arujá, Rua Ipês, s/nº, Quadra E , Lote 9, Chácaras Vista Alegre, Chácaras Vista Alegre, Arujá, SP, 07440-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede à Rua Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Campos Elíseos, Cep: 01216-010, São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito da Escritura Pública lavrada em 11/01/2023, onde figuram como devedores fiduciários ALEX DE OLIVEIRA COELHO, inscrito no CPF nº ***.182.268-** e KÁTIA VERONICA SERTORIO DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.125.398-** (Contrato nº 1000367003; Cota 276, Grupo I-242;), já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-03 da matrícula 3361 do Serviço de Registro de Imóveis de Arujá - SP, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Arujá -SP. Bairro Chácaras Vista Alegre. Rua Ipês, s/nº. Terreno constituído pelo lote 9 (Nove) da quadra E (ê), com área de 1.000,00m², do loteamento denominado Chácaras Vista Alegre, situado no perímetro urbano do, com as seguintes metragens e confrontações: mede 23,00m (vinte e três metros) de frente para a Rua Ipê; mede 51,00m (cinquenta e um metros) do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 08; mede 48,00m (quarenta e oito metros) do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta o lote 9-A e, mede 21,00m (vinte e um metros) de largura nos fundos, onde confronta com o lote 12. Imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 3361 do Serviço de Registro de Imóveis de Arujá - SP. Obs.: No local existe uma benfeitoria inacabada não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 10/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.000,00. Segundo leilão 25/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 450.980,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942 Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 177.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 450.980,35.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****TATUI/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120626AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 15/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 15 de junho de 2026, ambos às 15h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID63.688 - Matrícula nº 63.688 - Rodovia Mário Batista Mori, nº s/nº, Gleba A Bairro Lagoa Vermelha

Nº do Lote: 1 ID: 63.688 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.688, Registro de Imóveis de Tatuí, Rodovia Mário Batista Mori, s/nº, Gleba A, Lagoa Vermelha, Tatuí, SP, 18280-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.699.663/0001-93, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tatuí - SP. Bairro Lagoa Vermelha. Rodovia Mario Batista Mori, s/n. Terreno denominado Gleba A, com a área total de 295.182,45m² ou 29,5182ha, ou 12,197622 alqueires, contendo casa de morada, um barracão, mangueira e demais benfeitorias, situado no perímetro urbano, Bairro da Invernadinha, Lagoa Vermelha ou Fragas, neste município e comarca de Tatuí-SP, frente, no sentido Tatuí a Cesário Lange, para o lado esquerdo da Rodovia Estadual Mário Batista Mori (SP 141), esquina com a Avenida dos Aeronautas. Terreno melhor descrito e caracterizado na Matrícula 63.688 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí - SP. Obs.: a) Na matrícula constam gravames, sendo: AV.03 - Arrolamento; AV.04 - Tutela Antecipada; AV.09, AV.15, AV.16, AV.17, AV.18, AV.19, AV.21, AV.22, AV.23, AV.24 e AV.25 - Indisponibilidades e R.14 - Hipoteca a favor de terceiros, cujas providências e ônus para as regularizações serão de inteira responsabilidade do arrematante; b) Caberá ao arrematante verificar previamente perante os órgãos competentes quanto as legislações/ambientais em vigor, no tocante ao aproveitamento da área, utilização e exploração do solo, desmembramentos, desmatamento, reserva de legal de área, área de preservação permanente e eventuais servidões de passagens a favor de terceiro ou a si próprio; c) Débitos existentes de IPTU e demais débitos relacionados a taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; d) Imóvel ocupado (AF), desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Primeiro leilão: 12/06/2026 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). Segundo leilão: 15/06/2026 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 37.975.398,73 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) (caso não seja arrematado no 1º leilão)). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 26.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 37.975.398,73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****RIO GRANDE/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5924 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comercial e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em: BA, CE, GO, MA, MG, MT, PE, RJ, RS, SC e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 34.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM RIO GRANDE/RS (LOTE 14) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5924 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Grande/RS (Lote 14 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12x, 24x, 36x ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12014696 - Matrícula nº 4.836 - Avenida Itália, nº sn, Bairro Vila Bernardeth (in loco)

Nº do Lote: 14 - Imóvel em destaque ID: 12014696 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.836, 1º Registro de Imóveis de Rio Grande, Avenida Itália, sn, Vila Bernardeth (in loco), Rio Grande, RS, 96203-535. Terreno com área superficial de 13.827,60m² (in loco). Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área superficial do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória de indisponibilidade na AV.10 e AV.11 da citada matrícula. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 08/06/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 14 - Imóvel em destaque: R\$ 2.360.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 2.360.000,00.

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - MINAS GERAIS****EXTREMA/MG****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5941 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados do Brasil. IMÓVEL EM DESTAQUE EM EXTREMA/MG (LOTE 412) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5941 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Extrema/MG (Lote 412 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: 0 arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12014415 - Matrícula nº 1.817 - Terreno rural com área superficial de 1,7415Ha, situado no lugar denominado Bairro da Vargem da João Pinto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 412 - Imóvel em destaque ID: 12014415 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.817, Registro de Imóveis de Extrema, Terreno rural com área superficial de 1,7415Ha, situado no lugar denominado Bairro da Vargem da João Pinto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., sn, Zona Rural, Extrema, MG, 37640-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem. Venda condicionada ao não Exercício do Direito de Preferência. Desocupado. Eventual desocupação por conta do comprador. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 15/06/2026, segunda-feira, às 10 horas (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 412 - Imóvel em destaque: R\$ 977.500,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 977.500,00.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SANTA CATARINA

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5928 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 100.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM NAVEGANTES/SC (LOTE 29) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 13:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5928 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Navegantes/SC (Lote 29 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12014594 e 12014595 - Matrícula nº 18.009 (apartamento) e 18.077 (box) - Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 953, Apartamento 301 e Box 34 Bairro Centro

Nº do Lote: 29 - Imóvel em destaque ID: 12014594 e 12014595 Descrição legal: Apartamento e Box, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.009 (apartamento) e 18.077 (box), Registro de Imóveis de Navegantes, Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 953, Apartamento 301 e Box 34, Edifício Garden Residence, Centro, Navegantes, SC, 88370-060. Áreas: privativa 157,600m² (apartamento) e 42,740m² (box) e frações ideais de 2,972% (apartamento) e 0,428% (box). Matrículas 18.009 (apartamento) e 18.077 (box) do RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Incide taxa administrativa no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), vide cláusula " XII - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO " do Edital. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a averbação da sua alteração de denominação social. Desocupado. Eventual desocupação por conta do(a) comprador(a). FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 13 horas (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 29 - Imóvel em destaque: R\$ 1.750.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 1.750.000,00.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5929 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 88.308,48. IMÓVEL EM DESTAQUE EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS (LOTE 27) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5929 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Miguel das Missões/RS (Lote 27 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014537 - Matrícula nº 8.748 - Uma fração de terras com área de 38,5004has, situado no lugar denominado Rincão dos Moraes, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.130.884.197-0., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 27 - Imóvel em destaque ID: 12014537 Descrição legal: Fração de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.748, Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, Uma fração de terras com área de 38,5004has, situado no lugar denominado Rincão dos Moraes, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.130.884.197-0., sn, Zona Rural, São Miguel das Missões, RS, 98865-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes. Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Penhora constante no AV.2, AV.3, AV.4, AV.5, AV.6, AV.7, AV.8 e AV.9 da citada matrícula. Incide taxa administrativa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), vide cláusula " XII - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO " do Edital. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a averbação da sua alteração de denominação social. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 27 - Imóvel em destaque: R\$ 2.279.200,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 2.279.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36477

LEILÃO DE 36 IMÓVEIS - ONLINE.

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | GO | RN | MS | AM | MA | RS | RJ E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36469>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | PORTALZUK.COM.BR

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)

Data: 28/05/2026 16:57:01 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online